JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Canarana 10
Câmara Municipal de Carlinda 10
Câmara Municipal de Cláudia 10
Câmara Municipal de Colíder 10
Câmara Municipal de Confresa 10
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 10
Câmara Municipal de Curvelândia 11
Câmara Municipal de Matupá 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Nova Guarita 12
Câmara Municipal de Nova Olímpia 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina 13
Câmara Municipal de Paranatinga 13
Câmara Municipal de Poconé 13
Câmara Municipal de Poxoréu 14
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 14
Câmara Municipal de São José do Povo 14
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 15
Câmara Municipal de São José do Xingu 16
Câmara Municipal de Várzea Grande 16
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 18
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 18
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 19
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 19
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 19
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 21
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 30
Prefeitura Municipal de Apiacás 32
Prefeitura Municipal de Araguaiana 37
Prefeitura Municipal de Araguainha 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 39
Prefeitura Municipal de Aripuanã 44
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 50
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 51
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 72
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 83
Prefeitura Municipal de Cáceres 83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 100
Prefeitura Municipal de Campo Verde 110
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 117
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 119

Prefeitura Municipal de Canarana 119
Prefeitura Municipal de Carlinda 125
Prefeitura Municipal de Castanheira 129
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 131
Prefeitura Municipal de Cláudia 132
Prefeitura Municipal de Cocalinho 140
Prefeitura Municipal de Colíder 140
Prefeitura Municipal de Colniza 143
Prefeitura Municipal de Comodoro 148
Prefeitura Municipal de Confresa 155
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 159
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 162
Prefeitura Municipal de Curvelândia 168
Prefeitura Municipal de Diamantino 197
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 200
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 200
Prefeitura Municipal de General Carneiro 201
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Guiratinga 203
Prefeitura Municipal de Indiavaí 203
Prefeitura Municipal de Itanhangá 218
Prefeitura Municipal de Itaúba 219
Prefeitura Municipal de Itiquira 224
Prefeitura Municipal de Jaciara 232
Prefeitura Municipal de Jangada 232
Prefeitura Municipal de Jauru 233
Prefeitura Municipal de Juara 234
Prefeitura Municipal de Juína 238
Prefeitura Municipal de Juruena 244
Prefeitura Municipal de Juscimeira 245
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 246
Prefeitura Municipal de Marcelândia 251
Prefeitura Municipal de Matupá 252
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 299
Prefeitura Municipal de Nobres 299
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 304
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 306
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 309
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 310
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 310
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 312
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 315
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 316
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 364
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 366
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 368
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 401
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 407
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 424
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 424
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 427
Prefeitura Municipal de Paranatinga 427
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 430
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 442
Prefeitura Municipal de Poconé 447
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 448
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 449
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 711
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 712
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 713
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 715
Prefeitura Municipal de Poxoréu 718
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 738

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 739
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 741
Prefeitura Municipal de Rondolândia 741
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 753
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 753
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 754
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 756
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 756
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 757
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 760
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 760
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 763
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 764
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 764
Prefeitura Municipal de São José do Povo 766
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 768
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 770
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 770
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 772
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 773
Prefeitura Municipal de Sorriso 778
Prefeitura Municipal de Tabaporã 826
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 833
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 837
Prefeitura Municipal de Tesouro 838
Prefeitura Municipal de Torixoréu 839
Prefeitura Municipal de União do Sul 839
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 846
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 846
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 855
Prefeitura Municipal de Vila Rica 856
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 1026

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 100/2023

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às sete horas e trinta minutos, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago" da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença dos demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente, tomou posse o Segundo Suplente de Vereador, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, na Coligação "*Por uma Água Boa Cada dia Melhor*" pelo PARTIDO LIBERAL, com o número 22111, no pleito eleitoral de 2020, obtendo 273 (duzentos e setenta e três) votos, o Senhor **GILNEI MACARI (PL)**, ocupando a cadeira vaga do Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL), que afastou-se por sessenta (60) dias, conforme apresentação do Requerimento nº 088/2023, datado em 31 de outubro de 2023, para tratar de assuntos particulares. Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL), declarou empossado o Segundo Suplente de Vereador, senhor Gilnei Macari (PL), após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Segundo Suplente de Vereador empossado, para que assinasse o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro de novembro de dois mil e vinte e três.

GILNEI MACARI

Segundo Suplente de Vereador *Empossado PL (PARTIDO LIBERAL)*

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 040/2023

"Concede férias regulamentares a Servidora **Joana Glória da Silva Cezar** e, dá outras providências".

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Joana Glória da Silva Cezar.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **JOANA GLÓRIA DA SILVA CEZAR**, portadora do RG nº 1.655.797-6 SSP/DF*e CPF nº* 555.194.821-87, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/03/2022 à 28/02/2023, que serão gozadas a partir de 01/11/2023 à 30/11/2023, com retorno previsto para 01/12/2023.

Parágrafo Único – *Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, em conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 01 de novembro de 2023.

José Ari Zandoná

Presidente

Heronides Silveira Junior

1º – Secretário

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ERRATA Á PORTARIA N° 35/2023

ERRATA Á PORTARIA N° 35/2023

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a devida correção no Art.1º e Preâmbulo da Portaria nº 035/2023, datada de 30/10/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 31/10/2023.

ONDE SE LÊ : Conceder 15 (quinze) dias de Férias a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES,** período aquisitivo 2022/2023, que serão gozados no período de 01//11 a 15/11, sendo que 15 (quinze) dias restantes já foram gozados.

LEIA-SE: Conceder 15 (quinze) dias de Férias a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA MORAES,** período aquisitivo 2022/2023, que serão gozados no período de 06//11 a 20/11, sendo que 15 (quinze) dias restantes já foram gozados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 01 de novembro de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
MOÇÃO DE APOIO Nº 19/2023

A presente Moção tem por objetivo manifestar o apoio da Câmara Municipal de Araputanga à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 05/2023, apresentada pelo Deputado Federal Marcelo Bezerra Crivella.

Os Vereadores abaixo assinados, com fundamento no inciso XI do artigo 127 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, e dispensadas as demais formalidades regimentais, **Moção de Apoio à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 05/2023, apresentada pelo Deputado Federal Marcelo Bezerra Crivella, do partido Republicanos do Rio de Janeiro. Esta PEC busca aprimorar a imunidade tributária concedida aos Templos Religiosos, ampliando os benefícios concedidos às instituições religiosas, incluindo a isenção de impostos sobre materiais de construção e consumo. Esta Moção reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a liberdade religiosa e o reconhecimento do papel fundamental desempenhado pelas organizações religiosas em nossa comunidade.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araputanga:

Os vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, manifestam sua total e irrestrita aprovação à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 05/2023, apresentada pelo Deputado Federal Marcelo Bezerra Crivella, do partido Republicanos do Rio de Janeiro. A referida PEC visa aprimorar e estender os benefícios de imunidade tributária concedidos aos Templos Religiosos, reconhecendo a importância dessas instituições para o bem-estar e a espiritualidade de nossa comunidade.

O Deputado Marcelo Crivella já demonstrou seu compromisso com a liberdade religiosa e a proteção dos interesses das organizações religiosas ao apresentar a Emenda Constitucional nº 116, promulgada no ano de 2022. Esta emenda ampliou a imunidade do Imposto sobre a Propriedade Pre-

dial e Territorial Urbana (IPTU) dos Templos Religiosos para os imóveis alugados. No entanto, devido ao momento de sua promulgação, as igrejas não puderam usufruir imediatamente dessa imunidade em 2022, uma vez que o IPTU incide sobre o início do ano fiscal.

A partir do atual ano de 2023, a imunidade tributária do IPTU para templos alugados está em vigor em todos os municípios, beneficiando as instituições religiosas e permitindo que elas continuem a cumprir seu importante papel na comunidade sem o peso da tributação sobre sua missão.

A PEC nº 05/2023 apresentada pelo Deputado Marcelo Crivella amplia ainda mais os benefícios para os Templos Religiosos, garantindo a imunidade tributária para materiais de construção, caixas de som, cadeiras, mobiliário e todos os materiais de consumo necessários para o funcionamento das instituições religiosas. Esta iniciativa é de grande relevância, uma vez que auxilia os líderes religiosos, como padres, pastores e bispos, a continuar prestando serviços essenciais à comunidade, promovendo valores éticos e morais.

Esta Moção de Apoio à PEC nº 05/2023 destaca a importância da cooperação entre as esferas legislativas em níveis federal e municipal, bem como o compromisso destes vereadores e desta Casa Legislativa com a defesa da liberdade religiosa e o reconhecimento do papel fundamental desempenhado pelas instituições religiosas em nossa sociedade.

Nesse sentido, conclamamos todos os vereadores da Câmara Municipal de Araputanga a se unirem a esta Moção de Apoio e a demonstrarem seu apoio à PEC nº 05/2023, contribuindo para o fortalecimento das liberdades religiosas e o desenvolvimento de nossa comunidade.

Pelo exposto, apresentamos a presente Moção.

Câmara Municipal de Araputanga – MT, em 19 de outubro de 2023.

Toninho

Vereador

Correia

Vereador

Cléo Camargo

Vereadora

Paulinho Gato

Vereador

Gilmar do Tota

Vereador

Ronaldo das Botas

Vereador

Tião Barbosa

Vereador

Ulisses Ferreira

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°024/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 024/2023,**que visa a contratação da empresa ANDERSON DE JESUS VALERIANO, inscrita no CNPJ n° 31.678.379/0001-17, que oferecerá a prestação de serviço: revisão preventiva e corretiva de 150 mil quilômetros veículo Toyota Etios, Placa: NPH1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001-17.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO – TOYOTA ETIOS	R$ 1.013,44 (mil e treze reais e quarenta e quatro centavos)

Cáceres - MT, 01 de novembro 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 238/2023

"*Dispõe sobre a exoneração da Senhora **NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRANDA** e dá outras providências."*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Ofício Interno nº 5.231, de 30 de outubro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRANDA,** a partir do dia 01 de novembro de 2023, do cargo de Assessora Técnica Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT**.**

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pela servidora comissionada na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 239/2023

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora **NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRANDA**e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 5.231, de 30 de outubro de 2023 (via 1Doc), deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **NÁGILA PESSOA DA COSTA MIRANDA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. **11750*/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº ***.643.311-**, para o cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 01 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 240/2023

"*Dispõe sobre o Desligamento de Estágio da Senhora **KEDMA ESTEFANI GOMES** e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Ofício Interno sob nº 5.320, de 01 de novembro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a Senhora **KEDMA ESTEFANI GOMES** das obrigações no Termo de Compromisso firmado entre Câmara Municipal de Cáceres e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de novembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023

Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 25 de outubro de 2023.

DETENTORA:

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO
CNPJ n° 10.226.940/0001 – 57
Rua Comandante Costa, 10 - Planalto Ipiranga - CEP: 78.166-000 - Várzea Grande-MT- TEL: 65 3023 - 4606 – E-mail: mosaicoinformatica@terra.com.br
Maria Jose Dos Reis Neto
CPF: 32*.***.***-78
RG: 3**.**4
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL HIGIÊNICO, ROLÃO - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 250M X 10 CM, SEM FRAGRÂNCIA, SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, TUBETE MEDINDO 10 CM	FARDO COM 8 ROLOS PACOTE 8 UNIDADES	30	IPEL	R$ 96,90	R$ 2.907,00
3	COPO DESCARTAVEL 180ML – EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 BISNAGAS DE 100 COPOS (APROVADO PELA ABNT NORMA 14.865	CAIXA 2500 UNIDADE	24	COPOBRAS	R$ 129,80	R$ 6.230,40
4	SABONETE LÍQUIDO, COMUM PARA HIGIENE DAS MAOS, FRAGÂNCIA DE ERVA-DOCE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	FRASCO DE 5L BOMBONA 5 LITRO	36	BIO KRISS	R$ 12,83	R$ 461,88
5	COPO DE VIDRO COM 300 ML, DIAMETRO DE 6,2 CM,ALTURA DE 17 CM,PARA ÁGUA	CAIXA 24 UNIDADE	2	NADIR	129,00	R$ 258,00
18	ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA,PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	FRASCO DE 1L	180	BIO KRISS	R$ 2,71	R$ 487,80
19	DETERGENTE LÍQUIDO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVOS: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, CO-ADJUVANTES, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 1%P/P, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO	FRASCO DE 500ML	116	BIO KRISS	R$ 1,80	R$ 208,80
20	LIMPADOR MULTIÚSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, COM, COMPOSTO DE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO, SULFONAO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA., PERFUME, EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSÁVEL TÉCNICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	FRASCO DE 500ML	48	BIO KRISS	R$ 3,05	R$ 146,40
21	LIMPA METAIS DO TIPO LIMPA ALUMÍNIO – LÍQUIDO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO E CLORÍDRICO, EM USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, COM OU SEM FRAGRÂNCIA	FRASCO DE 500ML	48	BY KIM	R$ 4,14	R$ 198,72
22	SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPOSICAO: SEBO BOVINO, HIDROXIO DE SODIO, GLICERINA, BRANQUEADOR OPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE COM 5 UNIDADES	24	KRA KRA	R$ 8,30	R$ 199,20
23	DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM AEROSOL, COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSIÇÃO COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME TALCO CAPIM LIMÃO,LAVANDA, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO), BUTANO / PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM COM 360 ML / 240 MG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FI-	UN	170	LEV&UZE	R$ 8,50	R$ 1.445,00

	CHA TÉCNICA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO E PRECAUÇÕES DE USO. FRAGRÂNCIAS: TALCO, CAPIM LIMÃO E LAVANDA					
24	CERA LIQUIDA PARA PISO - IMPERMEABILIZANTE, POLIMENTÁVEIS, A BASE DE CARNAÚBA, RESINA ACRILICA, INDICADAS PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALADAS PLASTICAS DE 5 LITROS, COM REGISTRO NO PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DA ANVISA-MINISTERIO DA SAUDE	FRASCO DE 5L	72	BARBAREX	R$ 21,78	R$ 1.568,16
25	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	FRASCO DE 5L	240	BIO KRISS	R$ 12,44	R$ 2.985,60
26	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORACAO AZULADA	CAIXA 1 QUILO	24	ARCO	R$ 6,30	R$ 151,20
27	AMACIANTE - ROUPAS PERFUMADO, COM ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160	FRASCO DE 2L	12	URCA	R$ 6,03	R$ 72,36
28	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO E LAVANDA	UN	52	NOVO FRESCOR	R$ 2,63	R$ 136,76
VALOR TOTAL						**R$ 14.342,08**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

CNPJ n° 10.226.940/0001 – 57

Maria Jose Dos Reis Neto

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 020/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 020/2023,**que visa a contratação da empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.825.556/0001-40, que oferecerá o curso: **"GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃO – NLL "**, ministrado na modalidade presencial, para os servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 31.825.556/0001-40.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÃo – NLL CARGA HORARIA 16H	R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Cáceres - MT, 01 de novembro de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023

Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 25 de outubro de 2023.

DETENTORA:

DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 44.650.853/0001-44
Rua Piassanguaba, 3073 - Planalto Paulista – SP, CEP: 04060-004, Tel: (11) 98356-6523, E-mail: doac.empresa@gmail.com
Dayse Oliveira Alencar Cupertino
CPF: 72*.***.**2-30
RG: 63.***.***-2
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	UN	10	UNITERMI	R$ 92,95	R$ 929,50

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ n° 44.650.853/0001-44

Dayse Oliveira Alencar Cupertino

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023

Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

VALIDADE: 12 meses, a partir de 25 de outubro de 2023.

DETENTORA:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ n° 18.274.923/0001-05
Rua Floresta, 380 - ACS Erechim - CEP: 99740-000 - Barão de Cotegipe-RS - Whatsapp: (54)98412-1340 – E-mail: mastersul@mastersul.com
Cleiton Cesar Longo
CPF: 006.225.880-01
RG: 1081236141
Representante Legal

ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
29	SAPATO DE PROTECAO - ANTIDERRAPANTE DO TIPO STICKY SHOE, COR BRANCA, PARA O AMBIENTE DA COZINHA. CONFECCIONADO COM MATERIAL COMPOSTO DE TERMOPLASTICOS EXPANDIDO, QUE DA FLEXIBILIDADE, IMPERMEABILIDADE. SOLADO CONFECCIONADO COM MICRO RANHURAS TRANSVERSAIS QUE PERMITE PROTECAO CONTRA DERRAPAGENS EM TODAS AS DIRECOES. DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZACAO, PALMILHA E REMOVIVEL E LAVAVEL, CONTANDO COM AGENTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, PROPORCIONANDO UMA MELHOR ABSORCAO DE IMPACTO E SUOR AOS PES DO USUARIO. TAMANHOS: 4 UN TAM 37, 2 UN TAM 40 e 2 UN TAM 42	PAR	8	ITALBOTAS	R$ 61,15	R$ 489,20
30	LUVA DE PROTEÇÃO – CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDESLIZANTE, TAMANHO M, CONTRA AGENTES MECÂNICO E QUÍMICOS, CANO MÉDIO, NÃO FORRADA. PAR	PAR	504	VOLK	R$ 5,90	R$ 2. 973,60
31	LUVA DE PROTEÇÃO – CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTIDESLIZANTE, TAMANHO G, CONTRA AGENTES MECÂNICO E QUÍMICOS, CANO MÉDIO, NÃO FORRADA. PAR	PAR	504	VOLK	R$ 9,99	R$ 5. 034,96
VALOR TOTAL						**R$ 8. 497,76**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MATO GROSSO

Vereador Prof. Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

CONTRATADA:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ n° 18.274.923/0001-05

Cleiton Cesar Longo

Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 06 de novembro de 2023, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 98/2023

Ø De 10 de outubro de 2023.

Ø Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as verbas da Assistência Financeira Complementar, advindas da União, destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional, instituído pela Lei nº 14.434/2022, e dá outras providências

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinária

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Orçamento e Finanças - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Sala de Sessões, 01 de novembro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 036/2023

SÚMULA: "Suspende o expediente e estabelece ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT, e dá outras providências".

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado de 02 de novembro.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente e estabelecer ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Carlinda-MT no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em decorrência do feriado de 02 de novembro de 2023.

Art. 2º. A Câmara Municipal retornará suas atividades na segunda-feira, dia 06 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 2023.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FORMAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL DE TODAS AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADA: 51.960.972 CICERO APARECIDO PEREIRA (SOLUÇÃO GRÁFICA RÁPIDA), inscrita no CNPJ sob nº 51.960.972/0001-69. VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de Outubro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 006/2023, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93. Cláudia - MT, 01 de Novembro de 2023. MARCOS FERNANDO FELDHAUS – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 068/2023

O Vereador José Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear, a Sra. **GLEICE JANE DOS SANTOS** no cargo em Comissão de Assessora de Comunicação, Cerimonial e Eventos desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de novembro de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 102/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº102/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Férias ao servidor, conforme discriminado:

NOME	MAT	PERIODO	GOZO
CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	83	30/12/2021 À 29/12/2022	06 A 25/11/2023

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 27 de Outubro de 2.023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

PARTES: Câmara Municipal de Conquista D' Oeste e E. A. DE MORAIS - CNPJ: 20.994.202/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE.

VALOR TOTAL: R$ 230.098,81 *(duzentos e trinta mil, noventa e oito reais e oitenta e um centavos)*

DATA: 01/11/2023

VIGENCIA: 01 de novembro de 2023 à 29 de fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O VEREADOR ROBERTO SERENINI TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR PELO PRAZO DE 30 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ELIAS SANTOS, vice-presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 do Regimento Interno e art. 21 da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, para tratar assuntos de interesse particular, ao vereador Roberto Serenini, conforme requerimento aprovado pelos vereadores em sessão ordinária na data de 01/11/2023 pelo período de 30 dias, contados entre 01 de novembro a 01 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 01 de novembro de 2023.

Elias Santos

Vice presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o processo de inexigibilidade de licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL PARA CURSO PRESENCIAL: NOVA OUVIDORIA – NOTA TÉCNICA N° 02/2021 DO TCE/MT E CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017 NOS DIAS 06 E 07 DE NOVEMBRO 2023 EM SINOP/MT ", onde contratou-se **ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 08.025.335/0001-76 com um valor total de R$ 500,00. O processo tem fundamento legal no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores informações junto à sede da Câmara Municipal localizada na rua 02, nº. 336, bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 3h00min. Matupá - MT, 01 de novembro de 2023. **ANA LUCIA DE SOUZA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
P O R T A R I A Nº 044/2023

P O R T A R I A Nº 044/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO

DATA: 30/10/2023

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADOS;

BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ nº. 11.618.579/0001-77.

R M DOS REIS COMERCIAL, CNPJ nº. 21.058.617/0001-38.

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, CNPJ nº. 33.947.168/0001-68.

VALOR DO CONTRATO: R$ 86.572,61 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e

um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Expediente para

Atender a Demanda da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme

quantidades e exigências.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA

ASSISTIR E FISCALIZAR O REGISTRO DE PREÇO

INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A Senhora LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara

Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições conferidas no art.

67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações

e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Aparecida Rosa de Oliveira, lotada na Câmara

Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Fiscal do REGISTRO DE PREÇO, que

representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto

pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na

Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem

cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro De Preço

conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas,

especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os

prazos fixados no REGISTRO DE PREÇO;

c) comunicar ao CHEFE DO PODER LEGISLATIVO sobre o

descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão

contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente a

Servidora Lucilene Santana de Campos, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 30 DE

OUTUBRO DE 2.023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Aparecida Rosa de Oliveira, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das

funções que são inerentes em razão da função.

APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT 0000000

0000000000000

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Processo de

Dispensa de Licitação N°.009/2023: Ratifico o ato que dispensou licitação, com

fundamento no Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93, a favor da empresa J M SERVIÇOS

CNPJ nº. 37.297.683.0001-09, para a presente Dispensa tem como finalidade a

contratação de empresa especializada em manutenção de telhado e instalação

de calha, rufos e pingadeira, destinada a manutenção do telhado da Camara

Municipal. Durante o exercício de 2023, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil

e quinhentos reais), pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de outubro de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA 06/11/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

19ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 06 de novembro de 2023

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº. 18/2023 da Sessão Ordinária do dia 16.10.2023

Ata Nº19/2023 da Sessão Extraordinária do dia 27.10.2023

Ata Nº20/2023 da Sessão Extraordinária do dia 27.10.2023.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

INDICAÇÃO Nº 048/2023- "AQUISIÇÃO DE UM APARELHO CELULAR, TRÊS COMPUTADORES E UM LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO E UMA GELADEIRA, SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE UM PSICÓLOGO PARA O ÓGÃO DO CONSELHO DO TUTELAR.".

INDICAÇÃO Nº 049/2023- "SOLICITAÇÃO AO EXECUTIVO O AUMENTO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 300 A 500 MIL LITROS".

INDICAÇÃO Nº 050/2023- "AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ROTEADOR, DISPOSITIVO QUE FORNECE WI-FI, NA ODONTOLOGIA DO POSTO DE SAÚDE DE NOVA GUARITA-MT"

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2023- "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 957/2023- "SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 958/2023- "SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 959/2023- "SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, PROMOVER REMANEJAMENTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REQUERIMENTO Nº 006/2023- "REQUER AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO TODAS AS NOTAS FISCAIS, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA CERCA NA RODOVIA 410-MT".

— ORDEM DO DIA –

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 964/2023- "ALTERA A LEI MUNICIPAL 962/2023 E AUTORIZA A CONCEDER AUXILIO COMPLEMENTAR AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

INDICAÇÃO Nº 047/2023- "SOLICITA QUE SEJAM CONSTRUÍDAS ARQUIBANCADAS NA QUADRA MUNICIPAL".

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2023- "SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II, O ART.24º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº088/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 01 de novembro de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 013/2023/CMNG

PRAZO: Início: 01/11/2023 - Final 01/12/2023

VALOR GLOBAL: R$ 51.050,61 (Cinquenta e um mil e cinquenta reais e sessenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por medição de serviços, conforme cronograma de serviços apresentado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

CONTRATADO: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES, inscrito CNPJ: 25.050.861/0001-05

ENDEREÇO: Comunidade Nossa Senhora do Rosário – Terceira Agrovila, Cidade de Nova Guarita - MT, CEP: 78.508-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da **obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**.

DOTAÇÃO: 01.001.031.0017.1083.449051.00.00.00 – Obras e Instalações

Nova Guarita – MT, 01 de novembro de 2023.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE - MD - SÉRGIO

TERMO DE POSSE

MESA DIRETORA 2023-2024

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

SERGIO SCHEFER

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, na Sala de Sessões “Lamartin José da Silva”, da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Palácio “Francisco José Bernardo”, durante a 90ª (nonagésima) Sessão Ordinária da legislatura 2023/2024, a 29ª (vigésima nona) Sessão Ordinária do Poder Legislativo no ano de 2023, foi realizada eleição suplementar, para suprir a vaga na Mesa Diretora do Biênio 2023/2024 de Suplente de Secretário, deixada pelo Vereador Silvano da Silva Costa, Silvano dos Teclados, que renunciou ao cargo no dia 03 de outubro de 2023; sendo eleito o Vereador SERGIO SCHEFER, na política Serginho da Saúde, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador do RG Nº 1061028-6, órgão emissor SJ/MT, CPF Nº 700.484.281-91; título de Eleitor Nº 018251971880, zona 019, Seção 271, nascido em 01/06/1978, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná-PR, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 334-E, Bairro Jardim Ouro Verde, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso; o único a apresentar seu nome para eleição suplementar, que recebeu automaticamente a posse do cargo.

A posse na vaga de Suplente de Secretário da Mesa Diretora, fica consignada no presente termo, assinado pelo Vereador ora empossado e a autoridade competente, e para terminar, Valter Pereira da Silva, Primeiro-Secretário, lavrei o presente termo que também assino.

Nova Olímpia, 17 de outubro de 2023.

SERGIO SCHEFER

Vereador empossado por eleição suplementar

no cargo de Suplente de Secretário

Biênio 2023/2024

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

Biênio 2023/2024

VALTER PEREIRA DA SILVA

Primeiro-Secretário

Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 533 DE 31 DE OUTUBRO 2023.

PORTARIA Nº 533 DE 31 DE OUTUBRO 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do Srº. WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE para o cargo em Comissão de Diretor de Gabinete, Administração e Finanças e dá outras providencias.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Srº. WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Gabinete, Administração e Finanças, a partir do dia 06 de Novembro de 2023 fazendo jus aos salários pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina, 31 de Outubro de 2023

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

D E C R E T O Nº- 029/2023 - PONTO FACULTATIVO

D E C R E T O Nº- 029/2023

“Decreta e regulamenta o funcionamento da Câmara Municipal de Paranatinga

em virtude do Feriado Nacional alusiva ao dia de Finados 02 de novembro

e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **Fernandes Antônio Carlini**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar;

D E C R E T A

Art. 1º- Em razão do feriado nacional alusiva ao dia de FINADOS, 02 de novembro de 2023, as atividades funcional da Câmara Municipal de Paranatinga terão as seguintes alterações;

Parágrafo Único: Dia 02/11 – Feriado Nacional

Dia 03/11 – Não haverá expediente – Ponto facultativo

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de Novembro de 2023.

_____

Fernandes Antônio Carlini

Publique-se

Afixe-a

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO ATRIBUIDAS PELA LEI.

Considerando o Decreto Municipal nº 004 de 10 de janeiro de 2023, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos previstos para o ano de 2023, no âmbito do município de Poconé-MT, e dá outras providências;

Considerando o Feriado Nacional no dia 02 de novembro de 2023, Dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023, nas Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As atividades normais da Câmara Municipal de Poconé retornará no dia 06 de novembro de 2023, as 07h00min.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de novembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 429 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 429 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, GESTOR ATAIL MARQUES DO AMARAL "TATÁ AMARAL", PREFEITO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, gestor Sr. Ataíl Marques do Amaral, "TATÁ AMARAL", Prefeito Municipal.

§ 1º Determina ao chefe do Poder Executivo de Poconé que adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto no art. 1° e 8º, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

§ 2º Recomendaao chefe do Poder Executivo que:

I) Aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43 da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição da República;

II) Proceda a medidas efetivas visando ao atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III) Fixe um percentual único na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares, sem o estabelecimento de condições e/ou exclusões para determinação da importância/limite, em caso do exercício da faculdade prevista no artigo 7°, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 31 de outubro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 14 - 2023

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 14 – 2023 Câmara Municipal de Poxoréu e a DIVINA IDEIA SERV. TEC DA INFPORMAÇÃO EIRELI, sito a Rua Cruzeiro, 24, Bairro Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 27.329.565/0001-73 Objeto: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria Adequação à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados para a Câmara Municipal de Poxoréu.Valor do Contrato R$ 30.000,00 com vigência de 28 de Setembro a 31 dezembro de 2023. Nota Empenho nº 566/2023. Código Orçamentário. 01.031.0001 3.3.90.40.00.00. modalidade de Licitação: Dispensa Licitação nº 19/2023. Tipo de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº 008/2023

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DO FERIADO MUNICIPAL DO ANO DE 2023 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, LUCIANO NASCIMENTO SILVA, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

DECRETA:

Art. 1° • Feriados e Pontos Facultativos nos órgãos públicos municipais nas seguintes datas;

• Dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) em razão da Celebração do dia de Finados;

• Dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) ponto facultativo em razão da Celebração do dia de Finados;

Art. 2º O Presente Decreto não se aplica as atividades guarda patrimonial, em virtude de suas particularidades e necessidades.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste/MT 01 de novembro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO 10/2023

DECRETO N°.10/2023

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal na data de 03 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Povo aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de São José do Povo no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 01 de novembro de 2023.

GENÉSIO GOMES FEITOSA

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS** torna público que, em virtude de haver analisado a documentação apresentada, concordando com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e após analisar o parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa que emitiu o parecer favorável à eventual **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA, E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO** – MTprosseguindo LICITAÇÃO Nº 009/2023 para a Contratação. E após confirmação da Contabilidade através da dotação. No valor global de: R$ 11.595,52 (Onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), através das seguintes dotações:

01.001.01.031.0001.2002.3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15.000000000

01.001.01.031.0001.2002.3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15.000000000

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 009/2023 fulcrada o Artigo 72 inciso II e 75 Inciso II da lei Federal 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação imediata da Empresa:**P M C MORO LTDA CNPJ/MF 02.361.156/0001-23.**

Endereço: Avenida Siegfried Buss nº 935- Bairro: Centro. Cidade: São José do Rio Claro-MT- CEP: 78.435-000, dando cumprimento ao que dispõe o diploma legal.

São José do Rio Claro-MT, 01 de novembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAR

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 006/2023, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente do Poder Legislativo Sr. Márcio Antônio de Assis, torna público a realização de processo de Dispensa de licitação n° 011/2023 para contratação direta da empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO RIO-CLARENSE E MOÇÕES DE APLAUSO DO EXERCÍCIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSË DO RIO CLARO -**

1 – O OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DO SALÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO RIO-CLARENSE E MOÇÕES DE APLAUSO DO EXERCÍCIO DE 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSË DO RIO CLARO –

2– DA FINALIDADE:

Considerando a realização da Sessão Solene anual de entrega de Títulos de Cidadão rio-clarense e Moções de Aplauso aos cidadãos do Município de São José do Rio Claro – MT, que ao decorrer do ano, em especial no exercício de 2023 se destacaram em virtude de ações sociais desenvolvidas, bem como investimentos realizados no município, entre outros. Considerando que a sessão solene de final de ano já é um evento tradicional realizado pelo Poder Legislativo, que contempla o encerramento das atividades legislativas do exercício, bem como, contempla os cidadãos que se destacaram durante o ano com as referidas concessões, razão pela qual, existe a necessidade de abertura do presente processo para fins de prestação de serviços com a organização e decoração do salão de eventos, do qual, será realizada.

3- O PREÇO:

Valor estimado da aquisição é de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)**,** conforme valor global, apresentado considerado balizamento e termo de referência elaborado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira desta Casa.

ITEM	CÓD. TCE MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1	222682-0	Prestação de serviços com organização e decoração do salão de eventos para a realização da Sessão Solene de entrega de Títulos de Cidadão rio-clarense e Moções de Aplauso do exercício de 2023.	UND	01	R$ 4.700,00
MÉDIA DO VALOR TOTAL:					**R$ 4.700,00**

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2002.3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 15.000000000

Os interessados deverão encaminhar as propostas no prazo de 03 (três) dias a contar da data do presente aviso através de e-mail:

redacao@saojosedorioclaro.mt.leg.br.

São José do Rio Claro – MT, 01 de novembro de 2013.

Atenciosamente

_____

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 64/2023

PORTARIA Nº 64/2023 São José do Xingu – MT, 01 de Novembro de 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FROTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Exonerado **Srº Thales Ferreira Bilio**no cargo de Chefe de Departamento de Frotas da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2.023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT

REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 8/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 030/2022, originária do Pregão Presencial nº 8/2023, do Município de Alto Araguaia/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.598/0001-02, conforme os seguintes dados: REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 8/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM**: Pregão Presencial nº 8/2023. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Nortelândia/MT. **OBJETO**: Registro de Preços para futura eventual Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos leves para atender as demandas das secretarias Municipais de Alto Araguaia/MT, conforme especificações e condições estabelecidas no ato convocatório e Termo de Referência do Edital. **REGISTRO DE PREÇOS**: Ata de Registro de Preços nº 030/2023, **DETENDORA DA ATA:** DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGÊNS & TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.444.298/0001-17. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:** 08/03/2023 a 08/03/2024. **DATA DA ADESÃO:** 01/11/2023. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 01/11/2023 a 01/11/2024. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE ADESÃO:** Itens, quantitativos e valores:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	1971	LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMIONETE ANO MODELO A PARTIR 2022. CABINE DUPLA 05 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL S-10, TRACAO 4X4, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A DIESEL, INJECAO ELETRONICA, CAMBIO AUTOMATICO, COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA, OU ELETRO- HIDRAULICA, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS RETRATEIS DE TRES PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRES PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES. PROTETOR DO CARTER, RODA MINIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMIDIA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, KM LIVRE.	MÊS	VOLKSWAGEN OU SIMILAR	12,00	9.000,0000	108.000,00
3	1972	LOCACAO DE VEICULO TIPO SUV (IGUAL OU SIMILAR A SW4, TRAIBLAZER, PAJERO) -ANO MODELO A PARTIR 2022. MOTOR MINIMO 28, 04 PORTAS LATERAIS, MOVIDO A DIESEL, INJECAO ELETRONICA, CAMBIO AUTOMATICO, COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, DIRECAO HIDRAULICA, ELETRICA, OU ELETRO- HIDRAULICA, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS RETRATEIS DE TRES PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRES PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, RODA MINIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMIDIA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 400 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, KM LIVRE	MÊS	CHEVROLET OU **SIMILAR**	12,00	18.000,0000	216.000,00

Várzea Grande – MT, 01 de novembro de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 384/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora JOYCE STEFANY SCHWINGEL, CPF: 055.(.....)-22, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento Pessoal.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 388/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Karina Dias Silva, CPF: 044.(.....).40, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 383/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR o servidor BRUNO PEREIRA LEITE FILHO, Matricula nº 252-2, do cargo de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 385/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o servidor Veríssimo Jesus da Conceição, CPF: 693.(....).53, para o cargo de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 387/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR a servidora ELLEN MYRIAN TOMAZ OJEDA, Matricula nº 4670-1, do cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Braz Jaciro Ferreira de França.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de Novembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 127/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 73/2023, de 31/10/2023, que declara “ponto facultativo” no âmbito do Poder Executivo Municipal, o dia 03/11/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia três de novembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 386/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a servidora Isabelly Rayssa Lara Germano, CPF: 063.(....).09, para o cargo de Secretário(a) Administrativo de Controle Interno.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de novembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.025/2023 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº.025/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 e CIMENTO PORTLAND CP V-ARI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Abertura da Licitação: Dia: 22/11/2023 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 01 de novembro de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 35/2023 TERMO DE POSSE

Ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **SIMONE SOUTA SILVA,** brasileira, portadora carteira de identidade RG. Nº 20977700 SSP/MT, do CPF: 031.338.761-39, nomeado para o **Emprego Público,** através da **PORTARIA Nº 75/2023 do dia 26 de setembro de 2023**, no cargo de **Auxiliar Administrativo,** Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 35/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 01 de novembro de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srª. SIMONE SOUTA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, e perceberá a quantia de R$ 1.866,30 (Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais e o prazo de contrato será de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de novembro de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 042/2023, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 24/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora (a) **FRANCINE APOLES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, servidora no cargo de Gerência de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços, inscrito no CPF 031.478.841-71, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 024/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 18 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 051/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, III, do Estatuto do CIDESA Vale do Guaporé;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nas repartições públicas do CIDESA VALE DO GUAPORÉ, os dias 02 (quinta feira) e 03 (sexta feira) de novembro de 2023, em razão das comemorações do dia de finados.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 26 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Presidente do consorcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável PORTAL DA AMAZÔNIA, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do consorcio intermunicipal de desenvolvimento sustentável PORTAL DA AMAZÔNIA, solicitado pelo assistente administrativo, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 002/2023, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor da espécie de carga, equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária e aplicação de cal para atender as Necessidades CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PORTAL, cujo certame teve como vencedora a empresa:

MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.089.285/0001-03

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nova Santa Helena/MT, 01 de novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente do Consorcio PORTAL DA AMAZÔNIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2023 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia -MT, torna-se público aos interessados que no 2º CAMPEONATO VELOTERRA DO CIDESAPA, cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 01 de novembro de 2023. Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa: 1 – DANIEL SILVEIRA E SILVA04379340120, CNPJ: 44.941.760/0001-79, estabelecida à Rua Manoel Alves da Costa Bairro: Araguaia Center Cidade: Pontal do Araguaia CEP: 78.698-000, com valor total R$ 323.264,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e quatro reais). Sala de Licitações da CIDESAPA, 01 de novembro de 2023. Thiago Assis da Silva Presidente.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 0001/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 0001/2023 O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia -MT, torna-se público aos interessados que o processo de Aquisição de Equipamentos para atender o Projeto Edificando com as Mãos e garantir a ampla mobilidade e melhorar a qualidade de vida de pessoas com deficiência física provisória ou permanente nos municípios de Pontal do Araguaia e regiões circunvizinhas cuja a abertura ocorreu as nove horas, do dia 25 de julho de 2023. Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa: 1 – **W L DE ARAUJO LTDA,** CNPJ: 27.559.782/0001-50, estabelecida à Situada na Av Ministro Joao Alberto nº 1654 centro, na cidade de Barra do Garças MT CEP: 78.000-000, com valor total R$ 48.001,10 (quarenta e oito mil um reais e dez centavos). Sala de Licitações da CIDESAPA, 25 de julho de 2023. Thiago Assis da Silva Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023

Excelentíssimos Senhores Prefeitos:

*O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral que será realizada no dia **16 de novembro de 2023, às 15h**, na Rua Professor João Félix, 1024 Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, de acordo com o Estatuto no artigo 21º do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.*

A pauta da Assembleia Geral é a seguinte:

I – Descentralização do Licenciamento Ambiental dos Municípios Consorciados, com a Superintendência de Gestão de Desenvolvimento e Descentralização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso e a Secretaria de Desenvolvimento SEDEC.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de todos os senhores Prefeitos para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 31 de outubro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

PORTARIA Nº. 016/2023

*O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto,** Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.*

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Sr. Lázaro Romualdo Gonçalves de Amorim, para o cargo de Gerente Operacional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

***Art. 2º -** São competências do cargo, responsabilizar-se pela manutenção e integridade das instalações físicas e pelos bens do Consórcio, responsabilizar-se pelas tarefas internas, diárias e rotineiras do Consórcio, apoiar o desenvolvimento das atividades da Secretaria Executiva, encaminhando os documentos contábeis para o contador.*

***Art. 3º -** O técnico hora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembleia Geral, observado os princípios da ampla defesa.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT., em 01 de Novembro de 2023.

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2022.

Que fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS - CINDVALE e VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

PREÂMBULO

Aos 25 dias do mês de outubro de 2023, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob **nº42.421.467/0001-55**, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, **CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG n° 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 578.160.189-91, Rua Araçuai, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com, denominado de PROPONENTE, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50**, com sua sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP:75901-260, neste ato representado pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 750.371 RG-SSP-GO 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde – GO, CEP: 75909-394, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Pregão Tipo Adesão n. 001/2022, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, promovendo a necessária **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 180 (cento e oitenta dias) e ACRÉSCIMO DE VALOR EM 25% DO VALOR TOTAL do Contrato Administrativo de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93** e conforme Carta de Anuência emitida pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir de 25/10/2023 e vigorará até 25/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor do presente termo aditivo é de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** alocado na seguinte dotação orçamentária:

01	CINDVALE
04.122.002	Ações de Natureza Administrativa
04.122.0002.2001	Manutenção c/ Gestão – CINDVALE
339030	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara-MT, 25 de outubro de 2023.

CARLOS AMADEU SIRENA

Presidente do Consórcio CINDVALE

Contratante

VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ 03.817.702/0001-50

Dário da Costa Barbosa Júnior

CPF: 236.491.001-34 e RG: 750.371 RG-SSP-GO

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 022/2023 – DE 25/10/2023

SÚMULA: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ORÇAMENTO-PROGRAMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE - DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O SR. CARLOS AMADEU SIRENA, PRESIDENTE, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE - SANCIONA O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa (plano de aplicação dos recursos do Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – Cindvale), para o exercício de 2023, autorizada pela Resolução nº 017, de 16 de dezembro de 2022, um crédito suplementar

no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), abaixo discriminada:

01.001- Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – Cindvale

26 - Transporte

122 - Administração Geral

0001.2.001 – Manutenção com a Gestão do CINDVALE

33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 175.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as deposições em contrário.

Sede do CINDVALE, em 25 de outubro *de 2023.*

CARLOS AMADEU SIRENA

Presidente CINDVALE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2022, cujo objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

01 – S B CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.633.338/0003-78, estabelecida na Avenida Ribeirão Preto, nº 306, Bairro: Morada da Serra – MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:

ITEM PROCEDIMENTO VALOR QTDDE

01 ELETROCARDIOGRAMA R$ 46,35 1500

02 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS (3 CANAIS) R$ 150,00 1500

03 MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A. P.A) R$ 50,35 1500

04 TESTE DE ESFORÇO /TESTE ERGOMÉTRICO R$ 160,00 1500

05 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS R$ 150,00 400

06 ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICA R$ 190,00 400

Cuiabá, 19 de outubro de 2023.

Carlino Benedito C. A. Agostinho

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°064/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 064 /2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2023 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002 /2023 DE 02/ 01/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

OBJETO: ADITIVO N° 001/2023 DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/ 2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023, DIANTE DA NECESSIDADE DE UM APORTE FINANCEIRO/ EXTRA ORÇAMENTÁRIO PARA EXECUÇÃO E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ O FINAL DO ANO DO CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/10/20223 a 31/12/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de novembro de 2023.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

52º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

52º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa,**POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.187.825/ 0001-81,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 007/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEUROLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de novembro de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretária Executiva–CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2023

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 001/2023

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 026/2023, de 23 de outubro de 2023, torna públi-

co para conhecimento dos interessados o resultado do **CREDENCIAMENTO N.º 001/2023**, que tem por objeto a **realização de EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS ELETIVAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, para atendimento da demanda dos 17 (dezessete) municípios integrantes do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2023 (Fila Zero),** da qual foram credenciadas as empresas:

CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. BERTINETTI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.970.345/0001-64, nos itens 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2023. **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ nº. 03.128.118/0001-98, nos itens 205, 207, 209, 210, 212, 214, 215, 330, 332, 334, 335, 336, 349, 350, 351, 360 e 361, conforme Edital de Credenciamento Nº 001/2023.

Rondonópolis, 01 de novembro de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UND	1	283,00	283,00
12757	PASSAGENS - BRASILIA (DF) ÁGUA BOA (MT)	UND	1	285,00	285,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 568,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 953	**R$ 568,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 1105

Água Boa-MT, 31 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 030, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.000,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 937	**R$ 2.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Setor: Meio Ambiente Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 911

Água Boa-MT, 31 outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.186, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza início das obras do empreendimento denominado "RESIDENCIAL COLINA PARK" e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 179/2022, de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a legislação de Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) no Município de Água Boa – MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 615, de 10 de dezembro de 2001, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 170, de 04 de maio de 2022, que dispõe sobre normas para instituição de loteamento de acesso controlado, condomínios edilícios ou condomínio de lotes no município de Água Boa - MT e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 174, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Mobilidade Urbana em Água Boa - MT (PLANMOB) e dá outras providências, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Código de Obras e Edificações do Município de Água Boa;

CONSIDERNADO o Decreto Municipal n.º 4.045, de 3 de março de 2023, que institui o Procedimento Análise e Aprovação Simplificada de Projetos de Parcelamentos de Solo e cria o Manual de Orientação dos Procedimentos de Aprovação de Projetos de Parcelamento de Solo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.046, de 08 de março de 2023, que Autoriza o registro imobiliário do empreendimento denominado "RESIDENCIAL COLINA PARK" e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Certidão de Conformidade n.º 001/2023 que licencia preliminarmente o parcelamento de solo.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n.º 48/2023, que aprova os projetos do empreendimento.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizo início das obras do empreendimento denominado **"RESIDENCIAL COLINA PARK"**, de propriedade de **RESIDENCIAL QUERÊNCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº **33.492.779/0001-69**, localizado na Fazenda Nova Esperança I – Lote 22 Projeto Água Boa II neste município e Comarca de Água Boa/MT, caracterizado como perímetro urbano, com área de 616.150,00 m² (seiscentos e dezesseis mil e cento e cinquenta metros quadrados), oriundo da Matrícula 18.661 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A área loteada é composta de 1.252 lotes, distribuídos em 31 quadras, alimentados por ruas de acesso, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I. 331.586,54 m² (53,82%) de área de lotes – 1.252 lotes; II. 59.153,88 m² (9,60%) de área institucional de equipamento comunitário; III. 2.469,36 m² (0,40%) de áreas institucionais de equipamento público urbano; IV. 61.778,62 m² (10,03%) de áreas verdes; V. 161.161,60 m² (26,16%) de Sistema viário; VI. ÁREA TOTAL (100%) – 616.150,00 m².

Art. 3º - São partes integrantes deste Decreto:

I. Requerimento do(s) Proprietário(s) ou seu(s) procurador(es); II. Declaração do(s) proprietário(s) ou de seu(s) procurador(es) de não existir nenhum requerimento para aprovação; III. Documentos pessoais no caso de Pessoa Física ou Ato Constitutivo no caso de Pessoa Jurídica acompanhado dos documentos pessoais dos sócios; IV. Certidão da Matrícula do Imóvel; V. Planta de Localização e imagem de satélite (.kmz ou kml); VI. Certidão de Uso e Ocupação do Solo; VII. Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, com registro de ART/RRT ou TRT; VIII. Projeto Urbanístico, com registro de ART/RRT ou TRT; IX. Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com registro de ART/RRT ou TRT; X. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Proprietário do Empreendimento; XI. Certidão Negativa de Débitos Municipais dos Responsáveis Técnico; XII. Carta de Diretrizes, emitida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE); XIII. Comprovante de pagamento das taxas; XIV. Licença Ambiental Prévia (LP) e Licença Ambiental de Instalação (LI); XV. Planilha orçamentária de implantação do Empreendimento (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos e cotações de preços); XVI. Cronograma físico-financeiro de implantação do Empreendimento com a duração máxima de 4 (quatro) anos, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; XVII. Declaração do(s) responsável(is) técnico(s) assumindo a responsabilidade pela correta execução da obra, de acordo com o projeto aprovado, observadas as normas técnicas aplicáveis; XVIII. Decreto Municipal n.º 4.046, de 08 de março de 2023, que Autoriza o registro imobiliário do empreendimento denominado "RESIDENCIAL COLINA PARK" e dá outras providências; XIX. Projeto de Paisagismo; XX. Projeto de Pavimentação; XXI. Projeto de Terraplenagem; XXII. Projeto de Drenagem; XXIII. Projeto de Sinalização Viária; XXIV. Projeto Básico do Sistema de Tratamento de Esgotos; XXV. Ensaios de Infiltração e Determinação do Nível do Lençol Freático; XXVI. Projeto do Sistema de Abastecimento de Água Potável; XXVII. Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário; XXVIII. Projeto de Rede Elétrica e Iluminação Pública aprovado pela Energisa; XXIX. ART/RRT ou TRT de execução de todas as obras.

Art. 4º - Somente são aceitas pequenas alterações no projeto, não se admitindo mudança de uso, categoria de uso ou subcategoria de uso e alteração da área de terreno.

Art. 5º - O empreendimento deverá cumprir rigorosamente todas as legislações pertinentes, bem como as normas técnicas aplicáveis, sob pena de responsabilização legal e aplicação das penalidades previstas.

Art. 6º - O órgão municipal competente deverá realizar a fiscalização necessária, garantindo a observância das disposições legais e técnicas, assegurando o cumprimento do projeto aprovado e das normas de edificação, urbanismo e meio ambiente.

Art. 7º - O empreendedor fica obrigado a adotar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos decorrentes das obras, devendo manter o local e suas adjacências em condições adequadas de limpeza e organização, bem como adotar medidas para controle de poeira, ruídos e disposição adequada de resíduos e entulhos.

Art. 8º - O prazo máximo para execução das obras do "RESIDENCIAL COLINA PARK" é de 4 (quatro) anos, a contar da data da publicação do Decreto Municipal n.º 4.046, de 08 de março de 2023, sendo permitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 9º - No caso de não conclusão das obras dentro do prazo estabelecido, ou da prorrogação concedida, será aplicada uma multa ao empreendedor, no valor da obra, conforme Planilha orçamentária, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do investimento, por cada mês de atraso, e multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do investimento, até a efetiva conclusão das obras, limitando-se o valor total das multas a 20% (vinte por cento) do valor total do investimento.

PARAGRAFO ÚNICO. O valor da obra do investimento deverá ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, 01 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.187, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria e Nomeia a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa/MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica criada a Comissão do Concurso Público Municipal do Município de Água Boa-MT.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo acima será constituída pelos seguintes membros:

I – Presidente:

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Matricula: 555.1

Cargo: Secretária Municipal de Finanças

II– Secretário

MARCIO ANTONIO FAORO

Matricula: 3315.1

Cargo: Agente Fiscal

Secretaria de Administração e Planejamento

III – Membro

RAISSA CRISTINE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO

Matricula: 7475.1

Cargo: Assistente de Procuradoria

Gabinete do Prefeito

IV – Suplente

ALEX SANDRO PILATTI

Matricula: 7406.1

Cargo: Arquiteto Urbanístico

Secretaria de Administração e Planejamento

Parágrafo Único - Todos os integrantes da Comissão possuem titulação igual ou superior, à exigida em relação aos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 082/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA NERI PARODE, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.347.886/0001-96

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 420,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Código reduzido: 759	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 420,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: 004 - Meio Ambiente Código Reduzido: 911

Água Boa-MT, 31 outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 031

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 031, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 40.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Setor: Serviços urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 1030	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 40.000,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura Setor: Serviços urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 819

Água Boa-MT, 31 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 591, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA OPERACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Oficio nº 355/ASSGB/SMSAB/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, em 27 de outubro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.ª. **MALIDA GARBO**, do cargo de Provimento em Comissão de**GERENCIA ADMINISTRATIVA OPERACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no dia 01 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 581, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete do Secretário	
Matricula:	7810.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**REMILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista	
Matricula:	95.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador(A) Do Bolsa Familia	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	7584.2	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Art. 2° - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	134 até 137/2023			
Vigência:	Data de Início:	17/10/2023	Data de Encerramento:	17/10/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e Marmitex nos Distritos: Vila Serrinha, PA Jaraguá, PA Santa Maria e Gleba Martins, área Rural do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 592, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO AO MAPA – MINISTRÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o Art. 104 da Lei Complementar Nº 188, De 25 De Maio De 2023 e a Lei Nº 1640, De 18 De Outubro De 2021;

CONSIDERANDO o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022** firmado entre a União (MAPA) e o Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO o Oficio nº 136/2023, expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Turismo, em 30 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a CEDÊNCIA da Servidora Pública Municipal, Sr.ª ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS, portador da Matricula nº 7965.1, Cargo de Médico Veterinário/40h, lotado na Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para compor a Equipe Federal de Inspeção e Fiscalização do MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo início no dia 01/11/2023, com ônus para o Município de Água Boa-MT, com vigência até o fim do contrato do processo seletivo da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 693/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, 01 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 593, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Requerimento em anexo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

CONSIDERANDO o Oficio nº 569/2023/SEMED, expedido na data 31/10/2023, pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede elevação de nível a servidora na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
DEUZUITE GONÇALVES BRAZ	Apoio Administrativo Educacional- Nutrição	B	7	R$3.968,08	B	8	R$4.238,64	01/11/2023	VILA NOVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 594, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"READAPTA O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Ofício nº 568/2023/SEMED Secretaria Municipal de Educação, em 30/10/2023, expedido pela Secretária Municipal de Educação Nubia Rosana Reinher Foschiera;

CONSIDERANDO, o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Paulo A. C. Torres, em 25/10/2023;

CONSIDERANDO, o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Rogerio M. Coelho, em 30/10/2023;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Paulo A. C. Torres, Ortopedista e Traumatologista CRM-MT:6595/TEOT 12467, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento de GARNATROSE BILATERAL, CID: M17,M199,M65,S72.1.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO, matrícula nº 7253.1, efetivo no Cargo de PROFESSORA DE REFORÇO ESCOLAR, lotado na Escola Municipal Guarujá, pelo **período de 180 (Cento e oitenta dias) a partir de 30/10/2023.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções como Professora de Reforço Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Atualiza o Plano de Adequação do Município de Alto Garças, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020"; alterado pelo Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10540/2020;

CONSIDERANDO as novas disposições contidas no Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o Decreto Municipal Nº 048, de 27 de abril de 2021, que "Estabelece o Plano de Adequação do Município de Alto Garças, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.", de acordo com as novas disposições contidas no Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, que o altera.

Art. 2º - O PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO, constante no (Anexo ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020), PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e posterior alteração pelo Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundo Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC em a fidelidade de registrar os atos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir e evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2023.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 01 de novembro de 2.023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020)

PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE

PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO					
Ordem	Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020		Data final de implantação		
	Item	Descrição dos requisitos mínimos de qualidade	1.1. 2023	1.1. 2024	1.1. 2025
1	Art. 1º, § 1º	Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic.			X
2	Art. 1º, § 3º	Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do Siafic.		X	
3	Art. 1º, § 3º	Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.		X	
4	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.		X	

5	Art. 1º, § 1º, inciso I	Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.		X	
6	Art. 1º, § 1º, inciso II	Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.		X	
7	Art. 1º, § 1º, inciso III	Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.			X
8	Art. 1º, § 1º, inciso IV	Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.	X		
9	Art. 1º, § 1º, inciso V	Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.			X
10	Art. 1º, § 1º, inciso VI	Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.	X		
11	Art. 1º, § 1º, inciso VII	Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	X		
12	Art. 1º, §1º, inciso VIII	Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.	X		
13	Art. 1º, § 1º, inciso IX	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).	X		
14	Art. 1º, § 1º, inciso X	Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.		X	
15	Art. 1º, § 1º, inciso XI	Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	X		
16	Art. 1º, § 6º	Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.			X
17	Art. 4º, **caput**	Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	X		
18	Art. 4º, § 1º, inciso I	Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.	X		
19	Art. 4º, § 1º, inciso II	Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.	X		
20	Art. 4º, § 2º	Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.			X
21	Art. 4º, § 4º	Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	X		
22	Art. 4º, § 6º	Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentão de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		X	
23	Art. 4º, § 7º	Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.			X
24	Art. 4º, § 8º	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.		X	
25	Art. 4º, § 9º	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.			X
26	Art. 4º, § 10, inciso III	Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	X		
27	Art. 4º, § 10, inciso IV	Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	X		
28	Art. 4º, § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	X		
29	Art. 5º	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	X		
30	Art. 6º, **caput**, inciso I, combinado com § 1º	Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.		X	
31	Art. 6º, **caput**, inciso II	Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.		X	
32	Art. 6º, **caput**, inciso III	Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.		X	
33	Art. 7º, § 1º	Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).	X		
34	Art. 7º, § 3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).	X		
35	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidade gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.			X
36	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.			X

37	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.		X	
38	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.	X		
39	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal de benefícios previdenciários.		X	
40	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "f"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do convenente, o objeto e o valor.	X		
41	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "g"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	X		
42	Art. 8º, **caput**, inciso I, alínea "h"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	X		
43	Art. 8º, **caput**, inciso II, alínea "a"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.	X		
44	Art. 8º, **caput**, inciso II, alínea "b"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistema estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.	X		
45	Art. 8º, **caput**, inciso II, alínea "c"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.	X		
46	Art. 8º, **caput**, inciso II, alínea "d"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.	X		
47	Art. 8º, **caput**, inciso II, alínea "e"	Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.	X		
48	Art. 9º, **caput**, inciso I	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.	X		
49	Art. 9º, **caput**, inciso II	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
50	Art. 9º, **caput**, inciso III	Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.			X
51	Art. 11, **caput**	Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
52	Art. 11, § 1º	Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.	X		
53	Art. 11, § 4º	Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.	X		
54	Art. 11, § 5º	Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	X		
55	Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	X		
56	Art. 14	Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.	X		
57	Art. 14, § 2º	Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (**logs**).	X		
58	Art. 15	Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.	X		

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 01 de novembro de 2.023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscal de Contrato**, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 028/2023/SMADUR/MFCA, advinda da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural,

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", e

CONSIDERANDO o item 2.5 da Norma Interna 10/2011, referente aos Contratos,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscal de Contrato,** da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, o (s) servidor (es) abaixo descrito (s):

SERVIDOR (A)	RESPONSABILIDADE
Titular: Sidinei Oliveira da Silva Matrícula n° 168-1 **Suplente:** Leandro Lemes Pereira Matrícula n° 1679-1	Fiscal de Contrato

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de Gestor (a) de Parceria firmada entre o Município e a APA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Comunicação Interna n° 029/2023/SMADUR/MFCA, advinda da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 2°, da Lei Federal n° 13. 019/2014;

R E S O L V E:

Art.1°. Designar o (a) Servidor (a) Público (a) **Mellina Moreira da Silva**, portador (a) da matrícula sob n° 3066-1, ocupante do Cargo de **Médica Veterinária**, para atuar como **Gestor (a) da Parceria** firmada entre o Município e a Associação Protetora dos Animais – APA, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Parágrafo único - Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos da parceria mencionada neste artigo, caso estes sejam firmados.

Art. 2°. São obrigações do (a) Gestor (a) de Parceria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, e

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n° 101, de 22 de novembro de 2018.

Art. 3°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2023 – EDITAL RESUMIDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO TIPO IMPRESSORA COLORIDA (JATO DE TINTA) E PEÇA PARA CONSERTO DE IMPRESSORA DO TIPO PLOTER; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI - MT, de acordo com anexo I Abertura às **08h00min (Horário de Brasília)** do dia **06/11/2023** encerramento dia **09/11/2023** ás **14h00.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, pelo site https://www.licitanet.com.br/ ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 01 de NOVEMBRO de 2023.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

DECRETO Nº 157/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do município de Alto Taquari-Mato Grosso.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o CME - Conselho Municipal de Educação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Leandro Alves de Almeida

Suplente: Dhayane Negrão F. Cremonizi de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Fernanda Nogaroto Tonsis

Suplente: Jessica Natana Batista Dias

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Fábio Junior Paes Moraes

Suplente: Adriano José da Silva

Representante do Ensino Superior:

Titular: Karla Cristina da Silva Oliveira

Suplente: Paulo Eduardo da Silva Almeida

Representante da Educação Infantil:

Titular: Roseli Silva Amaral Prado

Suplente: Rosemere Ribeiro de O. Cabriotti

Representante do Ensino Fundamental:

Titular: José Carlos de Oliveira Cruz

Suplente: Danila Lima Calixto

Representante do Ensino Médio:

Titular: Etel Wille Schnack

Suplente: Albérico dos Santos Silva

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Maria Vitória Lima

Suplente: Maria Rita Bender

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: Camila Emannuele Marques Nascimento

Suplente: Herminia Letícia Caroline S.A. Trombini

Representante das Instituições Filantrópicas:

Titular: Inácio Juliano Marques Ramos

Suplente: Elisa Thober

Representante dos trabalhadores da Educação das Escolas Públicas

Titular: Eliana Barbosa da Silva

Suplente: Roseli da Aparecida Lima

Representante dos Professores das Escolas Particulares:

Titular: Alachelma Campos Linhares

Suplente: Thiago Guimarães de Resende

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Margarete Ferreira Spect da Silva

Suplente: Marli Rocha de Souza

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de outubro de 2023.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 169/2023

DATA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2023

CREDOR: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário	Atual Acréscimo	Preço Reequilibrado
216	TENOXICAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	R$9,29	R$ 1,98	R$11,27

PORTARIA Nº 558/2023

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 016/2023**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **TIAGO DE JESUS GOMES**, servidor público de provimentos no cargo de Supervisor De Comunicação Social, Matrícula Funcional nº 5182.1 lotado na Assessoria Do Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial 016/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. **EDUARDO CANDIDO BORGES**, servidor público no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 4748.1 lotado na Assessoria Do Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 01 de novembro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 552/2023

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 036/2023**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE MORAES PICCHETTO**, servidor público no cargo de Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem, matrícula funcional nº 5180.1 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação e Transporte, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 036/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA,** servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Controle de Frota e Oficina, matrícula nº 4795.1,

que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de outubro de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039//2023 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO ULTIMO PREGÃO Nº 21/2023 E 08/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E VIAÇÃO E OBRAS; ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA; ASSISTENCIA SOCIAL; INDÚSTRIA E COMERCIO; SAUDE E AGRICULTURA, de acordo com anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasilia)** do dia **21/11/2023.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT,01 de novembro de 2023.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2023

PORTARIA N.º 047/2023

Dispõe sobre a concessão de licença por motivos de tratamento médico a servidora Andressa carrion fernandes.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Valdomiro Nunes Bernardes, no uso de suas atribuições resolve.

Considerando o atestado médico emitido por profissional, o qual, terminou o afastamento das funções a servidora pública para fins de tratamento de saúde (CID. 798 MS 10).

Considerando que o referido afastamento ocorreu no período de 26/06/2023 a 24/09/2023, haja vista a necessidade de intervenção cirúrgica.

Resolve:

Artigo 1º - Em cumprimento as formalidades legais, informar que foi concedido licença por motivos de tratamento de saúde a servidora da Câmara Municipal Andressa Carrion Fernandes, lotada no cargo comissionado de Assessora Parlamentar, matricula 90, na Câmara Municipal de Apiacás/MT, Licença por motivos tratamento médico, a qual foi cumprida no período de 26/06/2023 a 24/09/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 31 de Outubro de 2023.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:ROMILDO JOSÉ NETO (46929274100).

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES** À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	02-01-3314	HORA TECNICA DE SERVICO MECANICO EM MAQUINAS PESADAS	HR	900,00	346,00	311.400,00

Valor total do fornecedor**:** R$ 311.400,00 (trezentos e onze mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0284/2023.

DESIGNA FISCAL PARA OS CONTRATOS N.ºs. 192/2023, Nº. 193/2023, Nº. 194/2023, Nº. 195/2023, Nº. 196/2023 PARA *FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.*

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do produto a Sr. **ALEXANDRE DA SILVA, mecânico**. Tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 01 de novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:SANDOVAL FREIRE DA COSTA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES** À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
3	02-01-3843	HORA TECNICA DE SERVICO TORNO/SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS.	HR	450,00	217,00	97.650,00

Valor total**: R$** 97.650,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – 16/2023

Á

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO**,** detentora do **CONTRATO N° 0216/2022**, **CONVÊNIO Nº 1324-2022** que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, nos Bairro Bom Jesus II e III.

Em vistoria realizado por este fiscal de contrato, foi constatado que os tubos de concreto apresentam “trincas” e possui uma má qualidade, também não está sendo executado a viga de cinta no poço de visita, conforme mostra as fotos abaixo;

Foto 05: Poço de visita em inconformidade com projeto e planilha e não possui a viga de cinta.

Foto 06: Tubos de concreto com trincas.

Portanto, solicitamos que sejam corrigidos todas essas pendencias citadas a cima, para dar continuidade a boa qualidade da obra.

Apiacás -MT, 01 de novembro de 2023

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – 018/2023

Á

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO**,** detentora do **CONTRATO N° 0139/2022**, que tem como objeto a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, no Bairro Primavera.

Notificasse a empresa para realizar correções na execução do pavimento, conforme mostra fotos abaixo, “no meio da pista possui uma falha que ocorreu durante a execução do TSD (Tratamento Superficial Duplo), as pedras estão se desagregando”.

Portanto, estabelecemos um prazo de 15 dias para que a empresa faça as devidas correções e comecem a execução da sinalização com a máxima urgência para conclusão da obra.

Apiacás – MT, 01 de Novembro de 2023

_____

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

ENG. CIVIL CREA MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – 15/2023

Á

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO**,** detentora do **CONTRATO N° 0215/2022, CONVÊNIO 1322/2022**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, nos Bairro Bom Jesus I.

A presente notificação faz-se necessário pelo fato da notificada ter executado a imprimação a mais de 6 dias e até o momento não foi começado a execução do TSD (tratamento superficial duplo), sendo que o prazo máximo após a imprimação é de 72 horas, e logo após receber o TSD. Em vistoria “in loco” podemos ver que o tráfego de veículos nessas ruas está danificando a imprimação, como podemos ver nas fotos abaixo;

Portanto, solicitamos que seja corrigidos esses locais que estão sendo danificados, e seja iniciado com a máxima urgência a execução do TSD (tratamento superficial duplo) e logo após a execução de meio fio e sarjeta.

Apiacás -MT, 01 de Novembro de 2023

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – 14/2023

Á

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785.533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO, detentora do **CONTRATO N° 119/2023**, **CONVÊNIO Nº 1327-2022** que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, nos Bairro Primavera II.

Em vistoria realizado por este fiscal do contrato, foi constatado vários pontos de “acumulação de água sobre o pavimento recém executado”, como podemos ver nas fotos abaixo.

Portanto, solicitamos que a empresa faça as devidas correções nesses locais para não causar futuras patologias, em um prazo de 30 dias, lembrando que esses serviços já foram pagos.

Apiacás -MT, 01 de Novembro de 2023

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT 035714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 359/2023.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 199/2022 da servidora Srta. **CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES,** portadora da cédula de identidade nº 37.979.651-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 044.925.405-47,ocupantedo cargo de **Professora Nível Superior**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **03/11/2023 à 20/12/2023**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos legais na data de 03/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

VALOR MENSAL: R$ 2.623,12 (Dois mil e seiscentos e vinte e três reais e doze centavos)

VIGÊNCIA – 02/11/2023 à 01/11/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NIVEL SUPERIOR

VALOR MENSAL: R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA – 03/11/2023 à 20/12/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 360/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **RAFAEL LOPES DA SILVA,** matrícula funcional 2172,portador da cédula de identidade nº 1817545-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 021.048.351-27, contrata-

do no cargo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 20/10/2023 à 03/12/2023.

Artigo 2º - Ao servidor será concedida licença por 45 (quarenta e cinco) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 20/10/2023 à 03/11/2023 pagos pela Prefeitura Municipal.

b) 30 (trinta) dias, período de 04/11/2023 à 03/12/2023, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos legais na data de 04/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 03 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 358/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o contrato de Prestação de Serviços nº. 197/2022 do servidor Sr. **HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2494002-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.858.021-19,ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de **02/11/2023 à 01/11/2024**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos legais na data de 02/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

Apiacás-MT, 01 de Novembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – **SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** CONTRATO N° 091/20219

OBJETO – QUARTO TERMO ADITIVO

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTE LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA WIRED E WIRELESS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, COM ATENDIMENTO INLOCO

PRAZO DE VIGENCIA PRORROGADO EM MAIS 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresa Vencedora:

EMPRESA: ROMILDO JOSÉ NETO(46929274100)

vencedora nos itens 01 conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	02-01-3314	HORA TECNICA DE SERVICO MECANICO EM MAQUINAS PESADAS	HR	900,00	346,00	311.400,00

Valor total do fornecedor**:** R$ 311.400,00 (trezentos e onze mil e quatrocentos reais),

EMPRESA: OFICINA MECANICA BAUMGART

vencedora nos itens 02 conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
2	02-01-3315	HORA TECNICA DE SERVICO TORNO/SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS	HR	600,00	222.000,00	133.200,00

Valor total do fornecedor R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais)

EMPRESA: SANDOVAL FREIRE DA COSTA

vencedora nos itens 01 conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
3	02-01-3843	HORA TECNICA DE SERVICO TORNO/SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS.	HR	450,00	217,00	97.650,00

Valor total do fornecedor**:** R$ 97.650,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais),

EMPRESA: JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS

vencedora nos itens 04 conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
4	02-01-3312	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HR	1.420,00	256,00	363.520,00

Valor total do fornecedor**:** R$ 363.520,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte reais),

EMPRESA: CLEDIR JOSÉ TRES- ME

vencedora nos itens 05 conforme planilha abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
5	02-01-3313	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS DO TIPO CAMINHÃO, ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	1. 460,00	302,00	440. 920,00

Valor total do fornecedor R$ 440.920,00 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e vinte reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:CLEDIR JOSÉ TRES - ME.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES** À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
5	02-01-3313	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS PESADOS DO TIPO CAMINHÃO, ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	1. 460,00	302,00	440. 920,00

Valor total R$ 440.920,00 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e vinte reais)

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES** À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
2	02-01-3315	HORA TECNICA DE SERVICO TORNO/SOLDA EM VEICULOS DIVERSOS	HR	600,00	222.000,00	133.200,00

Valor total R$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO – 17/2023

Á

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º 10.581.109/0001-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.581.109/0001-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Bairro; Setor das Mansões, Cidade; Porto Nacional, CEP: 77.500-000 neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Hilton dos Santos Mota, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da célula de identidade RG 13957 SSP/TO, CPF: 785. 533.341-04, residente e domiciliado na Rua NC, nº 21, Bairro; Setor Nova Capital, Cidade de Porto Nacional – TO**,** detentora do **CONTRATO N° 140/2022**, que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, no Bairro União.

Em vistoria realizada por este fiscal de contrato, foi constatado que as ruas Gavião e rua Uirapuru possuem somente uma camada de BASE, faltando a camada de SUB-BASE conforme projeto planilha licitados, também não foi acrescentado a mistura de areia para as camadas de sub-base e base.

Portanto, como estamos nos aproximando do período de chuva, solicitamos que sejam corrigidos essas pendencias com a máxima urgência para dar continuidade na obra e realização do TSD (Tratamento Superficial Duplo).

Apiacás -MT, 01 de novembro de 2023

_____ Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:JOSE APARECIDO MORILHA DE RAMOS-ME.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES** À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
4	02-01-3312	HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HR	1.420,00	256,00	363.520,00

Valor total**: R$** 363.520,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **RADIO EMISSORA ARUANÃ LTDA**.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

PRAZO: 31/12/2023

DATA: 30/10/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO 06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

PRAZO: 31/12/2023

DATA: 30/10/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARME LTDA**.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

PRAZO: 31/12/2023

DATA: 30/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO N° 200/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Cancelamentos de Restos a Pagar no exercício 2023, em observância aos dispositivos legais.

O **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar nº101/2000, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: *Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício corrente";*

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: *Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";*

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, resultantes de renegociação ou parcelamentos, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício nos Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93. 872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3 do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do produto/serviços.

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até **30 (trinta) dias** a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo -Único - O *caput* do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO MUNICIPAL 201/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 03/11/2023 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Araguainha**, Estado de Mato Grosso, o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º – Em virtude do feriado de **02 de novembro de 2023 (Dia de Finados)** na (quinta-feira), o Prefeito Municipal decretada **PONTO FACULTATIVO** no dia **03 de novembro de 2023** (sexta-feira).

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra, Publica e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.107/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 107/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 465	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000		3.344,24
		Sub-Total:	**3.344,24**
		Total Parcial Suplementado:	**3.344,24**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	08.001.26.782.0021.1034.4.4.90.52.1.759.0000000		260,80
		Sub-Total:	**260,80**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.36.1.759.0000000		3.083,44
		Sub-Total:	**3.083,44**
		Total Parcial Reduzido:	**3.344,24**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco- Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS(A) PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 16 de de Novembro de 2023, **Ás 09:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 01 de Noivembro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente da CPL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.105.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 105/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1693/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.: 209	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.2.540.1070000		141.945,38
		Sub-Total:	**141.945,38**
		Total Parcial Suplementado:	**141.945,38**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.540.107.0000 (Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos) no orçamento corrente.

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de outubro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

EXTRATO DE ADESÃO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

EXTRATO DE ADESÃO Nº 013/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA-MT

EMPRESA VENCEDORA: WENDERSON PORFIRIO DA SILVA-ME

INSCRITA NO CNPJ Nº. 23.901.487/0001-89

VALOR R$ 13.790,00 (treze mil setecentos e noventa reais).

DATA 31/10/2023.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022-SRP - “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO.”

Arenápolis- MT, 31 de Outubro de 2023.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.106/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 106/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1721/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 465	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000		20.656,10
		Sub-Total:	**20.656,10**
		Total Parcial Suplementado:	**20.656,10**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 1 de novembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 0211/2023

P O R T A R I A Nº. 0211/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais,Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srº. ***LUCAS CHAVES DE AGUIAR***, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 521257, portador do RG sob o nº.2585437 SSP/MT, CPF nº046.499.721-51, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 - Bairro Vila Nova na cidade de Arenápolis - MT, como **Fiscal Responsável pela execução de Obra e serviços como Objeto deste contrato de conservação de pavimento com aplicação de PMF em diversas ruas , no Município de Arenápolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital. Conforme licitação T. Pde nº: 004/2023 e contrato de número 126/2023, conforme convenio de nº.2088/0022-SINFRA.**

Art. 2º.Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis,30 de mês de outubro de2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT- CNPJ Nº 24.977.654/0001-38

Rua Presidente Costa e Silva, Nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco- Vila Nova – Arenápolis-MT- CEP: 78.420-000 – Fone: (65) 3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 17 de de Novembro de 2023, **Ás 09:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 01 de Novembro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 176/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 439/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **TANIA KIRCHMEYER**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 175/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 426/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **LAUANNY MACHADO DE TOLEDO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 174/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 438/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **GREICE FERREIRA MACHADO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 179/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 453/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **FERRANE DE BORBA MEDEIROS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 09/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.956/2023.

SÚMULA:

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para funcionamento do expediente na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, de Segunda a Quinta-feira.

§**1º** - Nos dias de Sexta-Feira será realizado horário ininterrupto, das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º - As disposições do art. 1°, Parágrafo Único, deste Decreto não se aplicam às demais repartições públicas municipais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na da data da sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.955/2023.

SÚMULA:

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia **03 de Novembro de 2023**, Sexta-feira, nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal.

§ 1º - Não se enquadra no presente decreto os órgãos e serviços cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público bem como os serviços e plantões necessários às atividades de caráter essencial.

§ 2º - Os Secretários Municipais poderão estabelecer escala de trabalho para os servidores no intuito de manter as atividades que considerem importantes para o regular funcionamento dos serviços.

ARTIGO 2º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde a definição de sua participação no ponto facultativo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, levando em consideração a necessidade de manutenção dos serviços essenciais à saúde pública.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 1º dia do mês de novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 173/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 437/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **GISELE SILVEIRA DE ARAUJO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 166/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; CONTRATADA: **ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA NERES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/12/2023 A 12/12/2023; EM RAZÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA CONTRATADA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 687/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 167/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 446/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **GEISE RATUNDE DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/11/2023 A 20/11/2023; EM RAZÃO DA LICENÇA MATERNIDADE DA CONTRATADA, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 687/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 168/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 465/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **AGDA RABELO DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/12/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *Registro de preço* para a futura e eventual aquisição de materiais do tipo fogos de artifícios para o show pirotécnico "Reveillon", materiais elétricos, enfeites natalinos e prestação de serviços de personificação das figuras natalinas, que ocorrera na Praça São Francisco de Assis, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 16/11/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de novembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.602/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº JOWA9G, Atestado Médico e Estudo Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora, Sra. **RUTHE TORRES SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2090684-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 030.620.671-44, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 03/10/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de novembro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 184/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 429/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **MARCIO ROGERIO DAMBROSO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 04/11/2023 A 20/12/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM ATENDER AS ATIVIDADES ESCOLARES ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2023, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 694/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 181/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 459/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **VERA MARINA HOMMERDING**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 180/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 458/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADO: **RODRIGO BATTISTI**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 10/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 171/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 425/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.597/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido no Memorando nº 967/2023 SME, o qual solicita nomeação de Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores para comporem a comissão que terá como objetivo a realização do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva em Caráter Temporário e Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação.**

ü **Presidente:** Gema de Lurdes Galvan, **Supervisora Pedagógica**. Mat. 857; ü **Secretária:** Nilze Maria Malaguti, **Professora.** Mat. 110; ü **Membro Titular:** Ana Carolina Steinke, **Coordenadora de Programas Federais**. Mat. 3728; ü **Membro Suplente:** Vaneza Bardini -, Divisão de Informática Mat. 5359.

Artigo 2° Tornando sem efeito a portaria nº 16.036/2023.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sem efeitos a 20 de outubro de 2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de outubro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 187/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 454/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **OZEIAS TOMAZ MARTINS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 11/11/2023 A 20/12/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM ATENDER AS ATIVIDADES ESCOLARES ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2023, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 694/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.
A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 para **REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM FORMA DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA O PERÍODO LETIVO DE 2024**, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme art. 211 **§** 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1998, **desta forma faz-se necessário a realização do mencionado Processo Seletivo para o bom atendimento a um serviço primordial ora seja, a Educação no Município de Aripuanã.**
As inscrições serão gratuitas e realizadas no período **17/11/2023 a 29/11/2023** e serão recebidas apenas na Secretaria Municipal de Educação, sita a rua dos Seringueiros, 198 – Centro de Aripuanã/MT, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00 (Horário do Estado de Mato Grosso), o candidato deverá no ato de inscrição entregar cópia dos documentos pessoais e de escolaridade.
O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã e mural da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Aripuanã-MT, ao 1º dia do mês de novembro de 2023.
.
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 145/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal Aripuanã, ao 1º dia de Novembro de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600922	Rogerio Alves Da Silva	Operador De Escavadeira	2º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Operador De Escavadeira	01	4.776,16	542 1.500.000.000	O Candidatos aprovado no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos, e considerando a necessidade de substituição do Contrato n° 368/2021 que vencera dia 02/11/2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 145/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, ao 1º dia de Novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 145/2023 uma vez que para a referida vaga será substituição do Contrato n° 368/2021 chegara ao fim a vigência do contrato no dia 02/11/2023, sendo então necessária a convocação do classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, Aripuanã-MT, ao 1º dia de Novembro de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.958/2023

SÚMULA: "DISPÕEM SOBRE PRAZOS E LIMITES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A SEREM OBSERVADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E ABERTURA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento de Normas para Encerramento do Exercício:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária e financeira de 2023.

CONSIDERANDO que os procedimentos de encerramento do exercício devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam disciplinados as normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e dos fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, para o encerramento do exercício de 2023, determinando os prazos, conforme Anexo Único.

Art. 2º Nos casos excepcionais, comprovadas a urgência e relevância, os prazos previstos neste decreto poderão sofrer alterações.

Parágrafo único. A aceitação das justificativas de exceção aos prazos dar-se-á pela liberação da execução nos respectivos sistemas corporativos, pela Secretaria Municipal de Finanças enquanto Unidade Gestora do Sistema Financeiro Municipal, após deferimento expresso da Prefeita.

Art. 3º As Secretarias deverão indicar até 10 de novembro de 2023, 01 (um) servidor que ficará responsável pelo acompanhamento das ações e dos prazos e que comporá a Comissão de Encerramento do Exercício.

Art. 4º A responsabilidade pela Anulação ou manutenção de qualquer empenho em Restos a Pagar é de única e total responsabilidade da Secretaria responsável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 01 dia de Novembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO

PROVIDÊNCIA PROCEDIMENTO/RESPONSÁVEL DATA LIMITE

REGISTRO DE RECEITA

Secretaria Adjunta de Finanças e Secretaria Adjunta de Tributos Até 08 de janeiro de 2024

LOTES FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS ENTREGUE NA CONTABILIDADE Folha de Férias. Até 04 de dezembro de 2023

Folha de Décimo Terceiro. Até 01 de dezembro de 2023

Planilha de Encargos e Guias INSS e ARIPUANÃ-PREVI Décimo Terceiro Até 07 de dezembro e 08 de dezembro respectivamente

Folha de Rescisão Até 12 de dezembro de 2023

Folha Mensal de Dezembro Até 15 de dezembro de 2023

Folha de Encargos INSS e ARIPUANÃ-PREVI Até 18 de dezembro de 2023

PROCESSOS LICITATÓRIOS À CONTA DE RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2023 Deverão estar concluídos/ publicado no Diário Oficial / homologado e contrato assinado e NAD emitidas. Exceto os registros de preços que não geraram despesas para 2023 esses não têm data limite.

Até 01 de dezembro de 2023

Pedido para Abertura de Processos Licitatórios a serem protocolados na Secretaria Adjunta de Licitação exceto Registro de Preços.

Até 10 de novembro de 2023

Os pedidos de adesões a atas de registro de preços deverão ser encaminhados Secretaria Adjunta de Licitação

Até 24 de novembro de 2023

Encaminhamentos de demandas para Registro de Preço para o exercício seguinte deverão ser protocolizados Secretaria Adjunta de Licitação

Até 05 de dezembro de 2023

Pedidos de autorização para aditivos de contratos, com vencimentos até 31/12/2023, deverão ser encaminhados a Supervisão de Contratos e Processos.

Até 10 de novembro de 2023

Formalização de Aditivos de prazos e valores para contratos com vencimento até 31/12/2023.

Até 08 de Dezembro de 2023

DESPESAS Recebimento de processos para empenho de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Diárias (exceto de emergência para tratamento de Saúde), Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.

Até 15 de dezembro de 2023

Recebimento de demais Despesas para empenho inclusive de processos Licitatórios, exceto diárias e adiantamentos para tratamento de saúde e despesas Emergenciais e Urgentes que não puderam seguir tramites em tempo legal. Exceções somente com autorização expressa e indelegável da Prefeita com exposição dos motivos e impactos. Não se enquadrando em despesas emergenciais aquelas destinadas a manutenção dos serviços públicos sendo que essas devem ser planejadas empenhadas até a data limite.

Até 04 de Dezembro de 2023

Solicitação de anulação de despesas que não serão executadas em 2023 para emissão de relatórios para elaboração das justificativas.

Até 30 de Novembro de 2023

Justificativas para não cancelamento de despesas empenhadas e não liquidadas referente empenhos Globais, que devem ser inscritas em Restos a Pagar com a respectiva indicação da Conta bancária com recursos disponíveis para sua cobertura deverão ser protocoladas na Contabilidade após tramitar pela Assessoria de Orçamento Público, após criteriosa verificação pelos responsáveis que todas as Notas do período de referência 2023 foram entregues e liquidadas. Devendo ser assinada pelo responsável da Secretaria, Secretario da Pasta e Assessoria de Planejamento.

Até 27 de Dezembro de 2023

Anulação de todas as despesas não liquidadas, não justificadas ou sem saldo financeiro para sua cobertura.

Até 08 de Janeiro de 2024

Emissão Pré–empenhos e NAD de contratos em vigência De 08 a 10 de janeiro de 2024

Elaboração de Relação de empenhos estimativos pelas Secretarias com tramitação pela Assessoria de Orçamento Público entregue na contabilidade.

Até 08 de Janeiro de 2024

LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS Liquidação de despesas de Transferências Constitucionais, Tarifas públicas, Encargos em geral e Parcelas de Contratos de Serviços Continuados e folha de pagamento.

Até 22 de dezembro de 2023

Recebimento de Notas Fiscais de Demais despesas. (Exceto urgências e emergência devidamente autorizadas e justificadas).

Até 12 de dezembro de 2023

PAGAMENTO DE DESPESAS Emissão de Ordens Bancárias de Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.

Até 26 de dezembro de 2023

Emissão de Ordens bancárias pagamento de Pessoal e encargos.

Conforme cronograma interno

Emissão de Ordens Bancárias de outras despesas, exceto despesa de Pessoal e encargos sociais, Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública.

Até 26 de dezembro de 2023

CANCELAMENTO DE EMPENHO As unidades financeiras dos órgãos e/ou entidades deverão cancelar o empenho das despesas que não serão executadas no exercício de 2023.

Até 05 de dezembro de 2023

RESTOS A PAGAR A inscrição de despesas em Restos a Pagar com identificação do recurso orçamentário.

Até 12 de janeiro de 2024

Cancelamento Automático de Restos a Pagar Não Processados de 2023 que não possuem contrato em vigência independente de justificativas e/ou solicitações.

Até 31 de Março de 2024

ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO Enviar para contabilidade cópia do levantamento físico/financeiro dos bens e materiais (por natureza de despesa) com data base de 31/12/2023.

Até 08 de janeiro de 2024

BALANÇO EXERCÍCIO 2023 Encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta sendo Câmara Municipal e Previdência Municipal para a Prefeitura para fins de consolidação.

Até 20 de janeiro de 2024

Encaminhamento de documentos para elaboração do balanço por todos os departamentos para a contabilidade conforme relação de anos anteriores.

Até 10 de Janeiro de 2024

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 170/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 433/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 183/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 428/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **MARCELO DE ARAUJO BEZERRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 04/11/2023 A 20/12/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM ATENDER AS ATIVIDADES ESCOLARES ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2023, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 694/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 172/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 436/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **GISELE GONÇALVES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 185/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 444/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **DEUZELI DA SILVA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/11/2023 A 20/12/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM ATENDER AS ATIVIDADES ESCOLARES ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2023, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 694/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 182/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 427/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADO: **CARLOS DE JESUS FIRMINO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 04/11/2023 A 20/12/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM ATENDER AS ATIVIDADES ESCOLARES ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2023, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 694/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 186/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 443/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; CONTRATADA: **GESLAINE RUFINO DOS PASSOS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/11/2023 A 20/12/2023; PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM ATENDER AS ATIVIDADES ESCOLARES ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2023, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 694/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 177/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 449/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **ADRIANA APARECIDA DE SOUZA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2023 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *Registro de preço* para a futura e eventual contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para fornecimento de ar comprimido medicinal e cilindro de ar medicinal, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Aripuanã – MT. Retificado por motivos de alteração no item 716395 (Cilindro).**

Início da Sessão: **Dia 17/11/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de novembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 178/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 451/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADA: **LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 169/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 435/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; CONTRATADO: **BRAZ BUFFON FILHO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 02/11/2023 A 30/09/2024; TENDO E VISTA QUE É NECESSÁRIO DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 707/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº161/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor **WANDERLEY DOMINGOS DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº RG 966.481 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 654.647.611 87, para a função de **diretor da Escola Municipal Ribeirinha de Estirão Comprido**, localizada na comunidade ribeirinha de Estirão Comprido, margem esquerda do Rio Cuiabá, em Barão de Melgaço/MT., período de01 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2024, pela Portaria Nº 002/2022/SME e Edital Nº 001/2022.

Art. 2° Esta Postaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 06 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº162/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Srª. **GISLENE CASSIA DE ARAUJO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1619334-2 SEJUSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 009418551 - 47, para a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE CUIABÁ MIRIM** , localizada na Comunidade de Cuiabá Mirim, margem direita do Rio Cuiabá, S/N, município de Barão de Melgaço-MT., período de01 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2024, pela Portaria Nº 002/2022/SME e Edital Nº 001/2022.

Art. 2° Esta Postaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 06 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 163/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 568. 016.701 - 82, para a função de diretora da CRECHE MUNICIPAL IZABERLINA RAMOS DA SILVA , **localizada na** Avenida Estevão de Mendonça, Nº 262, CEP: 78190-000 , Município de Barão De Melgaço-MT., período de01 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2024, pela Portaria Nº 002/2022/SME e Edital Nº 001/2022.

Art. 2° Esta Postaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 06 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº164/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEVESSON DA SILVA TAQUES**, portador da Carteira de Identidade nº RG 1582143-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.546.461 - 39, para a função de diretor da **ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUELINA VIEGAS DE PINHO SOUZA**, localizada na Comunidade de Capoeirinha, Zona Rural, Município de Barão De Melgaço-MT., período de01 de fevereiro de 2023 a 30 de dezembro de 2024, pela Portaria Nº 002/2022/SME e Edital Nº 001/2022.

Art. 2° Esta Postaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 08 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 165/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERETÁRIA ESCOLAR E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Srª **KELE DOS ANJOS FERREIRA AMORIM**, portadora da Carteira de Identidade nº RG 1996361-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 044.695.031-93 , para a função de Secretária Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino de Barão de Melgaço – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 30 de Outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 160/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de FÉRIAS por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (UM) mês de Férias por assiduidade, para os Servidores abaixo relacionados:

1. MARCIO DE SOUZA BRANDÃO
2. MARLUCE DA SILVA NASCIMENTO
3. NEDER RIBEIRO DO NASCIMENTO
4. PETRONILIA C. DA SILVA NETA
5. ROSEANY ROGERIA DE ARAUJO SILVA
6. SANDRA MARIA LOPES DA SILVA NONATO
7. TADEU RICARDO DA SILVA
8. TEREZINHA QUEIROZ DA SILVA
9. VAUDILZA MARIA DA SILVA
10. WANDERLEY DOMINGOS DE ARAUJO
11. OSMARINA BENEDITA DA SILVA
12. CLAYTON JOSE DUARTE
13. MARILEIDE MARQUES AMORIM LEITE
14. CLAUDEMIRO DA SILVA ALBUQUERQUE
15. APOLONIO VIEGAS DE PINHO NETO
16. LUCIANE BENEDITA DA SILVA
17. JOSE ANTONIO DE ARRUDA JUNIOR
18. CREUZA SOUZA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 01 de Outubro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 23 de Outubro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/SMEC/2023

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para cadastro reserva por meio das condicionalidades previstas na Lei Federal 14.113/2020, para designação de professor (a) ao cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2024/2025.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura do Processo Seletivopor meio das condicionalidades previstas na Lei Federal 14. 113/2020, para cadastro reserva para o cargo de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2024/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo cadastro reserva para o cargo deDiretor (a) Escolar das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino para o Biênio 2024/2025.

1.2. O processo seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 52 da Lei Complementar Nº 084/2022, sendo que a seleção considerará critérios de mérito e desempenho, aptidão para liderança e habilidade gerenciais necessárias ao exercício do cargo, e será realizada em 5 etapas:

Etapa I (ET1): Inscrição do candidato;

Etapa II (ET2): Avaliação de títulos, currículos e documentação;

Etapa III (ET3): Prova objetiva e dissertativa;

Etapa IV (ET4): Entrevista;

Etapa V (ET5): Plano de Ação com as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Documento de Referência Curricular - DRC de Barra do Bugres, Políticas Municipais, Projeto Político Pedagógico e Plano de Ação de cada Unidade Escolar, além de conter os itens do 1 ao 5 do art. 52.

1.3. As etapas do Processo de seleção são de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. Caberá à Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT coordenar o processo de seleção dos candidatos conforme normas estabelecidas na Lei Complementar Nº 084/2022e tornar público o resultado e a classificação após cada etapa.

1.5. A arguição da entrevista e do plano de ação serão realizados e avaliados pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6. Os candidatos aprovados em cadastro reserva, farão a atribuição do cargo de diretor escolar no dia **18 de dezembro de 2023, às 13h30** na SMEC, conforme a disponibilidade de vagas, após a atribuição dos candidatos aprovados no seletivo nº 001/2023/SMEC que dispõe sobre a escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Biênio 2024/2025.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. De acordo com o art. 54 da Lei Complementar nº 084/2022, o candidato deverá cumprir os requisitos estabelecidos, sendo:

2.1.1. Ser ocupante de cargo efetivo estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal;

2.1.2. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

2.1.3. Ter participado das formações continuadas no ano em curso, tendo no mínimo 75% de frequência em cada, com comprovação através de declaração expedida pela Coordenação de Formação da SMEC, salvo candidatos empossados no concurso público nº001/2022.

2.1.4. Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas na Rede Municipal de Ensino de Barra do Bugres;

2.1.5. Não estar para se aposentar nos próximos 2 anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

2.1.6. No caso de escolas que ofereçam apenas Educação Infantil, os candidatos deverão comprovar habilitação em Pedagogia ou Normal Superior;

2.1.7. Excepcionalmente, no ano de 2023, podem candidatar-se profissionais efetivos não estáveis (em estágio probatório), sem prejuízo para sua estabilidade.

2.2. O candidato efetivo do quadro dos Profissionais da Educação Básica Municipal, que tiver no mínimo 75% de frequência em formações continuadas durante o ano de 2023, terá a sua comprovação por meio de declaração expedida pelo diretor de sua unidade escolar; se exerce cargo de gestão neste ano de 2023, retirar declaração de participação no setor de formação continuada da SMEC.

2.3. O candidato empossado em concurso público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 053/2023 de 31 de Julho de 2023, deverá anexar o termo de posse substituindo a declaração de participação em formação continuada 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente pelo formulário eletrônico https://forms.gle/Gd1KvgC3VtgsUavMA no período de **06 a 09 de novembro de 2023.**

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato e que, sendo elas inverídicas ou inconsistentes com a documentação apresentada, a inscrição será indeferida.

3.3. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br) no dia **10 de novembro de 2023** e caberá recurso.

3.4. Os recursos das inscrições indeferidas devem ser realizados exclusivamente pelo formulário eletrônico que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br) no dia **10 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2023.**

3.5. A divulgação dos recursos das inscrições indeferidas e a relação final das inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br) no dia**14 de novembro de 2023**.

3.6. A homologação das inscrições será no dia **14 de novembro de 2023.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar as seguintes documentações:

4.1.1. Documento de Identidade - RG e CPF ou CNH;

4.1.2. Comprovante de endereço;

4.1.3. Diploma de graduação devidamente registrado;

4.1.4. Certificado da maior titulação;

4.1.5. Termo ou comprovante de posse do concurso público;

4.1.6. Certidão de Nada Consta do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e não tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar, retirar no setor de recursos humanos da SMEC;

4.1.7. Certidão Negativa Criminal e Civil da Justiça Federal e Estadual;

4.1.8. Certidão Negativa da Receita Federal, do Tribunal de Contas do Estado;

4.1.9. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, retirar no departamento de cadastro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou pelo site (https://www.barradobugres.mt.gov.br).

4.1.10. Certidão de Quitação Eleitoral;

4.1.11. Relatório de afastamento por licenças e afastamentos por atestados médicos do ano de 2022, emitido pelo Departamento de Recursos Humanos da SMEC;

4.1.12. Declaração de participação nas Formações Continuadas do ano em curso expedida pelo Departamento Pedagógico da SMEC, o candidato empossado pelo Concurso Público n° 001/2022, deverá anexar o Termo de Posse conforme dispõe o item 2.3 desse edital.

4.1.13 Plano de ação do diretor escolar.

5. DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

5.1. Da Prova Objetiva

5.1.1. A prova será composta por 20 questões valendo 0,5 pontos cada, de conhecimento específico, de múltipla escolha sendo que cada questão conterá alternativas como uma única resposta correta;

5.1.2. Os conteúdos programáticos referentes a prova objetiva estarão em anexo neste edital (anexo II);

5.1.3. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório;

5.1.4. Será habilitado na prova objetivao candidato que obtiver no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva;

5.1.5 Caberá Recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme cronograma deste edital.

5.2. Da Prova Dissertativa

5.2.1. A Prova Dissertativa será composta por 1 (uma) questão de conhecimento específico;

5.2.2. A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva;

5.2.3. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados na prova objetiva, ficando todos os demais eliminados do seletivo;

5.2.4. A prova dissertativa terá valor máximo de 10 pontos;

5.2.5. O candidato deverá redigir utilizando o mínimo 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas;

5.2.6 O tema será sobre conhecimentos específicos em anexo II, observando os critérios estabelecidos na tabela:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Grupo 1 - Ortografia, acentuação, propriedade vocabular	2
Grupo 2 - Morfossintaxe e elementos de coesão	2
Grupo 3 - Tema tipologia e gênero	2
Grupo 4 - Progressão Temática, consistência e relevância dos argumentos	4
TOTAL MÁXIMO	**10**

5.2.7. Não será permitido nenhuma espécie de consulta, utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.2.8. Será fornecido folha para rascunho, sem cômputo para a prova de redação e será entregue junto com a prova.

5.2.9. O texto definitivo será o único documento válido para a prova dissertativa.

5.2.10. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente).

5.2.11. Será considerado habilitado na prova de dissertação o candidato que obtiver a nota igual ou maior que 5 pontos.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

6.1. O candidato deverá se apresentar no local de prova 30 (trinta) minutos antes do início da prova, portando documento de identificação oficial com foto RG e CPF ou CNH.

6.2. A Prova Objetiva e Dissertativa será realizada no dia **17 de novembro de 2023**, das **08h às 12h**, na Universidade Aberta do Brasil-UAB, cito a Av. Dep. Hitler Sansão, 820 - Jardim Boa Esperança, Barra do Bugres.

6.3. A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.4. O gabarito das questões objetivas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br)no **17 de novembro de 2023 a partir das 16h.**

7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevistaserá conduzida pelamesma Banca Avaliadora que avaliará o plano de ação.

7.2. O candidato somente fará a entrevista se convocado pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura via publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br), com data, local e horário.

7.3. A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório.

7.4. O tempo máximo para a entrevista é de 30 minutos.

7.5. A nota da entrevista terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerada nota somente com números inteiros.

7.6. Na entrevista serão observadas as premissas de liderança, comunicação comportamental, relacionamento interpessoal, normas e legislação, capacidade de análise crítica de dados e estudo de caso.

7.7. O resultado da entrevista, com as notas e a classificação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br), um dia após todos os candidatos realizarem a etapa da entrevista.

8. DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

8.1. A avaliação do Plano de Ação, da apresentação e da arguição do mesmo é de responsabilidade da Banca Avaliadora.

8.2. A elaboração, apresentação e arguição de Plano de Ação é de caráter classificatório e eliminatório.

8.3. A fundamentação teórica para a elaboração, apresentação e arguição de Plano de Ação segue o conteúdo programático da formação e do **Anexo II**.

8.4. A Banca Avaliadora será composta por 01 (um) psicólogo, 01 (um) coordenador (a) do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com nível Mestrado, 01 (um) profissional do Departamento de Gestão de Pessoas, efetivo do Sistema Municipal e o Secretário Municipal de Educação.

8.5. A Indicação dos nomes da Banca Avaliadora será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura através de Portaria Interna.

8.6. A elaboração do Plano de Ação, a apresentação e a arguição do mesmo terão o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerada nota somente com números inteiros, sendo classificado o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) pontos.

8.7. O plano de trabalho deverá conter os itens mínimos como:

a) capa;

b) apresentação breve do Plano de Ação;

c) introdução;

d) objetivo geral da gestão escolar;

d) objetivo específico das dimensões pedagógica, administrativa e financeira;

e) metas e estratégias para as dimensões pedagógica, administrativa e financeira;

f) conclusão.

g) O Plano de Ação deverá conter no mínimo 10 (dez) páginas e máximo 12 (doze) páginas.

h) O candidato deverá entregar uma cópia do Plano de Ação para cada membro da banca avaliadora;

i) O candidato terá no mínimo 20 minutos para arguição e no máximo 25 minutos, com 10 minutos para argumentação da banca avaliadora, no cômputo para menos ou para mais nos prazos estabelecidos o candidato terá sua nota diminuída dentro da análise dos itens.

8.7.1. O Plano de Ação deverá conter o que consta no art. 52 da Lei Complementar 084/2022.

8.7.2. O candidato deverá anexar o Plano de Ação no ato da inscrição no formato PDF.

8.7.3. A data, o horário, ordem e o local da apresentação do Plano de Ação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br) no dia**05 de dezembro de 2023.**

8.8.4 A apresentação do Plano de Ação será no dia **07 de dezembro de 2023 e 08 de dezembro de 2023.**

8.8. O resultado da elaboração do Plano de Ação, da apresentação da arguição, bem como classificação ou eliminação do mesmo, será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br)no dia**11 de dezembro de 2023 a partir das 15h.**

8.9. Após aprovado o Plano de Ação o candidato empossado deverá seguir o que dispõe o art. 53 da Lei Complementar 084/2022 anexo a cópia de registro oficial de comprovação de apresentação em assembleia geral.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A publicação do resultado final preliminar dos classificados a assumirem o cargo de Diretor Escolar para cadastro de reserva será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br) no dia**11 de dezembro de 2023.**

9.2. ORecurso do resultado final preliminar será do dia **12 de dezembro de 2023.**

9.3. O resultado do recurso do resultado final e homologação do seletivo será no dia**14 de dezembro de 2023.**

9.4. O resultado final será obtido por somatória simples das notas, atribuídas nas quatro etapas.

9.5. Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) Maior titulação; b) Menor número de afastamentos das atividades enquanto servidor efetivo no ano letivo vigente; c) Maior tempo de serviço como profissional efetivo da educação básica; d) Maior idade. e) Maior nota na prova objetiva e dissertativa. **9.7 .** A ordem para a atribuição da Unidade Escolar seguirá a ordem de classificação.

9.8. A lista dos classificados que não assumirem uma Unidade Escolar permanecerá até o final do Biênio, para atribuir em caso de vacância ou criação de uma nova Unidade Escolar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

10.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a cargo de Diretor Escolar no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br).

10.2.1. Os recursos devem ser realizados exclusivamente pelo formulário eletrônico que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT (https://www.barradobugres.mt.gov.br).

10.3. O candidato classificado e empossado terá como responsabilidade e compromisso de participação na Formação **"Ciclo de Gestão Municipal" e "Programa Alfabetiza MT".**

10.4. Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.5. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a etapa, sem prejuízo do andamento normal do processo.

10.6. Verificadas irregularidades, a qualquer tempo, ocasionará a desclassificação do candidato.

10.7. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Processo Seletivo.

10.8. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) revogar a presente seleção por razões de interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente, diante da situação de calamidade, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo; e

b) alterar as condições desta seleção e suas especificações.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 01 novembro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n°547/2021

ANEXO I

	UNIDADES ESCOLARES ZONA URBANA	VAGAS
1	C.M.E.I. CARLOS ALBERTO CRUZ	01
2	C.M.E.I. GOVERNADOR JOSÉ GARCIA NETO	01
3	C.M.E.I. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS	01
4	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	01
5	E.M. GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA	01
6	E.M HERCULANO BORGES	01
7	E.M. PROF.ª SILVANA DE SOUZA DANIEL	01

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS:
1.1. Leitura e Interpretação de Dados e Indicadores Educacionais Envolvendo Dados e Informações Referentes à Matrícula, à Taxa de Atendimento Escolar, à Taxa de Distorção Idade Série, às Taxas de Rendimento (Aprovação, Reprovação e Abandono), do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.
2. LIDERANÇA PEDAGÓGICA ORGANIZACIONAL:
2.1. Livro: DIREÇÃO PARA OS NOVOS ESPAÇOS E TEMPOS DA ESCOLA: [livro eletrônico] e Físico: como diretora e diretor podem atuar para uma gestão escolar com equidade / organização Roberta Panico e Tereza Perez. -- 1. ed. -- São Paulo: Santillana Educação, 2022. PDF Bibliografia. ISBN 978-85-527-1872- Diretores escolares; Organização e administração; Gestão escolar; Liderança educacional; Organização do Trabalho Pedagógico-OTP; Competências Socioemocionais.
2.1 Liderança Educacional e Gestão Escolar; Liderança e Gestão para a Diversidade Gestão de Pessoas no Contexto Educacional; A Gestão Escolar e as Novas Tecnologias; Gestão Financeira. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE; Instrumentos Norteadores da Gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, Família e Comunidade; Desenvolvimento e Avaliação da Aprendizagem; Planejamento Pedagógico; Bases legais da educação; Indicadores de qualidade; Formação Continuada; Gestão pública, gestão de pessoas e financeira; Lei de responsabilidade, direito administrativo e patrimônio público; Gestão com Foco em Resultados; Monitoramento da equidade, participação e resultados por meio de Metas; Padrões de Competência para as Funções de Diretor Escolar; Fundamentação e princípios da educação e da gestão escolar Planejamento e organização do trabalho escolar Monitoramento de processos e avaliação de resultados educacionais Gestão de resultados educacionais Gestão democrática e participativa Gestão de pessoas Gestão pedagógica Gestão administrativa Gestão do clima e cultura escolar Gestão do cotidiano escolar
3. LEGISLAÇÕES
3.1 LEIS MUNICIPAIS:
Lei Complementar Nº030/2009 Lei Complementar N°050/2012 Lei Complementar N°055/2013 Lei Complementar N°084/2022 Lei Complementar N°085/202284
3.2 NOÇÕES DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres – MT; Plano Nacional da Educação Plano Municipal de Educação Resolução Normativa 002/COMED/2021

ANEXO III

CRONOGRAMA DO SELETIVO			
DATAS PREVISTAS	**ATIVIDADE**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
01/11/2023	Publicação do edital		
06/11/2023 e 09/11/ 2023	Inscrições		
10/11/2023	Divulgação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas		
10/11/2023 a 13/11/ 2023	Recurso das inscrições		
14/11/2023	Divulgação do recurso das inscrições deferidas e indeferidas		
14/11/2023	Relação final das inscrições deferidas e Homologação das inscrições		
17/11//2023	Prova Objetiva e Dissertativa	8h as 12h	UAB
17/11/2023	Gabarito da prova objetiva	A partir das 16h	
21/11/2023 e 22/11/ 2023	Recurso do Gabarito da prova objetiva		
23/11/2023	Resultado do recurso ao gabarito da prova objetiva		
24/11/2023	Resultado oficial do gabarito da prova objetiva e classificação da prova objetiva		
24/11/2023	Resultado da prova dissertativa		
24/11/2023	Recurso da prova dissertativa		
27/11/2023	Resultado do recurso da prova dissertativa	a partir das 16h.	
27/11/2023	Resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa		
28/11/2023	Recurso ao resultado preliminar da prova objetiva e dissertativa		
29/11/2023	Resultado final e homologação de classificação		
30/11/2023	Convocação para entrevista		
04/12/2023	Entrevista	8h.	Auditório da SMEC.
05/12/2023	Resultado da Entrevista		
05/12/2023	Divulgação e convocação do local para apresentação/arguição do Plano de Ação (em ordem alfabética)		
07/12/2023 e 08/12/ 2023	Apresentação do Plano de Ação		
11/12/2023	Resultado da apresentação		
11/12/2023	Resultado preliminar da classificação		
12/12/2023	Recurso ao resultado preliminar da classificação		

14/12/2023	Resultado do recurso ao resultado da classificação preliminar		
14/12/2023	Homologação do seletivo		

18/12/2023	Atribuição ao cargo de diretor	13h30	Departamento pedagógico

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 029/SMEC/2023

Dispõe sobre os critérios para o ensalamento de alunos, composição de turmas e prioridades por ocasião das rematrículas e matrículas nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394 de 20/12/96 e as Leis Complementares, 055/2013 e 050/2012;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002/2021/COMED que regulamenta as etapas, modalidades, especificidades da Educação Básica e data corte;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 001/2023 do Gabinete de Articulação para efetividade da Política da Educação no Estado de Mato Grosso/GAEPE-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria regula a composição de turmas (número de alunos) e critérios para as prioridades nas rematrículas e matrículas para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§1º As turmas serão compostas de acordo com o número de matrículas na etapa de ensino, na modalidade oferecidas em turnos de funcionamento da escola.

§2º No ato de efetivação da matrícula ou rematrícula em todas as etapas da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, as unidades escolares municipais deverão verificar o código da matrícula gerado no sistema Omega http://bdb.mt.ed.omegaeducacional.com e garantir que todas as cópias dos documentos previstos em regimento próprio sejam anexadas na pasta do aluno, bem como, o cartão de vacinas atualizado e o número da Unidade Consumidora de Energia, com a finalidade de alimentar a Plataforma SETE e o Programa Busca Ativa Escolar.

§3º Caberá ao secretário das unidades escolares municipais zelar pela garantia do preenchimento de todos os dados solicitados no sistema Omega de matrículas conforme orientação da SMEC.

Art. 2º Nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, a composição das turmas/grupamentos deve observar a seguinte proporção profissional por turma, considerando a data corte para a matrícula:

I. Educação Infantil – Modalidade Integral:

Turmas	Idade	Quantitativo de Crianças	Professor	Matutino	Vespertino
Berçário	0 – 1 ano	De 08 a 10 crianças	----------	2 TDIs ou Ag. Serv. Social	2 TDIs ou Ag. Serv. Social
Maternal I	1 – 2 anos	De 10 a 15 crianças	01 professor	1 TDI ou Ag. Serv. Social	2 TDIs ou Ag. Serv. Social
Maternal II	2 – 3 anos	De 15 a 18 crianças	01 professor	1 TDI ou Ag. Serv. Social	2 TDIs ou Ag. Serv. Social

II. Educação Infantil – Modalidade Parcial:

Turmas	Idade	Quantitativo de Crianças	Professor e/ou Tdi
Berçário	0 – 1 ano	De 08 a 10 crianças	2 TDIs
Maternal-I	1 – 2 anos	De 10 a 15 crianças	1 professor e 1 TDI ou Ag. Serv. Social
Maternal-II	2 – 3 anos	De 15 a 18 crianças	1 professor 1 TDI ou Ag. Serv. Social
Maternal-III	3 – 4 anos	De 20 a 25 crianças	1 professor e 1 TDI ou Ag. Serv. Social
Pré -I	4 anos	De 20 a 25 crianças	1 professor
Pré -II	5 anos	De 20 a 25 crianças	1 professor

III. Ensino Fundamental – Modalidade Parcial:

Turmas	Quantidade de Alunos	
1º e 2º ano	Mínimo de 20 alunos	Máximo de 25 alunos
3º, 4º e 5º ano	Mínimo de 25 alunos	Máximo de 30 alunos

IV. Ensino Fundamental – integral:

Turmas	Quantidade de Alunos	
1º e 2º ano	Mínimo de 20 alunos	Máximo de 25 alunos
3º, 4º e 5º ano	Mínimo de 22 alunos	Máximo de 25 alunos

Parágrafo Único. Nos casos de demanda e disponibilidade de salas de aulas em caráter excepcional nas escolas de Ed. Infantil e de Ensino Fundamental da cidade, serão compostas turmas de idades similares.

Art. 3º A Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Quilombola,**serão** organizadas em turmas multisseriadas e por suas peculiaridades didáticas, pedagógicas e administrativas, deverão apresentar matrícula máxima de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

Art. 4º Nas instituições de ensino da rede municipal em que houver alunos com Necessidades Educativas Especiais-NEEs e/ou com deficiência, comprovada através de laudo médico e/ou relatório da equipe multiprofissional da SMEC, as turmas deverão ser organizadas da seguinte forma:

I. Nas turmas em que houver TDI já determinado na presente portaria, não haverá acréscimo de TDI, mesmo com alunos com NEEs;

II. Manter o quantitativo de alunos nas turmas conforme art. 2º. Será disponibilizado o TDI para atuar nas turmas em que houver alunos com NEEs e/ou com deficiência, conforme a necessidade determinada pela equipe multiprofissional da SMEC, consideradas as especificidades.

IIII. Nas turmas em que houver alunos com NEEs e/ou com deficiência comprovada através de laudo médico e/ou relatório da equipe multiprofissional da SMEC, em que não houver a necessidade de TDI, mas que exija do professor um atendimento específico, deverá haver a redução de alunos proporcionalmente de acordo com orientação da coordenação da Educação Especial da SMEC, conforme segue:

Etapa	Quantidade máxima de alunos	Alunos especiais	Turma reduzida
Na Ed. Infantil nas turmas de maternal III, Pré I e Pré II	25	01	23
	25	02	22
Ensino Fundamental 1º e 2º ano	25	01	23
	25	02	22
3º, 4º e 5º ano	30	01	28
	30	02	27

Art. 5º As vagas para alunos de primeiro ingresso e recebidos de transferências de outros municípios serão disponibilizadas conforme ordem de solicitação, sendo acompanhadas pela Central de Vagas que atuará nos casos excepcionais que não atendam os direitos da criança, com base em documentos oficiais emitidos pelos órgãos de proteção à criança.

Art. 6º Esta secretaria atenderá as recomendações da Nota Técnica nº 001/2023 do Gabinete de Articulação para Efetividade da Política da Política de Educação em Mato Grosso - GAEPE/MT que trata da recomendação aos gestores municipais do estado de Mato Grosso para a organização de fila de espera, de maneira criteriosa, transparente e equânime, para o acesso à creche para as crianças de 0 à 3 anos.

Art. 7º Serão considerados os seguintes critérios para prioridade de matrículas de crianças de Educação Infantil conforme Nota Técnica nº 001/2023/ GAEPE/MT que destina prioritariamente as vagas de creche e pré-escola às crianças de famílias mais vulneráveis mediante critérios socioeconômicos visando a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:

I. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

II. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, § 7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel);

IV. Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela Municipal, Estadual ou Federal;

V. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

VI. Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

VII. Famílias monoparentais;

VIII. **Famílias com mães economicamente ativas;**

IX. Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

Parágrafo Único. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão da vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente.

Art. 8º Para as matrículas na Escola de Tempo Integral na EM Herculano Borges terá preferência os alunos que atendam os seguintes critérios sucessivos:

I. Já ser aluno da escola no ano de 2023;

II. Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

III. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

IV. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

V. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel);

VI. Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela Municipal, Estadual ou Federal;

VII. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

VIII. Famílias monoparentais;

IX. **Famílias com mães economicamente ativas;**

Parágrafo Único. Não havendo o preenchimento das vagas com os critérios acima, as vagas poderão ser preenchidas com alunos matriculados na escola no ano de 2023 e que moram no bairro de localização da unidade escolar.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Barra do Bugres, 30 de outubro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2023 E RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

PORTARIA 007/2023

"Que Altera a Portaria BB/SMS/GS nº 02, de 28 de janeiro de 2020 que Institui a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de Barra do Bugres/MT e dá outras providências".

NAILA CRISTINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

Considerando a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Alterações posteriores na Lei Complementar n° 200 de 30 Agosto de 2023, que Estabelece Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providencias.

Considerando a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, Em nova redação trazida pela Lei 9654, de 6 de Dezembro 2011, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências.

Considerando o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

Considerando a Lei nº 12.401 de 28 de abril de 2011, que altera a lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS.

Considerando a Portaria MS/GM Nº 3.435, de 8 de Dezembro de 2021 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2020.

Considerando o Disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS N° 6, DE 28 setembro de 2017, Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Considerando o Disposto a Portaria n° 699/GM de 30 de Março de 2006, que Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão, e alterações posteriores advinha da Portaria n° 1580, de 19 Julho de 2012.

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando O Disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria MS/GM nº 3.435, de 8 de Dezembro de 2021, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

Considerando a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução RDC n.º 471, de 23 fevereiro de 2021, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

Considerando a Portaria n°. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas e judicial de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos, e Portaria GBSES nº172/2010 e Portaria n.º112/2020/GBSES instituir a RESME aplicação Web no estado de Mato Grosso

Considerando a Portaria BB/SMS/GS n.º 05, de 20 de Junho de 2016, que que dispõe sobre a criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT.

Considerando o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

Considerando o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

Considerando a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

Considerando a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Lei Federal n° 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

Considerando a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

Considerando que: segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas";

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Instituir a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Barra do Bugres/MT.

Art.1º - Alterar, incluir ou substituir medicamentos da Lista instituída pela Portaria BB/SMS/GS nº 02, de 22 de janeiro de 2020 que Institui a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Barra do Bugres/MT,

Parágrafo Único - A REMUME está organizada de forma a facilitar o acesso dos profissionais de saúde proporcionando uma consulta ágil através de uma relação de medicamentos disposto por classe farmacológica.

Art.2º - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS no Município de Barra do Bugres/MT.

Art.3º - A Lista REMUME poderá ser alterada a qualquer momento a ser julgado necessário pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Barra do Bugres/MT, utilizando a SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS);

Art.4º - Os medicamentos relacionados a Lista da REMUME será dispensado na Farmácia Municipal, cumprindo os protocolos de dispensação aprovados pela CFT e publicados pelo Gestor da Saúde.

Art.5º - O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica no município pressupõe, cumulativamente:

I. Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II. Ter medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III. Estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêutica ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e

IV. Ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

Art.6º - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde através da CFT, a Normatização da Prescrição dos Medicamentos constantes na REMUME através de Instrução Normativa publicada e divulgada aos prescritores.

Art. 7º - O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais deverão ser adquiridos e distribuídos pelo município de Barra do Bugres/MT;

Art. 8º - Os medicamentos somente poderão ser adquiridos com recursos próprios ou do Bloco da Assistência Farmacêutica, conforme a dotação orçamentária especificada, e seguindo a Lei das Licitações e contratos.

Art.9º - Os pacientes Hipertensos, Diabéticos e Asmáticos, poderão ser orientados a retirar os medicamentos do elenco para Hipertensão, Diabetes e Asma que integram o Programa “Saúde não tem preço” do Ministério da Saúde da Rede do programa Farmácia Popular gratuitamente.

Art.10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Secretaria de Saúde de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2023.

Naila Cristina de Souza

Secretaria de Saúde

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES\MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT, vem disponibilizar a atualização da relação Municipal de medicamentos essenciais – REMUME.

A SMS de Barra do Bugres busca definir uma política Municipal de medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME atualizada contém 174 apresentações, e destina-se ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de Barra do Bugres/MT, sendo disponibilizados na farmácia municipal.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população Barrabugrense.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

2. SEÇÃO A

REMUME 2023

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DISPONÍVEIS

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

-

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO
1.	Acetilcisteina	20 mg/ml, Xarope Frasco Com 120 ml
2.	Acetilcisteina	40mg/ml, xarope. Frasco Com 120 ml
3.	Aciclovir	400 mg, Comprimido
4.	Aciclovir	50mg/g, Creme Tubo 10g.
5.	Ácido Acetilsalicílico	100 mg, Comprimido.
6.	Ácido Ascórbico	100 mg/ml, Ampola 5 ml.
7.	Ácido Fólico	5 mg, Comprimido.
8.	Ácido Tranexâmico	500 mg, Comprimido
9.	Acetato de Medrogestrerona	150mg/ml, Solução Injetável
10	Albendazol	400 mg, Comprimido Mastigável.
11	Albendazol	40 mg/ml, Solução oral, Frasco 10ml.
12	Alendronato Sódico	70mg, Comprimido
13	Aluporinol	300mg, Comprimido
14	Amoxicilina	500 mg, Comprimido
15	Amoxicilina	50 mg/ml, Suspensão Oral, Frasco 60 ml.
16	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio	50mg/ml + 12,5 mg/ml, Suspensão Oral, Frasco 75 ml
17	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio	500 mg + 125 mg, Comprimido
18	Atenolol	25 mg, Comprimido
19	Azitromicina	500 mg, Comprimido
20	Azitromicina	40 mg/ml, Pó para Suspensão Oral 900mg + Frasco com 12ml de diluente + Seringa dosadora
21	Benzoilmetronidazol	40 mg/ml, Suspensão Oral Frasco 100ml
22	Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000UI, Solução Injetável
23	Benzilpenicilina Benzatina	600.000UI, Solução Injetável
24	Bensilato de Anlodipino	5 mg, Comprimido
25	Bensilato de Anlodipino	10 mg, Comprimido.
26	Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml, Solução para Inalação Frasco 20ml
27	Bromoprida	10mg, Comprimido

28	Bromoprida	4mg/ml, Solução Oral Frasco 20ml
29	Bromoprida	5mg/ml, Solução Injetável
30	Budesonida	32mcg, Suspenção para Inalação Nasal
31	Butilbrometo de Escopolamina	10 mg/ml, Solução Oral Frasco 20ml.
32	Bultibrometo de Escopolamina+Dipirona	4mg/ml+500mg/ml, Solução Injetável
33	Captopril	50 mg, Comprimido.
34	Captopril	25 mg, Comprimido
35	Carbamazepina	200 mg, Comprimido.
36	Carbamazepina	20 mg/ml, Suspensão Oral Frasco com 100ml
37	Carbonato de Litio	300mg, Comprimido
38	Carvedilol	3,125 mg, Comprimido
39	Carvedilol	6,25 mg, Comprimido
40	Carvedilol	12,5 mg, Comprimido
41	Carvedilol	25 mg, Comprimido
42	Cefalexina	500 mg, Comprimido
43	Cefalexina	50 mg/ml, Suspensão Oral Frasco de 100ml.
44	Ceftriaxona	1G, Solução Injetável
45	Cetoconazol	2%, Shampoo
46	Cetoprofeno	20 mg/ ml, Solução Oral
47	Cinarizina	75 mg, Comprimido.
48	Ciprofibrato	100 mg, Comprimido
49	Citalopram	20 mg, Comprimido.
50	Complexo b	4mg+1mg+2mg+20mg+3mg/ml, Solução Injetável
51	Claritromicina	250 mg, Comprimido
52	Clopidogrel	75 mg, Comprimido
53	Clonazepan	2,5 mg/ml, Solução Oral Frasco com 20ml
54	Clonazepan	2 mg, Comprimido.
55	Cloridrato Amiodarona	100 mg, Comprimido.
56	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg, Comprimido.
57	Cloridrato de Biperideno	2 mg, Comprimido.
58	Cloridrato de Ciclobenzaprina	5 mg, Comprimido.
59	Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg, Comprimido.
60	Cloridrato de Clindamicina	300mg, Comprimido
61	Cloridrato de Clorpromazina	100 mg, Comprimido.
62	Cloridrato de Clorpromazina	25mg, Comprimido
63	Cloridrato de Clonidina	0,1 mg, Comprimido.
64	Cloridrato de Clorpromazina	40 mg/ml, Solução Oral Frasco com 20ml
65	Cloridrato de Fluoxetina	20 mg, Cápsula
66	Cloridrato de Hidralazina	50 mg, Comprimido.
67	Cloridrato de Lidocaína sem vasoconstritor	20mg/ml, Solução Injetável
68	Cloridrato de Metformina	850 mg, Comprimido.
69	Cloridrato de Metformina	500 mg, Comprimido.
70	Cloridrato de Ondansetrona	4 mg, Comprimido ou Comprimido Orodispersível
71	Cloridrato de Ondansetrona	4mg/ml, Solução Injetável
72	Cloridrato de Paroxetina	20 mg, Comprimido.
73	Cloridrato de Propranolol	40 mg, Comprimido.
74	Cloridrato Prometazina	25 mg, Comprimido.
75	Cloridrato Prometazina	50mg/2ml, Solução Injetável
76	Cloridrato de Sertralina	50 mg, Comprimido.
77	Cloridrato de Tioridazina	50 mg, Comprimido.
78	Cloridrato de Tioridazina	100 mg, Comprimido.
79	Dexametasona	0,1 mg/ml, Xarope Frasco com 100ml
80	Dexametasona, Acetato	1 mg/g (1%), Creme tópico tubo com 10g
81	Desogestrel	75mg, Comprmido
82	Diazepam	5,0 mg, Comprimido.
83	Diazepam	10 mg, Comprimido.
84	Diazepam	10mg/ml, Solução Injetável
85	Decanoato de Haloperidol	5mg/ml, Solução Injetável
86	Diclofenaco Sódico	50 mg, Comprimido.
87	Diclofenaco Sódico	25mg/ml, Solução Injetável
88	Dimenidrinato	100 mg, Comprimido.
89	Dimeticona	75 mg/ml, Emulsão Oral Frasco com 10ml
90	Dimeticona	40mg, Comprimido
91	Dimenidrinato	12,5mg/5ml, Solução Oral Frasco 30ml
92	Dinitrato de Isossorbida	5mg, Comprimido
93	Dipirona	500 mg, Comprimido.
94	Dipirona	500 mg/ml, Solução Oral Frasco com 15ml
95	Dipirona	500mg/ml, Solução Injetável
96	Divalproato Sódico	500 mg, Comprimido.
97	Divalproato Sódico	250 mg, Comprimido.
98	Dipropriona De Betametasona+ Fosfato Dissodico De Betametasona	5mg/ml+2mg/ml, Solução Injetável
99	Doxazosina	2 mg, comprimido
100	Eritromicina, Estolato	125mg/5ml, Suspensão Oral Frasco com 60ml
101	Espironolactona	25 mg, Comprimido.
102	Enantatato De Noretisterona + Valerato De Estradiol	50mg+5mg/ml, Solução Injetável
103	Fenitoína Sódica	100, Comprimido.

104	Fenobarbital	100, Comprimido.
105	Fenobarbital	40mg/ml, Solução Oral Frasco com 20ml
106	Fenitoina	50mg/ml, Solução Injetável
107	Fluconazol	150 mg, Cápsula
108	Furosemida	40 mg, Comprimido.
109	Furosemida	10mg/ml, Solução Injetável
110	Gabapentina	150 mg, Comprimido
111	Glibenclamida	5 mg, Comprimido.
112	Haloperidol	5 mg, Comprimido.
113	Hidrocortisona	10 mg, Comprimido.
114	Hidrocortisona	100mg/ml, Solução Injetável
115	Hidroclorotiazida	25 mg, Comprimido.
116	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml, Suspensão Oral Frasco com 100ml
117	Ibuprofeno	600 mg, Comprimido.
118	Ibuprofeno	100 mg/ml, Suspensão Oral Frasco com 30ml
119	Ivermectina	6 mg, Comprimido.
120	Lactulose	667 mg/ml, Xarope
121	Levonorgestrel	0,75 mg, Comprimido.
122	Levonorgestrel+ etinilestradiol	0,15 + 0,03 mg, Comprimido.
123	Levodopa + Benserazida	200 mg + 50 mg, Comprimido.
124	Levodopa + Carbidopa	250 mg + 25 mg, Comprimido.
125	Levodopa + Carbidopa	200 mg + 50 mg, Comprimido.
126	levofloxacino	750 mg, Comprimido.
127	Levomepromazina	100 mg, Comprimido.
128	Levotiroxina Sódica	25 mcg, Comprimido.
129	Levotiroxina Sódica	100 mcg, Comprimido.
130	Levotiroxina Sódica	50 mcg, Comprimido.
131	Lidocaína	2%, gel
132	Losartana Potassica	50 mg, Comprimido.
133	Loratadina	10 mg, Comprimido.
134	Loratadina	1 mg/ml, Xarope Frasco 100 ml
135	Maleato de Enalapril	10 mg, Comprimido.
136	Metildopa	500 mg, Comprimido.
137	Metildopa	250 mg, Comprimido.
138	Metronidazol	400 mg, Comprimido.
139	Metronidazol	100 mg/g (10%), Gel vaginal com Aplicadores
140	Metronidazol + Nistatina	100 mg/g + 20.000 UI/g, Creme Vaginal com Aplicadores
141	Mononitrato de Isossorbida	20mg, Comprimido
142	Neomicina + Bacitracina	5 mg + 250 UI/g, Creme tópico Tubo com 15g
143	Nimesulida	100 mg, Comprimido.
144	Nistatina	100.000 UI/ml, Suspensão Oral Frasco 50ml com Conta-Gotas
145	Nistatina + Óxido de Zinco	100.000 UI/ml + 200 mg/g, Creme, Tubo 60g
146	Nitrofurantoína	50 mg, Comprimido.
147	Nitrofurantoína	100 mg, Comprimido.
158	Noretisterona	0,35 mg, Comprimido.
149	Omeprazol	20 mg, Cápsula
150	Paracetamol	500 mg, Comprimido.
151	Paracetamol	200 mg/ml, Solução Oral Frasco 15ml
152	Permetrina	10 mg/g, Loção frasco com 60 ml
153	Prednisolona	3 mg/ml, Solução Oral Frasco 60ml
154	Prednisolona	20 mg, comprimido
155	Sais para Re-hidratação Oral composto por: Cloreto Sódio + Glicose, + Citrato de Sódio + Cloreto Potássio.	1,75g + 10g + 1,45 g + 0,75g + 0,75g, Pó para Preparo de Solução Pacote com 13,95g
156	Secnidazol	1.000 mg, Comprimido.
157	Sinvastatina	20 mg, Comprimido.
158	Sinvastatina	40 mg, Comprimido.
159	Succinato de Metoprolol	50 mg, Comprimido de Liberação Controlada.
160	Sulfadiazina de Prata	1 %, Creme Pote com 400 g
161	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml, Suspensão Oral Frasco de 50ml
162	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg, Comprimido.
163	Sulfato de Salbutamol	5mgmg/ml, Solução para Nebulização
164	Sulfato Ferroso ++	25 mg/ml, Solução Oral Frasco com 30ml Conta-gotas
165	Sulfato Ferroso ++	40 mg, Comprimido.
166	Tiabendazol	50 mg/ml, Suspensão Oral Frasco com 60ml
167	Tiabendazol	500 mg, Comprimido.
168	Tobramicina	0,3%, Solução Oftálmica Frasco 5ml
169	Valproato Sódico	250 mg, Comprimido.
170	Valproato Sódico	250mg/5ml, Xarope Frasco com 100ml com Copo-medida
171	Valproato Sódico	500 mg, Comprimido.
172	Varfarina Sódica	2,5 mg, Comprimido.
173	Varfarina Sódica	5,0 mg, Comprimido.
174	Vitaminas do Complexo B	5mg+2mg+2mg+20mg+2,76mg, Comprimido Revestido

FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)

INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO

1- Nome genérico do medicamento:

2- Nomes comerciais:

3- Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:

Comprimidos Cápsula Ampola Susp. Oral

Solução Oral Pomada Creme Supositório

4-Indicações terapêuticas sugeridas:

_____

_____

Classe terapêutica (verificar ATC): _____

5- Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

_____

_____

Obs. ***No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.***

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:

_____

_____

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

_____

_____

9- Listar e enviar cópias de três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

a-

_____

_____

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

b-

_____

_____

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

c -

_____

_____

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSocorro/PA Hosp.DiaOutro _____

11 - Outras informações:

O medicamento proposto pertence à 14ª ultima Lista da OMS?

http://www.who.int/medicines/organization/par/form... SIM NÃO

O medicamento está disponível no mercado nacional?

(ANVISA: http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht..., AbcFarma ou Kairos, Consulta Remédios: http://www.consultaremedios.com.br) SIM NÃO

Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)? http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=... SIM NÃO

Está registrado sob a forma GENÉRICO?

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht... SIM NÃO

Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior) SIM NÃO

Quais? _____

Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios

http://www.consultaremedios.com.br/ Custo:_____ R$/Dia

12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica:

CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul... ou http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/;

Cochrane http://www.cochrane.org/

Bandolier – Evidence-based health care http://www.ebandolier.com/

Australian Prescriber http://www.australianprescriber.com/

Trip Database http://www.tripdatabase.com/index2.cfm

Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy : http://www.ti.ubc.ca/

***Netting the Evidence* http://www.shef.ac.uk/~scharr/ir/netting/net.html**

Evidence Based Medicine (EBM) http://www.infodoctor.org/rafabravo/mbe.htm

Consensos nacionais ou internacionais ***NIH (National Institute of Health-EUA) http://www.guidelines.gov/index.asp / http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm e Diretrizes da Associação Médica Brasileira http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3***

13 - Outras fontes de informação:

BNF 44ed. Setembro 2002: http://www.bnf.org/

Medline: http://www.ncbi.nih.gov/pubmed

FDA: http://www.fda.gov/

Medscape DrugInfo : http://www.medscape.com/

Solicitante:_____

Cargo:_____

Instituição:_____

Fone de contato:_____

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

( ) Deferida ( ) Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT

Farmácia Básica Municipal de Barra do Bugres

Endereço: Av. Voluntários Da Pátria, n° 355, Maracanã – Barra do Bugres/MT

C.N.P.J. 03.507.522/0001-72

REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

PREFEITA MUNICIPAL

Maria Azenilda Pereira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Naila Cristina de Souza

Elaboração

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

Profa. Dra. Renata Teixeira Ladeira

Enfermeira - Jessica De Oliveira Taques

Enfermeira - Juliana Marques Da Silva

Farmacêutica - Andressa Prates Costa

Biomédica - Fernanda Talita Martins Vitorio

Nutricionista - Wania Queiroz De Souza Castanho

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Andressa Prates Costa – CRF/MT 549067

APRESENTAÇÃO

O envelhecimento populacional do município gera novas demandas, cujo atendimento requer a constante adequação do sistema de saúde e, certamente, a transformação do modelo de atenção prestada, de modo a conferir prioridade ao caráter preventivo das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Sob esse enfoque, a política de medicamentos é, indubitavelmente, fundamental nessa transformação.

Consideramos, ainda, que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na expectativa de vida ao nascer.

Contudo, isso acarreta um maior consumo e gerando um maior custo social, tem-se novamente o processo de envelhecimento populacional interferindo sobretudo na demanda de medicamentos destinados ao tratamento das doenças crônico-degenerativas, além de novos procedimentos terapêuticos com utilização de medicamentos de alto custo. Igualmente, adquire especial relevância o aumento da demanda daqueles de uso contínuo, como é o caso dos utilizados no tratamento das doenças cardiovasculares, reumáticas e da diabetes. Frise-se o fato de que é bastante comum, ainda, pacientes sofrerem de todas essas doenças simultaneamente.

Este cenário é também influenciado pela desarticulação da assistência farmacêutica no âmbito dos serviços de saúde. Em decorrência, observa-se, por exemplo, a falta de prioridades na adoção, pelo profissional médico, de produtos padronizados, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Some-se a isso a irregularidade no abastecimento de medicamentos, no nível ambulatorial, o que diminui, em grande parte, a eficácia das ações governamentais no setor saúde.

O processo indutor do uso irracional e desnecessário de medicamentos e o estímulo à automedicação, presentes na sociedade brasileira, são fatores que promovem um aumento na demanda por medicamentos, requerendo, necessariamente, a promoção do seu uso racional mediante a reorientação destas práticas e o desenvolvimento de um processo educativo tanto para a equipe de saúde quanto para o usuário.

Nitidamente, a análise desse perfil do usuário, indica a necessidade de que a Política Municipal de Medicamentos confira especial atenção aos aspectos relativos ao uso racional, bem como à segurança, eficácia e qualidade dos produtos colocados à disposição da população brasileira.

Integram o elenco dos medicamentos essenciais aqueles produtos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população. Esses produtos devem estar continuamente disponíveis aos segmentos da sociedade que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas, e que compõem uma Relação Nacional ou Estadual de referência que servirá de base para o direcionamento da produção farmacêutica e para o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como para a definição de listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e segundo a situação epidemiológica respectiva.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá mecanismos que permitam a contínua atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, imprescindível instrumento de ação do SUS, na medida em que contempla um elenco de produtos necessários ao tratamento e controle da maioria das patologias prevalentes no País.

Trata-se, portanto, de meio fundamental para orientar a padronização, quer da prescrição, quer do abastecimento de medicamentos, principalmente no âmbito do SUS, constituindo, assim, um mecanismo para a redução dos custos dos produtos. Visando maior veiculação, a REMUME deverá ser continuamente divulgada por diferentes meios, como a Internet, por exemplo, possibilitando, entre outros aspectos, a aquisição de medicamentos a preços menores, por parte do gestor do Sistema.

No processo de atualização contínua da REMUME, deverá ser dada ênfase ao conjunto dos medicamentos voltados para a assistência ambulatorial, ajustado, no nível local, às doenças mais comuns à população, definidas segundo prévio critério epidemiológico.

Para tanto, deverão ser utilizadas comissões técnicas e grupos assessores com a finalidade de respaldar e subsidiar as atividades de regulamentação e as decisões que envolvam questões de natureza científica e técnica, que é a CFT – Comissão de Farmácia e Terapia.

A assistência farmacêutica no SUS, por outro lado, englobará as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização - nesta compreendida a prescrição e a dispensação, o que deverá favorecer a permanente disponibilidade dos produtos segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

No tocante aos agravos e doenças cuja transcendência, magnitude e ou vulnerabilidade tenham repercussão na saúde pública, buscar-se-á a contínua atualização e padronização de protocolos de intervenção terapêutica e dos respectivos esquemas de tratamento.

No que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos, atenção especial será concedida à informação relativa às repercussões sociais e econômicas do receituário médico, principalmente no nível ambulatorial, no tratamento de doenças prevalentes.

Especial ênfase deverá ser dada, também, ao processo educativo dos usuários ou consumidores acerca dos riscos da automedicação, da interrupção e da troca da medicação prescrita, bem como quanto à necessidade da receita médica, no tocante à dispensação de medicamentos tarjados. Paralelamente, todas essas questões serão objeto de atividades dirigidas aos profissionais prescritores dos produtos e aos dispensadores. Promover-se-á, da mesma forma, a adequação dos currículos dos cursos de formação dos profissionais de saúde.

Portanto, para assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível, o gestor local do SUS, atuando em estreita parceria com seus profissionais, concentrando esforços no sentido de que o conjunto das ações direcionadas para o alcance deste propósito apresenta a seguir a Lista com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, atualizada e Instituída através da **Portaria n. 007/2023, que "Dispõe sobre a publicação da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) do ano de 2023/2025** publicada após autorização do Conselho Municipal de Saúde através da ***Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº. 016/2023/CMS, que "Dispõe sobre a pactuação para o fornecimento de medicamentos da Lista REMUME 2023/2025 – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Barra do Bugres/MT e dá outras providências.***

Naila Cristina de Souza

Secretária Municipal de Saúde

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES\MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em busca de definir uma Política Municipal de Medicamentos que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município, a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT, vem instituir e disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT, considerados essenciais porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores **a** Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica**– CFT, após avaliados aspectos epidemiológicos do Município, além de reunir com todos os Prescritores nessa definição.**

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME contém apresentações, que se destina ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de Saúde de Barra do Bugres/MT, sendo disponibilizados na Farmácia Municipal.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população.

Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira ou pela denominação comum internacional (DCB OU DCI) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

ANEXO

REMUME 2023 - 2025

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos e distribuídos pelo município.

1. ANALGÉSICOS:

1.1 – Opióides, Não opióides, antiinflamatórios não esteroides (AINE) e esteroides:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Budesonida	32mcg	Suspensão para Inalação Nasal	UBS	Receita Simples
Butilbrometo de Escopolamina	10mg/ml	Solução Oral Frasco 20ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Butilbrometo de Escopolamina+ Dipirona	4mg/ml+500mg/ml	Solução Injetável	UBS	Receita Simples
Cetoprofeno	20mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de Ciclobenzaprina	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Dexametasona	0,1mg/ml	Xarope Frasco 100ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Diclofenaco sódico	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Diclofenaco sódico	25mg/ml	Solução Injetável	UBS	Receita Simples
Dipirona	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Dipirona	500mg/ml	Solução Oral Frasco 15ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Dipirona	500mg/ml	Solução Injetável	UBS	Receita Simples
Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	5mg/ml+2mg/ml	Solução Injetável	UBS	Receita Simples
Hidrocortisona	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Hidrocortisona	100mg/ml	Pó Para Suspensão Injetável	UBS	Receita Simples
Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Ibuprofeno	100mg/ml	Suspensão Oral Frasco 30ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Nimesulida	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Paracetamol	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Paracetamol	200mg/ml	Solução Oral Frasco 15ml	Farmácia Municipal	Receita Simples

Prednisolona	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Prednisolona	3mg/ml	Solução Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples

2. DROGAS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL:

2.1. Anticonvulsivante, Neurolépticos, Hipnóticos, Sedativos, Antidepressivos, Anti-psicóticos e Estabilizadores de humor:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Carbamazepina	200mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Carbamazepina	20mg/ml	Suspensão Oral Frasco 100ml	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Citalopram	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Clonazepam	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Clonazepam	2,5mg/ml	Solução Oral Frasco 20ml	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Cloridrato de Amitriptilina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Cloridrato de Biperideno	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Cloridrato de Clorpromazina	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Cloridrato de Clorpromazina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Cloridrato de Clorpromazina	40mg/ml	Solução Oral Frasco 20ml	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Cloridrato de Fluoxetina	20mg	Cápsula	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Cloridrato de Paroxetina	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Cloridrato de Sertralina	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Cloridrato de Tioridazina	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Cloridrato de Tioridazina	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Decanoato De Haloperidol*	50mg/ml	Solução Injetável	UBS	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Diazepam	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Diazepam	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Diazepam	10mg/ml	Solução Injetável	UBS	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Divalproato sódico	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Divalproato sódico	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Fenitoína	50mg/ml	Solução Injetável	UBS	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Fenitoína sódica	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Fenobarbital	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Fenobarbital	40mg/ml	Solução Oral Frasco 20ml	Farmácia Municipal	B1/Sujeitas a Notificação de Receita "B"
Gabapentina	150mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Haloperidol	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Levomepromazina	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Valproato sódico	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Valproato sódico	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias
Valproato sódico	250mg/5ml	Xarope Frasco 100ml	Farmácia Municipal	C1/Receita de Controle Especial em duas vias

3. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Acetilcisteina	20mg/ml	Xarope Frasco 120ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Acetilcisteina	40mg/ml	Xarope Frasco 120ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução Para Inalação Frasco 20ml	UBS	Receita Simples
Sulfato de Salbutamol	5mg/ml	Solução p/ Nebulização	UBS	Receita Simples

4. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO E ANTI-HISTAMINICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Bromoprida	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Bromoprida	4mg/ml	Solução Oral Frasco 20ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Bromoprida	5mg/ml	Solução Injetável	UBS	Receita Simples
Cinarizina	75mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de Ondansetrona	4mg	Comp./Comp. Orodispersivel	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de Ondansetrona	4mg/ml	Solução Injetável	UBS	Receita Simples
Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de Prometazina	50mg/2ml	Solução Injetável	UBS	Receita Simples
Dimenidrinato	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Dimenidrinato	50mg+12,5mg/ml	Solução Oral Frascos com 20ml auto gotejador	Farmácia Municipal	Receita Simples
Dimeticona	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Dimeticona	75mg/ml	Emulsão Oral Frasco 10ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Hidróxido de Alumínio	61,5mg/ml	Suspensão Oral Frasco 100ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Loratadina	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Loratadina	1mg/ml	Xarope Frasco 100ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Omeprazol	20mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples

5. ANESTÉSICOS:

5.1 – Anestésicos Locais:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor	20mg/ml	Solução Injetável	UBS	Receita Simples
Lidocaína	2%	Gel	UBS	Receita Simples

6. ANTIDIABÉTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Glibenclamida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

7. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA HEMATOPOIÉTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ácido Fólico	5mg	Comprimido	UBS	Receita Simples
Ácido Tranexâmico	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Sulfato Ferroso	25mg/ml	Solução Oral 30ml	UBS	Receita Simples
Sulfato Ferroso	40mg	Comprimido	UBS	Receita Simples
Varfarina sódica	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Varfarina sódica	2,5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

8. FÁRMACOS DE USO TÓPICO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Cetoconazol	2%	Shampoo	Farmácia Municipal	Receita Simples
Colagenase	0,6u/g	Pomada Dermatológica	UBS	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Dexametasona, acetato	1mg/g (1%)	Creme 10g	Farmácia Municipal	Receita Simples
Nistatina+ Óxido De Zinco	100.000 UI/ml+200mg/g	Creme 60g	Farmácia Municipal	Receita Simples
Permetrina	10mg/g	Loção 60ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Sulfadiazina de Prata	1%	Creme 30g	UBS	Receita Simples

9. FÁRMACOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Atenolol	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Besilato de Anlodipino	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Besilato de Anlodipino	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Captopril	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Captopril	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Carvedilol	12,5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Carvedilol	6,25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Clopidogrel	75mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de Amiodarona	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de Clonidina	0,1mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de Hidralazina	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Dinitrato de Isossorbida	5mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Espironolactona	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Furosemida	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Furosemida	10mg/ml	Solução Injetável	UBS	Receita Simples
Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Losartana potássica	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Metildopa	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Metildopa	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Mononitrato de Isossorbida	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Succinato de Metoprolol	50mg	Comp. Liberação Controlada	Farmácia Municipal	Receita Simples

10. Antimicrobianos:

10.1 – Antibacterianos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Amoxicilina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Amoxicilina	50mg/Ml	Suspensão Oral Frasco 60ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg/ Ml+12,5mg/Ml	Suspensão Oral Frasco 75ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Azitromicina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Azitromicina	40mg/ml	Pó Para Suspensão Oral 900mg+Frasco Com 12ml De Diluente C/ Seringa Dosadora	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Solução Injetável	UBS	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI	Solução Injetável	UBS	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
BenzoilMetronidazol	40mg/ml	Suspensão Oral Frasco 100ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)

Cefalexina	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cefalexina	50mg/ml	Suspensão Oral Frasco 100ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Ceftriaxona	1g	Solução Injetável	UBS	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Claritromicina	250mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Cloridrato de Clindamicina	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Eritromicina, Estolato	125mg/5ml	Suspensão Oral Frasco 60ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Levofloxacino	750mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Metronidazol	400mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Metronidazol	100mg/g (10%)	Gel Vaginal	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Metronidazol+ Nistatina	100mg/G+20.000 Ui/G	Creme Vaginal	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Neomicina+ Bacitracina	5mg+250ui/g	Creme 15g	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Nitrofurantoina	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Nitrofurantoina	50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Sulfametoxazol+ Trimetoprima	400mg+80mg	Comprimido	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Sulfametoxazol+ Trimetoprima	40mg/ml+8mg/ml	Suspensão Oral 50ml	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)
Tobramicina	0,3%	Solução Oftálmica	Farmácia Municipal	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS)

10.2 – Antifúngicos:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Fluconazol	150mg	Cápsula	Farmácia Municipal	Receita Simples
Nistatina	100.000 UI/ml	Suspensão Oral	Farmácia Municipal	Receita Simples
Secnidazol	1.000mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

10.3 – Antiviral:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Aciclovir	400mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Aciclovir	50mg/g	Creme Tubo 10g	Farmácia Municipal	Receita Simples

11. Nutrientes:

11.1 – Vitaminas

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ácido Ascórbico	100mg/ml	Solução injetável, ampola 5ml	UBS	Receita Simples
Complexo B	4mg+1mg+2mg+20mg+3mg	Solução Injetável	UBS	Receita Simples
Vitaminas do Complexo B	5mg+2mg+2mg+20mg+2,76mg	Comp. Revestido	Farmácia Municipal	Receita Simples

11.2 – Reposição Hidroeletrolítica e nutrição:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Sais para Reidratação Oral Composto por Cloreto de Sódio+Glicose+ Citrato de Sódio Cloreto de Potássio	1,75g+10g+1,45g+0,75g+0,75g	Pó para preparo de Solução pacote c/ 13,95g	Farmácia Municipal	Receita Simples

12 – ANTIPARASITÁRIOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Albendazol	400mg	Comprimido Mastigável	Farmácia Municipal	Receita Simples
Albendazol	40mg/ml	Sol. Oral Frasco 10ml	Farmácia Municipal	Receita Simples
Ivermectina	6mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Tiabendazol	500mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Tiabendazol	50mg/ml	Suspensão Oral Frasco 60ml	Farmácia Municipal	Receita Simples

13 – HORMÔNIOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Acetato de Medroxiprogesterona	150mg/ml	Solução Injetável	Farmácia Municipal	Receita Simples
Desogestrel	75 mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Enantato de Noretisterona+ Valerato de Estradiol	50mg+5mg/ml	Solução Injetável	Farmácia Municipal	Receita Simples
Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

Levonorgestrel+ Etinilestradiol	0,15+0,03mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Levotiroxina sódica	100mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

14 – ANTIOSTEOPOROSE:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Alendronato de Sódio	70mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

15 – ANTILIPEMICO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Ciprofibrato	100mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Sinvastatina	40mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Sinvastatina	20mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

16 – ANTIGOTOSO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Alopurinol	300mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

17 – LAXANTE:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Lactulose	667mg/ml	Xarope	Farmácia Municipal	Receita Simples

18 – PROSTÁTICOS:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Doxazosina	2mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

19 – ANTIPARKINSONIANO:

MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACEUTICA	LOCAL DE ACESSO	RECEITUÁRIO
Levodopa+Benserazida	100mg+25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Levodopa+Benserazida	200mg+50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Levodopa+Carbidopa	250mg+25mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples
Levodopa+Carbidopa	200mg+50mg	Comprimido	Farmácia Municipal	Receita Simples

FORMULÁRIO DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE TECNOLOGIAS

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME – SMS)

INCLUSÃO EXCLUSÃO SUBSTITUIÇÃO

1- Nome genérico do medicamento:

2- Nomes comerciais:

3- Designar as formas farmacêuticas que você deseja que sejam incluídas /excluídas:

Comprimidos Cápsula Ampola Susp. Oral

Solução Oral Pomada Creme Supositório

4-Indicações terapêuticas sugeridas:

_____

_____

Classe terapêutica (verificar ATC): _____

5-Em caso de inclusão indique:

Dose p/ Adulto: Dose Pediátrica: Duração do tratamento:

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

_____

_____

Obs. ***No caso de existirem na REMUME alternativas para a mesma indicação terapêutica, justifique as vantagens da substituição.***

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento:

_____

_____

8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes na REMUME podem substituí-lo e, em caso de inclusão, que outros medicamentos poderá substituir o que está sendo proposto e por qual motivo:

_____
_____

9- Listar e enviar cópias de três estudos conforme a melhor evidência científica disponível que fundamente a eficácia/efetividade do fármaco.

a-
_____
_____

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

b-
_____
_____

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

c -
_____
_____

(Autor principal, título do artigo, revista, vol. e pág., ano)

10-Indique a que nível será utilizado este medicamento:

Unidade Básica Ambulatório de Especial Centro de Refer. Hospital PSocorro/PAHosp.DiaOutro _____

11 - Outras informações:

O medicamento proposto pertence à 14ª ultima Lista da OMS?

http://www.who.int/medicines/organization/par/form... SIM NÃO

O medicamento está disponível no mercado nacional?

(ANVISA:http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht..., AbcFarma ou Kairos, Consulta Remédios: http://www.consultaremedios.com.br) SIM NÃO

Esta incluído na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais)? http://www.opas.org.br/medicamentos/index.cfm?ent=... SIM NÃO

Está registrado sob a forma GENÉRICO?

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/banco_med.ht...SIM NÃO

Existe mais de um produtor do medicamento? (site anterior) SIM NÃO

Quais? _____

Custo diário médio do tratamento (comparado) ABCFarma / Consulta de Remédios

http://www.consultaremedios.com.br/ Custo:_____ R$/Dia

12 - Apoio à pesquisa de estudos de evidência clínica:

CEBRIM – Centro Brasileiro de Informação Sobre Medicamento http://www.cff.org.br/pagina.php?id=3&menu=3&titul... ou http://www.cff.org.br/cebrim/usuario/;

Cochrane http://www.cochrane.org/

Bandolier – Evidence-based health care http://www.ebandolier.com/

AustralianPrescriberhttp://www.australianprescriber.com/

Trip Database http://www.tripdatabase.com/index2.cfm

Therapeutics Initiative-Evidence-based Drug Therapy : http://www.ti.ubc.ca/

Netting the Evidence**http://www.shef.ac.uk/~scharr/ir/netting/net.html**

Evidence Based Medicine (EBM) http://www.infodoctor.org/rafabravo/mbe.htm

Consensos nacionais ou internacionais ***NIH (NationalInstituteof Health-EUA) http://www.guidelines.gov/index.asp /http://www.nhlbi.nih.gov/guidelines/index.htm e Diretrizes da Associação Médica Brasileira http://amb.connectmed.com.br/site/index.php3***

13 - Outras fontes de informação:

BNF 44ed. Setembro 2002: http://www.bnf.org/

Medline: http://www.ncbi.nih.gov/pubmed

FDA: http://www.fda.gov/

MedscapeDrugInfo :http://www.medscape.com/

Solicitante:_____

Cargo:_____

Instituição:_____

Fone de contato:_____

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

( ) Deferida ( ) Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

Barra do Bugres, 27 de outubro de 2023.

_____

CFT – Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica

Andressa Prates Costa

Farmacêutico Responsável – CRF/MT 549067

Naila Cristina de Souza

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE DE PREÇO Nº.: 04/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONVITE DE PREÇO Nº.:04/2023, que tem objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHAS E MANUTENÇÃO EM COBERTURAS PARA SOLUCIONAR VAZAMENTOS DE ÁGUA, REVISÃO E MANUTENÇÃO GERAL DO TELHADO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NA COBERTURA, COLOCAR SAÍDAS DE ÁGUA E RELOCAÇÃO DE TELHAS, NAS UNIDADES DA CMEI CARLOS ALBERTO CRUZ E CMEI JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS**. Licitante vencedor: **F. R. DIOGO ROCHA – ME** apresentou proposta no valor global de R$ 77. 218,00 (Setenta e sete mil e duzentos e dezoito reais). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 31 de outubro de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 030/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei dispõe sobre Processo Seletivo com base nas Leis Municipais nº 050/2012 alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, para cadastro reserva para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para Biênio 2024/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo para cadastro reserva para o cargo de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para Biênio 2024/2025, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, delegando poderes gerais para orientação, coordenação Processo Seletivo **nº 002/SMEC/2023.**

Nome	Função na Comissão	Cargo	Matrícula
Silvane dos Santos Ferreira da Silva	Presidente	Professora	001131
Valdineia Ferreira dos Santos Piasson	Secretária	Professora	00961
Maria Pereira Magalhães Amorim	Membro	Professora	001452
Monica Maria Furlan	Membro	Professora	001086

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 01 de novembro de 2023.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 028/SMEC/2023

Dispõe sobre o período de rematrículas e matrículas nas unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura,no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 4º, incisos I, II, III, V, X e considerando ainda o artigo 5º, parágrafos 1º, incisos III, IV, da Lei nº 9.394/96;

R E S O L V E:

Art. 1º As escolas deverão fazer as rematrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental no período de **31/10/2023 à 12/11/2023.**

Art. 2º As matrículas de novos alunos que estão na Lista de Espera no *status* "aguardando vaga", serão alocados nas novas turmas para o ano de 2024. Os responsáveis deverão procurar a unidade escolar com a vaga disponível nos dias 13 e 14 de novembro de 2023. Em caso de ausência do responsável para efetivação da matrícula para o ano letivo de 2024, no prazo determinado, perderá a vaga nos casos de idade não obrigatória.

Art. 3º As matrículas de novos alunos (aqueles que não constam na unidade escolar), deverão ser realizadas no período de **16/11/2023 à 30/11/2023.**

I – *Os quadros de turmas deverão serem entregues na SMEC para a comissão de atribuição de aulas e/ou regime de trabalho no período de* ***04 à 05/12/2023 até as 15h.***

Parágrafo Único: As matrículas realizadas após esta data deverão ser inclusas nas turmas já existentes.

Art. 4º A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas constantes em Portaria específica de formação de turmas;

Art. 5º No ato da matrícula ou da renovação da matrícula o aluno com necessidades educacionais especiais atendidos na sala de **Atendimento Educacional Especializado - AEE** contará com duas matrículas no sistema, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de AEE ou Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 6º Os alunos com idade acima de 15 anos, cursando o ensino fundamental, deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º Os casos omissos serão solucionados pela SMEC de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Barra do Bugres, 30 de outubro de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 309/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.158/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.050/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.072.565/0001-01, estabelecida na Avenida Jose de Arruda, Bairro Jardim Califórnia em Cuiabá - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário , Senhor Mario Cezar Hideki Nakayama**,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 158/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1. O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
40739	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE 50 ML 100X1	PACOTE	CRISTALCOPO	4890,0000	1,7900	8.753,10
80593	COPO DESCARTAVEL 300ML TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO CONFORME NORMA DA ABNT NBR- 14.685-100X01	PACOTE 100,000 UNIDADE	SUPERFORM	5866,0000	4,9200	28.860,72
Total Fornecedor: R$			**37.613,8200**			

3. DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãosnãoparticipantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Eliciomar Braz Pereira, matricula nº 209 Suplente: Edina Leocádia da Silva, matricula nº 4556
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal: Daniel Jose Soares França, matricula nº 119658 Suplente: Joice Campos Martins, matricula nº 13705
Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal: Sarah Cristina de Oliveira, matricula nº 12305 Suplente: Laila Crisitna Cunha Luz, matricula nº 132114
Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937 Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Jeandra Millena Cardoso, matricula nº 13064 Suplente: Juliana Cabral dos Santos, matricula nº 13064
Procuradoria Geral do Municipio	Fiscal: Edelvânia F. dos Santos Belém Silva, matricula nº 103 Suplente: Veronica Arraes Queiroz, matricula nº 13843
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simôna de Souza Alves, matricula nº 1457 Suplente: Cinntya da Silva Rocha, matricula nº 119386
Gabinete do Prefeito	Fiscal: Núbia Carla Moreira, matricula nº 12426 Suplente: Monnalisa Sousa Rodrigues, matricula nº 119016
Secretaria Municipal de Cultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matricula nº 13781 Suplente: Yrla Braga Moura, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Planejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso, matricula nº 13672 Suplente: Douglas Pereira, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482 Suplente: José Ademar Ribeiro de Jesus, matricula nº 1394
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	Fiscal:Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816 Suplente: Aryane Leão Moraes, matricula nº 10502

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, asdivergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

A) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

B) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

C) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

D) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

E) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6. DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7. CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

A) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

A.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

A.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

A.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

B) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

C) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 158/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 28.072.565/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 310/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.158/2023.

PREGÃOELETRÔNICON°.050/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.877.641/0002-72, estabelecida na Avenida Cel Antonio Crisitino Cortes, Bairro Cidade Velha em Barra do Garças - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário , Senhor Rodolfo Martins Prado,daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 158/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição materiais de copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOSPREÇOS

2.1. O preço para Futura e Eventual Aquisição materiais de copa e cozinha para atender as demandas das Secretarias Municipais adjuntas ao Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
82115	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL FORMATO: 20CM X 22CM, QUANTIDADE POR PACOTE: 100 FOLHAS , EMBALAGEM SACO PLASTICO PP	PACOTE 100,000 FOLHA	OUROPPEL	5,0000	1,9000	9,50
Total Fornecedor: R$			**9,5000**			

3. DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **05 (cinco)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãosnãoparticipantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Eliciomar Braz Pereira, matricula nº 209 Suplente: Edina Leocádia da Silva, matricula nº 4556
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal: Daniel Jose Soares França, matricula nº 119658 Suplente: Joice Campos Martins, matricula nº 13705
Secretaria Municipal de Finanças	Fiscal: Sarah Cristina de Oliveira, matricula nº 12305 Suplente: Laila Crisitna Cunha Luz, matricula nº 132114
Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	Fiscal: Agatha Rocha Munaro, matricula nº 13937 Suplente: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Jeandra Millena Cardoso, matricula nº 13064 Suplente: Juliana Cabral dos Santos, matricula nº 13064
Procuradoria Geral do Municipio	Fiscal: Edelvânia F. dos Santos Belém Silva, matricula nº 103 Suplente: Veronica Arraes Queiroz, matricula nº 13843
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Simôna de Souza Alves, matricula nº 1457 Suplente: Cinntya da Silva Rocha, matricula nº 119386
Gabinete do Prefeito	Fiscal: Núbia Carla Moreira, matricula nº 12426 Suplente: Monnalisa Sousa Rodrigues, matricula nº 119016
Secretaria Municipal de Cultura	Fiscal: Edson Araujo de Oliveira, matricula nº 13781 Suplente: Yrla Braga Moura, matricula nº 119221
Secretaria Municipal de Planejamento	Fiscal: Ygor Vinicius Marques Cardoso, matricula nº 13672 Suplente: Douglas Pereira, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal: Simone Porto da Silva, matricula nº 119482 Suplente: José Ademar Ribeiro de Jesus, matricula nº 1394
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matricula nº 371
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	Fiscal:Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816 Suplente: Aryane Leão Moraes, matricula nº 10502

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, asdivergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

A) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

B) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

C) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

D) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

E) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6. DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7. CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

A) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

A.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

A.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

A.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

B) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

C) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 050/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 158/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA CNPJ: 01.877.641/0002-72

PUBLICAÇÃO DE DISTRATO MES 10.2023 BARRA DO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS OUTUBRO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 01.11.2023

DISTRATO DO CONTRATO 288 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ANDREIA ALYNE FERREIRA LOPES, no cargo de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 21.10. 2023.

DISTRATO DO CONTRATO 303 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. HELSON ROSA DE SOUZA, no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 02.10.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 392 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ROBERTA PETRY GIACOMOLLI, no cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Procuradoria Geral, executou seus trabalhos até 10.10. 2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 541/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora Sra. ERICA OHANA MARTINS BIRCK, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a executou seus trabalhos até 30. 10.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 560/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. NAIANNE ALVES DE LIMA ARAUJO, no cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 02.10.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 598/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. NEY TALYS BORGES DANTAS, no cargo de Odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 23.10.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 9872023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MYLENA CARDOSO TOLEDO, no cargo de Técnico Administrativo de apoio ao desenvolvimento infantil, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 31.10.2023. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.017/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. JOCELI TELES DE SOUZA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 24.10.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.187/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. BEATRIZ DA SILVA ALMEIDA GUEDES, no cargo de Fiscal de Tributos, obra e Postura, da Secretaria Municipal da Planejamento, executou seus trabalhos até 31.10.2023.

DISTRATO DO CONTRATO 1.275 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ANA CAROLINA VIEIRA DE SOUSA, no cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 19.10.2023, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.295/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ANDRIELLE SAMPAIO VIEIRA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 09.10.2023.

TÉRMINO DE CONTRATO 1.339 /2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Término do contrato da servidora a Sra. VANDERLINA TENHIWATAWE TSEREHUWA, no car-

go de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 13.10.2023

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.359/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. ROSILEI RAMOS DA SILVA PRADO, no cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 02.10.2023. a mesma desistiu da continuidade do contrato.

TÉRMINO DE CONTRATO Nº 1.443/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o término de contrato da servidora a Sra. MARIA LIVIA DE SOUZA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 29.10.2023.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1.453/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. FERNANDA DOS SANTOS REIS, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação executou seus trabalhos até 26.10.2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 332/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 052/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual aquisição de uniformes para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**, SR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPA**S, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.288.971/0001-51, estabelecida R JOSE DE SOUZA FERNANDES, 59, DOUTOR GILBERTO MACHADO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES, CEP: 29.303-265, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor THIAGO PA AZEREDO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 165/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e eventual aquisição UNIFORMES para atender as necessidades das Secretarias Municipais, adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1. O preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais escolares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
81165	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA REDONDA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, NA CORES VARIADAS, COM A LOGO ESTAMPADA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (ATE 4 CORES) A DEFINIR, PODENDO CONTER NAS COSTAS A IDENTIFICACAO DA SECRETARIA DE SAUDE/ ORGAOTAMANHOS: GG/G1/G2/G3/G3/ G4.	UNIDADE	PROPRIA	730,0000	27,0000	19.710,00
81183	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TECIDO MALHA FRIA/PV (67% EM POLIESTER E 33% EM VISCOSE), COM GRAMATURA DE 160G/M2, CORES VARIADAS, COM A LOGO ESTAMPADA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO (ATE 4 CORES) A DEFINIR, PODENDO CONTER NAS COSTAS A IDENTIFICACAO DA SECRETARIA DE SAUDE/ ORGAO TAMANHOS: GG/G1/G2/G3/G3/ G4.	UNIDADE	PROPRIA	670,0000	23,0000	15.410,00
81224	BONE - UNISSEX - COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS NA FRENTE, COM ABA CURVADA, COR: A DEFINIR, PROFUNDIDADE: 16,5 - CIRCUNFERENCIA: 56-62 - ABA: 7 - REGULADOR DE CIRCUNFERENCIA DE PLASTICO	UNIDADE	PROPRIA	700,0000	14,9000	10.430,00
81379	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO (COMPOSTO POR JAQUETA E CALCA) SENDO: JAQUETA EM NYLON (POLIAMIDA), COM DESIGNER EM 2 CORES, ABERTURA/ FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, GOLA ALTA, MANGA COMPRIDA, PUNHO E BARRA COM ACABAMENTO CANELADO, BOLSOS SEM ZIPER PARA AQUECER AS MAOS, COM LOGOMARCA PERSONALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS. CALCA EM NYLON (POLIAMIDA), COM 2 BOLSOS LATERAIS E NO COS, REGULAGEM COM ELASTICO MAIS CORDAO NA CINTURA E LOGOMARCA PERSONALIZADA NA FRENTE. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	250,0000	220,0000	55.000,00
81382	CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO (COMPOSTO POR JAQUETA E CALCA) SENDO: JAQUETA EM NYLON (POLIAMIDA), COM DESIGNER EM 2 CORES, ABERTURA/ FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, GOLA ALTA, MANGA COMPRIDA, PUNHO E BARRA COM ACABAMENTO CANELADO, BOLSOS SEM ZIPER PARA AQUECER AS MAOS, COM LOGOMARCA PERSONALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS. CALCA EM NYLON (POLIAMIDA), COM 2 BOLSOS LATERAIS E NO COS, REGULAGEM COM ELASTICO MAIS CORDAO NA CINTURA E LOGOMARCA PERSONALIZADA NA FRENTE. TAMANHO GG, XG E XGG	UNIDADE	PROPRIA	60,0000	220,0000	13.200,00

81384	CAMISETA MANGA CURTA (UNIFORME DE JOGO) TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA COM PROTECAO U.V., GRAMATURA MINIMA DE 130G/M, GOLA EM V, COM NO MINIMO 4 CORES, NUMERADA FRENTE E VERSO, COM LOGOMARCA FRONTAL DO LADO ESQUERDO E NAS MANGAS. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	PROPRIA	150,0000	44,0000	6.600,00
81410	MEIAO ESPORTIVO. 60% EM ALGODAO, 35% EM POLIAMIDA E 5% EM ELASTANO, PERMITINDO MOBILIDADE, CANO ALTO QUE VAI ATE A ALTURA DO JOELHO, QUE PROTEGE TODA A PARTE INFERIOR DA PERNA.	PAR	PROPRIA	200,0000	16,9000	3.380,00
81424	CALCA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, MODELO FEMININO, COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORCADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELASTICO E PASSANTES PARA CINTO, COM VISTA, ZIPER E BOTAO NA PARTE DA FRENTE. EM UM DOS BOLSOS DIANTEIRO COM LOGO DA PREFEITURA EM MEDINDO APROX. 5 X 5 CM E COM A ESCRITA NA COR PRETA MEDINDO APROX. 10 X 10 CM. TAMANHOS: GG/G1/G2/G3/G3/G4. CORES VARIADAS.	UNIDADE	PROPRIA	250,0000	69,0000	17.250,00
81425	BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, MODELO MASCULINO, COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORCADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELASTICO E PASSANTES PARA CINTO, COM VISTA, ZIPER E BOTAO NA PARTE DA FRENTE. EM UM DOS BOLSOS DIANTEIRO COM LOGO DA PREFEITURA EM MEDINDO APROX. 5 X 5 CM E COM A ESCRITA NA COR PRETA MEDINDO APROX. 10 X 10 CM. TAMANHOS: GG/G1/G2/G3/G3/G4. CORES VARIADAS.	UNIDADE	PROPRIA	105,0000	63,0000	6.615,00
Total Fornecedor					147.595,00	

3. **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **15 (quinze)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4. A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4. **DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3. Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1. No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

A) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

B) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

C) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Fiscal: Igor Alberto Perondi Faria, matricula nº 13714 Suplente:Luzia Mª de Moraes Nogueira, matricula nº 489
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal: Judite Terezinha OStrowski, matricula nº 175 Suplente: Eliciomar Braz Pereira, matricula nº 209
Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras	Fiscal: Alba Marcia Ferreira Leal, matricula nº 101 Suplente: Kesia Nobre de Sousa, matricula nº 13736
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	Fiscal: Matheus Marson Gomes, matricula nº 13993 Suplente: Sandra de Sousa Barros, matricula nº 13703
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal: Silmara Caldeira Sousa , matricula nº 5149 Suplente: Mª Piedade Borges Fonseca, matricula nº 902
Secretaria Municipal de Turismo	Fiscal: Luciana Costa da Silva, matricula nº 133875 Suplente: Valdeir Rosa Garçes jr, matricula nº 119684
Secretaria Municipal de Cultura	Fiscal: José Roberto F. Ribeiro, matricula nº 8422 Suplente: Vania Regina S. Garcia, matricula nº 119222
Secretaria Municipal de Planejamento	Fiscal: Ygor Vinicius M. Cardoso, matricula nº 13672 Suplente: Douglas Pereira, matricula nº 12405
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal: Jessica Vieira dos Santos, matricula nº 119122 Suplente: José Ademar Ribeiro, matricula nº 1394
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Fiscal: Elka Rosa de Jesus, matricula nº 670 Suplente: Carlos Mauro Amorim Nunes, matricula nº 371

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	Fiscal: Maria Rita Coelho de Melo Leal, matricula nº 13816 Suplente: Aryane Leão Moraes, matricula nº 10502
Procuradoria Geral do Municipio	Fiscal: Márcia Andreia Brunk, matricula nº 13838 Suplente: Julia Teodoro Medina, matricula nº 119463
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscal: Vanessa Moreira Victor Oliveira, matricula nº 13824 Suplente: Nilma Lucas de Oliveira, matricula nº 12265
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	Fiscal: Daniela Fernandes P Belém, matricula nº 119310 Suplente: Bruno José Santana de Castro, matricula nº 13090

C.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

C.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

C.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

C.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

A) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

B) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

C) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2. Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3. Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4. A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

A) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

B) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

C) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

D) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

E) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1. É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2. Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I. Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13. 1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1. Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2. A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1. Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2. A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2. Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

A) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

A.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

A.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

A.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

B) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

C) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 052/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 165/2023.

10.3. Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1. As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças/MT, 01 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:T PA AZEREDO IND. E COM. DE ROUPAS

CNPJ nº. 38.288.971/0001-51

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 024/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS.**

REALIZAÇÃO: **17/11/2023**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao.barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 01 de novembro de 2023

Marcelo dos Santos Lopes Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 86/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, queno dia 16 de MAIO de 2023,ocorria o Pregão Presencial do processo supracitado. Todavia, constatou-se que o processo no item:

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

Na descrição do item 4: ELETROCARDIOGRAFO PROTATIL- 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS NA TELA, 12 CANAIS DE IMPRESSÃO DE ALTA PERFORMANCE, TELA DE 10"* DE ALTA RESOLUÇÃO, TOUCH SCREEN + TECLADO RESISTENTE E EMBORRACHADO, CONEXÃO USB, SD CARD E LAN. ARMAZENAMENTO INTERNO DE ATÉ 1.000 RELATÓRIOS/EXAMES. BATERIA DE LITHIUM-ÍON 8 HORAS DE DURAÇÃO EM USO CONTÍNUO.SUPORTA DIVERSOS PERIFÉRICOS COMO TECLADO, MOUSE, SCANNER, USB, ENTRE OUTROS COM ALTO GRAU DE CONECTIVIDADE. REGISTRO ANVISA. TELA- MONITOR LCD COLORIDO PARA VISUALIZAR A FORMA DE ONDA DE ECG E INFORMAÇÕES. IMPRESSÃOTÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICOCLASSE I. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO CLASSE I. BATERIA LITHIUM-ION RECARREGÁVEL: 14.8 VDC. B. GARANTIA 12 (DOZE)MESES.

Ademais, uma nova data de sessão será publicada.

Sendo assim a nova data e horário para abertura do Pregão ELETRONICO de nº 06/2023 fica marcado para o dia **17 de novembro de 2023 as 09:00 horário de Brasília.**

Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de novembro de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº081/2023

TERMO DE INÍCIO DE OBRAS

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

TERMO DE INÍCIO DE OBRAS

I – Fica autorizada para início imediato da obra, a empresa: **L F V GOMES ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 37.554.960/0001-03, conforme Contrato nº 63/2023, proveniente do **Processo Licitatório nº. 070/2023, Tomada de Preço nº. 06/2023**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS EM ANEXO, E CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 539-2022/SES-CIB/MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários em anexos.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Tomada de Preço nº. 06/2023 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Novembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES ERRATA Nº 025/2023- PORTARIA Nº 436 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a **PORTARIA Nº 436 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar a servidora **ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA** – Professora Técnica Educacional, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2015.

LEIA - SE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSELI DO NASCIMENTO MOREIRA** – Professora Técnica Educacional, para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **13 de maio de 2015.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de outubro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO SILVA

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71-2023 COM REGISTRO DE PREÇO -MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa Especializada de Consultoria na Área Pública de Saúde para atender a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Empresas Vencedoras:

FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA– CNPJ: 44.052.064/0001-01 - R$ 208.200,00

(Duzentos e Oito Mil e Duzentos Reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Novembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 743 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob. Memorando nº. 40.179, de 27 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear as senhoras relacionados abaixo, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, Biênio 2022-2024.

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Keli Cristiane Rodrigues de Souza em substituição a Senhora Ciely Lopes Ferreira;

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 747 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Memorando nº. 40.366, de 30 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora **CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO** para exercer o cargo em Comissão de Gerência do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS-II, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 744 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39.913, de 25 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a servidora **DYONE ROCHA TEOTONIO**,para ocargo em Comissão de Gerência de Supervisão de Enfermagem, da Unidade do Pronto de Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 753 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 40.628, de 31 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **VANILDA SOARES PRUDÊNCIO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 492 de 20 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de novembro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO SILVA

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 745 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº25.294 de 13 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 500, de 28 de junho de 2023.

Parágrafo único: O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de outubro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 751 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 39.577 de 23 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO**, Coordenador de Planejamento, Finanças e Convênios para exercer cumulativamente e sem ônus, o cargo em comissão de Coordenação de Ações em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular **Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz,** que se encontra em gozo de férias pelo período de 1º a 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 49/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Aquisição da Licença vitalícia de Uso dos Softwares ALTOQI - PACOTE EBERICK INFINITY GOV 2023 E PACOTE BUILDER INFINITY GOV 2023 - LICENÇA VITALÍCIA, para a Assessoria Técnica 1.

Empresa: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03.984. 954/0001-74, perfazendo o valor total de R$** 69.844,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica termo aditivo:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ROBERTO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR – MICROEMPRESARIO INDIVIDUAL

CNPJ: 38.995.533/0001-23

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e valor ao Contrato nº 005/2022, cujo objeto do contrato original consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de veículo oficial.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: de R$ 1.003,86 (um mil e três reais e oitenta e seis centavos)

INÍCIO DO CONTRATO: 08/11/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 01 de novembro de 2023.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 283/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 283/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de Licença de Uso dos Softwares: Licença Para Uso De Software - Software Autocad LT AD New Singleuser Eld Subscription Com Suporte Técnico E Atualizações De Versão. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 50. 420,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte reais)**, de recurso próprio. O prazo de sua **Vigência** estipulado em **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com início na data de **25/10/2023** e encerramento em **24/10/2026**. E os critérios para aceitação serão conforme o estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

Cáceres – MT, 01 de novembro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 065/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação no dia **06/11/2023 das 08h00min às 12h00min** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
194	24012023172616	*TAMI LESSI CALDEIRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
195	23012023143321	ZILMA SILVA RAMOS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
196	23012023225134	GRAZIELLE VITAL DA SILVEIRA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
197	25012023151011	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
198	23012023101257	PATRICIA RODRIGUES	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
199	24012023204052	*THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
200	23012023093717	JANISLEY MARCIA DA SILVA	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA
201	23012023234452	JANAINA MORAES DE CAMPOS TEODORO	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

*Vaga destinada a candidato PCD - Convocado no Edital 06 e 10.

ESCOLA URBANA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
194	24012023214619	**FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
195	24012023220740	**JULIANA PEREIRA DA CRUZ**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 01 de NOVEMBRO de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos, apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745

Telefone: (65) 3223-1500, E-mail:smecaceres@gmail.com Site: http://www.caceres.mt.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 284/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 284/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de Licença de Uso dos Softwares Autodesk: Licença Para Uso De Software – Autodesk Architecture Engineering Construction Collection IC New Single User 3 Year Subscription. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 40. 600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)**, de recurso próprio. O prazo de sua **Vigência** estipulado em **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com início na data de **25/10/2023** e encerramento em **24/10/2026**. E os critérios para aceitação serão conforme o estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

Cáceres – MT, 01 de novembro de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00006, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00006, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/ CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711. 229-91	9047/00200/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711. 229-91	9047/00201/2023
BENEDICTO DA COSTA NUNES (ESPÓLIO DE)	065.087. 741-15	9047/00283/2023
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181. 101-82	9047/00297/2023
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181. 101-82	9047/00298/2023
HELIO DE FREITAS MAFRA	659.186. 068-15	9047/00266/2023
HELIO FREITAS MAFRA	659.186. 068-15	9047/00267/2023
IEDA MARIA VARGAS CAVALETTI	097.540. 608-60	9047/00202/2023
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411. 238-34	9047/00299/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303. 701-72	9047/00273/2023
JOSE LUCIO COELHO	019.303. 701-72	9047/00274/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00243/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00244/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695. 561-00	9047/00307/2023
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695. 561-00	9047/00308/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/1 1/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.219, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera artigos da Lei nº 2.246, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.246, de 16 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres, órgão representativo e colegiado, paritário, normativo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais às pessoas com deficiências."

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 2.246, de 16 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Para os efeitos desta lei, para além da definição de pessoa com deficiência apresentada na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, e as demais normas legais instituídas na Lei nº 12.764, de 27 de novembro de 2012 e no Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022.

Parágrafo único. Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa." **Art. 3º** O art. 5º da Lei nº 2.246, de 16 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 12 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos: I - 06 (seis) representantes de órgãos governamentais: a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; f) 01 (um) representante do Instituto Nacional do Seguro Social. II - 06 (seis) representantes de órgãos não governamentais: a) 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa da pessoa com deficiência na cidade de Cáceres. b) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). § 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade. § 2º Recomenda-se que os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não sejam membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público, bem como que conselheiros candidatos a cargo eletivo afastem-se de sua função no Conselho até a decisão do pleito. § 3º Recomenda-se que os representantes do governo sejam preferencialmente servidores efetivos. § 4º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade. § 5º Somente será admitida a participação no CMDPD de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento. § 6º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma determinada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam que o CMDPD preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade. § 7º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em fórum próprio. § 8º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares." **Art. 4º** O art. 18 da Lei nº 2.246, de 16 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 18.** O CMDPD tem a seguinte estrutura de funcionamento: I - Plenário; II – Presidente; III – Vice- Presidente; IV- Secretária Executiva; V - Comissão Temática; VI - Grupo de Trabalho; VII - Conferência Municipal."

Art. 5º Esta Lei entra em vigorar na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.218, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.216,00 (mil duzentos e dezesseis reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE
Proj/Atividade:	**2.142 – CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.50.41 Contribuições	(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	1.216,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que dispõe os incisos III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 – Educação
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE
Proj/Atividade:	**2.046 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	1.216,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023-PGM

DISTRATANTE:SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA

CONSIDERANDO, **a ADESÃO Nº 06/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, considerando o Termo de Referência nº 002/2023-SMS, considerando, também, a solicitação contida no Memorando nº 11.263/2023**,que gerou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 058/2023**, contratação de empresa para serviços especializados de assessoria e consultoria para captação de recursos, controle e avaliação em saúde pública, para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO, o disposto no **Memorando n° 30.593/2023**, da *Secretaria Municipal de Saúde*, que solicita a **RESCISÃO** do acima citado contrato, pelos motivos nele expostos;

CONSIDERANDO, ademais, que o Contrato Administrativo originalmente firmado, obedeceu a todos os trâmites legais, tendo sido regularmente publicado no Diário Oficial do Município e cadastrado no Sistema de Contabilidade Pública Integrado, e que a assinatura de sua Rescisão Contratual e respectiva publicação, constituem-se na correta ferramenta jurídica de extinção dos direitos e obrigações decorrentes da celebração original;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, fundamentado nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, com efeitos a partir da presente data, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023-PGM**, com fulcro nas razões de fato e de direito acima expostas e com fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 26 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00009, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALEXANDRE HENRIQUE DIAS GONCALVES	898.666.731-20	9047/00367/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00337/2023
ANTONIO MODESTO DE MEDEIROS NETO	547.121.818-34	9047/00338/2023
EVERALDO DA CUNHA CINTRA	027.632.651-20	9047/00417/2023
FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA	531.414.151-53	9047/00251/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00268/2023
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00269/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00479/2023
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00480/2023
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00304/2023
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00264/2023
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00265/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436.668-87	9047/00328/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/11/2023

Data de desafixação: 16/11/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 056/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDOR ROSINEI BRUNELLI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2023 – PREVI CÁCERES".

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, XXV, da Lei Complementar nº 181/2022, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **Rosinei Brunelli**, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 07/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa de prestação de serviço especializado em revisão, manutenção e corretiva de veículo automotivo, com inclusão de mão de obra, fornecimento e instalação de peças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 31 de outubro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00014, de 01 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ERNANI DA SILVA LARA (ESPÓLIO DE)	008.688.331-34	9047/00462/2023
JOAO ALVES FILHO (ESPÓLIO DE)	015.475.859-00	9047/00465/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/11/2023

Data de desafixação: 16/11/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 006/2023

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 47.677.510/0001-61/0001-63

OBJETO: O Objeto do presente Contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria aplicadas a licitações e contratos, com elaboração de Plano de Ação, com Parecer Jurídico para implantação da Lei Federal n° 14. 133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos -NLLC.

PRAZO: 60 dias

VALOR: 5.947,39 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Cáceres/MT, 24 de outubro de 2023.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade TerrItorIal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N O 00005, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [l TR] a seguir identificada[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047 /00082/2023
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00087/2023
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047 /00088/2023
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047 /00101/2023
Titular do órgão da Administração Tributária MunIclpal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/1 1/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013 DE 20 OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, de 20 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00056/2023
BONIFACIO OVELAR (ESPÓLIO DE)	007.401.871-04	9047/00457/2023
IVO VIDAL SALOME (ESPÓLIO DE)	007.550.601-72	9047/00477/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 30 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985. 311-00	9047 /00109/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 30/10/2023

Data de desafixação: 14/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
VALDENOR ALVES MARCHEZAN	477.285. 238-72	9047/00355/2023
VILMAR DA CUNHA	589.092. 579-20	9047/00351/2023
WANDERLEY FACHETI TORRES	761439. 707-00	9047/00350/2023
WILLIAN ELIAS DAHER	007.436. 668-87	9047/00270/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Munlclpal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 30/10/2023

Data de desafixação: 14/1 1/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO NO 00007, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural ('TR)

Delegação de Atribuição - Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1.941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo I Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intima o ITR
ADIBE ARANGE	547.206. 218-72	9047/00246/2023
ADIBE ARANGE	547.206. 218-72	9047/00247/2023
ANISIO GONCALO	077.297. 388-13	9047/00333/2023
ANISIO GONCALO	077.297. 388-13	9047/00334/2023
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117. 461-40	9047/00260/2023
JOSE ALVES DA SILVA	468.317. 971-72	9047/00276/2023
JOSE ALVES DA SILVA	468.317. 971-72	9047/00277/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032. 811-53	9047/00459/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032. 811-53	9047/00458/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00460/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756. 951-49	9047/00461/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191. 581-53	9047/00271/2023
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191. 581-53	9047/00272/2023
PATRICIA DISARZ PAGGIOSSI	325.152. 968-40	9047/00292/2023
PORFIRIO RODRIGUES BRITO	106.637. 971-87	9047/00245/2023
Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 30/10/2023

Data de desafixação: 14/1 1/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa Especializada de Consultoria na Área Pública de Saúde para atender a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2023

Item	34614 Código	FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 44.052.064/0001-01 R DOS OPERARIOS, 553 - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78210-218 Telefone: (65) 9992-7151 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.095.010	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA NA AREA PÚBLICA DE SAÚDE PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	MS	12	17.350,000.00	208.200,000.00
		Total do Proponente				208.200,000.00
Duzentos e Oito Mil e Duzentos Reais						

Cáceres - MT, 01 de Novembro de 2023.

CONTRATANTE:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Vitor Miguel Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

RG nº 11844507 CPF nº 957.495.351-34

_____

EMPRESA: FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.052.064/0001-01

Representante: CARLOS AIRES DA SILVA

CPF: 000.758.421-06

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº003/2023 – 1DOC

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº04/2023

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA n° 09/2023.

Detalhamento do objeto:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00052363	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO, 24 HORAS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	MÊS	12	R$435,00	R$5.220,00
VALOR TOTAL						R$5.220,00

VALOR TOTAL: R$ 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90.39 –	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$

03.441.830/0001-42	MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	R$ 5.220,00

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação *em consonância com o* ***Parecer Jurídico N° 81/2023 (Despacho n° 65) e Parecer do Controle Interno n° 57/2023 (Despacho n° 68), e AUTORIZO*** o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.**

Cáceres-MT, 31 de Outubro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 057/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2023 – PREVI CÁCERES".

O Diretor Executivo do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, XXV, da Lei Complementar nº 181/2022, em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 06/2023,** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria aplicada a licitações e contratos, com elaboração de Plano de Ação, com Parecer Jurídico para implantação da Lei Federal n° 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos -NLLC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 24 de outubro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº749, DE 31/10/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$214.230,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

41 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1389 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 1.230,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 150.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500

1390 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 40.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1500

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

486 12.365.1004.2054.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

843 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1660

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

24 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

138 04.123.1002.2019.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -1.230,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

187 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -190.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

392 12.122.1004.2046.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

817 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1660

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2023

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	15.909/2023
REQUERENTE	Contar Contabilidade e Imobiliária
ASSUNTO	ISSQN Fixo Anual.
DATA DA SESSÃO	10/10/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de alteração de cadastro fiscal para efeitos de incidência e cobrança de ISSQN para a modalidade fixo anual sobre serviços profissionais habilitados, a partir dos de julho de 2023. Em parecer técnico de fls. 19/20, a Auditora Fiscal de Tributos, emitiu parecer pelo INDEFERIMENTO do pedido, sob o seguinte argumento: " Diante do exposto não há como afirmar que o art. 96 da LC 148/19 atenda o art. 18 da LC 123/2006, visto que a LC 148/19 não estabelece que o tabela ou critério a ser seguido para formação da base de cálculo do ISS fixo dos escritórios contábeis optantes pelo SN, ou seja, não é possível constituir o crédito tributário com valor fixo." Ato contínuo, em decisão de fls. 25/27 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido de recolhimento de ISSQN na modalidade fixa anual, submetendo o processo a reexame necessário perante o Conselho Municipal de Contribuintes. De acordo com o parecer do Secretário de Fazenda Municipal, "destaca-se a expressa previsão da LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 do Município de Cáceres/MT, que alterou a tabela II do Código Tributário Municipal, estabelecendo como item 17.19 “Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares”, em consonância assim, com a previsão do artigo 79, §6o, do Código Tributário Municipal.". Deste modo, pelas razões e fundamentos expostos e considerando a previsão do artigo 243, inciso II, do Código Tributário Municipal, foi autorizado o recolhimento do ISSQN pleiteado de forma fixa anual. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido de recolhimento de ISSQN fixo anual. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	15.090/2023
REQUERENTE	Elza da Silva Lopes
ASSUNTO	Restituição de IPTU
DATA DA SESSÃO	10/10/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de restituição de IPTU, de um imóvel pertencente ao espólio de Gabriel da Silva Lopes, sob a justificativa de que há duplicidade, em que um mesmo imóvel possui duas inscrições imobiliárias, sendo elas a de nº 3001 0031 0078 001 e a nº 3001 0031 0104 001. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 17/43 a18/43 – informado pelo Fiscal de Tributos em seu parecer técnico, ”APÓS VERIFICAR O PROCESSO 15090/2023, PARA EXCLUIR LOGICAMENTE, A INSCRIÇÃO DO SISTEMA EM NOME DO ESPOLIO GABRIEL DA SILVA LOPES. INFORMO QUE CONSTA DUPLICIDADE, QUE ESTA TAMBEM LANÇADO NO SISTEMA EM NOME DE ODIL VITAL DOS REIS NA INSCRIÇÃO 2001 0031 0104 001, QUE FOI CRIADA DUAS INSCRIÇÕE PARA O MESMO IMOVEL. CONSIDERANDO A EXISTENCIA DA DUPLICIDADE, ENCAMINHO PARA SEJA EXCLUIDA LOGICAMENTE NO SISTEMA.” Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 37/43, exara sua decisão favorável ao requerente, “Sob tal ótica, diante do adimplemento do IPTU realizado em duplicidade pela contribuinte em razão do equívoco do cadastro e do lançamento dos débitos, a Secretaria de Fazenda Municipal manifestou pelo DEFERIMENTO da restituição do valor de R$8.310,64 (oito mil trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).” Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	8.897/2022
REQUERENTE	Jair de Oliveira Lima
ASSUNTO	Cancelamento de Notificação
DATA DA SESSÃO	10/10/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de requerimento formulado pelo Sr. Jair de Oliveira Lima, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o n° 4.823-B, CPF n° 512.994.028-87, com endereço à Rua Padre Cassemiro, n° 2472, bairro Centro, CEP 78.210-094, município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, o qual pleiteia o CANCELAMENTO da Notificação de Lançamento n° 0026722022 - Ano 2021 e a BAIXA da atividade de advogado no município. O contribuinte, alega que o Imposto Sobre Serviços tributado ao exercício de 2021, referente a atividade de advocacia, é indevido, haja vista que não atua como advogado na cidade de Cáceres-MT, sendo a sua atividade no município somente na área contábil. Em análise ao requerimento, em 01.06.2023 a Autoridade fiscal proferiu parecer opinando pelo INDEFERIMENTO da solicitação, visto que, após consulta ao sistema do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, foi constatado que o contribuinte atuou como advogado no município de Cáceres-MT no ano de 2021. Em consonância com o parecer da autoridade fiscal, o ilustre Secretário de Fazenda, indeferiu o pedido do contribuinte referente ao cancelamento da Notificação de Lançamento n° 0026722022 - Ano 2021 e do lançamento da cobrança do Imposto Sobre Serviço. Razões de recurso apresentada em 24 de julho de 2023. Conforme demonstrados nos autos o Recorrente também é contador, regularmente inscrito no CRC/MT sob o n. 002515/0-2, tendo escritório de Contabilidade estabelecido nesta cidade de Cáceres/MT, com endereço à Rua Padre Cassemiro, n. 2472, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 248.038.194/0001-33, com denominação social de OLIVEIRA LIMA CONTABILIDADE – SOCIEDADE SIMPLES, sob o nome de Fantasia de IMCOESTE Contabilidade, conforme Contrato Social em anexo, cuja atividade, de acordo com o Estatuto da Advocacia, não tem compatibilidade com a advocacia. Verifica-se ainda dos autos que o Recorrente constituiu, para o exercício de sua profissão como Advogado, a empresa Moraes Navarro – Advogados Associados, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.260.920/0001-19 e com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 1.756, Edifício Comercial SB Tower, 13º Andar, Sala 1310, Bairro Alvorada, CEP.: 78.048-340, conforme contrato anexado aos autos. Em análise detida dos autos, conforme disposição da LC 116/2003, a atividade de Advocacia consta na Lista de serviços anexa da referida LC em seu subitem 17.14 e, conforme disposição do art. 3º, I, da mesma LC, considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento do prestador, logo, assiste razão o Recorrente. Dessa forma, entendo que o local de incidência do ISSQN é o do local da sede do prestador de serviço, excetuando-se nos casos da construção civil. Assim, voto no sentido de REFORMAR a decisão de primeira instância julgando procedente o recurso interporto, a fim de anular a Notificação de Lançamento n. 0026792022 e consequentemente os débitos originados desta notificação. Pelo exposto, REFORMO a decisão de primeira instância, e voto no sentido de anular a Notificação de Lançamento n. 0026792022 e consequentemente os débitos originados desta notificação. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	5.930/2023
REQUERENTE	Regina Brandão da Rocha Silva
ASSUNTO	Isenção de IPTU

DATA DA SESSÃO	10/10/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do recurso interposto pela REGINA BRANDÃO DA ROCHA SILVAR buscando a reforma da decisão de primeira instância administrativa, cujo objeto se resume no deferimento do seu pedido de isenção do Imposto Predial do exercício de 2023, do imóvel localizado na Rua Liberdade Cacerense, nº 215, bairro Cohab Velha. Alega a requerente ser viúva aposentada recebendo até dois salários mínimos mensais. Em fls. 07 e 10, a Secretaria de Fazenda manifestou pelo indeferimento do pedido em razão da renda da contribuinte ultrapassar o teto de 2 (dois) salários mínimos estabelecido pelo art. 46 do Código Tributário Municipal. Recebido a notificação de indeferimento na data de 29/05/2023, a contribuinte interpôs recurso buscando a reanálise do pedido, argumentando que é viúva recebendo auxilio doença, e que não possui condições de arcar com as despesas mensais, incluindo o imposto predial. Em análise do presente procedimento administrativo, verifica-se que a sua remessa a este Conselho foi promovida com todas as documentações necessárias e dentro do prazo legal, devendo ser processada e analisada sem impedimento. Em que pese a recorrente ter juntado o comprovante de benefício previdenciário nas fls. 23, este não se faz suficiente para demonstrar ou comprovar a sua renda mensal. Conforme a narrativa do recurso, a contribuinte confirma que houve a declaração do imposto de renda no ano de 2023, o que demonstra que os seus rendimentos pode ser superior a dois salários mínimos, embora o extrato do INSS demonstre outro valor. Isto porque conforme a lei 11.48/2007, que trata da declaração do imposto de renda, a faixa de isenção do IRPF alcança os rendimentos anuais de até R$ 28. 559, 70 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Dividindo esse valor pelos 12 meses, chega-se a quantia mensal de R$ 2.379,72 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos). Ocorre que o extrato de benefício do INSS demonstra o recebimento mensal de R$ 2.057,41 (dois mil e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos). Esse valor é isento do imposto de renda, pois não atinge o valor mínimo mensal. Ou seja, as declarações feitas pela requerente podem incluir outros rendimentos além desse declarado no requerimento, mas não foi juntado outros comprovantes mensais no requerimento de isenção ou no recurso. Desse modo, não há elementos probatórios suficientes a ensejar a reforma da decisão da primeira instância administrativa, vez que a contribuinte não comprovou receber menos de dois salários mínimos mensais, apenas juntou comprovantes de um benefício, sendo que para a declaração do imposto de renda apenas esse benefício não atinge o teto. Logo, o benefício deve ser complementado por outra renda mensal. Assim, o art. 46, inciso II do Código Tributário Municipal é expresso ao determinar que a renda familiar não pode ser superior a dois salários mínimos. Ou seja, para fins de enquadramento neste artigo, deve-se considerar todo o rendimento mensal recebido, e não apenas um dos rendimentos. Vejamos: Art. 46 - É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): II - Pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, **que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida;** Desse modo, para fins de isenção do imposto predial, a contribuinte deve comprovar rendimentos de até dois salários mínimos, incluindo todos os rendimentos que possui no mês e não apenas o benefício previdenciário, pois este não é passível de declaração do imposto de renda, mas mesmo assim foi feito declarações no corrente ano. Ou seja, o benefício pode estar sendo completado com outros rendimentos que ultrapassam o limite mensal da faixa de isenção do IRPF, razão pelo qual houve declaração. Diante do exposto, VOTO no sentido de MANTER INCÓLUME a decisão da primeira instância administrativa, negando a procedência do recurso para indeferir o pedido do imposto predial do exercício de 2023. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	18.022/2023
REQUERENTE	Rodolfo Aparecido Nespoli
ASSUNTO	Imunidade tributária
DATA DA SESSÃO	16/10/2023.
JULGAMENTO	Em análise do protocolo 18.022/2023 verifico que trata-se de reexame necessário com fulcro no artigo 326 do CTM referente ao deferimento do pedido de Imunidade Tributária referente ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, tendo em vista que o imóvel do contribuinte é utilizado para a atividade rural. Compulsando o protocolo administrativo n. 18.022/2023, verifico que o contribuinte solicita a Imunidade Tributária referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, sob a justificativa de que seu imóvel é utilizado para atividades rurais, bem como que suas alegações são comprovadas por intermédio da documentação acostada no bojo do requerimento administrativo. Nesse sentido acerca da situação exposta pelo requerente a legislação tributária municipal prescreve no artigo 11, § 5º do Código Tributário Municipal de Cáceres/MT a possibilidade jurídica de isenção do IPTU referente ao imóvel comprovadamente rural. Art. 11. O IPTU incide sobre imóveis sem edificação e sobre imóveis edificados. §5o Não incide o IPTU sobre imóvel comprovadamente rural, observando a obrigação do contribuinte de comprovar o cadastro rural e a declaração do Imposto Territorial Rural - ITR, sem prejuízo de outras documentações exigidas pela autoridade fiscal. Dito isto, com o intuito de averiguar a destinação do imóvel do contribuinte foi realizada diligência in loco pelo fiscal de tributos, ocasião em que foi constatado que o imóvel do contribuinte é localizado em perímetro urbano, com características específicas que determinam o pagamento do IPTU, conforme a caracterização exposta pelo artigo 32, do Código Tributário Nacional-CTN, in verbis: Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município. § 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público: I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais; II - abastecimento de água; III - sistema de esgotos sanitários; IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento distribuição domiciliar; V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado. § 2º A municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior. Contudo a jurisprudência do STJ, aduz que incide o ITR (e não o IPTU) sobre imóveis comprovadamente utilizados para exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, ainda que localizados em áreas consideradas urbanas pela legislação municipal. Nesse sentido merece destaque o entendimento exarado por ocasião do julgamento do Recurso Especial Nº 1.112.646 - SP (2009/0051088-6: EMENTA. TRIBUTÁRIO. IMÓVEL NA ÁREA URBANA. DESTINAÇÃO RURAL. IPTU. NÃO-INCIDÊNCIA. ART. 15 DO DL 57/1966. RECURSO REPETITIVO. ART. 543-C DO CPC. 1. Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1966). 2. Recurso Especial provido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução 8/2008 do STJ. Nesse espeque o fiscal de tributos opinou pelo deferimento do petitório do contribuinte, na medida em que restou comprovado a destinação rural do imóvel, em que pese o imobiliário estar localizado no perímetro urbano. Para embasar o seu parecer técnico o fiscal de tributos considerou os seguintes pontos: 1. APÓS ANALISE DO PROCESSO E VISTORIA E CONSULTA NO CADASTRO DE IMOVEIS, CONSTATOU SE QUE SE TRATA DE UMA AREA QUE ESTÁ DENTRO DO PERIMETRO URBANO. 2. FOI APRESENTADO DOCUMENTOS COMPROVANTES DE DECLARAÇAO DE ITR DOS 5 ANOS E CONFIRMADO JUNTO A RFB. 3. NOTA FISCAL DE COMPRA DE INSUMOS AGRICOLAS 4. VISITA IN LOCO COMPROVAM A ATIVIDADE RURAL. 5. PROCEDER O CANCELAMENTO DO TRIBUTO IPTU DA PROPRIEDADE ANEXA, DEIXANDO A PROPRIEDADE COM SITUAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTARIA. FICA DEFERIDO O PEDIDO DE IMUNIDADE DE IPTU, PASSANDO A RECEBER O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL. Dessa forma entendo que deve ser mantido incólume a decisão administrativa de primeira instância exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda, tendo em vista que restou comprovado que o imóvel é utilizado para a atividade rural. Diante do exposto acima CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO E MANTENHO A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE DEFERIU O REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTRIBUINTE. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	5.965/2023
REQUERENTE	Exequiel Fuentes Gonzales
ASSUNTO	Isenção de IPTU 2023.
DATA DA SESSÃO	16/10/2023
JULGAMENTO	Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Requerente contra a decisão emitida pelo Secretário de Fazenda do Município de Cáceres - MT, que indeferiu o pedido de ISENÇÃO DO IPTU 2023. No processo, observa-se que o objetivo do contribuinte é a isenção do

	IPTU 2023, com fundamento no CTM – Código Tributário Municipal, Artigo 46, Inciso II, "é idoso aposentado recebendo até dois salários mínimos". Perante a decisão de indeferimento, foi interposto provimento recurso administrativo sob o fundamento: "Ressalto que o lugar não é comércio". Trata-se de pedido de ISENÇÃO DE IPTU por se tratar de imóvel único de propriedade de aposentado, com fulcro no Inciso II do art. 46 do CTM. Após Vistoria técnica no endereço supracitado, baseadas nas metodologias mencionadas conforme aprovado na Lei Complementar n° 148/2019. Embasado no CTM – Código Tributário Municipal no que se refere ao Procedimento Fiscais artigos 68, 143 e 144, que trata do Cadastro de Atividades Econômicas. Conforme Vistoria realizada no imóvel do Contribuinte acima, baseada no Código Tributário Municipal CTM, SOBRE A Isenção no Artigo 46, incisos I,II,III,IV,V,VI,VII E VIII. Informo o pedido da Requerente acima refere-se a vistoria " in locco" da FISCALIZAÇÃO PARA isenção do IPTU 2023 no endereço supra mencionado está adequado com o artigo acima. Sem mais para o momento, PEÇO INDEFERIMENTO, pois existe um comércio na frente do imóvel do Requerente. Do fundamento legal supra mencionado, tem-se que a Isenção de IPTU é concedida a imóvel único pertencente aposentado, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que se trate de único imóvel de sua propriedade no Município de Cáceres e nele resida. Dos requisitos do Inciso II, não se constatou a ausência de nenhum deles, eis que, em nenhum momento o Inspetor de Tributos que visitou o local, afirmou que a Recorrente não residia no local, ou tem rendimentos superior a dois salários mínimos. Ademais não houve alteração nas características do imóvel, sendo locado parte da frente (pode ser uma sala), não transformando em imóvel comercial, tanto é que foi constato pelo inspetor de tributos que ele reside no local, e no Artigo 46 Inciso II diz "desde que possua um só único imóvel no município e nele resida", entendo que não há vedação quanto a locação de parte do imóvel. Assim, não tendo sido constatada pela fiscalização irregularidade no imóvel objeto do presente pedido de isenção de IPTU, bem como, restando preenchidos todos os requisitos previstos no art. 46, II do CTM, o direito do requerente em gozar da isenção do IPTU 2023, razão pela qual, deve ser reformada a decisão de primeira instância. Pelo exposto, CONHECO DO RECURSO ADMINISTRATIVO e no MÉRITO, DOU PROVIMENTO para deferir o pedido de Isenção, reformando a decisão de primeira instância. O conselheiro de vistas acompanhou o voto do relator, assim como os demais conselheiros.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	24.177/2022
REQUERENTE	Raimundo Ribeiro de Souza
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	16/10/2023
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA relativo ao imóvel de responsabilidade do Sr. Raimundo Ribeiro de Souza sob o fundamento que não tinha conhecimento da aplicação da penalidade por não realizar limpeza de terreno urbano. Em 22/05/2023, notificação de indeferimento do pedido de cancelamento do auto de infração, foi emitido ao Requerente/Contribuinte, oportunidade em que, tempestivamente, fez recurso direcionado a este Conselho de Contribuintes, da Cidade de Cáceres-MT, recurso este que passo a analisar. Ao Requerente, foi aplicada penalidade prevista no artigo 161 e 162, do Código de Obras e Posturas Municipais Lei Complementar nº19, de 21/12/1995, atualizado até a Resolução nº 05, de 03/11/2015. Notificado, por meio de EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0026/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS, em 18 de julho, através de Diário da AMM. Não há nos autos indicação de que foi realizada a limpeza do terreno, às expensas do erário municipal. Em 22/05/2023, notificação de indeferimento do pedido de cancelamento do auto de infração, foi emitido ao Requerente/Contribuinte, oportunidade em que, tempestivamente, no mesmo dia, fez recurso direcionado a este Conselho de Contribuintes, da Cidade de Cáceres- MT, recurso este passo a analisar. Em detida análise aos documentos que instruem o processo nº 24.177/2022, deve ser inicialmente observada a forma de NOTIFICAÇÃO emitida ao Recorrente para realização de limpeza do terreno. Veja que as notificações para limpeza do terreno foram realizadas exclusivamente, via Edital, fato este, que vemos registrado no processo administrativo às fls. 12 e 13. Pois bem, sem entrar no mérito da insurgência do Recorrente, mas fazendo análise preliminar do procedimento administrativo, a notificação direcionada ao Recorrente, é eivada de nulidade absoluta, pois EXCLUSIVAMENTE via edital, o que é vedado pela legislação pátria, vejamos o entendimento do STJ sobre o tema. A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que é nula a citação por edital, deferida pelo juízo de primeiro grau, antes de terem sido providenciadas todas as tentativas de localização do réu. O colegiado entendeu que a citação por edital só é válida depois de terem sido requisitadas pelo juízo informações sobre o endereço nos cadastros de órgãos públicos ou concessionárias de serviços. Em seu voto, o relator do recurso, ministro Paulo de Tarso Sanseverino, constatou que tanto o pedido de citação por edital como o despacho que o deferiu são posteriores a 18 de março de 2016. Por isso, competia ao juízo de origem observar as disposições legais referentes à citação por edital constantes no Código de Processo Civil de 2015, que entrou em vigor naquela data. No mesmo sentido, vemos que, a notificação edital de Nº 0017/2022, publicada em 22 de agosto de 2022, EXCLUSIVAMENTE, via Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, deve ser reputada NULA, pois a Administração Municipal dispunha de outros meios para localização do responsável pelo imóvel. É importante entender que, a nulidade absoluta, pode ser reconhecida de ofício, pelo julgador, a qualquer tempo, inclusive após o trânsito em julgado, desde que a favor do réu. Ora! Se é possível localizar o contribuinte para recebimento de guia de arrecadação e decisão de indeferimento de pedido administrativo, tal expediente também deve ser adotado quando de emissão da NOTIFICAÇÃO para limpeza do terreno. Ainda que, no mérito, estamos diante de um imóvel que deve ser limpo e cuidado pelo proprietário, o processo para aplicação de multa está eivado e nulidade, o que comporta o reconhecimento da nulidade do procedimento administrativo, devendo retornar a origem, para realização das notificações, pessoais. Diante do exposto acima CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PARA: a) Preliminarmente, reconhecer a nulidade da citação realizada por edital – pag. 12/13; b) Recomendar o retorno do processo administrativo a origem, para que se intime/cite a recorrente dos deveres insculpidos no artigo 161 e 162 do Código de Postura Municipal, sob pena de aplicação de multa; c) Reconhecer a nulidade da multa aplicada. O conselheiro que havia pedido vistas acompanhou o voto da relatora assim como os demais conselheiros.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	8.522/2023
REQUERENTE	Fernandes Fraga
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	23/10/2023
JULGAMENTO	Cuida-se do procedimento administrativo em que o sr. FERNANDES FRAGA requer a ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL na forma do art. 46, I do Código Tributário Municipal, para o imóvel localizado a Rua dos Canários, n. 110, Bairro: Cidade Alta. Em fls. 09, a autoridade fiscal emitiu parecer técnico em desfavor do contribuinte, o qual fundamenta o indeferimento do pedido de isenção informando que o imóvel vistoriado possui um comércio. O parecer de indeferimento da autoridade fiscal foi acolhida integralmente pelo Secretário de Fazenda na decisão final constante nas fls. 12, sendo ementado com os dizeres de que "embora o requerente preencha os requisitos expostos no inciso II do dispositivo legal supracitado, não é possível a isenção do IPTU, haja vista que o imóvel possui finalidade comercial". Analisado o contexto fático, o julgamento foi convertido em diligência com o voto publicado em 24/08/2023, onde os autos retornaram para a Secretaria de Fazenda para que fosse demonstrado inequivocamente por meio de documentos ou nova vistoria a existência de um comércio na residência do contribuinte. Tendo em vista que o presente julgamento versa sobre o retorno da diligência solicitada na sessão do dia 23/08/2023, serão breves os fundamentos do voto. Após solicitado no voto convertido em diligência que a Secretaria de Fazenda demonstra-se de forma inequívoca a presença de um comércio na residência do contribuinte, seja por meio de nova vistoria ou prova documental, na data de 24/08/2023 a autoridade fiscal apresentou novo parecer. Conforme o parecer, em nova vistoria o fiscal contou com apoio de nova pessoa, desta vez o sobrinho do contribuinte, que informou a existência de um pequeno comércio, e segundo ele, não funciona todos os dias, mas existe mercadoria para venda. Ou seja, resta devidamente comprovado, com testemunha, que o autor possui um comércio em seu imóvel. Logo, não possui direito à isenção do imposto predial. Em que pese não ser juntado documentos, os agentes públicos são dotados de fé pública, e no presente caso, há prova testemunhal que se fazem suficiente ao deslinde do processo. O art. 47, inciso II do Código Tributário Municipal é claro ao dispõe que o contribuinte deve ter renda inferior a dois salário mínimos, ter um único imóvel e nele residir. O *caput* do referido artigo é ainda mais claro ao estabelecer que é isento do IPTU, o imóvel predial (residencial ou não comercial). Portanto, mesmo que o comércio do contribuinte esteja na mesma inscrição que o imóvel residencial, é indevido a concessão do IPTU, pois a isenção é destinada a população de baixa renda, e o fato do contribuinte ser aposentado e possui um comércio, há o recebimento de mais de uma renda mensal ultrapassando até mesmo o teto de 2 salários mínimos, o que desqualifica toda a finalidade assistencial sobre a qual a isenção do IPTU surgiu. Desse modo, o contribuinte não se enquadra nos requisitos para ser isento da

	cobrança do IPTU, devendo-o arcar com os valores enquanto perdurar os rendimentos comerciais e o estabelecimento. Diante do exposto, **VOTO** no sentido de **NEGAR O PROVEVIMENTO DO RECURSO**, uma vez que ficou devidamente demonstrado em nova vistoria *"in loco"* que o contribuinte não se amolda nos requisitos trazidos pelo Código Tributário Municipal, aqueles elencados no art. 46, inciso II, por possuir um estabelecimento comercial. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	4.045/2022
REQUERENTE	Franco Valério Cebalho da Cunha
ASSUNTO	Dedução Tributária de ISSQN
DATA DA SESSÃO	23/10/2023.
JULGAMENTO	Trata-se o presente protocolo administrativo de pedido de dedução tributária referente a cobrança do ISSQN referente a mão de obra de construção de Imóvel Residencial de propriedade do contribuinte. O contribuinte após tomar ciência do valor de R$ 7.581,00 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais) arbitrado pelo fiscal de tributos, anexou ao processo 144 notas fiscais a fim de comprovar o valor pago em materiais e de mão de obra, totalizam o montante de R$ 159.756,05 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), sendo que postula o requerente que o valor correto de ISSQN deve corresponder ao montante de R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais). No entanto, após análise às informações fornecidas, a Autoridade Fiscal constatou que os gastos reais na obra não correspondem ao preço dos serviços, uma vez que o contrato de Financiamento firmado com a Caixa Federal foi de R$ 252.700,00. Desse modo aduz a autoridade fiscal que o cálculo do ISS foi efetuado em conformidade com o artigo 199-B, inciso II, do Código Tributário Municipal, o qual aduz que: Art. 199-B - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, o preço dos serviços poderá ser arbitrado de conformidade com os índices de preços de atividades assemelhadas, nos seguintes casos especiais: II - quando houver fundadas suspeitas de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça; Ato contínuo o Secretário de Fazenda acatou o parecer do Auditor de Tributos e indeferiu o pleito do contribuinte, conforme dispositivo da decisão, in verbis: Diante do exposto, MANTENHO o lançamento do ISSQN no valor de R$ 7. 581,00 (sete mil quinhentos e oitenta e um reais), o qual possui alíquota de 5%, pois, conforme o que dispõe o artigo 88 do Código Tributário Municipal de Cáceres, em caso de o requerente não conseguir comprovar os valores reais gastos na obra, o imposto deverá ser calculado de acordo com o preço total dos serviços, ou seja, o valor financiado pela Caixa Econômica Federal. Irresignado o contribuinte em fl. 249 apresentou recurso para este Conselho de Contribuintes. Em análise do protocolo 4.045/ 2022 verifico que o Requerente através de seu representante devidamente constituído no presente processo administrativo (procuração fl. 25) foi notificado da decisão de 1ª instância na data de 25 de maio de 2023, conforme se verifica em fl. 247 do presente processo administrativo. Contudo o recurso administrativo para o Conselho de Contribuintes apenas foi protocolado na data de 31 de julho de 2023. Dessa forma ante a intempestividade do recurso dirigido a Segunda Instância Administrativa é imperativo a manutenção da decisão do Secretário de Fazenda, uma vez que transcorreu o prazo de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis previsto no artigo 325 do Código Tributário Municipal, para interposição de recurso à Segunda Instância Administrativa. Diante do exposto acima EM VIRTUDE DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO DIRIGIDO AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES MANTENHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA. O conselheiro com pedido de vistas acompanhou o voto do relator e foi acompanhado pelos demais conselheiros.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	2.229/2022
REQUERENTE	Paulo Jesus Ribeiro
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	23/10/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de isenção de IPTU 2022.Fora solicitada a conversão do presente feito em diligência em 18. 04.2023 para que a Autoridade Fiscal fundamentasse e indicasse as razões do parecer de indeferimento do requerimento de isenção tombado sob o protocolo 2.229/ 2022. Este Conselho solicitou diligências conforme segue: Solicito a conversão do presente feito em diligência, retornando os autos para que a Autoridade Fiscal fundamente e indique as razões do parecer de indeferimento do requerimento de isenção tombado sob o protocolo 2.229/2022. Deve ser considerado na análise que os débitos referentes aos anos de 2013 a 2018 foram devidamente parcelados, conforme se verifica do protocolo nº 2.216/2023, sendo importante consignar que as ações judiciais nº 1004914-65.2018.8.11.0006 e 1004910-28.2018.8.11. 0006 em trâmite perante a 4º Vara Cível da Comarca de Cáceres/MT, tratam exatamente dos débitos devidamente parcelados pelo contribuinte. Em relação aos débitos anteriores, quais sejam, 2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 fora reconhecida a devida prescrição, conforme se verifica do protocolo 2.212/2023. Assim, há fundada dúvida se de fato o Contribuinte possui débito em aberto com o município, de modo que, faz-se necessária análise minuciosa pela Autoridade Fiscal. No entanto, em 02.06.2023, a Autoridade Fiscal, assim manifestou: "PAZ. REINTERO O INDEFERIMENTO, POIS AINDA HÁ DÍVIDAS". Inicialmente, cumpre destacar que as diligências solicitadas por este Conselho foram ignoradas pela autoridade fiscal de maneira desidiosa. Ainda, verifica-se dos autos que a autoridade fiscal INDEFERIU o pedido do solicitante, tendo em vista que após consulta aos sistemas tributários disponíveis a este órgão, constatou que o contribuinte possuía débitos a título de IPTU, estando este impossibilitado de adquirir o benefício fiscal, conforme artigo 39 do Código Tributário Municipal. Art. 39 - Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, no que diz respeito ao IPTU, ficam impedidos de receber créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozar de benefícios fiscais, ocupar cargos na administração municipal e obter certidões negativas relativas ao IPTU. Ocorre que no ano de 2023, a Prefeita Municipal de Cáceres-MT, sancionou a Lei n° 205 de 17 de maio de 2023 que alterou o dispositivo 39 da Lei Complementar n° 148 de 26 de dezembro de 2019. Sendo assim, conforme artigo 1°, parágrafo 1°, da referida Lei, o indeferimento do pedido de isenção não poderá se dar com justificativa de existência de débitos aberto a título do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Art. 1º - O art. 39 da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação: "Art.39..... .... § 1º Excetuam-se do impedimento de receber benefícios fiscais hipóteses de isenções dispostas no art. 46 desta Lei. Diante do exposto, considerando a Lei Complementar n° 205 de 17 de maio de 2023 e o momento de análise do presente protocolo sob a vigência da referida norma, não acolho o parecer fiscal e voto pela REFORMA da decisão de primeira instância, deferindo assim o pedido de isenção de IPTU do ano de 2022. Ainda, considerando o deferimento do IPTU de 2022, deve o contribuinte também ser isento do IPTU do ano de 2023, nos termos do Decreto nº 935 de dezembro de 2022, que em seu artigo 26 aduz: "Ficam dispensados de realizar novo requerimento de isenção de IPTU para o exercício de 2023 todos aqueles que obtiveram a isenção no ano de 2022". Pelo exposto, REFORMO a decisão de primeira instância e voto no sentido de conceder a isenção de IPTU ao contribuinte nos anos de 2022 e 2023, conforme previsão da Lei Complementar n° 205 de 17 de maio de 2023 e Decreto nº 935 de dezembro de 2022. Ato sugiro que seja dado conhecimento ao Senhor Secretário de Fazenda sobre a desídia reiterada do fiscal em questão para que apure eventual conduta incompatível com o serviço público. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	426/2023
REQUERENTE	T.DE F. PEREIRA E PINTO LTDA (Meta Contabilidade)
ASSUNTO	ISSQN/FIXO ANUAL
DATA DA SESSÃO	30/10/2023
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou procedente pedido de lançamento do ISSQN fixo anual para Escritório de Serviços Contábeis, sendo o valor do imposto superior a 20 (vinte) UFICs. O recurso, portanto, é tempestivo e está de acordo com as demais exigências do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres-MT. O requerente, em 09/01/2023 apresentou pedido de lançamento e cobrança de issqn fixo anual de seu escritório contábil (fls. 1 a 14) alegando ser Sociedade Uniprofissional e Unipessoal Ltda optante pelo Simples Nacional sob os fundamentos da Lei Complementar nº 123/2006 e CTM. O pedido foi analisado pela Auditora Fiscal de Tributos Yana Walessa Lica Mendonça (fls. 28/29) que opinou pelo indeferimento sob a alegação de que o serviço prestado por empresa deve ser tributado com base na receita bruta (art. 85 do ctm) e que a legislação municipal não ampara cobrança fixa/anual que atenda o pedido do Requerente, não sendo possível

	constituir o crédito tributário com valor fixo. O ilustre Secretário Municipal de Fazenda, sr. Gustavo Calábria Rondon, exarou decisão (fls. 32/33) fundamentando suas razões para deferir o pleito do Requerente dando ênfase ao fato de que a Lei Complementar nº 157/2020 alterou a Tabela II do CTM e incluiu os Serviços Contábeis no rol de atividades sujeitas ao ISSQN Fixo Anual, além de citar o DL nº 406/68, Lei Complementar Federal nº 116/2003, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas inerentes. Trata-se de pedido de lançamento de ISSQN Fixo anual para Escritório de Serviços Contábeis optantes pelo Simples Nacional. expressamente previsto no § 22- A e 5º-B, XIV do art. 18, §§ 22-B e 22-C da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pela Resolução CGSN nº 140/2018, além de estar prevista sua possibilidade no art. 96 do CTM, Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto Lei nº 406/68. A dissonância entre o parecer da Fiscal de Tributos e do Secretário, se dá fundamentalmente em torno do valor a ser cobrado, eis que, no entendimento da Auditora Fiscal a Requerente não se encaixa na Tabela VI anexa ao CTM, já que não há previsão expressa no CTM quanto a esta possibilidade. Contudo, verifica-se que assiste razão ao Secretário quanto a aplicação das Leis regentes do ISSQN (Lei Complementar nº 116/2003, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Lei nº 406/68, Lei Complementar Municipal nº 148/2019 e Lei Complementar nº 157/2020) para fundamentar sua decisão de acolher e deferir o pedido da Requerente, eis que, apesar de a Fiscal de Tributos considerar que o contribuinte não preenche os requisitos para gozar do benefício como Sociedade Uniprofissional por possuir estrutura empresarial, o direito daquela recai sobre a previsão de ser beneficiária por se tratar de contribuinte optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) independente de sua estrutura jurídica se profissional ou empresarial), merecendo tratamento simplificado, favorecido e diferenciado nos termos do art. 179 da Constituição Federal "in verbis": "Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". Ademais, não havendo previsão expressa quanto a forma de recolhimento do valor fixo anual do issqn para escritórios contábeis optantes pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006), verifica-se ausência de prejuízo ao erário público ao enquadrar tal obrigação na Tabela VI anexa ao CTM aplicadas a Escritórios Contábeis. Assim, verifica-se então, ser acertada a decisão de primeira instância que concedeu o direito ao Requerente em ter o valor do issqn devido na sua atividade profissional na modalidade fixa anual com base na tabela VI anexa ao CTM, devendo esta decisão ser mantida sem retoques. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do Recurso Necessário e no mérito, MANTENHO INCÓLUME A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, reconhecendo o direito do Requerente ao lançamento do ISSQN na modalidade fixa anual com base na tabela VI Anexa ao CTM, ressaltando- se que o valor já foi lançado e pago pelo contribuinte conforme fls. 62 dos autos. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	18.810/2023
REQUERENTE	Escritório Audi Contábil
ASSUNTO	ISSQN/FIXO ANUAL
DATA DA SESSÃO	30/10/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de alteração de cadastro fiscal para efeitos de incidência e cobrança de ISSQN para a modalidade fixo anual sobre serviços profissionais habilitados, a partir dos de julho de 2023. Em parecer técnico de fls. 19/20, a Auditora Fiscal de Tributos, emitiu parecer pelo INDEFERIMENTO do pedido, sob o seguinte argumento: " Diante do exposto não há como afirmar que o art. 96 da LC 148/19 atenda o art. 18 da LC 123/2006, visto que a LC 148/19 não estabelece que o tabela ou critério a ser seguido para formação da base de cálculo do ISS fixo dos escritórios contábeis optantes pelo SN, ou seja, não é possível constituir o crédito tributário com valor fixo." Ato contínuo, em decisão de fls. 24/25 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo o pedido de recolhimento de ISSQN na modalidade fixa anual, submetendo o processo a reexame necessário perante o Conselho Municipal de Contribuintes. De acordo com o parecer do Secretário de Fazenda Municipal, "destaca-se a expressa previsão da LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020 do Município de Cáceres/MT, que alterou a tabela II do Código Tributário Municipal, estabelecendo como item 17.19 "Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares", em consonância assim, com a previsão do artigo 79, §6o, do Código Municipal." Deste modo, pelas razões e fundamentos expostos e considerando a previsão do artigo 243, inciso II, do Código Tributário Municipal, foi autorizado o recolhimento do ISSQN pleiteado de forma fixa anual. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo Secretário Municipal de Fazenda. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	18.311/2023
REQUERENTE	Pedro Irineu Pereira da Silva
ASSUNTO	Restituição de valores-ITBI
DATA DA SESSÃO	30/10/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS a título do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, postulado por PEDRO IRINEU PEREIRA DA SILVA, inscrito sob CPF n° 621.824.471-72, no dia 03 de agosto de 2023, tendo em vista que não houve a transferência do imóvel pela Caixa Econômica. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 51/59 – informado pelo Fiscal de Tributos em seu parecer técnico, opinou pelo CANCELAMENTO e RESTITUIÇÃO do ITBI 478/2023 insc. Imobiliária: 400300540948001. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 54/59, exara sua decisão favorável ao requerente, "Sendo assim, considerando que o pedido foi realizado dentro do prazo previsto em lei DETERMINO o cancelamento do ITBI n° 478/2023 e a restituição dos valores pagos no montante de R$ 2.587,26 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos)". Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	13.589/2023
REQUERENTE	Gilmara Araújo
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração e Multa
DATA DA SESSÃO	30/10/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de cancelamento de multa referente à limpeza de terreno não edificado, postulado pela requerente Gilmara Araújo, inscrita sob o CPF 485.198. 472-34. Em 19 de junho de 2023 teve seu pleito indeferido pela primeira instância administrativa. Irresignada, recorreu a este Conselho, buscando a nulidade da notificação realizada pela via editalícia. No recurso levado ao conhecimento do Conselho, o i. relator, assim entendeu: Trata-se de pedido de cancelamento de Auto de infração por ausência de Notificação válida, eis que realizada por meio de Edital e não por meio pessoal. Na data de 19 de dezembro de 2022, a Requerente requereu junto a Coordenadoria Tributária, REVISÃO DE ITBI do imóvel, destaco que no referido requerimento consta seu endereço, celular e e-mail, processo sendo DEFERIDO em 20 de dezembro de 2.022, processo em anexo. [...] Diante do exposto acima CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PARA: 1 – Preliminarmente, reconhecer a nulidade da citação realizada por edital. 2- No mérito, declarar NULO o Auto de Infração, devendo a SMFAZ proceder com o seu CANCELAMENTO. Pedido de vista realizado por este conselheiro subscritor e pautado para julgamento na data de 30 de outubro de 2023. Com o devido respeito, divirjo do entendimento do i. relator, pois conforme se verifica do requerimento de revisão de ITBI (25.746/2022) este foi realizado pelo contribuinte sr. Ronaldo Batista Fagundes (CPF: 492.801.710-20), não guardando qualquer relação com a contribuinte sra. Gilmara Araújo, ainda que estes convivam em união estável. Resta demonstrado nos autos que a autoridade fiscal, no dia 01/06/2023, realizou diligências in loco, constatando que o imóvel localizado à rua Érico Veríssimo, Q 22, L 06, Vila Irene, al encontrava-se em desconformidade com o que determina o art. 161 da Lei Complementar n° 19 de 21 de dezembro de 1995. Art. 161. Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza. Ainda, verifica-se que foram realizadas tentativas de citação pessoal, no exato endereço que consta no cadastro imobiliário da contribuinte Gilmara Araújo, sendo este o do próprio terreno não edificado. Após nova vistoria realizada no local no dia 04/05/2023 constatou-se que a proprietária não havia realizado a limpeza, sendo assim, notificada por meio de EDITAL DE NOTIFICA-

	ÇÃO Nº 0004/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS. Sabe-se que qualquer alteração de endereço do contribuinte deve ser comunicada ao órgão público, nos termos do artigo 374 do CTM: Art. 374 - A não inscrição ou não comunicação das alterações ocorridas no prazo estipulado no artigo 20 desta Lei Complementar, pelo proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, ao órgão competente e responsável pelo cadastro da Prefeitura Municipal, acarretará: II - Quando a inscrição cadastral ou a sua atualização na forma e condições da legislação tributária, e que essa tenha impedido o regular lançamento ou sua notificação, multa equivalente a 10 (dez) UFIC. Assim, não tendo a contribuinte cumprido com o ônus das alterações cadastrais e diante dos fatos supracitados, em que as tentativas de notificar a contribuinte foram falhas e que não foi realizado a modificação no que concerne a inscrição cadastral na Prefeitura Municipal, mantenho a decisão de primeira instância. Pelo exposto, MANTENHO a decisão de primeira instância e voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se o lançamento da multa outrora imposta. Após a apresentação do voto do relator e do voto de vistas os conselheiros por 3 votos a dois mantiveram o voto de vistas que negou o pedido da requerente.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	3.884/2023
REQUERENTE	Nilmara de Carvalho
ASSUNTO	Isenção de IPTU 2023.
DATA DA SESSÃO	30/10/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2023 relativo ao imóvel de propriedade da Sra. Nilmara de Carvalho sob o fundamento que a Requerente é pessoa inválida, a renda familiar é inferior a dois salários-mínimos e possuir este único imóvel e residir nele. Em fl. 18 o fiscal de tributos Elson Cristiano Caetano Alves emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido da Requerente, uma vez que durante vistoria "in-loco" o fiscal constatou que "é portador de doença grave incapacitante ou doente em estágio terminal irreversível, comprovado por laudo médico, e obtém renda familiar, mensal, inferior a cinco salários mínimos"; Contudo o Secretário de Fazenda indeferiu o pedido de isenção de IPTU do exercício de 2023 da requerente sob o fundamento que a existência de doença grave incapacitante acomete o filho da Requerente, ao passo a legislação tributária municipal determina que é isento do IPTU o imóvel pertencente a pessoa com doença grave incapacitante. Nesse sentido cabe destacar que as hipóteses de isenção de IPTU estão previstas no artigo 46 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 148/2019) sendo que no presente caso a contribuinte aduz preencher os requisitos do artigo 46, inciso VI do CTM, o qual transcreve-se abaixo: Art. 46 – É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): (...) VI - Pertencente a pessoa com doença grave incapacitante ou a doente em terminal irreversível, comprovado por laudo médico, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida e que tenha renda familiar, mensal, inferior a cinco salários mínimos. Contudo como observado pelo Secretário Municipal de Fazenda no bojo de sua decisão administrativa a existência de doença grave incapacitante acomete o filho da Requerente, ao passo que a legislação tributária municipal aduz que a invalidez deve acometer o proprietário do imóvel. Ademais cabe ressaltar que deve ser interpretada literalmente a legislação tributária que disponha sobre outorga de isenção conforme previsão do artigo 111 do Código Tributário Nacional: Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre: I - suspensão ou exclusão do crédito tributário; II - outorga de isenção; III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal se coaduna com a tese aqui apresentada conforme entendimento firmado pela Suprema Corte por ocasião do julgamento da ADI 6025, in verbis: CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REFORMA. REQUISITOS LEGAIS CUMULATIVOS E RAZOÁVEIS. IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DA ISENÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DE PODERES E LEGALIDADE ESTRITA (ARTS. 2º E 150, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO). CONSTITUCIONALIDADE DO ART. 6º DA LEI 7.713/1988. IMPROCEDÊNCIA. 1. A concessão de isenção tributária configura ato discricionário do ente federativo competente para a instituição do tributo e deve estrito respeito ao princípio da reserva legal (art. 150, § 6º, da Constituição Federal). 2. A legislação optou por critérios cumulativos absolutamente razoáveis à concessão do benefício tributário, quais sejam, inatividade e enfermidade grave, ainda que contraída após a aposentadoria ou reforma. Respeito à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), aos valores sociais do trabalho (art. 1º, IV, da CF) e ao princípio da igualdade (art. 5º, caput, da CF). 3. Impossibilidade de atuação do Poder Judiciário como legislador positivo, ampliando a incidência da concessão de benefício tributário, de modo a incluir contribuintes não expressamente abrangidos pela legislação pertinente. Respeito à Separação de Poderes. Precedentes. 4. Os poderes de Estado devem atuar de maneira harmônica, privilegiando a cooperação e a lealdade institucional e afastando as práticas de guerrilhas institucionais, que acabam minando a coesão governamental e a confiança popular na condução dos negócios públicos pelos agentes políticos. 5.Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (ADI 6025, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 20/04/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-161 DIVULG 25-06-2020 PUBLIC 26-06-2020). Sendo assim, acertada foi a decisão do Secretário de Fazenda, uma vez que não foi preenchido os requisitos do artigo 46, VI, do CTM. De outro vértice compulsando os autos e diante de novas provas documentais apresentadas pela Requerente no bojo do seu recurso administrativo verifico que existe possibilidade jurídica para a concessão da isenção de IPTU a requerente com fulcro no artigo 46, V, do CTM, in verbis: V - Pertencente ao integrante do Cadastro Único (CadÚnico), beneficiário do Programa Bolsa Família, pelo período em que estiver inscrito no referido programa, conforme certidão da Secretaria Municipal de Ação Social, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida; Nesse sentido cumpre salientar que a Requerente por ocasião da interposição de seu recurso administrativo acostou em fl. 31, extrato do Cadastro Único (Cadúnico) onde é possível verificar que o núcleo familiar é composto pela Requerente e seu filho portador de doença incapacitante. Ademais em consulta ao sítio eletrônico do CadUnico do governo federal é possível verificar que a requerente está cadastrada no Cadastro Único. Nesse espeque considerando que no processo administrativo tributário se busca a verdade material serão considerados todas as provas e fatos novos trazidos aos autos, com a ressalva que seja provas lícitas. Sobre o tema, cumpre destacar o escólio de Vitor Hugo Mota de Menezes: Deve ser buscado no processo, desprezando-se as presunções tributárias, ficções legais, arbitramentos ou outros procedimentos que procurem atender apenas à verdade formal, muitas vezes atentando contra a verdade objetiva, devendo a autoridade administrativa promover de ofício as investigações necessárias à elucidação da verdade material.1 Nesse espeque no esteio do princípio da verdade material, bem como no princípio da oficialidade, que recomenda ao julgador buscar a verdade e aplicar corretamente a lei, apesar da inércia das partes, entendo que existe possibilidade jurídica para a concessão de isenção a contribuinte do IPTU do exercício de 2023, uma vez que restou preenchido os requisitos do artigo 46, V, do CTM, quais sejam a requerente é integrante do Cadastro Único (CadÚnico), possui um único imóvel e nele reside. Diante do exposto acima CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MÉRITO DOU PROVIMENTO AO RECURSO DA REQUERENTE. Em voto de vistas o conselheiro fundamentou o deferimento do pedido uma vez que a requerente possui a inscrição no CadÚnico e foi acompanhada pelos demais conselheiros.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, gestão 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião Extraordinária do dia 25 de outubro de 2023, com registro em Ata nº 221 e,

Considerando a reunião ocorrido pela modalidade remoto, através do Grupo WhatsApp oficial do Conselho; torna público o PLANO DE AÇÃO de 2023 do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Cáceres-MT gestão 2022/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade pela modalidade remota, o Plano de Ação de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cáceres/MT, 2022/2024,

Art. 2º- Segue em anexoo Plano de Ação de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cáceres/MT. 25 de outubro de 2023.

Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Presidente do CMDM

Resolução 05/2022

PLANO ANUAL DE TRABALHO – 2023 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER DE CÁCERES

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO	**Gestão: 2021-2024 Antônia Eliene Liberato Dias**	**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**
Ludimilla Fernanda C. C. Lousada Cruz Edite Mariano da Costa Melo Eliete da Silva Kely Cristiane Rodrigues de Souza Joelma Moreira Brito Anna Patrícia Holanda Soares Ludwig Alessandra Castilho Paiva Paulino Luiz Marcio Pereira de Souza Fátima Arruda da Silva Zuze Rodrigues Cardoso Lucimar Pinho da Silva Geni Leobaldina dos Santos		Angelina de Oliveira Costa Maria José Beltran de Assunção Rafaela Ferreira Santos da Cunha Jaqueline Rodrigues da Silva Teixeira Alvanir Pereira Caixeta Veiga Taciane Neves Faustino Ferreira Eva Batista dos Santos Silva Maristela do Rosário Mesquita da Silva Maria José da Silva (Mazéh) Valdeniria Dutra Ferreira

CÁCERES-MT, OUTUBRO – 2023

PLANO DE AÇÃO – 2023

META 1: IMPLEMENTAR REDE DE ENFRENTAMENTO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.				
Ações	**Prazo**	**Responsável**	**Situação Realizado/ Não Realizado**	**Observações**
1.1 –CRIAR COMITÊ INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO DA REDE (Representantes de políticas públicas)	março	Coordenador da SMAS Coordenador da SMS CMDM	Realizado	Precisa fazer recomposição
1.2-Implementar fluxograma de atendimento ás mulheres vítimas de violência	De janeiro a dezembro	Comissão intersetorial		
1.3 – Promover formação para profissionais da rede sobre enfrentamento da violência de gênero 1.4 – Realizar audiência pública para fortalecer o diálogo e atendimento às mulheres vítimas de todos os tipos de violências.	Julho a Março 1.4 - agosto	Comissão Intersetorial Coordenador da SMAS MP CMDM 1.4 – CMDM	Em andamento 1.4 – realizado	Ação 1. 3-articulada pela rede de enfrentamento a violência conta a mulher

META 2: REGULARIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES				
Ações	**Prazo**	**Responsável**	**Situação Realizado/ Não Realizado**	**Observações**
2.1 – Captação de recursos para ações e projetos para as mulheres e meninas.	maio a setembro	Responsável pelo FPM CMDM SMAS	**Em andamento**	
2.2 - Definir a aplicação dos recursos do FMPM de Cáceres	outubro a dezembro	CMDM	Em andamento	

META 3: PROMOVER E OFERECER SAÚDE INTEGRAL DAS MULHERES, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS				
Ações	**Prazo**	**Responsável**	**Situação Realizado/ Não Realizado**	**Observações**
3.1 Maior cobertura do pré-natal, exames, ultrassom,	março até dezembro	SMS	**Em andamento**	
3.2 – Intensificar de acompanhamento psicossocial para mulheres vítimas de violência	janeiro a dezembro	COMISSÃO INTERSETORIAL SMS	Em andamento	
3.3 – Assegurar planejamento sexual e reprodutivo	maio a dezembro	SMS		
3.4- Garantir a oferta de métodos contraceptivos para a população em idade reprodutiva;		SMS		
3.5 -Promover ações educativas que abordem a sexualidade com informações claras e científicas, introduzindo gênero, direitos sexuais e reprodutivos para adolescentes e mulheres.	Pelo menos duas Ações por ano. Primeiro semestre; Segundo semestre.	SMS SMES Comitê Técnico do Programa “Selo Unicef”		
3.6-Oferta de exames de Papanicolau para diagnóstico precoce na rede básica e tratamento;	janeiro a dezembro	SMS		

Meta 4:INSERIR NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O TEMA TRANSVERSAL IGUALDADE DE GÊNERO				
Ações	**Prazo**	**Responsável**	**Situação Realizado/ Não Realizado**	**Observações**
4.**1 – Construção do projeto “Patrulha Maria da Penha vai à escola**	julho a agosto	SME Patrulha Maria da Penha CMDM		
4.2 – Formação para educação entre pares com adolescentes na escola	setembro	SME NUCA		

META 5: Fortalecer a participação e o controle social na definição e implementação das políticas para mulheres:				
Ações	**Prazo**	**Responsável**	**Situação Realizado/ Não Realizado**	**Observações**
5.1 - Promover a integração com o movimento de mulheres no aperfeiçoamento de políticas públicas para mulheres	março a dezembro	CMDM Organizações da Sociedade Civil		
5.2 – *Promover reuniões ampliadas com participação da sociedade para discussão sobre políticas para mulheres*	agosto a dezembro	CMDM		
5.3 – Formação sobre controle social para conselheiras do CMDM	março de 2024	MP SMAS		

META 6: PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES EDUCATIVAS E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO				
Ações	**Prazo**	**Responsável**	**Situação Realizado/ Não Realizado**	**Observações**
6.1 – Elaboração de materiais informativos sobre enfrentamento de violência contra mulher	março a novembro	SMAS MP		
6.2-Campanha “8M” 6.3 - Realização de seminário sobre violência contar a mulher e notificação compulsória.	março	CMDM; SMAS; MP DEDM Organizações da sociedade civil.	Realizado 6.3 – Não realizada	
6.3– Campanha “Agosto Lilás”	julho a agosto	CMDM SMAS MP Organizações da sociedade civil		
6.4-Campanha “21 dias de ativismo”	outubro a dezembro	CMDM SMAS SMS MP Organizações da sociedade civil		
6. –5 Campanha de conscientização para os estabelecimentos comerciais proporcionarem ambiente seguro	julho	ACEC MP CMDM	Não realizado	

para meninas e mulheres.				

TERMO DE COMPROMISSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Cáceres/MT, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, regido pela Lei Municipal 1.996 de 28 de março de 2006 tem por finalidade elaborar e implementar ações de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, voltadas à promoção dos direitos das mulheres em todas as esferas da administração Pública no âmbito Municipal.

O presente PLANO ANUAL DE TRABALHO para concretização, se formalizará por meio de TERMO DE COMPROMISSO entre os representantes de cada secretaria e gestão municipal.

As metas e ações deste plano serão revistos mensalmente o cronograma pactuado deve ser objeto permanente de acompanhamento.

E, por estar assim de acordo com as metas deste, os representantes de cada secretaria firma o presente Termo de Compromisso.

Cáceres-MT, 20 outubro de 2023

1. Fabiola Campos Lucas - SMAS

2. Vitor Miguel de Oliveira - SMS

3. Fransérgio Rojas Piovesan - SME

_____

Rafaela Ferreira Santos da Cunha

Presidente do Conselho-CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 014/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 094 E 095/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 014/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI SELVA SEGURANCA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 243, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 - LOA e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.604.0000600.000 Transferências Federal destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde R$ 166.000,00

TOTAL R$ 166.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso III do art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 2.407/2022.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 242, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 635.739,92** (seiscentos e trinta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.001 GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0002.20004 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercício R$ 25.000,00

002.04.124.0002.20005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA

3.1.91.00.00.00 Aplicações diretas decorrentes de Operações entre órgãos, fundos e entidades integradas dos orçamentos fiscal e da seguridade social

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercício R$ 7.100,00

004.04.131.0002.20007 MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercício R$ 35.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

002.14.422.0002.20140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.899.0000000.001 Outros recursos vinculados - PROCON R$ 40.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercício R$ 3.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

002.15.451.0005.20039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.501.0000000.000 Outros recursos não vinculados R$ 12.000,00

007.17.512.0006.20049 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.753.0000000.003 Recursos preços públicos - Água R$ 60.000,00

008.15.451.0005.20127 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercício R$ 13.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001.20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercício R$ 15.000,00

002.20.606.0016.20053 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercício R$ 4.500,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.1001000.000 Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação Exercício R$ 20.000,00

003.12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.540.1070000.000 Transferências do FUNDEB 70% - Exercício R$ 125. 500,00

3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integradas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.540.1070000.000 Transferências do FUNDEB 70% - Exercício R$ 85. 000,00

004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integradas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.1001000.000 Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação Exercício R$ 13.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integradas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde Exercício

R$ 167.000,00

001.10.301.0021.20152 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integradas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

2.600.3110000.000 Transf. da união decorrentes de emendas parlamentares individuais (§ 9., art. 166 cf) R$ 3.330,00

2.602.0000800.000 Ações de Saúde p/ o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 R$ 1.120,55

001.10.303.0011.20096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL

3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integradas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde Exercício R$ 3.900,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.08.122.0002.20101 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercício R$ 2.289,37

TOTAL R$ 635.739,92

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.002 CONTROLE INTERNO

002.04.124.0002.20005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R$ 7.100,00

005.06.183.0002.20009 SERVIDORES CEDIDOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercício R$ 60.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

002.14.422.0002.20140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.899.0000000.001 Outros recursos vinculados – PROCON R$ 40.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

001.04.129.0002.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercício R$ 1.500,00

3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integradas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos - Exercício R$ 1.500,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

002.15.451.0005.20039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.501.0000000.000 Outros recursos não vinculados R$ 12.000,00

007.17.512.0006.20049 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integradas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.753.0000000.003 Recursos Preços Públicos – Água R$ 60.000,00

008.15.451.0005.20127 MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos – Exercício R$ 13.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

001.20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integradas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos – Exercício R$ 15.000,00

002.20.606.0016.20053 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR

3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integradas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos – Exercício R$ 4.500,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integradas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Exercício R$ 20.000,00

003.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

3.1.91.00.00.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integradas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

1.540.1070000.000 Transferências do FUNDEB 70% - Exercício R$ 200.500,00

003.12.361.0007.20075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.540.1070000.000 Transferências do FUNDEB 70% - Exercício R$ 10.000,00

004.12.361.0007.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação Exercício R$ 13.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.301.0009.20147 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.1002000.000 Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde Exercício R$ 167.000,00

001.10.301.0021.20152 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.602.0000800.000 Ações de saúde para o enfrent.do coronavírus - COVID 19 R$ 1.120,55

001.10.303.0011.20096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saúde Exercício

R$ 3.900,00

001.10.303.0021.20153 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.600.3110000.000 Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais (§ 9., art. 166 cf) R$ 3.330,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001.08.122.0002.20101 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.500.0000000.000 Recursos não vinculados de Impostos – Exercício R$ 2.289,37

TOTAL R$ 635.739,92

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 23 de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 239, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, **R$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.004 DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

004.15.451.0005.10015 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.751.0000000.000 Contribuição para os Serviços de Iluminação Pública – COSIP Exercício R$ 320.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0010.10088 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC

4.4.90.00.00.00 Aplicações diretas

1.621.3210000.001 Transferências SUS Estadual - Emenda Portaria 131/2023/GBSES R$ 250.000,00

TOTAL R$ 570.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 407/2023.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 19 de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 039/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 206 E 207/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 039/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

RESTAURANTE PARADA 364 LTDA G.M. ROCHA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 241, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de **R$ 154.127,20** (cento e cinquenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde Exercício Anterior R$ 103.852,20

001.10.302.0010.20092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.500.1002000.000 Receita de Impostos e de Transferências de impostos – Saúde Exercício Anterior R$ 21.000,00

001.10.303.0011.20096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

2.600.0000602.000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Assistência Farmaceutica R$ 18.230,99

2.621.0000602.000 Transferências de Recursos do SUS Estado - Farmácia Básica - Exercício Anterior R$ 11.044,01

TOTAL R$ 154.127,20

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de outubro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PP 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 010/2023,** destinado à **Concessão** de uso onerosa para exploração do evento denominado "show do bem, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2023, no Parque de Exposições Odenir Ortolan, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes, teve como vencedora a empresa: **A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS,** com o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de novembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 002/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 037/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: VIDRACARIA CAMPO NOVO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 007/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 042 E 043/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 007/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PP 003/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 044/2023** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 003/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 009/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 47, 48, 49, 50, 51 E 52/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 009/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA AGS CONFECCOES LTDA T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 015/2023

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 96, 97, 98, 99, 100 e 101/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 015/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

A. J. FERREIRA TEODORO ARES COMERCIO LTDA C. DOS SANTOS SILVA D D P NETO - COMERCIO E SERVICOS LUCAS C. RUBEL MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 006/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 E 114/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 006/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA RBM ESPORTES LTDA RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA O. E. PEREIRA BRINQUEDOS MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA CASA ESPORTE LTDA GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LT ANDRE E. S. SCHILLING

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 022/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 E 132/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 022/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI STAR PRIME LTDA A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI PROMATEC SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI WEB ELETRICA EIRELI MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA GLOBEXX DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PJ ILUMINACAO LTDA R.E. DA SILVA E SILVA LTDA RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PP 006/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 133/2023** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 018/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 187/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 018/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: HF ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 026/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145, 146,147, 148, 149, 150, 151 E 152/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SCL DISTRIBUIDORA LTDA PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA RODRIGUES & ASSIS LTDA MULTUS COMERCIAL LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a Srª. Karoline Rodrigues Coelho, deixando o Sr. Vitor Hugo Henik como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ASSOCIACAO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES

CNPJ: 84.304.179/0017-28

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento de idosos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24 inciso IV da Lei n.º. 8.666/1993.

VALOR TOTAL:R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 052/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: FLP SONORIZACAO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a Srª. Karoline Rodrigues Coelho, deixando o Sr. Vitor Hugo Henik como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 028/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 153/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 028/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 029/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 154/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 029/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS,TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 016/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164 e 165/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 016/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA STAR PRIME LTDA ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR DIMORVAN DAVI MENEGUSSO PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA FM PECAS E MAQUINAS LTDA MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA MRO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PP 007/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 166/2023** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 007/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: A. S. DE LEAO PUBLICIDADES E EVENTOS

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 030/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade

de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a Srª. Karoline Rodrigues Coelho, deixando o Sr. Vitor Hugo Henik como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 032/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 186/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 032/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 922 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

Art. 1º Prorrogar, a partir de 03 de novembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 012/2023, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 911, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 55/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 55/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – MARILEUSA PEREIRA, mat. 6040,.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 55/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA, MAT. 219

LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI, MAT. 3305

EWERTON SMITH COSTA, MAT. 4688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 045/3023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280 E 281/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 045/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI M.TESTA CONFECCAO BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA N CARRER EIRELI TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA KARLA KAROLINE FONTES MENESES COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA K T TYSKI ORIGINAL SOLUCOES LTDA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA VIRTUE COMERCIO LTDA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 047/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290 E 291/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA AGROBEN COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA EPI CURITIBA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA R.P FERRAGENS LTDA MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA MODESTO COMERCIO LTDA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto SUBSTITUIR a Srª. Karoline Rodrigues Coelho, deixando o Sr. Vitor Hugo Henik como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, res-

paldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 069/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 331, 332 E 333/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 069/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MULT GAS LTDA FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 035/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 189, 190, 191, E 192/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 035/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA COMERCIAL LUAR LTDA L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Karoline Rodrigues Coelho,** deixando o **Sr. Vitor Hugo Henik** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 210/2023, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO, COM A FINALIDADE DE DAR APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE, RECURSO ORIUNDO DE EMENDA DE BANCADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO no Ofício nº 013/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO, para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade, no auxilio com as despesas de remuneração pessoal, e aquisição de materiais de consumo da associação, recurso oriundo de emenda de bancada da Câmara Municipal de Vereadores, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT. FORNECEDOR: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. **CNPJ:** 23.904.788/0001-66. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida destinados à recepção da sede administrativa do FUNSEM, com o fornecimento de matéria-prima – MDF e mão de obra necessária, a fim de atender as necessidades do FUNSEM. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133. **VALOR TOTAL FINAL: R$ 44.548,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).** Campo Novo do Parecis-MT, 01 de novembro de 2023.**SANDRO SÍLVIO CATTANEO Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 58/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO, COM A FINALIDADE DE DAR APOIO FINANCEIRO AOS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE, RECURSO ORIUNDO DE EMENDA DE BANCADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias**

anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO no Ofício nº 014/2023, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO, para apoio financeiro aos projetos sociais desenvolvidos pela entidade, no auxilio com as despesas de remuneração pessoal, e aquisição de materiais de consumo da associação, recurso oriundo de emenda de bancada da Câmara Municipal de Vereadores, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICAÇÃO Nº 05

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT

RETIFICAÇÃO Nº 05

O Prefeito do Município de Campo Verde, Estado do Mato Grosso, Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Municipal n.º 152/1992; Lei Complementar n.º 057/2015; Lei Municipal n.º 1.166/2006 e Lei Municipal n.º 1.225/2006; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna pública a Retificação nº 01 ao Edital Nº 01/2023, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Campo Verde – M.

RESOLVE:

Adiar a aplicação da Prova Prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas e Professor do Concurso Público - Edital Nº 001/2023, mantendo-se inalteradas a data da Prova Objetiva de Conhecimentos e as outras etapas posteriores do concurso.

ONDE SE LÊ:

10.4 O Edital de Convocação para a Prova Prática e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br a partir de 23/11/2023.

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
07/11/2023	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
08/11/2023	Divulgação da imagem do cartão resposta e Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09 e 10/11/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
14/11/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
14/11/2023	Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) e aplicação da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
16 e 17/11/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a aplicação da Prova Prática		No site www.selecon.org.br
22/11/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva para a aplicação da Prova Prática e Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva para a aplicação da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
23/11/2023	Convocação para a Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
25 e/ou 26/11/2023	Aplicação da Prova Prática para o cargo de Motorista, de Operador de Máquinas e para o cargo de Professor		
27/11/2023	Resultado Preliminar da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
28 e 29/11/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Prática		No site www.selecon.org.br
04/12/2023	Resultado Final da Prova Prática	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04/12/2023	Relação de Convocados para cargos de Nível Superior para a entrega de títulos dos candidatos aprovados na 1ª etapa e não eliminados na Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
05 e 06/12/2023	Envio dos títulos pelos candidatos aos cargos de Nível Superior, classificados na 1ª Etapa e não eliminados na Prova Prática		No site www.selecon.org.br
11/12/2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
12 e 13/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site www.selecon.org.br
18/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
18/12/2023	Resultado Preliminar da Classificação no Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
19/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
21/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites www.selecon.org.br, www.campoverde.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM

LEIA-SE:

10.4 O Edital de Convocação para a Prova Prática e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br a partir de 28/11/2023.

NO ANEXO I - CRONOGRAMA

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
09/11/2023	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10/11/2023	Divulgação da imagem do cartão resposta e Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
13 e 14/11/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
17/11/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/11/2023	Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) e aplicação da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
20 e 21/11/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª.		No site www.selecon.org.br

	Etapa) para a aplicação da Prova Prática		
24/11/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva para a aplicação da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
28/11/2023	Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva para a aplicação da Prova Prática. Convocação para a Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
02 e/ou 03/12/2023	Aplicação da Prova Prática para o cargo de Motorista, de Operador de Máquinas e para o cargo de Professor		
05/12/2023	Resultado Preliminar da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
06 e 07/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Prática		No site www.selecon.org.br
08/12/2023	Resultado Final da Prova Prática	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
08/12/2023	Relação de Convocados para cargos de Nível Superior para a entrega de títulos dos candidatos aprovados na 1ª etapa e não eliminados na Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/12/2023	Envio dos títulos pelos candidatos aos cargos de Nível Superior, classificados na 1ª Etapa e não eliminados na Prova Prática		No site www.selecon.org.br
18/12/2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
19 e 20/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site www.selecon.org.br
22/12/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
22/12/2023	Resultado Preliminar da Classificação no Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
27/12/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
03/01/2024	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites www.selecon.org.br, www.campoverde.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 01 de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de outubro de 2023 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 19.645,80	04/10/2023
		R$ 18.979,20	05/10/2023
		R$ 938,40	05/10/2023
		R$ 37.950,00	05/10/2023
		R$ 360,80	06/10/2023
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 165.859,61	18/10/2023
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 4.922,69	18/10/2023
		R$ 3.531,04	18/10/2023
		R$ 23.138,72	18/10/2023
Convênio nº 2113/2022 – Aquisição de um Playground Infantil e Equipamentos para Academia Terceira Idade	50.355-x	R$ 85.199,84	05/10/2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 146/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 146/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, que teve como vencedoras as empresas: WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.574.309/0001-89; WESLEY PATRICK DE MELLO PEREIRA LTDA, CNPJ nº 33.852.935/0001-55 e CONSTRUFER SERRALHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 52.026.407/0001-91. Campo Verde, 01 de novembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 147/2023

RETIFICAÇÃO DE DATA DEVIDO SER FERIADO DIA 20/11/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA publico o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para realização de evento esportivo ao ar livre, com práticas esportivas de contato com a natureza – Com a realização de uma corrida Kids (0 a 16 anos) para 600 crianças moradoras do Município de Campo Verde MT, na modalidade Pregão (presencial) **n° 147/2023** a se realizar no **dia 21/11/2023 às 8H30, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de novembro de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA INGÁ LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 933. 333,48 (novecentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA INGÁ LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 596. 518,69 (quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 290/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 290/2023**, do dia 01 de Novembro de 2023, **onde se lê**: "**PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023**, **leia-se** "**PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023**.

Campo Verde - MT, 01 de Novembro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N°. 190, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 1/1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica suprimida a menção **(Lei 229/93 - Código Tributário)**, constante na redação dos incisos I e II, do artigo 206, da Lei Complementar nº. 1, de 16 de dezembro de 1994, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

"Art. 206.Nenhum estabelecimento comercial, industrial ou profissional ou entidade associativa poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, concedida a requerimento dos interessados mediante pagamento dos tributos devidos.

A infração do disposto deste Artigo acarretará as seguintes formalidades, considerada inclusive, a sua reincidência:

I - Na primeira lavratura do Auto de Infração a multa será o equivalente a 05 (cinco) UPF/MT;

II - Na reincidência, a penalidade prevista no inciso "I", deste artigo, será aplicada em dobro;"

Art. 2º. Fica alterado o art. 209 *caput* e suprimida a menção **(Lei 229/93 - Código Tributário)**, constante na redação dos incisos I e II, do mesmo artigo da Lei Complementar nº. 1, de 16 de dezembro de 1994, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

"Art. 209. O Alvará deverá ser fixado em um lugar facilmente visível, e, sua concessão obedecerá o disposto no Código Tributário Municipal.

A infração ao disposto neste Parágrafo acarretara as seguintes penalidades, considerada, inclusive, a sua reincidência.

I - Na primeira lavratura do Auto de Infração a multa será o equivalente a 05 (cinco) UPF/MT;

II - Na reincidência, a penalidade prevista no inciso "I", deste artigo, será aplicada em dobro;"

Art. 3º. Fica suprimida a menção **(Lei 229/93 - Código Tributário)**, constante na redação na redação dos incisos I e II, do §3º, do artigo 215, da Lei Complementar nº. 1, de 16 de dezembro de 1994, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

(...)

"Art. 215. Mediante ato especial, devidamente justificado, o Chefe do Poder Executivo, poderá estabelecer os horários dos estabelecimentos, quando:

(...)

§3º Fica limitado até as 3h00min da manhã do dia seguinte, na Sexta-Feira, Sábado e véspera de feriado, o horário de funcionamento, dos bares, cafés, restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos do gênero.

A infração dos parágrafos 1º, 2º e 3º acarretará as penas de multas seguintes:

I - Na primeira lavratura do Auto de Infração a multa será equivalente a 05 (cinco) UPF/MT;

II - Na reincidência, a penalidade prevista no inciso "I", deste artigo, será aplicada em dobro;"

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 1º de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA INGÁ LTDA

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 135. 326,02 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3024, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.979, DE 17 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei nº. 2.979, de 17 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E APORTE FINANCEIRO AO AUTOMOVEL CLUBE DE CAMPO VERDE/MT PARA REALIZAÇÃO DA COPA DE TURISMO DE VELOCIDADE NA TERRA (VNT) 2023, NOS DIAS 23 DE ABRIL, 21 DE MAIO, 18 DE JUNHO, 16 DE JULHO, 20 DE AGOSTO, E 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº. 2.979, de 17 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o Automóvel Clube de Campo Verde-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 34.636.973/0001-07, sediado na Avenida Eckert, Lote 01, Quadra 29, Campo Real, nesta cidade, com objetivo de auxiliar na realização da " COPA DE TURISMO DE VELOCIDADE NA TERRA (VNT) 2023", que ocorrerá nos dias 23 DE ABRIL, 21 DE MAIO, 18 DE JUNHO, 16 DE JULHO, 20 DE AGOSTO E 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2023, especialmente mediante o fornecimento dos seguintes itens e serviços nos dias do evento:"

Art. 3º. Fica alterada a redação do inciso I do art. 1º, da Lei nº. 2.979, de 17 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Locações de tendas, poderão ser fornecidas até 22 (vinte e duas) tendas de 5x5 metros a cada etapa do evento;

Art. 4º. Ficam incluídos os incisos III a V ao art. 1º da Lei nº. 2.979, de 17 de maio de 2023, passando a vigorar com as seguintes redações:

III - Locação de tenda, poderá ser fornecida 01 (uma) tenda de 10x10 metros a cada etapa do evento;

IV – Disponibilização de 22 (vinte e dois) banheiros químicos, sendo 10 (dez) masculinos, 10 (dez) femininos e 02 (dois) PNE, a cada etapa do evento;

V – Sistema de Som para 3.000 (três mil) pessoas, a cada etapa do evento.

Art. 5º. Fica incluído o parágrafo 3º ao art. 1º da Lei nº. 2.979, de 17 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 3º -** Os itens e serviços contidos nos incisos deste artigo serão contratados pela municipalidade por intermédio do devido procedimento licitatório, limitando-se ao montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) exclusivamente nas datas de 11 e 12 de novembro de 2023, por se tratar da Final da Copa de Turismo de Velocidade na Terra 2023."

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 1º de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde comunica, aos interessados, o CANCELAMENTO DO LOTE 58 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023, visto que, o valor estimado do lote está incorreto. A fim de evitar prejuízos ao certame agendado para o dia 08/11/2023, cancelamos o referido lote, que deverá ser licitado em outra oportunidade e com as devidas correções.

Campo Verde – MT, 01 de novembro de 2023.

GISLENE J. LOPES

Pregoeira

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **FATO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 04.122.140/0001-93**, os serviços de divulgação em DIVULGAÇÃO EM SITE NA MODALIDADE SKY BANNER ROTATIVO OU NOTAS INFORMATIVAS E RELEASES OFICIAIS, PÁGINAS INICIAL (HOME). Sendo o Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 01 de novembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, CNPJ nº **12.313.826/0001-90**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO LABORATORIAL AVL 9180 DA MARCA ROCHE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº138/2023

VIGÊNCIA: DE 01/11/2023 à 01/11/2024

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	47253	TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. **MARCA:BIOCON**	UNIDADE	15.000	R$ 7,00	R$ 105.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 105.000,00(Cento e Cinco Mil Reais).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3023, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA INCLUSÃO DA NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Créditos Adicionais Especiais, no valor de **R$ 399.044,22** (trezentos e noventa e nove mil quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0016 – APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Ação: 20037 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Fonte de Recursos: 1.715.000000 – LC 195 PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R$ 19.952,22
	3.3.90.48.00.00	AUXÍLIO PESSOA FÍSICA	R$ 124.257,67
	3.3.50.41.00.00	FOMENTO A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	R$ 54.362,73
	3.3.60.41.00.00	FOMENTO A INSTITUIÇÃO COM FINS LUCRATIVOS	R$ 85.427,15
		VALOR DA AÇÃO	**R$ 283.999,77**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0016 – APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Ação: 20037 - APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS

Fonte de Recursos: 1.716.000000 – LC 195 PAULO GUSTAVO – DEMAIS AREAS CULTURAIS

Elemento de Despesa	3.3.90.48.00.00	AUXÍLIO PESSOA FISICA	R$ 54.138,56
	3.3.50.41.00.00	FOMENTO A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS	R$ 37.220,26
	3.3.60.41.00.00	FOMENTO A INSTITUIÇÃO COM FINS LUCRATIVOS	R$ 23.685,62
		VALOR DA AÇÃO	**R$ 115.044,44**

TOTAL GERAL	**399.044,22**

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos oriundos do provável excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2921/2022, de 13 de dezembro 2022, Plano Plurianual - (PPA - 2022/2025), natureza da despesa e fonte de recursos, nas ações especificadas no artigo 1º.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2919/2022, de 13 de dezembro 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, natureza da despesa e fonte de recursos, nas ações especificadas no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 123/2023 – **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,** que teve como vencedora a empresa: **DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ** nº **35.663.144/0001-02**.Campo Verde, 01 de novembro de 2023.FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **DAUZACKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ** nº **35.663.144/0001-02**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

VIGÊNCIA: DE 01/11/2023 à 01/11/2024

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	38632	07.01.07.009-9 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UNIDADE	250	R$ 240,00	R$ 60.000,00
2	38634	07.01.07.010-2 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UNIDADE	250	R$ 240,00	R$ 60.000,00
3	38636	07.01.07.012-9 PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UNIDADE	230	R$ 150,00	R$ 34.500,00
4	38637	07.01.07.013-7 PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	230	R$ 154,34	R$ 35.498,20
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 189.998,20 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 189.998,20 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000042/2020 Contratado(a): VANESSA SOUZA DA SILVA Processo seletivo simplificado nº: 1/2019 Cargo: PROFESSOR Data da rescisão: 02/10/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000123/2020 Contratado(a): KATIA SOUZA CESAR Processo seletivo simplificado nº: 1/2019 Cargo: INSTRUTOR DE DANCA Data da rescisão: 01/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000216/2020 Contratado(a): ADALTA ROCHA SANTANA Processo seletivo simplificado nº: 0/0 Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM Data da rescisão: 03/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000127/2021 Contratado(a): ROZANA RODRIGUES DOS SANTOS Processo seletivo simplificado nº: 1/2019 Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Data da rescisão: 03/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000128/2021 Contratado(a): SARAH LIGIA SOARES DE MORAES Processo seletivo simplificado nº: 1/2019 Cargo: ENFERMEIRO Data da rescisão: 08/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000129/2021 Contratado(a): ARISTELA SIQUEIRA DA SILVA PIRES Processo seletivo simplificado nº: 1/2019 Cargo: ENFERMEIRO Data da rescisão: 10/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000132/2021 Contratado(a): KARINA DE MOURA RIBEIRO Processo seletivo simplificado nº: 1/2019 Cargo: PROFESSOR Data da rescisão: 14/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000139/2021 Contratado(a): IENNE FERREIRA DA SILVA Processo seletivo simplificado nº: 0/0 Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM Data da rescisão: 01/10/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000146/2021 Contratado(a): REGINA ALVES DE NOVAIS Processo seletivo simplificado nº: 1/2019 Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Data da rescisão: 22/10/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000149/2021 Contratado(a): CLEUSA PIZOLOTTO NOGUEIRA Processo seletivo simplificado nº: 1/2019 Cargo: PROFESSOR Data da rescisão: 23/10/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000041/2022 Contratado(a): ODETE MONTEIRO DA SILVA Processo seletivo simplificado nº: 2/2021 Cargo: PROFESSOR Data da rescisão: 26/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000068/2022 Contratado(a): THIAGO ROSARIO DA CRUZ Processo seletivo simplificado nº: 2/2021 Cargo: PROFESSOR Data da rescisão: 23/10/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000113/2022 Contratado(a): ALINE DA SILVA RODRIGUES Processo seletivo simplificado nº: 2/2021 Cargo: PROFESSOR Data da rescisão: 20/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000143/2022 Contratado(a): JUCIANY PORFIRIO MEIRA Processo seletivo simplificado nº: 2/2021 Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM Data da rescisão: 19/10/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000150/2022 Contratado(a): PAULINA DE JESUS FERREIRA Processo seletivo simplificado nº: 1/2021 Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Data da rescisão: 07/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000187/2022 Contratado(a): LUCIANA BISCO FERREIRA Processo seletivo simplificado nº: 2/2021 Cargo: DENTISTA III Data da rescisão: 01/10/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000222/2022 Contratado(a): GABRIEL SOBRAL SILVA BRITES Processo seletivo simplificado nº: 2/2021 Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Data da rescisão: 09/10/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000257/2022 Contratado(a): MIRIAN PORTUGUES FARIAS PINTO Processo seletivo simplificado nº: 2/2021 Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Data da rescisão: 04/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE

RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000264/2022 Contratado(a): DALMY LUISA MARCIANO DE BRITO Processo seletivo simplificado nº: 0/0 Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Data da rescisão: 19/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000272/2022 Contratado(a): MIRIAN SANTOS CAVALCANTE Processo seletivo simplificado nº: 0/0 Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM Data da rescisão: 21/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000281/2022 Contratado(a): JOSIANE MACEDO Processo seletivo simplificado nº: 0/0 Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Data da rescisão: 28/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000002/2023 Contratado(a): NIVIA DE FATIMA RODRIGUES Processo seletivo simplificado nº: 0/0 Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Data da rescisão: 18/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000007/2023 Contratado(a): SILVIO MESQUITA DE SOUZA Processo seletivo simplificado nº: 0/0 Cargo: MOTORISTA Data da rescisão: 26/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000037/2023 Contratado(a): RONEILCE BARBOSA FERREIRA Processo seletivo simplificado nº: 0/0 Cargo: MOTORISTA Data da rescisão: 04/09/2023 EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00000069/2023 Contratado(a): MILTON DA COSTA OLIVEIRA Processo seletivo simplificado nº: 0/0 Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS Data da rescisão: 21/09/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **M.S.DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ nº **00.970.175/0003-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO LABORATORIAL AVL 9180 DA MARCA ROCHE.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº138/2023

VIGÊNCIA: DE 01/11/2023 à 01/11/2024

LOTE 02						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	49591	HIPOCLORITO DE SODIO - CATEGORIA P.A., COM TEOR DE CONCENTRACAO DE CLORO ATIVO DE 5 A 6%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, PONTO DE FUSAO 18 GRAUS CELSIUS, SOLUVEL EM AGUA, SOLUCAO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLASTICA HERMETICA DE 01 LITRO, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA.**MARCA: ACS**	UNIDADE	03	R$ 102,82	R$ 308,46
2	49592	ELETRODO - PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE VALOR DE REFERENCIA, EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. **MARCA: ROCHE**	UNIDADE	03	R$ 2. 600,41	R$ 7. 801,23
3	49593	ELETRODO - DE SODIO, PARA GASOMETRIA, COMPATIVEL COM AVL 9180, CODIGO BP 0413 **MARCA: ROCHE**	UNIDADE	03	R$ 2. 754,95	R$ 8. 264,85
4	49594	ELETRODO - PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE POTASSIO, EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO **MARCA: ROCHE**	UNIDADE	03	R$ 2. 844,91	R$ 8. 534,73
5	49595	ELETRODO - ELETRODO DE CALCIO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180. **MARCA: ROCHE**	UNIDADE	03	R$ 2. 257,60	R$ 6. 772,80
6	49596	ELETRODO - PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE CLORO, EM SORO, PLASMA OU URINA, UTILIZANDO ION SELETIVO, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO **MARCA: ROCHE**	UNIDADE	03	R$ 2. 294,00	R$ 6. 882,00
7	49597	SUPORTE - PARA ELETRODO DE REFERENCIA (HOUSING), COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO AVL 9180 **MARCA: ROCHE**	UNIDADE	03	R$ 2. 443,56	R$ 7. 330,68
8	49598	SOLUCAO DESPROTEINIZANTE P/ APARELHO DE LABORATORIO - TIPO GASOMETRIA, PARA USO EM EQUIPAMENTO AVL 9XX, OMNI, COMPACT 1,2 E 3, CODIGO BP 0521, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 125ML, C/ DADOS DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO: NACLO, H2O **MARCA: ROCHE**	FRASCO	03	R$ 477,00	R$ 1. 431,00
9	49599	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO CONDICIONADORA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL 9180 ROCHE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONDICIONADOR DE SODIO INGREDIENTES ATIVOS: NH4HF 20.1 MOL/L **MARCA: ROCHE**	UNIDADE	03	R$ 339,30	R$ 1. 017,90
10	49600	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADOR DE ELETROLITOS, SOLUCAO ELETROLITICAPADRAO A E B, SOLUCAO DE REFERENCIA E LIMPEZA, PARA EQUIPAMENTO AVL MODELO 9180, CODIGO BP 5186, ACONDICIONADO EM CAIXA COM FRASCO PLASTICO, APROXIMADAMENTE 125ML **MARCA: ROCHE**	FRASCO	03	R$ 330,00	R$ 990,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 49.333,65 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).						

Valor total da ata de registro de preços: R$ 49.333,65 (QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JOSÉ MANOEL DA ROCHA E EDNA AUGUSTA DA ROCHA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 DA QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, Nº 67 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana em vias, feiras públicas e passeios do município De Campo Verde/MT.**

Valor: R$ 1.842.075,06 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil e setenta e cinco reais e seis centavos).

Vigência do Contrato: 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 3025, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR PARCIALMENTE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA NATAL PREMIADO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear parcialmente as despesas relativas à premiação da campanha "Natal Premiado 2023 Tempo de Renovar", instituída pela a Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde–ACICAVE, inscrita no CNPJ nº. 00.895.834/0001-02, em parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Campo Verde, inscrita no CNPJ nº. 06.948.398/0001-79.

Art. 2º. O valor total do pagamento que trata esta lei será no importe de até R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), que será utilizado na aquisição do prêmio principal da campanha "Natal Premiado 2023 Tempo de Renovar", um veículo hatch, zero km, motorização 1.0, com 04 (quatro) portas, cor branca (sólida), conforme descrito no regulamento, que será adquirido diretamente pela Administração Pública Municipal, por meio de processo licitatório e entregue ao ganhador do prêmio.

Art. 3º. Os prêmios serão concedidos nos sorteios conforme o regulamento da campanha "Natal Premiado 2023 Tempo de Renovar", não podendo ultrapassar o dia 19/01/2023.

Art. 4º. A Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE, e a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Campo Verde, deverão prestar contas, mediante relatório detalhado da campanha "Natal Premiado 2023 Tempo de Renovar", até 20/04/2024.

Art. 5º. Ficará responsável para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 1º de novembro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA INGÁ LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 1.606. 216,13 (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e dezesseis reais e treze centavos).

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 138/2023 – objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO LABORATORIAL AVL 9180 DA MARCA ROCHE,** que teve como vencedoras as empresas:**M.S.DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ nº **00.970.175/0003-93, RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, CNPJ nº **12.313.826/0001-90.** Campo Verde, 01 de novembro de 2023.FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO

Á

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 230/2023

Prezados Senhores,

É com grande preocupação que informamos sobre uma série de problemas que surgiram na obra em andamento, que exigem atenção imediata para garantir o sucesso do projeto e evitar atrasos ainda maiores no início das aulas do ano letivo de 2024. A seguir, listamos os principais pontos de preocupação:

Cerâmicas Solta nas Paredes: Verificamos que as cerâmicas assentadas nas paredes estão soltando. Solicitamos que as peças sejam reassentadas e que, se danificadas, sejam substituídas, a fim de garantir a segurança e a qualidade da obra.

Infiltração nas Lajes das Salas Novas: Observamos infiltrações nas lajes das salas novas, e a suspeita é que isso ocorra devido à existência de emendas no telhamento, que não deveriam existir. Solicitamos uma inspeção minuciosa nas telhas para identificar a origem das infiltrações e realizar as correções necessárias, incluindo a eliminação das emendas, se for o caso.

Infiltração nos Corredores e na Nova Biblioteca: Mesmo após a impermeabilização, continuamos a enfrentar problemas de infiltração nos corredores e na nova biblioteca. Solicitamos que a impermeabilização seja inspecionada e que a cobertura, que foi removida e instalada novamente, seja minuciosamente examinada para identificar e corrigir as falhas.

Descarga dos Vasos Sanitários: As descargas dos vasos sanitários não possuem a pressão suficiente necessária para o seu correto funcionamento. Solicitamos que seja feita uma inspeção na instalação hidráulica, tendo em vista que as peças foram removidas e instaladas novamente ao longo da reforma, a fim de garantir o seu adequado funcionamento.

Obra Parada: A obra encontra-se parada, o que impacta gravemente nosso cronograma. Ressaltamos que não podemos permitir atrasos adicionais, pois isso comprometeria o início das aulas do ano letivo de 2024. Solicitamos que a equipe responsável retome imediatamente os trabalhos e implemente medidas para evitar futuras paralisações.

Agradecemos pela atenção e urgência na resolução destes problemas. Solicitamos que um relatório detalhado das ações tomadas seja apresentado até 06 de novembro de 2023, a fim de garantir a transparência e a eficiência na condução deste projeto.

Contamos com a colaboração de todos para assegurar o sucesso desta obra e o início do ano letivo de 2024 sem mais contratempos.

CINTYA VIEIRA SOUTO

Arquiteta e Urbanista

CAU A 160810-0

Fiscal da Obra

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil

CREA – 1220503037

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

HM CIRURGICA LTDA

Q 103, Avenida Juscelino Kubitschek, Plano Diretor Sul

Palmas/TO – CEP: 77015-012

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Contato: (63) 3028-8001

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor (es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo:

AF nº 194/2023 – Pregão Eletrônico nº 2/2022

AF nº 9048/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

AF nº 8750/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

AF nº 8928/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 01 de novembro de 2023.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023.

DA ESPÉCIE: Desistência de Item vencedor por essa empresa no Pregão Eletrônico 10/2023, por parte da Fornecedora.

Item n° 63: ***QUADRO ESCOLAR - DO TIPO QUADRO BRANCO, EM VIDROS TEMPERADOS, MEDINDO 3,30 X 1,00CM, COM ESPESSURA DE 8MM, CONTENDO AS LATERAIS LAPIDADAS, CANTOS ARREDONDADOS, COM 08 (OITO) PROLONGADORES ESPACADORES, SENDO 4 (QUATRO) NA PARTE SUPERIOR E 4 (QUATRO) NA PARTE INFERIOR COM PELICULA DE SEGURANCA BRANCO LEITE, PARA USO DE TODOS OS TIPOS DE PINCEL PARA QUADRO DE VIDRO***

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais permanentes e mobiliários.

FATO: Fica desaverbado a partir da data de 20/10/2023

PARTES: MUNICPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI /CNPJ/MF sob o nº. 07.508.571/0001-80/ CONTRATADA.,

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 053/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 053/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo

menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos/materiais permanentes odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/11/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 01 de novembro de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PORTARIA Nº. 216, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 267/2023, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Chefe de Departamento de Educação à servidora **SANDRA CRISTINA SANTOS MARTINS,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para ocargo efetivo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 163, de 08 de maio de 2014, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao **Padrão FG-05**, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 027/2023

PORTARIA Nº 027/2023.

QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E/OU RESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO E/OU CONSELHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI FEDERAL 10. 520/2002.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REESTRUTURAÇÃO DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. RESOLVE:

ARTIGO 1º - REESTRUTURAR A COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATORIOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. DESIGNANDO OS MEMBROS SUBSTITUTOS QUE COMPOE A REFERIDA COMISSÃO E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES PARA O EXERCICIO DE 2023.

FUNCÃO	SERVIDOR	DOCUMENTO
PREGOEIRO	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	342.121.591-04
MEMBRO	**MARCILENE FERREIRA MACHADO**	**007.990.781-40**
MEMBRO	TAIZA SOUZA FERNANDES	061.496.151-38

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 30 DE OUTUBRO DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Presencial nº 032/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **SORRISO PRIME LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Presencial nº 035/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 01 de Novembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 772/2023

De 31 de Outubro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LIZIANA WISCH**, servidora no cargo de Secretária Adjunta de Assistente Social**,** para exercer a fiscalização do Contrato refe-

rente ao **Processo nº 145/2023 – Pregão Presencial nº 038/2023 –** Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de decoração natalina, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 31 de Outubro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 761/2023

De 26 de Outubro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 143/2023, Pregão Eletrônico nº 025/2023 –** cujoobjeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de sondagens – SPT, ensaios de caracterização e jazidas e sub – leito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Outubro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3440/23

DECRETO Nº 3440/23

DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1770/23 de 19 de setembro de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 3.280.085,60 (três milhões, duzentos e oitenta mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

Valor

P. A: 1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAM

(0010) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 9.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valor

P. A: 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

(0019) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 3.500,00

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

R$ 270.000,00

Valor

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

(0031) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	R$	75.000,00
(0035) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA	R$	200.000,00
P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP (0033) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	15.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0104) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

12.000,00

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0165) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 303.585,60

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0176) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0184) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0192) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

29.000,00

Valor

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0223) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	23.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTOUnidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		**Valor**
P. A: 2.093 - COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS		
(0247) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	690.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0251) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 500.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

Valor

(0286) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 495.000,00

Valor

Unidade: 09.01- GABINETEDASECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

(0316) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 426.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 3.280.085,60 (três milhões, duzentos e oitenta mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER		
(0358) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	50.000,00
	TOTAL R$	**3.280.085,60**
Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:		
Auxílios e Convênios	R$	260.000,00
Excesso de arrecadação	R$	3.020.085,60
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em		

contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 773/2023

De 31 de Outubro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NEIVA FÁTIMA BRESSAN STEFANELLO,** servidorano cargo de Agente de Serviços Gerais Educação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 125/2023 – Carta Convite nº 007/2023 -** Cujo objeto é a contratação de elaboração de concurso público para preenchimento de cargos junto às Secretarias Municipais, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **MAGDA PATRICIA ANDOLHE**, no cargo de Telefonista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 655/2023 de 12/09/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 31 de Outubro de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3435/23

DECRETO Nº 3435/23

DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1690/22 de 20 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 3.158.378,49 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS		**Valor**
P. A: 2.013 - DESPESAS C/ PESSOAL E ENCARGOS SOC. SEC. FINANÇAS		
(0027) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100.000,00

Valor

P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL

(0043) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	75.000,00
(0044) 3.3.90.00 00.00.0552 - APLICACOES DIRETAS	R$	37.000,00
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ES-COLAR		
(0058) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	130. 000,00

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE

(0067) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.800,00

P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/ UNIÃO)

(0069) 3.3.90.00 00.00.0553 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

17.000,00

Valor

P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

(0082) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 32.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁ-SICA

P. A: 2.035 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS CONTINUADAS COM O FUNDEB 30%

Valor

(0089) 3.3.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 998.207,96

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(0091) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC EN-TRE R$ 15.000,00

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

(0094) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
(0098) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

(0100) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$

700.000,00

Valor

7.291,63

3.321,30

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0104) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

1.000,00

Valor

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

(0107) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 60.387,60

P. A: 2.042 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO BLOCO GESTÃO EM SA

(0108) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 150.000,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0112) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

9.000,00

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDA-DES DE SAÚDE-UBS

(0127) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0129) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL
(0135) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 235.000,00

R$ 15.000,00

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚ-DE BUCAL

(0142) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC EN-TRE R$ 8.000,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGEN-TES COMUNITÁRIOS

(0371) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R$ 130.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 3.158.378,49 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LA-BORATÓRIO MUNICI

(0179) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	140. 000,00
(0182) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	30. 000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0195) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

28.000,00

Valor

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0222) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 22.700,00

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(0234) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	22.000,00
(0372) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS	R$	55.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0251) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

P. A: 2.064 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTADUAIS - FETHAB

Valor

(0298) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 70,00

Valor

Unidade: 09.01- GABINETEDASECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL

(0316) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	80.600,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIALUnidade: 09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
P. A: 2.076 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS		
(0334) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00
TOTAL R$		**3.158.378,49**

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.158. 378,49 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS P/ EDUCAÇÃO

Valor

(0048) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 9.091,63

P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

(0050) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	294.604,00
(0051) 4.4.90.00 00.00.0570 - APLICACOES DIRETAS	R$	69.253,50
(0052) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	27.142,50
P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
(0061) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS	R$	397.888,76

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 1.019 - MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS) (0086) 4.4.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$

P. A: 2.034 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS FUNDEB 30%

(0087) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor

100,00

1.315.219,20

Valor

P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO

(0097) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

1.000,00

Valor

P. A: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS DEPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

(0110) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

(0111) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS

R$ 11.050,00

R$ 50,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0117) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

P. A: 1.026 - CONSTRUCÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS

(0125) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

49.337,60

Valor

3.400,00

Valor

P. A: 1.029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0160) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 34.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.158. 378,49 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0166) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 74.100,00

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (0169) 3.1.71.00 00.00.0600 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

14.560,65

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0195) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS R$ 948,20

P. A: 2.090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSION

(0196) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	74.900,00
(0203) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00
(0204) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0213) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

10.700,00

Valor

P. A: 1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ VIGILÂNCIAS

(0214) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

(0215) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS (0217) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS

R$ 3.700,00

R$ 10.700,00

R$ 45.500,00

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0225) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00
(0226) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(0242) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.700,00

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0227) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	428.000,00
(0233) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTOUnidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		**Valor**
P. A: 1.032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO		
(0243) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	600,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.158.378,49 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS

Valor

(0288) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 45.000,00

P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS

(0285) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$ 17.250,00

P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

(0275) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS (0287) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$ 10.700,00

R$ 422,45

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0295) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.700,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB

Valor

(0299) 3.3.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R$ 70,00

Valor

Unidade: 09.01- GABINETEDASECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL

(0313) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	16.400,00
(0374) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	33.590,00
P. A: 1.054 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
(0314) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	64.200,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIALUnidade: 09.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Valor**
P. A: 2.077 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
(0341) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 3.158.378,49 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) de dotação orçamentária, a seguir

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.077 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA (0342) 4.4.90.00 00.00.0660 - APLICACOES DIRETAS

Valor

R$ 10.000,00

TOTAL R$3.158.378,49

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 693/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Designar **LEANDRO SCAPIN,** servidor no cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 130/2023 – Pregão Presencial nº 032/2023 -** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Van para o transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações do edital.

LEIA-SE:

Art. 1º -Designar **LEANDRO SCAPIN,** servidor no cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 130/2023 – Pregão Presencial nº 033/2023 -** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Van para o transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações do edital.

PORTARIA Nº 771/2023

De 31 de Outubro de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 144/2023 – Concessão Eletrônica nº 001/2023 -** cujo objeto é a contratação de empresa para Construção da Escola Municipal de Educação Básica Pioneiros, conforme termo de convênio nº 2235/2022 firmado entre o município de Canarana e a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 31 de Outubro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa para execução de serviços de sondagens a percussão – SPT, ensaios de caracterização e jazidas e sub-leito para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagensneamento** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **17/11/2023 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis e o Decreto Municipal 2.796/2017.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 01 de novembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 3437/23

DECRETO Nº 3437/23

DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1768/23 de 4 de setembro de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS

(0385) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

300.000,00

Valor

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0384) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

300.000,00

600.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 600.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 418 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 308/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente a partir de 06 de Novembro de 2023 o gozo de férias da servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 2120, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: L. R. ZANELLA inscrita no CNPJ sob o nº **49.206.447/0001-00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL**.

VALOR TOTAL: **R$16.890,00** (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais).

02 de Outubro de 2023 até 02 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **10.525.132/0001-90**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

VALOR TOTAL: **R$111.749,97** (Cento e onze mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

02 de Outubro de 2023 até 02 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: R. DUARTE CASA DE REPOUSO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **46.420.306/0001-06**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADA AO DOMICILIO COLETIVO DE PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS POR TEMPO INDETERMINADO PARA ACOLHIMENTO DA SR.ª I. F. S.**

VALOR TOTAL: **R$29.760,00** (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).

02 de Outubro de 2023 até 02 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 052/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: JORGE L. L. ALVES inscrita no CNPJ sob o nº **47.648.606/0001-00**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE ENTRETENIMENTO, A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA ÁREA URBANA E RURAL, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS E AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, AMBAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.**

VALOR TOTAL: **R$39.240,00** (trinta e nove mil e duzentos e quarenta reais).

02 de Outubro de 2023 até 01 de Novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 053/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: L. A. PEREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **30.929.596/0001-70**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO VIGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$26.730,00** (vinte e seis mil e setecentos e trinta reais).

06 de Outubro de 2023 até 05 de Novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: MS ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº **33.556.525/0001-67**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO PARA O CENTRO CULTURAL ESPORTIVO JOSÉ LUIZ DAVID PEREZ.**

VALOR TOTAL: **R$12.756,00** (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais).

06 de Outubro de 2023 até 05 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 055/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CENTRAL MOTOS DE CARLINDA LTDA inscrita no CNPJ sob nº **08.598.117/0001-20**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINARIOS, TRATORES E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$27.796,20** (vinte e sete mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

06 de Outubro de 2023 até 06 de Outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **28.258.221/0001-83**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR TOTAL: **R$ 222.000,00** (Duzentos e vinte e dois mil reais).

10 de Outubro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 057/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: PULIDO CONCRETOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº **11.984.710/0001-10**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 70 (SETENTA) M³ DE CONCRETO USINADO DEVIDO À NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO EXTERNO DO CENTRO CULTURAL ESPORTIVO JOSÉ LUIZ DAVID PEREZ.**

VALOR TOTAL: **R$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

11 de Outubro de 2023 até 10 de Novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 058/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: 48.926.944 HUGO HENRIQUE DOMINGOS SILVA ME inscrita no CNPJ sob nº **48.926.944/0001-10**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A EMPRESA HS PRODUÇOES-ME, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CÍVICO CULTURAL NOS DIAS 14 E 15 OUTUBRO DE 2023, COM OS ARTÍSTAS POLYANA MARQUES, DJ FELIPE E LOCUTOR CLODOALDO DE PAULA PARA O 29º ANIVERSÁRIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais).

11 de Outubro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: 49.396.466 JAQUELINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA inscrita no CNPJ sob n.º **49.396.466/0001-47**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CÍVICO CULTURAL 3º FESCAR.**

VALOR TOTAL: **R$ 7.000,00** (sete mil reais).

13 de Outubro de 2023 até 31 de Outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CONCREBLOCOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ sob nº **44.122.005/0001-62**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DOS BUEIROS NAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA.**

VALOR TOTAL: **R$ 46.200,00** (quarenta e seis mil e duzentos reais).

19 de Outubro de 2023 até 18 de Novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º **14.147.098/0001-19**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B, E PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA, PRONTO MUNICIPAL ANTONIO MARTINES MARTINES E FARMACIA BASICA MUNICIPAL.**

VALOR TOTAL: **R$ 80.151,12** (Oitenta mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos).

20 de Outubro de 2023 até 20 de Outubro de 2024.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 04/09/2023 e termino 22/12/2023, são eles:

Contrato 055 /2023 – **ALICE MARIA SACHI GEZUALDO DA SILVA** – Classe B 30h

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 21/09/2023 e termino 22/12/2023, são eles:

Contrato 056/2023 – **EDNA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA** – Classe B 30h

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 03/2023, para o cargo de nutricionista por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 18/10/2023 e termino 10/10/2024, são eles:

Contrato 058/2023 – Jessica Marques do Nascimento de Oliveira - Nutricionista

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 422 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias matricula 4093, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **01/11/2023 a 30/11/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 421 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ROSANGELA TATSCH E SILVA**, ocupante do cargo de Analista Administrativo matricula 4518, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **21/11/2023 a 20/12/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 420 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **QUEILA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social matricula 3223, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser usufruída de **21/11/2023 a 20/12/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 419 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FLORIALVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde matricula 3293, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **01/11/2023 a 30/11/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2023

SÚMULA: "CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio à servidora EDINALVA RODRIGUES DA SILVA no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao período em aberto, ficando assim encerrado o quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 06/11/2023 a 04/01/2024 (60 dias).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de novembro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 437/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica EXONERADA, a Senhora TAIS CRISTINA BARBOSA PEREIRA BORGES no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de novembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 436/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A pedido fica EXONERADA a partir de 03 de Novembro de 2023, a Senhora LARISSA PAMELA CEZARIO no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de novembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 105/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **SEBBA MOTORS LTDA CPF/CNPJ: 02. 050.048/0001-30**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO NOVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340610011, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 294.990,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 26.10.2023 a 26.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 103/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **INEXIGIBILIDADE**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **M.Diesel Caminhoes E Onibus Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.811.058/0001-64**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEO, GRAXA, ADITIVO, PANO, KIT REVISÃO, FLUÍDOS, PRODUTOS DE LIMPEZA DE MOTOR E SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO PARA REVISÃO NO CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: RRN 4F68 MARCA: VW, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 4.498,96 (quatro mil e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 27/10/2023 À 27/10/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Sebba Motors Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.050.048/0001-30**

OBJETO: O presente Contrato tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO NOVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340610011, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 294.990,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 26/10/2023 À 26/10/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 109/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICACAO VISUA CPF/CNPJ: 13.278.238/0001-25**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 119.875,80 (cento e dezenove mil e oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 25.10.2023 a 25.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 053, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta como Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2023, no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º -Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo Administrativo que trata o Artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes as áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º - O departamento de licitações, caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para o dia 03 de novembro de 2023, deverá funcionar, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 4º - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 5º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de novembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **FABRI GRAFICA E CONFECCOES LTDA CPF/CNPJ: 23.736.487/0001-70**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 114.817,45 (cento e quatorze mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25.10.2023 a 25.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA CPF/CNPJ: 44.120.619/0001-05**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 127.808,52 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 25.10.2023 a 25.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 51/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT, sessão marcada para o dia 16/11/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 01 de novembro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA - ME CPF/CNPJ: 86.939.964/0001-15**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CARIMBOS E CRACHÁS EM GERAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 162.305,12 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 25.10.2023 a 25.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 42/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LEONE B. DA COSTA COMERCIO - EPP CPF/CNPJ: 03.841.920/0001-20**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 20.10.2023 a 20.10.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 86/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 86/2023

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DA EX SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SENHORA NEIZA PINTO DE SIQUEIRA XAVIER.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o falecimento da honrosa **Sra. Neiza Pinto de Siqueira Xavier**, professora aposentada da rede estadual, ex. Diretora da rede municipal, ex. Vereadora, ex. Secretária Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT, ocorrida na data de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade chapadense no decorrer de sua vida como cidadã e agente político e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chapadense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade chapadense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar de conduta íntegra.

CONSIDERANDO que a **Sra. Neiza Pinto de Siqueira Xavier**, deixa família e amigos no município, e era querida entre os munícipes.

CONSIDERANDO a importância de prestar condolências à família e o respeito ao legado.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público chapadense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial por três (03) dias, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, contados a partir do dia 31 de outubro de 2023, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Sra. Neiza Pinto de Siqueira Xavier**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Chapada dos Guimarães, como cidadã e no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação e Diretora da rede municipal de ensino do Munícipio de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Fica SUSPENSO o expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal, na data de 01/11/2023 a partir das 12h00, excetuando-se os serviços emergências, aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativo a partir do dia 31 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 01 de novembro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 037 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LIZUINA OLIVEIRA SILVA REFERENTE AO QUIQUÊNIO DE 01/09/2008 A 31/08/2013.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** a servidora efetiva Sr.ª***LIZUINA OLIVEIRA SILVA na função de Agente de Serviços Gerais, 90 (noventa) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,*** referente ao Quinquênio de 01/09/2008 a 31/08/2013.

A Licença de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2024, e término em 01/04/2024, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho no dia 02/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de outubro de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 050/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 050/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT torna público aos interessados que a Administração Municipal realizará Dispensa de Licitação para contratação da **Fundação de Tecnologia Florestal e Geoprocessamento (Funtec-DF), CNPJ: 02.667.622/0001-01, CF/DF: 07.390.422/001-56, Endereço SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1, Sala 407, Bloco C, Edifício The Union. Brasília/DF, CEP: 70610-053, Brasília-DF, pelo valor de R$ 57. 000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, em conformidade com Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 752/2022 e demais normas e regulamentos aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço que atenda às condições e requisitos do Documento de Formulação de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Termo de Referência (TR) e da Minuta de Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS TEMÁTICOS E DE INTEGRAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE ZONEAMENTO SOCIOECONÔMICO-ECOLÓGICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (ZSEE-MT), COM ENFOQUE NOS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIO E SEU ENTORNO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 07/11/2023 as 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/11/2023 as 17h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 13/11/2023 - às 09h00min.

As horas fixadas no item acima se referem ao **horário de Mato Grosso**.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, localizado na Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia-MT, no horário de 08h00-min às17h00min (horário de Mato Grosso), em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br até a data limite.

Este Aviso, o Documento de Formulação de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) estará disponível no Site Oficial do Município https://www.claudia.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08h00min às 13h00min.

1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta, do DFD, do ETP, do TR e da Minuta de Contrato;

1.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.3 Entidade que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.4 Entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.5 Entidade que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.1.6 Aplica-se o disposto no subitem 1.1.5 também à entidade que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.1.7 Entidade constituída em sistema de cooperativa.

2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I e conter as seguintes informações básicas:

a. Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b. Descrição do objeto/serviços conforme especificações do Termo de Referência;

c. Valor Global da Proposta;

d. Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1 Contiver vícios insanáveis;

2.2.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no DFD, no ETP, no TR e na Minuta de Contrato;

2.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.2.5 Para fins de julgamento de eventuais propostas apresentadas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.

2.2.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta eventualmente apresentada, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa para Contratação Direta.

3 HABILITAÇÃO (PARA A CONTRATADA OU INTERESSADO EM TRÊS DIAS ALÉM DA MESMA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DA FUNTEC-DF)

3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação são os constantes do Termo de Referência disponível em https://www.claudia.mt.gov.br, e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

3.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim su-

cessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.4 Contatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município: https://www.claudia.mt.gov.br.

4.2 **Para interessados que apresentarem proposta no prazo de 3 (três) dias:**

4.2.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação para Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.2.2 Caberá ao fornecedor acompanhar o processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.2.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município (horário de Mato Grosso), inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

4.2.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação para Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.2.7 O prestador do serviço interessado em participar da contratação direta assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.2.8 Integram este Aviso de Dispensa de Licitação para Contratação Direta:

4.2.8.1 ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato.

4.3 Demais documentos anexos, conexos e vinculados encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: https://www.claudia.mt.gov.br.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2023.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

Portaria n° 229/2023.

LICITAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 205/2023/LIC/ SEMAD

Da publicação do dia 01 de novembro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, N° 4.352, PG 187

Onde se lê : **RC PRODUÇÕES CONSULTORIA ARTISTICA E EMPRESARIAL**

Leia-se : **CESAR MURIANA**

Claudia, 01 de novembro de 2023

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**- MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. **VALDINEY LEÃO DE LIMA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **01 de novembro de 2024,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 01 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Defere-se as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Claudia-MT, dia 01 de novembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

Número	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
137	ALEX BOENO CUSTÓDIO	058.586.041-61	1338643538-5	26/10/2023	NÃO
138	GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA	061.098.871-96	204.03384.28-6	26/10/2023	NÃO
28	SANDRA LAGO PALAVINI	00056831145		19/10/2023	não
185	ELIANE DE ALMEIDA RIZZI	87091640144	12543674995	30/10/2023	NÃO
182	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	58077529100	20107759270	30/10/2023	NÃO
69	SIMONE COUTINHO DIAS GOBI	852.073.221-68	124.68785.22.5	23/10/2023	NÃO
59	ANA PAULA FERREIRA SATURNÍLIO	072.887.041-06	237.18843.00-1	20/10/2023	NÃO
184	LUMA CASTILHO DA CRU	04594779190	26772962964	30/10/2023	NÃO
134	EVA CARDOSO	02454444160	13267450402	26/10/2023	NÃO
26	GÉSSICA DANGLEI R. BARBOSA	044.846.981-29	20445347443	18/10/2023	NÃO
56	CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL	841.925.001-59	20358682805	18/10/2023	NÃO
24	MARILENE FERREIRA LEMES	921.550.221-15	209952999-13	18/10/2023	NÃO
102	THAILINE VANESSA DE FARIAS	050.251.881-21	19047720302	25/10/2023	NÃO
130	RIVENÍZIA DA CONCEIÇÃO O. SOUSA	011.660.033-02	16571928249	26/10/2023	NÃO
89	SIRLEI MOURA MOMBACH	05330039975	12878315512	24/10/2023	NÃO
21	LEDA MARIA WENTZ	865.833.871-15	1704096040-9	17/10/2023	NÃO
110	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	854.788.301-00	16546464285	25/10/2023	NÃO
147	DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS	581.795.501-68	19036789233	26/10/2023	NÃO
40	SANDRA TRAJANO DE BARROS LEMOS	016.273.361-50	12942620406	19/10/2023	NÃO
113	ANA PAULA RODRIGUES	909.421.241-20	20926940206	25/10/2023	NÃO
54	LUANA TEREZINHA BASTIAN	048.243.921-10	26784674381	20/10/2023	NÃO
19	DENISE ROSA GONÇALVES	535.848.641-00	12440358497	18/10/2023	NÃO
90	SOLANGE CALDERA	004.109.121-31	129.99416.409	24/10/2023	NÃO
91	LILIAN MATOSO FELINI	005.251.091-37	190.48645.16-9	24/10/2023	NÃO
93	NEIDE VEIGA	023.287.261-94	203.73796.343-4	24/10/2023	NÃO
105	PRISCILA DANIELE DE MORAES	066.618.861-02	1397487240-9	25/10/2023	NÃO
67	FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN	060.712.629-92	129.89868.52-8	23/10/2023	NÃO
66	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	018.877.881-07	03063669406	23/10/2023	NÃO
72	RENATA CLEIA P. BEZERRA OLIVEIRA	050.383.361-40	190.540.232-98	23/10/2023	NÃO
68	MARLI INES DE SOUZA	523.075.491-53	18068172441	23/10/2023	NÃO
103	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	025.709.661-26	20060984036	25/10/2023	NÃO
132	ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES	025.752.511-41	12942625408	26/10/2023	NÃO
48	FABIANE LUCILENE FRITZEN	000.517.381-71	12841030409	20/10/2023	NÃO
141	ADRIANDE SALETE. T. BERTICELLI	967.292.791-68	19025888677	26/10/2023	NÃO
85	ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA	008.685.381-32	12560127409	24/10/2023	NÃO
159	DAIANE ANDRADE MELO	061.673.001-27	14590377302	27/10/2023	NÃO
146	LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT	027.112.101-70	19033002038	26/10/2023	NÃO
104	MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	846.732.221-72	19016581661	26/10/2023	NÃO
123	CIRLENE VALERIO DA SILVA	025.591.081-94	21061806474	26/10/2023	NÃO
57	LUCIANA DA CRUZ SILVA	028.195.751-70	13339285402	19/10/2023	NÃO
70	CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	021.352.491-06	19036717291	23/10/2023	NÃO
168	ROSIVANIA LIMA FRANCO	018.974.781-19	13109865407	30/10/2023	NÃO
94	ANDREIA RAUBER	024.191.581-30	1903597394401	24/10/2023	NÃO
151	EDINA DA SILVEIRA	005.012.431-51	210.4790840-0	27/10/2023	NÃO
177	INIDE DE SOUZA MARQUES	89477146153	18068096006	30/10/2023	NÃO
179	PATRICIA JULIANA CAETANO	02238689141	13126199401	30/10/2023	NÃO
176	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	016.323.133-83	190598344-64	30/10/2023	NÃO
172	CLISNEIDE ALVES DE SOUZA	97903990144		30/10/2023	NÃO
199	ANDREA FERRO BARRETO TEIXEIRA	95167854172	12745728409	30/10/2023	NÃO
157	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	25247913272	12345899788	27/10/2023	NÃO
32	ANDERSON PEREIRA DA FONSECA	067.521.611-78	161.57636.50-6	15/10/2023	NÃO
05	IZABELE MARIA WORST	058.786.031-60	1630315652-6	16/10/2023	NÃO
15	CLEISE MACHADO	981157821-49	12806608408	17/10/2023	NÃO
13	ANA PAULA DA FONSECA DA LUS	08324676937	15755736271	17/10/2023	NÃO
78	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	72652640100	12877494405	24/10/2023	NÃO
79	NAYARA CAROLINE ANDERLE	01954153104	13217832409	24/10/2023	NÃO
80	DANIELY FIGUEIREDO DOS S. KRAFT	04078589111	13439467359	24/10/2023	NÃO
82	MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI	045.886.169-35	16470506543	24/10/2023	NÃO
51	ELISANE TEREZINHA BASTIAN	01143097120	19015918220	20/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-40 HORAS

SETOR URBANO-CRECHES

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
50	MILENA LOPES DE OLIVEIRA	078.911.119-52	20056229822	20/10/2023	NÃO
153	SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO	474.086.501-72	12249699609	27/10/2023	NÃO
169	APARECIDA MUNIZ ROSA	012.547.921-20	126.82428-40-3	30/10/2023	NÃO
49	ROZANGELA MARIA DE ARAÚJO	011.027.823-27	190.397.5801-0	20/10/2023	NÃO

100	ANDREZA LOURENÇO LOPES	877.345.751-53	124.07140.01.1	25/10/2023	NÃO
28	MARGARETE ALVES DA SILVA	864.751.691-53	127.53282.40-6	24/10/2023	NÃO
154	MEIRILENE OLIVEIRA NEVES	001.493.681-00	16407005605	27/10/2023	NÃO
149	MARIA IRENE MOURA	01896354955	16356005581	27/10/2023	NÃO
109	IZAURA CRISTINA FELDHAUS	943.108.311-68	16863928176	25/10/2023	NÃO
193	MARCIA APARECIDA DE CASTILHO	00518193179	19055907114	30/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
194	MARIA NUNES DE SOUZA	85883204104	17016917191	30/10/2023	NÃO
99	MICHELLY DOS SANTOS MORENO ALMEIDA	02289615197	19045630071	24/10/2023	NÃO
98	CLEDIONE PEREIRA DA SILVA	04372694180	16186345794	24/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO KENO

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
152	ELIETE DA SILVERA MALDONADO	006.878181-41	1.903.213.146-2	27/10/2023	NÃO
125	ANDRÉIA RODRIGUES TORLAI DOS ANJOS	02148959123	12869921820	26/10/2023	NÃO
124	KEILA MONTEIRO SCHNEIDER	01046559257	19049248392	26/10/2023	NÃO
39	SIMONE PEREIRA	70351916156	19058104934	19/10/2023	NÃO
44	SOLANGE BARBOSA DA SILVA	00377461113	16675855019	20/10/2023	NÃO
43	EDINA DA CRUZ PELICER DA SILVA	13274391824	12378859971	20/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR RURAL-ASSENTAMENTO 12 DE OUTUBRO

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
03	ALBERTINA SOARES MATOS	977.315.442-49	205.00865.96-4	16/10/2023	NÃO
02	MESSIAS RICARDA DE S. RODRIGUES	313063223-91	124758483-69	16/10/2023	NÃO
174	LUCILENE ORTIZ GARCIA	64936368253	19030094527	30/10/2023	NÃO
25	BIANCA CALA SABINO DA SILVA	75571846100	19043824146	18/10/2023	NÃO
20	ROSIMEIRE DA SILVA ALBUQUERQUE	0255571329	19056047992	18/10/2023	NÃO
65	ANA MARIA DOS REIS	90359658172	19039045219	23/10/2023	NÃO
61	MARCELO MANOEL DA SILVA	00933964145	19032676744	23/10/2023	NÃO
86	CALIXTO CRISPIM DOS REIS	00788799142	19021111058	24/10/2023	NÃO
135	LUCIANA ROCHA DE PAULA	85806684172	17067156422	26/10/2023	NÃO
173	ROSA MARIA MARQUES RIBEIRO	61673137172	17039706901	30/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA /MATEMÁTICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
01	EMANUEL SANTOS DA SILVA	069.328.341-62	161.04565.76-0	16/10/2023	NÃO
114	MARIA INES TIBURCIO	655.510.871-15	126.96843.40.8	25/10/2023	NÃO
107	MIDIA PEREZ PEREIRA	047.351.091-02	137.05331.03-4	25/10/2023	NÃO
200	DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO	008.738.801-45	20794765097	30/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA GEOGRAFIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
162	SIMONE FIORESE WEISS	926.094.570-49	1.706.169.143-1	27/10/2023	NÃO
155	DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS	05644773116	20169791453	27/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA LETRAS-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
181	IGOR ABREU SILVA DRUMOND	129.435.706-99	212.89948.60-9	30/10/2023	NÃO
156	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	04124746113	20445591638	27/10/2023	NÃO
111	ALZIRA PEREIRA DA FONSECA	03467316158	19032433469	25/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
71	CINTIA REGINA DOS SANTOS	669.610.412-72	126.351.2365-0	23/10/2023	NÃO
62	ADRIELI DELISE TOCHETTO	04074834111	21063221902	23/10/2023	NÃO
106	KIMBERLY LOPES RODRIGUES	061.445.161-23	268.99587.09-0	25/10/2023	NÃO
143	VALKIRIA DA COSTA MALDONADO	04181192105		26/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

LICENCIATURA PLENA EM NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
04	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	912.815.041-49	1.903.881.657-2	16/10/2023	NÃO
08	TAYNARA FERREIRA DA LUZ	059.420.771-18	209.95271.79-2	16/10/2023	NÃO
64	JAQUELINE SANTOS ROCHA	06194420189	20082428217	23/10/2023	NÃO
171	CAMILA PANSERA	04292641196	20358683275	30/10/2023	NÃO
170	FRANCINEIDE VIEIRA ALVES	02851392158	2014461751	30/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

LICENCIATURA PLENA EM SERVIÇOS SOCIAIS 40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
32	SIMONE ALVES DOS SANTOS	018.759.931-93	16590158445-01	18/10/2023	NÃO
144	GEIZA CORRÊA FREIRAS	75045737287	13348870401	26/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
95	ALINE APARECIDA DAMÁZIO DE OLIVEIRA	061.498.901-98	20060981975	24/10/2023	NÃO
183	CAROLAINE LOURENÇO BARBOSA	06993665182	21049252251	30/10/2023	NÃO
75	KELLY CRISTINA GOBI	060.418.191-40	210.49251.74-3	23/10/2023	NÃO
158	CAMILA JAQUELINE LIMA DIAS	05264257175	16332086905	27/10/2023	NÃO
145	FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLIVEIRA	070.622.411-64	16264592480	26/10/2023	NÃO
136	MELISSA RICHELLE LEITE DE BRITO	06026029125	16485980785	26/10/2023	NÃO
195	SANDRA CRISTINA DE MEDINA GIMENEZ	17928507862	12488029903	30/10/2023	NÃO
198	LILIANE BASTIAN AMARAL	06136588170	27020202140	30/10/2023	NÃO
208	LUANA DIOGO DO COUTO	06019070190	23686349015	30/10/2023	NÃO
204	DANIELA PEREIRA SIQUEIRA	05495361164	26756482309	30/10/2023	NÃO
117	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	04640256132	16198261841	25/10/2023	NÃO
201	GABRIELLY SANTOS RODRIGUES	04640294140	13160777781	30/10/2023	NÃO
188	ENADIESLEU SABOIA LEITE	03927532193	16011283900	30/10/2023	NÃO
196	CRISLAINE BARBOSA DA SILVO	06589538182	27052762949	30/10/2023	NÃO
165	LARISSA MARIA REZENDE	04642885170	15659411979	27/10/2023	NÃO
84	IRACEMA BETINE	511.512.351-72	17043622768	24/10/2023	NÃO
33	JUAN HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA	053.917.151-48	12981703147	19/10/2023	NÃO
187	AGNES DE LIMA MEIRA	061255691-36	27216400505	30/10/2023	NÃO

112	ELIZANDRA DAVILA VIEIRA	031.284.051-90	13192361408	25/10/2023	NÃO
92	VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL	013.402.590-36	19054037922	24/10/2023	NÃO
121	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	840.463.171-91	128.08760401	26/10/2023	NÃO
133	MILENA DE SOUZA ALMEIDA	058.348.851-01	164.28648.02-5	26/10/2023	NÃO
190	YASMIN FERREIRA GARCIA	06456973112	21320449087	30/10/2023	NÃO
191	MARCIENE TEIXEIRA LOPES	00635994143	11733423545	30/10/2023	NÃO
161	RITA CLÉCIA CLEMENTE DA SILVA	00576878111	12819387383	27/10/2023	NÃO
148	MARLI ROCHA DA SILVA	01027912109	12416412673	26/10/2023	NÃO
175	TAYS ANDREZA	07518393107	23609694331	30/10/2023	NÃO
129	RENATA MARIA SALES	06158385107	20497317111	26/10/2023	NÃO
142	ELIANARA VITÓRIA BRANDÃO PEREIRA	06327895140	23644251157	26/10/2023	NÃO
06	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	04856593102	20060980561	16/10/2023	NÃO
07	VANUZA SOCORRO GUERRA GOLSI	02208545133	21061806253	16/10/2023	NÃO
38	MARINÊS DA SILVA	02326822161	20060981347	19/10/2023	NÃO
31	ADÉLIA LEMOS DA SILVA FERREIRA	04118315181	20221726890	18/10/2023	NÃO
23	LEANES DE F. SANTOS	05583027185	20139943719	18/10/2023	NÃO
47	KAUANY SOARES DE MIRANDA	11337920142	23747631378	20/10/2023	NÃO
41	ANA BEATRIZ PEREIRA MOESCH	06370313105	21251960539	18/10/2023	NÃO
74	VICTÓRIA CAMILLY FATTORE	06619503101	23687076489	23/10/2023	NÃO
52	LUCILENE DE OLIVEIRA MATTIAS	92464360163		20/10/2023	NÃO
83	FABIANA APARECIDA FERREIRA	02880449162	20634046254	24/10/2023	NÃO
203	FRANCISCA LIZIANE PEREIRA CRUZ	04441057199	20668693511	30/10/2023	NÃO
88	HELAINE BATISTA MACEDO	06146606103	21237887951	24/10/2023	NÃO
104	SABRINA CARDOSO ARASINI	06210077145	23601225839	25/10/2023	NÃO
96	MAEVE DE OLIVEIRA DA SILVA	06390957122	23623446056	24/10/2023	NÃO
119	PAOLA RODRIGUES DE ALMEIDA	06566799133	27154963986	25/10/2023	NÃO
115	APARECIDA CRISTINA TIBURCIO	76766039191	20949462580	25/10/2023	NÃO
126	ANTÔNIA TAMIRES ALVES DA SILVA	70351723196	21061806059	26/10/2023	NÃO
36	GISELLY PEREIRA DA SILVA BATALHA DA COSTA	01064395104	20059759016	19/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

BIBLIOTECÁRIO – CLASSE B LICENCIATURA EM BIBLIOTECONOMIA

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
76	EDUARDA GABRIELI FLORES	06147468170	20060986683	23/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
16	IGOR ELIAN CARDOSO	062.600.771-22	16246076646	17/10/2023	NÃO
37	ANDREIA ROCHA DA SILVA	011.987.201-31	129.5180849-4	19/10/2023	NÃO
18	LUCINDA DA SILVA ANACLETO BORELLI	009.248.291-09	209.495.02922	17/10/2023	NÃO
197	FLÁVIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04825459170	16215210200	30/10/2023	NÃO
93	JOSE RAYONE DE OLIVEIRA DA SILVA	054.957.801-32	16222399739	30/10/2023	NÃO
202	CRISTIANE DE OLIVEIRA SASSI	05907035102	20794590092	30/10/2023	NÃO
53	JULIANA CRISTINA PAIVA DA SILVA	61365829375	16345019551	20/10/2023	NÃO
108	ROBERTINA APARECIDA RAIMUNDO PROTRATZ	54351596104	12998194665	25/10/2023	NÃO
164	LETYCIA REZENDE	04642886141	14511264976	27/10/2023	NÃO
140	ZULEIDE CALDEIRA	004.109.141-85	12944950403	26/12/2023	NÃO
116	RENÊ NASCIMENTO OLIVEIRA	06605901312	16853803761	25/10/2023	NÃO
139	FRANCIDALVA GOMES	008.108.081-61	16255069304	26/10/2023	NÃO
192	DEUSIKELY FERREIRA ALVES	06143410194	21049250321	30/10/2023	NÃO
09	JHENIFFER TAILANE SILVA DA ROSA	058.004.991-44	1632883616-4	17/10/2023	NÃO
22	EMILY GABRIELI DE SOUZA	055.111.451-73	161.66191.11.2	18/10/2023	NÃO
77	JÉSSICA FÉLIX VIANA	061.657.261-19	145.87119.99-3	20/10/2023	NÃO
127	SUELLEEN POLIANA TEIXEIRA BARBOSA	061.040.831-37	165.65041.49-1	26/10/2023	NÃO
150	MAIARA CRISTINA LAGO	058.459.871-80	13512535495	2710/2023	NÃO
30	ALINE DA SILVA FELICIANO	064.798.071-11	16147517547	18/10/2023	NÃO
29	MAYARA RODRIGUES ROMAN	045.523.361-69	20962578694	18/10/2023	NÃO
131	CIRLENE LAGO TEIXEIRA	013.707.941-93	20060984885	26/10/2023	NÃO
101	DJHENIPHER RAIMUNDO NEVES	02240198142	26795911053	25/10/2023	NÃO
87	ELIZABETHE ALEXANDRE RAMOS	012.913.161-08	128.18323.40-3	24/10/2023	NÃO
163	MIRIAM MARTINS BATISTA	016.272.741-03	1903448571701	27/10/2023	NÃO
45	JOSÉ EDUARDO APARECIDO CARDOSO	071.492.891-77	271.39399.54-4	20/10/2023	NÃO
160	LARISSA ARRUDA FERREIRA	06301409108	23708874257	27/10/2023	NÃO
17	ERICA DOS SANTOS SILVA	062.418.731-48	1.610.458.746-2	17/10/2023	NÃO

178	SOLANGE JOSÉ BERGONZI	70084815191	16558181089	30/10/2023	NÃO
118	JANAINE DA SILVA PIMENTEL	03889091296	20187396110	25/10/2023	NÃO
166	KAREN BRENDA SEPULCRO DIAS	16177007708	20473405541	27/10/2023	NÃO
14	MARLIN EVEYN BOY	13341548726	20761984113	17/10/2023	NÃO
58	ROMÁRIO COSTA DA SILVA	01805440128	20400002277	19/10/2022	NÃO
11	MARLENE CARMEM HARMEL	96847727934	19028003013	17/10/2023	NÃO
10	ELDA SILVA DOS SANTOS	73943606287	16105265973	17/10/2023	SIM
42	MARIA EDUARDA LOPES DE SOUZA	06549049105	16428626307	19/10/2023	NÃO
34	DIRCE LURDES BOUFLEUER WELTER	02679217993	11534465477	19/10/2023	NÃO
73	ANITA JUSSARA PELICER DE SÁ	42572522822	2010538692201	23/10/2023	NÃO
128	SABRINA BURIN SALES	06159678175	16682036087	26/10/2023	NÃO
97	ALINEDOS SANTOS GARCIA	70282491236	2124412978102	24/10/2024	NÃO
120	GLAUZIA MATOS DE CARVALHO	05725017575	16898650859	25/10/2023	NÃO
55	MARIA SELMA DA SILVA E SILVA	0322564344	20966199000	20/10/2023	NÃO
189	LUZIA BENEDITA FERREIRA GARCIA	17625014819	12396730632	30/10/2023	NÃO

Claudia-MT, dia 01 de novembro de 2023.

ALTAMIR KURTE

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 206/2023/LIC/SEMAD

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS,** inscritoCPF n° *** 247.451-** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
121/2023	**VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALCADOS TIPO TÊNIS E JAQUETAS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT" - ITENS 01, 04, 05, 06 do lote 01 e Item 01 do lote 02**

Art.2°Nomeia a servidora **JOSE CARLOS SMANHOTO,** inscrita no CPF n° *** 105.701-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de novembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **21 de Novembro de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 01 de Novembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT - PREFEITURA MUNICIPAL, CONTRATANTE neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresa **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. VALDEMAR ABILA.

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO TIPO: CAMISETAS, BERMUDAS, CALÇAS, CALCADOS TIPO TÊNIS E JAQUETAS PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT" - ITENS 01, 04, 05, 06 do lote 01 e Item 01 do lote 02**.

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **12 (doze) meses**

O valor do presente contrato é de **R$ 635.508,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oito reais),** a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos uniformes escolares e emissão da referida Nota Fiscal.

Cláudia-MT, 01 de novembro de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 010/208, Lei Municipal Complementar 014/2013, Lei Municipal Complementar 047/2017 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS** que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Indefere-se as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Claudia-MT, dia 01 de novembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
167	SILMARA RAINIERI	05837050140	16814037898	27/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-40 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
46	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	87629089104	16138382030	20/10/2023	NÃO
35	MARILZA SOARES DE GODÓI FERREIRA	03227437104	20400853684	19/10/2023	NÃO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 001/2023

TDIE-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO	NOME COMPLETO	CPF	PIS/PASEP	DATA DA INSCRIÇÃO	PCD
180	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	05543669160		30/10/2023	NÃO

Claudia-MT, dia 01 de novembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a retificação aos termos do edital e alteração nas condições de participação, fica prorrogado para o dia **22 de Novembro de 2023, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 01 de Novembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.364, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.364, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho, dia 03 de novembro, sexta-feira próxima.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza de seu cargo, exige regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 026/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora a Sra. **Queila Lopes da Silva,** portadora da CI-RG nº 2.116.556 SSP/ e CPF nº526.584.221-72, como fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos referente a Secretária de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

Aviso de Licitação Deserta

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 005/2023, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2023 programado para** às 8**h:00min do dia31 de Outubro de 2023 que tem como objeto o**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, foi dada como **DESERTA**.

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 31 dias do mês de Outubro de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **308/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, conforme Comunicado Interno n° 588/SMFA/2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **ROGELIO GOMES OLIVEIRA,** portador do CPF nº **028.373.341-11,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa M. S. DIAGNÓSTICAC LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, localizada na Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 284 – Quinhão 12, 13 e 14, Bairro Areão, Cuiabá/MT, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO MODELO XP 300 DA MARCA ROCHE, EQUIPAMENTO PERTENCENTE AO LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÍDER/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 247.885,00 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada prestar assistência técnica e a distribuir dos produ-

tos e reagentes de equipamentos da marca ROCHE no Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 01 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **316/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, conforme Comunicado Interno n° 588/SMFA/2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **JOSE SILVEIRA SERGIO**, portador do CPF nº **621.353.251-04,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.327/2023

Projeto de Lei nº 203/2023

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 3.327/2023

Súmula: "Altera dispositivo constante no Art. 4º da Lei Municipal nº 2.767, de 10 de dezembro de 2014."

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.767, de 10 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As contratações celebradas a partir da vigência da presente Lei, serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 02 (dois) anos, conforme necessidade da Administração."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP N° 032/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, com data de abertura prevista para o **dia 21 de novembro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, PLAQUETAS, LETRAS CAIXA, ADESIVOS, PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, FAIXAS ALUSIVA, BANNERS, TOLDOS E RAFIA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 01 de novembro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa GUIMARAES AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.042.977/0003-04, para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB FIXDIP, MARCA JCB NR.CHASSI: SOR3CXTTPP3259722, NR.MOTOR:SD320/45064H00357355 LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, perfazendo o valor total da contratação em R$ 5.197,56 (cinco mil, cento e noventa e sete e cinquenta e seis centavos).

Colider/MT, 01 de novembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

DECRETO Nº 086/2023

Súmula: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o decreto estadual nº 1.587/2022 que dispõe sobre as datas de feriados nacional do ano de 2023, em especial o dia 02 de Novembro – DIA DE FINADOS– Quinta Feira;

CONSIDERANDO que diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais de Colider-MT, no dia 03 de Novembro de 2023 – Sexta Feira.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade, bem como, os serviços relacionados à secretaria de Esportes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2.023

HEMERSON LOURENCO

Assinado de forma digital por HEMERSON LOURENCO MAXIMO:02258032164

-04'00'

MAXIMO:02258032164 Dados: 2023.10.31 10:23:58 **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

PREFEITO MUNICIPAL

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, Colider - MT Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *prefeito@colider.mt.gov.br*

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **323/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA,** portadora do CPF nº **071.461.741-58,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sente reais e vinte e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **314/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, conforme Comunicado Interno n° 588/SMFA/2023, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. **JOSE LUCIANO DE CASTRO,** portador do CPF nº **281.731.129-91** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **322/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN,** portadora do CPF nº **043.071.991-46,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sente reais e vinte e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 2767/2014 C/C A LEI Nº 3176/2021.

Terceiro termo de aditivo ao contrato de trabalho de servidor temporário, nº **324/2022**, celebrado em 01 de junho de 2022, pelo período de 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022, alterado através do **primeiro termo aditivo** pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de maio de 2023, datado em 01 de dezembro de 2022, motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **segundo termo aditivo** pelo período de 30 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023, datado em 30 de maio de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato. Alterado através do **terceiro termo aditivo** pelo período de 26 de novembro de 2023 a 23 de maio de 2024, datado em 26 de novembro de 2023. Motivo prorrogação do prazo do contrato, entre a Prefeitura Municipal de Colíder – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Srª. **NATALIA ZORZO DONADIA,** portadora do CPF nº **044.392.941-62,** chamado de CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO.

Fica alterado prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **26 novembro de 2023 a 23 de maio de 2024**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Valor mensal: R$ 1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sente reais e vinte e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Colíder-MT., 26 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.102/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 7.102/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **K T TYSKI, inscrita no CNPJ nº 48.466.120/0001-05, LOGMOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 44.333.497/0001-35,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO 1000 LITROS E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 06 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023- LIXEIRAS E CONTAINERS PREGÃO ELETRÔNICO SRP 14/2023

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2023, publicada no dia de 06/11/2023, processo administrativo nº 7.102/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO 1000 LITROS E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 14/2023 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	36663 CÓDIGO	LOGMOV SOLUCOES LTDA CNPJ: 44.333.497/0001-35 AV MARCELO STEFANI, 15 EDIF 143 - JARDIM DO LAGO, BRAGANCA PAULISTA - SP, CEP: 12914-490 TELEFONE: (11) 9807-8360 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	162.002.001	CONTEINER / LIXEIRA DE 1000 LITROS – EQUIPADO COM PEDAL E TAMPA, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 440 KG, COM PROTEÇÃO UV 8, QUATRO RODIZIOS SENDO 2 COM FREIOS, MUNHÃO DE BASCULAMENTO, DRENO COM TAMPA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS, NA CORES OPCIONAIS VERDE E AZUL. Marca: Gadotti PLA 58	UND	50	1.799,00	89.950,00
		Total do Proponente				89.950,00
Item	**36666 Código**	**K T TYSKI** **CNPJ: 48.466.120/0001-05** **R VEREADOR JULIO VITAL CHAVES, 139 SALA 1 - LOTEAMENTO TERRA NOVA, RIO AZUL - PR, CEP: 84560-000** **Telefone: (42) 9958-0635** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	162.002.002	KIT 5 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS- FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE EM ACO GALVANIZADO, MODELO BASCULANTE NA CORES VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, MARROM. Marca: LAR	KIT	20	590,00	11.800,00
		Total do Proponente				11.800,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
161	2023	060602	12.361.0004.2020.0000	3.3.90.30.19.00
273	2023	070701	10.301.0009.2049.0000	3.3.90.30.19.00
506	2023	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.19.00

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 06 de novembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM **Prefeito Municipal**	**MAKAULLI GOMES DE SOUZA** **Agente de Contratação/Pregoeiro**
ELIZABETE DE OLIVEIRA **Membro**	**ALINE OTONI PEREIRA** **Membro**
K T TYSKI **CNPJ: 48.466.120/0001-05** **KELLY TATIANE TYSKI** **083.***.***-86**	**LOGMOV SOLUCOES LTDA** **CNPJ: 44.333.497/0001-35** **GLAUCO HENRIQUE DA CRUZ** **CPF: 338.***.***-05**

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: K T TYSKI, inscrita no CNPJ nº 48.466.120/0001-05 e LOGMOV SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 44.333.497/0001-35.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO 1000 LITROS E LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 101.750,00 (cento e um mil, setecentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 06 de novembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 179/2023

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 179/2023

Data: 30/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL SECRE.DE PLANEJAMENTO
01	HOSPEDAGEM - QUARTO SINGLE COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR)	10 UNI	C.C. -37 Despesa -195	C.C. -72 Despesa -342

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 180/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 180/2023

Data: 31/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOLTDA

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
53 Lote 5	BARRA ROSCA 5/16'' EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 MT	05 UNI	SEMDER	Sec. Esp/ Turismo
			C/C - 240 Despesa -1266	C/C - 256 Despesa - 1344

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 150/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 150/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto:PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
238	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	30.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
272	CARVEDILOL, 25 MG	9.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
361	PARACETAMOL, 500 MG	10.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **30/10/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 051/2023**, tendo como objeto**REGÃO ELETRÔNICO 051/2023 referente à PREGÃO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM A LEI 10.520/2002 PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, KM PERCORRIDO E SERVIÇO DE SOCORRO A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL,**consagrou-se vencedoraa empresa licitante**: L. A. MIOTTO BORRACHARIA LTDA.**

Comodoro-MT, 30 de Outubro de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 151/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 151/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: FARMACIA GUAPORE LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
255	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG +	6.678	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
275	CEFTRIAXONA SÓDICA,1G,PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOS	1.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
298	DIVALPROATO DE SÓDIO	1.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
358	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	3.920	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 152/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 152/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
299	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	1.500	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 153/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 153/2023

Data: 2909/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: : PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
273	CEFALEXINA, 500	16.300	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 154/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 154/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI,

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
382	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJET	4.300	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 155/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 155/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL Objeto: : PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
382	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJET	4.300	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 167/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 167/2023

Data: 05/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E SOPRADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DESTEMUNICÍPIO DECOMODORO-MT, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E

IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
359	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA –RETROES-CAVADEIRA RANDON R406 - ANO 2010	350	Elemento de despesa: 33.90.39.00. 00.00.2500 C. C. 240 Despesa1270	Elemento de despesa: 33.90. 39.00.00.00. 2500 C.C. 298 Despesa1375

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 156/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 156/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: LUVERMED DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
282	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9, SOLUÇÃO INJETÁVEL, A	5.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
360	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	400	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
372	SIMETICONA - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACÊUT	100	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 157/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 157/2023

Data: 06/09/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
253	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	10.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
263	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	1.557	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
267	CARBAMAZEPINA, 200 MG	30.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
271	CARVEDILOL, 12,5 MG	3.900	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
289	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
304	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	15.00	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
306	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	900	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
316	FLUOXETINA, 20 MG	20.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
327	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	500	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
344	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	800	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
349	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.900	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
350	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.500	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
355	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	560	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
359	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - BLISTER	15.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
369	SINVASTATINA, 20 MG	10.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
379	TRAMADOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.	400	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 158/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 158/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: : PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALI-

MENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
243	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	5.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
245	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	8.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
297	DIOSMINA+ ESPERIDINA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 450MG+50MG RE	19.980	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 159/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 159/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
256	AMOXICILINA, 500MG	12.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
257	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	50	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
259	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	15.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
264	BIPERIDENO, 2 MG	5.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
266	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	5.200	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
276	CIPROFLOXACINO 500MG	5.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
300	DIPIRONA SÓDICA,500 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,10 ML	2.500	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
316	FLUOXETINA, 20 MG	10.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
322	MIKANIA GLOMERATA,0,25 ML/ML,XAROPE,100 ML	500	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
328	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37MG/ML + 35,6 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
329	IBUPROFENO, 600 MG	60.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
330	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	7.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
376	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	5.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 160/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 160/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
339	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	1.500	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
340	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	2.500	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
341	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	2.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 161/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 161/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

		TRANSFERIR		
367	RINGER + LACTATO DE SODIO - COMPOSICAO CLORETO DE SODIO + C	420	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 166/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 166/2023

Data: 05/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: NEGÃO AUTO AR LTDA-ME,

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
173	restação de Serviço de Ar Condicionado - Trator LS100	150	Elemento de despesa: 33. 90.39.00.00. 00.2500 C.C. 240 Despesa1270	Elemento de despesa: 33. 90.39.00.00. 00.2500 C.C. 298 Despesa1375
177	Prestação de Serviço de Ar Condicionado - Caminhão de Placa NPO1684	150	Elemento de despesa: 33. 90.39.00.00. 00.2500 C.C. 240 Despesa1270	Elemento de despesa: 33. 90.39.00.00. 00.2500 C.C. 298 Despesa1375
47	Aquisição de Peças Para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado - Caminhão de Placa NPO1684	30.000,00	Elemento de despesa: 33. 90.39.00.00. 00.2500 C.C. 240 Despesa1270	Elemento de despesa: 33. 90.39.00.00. 00.2500 C.C. 298 Despesa1375
63	Aquisição de Peças Para Manutenção em Sistema de Ar Condicionado - Trator LS100	50.000,00	Elemento de despesa: 33. 90.39.00.00. 00.2500 C.C. 240 Despesa1270	Elemento de despesa: 33. 90.39.00.00. 00.2500 C.C. 298 Despesa1375

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 162/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 162/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
281	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA PLASTICA ISENTA DE PVC (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL (500ml)	2.400	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

RIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 163/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 163/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: CONQUISTA MEDICAMENTOS

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
294	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.500	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
319	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
352	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	70	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
375	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SU	200	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 164/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 164/2023

Data: 03/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E TAMBEM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VUNERABILIDADE SOCIOECONOMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

		TRANSFERIR		
269	CARVEDILOL, 3,125 MG	2.100	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
321	GLICOSE,0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,250 ML SISTEMA FECH	840	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
326	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	500	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
374	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR:	6.000	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767
378	SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO O	200	CC 144 DESPE 764	CC 144 DESPE 767

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 165/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 165/2023

Data: 29/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: MARINES APARECIDA BARP FILIPIN

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER Á DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA COMERCIAL ESPECIFICAÇÃO: FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO OU FEIJOADA, SALADA OU REFOGADOS DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES: UM TIPO DE CARNE, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700G	60	C.C.146 Desp. 687	C.C. 146 Desp. 688

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 168/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 168/2023

Data: 05/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: TORNEARIA COLORADO EIRELI

Objeto: o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de prestação de serviços de serviço de torno e solda para manutenção preventiva e corretiva de leves e pesados da frota municipal,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
05	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA – RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESTEIRA KOMATSU PC 200-8 ANO 2009	400	Elemento de despesa: 33. 90.39.00.00. 00.2500 C.C. 240 Despesa1270	Elemento de despesa: 33. 90.39.00.00. 00.2500 C.C. 298 Despesa1375

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 169/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 169/2023

Data: 06/09/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada:: CLIMAQ ASSISTENCIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA E INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES, conforme itens e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	10 UND	Elemento de despesa: 3. 3.. 90.39.00. 00.00. 2550 C.C: 169 Despesa: 988	Elemento de despesa: 3. 3.. 90.39.00. 00. 00.. 2661 C.C: 169 Despesa: 990
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS A 17.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS.	10 UND	Elemento de despesa: 3. 3.. 90.39.00. 00.00. 2550 C.C: 169 Despesa: 988	Elemento de despesa: 3. 3.. 90.39.00. 00. 00.. 2661 C.C: 169 Despesa: 990

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 170/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 170/2023

Data:11/10/2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: REFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	10 UND	Elemento de despesa: 3. 3.. 90.39.00. 00.00. 2550 C.C: 169 Despesa: 988	Elemento de despesa: 3. 3..90.39.00. 00. 00..2660 C.C: 169 Despesa:989
02	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO/ TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS).	10 UND	Elemento de despesa: 3. 3.. 90.39.00. 00.00. 2550 C.C: 169 Despesa: 988	Elemento de despesa: 3. 3..90.39.00. 00. 00..2660 C.C: 169 Despesa:989
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (RECARGA DE GÁS), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 7.000 BTUS A 11.999 BTUS, MARCAS DIVERSAS (INCLUSO PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS)	10 UNID	Elemento de despesa: 3. 3.. 90.39.00. 00.00. 2550 C.C: 169 Despesa: 988	Elemento de despesa: 3. 3..90.39.00. 00. 00..2660 C.C: 169 Despesa:989

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 171/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 171/2023

Data: 18/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
493	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS.	8 UND	CMTTU Centro de Custo 23	Gabinete do Prefeito Centro de Custo 2

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 172/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 172/2023

Data: 18/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
564	VASSOURÃO GARI PET BASE PLÁSTICA 40 CM COM CABO ROSQUEÁVEL	10 UND	Secretaria de Assistência Social C.C:161	Secretaria de Obras C.C:199
		50 UNI	Secretaria de Assistência Social C.C:169	Secretaria de Obras C.C:199
		10 UNI	Secretaria de Assistência Social C.C:171	Secretaria de Obras C.C:199
		10 UNI	Secretaria de Assistência Social C.C:184	Secretaria de Obras C.C:199

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 173/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 173/2023

Data: 20/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	Secretaria de Saúde C.C INICIAL	Secretaria de Saúde C.C ATUAL
01	SIA/SUS (Média Complexidade) – Pronto Atendimento	R$ 179.425,81	3.3.90.30.00.00. 00.00 (2500) C. C150 – Despesas 831	3.3.90.30.00.00. 00.00 (2621) C. C150 – Despesas 836

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeiro**Vanderson da Silva santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS EM FUNÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO NATAL PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia**21/11/2023**, na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT,01 de Novembro de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 460/2023

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 174/2023

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 174/2023

Data: 20/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL DOS ITENS FRACASSADOS DO P.E 060/2022. conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	Secretaria de Obras C.C INICIAL	Secretaria de Adimistração C.C ATUAL
53	CONSERTO DE PNEU ARO 20 MOTO	UNI 5	3.3.90.39.19.00.00.00 (2500) C.C 209 Despesas 1190	3.3.90.39.19.00. 00.00 (2500) C.C 37 Despesas 195

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 175/2023

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 175/2023

Data: 23/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: L. A. MIOTTO BORRACHARIA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, SERVIÇO DE SOCORRO DE BORRACHARIA, KM RODADO SOCORRO BORRACHARIA E PNEU DE CARRETINHA, PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL DOS ITENS FRACASSADOS DO P.E 060/2022. conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania C.C INICIAL	Secretaria de Obras C. C ATUAL
37	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP N° 1	10 UNI	C.C. 169 Despesa 989	C.C. 209 Despesa 1190
38	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP N° 2	10 UNI	C.C. 169 Despesa 989	C.C. 209 Despesa 1190
39	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP N° 3	10 UNI	C.C. 169 Despesa 989	C.C. 209 Despesa 1190
40		10 UNI	C.C. 169 Despesa 989	C.C. 209

	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP N° 4			Despesa 1190
41	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP N° 5	10 UNI	C.C. 169 Despesa 989	C.C. 209 Despesa 1190
42	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP N° 6	10 UNI	C.C. 169 Despesa 989	C.C. 209 Despesa 1190
43	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP N° 7	10 UNI	C.C. 169 Despesa 989	C.C. 209 Despesa 1190
44	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP N° 8	10 UNI	C.C. 169 Despesa 989	C.C. 209 Despesa 1190
45	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP N° 9	10 UNI	C.C. 169 Despesa 989	C.C. 209 Despesa 1190
52	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP N° 13	10 UNI	C.C. 169 Despesa 989	C.C. 209 Despesa 1190
58	CONSERTO DE PNEU TIPO TIP-TOP N° 10	10 UNI	C.C. 169 Despesa 989	C.C. 209 Despesa 1190

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 176/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 176/2023

Data: 23/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: REFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS GERAL DE CHAVES, FECHADURA, REFRIGERAÇÃO BÁSICA SENDO RETIRADA, LIMPEZA E REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO AVANÇADA SENDO SERVIÇO COM PEÇAS INCLUSAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A SER TRANSFERIDA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS.	25 UND	C: C- 169	C: C-89
26	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU SPLIT INVERTER (NOVO), CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS.	15 UNI	C: C-240	C: C-89
30	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO POR KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ÁREAS RURAIS DO MUNICIPIO.	200 KM	C: C- 240	C: C- 89

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 177/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 177/2023

Data: 27/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
379	PORCA 5/16	40 UNI	Sec. de Educação e Cultura C/C - 89 Despesa -406	Sec. Esporte e Turismo C/C - 256 Despesa - 1344
31	ARRUELA 5/16	40 UNI	Sec. de Educação e Cultura C/C - 89 Despesa – 406	Sec. Esporte e Turismo C/C - 256 Despesa - 1344
192	FIO FLEXIVEL 4MM	150 MT	Sec. de Educação e Cultura C/C - 89 Despesa – 406	Sec. Esporte e Turismo C/C - 256 Despesa - 1344

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 178/2023

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 178/2023

Data: 27/10/ 2023

Contratante:PREFEITURA DE COMODORO

Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	Secretaria de saúde C.C INICIAL	Secretaria de saúde C.C ATUAL	FORNECEDOR
17	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE DE 12.000BTUS TIPO S	01	C.C -129-Despeas-600	C.C- 129-Despeas- 601	4817- OLMIR IORIS E CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 541/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria 541/2023 de 01 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 30/10/2023 o Ofício 3089/2023 SMS de 31/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal WALSILENE DA CONSOLAÇÃO SILVA, matricula 000632, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Imunização.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 13/06/2013 a 12/06/2018.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/11/2023 a 29/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 289/2023 ADM.

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de CONFRESA/MT, e dá outras providências.

Sr. Rônio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve: ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Projeto Executivo Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD, passeio público acessível e Drenagem Superficial e profunda no Bairro: Santa Genoveva, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 021/ ENG/SEPLAC	Rua Beija Flor, Rua João de Barro., Rua Cardeal, Rua Canário, Rua Pássaro Preto, Rua Diamante, Rua Ouro, Avenida Luiz Machado, Rua Luiz Machado, Rua da Prata, Rua Esmeralda, Rua São João, Rua Antônia Jacinta as Silva, Rua Centro Oeste, Rua Bem Ti Vi, Rua João de Barro, Rua Vereador João Rodrigues de Moraes, Rua Odair Cassemiro, Rua Araguaia, Rua Odilon Ramos, Rua Saquarema, Rua Luiz Lopes Aragão, Rua João de Barro C, Rua Curió, Rua Gavião. Extensão total= 8.498,95 m Área Total= 71.851,71 m²	Jeverson Pereira Borges

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Eng° Jeverson Pereira Borges

CREA: 1016143150D-GO

Comissão:

_____

Eng° Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli

Membro – Crea: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

confresa - MT, 30 de outubro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 287/2023 ADM DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA CPF: 023 742 401 00 MATRICULA: 13276	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO CPF: 083 338 662 04 MATRICULA: 13699	-

CONTRATO	109/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	*MOVIMENTO VAMBORA*	09.676.493/0001-59	R$ 15.000,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE FORMA HIBRIDA PARA OPERACIONALIZAR A LEI PAULO GUSTAVO, ACOMPANHAR E ELA-		

	BORAR O EDITAL, CAPACITAR A CLASSE ARTÍSTICA E ASSESSORAR E ACOMPANHAR O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 01/11/2023 A 01/11/2024

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

DO OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Construção de Fachada e Execução de Paisagismo do Hospital Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo / qualitativo de alguns itens, sobre o valor contratual original de **15,87%**, equivalente a **R$ 163. 417,04 (Cento e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Quatro Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Conforme **Ofício nº 206/ENG/SEPLAC/PMC/2023**, encaminhado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, justificando a necessidade do aditivo contratual para a conclusão da obra. Segue abaixo os acréscimos solicitados pela contratada e analisados pelo setor de engenharia:

1.6 – Demolição de calçadas e pisos de concreto existente.

1.7 – Remoção das telhas do bloco apartamentos para substituição por telha termo acústica.

2.1 - Administração local – acréscimo de valores conforme o percentual total aditivado no contrato.

4.1 – Pilares para adequação do espaço onde será colocado a tomografia.

4.2 – Vigas para adequação do espaço onde será colocado a tomografia.

5.2 – Telha termoacústica, quantitativo orçado estava melhor que o quantitativo de projeto;

5.3 – Cumeeira para telha termoacústica do bloco apartamentos

7.1 – Calhas com chapa de 1.00 m, e necessário a instalação de calhas em mais alguns blocos.

7.2 – Calhas com chapa de 0.50 m, e necessário a instalação de calhas em mais alguns blocos.

7.4 – Sumidouro de drenagem para implantação de boca de lobo;

7.8 – Suporte reforçado par a instalação de calhas em beirais

7.9 – Boca de lobo dupla para captação da agua pluvial;

7.10 – Rufo metálico para telhados das platibandas metálicas;

8.3 – Passei público moldado in loco, será necessário a revitalização de toda a frente para adequação do nível;

9.9 – Barrilete em tubulação de aço carbono para realizar a ligação da bomba do poço artesiano.

9.10 – Caixa de passagem elétrica em alvenaria para passagem de fiação para alimentação da bomba do poço artesiano.

9.11 – Calçada com malha de concreto para locais onde haverá circulação de veículos

9.12 – Tampa metálica para caixa de passagem

10 – Adequação da sala de tomografia;

DATA: CONFRESA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 35.991.738/0001-42.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 285/2023 ADM DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA MATRICULA: 13276 CPF: 023 742 401 00	JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO MATRICULA: 13276 CPF: 083 338 662 04	-

CONTRATO	107/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA	31.129.063/0001-76	R$ 390.000,00
OBJETO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ATENDER AO EVENTO "REVEILLON", ATEN-		

	DENDO A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME AO CALENDARIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 MÊS E 29 DIAS – 31/10/2023 A 29/12/2023

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Outubro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 288/2023 ADM.

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de CONFRESA/MT, e dá outras providências.

Sr. Rônio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve: ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Projeto Executivo Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD, passeio público acessível e Drenagem Superficial e profunda nos Bairros: Buritis II, Jardim Vitória e Jardim do Èden, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 023/ ENG/SEPLAC	Rua Jatobá, Rua Da Paz, Rua Procópio Pires, Rua Paraiso, Rua 08 De Dezembro, Rua Laurindeia Ribeiro Dos Santos, Rua 17 De Dezembro, Avenida Primavera, Rua Madureira, Rua Dante De Oliveira, Rua São João, Rua Merim, Rua Buritis, Rua Três, Rua Santos Dumont, Rua Progresso, Rua 06 De Agosto, Rua Don Pedro Casaldaliga. Extensão total= 5.895,33 m Area Total= 42.182,35 m²	Jeverson Pereira Borges

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Eng° Jeverson Pereira Borges

CREA: 1016143150D-GO

Comissão:

_____

Eng° Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli

Membro – Crea: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

confresa - MT, 30 de outubro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DO CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 180, LOTE 06, QUADRA 009, SETOR JARDIM PLANALTO – CIDADE DE CONFRESA-MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: R$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES – 01/11/2023 A 01/11/2024.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

LOCADOR: WASHIGTON GOMES DA SILVA, CPF N° 555.218.351-72.

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 290/2023 ADM.

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de PAVIMENTAÇÃO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS no município de CONFRESA/MT, e dá outras providências.

Sr. Rônio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve: ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Projeto Executivo Pavimentação Asfáltica do Tipo TSD, passeio público acessível e Drenagem Superficial e profunda nos Bairros: Vila Nova e Santa Genoveva, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 022/ ENG/SEPLAC	Rua Pé de Pequi, Rua Senhor do Bonfim, Rua Jaime Muralha, Rua 15 de Agosto, Rua Belo Horizonte, Rua Santa Luzia, Rua Genoveva, Rua Santa Inês, Rua Santa Cecília, Rua Santa Izabel, Rua Santa Maria, Rua comunitária, Rua do Bambu, Rua Lucimara, Rua Monteiro Lobato, Rua Laurindo dos Santos, Rua Bartolomeu, Rua Tocantins. Extensão total= 5. 174,46 m Area Total= 34.105,88 m²	Jeverson Pereira Borges

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Eng° Jeverson Pereira Borges

CREA: 1016143150D-GO

Comissão:

_____

Eng° Adalberto de Araujo Bastos Pagiolli

Membro – Crea: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

confresa - MT, 30 de outubro de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 286/2023 ADM DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (MAC – CTA)	DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO CPF.: 975.154.932-91 **MAT.:** 14074	VANESSA ALVES MARTINS CPF.: 060.630.331-65 **MAT.:** 12763	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**

CONTRATO	108/2023	CPF	VALOR
LOCADOR	*WASHIGTON GOMES DA SILVA*	555.218.351-72	R$ 31.680,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DO CTA – CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 180, LOTE 06, QUADRA 009, SETOR JARDIM PLANALTO – CIDADE DE CONFRESA-MT PELO PERIODO DE 12 MESES.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 01/11/2023 A 01/11/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Novembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DE FORMA HIBRIDA PARA OPERACIONALIZAR A LEI PAULO GUSTAVO, ACOMPANHAR E ELABORAR O EDITAL, CAPACITAR A CLASSE ARTÍSTICA E ASSESSORAR E ACOMPANHAR O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES – 01/11/2023 A 01/11/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MOVIMENTO VAMBORA, CNPJ N° 09.676.493/0001-59.

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 184/2023

“Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **COORD. DE RECURSOS HUMANOS**, a Sra. **WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA** portador da Cédula de Identidade nº 14*****-9 SSP/MT e do CPF: 990.***.***-00 a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: A SILVESTRE DA SILVA - CNPJ n.º 31.971.042/0001-01.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e A SILVESTRE DA SILVA, AILTON SILVESTRE DA SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 034/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI - CNPJ n.º 00.075.138/0001-50.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ EIRELI, JAIRI ALMEIDA DOS REIS, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – CNPJ n.º 09.296.387/0002-20.

VIGÊNCIA: Início em 31/10/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 117, 118, 145 e 146.

VALOR CONTRATADO: R$ 163.944,35 (cento e sessenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: IVANILDA MATIAS CÁCERES, matrícula n.º 165.

ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, JULIANO BEDIN.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA – EPP - CNPJ n.º 10.695.537/0001-77.

VIGÊNCIA: Início em 31/10/2023 e encerramento em 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 117, 118, 145 e 146.

VALOR CONTRATADO: R$ 158.282,79 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

FISCALIZAÇÃO: IVANILDA MATIAS CÁCERES, matrícula n.º 165.

ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, CEZAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA – Representante Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 44.721.708/0001-07.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MARISTA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, EUDS MOURA DE CARVALHO, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 085/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: OFICINA AUTOMOTIVA J P LTDA - CNPJ n.º 46.556.301/0001-05.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e OFICINA AUTOMOTIVA J P LTDA, ERIC ICASSATI MORINIGO, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ n. º 10.173.758/0001-85.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, LOURIVAL LOPES DOS REIS, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA - CNPJ n.º 06.256.792/0001-46.

DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA, WESLLEM RAMPANELLI SANTA CATARINA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 038/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SOLDAS, TORNO, AR CONDICIONADO E DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/11/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: SILVA ALVES E SILVA LTDA - CNPJ n.º 21.822.087/0001-52.

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SILVA ALVES E SILVA LTDA, MAX VINICIUS DA SILVA ALVES, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 166/2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo que menciona."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **COORD. DE CULT. DESP. E LAZER**, o Sr. **EVERTON ROCHA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 172****-0 SSP/MT e do CPF: 026.***.***-78 a partir 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N° 233/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INSTRUÇÃO SUMÁRIA

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1°. INSTAURAR **Instrução Sumária nº 004/2023**, para apuração dos fatos descritos pelo Ofício nº 064/2023/SMF Cotriguaçu, o qual descreve conduta irregular e/ou fraudulenta pelo servidor no setor de Tributos do município de Cotriguaçu/MT.

Artigo 2° - Designar as servidoras **Elaine Coutinho Weber,** Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo, **Rosiane Farias dos Anjos Frohlich,** Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo e **Sandra Aline de Lima Prange,** Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo, para sob presidência do último, constituem a Comissão.

Artigo 3° - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de novembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF/MF:	32.545.861/0001-41	*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:	Av. Mario Palma, 503, Ribeirão do Lipa	MUNICÍPIO:	Cuiabá	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS				
CPF/MF:	056.434.641-10	*E-MAIL*:	-		
ENDEREÇO:	R. RIO GRANDE DO NORTE	MUNICÍPIO:	ASTORGA	UF.:	PR
IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021				
OBJETO:	"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DO TIPO MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORAS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÕES PIPA E, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU - CENTRO E DISTRITOS DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) E NOVA UNIÃO".				

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de DETENTORA do Contrato Administrativo caracterizada acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento de coleta de lixo, inclusive, acumulando várias reincidências no caso, já objeto de Reunião com a empresa, o que configura inexecução do Contrato, tendo em vista que vem cumprindo parcialmente o ajuste, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de cumprir o objeto registrado em Contrato, em especial:
- A CONTRATADA/NOTIFICADA, frente as reclamações, e a má prestação de serviços de coleta de lixo, por parte do NOTIFICADO, formaliza e da ciência ao NOTIFICADO não ter mais condições de suportar este ônus de reclamações dos munícipes e permitir a má prestação dos serviços da forma como está, informando através da presente que no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta notificação para que a empresa ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, cumpra as cláusulas do contrato e mantenha em dia o cronograma de coleta de lixo, bem como a frequência do recolhimento, inclusive, a substituição do caminhão coletor compactador de lixo por motivo de apresentar falhas mecânicas com frequência e com isso causar prejuízos irreparáveis ao poder público e a população do município. Mediante o exposto, é necessário um caminhão de apoio para coleta, quando o caminhão coletor compactador de lixo estiver em manutenção, pois, faz parte do objeto do contrato constando assim, reparar, corrigir e remover. Caso não ocorra, será caracterizado o descumprimento e o desamparo das obrigações legais com o ora NOTIFICADO.
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita ao cancelamento da Contrato, nos termos do subitem 13.1. do Contrato Administrativo n.º 045/2021, bem como as sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de **2 (dois) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência, Contrato Administrativo 045/2021 e nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, por caracterizar inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.
Com efeito, fica a empresa **NOTIFICADA**, para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do Contrato Administrativo 045/2021, cumprindo com a Autorização de Fornecimento n.º 3531/2023, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima, sob pena de decretação de cancelamento da Contrato Administrativo e da aplicação de multas previstas no Termo de Referência, na Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, nas alíneas, do subitens 10.1 ao 10.7., da CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS PENALIDADES E DAS MULTAS", da referida Contrato Administrativo, conforme segue:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
As multas acima descritas não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Contrato Administrativo e aplique as outras sanções previstas, conforme dispõe o art. 86 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem o cumprimento da Autorização de Fornecimento n.º 3531/2023, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo 045/2021 e na Lei de Licitações Públicas, ou ainda, cumulativamente ou não, com a decretação do cancelamento da Contrato.
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
COTRIGUAÇU-MT	27	outubro	2023

ÉDERSON FERREIRA DA SIVA
Fiscal de Contratos
Port. 339/2022
Secretaria Municipal de Urbanismo
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

DE ACORDO:
VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF n.º 32.545.861/0001-41
NOTIFICADA
MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS
CPF/MF n.º 056.434.641-10
Representante Legal
CIENTE EM: _____/10/2023.

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.249/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente, no valor que menciona, com a utilização de Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), na seguinte dotação Orçamentária, a ser consignada no Orçamento Vigente Municipal para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1. 206, de 07 de dezembro de 2022:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras- SMIO

Unidade 04 – Divisão de Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 17 – Manutenção Apoio a Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.068 – Gestão e Manutenção da Infraestrutura

Fonte de Recurso: 20759 – Transferências Fethab

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 168.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 168.000,00

Art. 3.º Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de total de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMIO, conforme registrado acima.

Art. 4.º O Demonstrativo ou Exposição Justificativa do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior de 2022, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, em cumprimento ao disposto no *caput*, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/ 1964.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de outubro 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º _____/2023

DEMONSTRATIVO OU EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA DO *SUPERÁVIT* FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE 2022

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.250/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de imóvel público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado a fins comerciais no Município de Cotriguaçu-MT, do seguinte imóvel do Patrimônio Municipal, assim caracterizado:

SALA ANEXA À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA COM 64.694,16 M², DESMEMBRADO DE ÁREA MAIOR, SITUADO NA “ZONA INDUSTRIAL ZI” DO LOTEAMENTO CIDADE COTRIGUAÇU. MATRÍCULA N.º 5.506.

Art. 2.º A concessão de uso será onerosa e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3.º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1.º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2.º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

§1º. Deverá ser lavrado termo de vistoria quando da disponibilização do imóvel pelo cedente (vistoria de entrega) e termo de vistoria quando do recebimento do imóvel pelo cedente (vistoria de recebimento).

§2º. O cessionário é responsável por deixar o imóvel tal qual recebeu (vistoria de entrega), sob pena de responder por todos os custos correspondentes para deixar o imóvel conforme vistoria de entrega.

Art. 5.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública de concessão e o, consequente, registro imobiliário incumbe ao Concessionário.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de outubro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2023

Contrato Administrativo n.º 064/2020;

Pregão Presencial n.º 054/2020: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.**

EMPRESA CONTRATADA: **STAF SISTEMAS LTDA**

ASSUNTO: **INEXECUÇÃO CONTRATUAL.**

ILMO. SR.;

Responsável/Representante Legal:

Pela presente, o MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Fiscal de Contratos, no fim assinado, na qualidade de CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a empresa**, STAF SISTEMAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.941.056/0001-90**, com sede na Avenida Antônio J.M Andrade n.º 1042, CEP 79.750-000, bairro Centro, Nova Andradina-MS, neste ato representada por seu Representante Legal, Rodrigo Teles De Souza, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 786.255.721-20, residente e domiciliado no Município de Nova Andradina-MS, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalíciasdo **Pregão Presencial n.º 054/2020** e em conformidade com as disposições a seguir:

NOTIFICO, outrossim, que conforme o disposto no Termo de Referência no **subitem 6.3. Sistema de Planejamento Orçamentário** especificamente na entidade **"Instituto Mun. de Previdência Social",** e na Cláusula Segundano **subitem 2.2. item 1 - Sistema de Planejamento Orçamentário – Licença 01 na descrição 72, 73 e 74** do Contrato Administrativo n.º 064/2020, que dispõe sobre a inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme artigo 77 da Lei 8.666/1993. Destaca-se que a empresa está incorrendo na inexecução contratual, visto que não está cumprindo com o **item 1 do contrato, especificamente, quanto ao fornecimento da senha - Sistema de Planejamento Orçamentário - Licença 01** ao Departamento de Contabilidade Contrato da Municipalidade. Tanto é verdade que a responsável pelo Departamento de Contabilidade, já tentou de diversas formas de contato com a empresa, seja por e-mail e via *WhatsApp* conforme se comprova com documento anexo à presente notificação, não obtendo retorno até o presente momento sobre a senha do Sistema de Planejamento Orçamentário para o lançamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para apreciação do Poder Legislativo.

Ressalta-se ainda, que até o presente momento a empresa STAF SISTEMAS LTDA não solucionou a questão da senha do Sistema de Planejamento Orçamentário ocasionando transtorno a Administração Pública, haja vista o não protocolo do Projeto de Lei Orçamentária, dar-se-á improbidade administrativa, razão pela qual o projeto de lei teve que ser protocolado diretamente no Poder Legislativo sem inserir no Sistema de Planejamento Orçamentário precisamente no "INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV COTRIGUAÇU".

NOTIFICO, ademais, com base no art. 78, parágrafo único, c/c o art. 87, § 2.º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, Vossa Senhoria, na qualidade de Representante Legal da empresa citada anteriormente, para que no prazo de **03 (três) dias uteis**, a contar do recebimento da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO para que **REGULARIZE** a execução do contrato, apresentando a Senha do Sistema de Planejamento Orçamentário – Licença 01 - sob pena da aplicação de multas previstas no Contrato Administrativo n.º 064/2020, em especial, no subitem 10.1 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da **Cláusula Décima** do Contrato Administrativo n.º 064/2020:

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo, dentro do prazo consignado no parágrafo anterior, apresente as suas razões de defesa. Expirado o citado prazo, sem a execução dos serviços, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções e penalidades prescritas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e no Contrato Administrativo n.º 064/2020.

A cópia integral da presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela CONTRATADA, ocasião em que Vossa Senhoria será considerada Notificada, para todos os efeitos legais, no azo do encaminhamento da presente para o seu en-

dereço eletrônico de *e-mail*, data da qual fluirão todos os prazos concedidos, mediante a presente CARTA DE NOTIFICAÇÃO.

Cotriguaçu-MT, 01 de novembro de 2023.

ELAINE COUTINHO WEBER

Fiscal de Contratos

Portaria n.º 035/2023

PORTARIA N.º 018/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Valdirene da Silva de Melo".

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora Sra. Valdirene da Silva de Melo, portadora do RG n.º xx6088xx SESP/MT, inscrita no CPF n.º xxx.408.891-xx, efetiva no cargo de Professora, Nível 08, Classe C, contando com um total de 10.510 dias sendo, 28 (vinte e oito) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 008/2023 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de novembro de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 014/2023

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos,** sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: "**AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS**"**.** Os órgãos públicos poderão manifestar interessepelo e-mail **irpcotriguacumt@gmail.com** à **Partir do dia 01 de novembro de 2023, até o dia de 13 novembro de 2023.** O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**. Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO N° 088/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), referente ao Contrato nº 088/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT". De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725 , Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº: Valdivino Mendes dos Santos, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 44.510.216/0001-72, Logradouro Rua Paulo Carneiro da Silva, Número 35, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Módulo 01, Município Juína-MT, denominado "CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - VALOR: O valor total anual do contrato com reajuste de índice oficial IPCA de 5,185230%, passa de R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil) para R$870.933,70 (oitocentos e setenta mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos), totalizando R$ 1.698.933,70 (um milhão e seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula terceira do valor a partir de 30 de outubro de 2023. CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente. Cotriguaçu-MT, 30 de outubro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

P A COMIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 44.510.216/0001-72

CONTRATADO

PORTARIA N.º 232/2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por tempo de contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 01 de novembro de 2023, a Senhora, Valdirene da Silva de Melo, **Efetiva no cargo de Professora, inscrita no CPF/MF sob o n.º** 559.408.891-15, matrícula funcional 415, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 008/2023 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos,** sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1. 600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: ‘’**AQUISIÇÃO DE REAGENTES E SACOS ESTÉREIS PARA AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA". Os órgãos públicos poderão manifestar interesse**pelo e-mail **irpcotriguacumt@gmail.com** à **Partir do dia 03 de novembro de 2023, até o dia 14 de novembro de 2023.** O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**. Cotriguaçu-MT, 01 de novembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 033/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023 e 003/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
TATIANE GEHN	PROFESSOR
VANESSA RODRIGUES DE FRETAS	PROFESSOR/PEDAGOGO

Cotriguaçu-MT, 01 novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 218/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em conformidade com o artigo 109 da Lei Complementar 019/2005, aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados da presente Portaria:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Ademilson de Lima	3151	06/10/2023	23/12/2023
Ana Cláudia Peres da Silva	4194	09/10/2023 16/10/2023	09/10/2023 17/10/2023
Ana Paula Dantas Lima	3465	19/10/2023 23/10/2023	20/10/2023 01/11/2023
André Luiz Silveira	3175	10/10/2023	10/10/2023
Adriana Pereira Lobo	6015	03/10/2023 10/10/2023 19/10/2023	05/10/2023 11/10/2023 02/11/2023
Arrison Teodoro	3232	19/10/2023	20/10/2023
Catia Cilene Lima de Almeida	1524	13/10/2023 18/10/2023	22/10/2023 06/12/2023
Cleide Dite Diniz	5985	18/10/2023	19/10/2023
Denise Schutz Freitas	1491	19/10/2023	19/10/2023
Edna Liane Machado	6020	04/10/2023	06/10/2023
Eliane Souza Ramos	6069	17/10/2023 23/10/2023	23/10/2023 27/10/2023
Eliano Dias de Oliveira	428	01/10/2023	02/10/2023
Emily Gabriele Miranda Pinto	4418	24/10/2023	24/10/2023
Elizete Santiago Costa	6009	10/10/2023	11/10/2023
Flavio Sergio Krause	5971	09/10/2023	10/10/2023
Franciane Alves	6060	12/10/2023	12/10/2023
Irailde da Silva Ribeiro	5989	03/10/2023	04/10/2023
Ivanir Alves de Souza Torres	5963	11/10/2023 20/10/2023	11/10/2023 20/10/2023
Jaqueline Alessandra Martins Romeiro da Silva	6011	09/10/2023	10/10/2023
Joaninha dos Santos Moreira	6098	10/10/2023	10/10/2023
Jocirlene Gomes da Costa	1419	03/10/2023	04/10/2023
Jose Adriano Antunes da Siqueira	3097	05/10/2023 23/10/2023	06/10/2023 23/10/2023
Kattlen Gabriely Grasel da Cruz	6114	06/10/2023	06/10/2023
Luciane Pilz Pava	3383	10/10/2023	11/10/2023
Mara Lucia Bettega	3090	14/10/2023	15/10/2023
Maria Betânia Barteli	3219	17/10/2023	17/10/2023
Marcia Vieira da Silva	3047	20/10/2023	24/10/2023
Maria Aparecida Bonfá	3179	10/10/2023 15/10/2023	11/10/2023 22/10/2023
Maria Aparecida de Araújo	366	17/10/2023	19/10/2023
Maria de Fátima Silva Azevedo	1760	02/10/2023 23/10/2023	04/10/2023 24/10/2023
Marina Braga Gonçalves	4378	05/10/2023 03/10/2023	05/10/2023 03/10/2023
Marina Francisca de Oliveira	576	17/10/2023	17/10/2023b
Marina Francisca de Oliveira	2696	09/10/2023	11/10/2023
Marlice Maria Ripplinger	4	05/10/2023	05/10/2023

Osvaldo Alves da Silva	3152	03/10/2023	03/11/2023
Patrícia Castorino da Silva	5960	16/10/2023	17/10/2023
Rozimira Pilares de Souza Moreira	6003	04/10/2023	04/10/2023
Rosangela Maria Viganó Brambilla	8	09/10/2023	11/10/2023
Roberta Cristina Grasel	2217	02/10/2023	04/10/2023
Rosana Santa Figueiredo	5996	18/10/2023	19/10/2023
Roseli Aparecida Nogueira	3632	08/10/2023	09/10/2023
Rosimira Pilares de Souza Moreira	6003	04/10/2023	04/10/2023
Rute de Souza Rodrigues	6120	23/10/2023	23/10/2023
Sueli Gonçalina Lopes	5995	30/09/2023	06/10/2023
Suziane Martins dos Anjos	2002	03/10/2023	03/10/2023
Valéria da Rocha Custódio	1403	09/10/2023 15/10/2023	09/10/2023 16/10/2023
Viviane Pereira da Silva Nunes	6036	03/10/2023	04/10/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de novembro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

GABINETE
DECRETO Nº 69 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 46.837,78 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
322	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.464,24		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
775	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	3.702,59		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	632
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
565	26.782.0088.1041.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	7.403,31		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
580	20.606.0008.1046.0000	AGRICULTURA	9.667,64		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
615	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
618	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.600,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.617

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	110		12.361.0040.2032.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4,14			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	276		10.302.0003.1134.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-3.702,59			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	632
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	316		10.303.0075.1153.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.464,24			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	528		15.451.0018.1009.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	537		15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-9.663,50			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	562		26.782.0088.1039.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-10.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	564		26.782.0088.1041.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-7.403,31			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	700
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	595		04.122.0001.1003.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.600,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.617

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 73 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 73 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.611

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 11.743,90 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

757	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	5.919,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	Programa IGD PBF	
758	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	621,51
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	Programa IGD PBF	
760	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.349,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	SCFV	
761	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	344,31
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	SCFV	
762	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	509,23
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 002	SCFV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		11.743,90
	Fontes de Recurso	
	2 660	11.743,90

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 73 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.611

Curvelândia, 06 de setembro de 2023

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 76 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.621

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 76 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.621

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 357.753,68 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
47	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	26.157,41		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
91	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
144	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	31.144,35		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
150	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	3.400,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02 03 02	FUNDEB				
172	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.148,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
173	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	12.364,28		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
196	12.365.0041.2221.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	70.696,68		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 76 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.621

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

211	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	28.856,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
213	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.606,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
235	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.235,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
246	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	13.727,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
248	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	9.484,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

423	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.800,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
427	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	4.320,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
486	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	2.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 002	SCFV	
763	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	7.287,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
764	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.364,05
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 76 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.621

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

527	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	33.977,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
547	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	575,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

586	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

599	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	46.960,92	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
608	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.650,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

45	04.122.0001.1168.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

72	12.361.0040.1029.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-34.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
114	12.365.0041.1016.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-6.144,35	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
117	12.365.0041.1017.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 76 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.621

02 03 02 FUNDEB

167	12.361.0040.2038.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-42.147,96	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
178	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
180	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-18.696,68	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
189	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-16.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
191	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
193	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-4.364,32	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

207	10.301.0075.1028.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-2.727,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
209	10.301.0075.1138.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.235,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
210	10.301.0075.2001.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.606,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
282	10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-22.856,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
319	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
324	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
325	10.304.0004.1045.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 76 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.621

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			300 000	SAÚDE				
	331		10.304.0004.1154.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-4.484,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	621
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E l					
	372		13.392.0055.1118.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	-3.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	438		08.244.0081.1024.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-14.771,85			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	442		08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 006	IGD PBF				
	445		08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-200,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 006	IGD PBF				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
	503		04.122.0001.1117.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.575,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	506		04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.977,19			
			4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	507		04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-17.650,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	508		04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-25.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	528		15.451.0018.1009.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-24.157,41			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	533		15.451.0018.1036.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-5.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	541		17.512.0076.1022.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	-24.960,92			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 76 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.621

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			110 000 GERAL		
	562		26.782.0088.1039.0000 TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-14.000,00	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
			1 Recursos do Exercício Corrente		
			110 000 GERAL		

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 27 de setembro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 025/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** Contratado: **MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 2.640,00; Vigência: 06/11/2023 a 06/05/2024; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/11/2023 às 08h00min**, a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2023**, do tipo "Menor Preço" empreitada por menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA.** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo site www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI.** Presidente da CPL.

GABINETE
DECRETO Nº 68 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 625.520,98 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO				
24	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	847,22		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
25	04.122.0001.2005.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	5.580,80		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
32	04.122.0001.2006.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.520,70		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
48	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.441,18		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
50	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	3.491,39		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
55	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

63	12.122.0001.2045.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	550,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
81	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.894,75
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
83	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.401,10
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
91	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
70	12.306.0041.2034.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
146	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	5.086,71
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
150	12.365.0041.2220.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	380,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

02 03 02 FUNDEB

168	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.062,55
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
169	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	118.160,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
170	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.434,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
175	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	2.596,49
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

200	10.122.0001.2018.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	914,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
300	10.302.0003.2176.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	12.215,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
332	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	2.279,96
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
333	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	9.194,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
334	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	377,39
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
335	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.556,75
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
356	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	8.791,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
359	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.497,45
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
212	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	18.504,47
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
229	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	15.937,50
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
231	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	13.040,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
233	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.074,77
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

238	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	5.834,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
239	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	30.201,60	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
242	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	993,36	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
243	10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.976,68	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
766	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	79.435,52	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
771	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	2.556,20	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
772	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	536,80	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
783	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	27.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE

363	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.058,95	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
364	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.269,03	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
367	04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

428	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	141,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
429	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
447	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	7.342,15	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	PAIF		
449	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.374,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 001	PAIF		
460	08.244.0081.2130.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	400,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
472	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
476	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	500,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
485	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	8.182,97	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 002	SCFV		
728	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	14.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

513	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	172,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
516	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	8.823,38	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
517	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	228,79	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
520	04.122.0001.2206.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.404,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
777	15.451.0018.1034.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMI	93.879,54	
	4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	F.R.: 1 1	708
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
547	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	575,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
566	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	1.658,05	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

583	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	1.958,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
586	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	8.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
589	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

602	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	4.925,03	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
608	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	7.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
615	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	15.564,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

37	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-11.360,59	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
44	04.122.0001.2008.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-3.520,70	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

53	04.122.0001.2259.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

57	12.122.0001.2042.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-550,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
58	12.122.0001.2042.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
66	12.306.0040.2222.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
111	12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-1.500,00	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

112	12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-380,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
113	12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-172,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
116	12.365.0041.1016.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
130	12.365.0041.2027.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-2.086,71	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
133	12.365.0041.2030.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-4.894,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
141	12.365.0041.2031.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.401,10	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

02 03 02 FUNDEB

171	12.361.0040.2039.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.596,49	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
174	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-20.062,55	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
178	12.365.0041.2040.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
180	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
183	12.365.0041.2041.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-6.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
188	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-5.594,67	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
189	12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-45.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02	03	02	FUNDEB					
			200 000	EDUCAÇÃO				
	191		12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-10.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
	193		12.365.0041.2115.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE	-3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	237		10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-6.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	240		10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-3.650,71			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	241		10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-4.976,68			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	244		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-14.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	247		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-99.255,80			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	249		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	252		10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-13.731,19			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	268		10.301.0075.2195.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	282		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-37.904,90			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	302		10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-2.414,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
	303		10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB	-21.215,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

306 10.302.0019.2218.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -1.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

307 10.302.0019.2218.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -6.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

309 10.302.0019.2218.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

310 10.302.0019.2218.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

312 10.302.0019.2218.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -574,77
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

313 10.302.0019.2218.0000 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚB -11.194,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 000 SAÚDE

02 05 01 SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E I

373 13.392.0055.1132.0000 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO -1.058,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

374 13.392.0055.1132.0000 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO -4.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

383 13.392.0055.2143.0000 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

385 13.392.0055.2143.0000 DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO -1.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

392 18.541.0018.2198.0000 MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE -1.269,03
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

395 18.543.0001.1160.0000 INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

425	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.100,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
426	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.700,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
431	08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-297,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
433	08.243.0081.2107.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-141,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
442	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 006	IGD PBF					
444	08.244.0081.2100.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-1.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 006	IGD PBF					
446	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.842,15				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	PAIF					
448	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.374,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	PAIF					
450	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-6.400,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	PAIF					
452	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-3.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 001	PAIF					
455	08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-203,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
456	08.244.0081.2109.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-2.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 004	IGD SUAS					
487	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	-9.482,97				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 002	SCFV					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

506	04.122.0001.2123.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-228,79	
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
507	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.227,38	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
511	04.122.0001.2147.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-3.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
530	15.451.0018.1034.0000	MELHORANDO A INSFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE	-575,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
567	26.782.0088.2079.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-558,05	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
570	26.782.0088.2080.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	-1.100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

581	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-4.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
582	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
584	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-2.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
588	20.606.0008.2081.0000	AGRICULTURA	-1.958,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
591	20.606.0008.2191.0000	AGRICULTURA	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
592	20.606.0008.2191.0000	AGRICULTURA	-3.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
594	20.606.0008.2191.0000	AGRICULTURA	-1.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
110 000 GERAL

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

597	04.122.0001.1097.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
601	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-50.000,00					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	708		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
606	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-10.000,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	708		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
610	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-20.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	708		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
611	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.600,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
614	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.100,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
617	04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-13.879,54					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	708		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
624	04.122.0001.2011.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-9.000,00					
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
626	04.122.0001.2036.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-564,00					
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
627	04.122.0001.2205.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.300,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
628	04.122.0001.2205.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.300,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
630	04.122.0001.2211.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-3.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
631	04.122.0001.2211.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-1.925,03					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	632		04.122.0001.2262.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-2.000,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	633		04.122.0001.2262.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-5.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de setembro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 087 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município no dia que menciona, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.090, de 27 dezembro 2022 do ministério da economia, onde estabeleceu o calendário de feriados e ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública.

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) - Dia de Finados é FERIADO nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no **dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira)**;

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 2º - Fica determinado que será de responsabilidade dos (as) secretários (as) municipais em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala de revezamento e trabalho, para execução dos serviços e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de outubro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 088 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de ajuda de custo aos profissionais vinculados ao Município através do Projeto Mais Médicos Para o Brasil, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso celebrado pelo Município e o Ministério da Saúde, para adesão ao Programa Médicos Pelo Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Normatizar a concessão de ajuda de custo aos profissionais médicos, exclusivamente bolsista a serem contemplados pelo Município, por força do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º - O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do Programa Mais Médicos para o Brasil, vinculado à rede pública de saúde do Município de Curvelândia-MT, será de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de custeio com despesas de moradia e alimentação.

Art. 3º - A ajuda de custo será paga mensalmente aos profissionais médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município, pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do início de suas funções, conforme disposto no Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Município e o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de outubro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 70 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 70 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 428.749,52 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
781	10.302.0019.2218.0000	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE Pl	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
699	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	48.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
779	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	103.615,28	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
780	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
786	12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	893,87	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	551
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 000	EDUCAÇÃO		
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
765	10.303.0075.2060.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	642,81	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
774	10.301.0075.2051.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	1.387,10	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		
776	10.301.0075.1138.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	159.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	631
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 70 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

687	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	PAIF		
688	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	SCFV		
689	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	14.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	SCFV		
784	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
789	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

682	26.782.0088.2256.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		
796	26.782.0088.1041.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	22.846,10	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

785	20.606.0008.1046.0000	AGRICULTURA	164,36	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **428.749,52**

Fontes de Recurso		
2	500	164,36
2	551	893,87
2	553	128.615,28
2	600	642,81
2	621	2.000,00
2	631	159.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2023

DECRETO Nº 70 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.601

2	632	1.387,10
2	660	25.000,00
2	661	15.100,00
2	700	22.846,10
2	759	73.100,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de setembro de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RESOLUÇÃO N° 20/ 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de no-

vembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Portaria MS N.º 204, de 29 de Janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando a apresentação expositiva e dialogada na data de 28/09/2023, onde a Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde esteve presente e aprovou o relatório;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão do **PRIMEIRO Quadrimestre do Ano de 2022** – Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do Ano de 2022.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 29 de setembro de 2023.

JACILDO DE SIQUEIRA PINHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT

Homologo a Resolução nº 20/2023, de 29 de Setembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino - MT.

MARINEZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 13/2023/SEMED

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 13/2023/SEMED

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Diretor de unidade escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Após a elaboração e a publicação do Edital de abertura, o Processo de Seleção do profissional da Educação Básica para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado nas seguintes etapas:

Etapa I: Inscrição para participar do Processo de Seleção;

Etapa II: Avaliação escrita;

Etapa III: Avaliação de títulos;

Etapa IV: Apresentação do Plano de Trabalho à comissão composta pelo Secretario Municipal de Educação, 01 Assessor Pedagógico (de acordo com a modalidade de ensino que tiver o maior número de matrículas) e Psicóloga da Secretaria Municipal. O modelo do Plano de Trabalho será publicado em edital e deve conter:

LEIA-SE:

Art. 3º - Após a elaboração e a publicação do Edital de abertura, o Processo de Seleção do profissional da Educação Básica para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado nas seguintes etapas:

Etapa I: Inscrição para participar do Processo de Seleção;

Etapa II: Avaliação escrita; (Prova Objetiva);

Etapa III: **ENTREVISTA** com o candidato, pela comissão composta pelo Secretario Municipal de Educação, 01 Assessor Pedagógico (de acordo com a modalidade de ensino que tiver o maior número de matrículas) e Psicólogo da Secretaria Municipal.

ONDE-SE LÊ:

Art. 6º.....

§1º.....

§ 2º Não havendo interesse dos candidatos, abrir-se-á processo seletivo simplificado, podendo este profissional ser de qualquer Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação;

LEIA-SE:

Art.6º.....

§ 1º.....

§ 2º Não havendo interesse dos candidatos, abrir-se-á processo de indicação pelo prefeito Municipal, podendo este profissional ser de qualquer Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação e que se enquadre nos critérios legais.

Diamantino, MT 31 de Outubro de 2.023.

Rodrigo Rocha Oliveira

Secretario Municipal de Educação

Portaria nº 330/2.023

PORTARIA Nº 374/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Torna sem efeito a Portaria nº 370/2023, publicada no Diário Oficial nº 4.352, de 01 de Novembro de 2023,** que nomeou a Senhora **NATALIA PEREIRA MAGALHÃES**, portadora do RG nº 2713795-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 060.528.591-80, para exercer o cargo de **Gerente – DGA 8** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação Comissão para Execução de Processo Seletivo e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas relacionadas para comporem a Comissão de Execução do Processo Seletivo.

Presidente: João Rodolfo Carvalho, Agente de Trânsito, mat. 6715, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

Membro: Adriane Márcia Schmitt, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mat. 6530;

Membro: Emanoelle de Campos Dias, Fiscal de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mat. 3884;

Membro: Pedro de Almeida Calvo, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, mat. 6226;

Membro: Rodolfo Lázaro Tobias Porto Silva, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, mat. 6227;

Membro: Marcell Henrique Ruchitinica, Fiscal de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mat. 3094.

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do acompanhamento do processo seletivo, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2020.

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.

DO PRAZO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

CONTRATADO: TITANIUM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 20.103.907/0001-93.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 373/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Torna sem efeito a Portaria nº 369/2023, publicada no Diário Oficial nº 4.352, de 01 de Novembro de 2023,** que nomeou a Senhora **MARENICE QUEIROZ DA SILVA,** portadora do RG nº 07030070 SSP/MT, inscrita no CPF nº 522.446.521-49, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA 7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 159/2023.

Publicado na Edição nº 4.337 de 10 de Outubro de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM,

Onde se lê:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de **21 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024,** tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, pré-definido pelas Secretarias Municipais de Saúde e VISA e de Assistência Social.

Art. 2°. A partir do dia 03 de janeiro de 2023, as Repartições Públicas Municipais retomarão seu funcionamento normal, das **7h às 13h.**

Leia-se:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de **20 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, pré-definido pelas Secretarias Municipais de Saúde e VISA e de Assistência Social.

Art. 2°. A partir dodia 08 de janeiro de 2024, as Repartições Públicas Municipais retomarão seu funcionamento normal, das **7h às 13h.**

As disposições passam a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições da presente portaria.

Diamantino/MT, 01 de Novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARCELA NUNES REINERS BATISTA**, brasileira, solteira, RG nº 14361817 SSP/MT, inscrita no CPF nº 977.899.091-34, **como Fiscal do Contrato nº 115/2023,cujo OBJETO é:** Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem, tipo exames de ultrassonografias com laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde- SUS, conforme as especificações no termo de referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- **Torna sem efeito a Portaria nº 368/2023, publicada no Diário Oficial nº 4.352, de 01 de Novembro de 2023,** que nomeou a Senhora **CRESTINA CARMELITA DA SILVA** portadora do RG nº 1564279-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 908.547.131-15 para exercer o cargo de**Assistente Técnico II com subsídio de 70% do DGA-9,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARCELA NUNES REINERS BATISTA**, brasileira, solteira, RG nº 14361817 SSP/MT, inscrita no CPF nº 977.899.091-34, **como Fiscal do Contrato nº 113/2023,cujo OBJETO é:** Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem, tipo exames de ultrassonografias com laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde- SUS, conforme as especificações no termo de referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARCELA NUNES REINERS BATISTA**, brasileira, solteira, RG nº 14361817 SSP/MT, inscrita no CPF nº 977.899.091-34, **como Fiscal do Contrato nº 114/2023,cujo OBJETO é:** Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem, tipo exames de ultrassonografias com laudo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde- SUS, conforme as especificações no termo de referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de novembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.788/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Dom Aquino, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do orçamento anual para o exercício de 2023.

Artigo 2° - Fica o Município de Dom Aquino, autorizado a efetuar transposição e remanejamento de dotações de um órgão para outro até o limite citado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2023

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2023

CONTRATADA:ALL CAR PROJETOS LTDA, **CNPJ nº 42.308.623/0001-76**

OBJETO: O presente termo de contrato é a adesão a Ata de Registro de Preços nº **057/2023**, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo MG, onde sagrou se vencedora a Empresa ALL CAR PROJETOS LTDA, cujo objeto é registro de preços para aquisição de veículo tipo zero km**,** da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite do Fornecedor para a adesão junto a prefeitura municipal de Monsenhor de Paulo MG.

VALOR: R$ 310.100,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 083/2023

DATA ASSINATURA: 01/11/2023

CREDOR: LUCIANA MAGNABOSCO

VIGÊNCIA: 01/12/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

VALOR: R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET NO FORNECIMENTO DE UM COQUETEL EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 370/2023

DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Complementares nº 034/2014 e 003/2007,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, licença remunerada pelo período de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período ao servidor Sr. **ADINAEL DE ANDRADE MOTA**, matrícula N° 2259, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NIVEL I - TRANSPORTE ESCOLAR,** de acordo com a Lei Complementar 034/2014 e§ 2º do Art. 104 da Lei Complementa nº 003/2007 que regulamenta o Afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família.

Artigo 2° - Afastamento com início em 23/10/2023 a 06/11/2023.

Caso haja prorrogação mediante parecer médico a data máxima da licença será 21/11/2023.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.021/2023, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA CNPJ: 48.687.778/0001-47 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,58,84,255 no valor total de R$ 16.355,10 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

A EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 37.227.450/0001-58 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 14,15,85,130,131,141,142,143,197,254 no valor total de R$ 42.596,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e seis mil reais).

A EMPRESA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPE'IS LTDA-EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM ,4,6,8,10,12,30,33,35,37,39,41,43,45,47,50,51,56,59,61,63,65,67,69,70,72,74,75,76,78,80,81,82,83,86,88,89,94,96,98,100,102,104,106,108,110,111,113,115,117,119,121,122,124,125,128,134,136,138,140,145,146,148,152,154,156,158,161,163,165,167,169,172,175,177,181,183,185,190,192,194,196,199,201,203,205,207,209,215,218,228,230,232,234,236,237,239,241,242,244,246,248,250,251,256,257,259,260,261,263,265,267,269,271,273,274,276,280,282,283,287,288, no valor total de R$ 128,918,80 (cento e vinte e oito mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

A EMPRESA: L C VERISSIMO PRADO CNPJ: 02.045.618/0001-01 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 1,3,5,7,9,11,13,26,27,28,31,32,34,36,38,40,42,44,46,48,49,52,53,54,55,57,60,62,64,66,68,71,73,77,79,87,90,91,92,93,95,97,99,101,103,105,107,109,112,114,116,118,120,123,126,127,133,135,137,139,144,147,149,150,151,153,155,157,159,160,162,164,166,168,170,171,173,174,176,178,179,182,184,186,187,188,189,191,193,195,198,200,202,204,206,208,210,213,216,217,219,221,224,225,226,227,229,231,233,235,238,240,243,245,247,249,252,253,258,262,264,266,268,270,272,275,277,279,281,284,285 no valor total de R$ 1.332.678,65 (um milhão trezentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

A EMPRESA: PANUCCI E PANUCCI LTDA CNPJ: 30.232.067/0001-12 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 29,129,132,180,211,212,220 no valor total de R$ 11.008,00 (onze mil e oito reais).

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA as empresas acimas citadas.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 24 de Outubro de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2023

PREGÃO ELETRONICO 09/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO 049/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 07.958.410/0001-99**

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PLUVIAL ARMADO PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**

DATA: 17/10/2023

VIGÊNCIA: 17/10/2024

MARCELO AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 021/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 021/2023 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS

LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA CNPJ: 48.687.778/0001-47,

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 37.227.450/0001-58,

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPE'IS LTDA-EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05,

L C VERISSIMO PRADO CNPJ: 02.045.618/0001-01,

E A EMPRESA PANUCCI E PANUCCI LTDA CNPJ: 30.232.067/0001-12

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 31 De outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO N.º 1115 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D`OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado de FINADOS no dia, 02 de novembro de 2023, que recai em uma quinta feira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, na sexta feira dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto seguinte.

Art. 3º – Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe do Setor.

Art. 4º – Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Luciana Remédio

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ZELADORA**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, em substituição a servidora efetiva senhora **MARLENE TEREZA BEZERRA**, que se encontra de Licença Prêmio. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Luciana Remédio.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Nilo Ribeiro Pereira

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 15 (quinze) dias.

VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 13/11/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Nilo Ribeiro Pereira.

PORTARIA N.º 156 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SERVIDORA DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei Complementar Nº 068 DE 05/09/2017 a Servidora, MARLENE TEREZA BEZERRA**,** brasileira, portadora do RG n.º 1140746-8 SSP/MT e do CPF 825.014.321-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2020 a partir de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO D0 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTAGIÁRIO Nº 013/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Rosemeire de Fátima Lima Bezerra

OBJETIVO: - Este Estágio tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural do ESTAGIÁRIO e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei Municipal nº 459 de 07 de abril de 2009.

VIGÊNCIA: 15/10/2023 a 22/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Rosemeire de Fátima lima Bezerra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
PP 062-2023 - CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA O FIM DE ANO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 062/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE BUFFET, DECORAÇÃO E SERVIÇOS MUSICAIS, PARA AUTORIDADES E ACOMPANHANTES, COM CARDAPIO DEFENIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA-MT.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **17/11/2023**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 01/11/2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 91/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 66/2021 QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 66/2021 que nomeou os membros para composição do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2021/2023, ficando com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO GOVERNO

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Milton Antônio da Silva

Suplente: Rayris dos Santos Silva

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Raquelly Mezanini Modesto Prates

Suplente: Rosangela Amaro Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana:

Titular: Adão de Paula Ramos

Suplente: Ilson Gomes Barros

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE.

Representante dos trabalhadores da Saúde nível superior:

Titular: Lucas Bueno dos Santos

Suplente: Gilmar Pereira

Representante dos trabalhadores da Saúde nível Médio:

Titular: Cristina Correia

Suplente: Cleber Tiesko Damásio da Silva

Representante dos Agentes Ambiental, Epidemiológico e Agentes Comunitários de Saúde:

Titular: Leone Niero dos Santos

Suplente: Ivone Martins Nogueira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL

Representantes dos Usuários do SUS:

Titular: Odazima Lima Costa

Suplente: Valdemar Lemes

Representantes Dos Comércios Locais:

Titular: Alcides Domingos

Suplente: Mauro Ricieri dos Santos

Representantes dos Trabalhadores Rurais

Titular: Marilene Martins Nogueira

Suplente: Antonio Augusto Caetano Ribeiro

Representantes dos Moradores da Cohab Vila Mariana:

Titular: Gislaine Sevieri Faria

Suplente: Irley Pinto Damásio

Representantes Entidades Religiosas:

Titular: Marcos da Silva Graciano

Suplente: José Alves Rosa

Representantes dos Idosos do Centro de Convivência dos Idosos – CCI Indiavaí:

Titular: Lourdes Ramos de Mendonza

Suplente: Avani Henrique da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PROCURADOR JURIDICO
LEI Nº 775, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõem sobre a CRIAÇÃO e DENOMINAÇÃO do Centro Educacional Infantil Victor Quirino, bem como dá outras Providências".

SIDNEI MARQUES LOPES Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o - Fica criada a **UNIDADE INSTITUCIONAL INFANTIL** que será denominada de "**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VICTOR QUIRINO**",

localizada na Rua José Paulo dos Santos, nº 460, centro, lote 01 da quadra 26, matrícula 5.151, esquina com rua Getúlio Vargas, setor central do núcleo urbano, no Município de Indiavaí-MT.

Art. 2º - A criação da Unidade Institucional Infantil tem por objetivo atender as crianças na faixa etária de idade entre 04 (quatro) meses à 03 (três) anos e 11 meses de idade.

Art. 3° - O Centro Educacional Infantil Victor Quirino tem como área construída a metragem de 2.321,52m² (dois mil trezentos e vinte e um virgula cinquenta e dois metros quadrados), sendo 43,86m (quarenta e três virgula oitenta e seis metros) de Frente, e 43,00m (quarenta e três metros) de fundo, com lado direito medindo 52,50m (cinquenta e dois virgula cinquenta metros), e lado esquerdo 54,00m (cinquenta e quatro metros).

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal no 561, de 16 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-2023

O **Município de INDIAVAÍ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Getúlio Vargas, n.º 650, Bairro Centro – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SIDNEI MARQUES LOPES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a rua José Moro, S/N, Centro da cidade de Indiavaí – MT, portador da cédula de identidade RG n.º 05758220 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 559.427.761-72, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2023** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME**, CNPJ 10.676.722/0003-86, tendo como

representante legal o Srº. Antônio Agnaldo da Silva, CPF: 483.350.021-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal**,** conforme as especificações constantes deste Termo de Referência **ANEXO I**.

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Registro de Preço 024/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

3.1. Fica registrado o valor da empresa:

EMPRESA	Alternativa Assessoria Contábil, Administrativa e tributaria LTDA-ME
CNPJ	10.676.722/0003-86
ENDEREÇO	localizada a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 2000, bosque da Súde, Cuiabá-MT
REPRESENTANTE	Srº. Antonio Agnaldo da Silva
TELEFONE	
E-MAIL	agnaldo@alternativaconsultoriamt.com.br

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente “web” sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal.	MÊS	12	R$ 10.400,00	R$ 124.800,00

R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

3.3. O valor acima poderá eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses: **a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93; **b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. **3.4.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado; **3.5.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.) **3.6.** Demais situações elencadas no edital de onde deriva a presente ata. **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1 -** A empresa deverá executar em conformidade com o Termo de Referência, devendo ainda: a) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a expedição da ordem de serviços; b) Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado; c) Comunicar a Prefeitura por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários; d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura; e) Manter-se, durante

toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habilitação de seguridade social na licitação; f) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados; g) Manter todos os aplicativos do sistema objeto desta licitação permanentemente atualizados, nos termos da legislação correlata bem como a legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; h) Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos, que se fizerem necessárias à plena execução do presente contrato; i) Executar os serviços dentro dos melhores padrões, apenas com técnicos capacitados, com experiência compatível a atividade exercida; j) Atender às solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronograma físicos que venham ser estabelecidos neste Termo; k) Refazer os serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a Contratante; l) Manter os sistemas em constante funcionamento, sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais; m) Manter todos os aplicativos do sistema objeto desta licitação permanentemente atualizados, nos termos da legislação correlata, bem como a legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; n) Disponibilizar aos usuários dos módulos, equipes de atendimento com técnicos especializados, sendo que o Suporte Técnico poderá ser via on-line, via telefone, acesso remoto e "*in loco*" conforme a necessidade da Contratante **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 5.1.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do presente documento, mediante assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. **5.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal; **a)** – Durante a vigência da ARP, toda aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Alcides Domingos, inscrito no CPF n° 050.165.231-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Campos, Centro, Indiavaí-MT. **b)** – O gestor (a) desta ARP terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados. **7. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a) -** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador MUNICIPIO DE INDIAVAÍ - MT, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** com o Decreto Estadual nº 4733/2002 de 02 de Agosto de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICIPIO DE INDIAVAÍ / MT. **b) -** Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidades da Administração Pública que não tenha participado do certame, utiliza-se dos valores constantes registrados nesse procedimento. **c) -** Caberá ao prestador/fornecedor de Serviços/materiais/itens beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, desde que os serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas. **8. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de INDIAVAÍ, competindo-lhe: a) monitorar os preços dos serviços de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação; b) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como expedir e enviar as Requisições de Fornecimento; c) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata; f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Finanças atuaram em conjunto na pesquisa de preços dos serviços registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como o cronograma de contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS 9.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos, recursos humanos, determinados no termo de referência; **9.2** – Disponibilizar o(s) software(s), e prestar os serviços de assessoria e consultoria tributária na área do ITR, na forma descrita no Termo de Referência, com visitas técnicas na sede da Prefeitura Municipal, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade, bem como através consultas telefônicas, e-mail, fax ou programas de troca de mensagens, e ainda **9.3 -** Indicar um representante responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato fornecendo número de telefone, fax, endereço eletrônico; **9.4** - Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou eu a juízo da Prefeitura Municipal de INDIAVAÍ-MT, não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente; **9.5** – Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, após comunicado; **9.6** - Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato e da ata de registro de preços, que deverá ser solucionado no período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado; **9.7** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de INDIAVAÍ, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo; **9.8** - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas; **9.9** - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução dos serviços; **9.10** - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de INDIAVAÍ-MT; **9.11** – A empresa contratada devera trabalhar com equipamento próprio (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento de assessoria e consultoria, arcando com todas as despesas de mão de obra, acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, deslocamento, passagens, hospedagem, alimentação, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes, relacionadas a prestação dos serviços; **9.12** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa

ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante; **9.13** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a prefeitura; **9.14** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente; **9.15** - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93; **9.16** - Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências; **9.17** - Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços sem anuência da Prefeitura Municipal de INDIAVAÍ. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas; **9.18** – Atender todas obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, bem como, do presente Edital. **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10.1** - Fornecer a empresa contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações. **10.2** - Convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. **10.3** - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência; **10.4** - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal; **10.5** - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **10.6** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção. **10.7** - Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas aplicáveis na execução dos serviços, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e o treinamento dos recursos humanos necessários ao seu bom desenvolvimento. **10.8** - Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações. **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

11.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios, alocados no orçamento do Município, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do §2°, art. 7° do decreto federal nº 7.892/13.

ORGÃO 08 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. UNIDADE 001 – GERENCIA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO.

04.122.0002.2047. - MANUT. E ENC. COM SEC. DE FINAN. E PLANEJAMENTO.

3.3.9.0.39.00.0 – OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. CODIGO REDUZIDO: 613

FONTE 500

12. DO PAGAMENTO 12.1. A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora. **12.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, a descrição dos serviços, além do número da conta, agência e banco onde deverá ser efetuado o pagamento; **12.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais. **12.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados. **12.3.** A Prefeitura efetuará os pagamentos através do Banco do Brasil. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. **12.4.** A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices do IPCA- Índice De Preços Do Consumidor Amplo. **13.1.1.** A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93. **13.1.2.** Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões e reajustes não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes. **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **14.1.1.** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços; **14.1.2.** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93; **14.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **14.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **14.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **14.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **14.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **14.2.2.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **14.3.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas à execução dos serviços. **15. DA FISCALIZAÇÃO 15.1.** A fiscalização desta ata terá sua execução acompanhada e fiscalizada, por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente, conforme determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. **15.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica co- responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70

da Lei nº 8.666/93). **15.3.** Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais. **15.4.** Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo. **16. DAS PENALIDADES 16.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, a seguir discriminadas. **16.2 -** Quanto ao atraso para assinatura da Ata: **16. 2.1 -** No caso de atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante; **16.2.2** - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso. **16.3** - Quanto ao atraso para assinatura do contrato: **16.3.1** - No caso de atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato; **16.3.2** - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso. **16.4 -** Por atraso injustificado na execução dos serviços: **16.4.1 -** Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais; **16. 4.2 -** Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais; **16.4.3 -** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso. **16.5** - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal de INDIAVAÍ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções: **16.5.1** - Advertência, **16.5.2** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de INDIAVAÍ-MT; **16.5.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos; **16.6** - As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente; **16.7** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de INDIAVAÍ-MT; **16.8** - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente: **16.8.1** - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento; **16.8.2** - Cancelamento da Ata e/ou Contrato, se estes já estiver assinado, procedendo-se a paralisação da execução dos serviços; **16.9** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais **17. DA PUBLICAÇÃO 17.1.** Incumbirá ao município providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93. **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **18.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preço; **18.1.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar; **18.1.3.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial SRP nº 024/2023, seus anexos e a proposta da contratada; **18.1.4.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de INDIAVAÍ-MT. **19. DO FORO 19.1.** As partes elegem o foro da comarca de Araputanga-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **19.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Indiavaí-MT, 18 de outubro de 2023.

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL CONSIGNANTE

_____

ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMIN. E TRIBUTARIA LTDA-ME

CPNJ 10.676.722/0003-86

Antônio Agnaldo da Silva CPF: 483.350.021-34 CONSIGNATÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035-2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 006-2023– REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT**, com sede em Indiavaí-MT, estado de Mato Grosso e CEP: 78.295-000, localizada na Rua Getúlio Vargas, 650, s/n, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 03.239.027/0001/20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sidnei Marques Lopes, portador do RG n.º 05...20 SSP/MT e CPF: n. 559...72, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **RC HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.188.925/0001-92, com sede na rua Av. Rio Claro, esquina com a Rua M. Agostinho, s/n, qd.09, lt02, setor Bela Vista, CEP:76255000, Montes Claros de Goiás, neste ato representado pelo REAN CARLOS ALVES RODRIGUES, inscrito no RG. n. º 59...59 e CPF n° 049...12 - MT, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 da Prefeitura Municipal de** Indiavaí**, cujo** objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional

às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos fisioterapêuticos em atendimento ao setor de fisioterapia da unidade básica de saúde, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item 4 do edital, no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quan-

tidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O objeto deste processo deverá ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Jaime Campos, s/n, centro, Indiavaí-MT, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 08(oito) dias corridos a partir da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Caberá ao CONTRATADO (A) apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas neste Edital;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8. 666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Ficha 700 Fonte 621

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas prevista na Lei 8666/93.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Indiavaí-MT, 17 de outubro de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

RC HOSPITALAR LTDA

CNPJ n° 35.188.925/0001-92

CONSIGNATÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2023

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03. 239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua ..., neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05...20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559...72, doravante denominado de CONTRATANTE**,** resolve registrar o preço da empresa **GTR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 25.046.508/0001-51, situada a Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2500ª, Q. 61, L 01, sala B, Gloria, CEP: 78.140-002, Várzea Grande – MT, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objetivo Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas e Acessórios , Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado para a Prefeitura Municipal de Indiavaí, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, localizada na AV. Getúlio Vargas, 650, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo de 48 horas após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Indiavaí-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de outubro 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: GTR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Endereço: Av. Ulisses Pompeu de Campos, 2500ª, Q. 61, L 01, sala B, Gloria.

Cidade: Várzea Grande-MT.

CEP: 78.140-002.

CNPJ: 031.207.351-83.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR %
15	Fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínos, para ***MÁQUINAS PESADAS*** da marca ***XCMG***, bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser agregadas a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	48,10%

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias **a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de INDIAVAÍ-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Araputanga - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Indiavaí – MT, 09 de outubro de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

GTR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 031.207.351-83

CONSIGNATÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033/2023

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03. 239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua ..., neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05...20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559...72, doravante denominado de CONTRATANTE**,** resolve registrar o preço da empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 70.430.558/0001-92, situada a Av. Miguel Sutil, nº. 3031, Areão, Cuiabá-MT, denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objetivo Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas e Acessórios , Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado para a Prefeitura Municipal de Indiavaí, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, localizada na AV. Getúlio Vargas, 650, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo de 48 horas após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Indiavaí-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de outubro 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI.

Endereço: Av. Miguel Sutil, nº. 3031, Areão.

Cidade: Cuiabá-MT.

CEP: 78.010-500.

CNPJ: 70.430.558/0001-92.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR %
14	Fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínos, para ***MÁQUINAS PESADAS*** da marca ***CASE***, bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser agregadas a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	48,50%

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias **a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular

sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de INDIAVAÍ-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Araputanga - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Indiavaí – MT, 09 de outubro de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

CNPJ. 70.430.558/0001-92

CONSIGNATÁRIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 90/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ESMERALDA INÁCIO** como Monitora de Transporte Escolar da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao primeiro (01) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO N. 20, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2023, em decorrência do Feriado de Finados no dia 02 de novembro de 2023, bem como da outras providências.

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **03 de novembro de 2023** (Sexta Feira), em virtude do feriado do Dia de Finados, no dia **(02/11/2023-Quinta Feira)**.

Art. 2º- As Secretarias de Saúde e de Obras e Infraestrutura Urbana deverão estabelecer suas escalas internas para o atendimento no respetivo dia em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Este Decreto abrange Escolas, Repartições e Órgãos Estaduais pertencentes ao Município de Indiavaí-MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2023

Pelo presente instrumento o **Município de Indiavaí do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, N° 650, Centro, Indiavaí-MT, inscrito no CNPJ 03. 239.027/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Sidnei Marques Lopes**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua ..., neste Município Indiavaí, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 05...20 SSP /MT e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 559...72, doravante denominado de CONTRATANTE**,** resolve registrar o preço da empresa **ADRIANO DOS REIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, situada a Av. Couto Magalhães, 2955, Marajoara, CEP: 78.138-042, Varzea Grande – MT, tendo como representante o senhor Adriano dos Reis, CPF: 906...53, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial

SRP nº 022/2023 da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cujo objetivo Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas e Acessórios , Originais ou Genuínos, para a Frota de Veículos e Maquinas de Diversas Secretarias do Município, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação de mercado para a Prefeitura Municipal de Indiavaí, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição**, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ, localizada na AV. Getúlio Vargas, 650, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ãos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo de 48 horas após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Indiavaí-MT;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 09 de outubro 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: ADRIANO DOS REIS LTDA.

Endereço: Av. Couto Magalhães, 2955, Marajoara.

Cidade: Varzea Grande – MT.

CEP: 78.138-042.

CNPJ: 26.766.947/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR %

13	Fornecimento de peças mecânicas originais ou genuínos, para ***MÁQUINAS PESADAS*** da marca ***CATERPILLAR***, bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser agregadas a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	48,00%

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias **a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - **Multa,** que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de INDIAVAÍ-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 022/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Araputanga - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Indiavaí – MT, 09 de outubro de 2023.

_____

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

CONSIGNANTE

_____

ADRIANO DOS REIS LTDA

CNPJ: 26.766.947/0001-00

CONSIGNATÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DCL - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DLC N° 216/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jamerson Ferreira Menezes, inscrito no CPF n° ***.199.383-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 089/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.076.285/0001-78, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado com regularização fundiária urbana da Agrovila Monta Alto do Município de Itanhangá-MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, portadora do CPF n° ***.882.691-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 09/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 09/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 006/2023, publicado na data de 22/08/2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso Ano XVIII Serie 4.303, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR os candidatos cujos o nomes constam no ANEXO I, deste Edital de Convocação, devendo comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá, as 07:00 horas do dia 06 de novembro de 2023, para TOMAR POSSE dos cargos do quadro permanente do Município de Itanhangá – MT ao qual foram devidamente aprovados.

Itanhangá - MT, 01 de novembro de 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO			
ODONTÓLOGO 40H			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	**03/09/1981**	**2423**	**1°**

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 292/2023

PORTARIA N°292/2023

SÚMULA: "Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- Yara de Souza Ribeiro Rachele, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Viviani Aparecida de Oliveira, como respectivo suplente;

II- Lediane Santiago de Melo, representando a Secretaria Municipal de Educação e Suzana Fontana Kuzinieski, como respectivo suplente;

III- Pamela Regina dos Santos Reis, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Caroline de Jesus Silva, como respectivo suplente;

IV- Cindy Gabrieli Lara da Silva, representando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Kaoma Monção de França, como respectivo suplente.

V- Rosenilda de Santana, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, como Secretária executiva.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ: 31.076.285/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO COM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA AGROVILA MONTA ALTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

VALOR: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito meses).

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 291/2023

PORTARIA N° 291/2023

SÚMULA: “Nomeia os membros para compor a Comissão de Seleção de projetos culturais do edital de chamamento público nº 001/2023 referente aos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO para fins de cumprimento do disposto no art. 16, II, do Decreto 11.453/23, bem como o Item 14.3 do Edital de Chamamento Público.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros e respectivos suplentes para compor a Comissão de Seleção dos projetos objeto do edital de chamamento público nº 001/2023, alusivo aos recursos provenientes para execução de projetos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo):

REPRESENTANTE / LOCAL	REPRESENTANTE TITULAR	REPRESENTANTE SUPLENTE
Secretaria Municipal Educação	Adriana Aparecida da Silva	Neussania Silva de Oliveira
	Susana Fontana Kuzniewski	Regina Duarte
Conselho Municipal de Cultura	Rosane de Fatima Battu do Carmo Gonçalves	Luiza Francisca da Rocha
	Raquel Garcia Barbosa Gomes	Elza Maria Moura

Art. 2°**.** A comissão atuará única e exclusivamente no processo administrativo de chamamento público referente ao Termo de Execução Cultural.

Art. 3°**.** Entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de novembro de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME – CNPJ: 20.936.958/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor do contrato, em face do upgrade de recursos tecnológicos dos serviços, alterando a cláusula quinta, respectivamente, do Contrato nº 048/2020.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DECRETO 56/2023

DECRETO 56/2023

SÚMULA:ABRECRÉDITOADICIONALSUPLEMENTAR

NOVALORQUEMENCIONAEDAOUTRASPROVIDÊNCIAS:

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de ITAÚBA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1585/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CÃMARA MUNICIPAL Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

Anulação Cód. red.:	**parcial** 06	**outotaldedotação** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	12	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000000	140.000,00
Cód. red.:	13	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000000	50.000,00
		Sub-Total:	**440.000,00**
		TotalParcialSuplementado:	**440.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Anulaçãoparcialoutotaldedotação

Cód. red.: 01 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000 140.000,00

Sub-Total:	**140.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Unidade:004-SECRETARIAADJUNTADEESPORTEELAZER	
Anulaçãoparcialoutotaldedotação Cód. red.: 260 05.004.27.812.0027.1018.4.4.90.51.1.755.0000000	300.000,00
Sub-Total:	**300.000,00**
TotalParcialReduzido:	**440.000,00**
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.	

ITAÚBA - MT, 11 de setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO E ATAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: VALE DO NOROESTE CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA - ME

Objeto: Execução dos serviços de organização e realização de CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais)

Data de Assinatura: 03/10/2023

Juliana Notari

Fiscal de Contrato

Portaria 427/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: Aquisição de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Valor: R$ 12.600,00 (Doze mil seiscentos reais).

Data de Assinatura: 03/10/2023

Claudia Aparecida de Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 434/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: Prestação de todos os serviços técnicos de engenharia elétrica para apurar irregularidades, desvios e recuperar valores pagos a maior nas contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Valor: R$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)

Data de Assinatura: 30/10/2023

Fernando Salles Mecheletti

Fiscal de Contrato

Portaria 489/2023

EXTRATO ATA SRP Nº 166/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP

Valor: R$ 40.072,85(Quarenta mil e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 167/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: INOVA TECH INFORMATICA LTDA - EPP

Valor: R$ 46.122,41(Quarenta e seis mil cento e vinte e dois reais quarenta e um centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 168/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: LUCINEA PAVAN COELHO SERAFINI - EPP

Valor: R$ 368.400,00(Trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 169/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Valor: R$ 99.654,00(Noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 170/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP

Valor: R$ 25.204,60(Vinte e cinco mil e duzentos e quatro reais e sessenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 171/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor: R$ 243.039,30(Duzentos e quarenta e três mil e trinta e nove reais e trinta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 172/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: PDN COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

Valor: R$ 62.739,80(Sessenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 173/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: NOVA MIX LTDA - EPP

Valor: R$ 9.385,00(Nove mil trezentos e oitenta cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 174/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: R.E DA SILVA E SILVA LTDA - ME

Valor: R$ 68.500,00(Sessenta e oito mil e quinhentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 175/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: REDNOV FERRAMENTAS LTDA - EPP

Valor: R$ 16.275,11(Dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais e onze centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 176/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: REFERENCIAL DIGITAL LTDA - EPP

Valor: R$ 13.603,80(Treze mil seiscentos e três reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 177/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Valor: R$ 19.000,00(Dezenove mil reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 178/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP

Valor: R$ 53.188,80(Cinquenta e oito mil Cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 179/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP

Valor: R$ 42.400,00(Quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 180/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: SUPERAR LTDA – EPP

Valor: R$ 52.921,15(Cinquenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e quinze centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 181/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

Valor: R$ 29.230,00(Vinte nove mil duzentos e trinta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 182/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: EMILIANAS COMERCIAL LTDA - ME

Valor: R$ 91.705,00(Noventa e um mil setecentos e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 183/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: B. DANIEL INFORMÁTICA - ME

Valor: R$ 32.559,96(Trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 184/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Valor: R$ 53.431.20(Cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 185/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: DK INFORMATICA LTDA - EPP

Valor: R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 186/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME

Valor: R$ 18.447,00 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 187/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

Valor: R$ 20.700,00(Vinte mil e setecentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 188/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA – EPP

Valor: R$ 290.820,60(Duzentos e noventa mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 189/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Valor: R$ 62.422,70(Sessenta e dois mil quatrocentos e vinte dois reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 190/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - ME

Valor: R$ 53.999,80(Cinquenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 191/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Valor: R$ 158.700,00(Cento e cinquenta e oito mil setecentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 192/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: J. R. MACHADO LTDA - ME

Valor: R$ 55.800,00(Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 193/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos, materiais permanentes, mobiliários e eletrônicos para manutenção de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/10/2023 até 05/10/2024

Detentora do Registro de Preços: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Valor: R$ 54.354,40(Cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 194/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/10/2023 até 20/10/2024

Detentora do Registro de Preços: 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor: R$ 14.533,81(Quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 195/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/10/2023 até 20/10/2024

Detentora do Registro de Preços: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP

Valor: R$ 51.010,24(Cinquenta e um mil e dez reais e vinte e quatro centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 196/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/10/2023 até 20/10/2024

Detentora do Registro de Preços: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA - EPP

Valor: R$ 155,00(Cento e cinquenta e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 197/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/10/2023 até 20/10/2024

Detentora do Registro de Preços: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Valor: R$ 23.915,48(Vinte e três mil novecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 198/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/10/2023 até 20/10/2024

Detentora do Registro de Preços: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA - EPP

Valor: R$ 20.250,00(Vinte mil e duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 199/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/10/2023 até 20/10/2024

Detentora do Registro de Preços: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Valor: R$ 4.536,10(Quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 200/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/10/2023 até 20/10/2024

Detentora do Registro de Preços: INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA- EPP

Valor: R$ 33.409,04(Trinta e três mil quatrocentos e nove reais e quatro centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 201/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e para manutenção da iluminação pública do município Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 20/10/2023 até 20/10/2024

Detentora do Registro de Preços: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA- EPP

Valor: R$ 31.975,00(Trinta e um mil novecentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 202/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, encordoamento e suporte para partitura para atender os alunos do Projeto “APRENDA MÚSICA” desenvolvido pelo Cras do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/10/2023 até 23/10/2024

Detentora do Registro de Preços: FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS 35092430800

Valor: R$ 2.105,60(Dois mil cento e cinco reais e sessenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 203/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, encordoamento e suporte para partitura para atender os alunos do Projeto “APRENDA MÚSICA” desenvolvido pelo Cras do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/10/2023 até 23/10/2024

Detentora do Registro de Preços: KEDMA ISABEL DE ASSIS ME

Valor: R$ 21.736,00(Vinte e um mil setecentos e trinta e seis reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 204/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, encordoamento e suporte para partitura para atender os alunos do Projeto “APRENDA MÚSICA” desenvolvido pelo Cras do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/10/2023 até 23/10/2024

Detentora do Registro de Preços: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Valor: R$ 1.360,00(Um mil trezentos e sessenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 205/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, encordoamento e suporte para partitura para atender os alunos do Projeto “APRENDA MÚSICA” desenvolvido pelo Cras do Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 23/10/2023 até 23/10/2024

Detentora do Registro de Preços: SERESTA LTDA

Valor: R$ 9.867,00(Nove mil oitocentos e sessenta e sete reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 206/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Privada Não Armada e Serviços de Brigadistas de Incêndio para Atender as Necessidades Durante a Realização de Eventos Cívicos, Esportivos, Culturais e Religiosos a Serem Realizados no Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/10/2023 até 24/10/2024

Detentora do Registro de Preços: J S - VISAO SERVICOS EM VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME

Valor: R$ 64.050,00(Sessenta e quatro mil e cinquenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 207/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança Privada Não Armada e Serviços de Brigadistas de Incêndio para Atender as Necessidades Durante a Realização de Eventos Cívicos, Esportivos, Culturais e Religiosos a Serem Realizados no Município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/10/2023 até 24/10/2024

Detentora do Registro de Preços: ALKATEIA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA- ME

Valor: R$ 19.950,00(Dezenove mil novecentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 208/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/10/2023 até 24/10/2024

Detentora do Registro de Preços: SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA - ME

Valor: R$ 99.700,00(Noventa e nove mil e setecentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 209/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades realizadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 27/10/2023 até 27/10/2024

Detentora do Registro de Preços: RONIVAN ROSSONI LTDA

Valor: R$ 77.368,20(Setenta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 210/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades realizadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 27/10/2023 até 27/10/2024

Detentora do Registro de Preços: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Valor: R$ 68.200,50(Sessenta e oito mil duzentos reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 211/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades realizadas pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 27/10/2023 até 27/10/2024

Detentora do Registro de Preços: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Valor: R$ 295.275,48(Duzentos e noventa e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 212/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de emissora de rádio com alcance em Itaúba e região, para inserção de matérias oficiais e de publicidade institucional de material produzido pela própria Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 31/10/2023 até 31/10/2024

Detentora do Registro de Preços: ROTA RADIODIFUSAO LTDA

Valor: R$ 97.930,00(Noventa e sete mil novecentos e trinta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 462, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 462, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **LAZARA NUNES DA SILVA,** servidora efetiva no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 24/10/2023 até 20/04/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/10/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 461, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 461, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **DIVALNICE MOREIRA DOS SANTOS,** servidora efetiva no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 25/10/2023 até 21/04/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/10/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 456, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 456, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. DENISE PASTERNAK MENDONÇA DOS SANTOS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II – AREA PEDAGOGIA, admitida em 16/02/2023, pelo período de **01/09/2023 à 30/10/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **31/10/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 093, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas no Município de Itiquira/MT, no dia 03 de novembro de 2023, no âmbito do Poder Executivo e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 006 de 09 janeiro 2023 que dispõe sobre os feriados nacionais, estaduais, municipais e expediente facultativo nas repartições públicas do Município de Itiquira, no ano de 2023, no âmbito do Poder Executivo, em especial o dia 02 de novembro de 2023 – Finados (quinta feira).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **03 de novembro de 2023 (sexta-feira).**

Parágrafo único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira/MT, aos primeiro de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 460, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 460, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **LETICIA LOPES DO AMARAL,** servidora efetiva no Cargo de PROFESSOR, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICOS**, a partir de 25/10/2023 até 21/02/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/10/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 459, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 459, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **LUSINEIDE GONÇALVES DE MATOS,** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 25/10/2023 até 21/04/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/10/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 447, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede Licença para qualificação profissional ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Qualificação Profissional para realização de doutorado, nos dias/horas apresentado através de calendário escolar, ao servidor abaixo relacionado, em atenção ao recomendado pelo Parecer Jurídico nº 135-09/2023-PJM, datado em 05/09/2023 – de lavra da Procuradora Municipal:

1. CHARLES PORTOS RODRIGUES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR I, matrícula 088, empossado em 29/04/1994, e PROFESSOR I, matrícula 082, empossado em 03/02/2000, pelo período compreendido entre os meses de janeiro/2024 à julho/2026**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica integralmente revogada a Portaria 443 de 27 de outubro de 2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 31 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93, o processo de inexigibilidade nº 06/2023, oriundo do processo administrativo nº 55/2023, com fundamento no artigo 13 e 25 da lei 8666/93, para a empresa:**INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**, CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecia na Q. SDE Quadra 01, conjunto E Lote, nº 04, complemento: Apartamento 102, parte C, Bairro: Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), CEP 72.145-105, Brasília- DF. Tel (061) 86545280, Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br,

OBJETO:

O objeto da presente contratação de serviços de Capacitação de pessoal (vereadores) conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (VEREADORES) NO XIV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA.	395241-0	UNIDADE	03	790,00	2.370,00

PARTICIPANTES:

Adilson Alves de Souza	Vereador
Francisco José Pinheiro Jota	Vereador
João Neto da Silva	Vereador

VALOR GLOBAL: R$ 2. 370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: Fornecimento Imediato.

Itiquira-MT, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público aos interessados, que fará a retomada da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DO KIT DE HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus Anexos e no Edital de Retificação nº 001, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **17 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 15H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 01 de novembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 456, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 456, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. DENISE PASTERNAK MENDONÇA DOS SANTOS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II – AREA PEDAGOGIA, admitida em 16/02/2023, pelo período de **01/09/2023 à 30/10/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **31/10/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 452, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 452, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. AMELIA NEVES DA MAIA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 29/04/1994, pelo período de **21/09/2023 à 19/12/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **20/12/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 457, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 457, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIO PEIGO DE ALMEIDA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 17/03/2008, pelo período de **18/07/2023 à 13/01/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **14/01/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/07/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 458, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 458, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. CLAUDIO RUY RIBEIRO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/04/2002, pelo período de **24/08/2023 à 19/02/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **20/02/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/08/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alteração, conforme processo de dispensa nº 23/2023, oriundo do processo administrativo nº 050/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a seguinte empresa: **EDUARDO GOMES, Nome Fantasia "Dr Personalizados", portadora do CNPJ 50.666.257/0001-55, Estabelecida na Rua Mauricio Cardoso – ate 849/850, nº 408, Bairro São Cristóvão, Lajeado-Rio Grande do Sul, CEP 95.913-130, Tel (051) 9 9944-6232.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO CITADO

Item	Descrição dos itens	Quantidade	Un	Valor Unitário	Valor Total
01	Medalha redonda, confeccionada em aço inox espelhada, utilizando alta tecnologia a laser para gravação colorida, medindo aproximadamente de 06 a 07 cm, gravada com o brasão do Poder Legislativo do município de Itiquira e as escritas "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JOSÉ AVELINO DOS SANTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA **ANO 2023**", com fita de cetim para cordão.	09	Un	129,90	1.169,10
02	Medalha redonda, confeccionada em aço inox espelhada, utilizando alta tecnologia a laser para gravação colorida, medindo aproximadamente de 06 a 07 cm, gravada com o brasão do Poder Legislativo do município de Itiquira e as escritas "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO JOSÉ AVELINO DOS SANTOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ANO 2024", com fita de cetim para cordão.	09	Un	129.90	1.169,10
03	Caixa/estojo quadrada ou retangular para armazenamento da medalha, medindo 11 x 11 cm, sem fecho, sendo a parte externa da caixa revestida em veludo e a parte interna revestida em veludo e cetim ou materiais similares, podendo ser nas cores: azul, vermelho ou preto. (solicito que a caixa seja na mesma cor da fita de cetim colocada na medalha).	18	Un	110,00	1.980,00
04	Brasão Poder Legislativo do município de Itiquira, confeccionado em aço inox espelhado, utilizando alta tecnologia a laser para gravação colorida, medindo aproximadamente 50cmx50cm.	02	Un	1.190,00	2.380,00
TOTAL					**6.698,20**

VALOR GLOBAL: R$ 6.698,20 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias após aprovação do modelo.

Itiquira-MT, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 451, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 451, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE LINS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 05/09/2013, pelo período de **06/10/2023 à 02/02/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **03/02/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/10/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 450, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 450, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARCIA APARECIDA SANTIAGO AFONSO CHAMA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 03/04/2002, pelo período de **16/10/2023 à 12/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **13/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/10/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 119/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a pedido o servidor MAYKON JOSÉ AQUINO DOS SANTOS**, matrícula 421, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar/Legislativo, a partir de **06/11/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 01 de novembro de 2023.

_____

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **17 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 01 de novembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 449, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 449, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR NÍVEL I, admitida em 03/04/2002, pelo período de **01/09/2023 à 27/02/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **28/02/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 118/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do feriado nacional do dia 02 de novembro (quinta feira), dias dos Finados.

Art. 2º- Ficam suspensos os atendimentos externos e os trabalhos internos serão mantidos somente o indispensável, a critério da secretaria de administração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 1º de novembro de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA INTERNA N° 004, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA N° 004, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor efetivo que menciona, para responder como responsável pelo **Serviço de Escuta Especializada da Rede Municipal**, e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidor abaixo relacionado, exercendo cargo efetivo, para responder como responsável pela Escuta Especializada da Rede Municipal, conforme segue:

1. GUSTAVO SOARES DE SOUZA

CPF- 056.351.851-00

Psicólogo

Art. 2° - O servidor acima mencionado não receberá subsídio para como responsável pelo Serviço de Escuta Especializada da Rede Municipal, o qual está sendo designado.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências

pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as

disposições em contrário.

Itiquira-MT., 01 de novembro de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 09/11/2023 a 08/11/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 270/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 270/2022, por 01 (um) ano, contados de 09/11/2023 a 08/11/2024, para o cargo de Auxiliar de Conservação de Vias Públicas e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 453, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 453, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 17/09/2014, pelo período de **10/10/2023 à 06/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **07/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/10/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 453, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 453, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. APARECIDA SANTANA LOBO DOS SANTOS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 17/09/2014, pelo período de **10/10/2023 à 06/04/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **07/04/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/10/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 463, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 463, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **EDER DE MELO RIBEIRO,** servidor efetivo no Cargo de COVEIRO, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA**, a partir de 24/10/2023 até 20/04/2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/10/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 454, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 454, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARINES MARIN, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitida em 13/05/2015, pelo período de **13/10/2023 à 09/02/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **10/02/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/10/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 455, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 455, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SIRLEY DA SILVA BATISTA, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, admitida em 29/01/2013, pelo período de **26/07/2023 à 21/01/2024, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **22/01/2024.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/07/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 448, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 448, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SULENE PEREIRA BORGES, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, admitida em 04/09/2013, pelo período de **11/10/2023 à 09/12/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **10/12/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/10/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA INTERNA N° 003, DE 24 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA N° 003, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Designa servidora efetiva que menciona, para responder como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social, e, dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada, exercendo cargo efetivo, para responder como **Coordenadora do Centro de Referência da Assistência social,** conforme segue:

1. JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO

CPF-MF 000.909.421-08

Assistente Social

Art. 2° - A servidor acima mencionada não receberá subsídio para como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social, o qual está sendo designada.

Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências

pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as

disposições em contrário.

Itiquira-MT., 24 de julho de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIARA BORGES DE OLIVEIRA DALLA VALLE

Secretária Municipal de Assistência Social Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO N.º 031/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA EIRELI - ME;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** de **21/12/2023 até 21/12/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 031/2022; **ASSINATURA**: 31/10/2023.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2023 AO CONTRATO N.º 031/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SANDRA HELENA TURRA CHAVARELLI;** OBJETO:**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 16/10/2024**; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 031/2021; **ASSINATURA**: 17/10/2023.

FABRÍCIO CARVALHO DE SOUZA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 002/2023**, que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA EM MRAF NAS COMUNIDADES TIRA BARRO, NOVO MT, MUTUM, PAREDÃO, VAQUEJADOR E RAIZAMA NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.** Em virtude que em algumas localidades da pavimentação asfáltica onde iria receber o Micro revestimento, cuja execução da obra de pavimentação ainda se encontra dentro do prazo de garantia quinquenal da execução. **REVOGO** a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Jangada/MT, 01 de Novembro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº029 /2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº029 /2023.

01 de Novembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social Município de Jangada - MT

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 – Nomear os membros que compor o Conselho Municipal de Assistência Social Município de Jangada – MT.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Regina Paula de Carvalho

Suplente: Cristielly da Guia Meira

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Marcia da silva Beline

Suplente: José Nivaldo de Sá Gomes

III – **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

Titular: Sandra Figueiredo

Suplente: Edilberto Breno Gomes da silva

IV – REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Joel campos Mialha

Suplente: Carmen da Silva Lemes

V- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENORA APARECIDA.

Titular Jessica Mendes Trajano

Suplente: Luciana Mariano

VI- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS-STTR

Titular: Magno José da Silva

Suplente: Robertina pereira de Sales

VII- REPRESENTANTE DOS USUARIOS DA ASSITENCIA SOCIAL

Titular: Marcia Luiza Almeida da Silva

Suplente: Mikaele Souza Damaceno

VIII- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Rodrigo de Oliveira Meira

Suplente:Paulo Neris de Assunção

IX- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Geyza Bica

Suplente: Jully Daianne Gusmão Kange

X- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS APRURAMA

Titular: Galdino Pereira Sales

Suplente: Acácio Pereira de Sales

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° – Revogam – se as disposições em contrário.

Jangada – MT, 01 de Novembro de 2023.

_____

Rogerio de Oliveira Meira

Prefeito Municipal de Jangada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público a contratação da empresa: **ADAO SOLINO DE CARVALHO ENGENHARIA PROJETOS E ASSSESSORIA,** Inscrita no CNPJ Nº 09.144.683/0001-25, objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado de estradas vicinais no município de Jangada-MT**. Valor total R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 013/2023,** conforme disposição do art. 24, inciso II, art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, Ratifica o Presente Processo e autoriza a execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 01 de Novembro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 004/2023**, que tinha como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA EM MRAF NAS COMUNIDADES NOVA JANGADA E NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.** Em virtude da pavimentação asfáltica onde iria receber o Micro revestimento, cuja execução da obra ainda se encontra dentro do prazo de garantia quinquenal da execução. **REVOGO** a **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Jangada/MT, 01 de Novembro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 01/11/2023, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 039/2023** e autorizo a contratação das empresas **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA inscrita no CNPJ nº 36.932.978/0001-39, FERNANDA ALVES DE JESUS inscrita no CNPJ nº 25.126.563/0001-51, LP GRÁFICA E EDITORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 37.512.058/0001-24, sendo às vencedoras do presente processo no valor Global de R$ 24.382,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 01 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SOCIEDADE PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR – MANTENEDORA DO HOSPITAL JAURU.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE JAURU.**

VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 29 DE MARÇO DE 2024

VALOR: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL) REAIS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3.937/2023, **DISPENSA nº. 42/2023**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 01/11/2023. **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO TIPO PALESTRANTE MOTIVACIONAL PARA O EVENTO DA MULHER RURAL NO MUNICIPIO DE JAURU-MT**, tendo como vencedora a empresa **SPARTA EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10. 561.167/0001-85, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 01 de novembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2023, tem como objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotores, a serem fornecidos por postos revendedores de combustíveis, para fornecimentos parcelados e necessários ao abastecimento de veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Jauru.

Assim perfazendo o valor de **R$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).**

De conformidade com o **Parecer Jurídico nº 017/2023** desta Câmara.

FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO" à empresa AUTO POSTO JAURU, inscrita no CNPJ nº 13.038.656/0001-45, v**encedora do Pregão Presencial 002/2023, supra referenciado.

Gabinete da Presidência, Jauru - MT, 31 de outubro de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
NOVA DECISÃO ADMINISTRATIVA/2023 FC 2023/ Nº 059.1/2023_MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Juara/MT, 01 de novembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA/2023

FC 2023/ Nº 059.1/2023

Trata-se de solicitação da Coordenadoria de Fiscalização de Contratos referente as providencias quanto a Ata de Registro de Preço nº 026-M1/2023 – Pregão nº 025/2023, fornecedor **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00**, **eis que a empresa após Decisão administrativa apresentou pedido de reconsideração se dispondo a entregar os produtos.**

Em sua petição de pedido de reconsideração a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00,assim se manifestou: *"…. Nos últimos tempos, o que ocorreu foi uma instabilidade no mercado em geral, onde sobrevieram fortes oscilações nos custos de aquisição dos produtos, faltas, dificuldades das indústrias de produzirem, culminando em um cenário onde os preços originalmente licitados não condizem com a realidade atual.*

...

Em todo caso, a recorrente propõe a entrega dos itens, *sendo que a maioria já estão faturados e em trânsito para entrega, conforme notas fiscais anexas. Inclusive, a maioria das ordens foram completamente atendidas.* ***Informa-se que alguns itens ficaram pendentes, mas serão enviados*** *assim que der entrada em estoque, uma vez que compra já foi providenciada.*

*Diante do exposto****, requer a revisão da decisão administrativa, com a devida reconsideração, para anular a multa determinada, bem como o ato que determinou a Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e a anulação das ordens de fornecimento emitidas, a fim de manter válida a Ata em comento e o compromisso entre esta empresa a Vosso Município de dar continuidade à parceria e ao fornecimento dos itens pendentes****".* (G.N).

Pois, bem, de acordo com o artigo 54 da Lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Administrativos), os Contratos Administrativos são regidos por suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

De fato, se no âmbito dos contratos privados o não cumprimento das obrigações avençadas, seja ele voluntário ou não, com ou sem culpa, conduz à resolução do pacto, o descumprimento de obrigações no âmbito dos Contratos Administrativos pode ensejar, além da rescisão da avença, a aplicação de penalidades pelo ente público contratante, o que foi realizado conforme decisões acostadas aos autos FC Nº 059.1/2023.

É dever da Administração Pública exigir a garantia da qualidade prestação do serviço com o cumprimento do objeto licitado e suas adequações se necessário.

Cabe ponderar que, em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o poder-dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações contratuais.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico***"[1]* (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. **Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.**

Deste modo, em sendo o Prefeito o Ordenador de Despesas do Município de Juara, é sua a atribuição de aplicação de penalidades, bem como rever os seus atos de acordo com o **Princípio da Autotutela**.

No caso em questão a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00, deixou de cumprir as obrigações relativas ao descumprimento de fornecimento de itens - ordens de fornecimento nº 3685/2023 e 5294/2023, pelo que a penalidade rescisão unilateral e multa da ata 026-M1/2023 deveria permanecer.

No entanto, levando em consideração o Princípio da boa-fé, bem como o pedido de reconsideração da empresa perante a municipalidade, consistente na reparação dos danos com a entrega dos itens, ou seja, cumprimento das ordens de fornecimento, há de ser deferida a solicitação da empresa.

Salienta-se a importância do efeito pedagógico da penalidade já aplicada.

Tal fato, demonstra a boa-fé da empresa na solução do caso, bem como traz economicidade ao município no atendimento da demanda, e também celeridade no fornecimento dos produtos.

De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei 8.666/93, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DO EXPOSTO

Portanto, após o cumprimento da ordem de fornecimento em aberto, determino a reabilitação da empresa nos termos do §1, inciso II, art. 87 da Lei nº 8.666/93 e, clausula 18.1 do Edital, c/c clausula 18.12 da Ata, c/c art. 86 da Lei 8.666/93 pelo que Retifico a decisão do processo **FC 59.1/2023 referente a ata de registro de preço 026-M1/2023, nos seguintes termos:**

No processo FC 59.1/2023, no dispositivo da decisão, ONDE SE LÊ:

DETERMINO:

Cancelamento da Ata de Registro de preço 026-M1/2023, objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2023, da empresa MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28.418.133/0001-00 com fundamento no §1, do art. 86 da Lei 8.666/93. CANCELE-SE eventual ordens de fornecimento em aberto da presente Ata.

Aplico a Empresa MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28.418.133/0001-00, a penalidade disposta na clausula 18.1 do edital, c/c art. 86 da Lei 8.666/93, qual seja a PENALIDADE de rescisão unilateral da ata de registro de preços Ata de Registro de preço 026-M1/2023.

Levando em consideração a proporcionalidade e o caráter pedagógico, APLICO uma MULTA com fundamento no art. 86, caput, e §1º, da Lei 8.666/93, item 18.12 da Ata, no montante de 0,5 % (meio por cento) do valor Global da Ata de Registro de preço 026-M1/2023.

LEIA-SE:

"**DETERMINO** a empresa **MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28.418.133/0001-00**, **que no prazo de 05 dias úteis, proceda com o fornecimento da ordem de fornecimento nº 3685/2023 e 5294/2023 da Ata de Registro de preço 026-M1/2023 – Pregão 025/2023.**

Aplico ainda a empresa MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28.418.133/0001-00, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com fundamento no inciso I, do Art. 87, da Lei 8.666/93, devendo a mesma atentar quando das ordens de fornecimentos dos produtos, para que não haja ocorrências no fornecimento, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, podendo causar o desabastecimento de itens extremamente necessários.

A RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO FC Nº 059.1/2023, SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS APÓS A COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DAS ORDENS DE FORNECIMENTO EM ABERTO nº 3685/2023 e 5294/2023, ficando a princípio suspensa a decisão anterior.

Notifique-se a empresa ***MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28.418.133/0001-00*, da presente decisão.**

Remeta-se cópia desta decisão, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 002/2023_ INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Juara/MT, 01 de novembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 002/2023

Trata-se de **solicitação de desistência no fornecimento do item nº178 – AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML,** solicitado pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 12.889. 035/0001-02, referente a Ata de Registro de preços nº026-S/2023, Pregão nº025/2023.**

A empresa tem por justificativa indisponibilidade do produto segundo a empresa FABRICANTE – TEUTO, conforme junta documento.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, apesar do erro na fase de lances, verifica-se que a empresa alegou a impossibilidade de fornecer produto, eis que valores de mercado totalmente diferentes do registrado, sendo inviável o reequilíbrio em razão da disparidade do valor do produto.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento do **do item nº178 – AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML,** solicitado pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 12.889. 035/0001-02, referente a Ata de Registro de preços nº026-S/2023, Pregão nº025/2023**, não tendo a empresa condições de atender, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento do item a empresa.

Notifique-se a empresa, da presente decisão.

Determino que não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 034.1/2023_CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA

Juara/MT, 01 de novembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 034.1/2023

Trata-se de **solicitação de desistência no fornecimento do item nº343 – FLUOXETINA, 20 MG, CAPSULA, MARA GENÉRICA/VITAMEDIC,** solicitado pela empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA, CNPJ. 12.418.191/0001-95, referente a Ata de Registro de preços nº026-F/2023, Pregão nº025/2023.**

A empresa tem por justificativa indisponibilidade do produto segundo a empresa FABRICANTE – VITAMEDIC, conforme junta documento.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, apesar do erro na fase de lances, verifica-se que a empresa alegou a impossibilidade de fornecer produto, eis que valores de mercado totalmente diferentes do registrado, sendo inviável o reequilíbrio em razão da disparidade do valor do produto.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento do **item nº343 – FLUOXETINA, 20 MG, CAPSULA, MARA GENÉRICA/VITAMEDIC,** solicitado pela empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI LTDA, CNPJ. 12.418.191/0001-95, referente a Ata de Registro de preços nº026-F/2023, Pregão nº025/2023**, não tendo a empresa condições de atender, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento do item a empresa.

Notifique-se a empresa, da presente decisão.

Determino que não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023 AO EDITAL Nº 002/2023

DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo Seletivo Suplementar Simplificado, para Conselheiros Tutelares no Município de Juara, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o item III. 3ª Etapa – Eleição Simplificada - Caso seja aprovada nas etapas anteriores, número superior a 05 membros suplentes, será realizada eleição, tendo como votantes os conselheiros do CMDCA e representante de entidades devidamente inscritas no CMDCA, das Disposições Preliminares do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Suplementar Simplificado;

Considerando a Ata nº 20/2023 da Reunião Extraordinária da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara.

Resolve**:**

Art. 1º Tornar Público o Resultado Final do Processo Seletivo Suplementar Simplificado, para escolha de membros suplentes do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Juara, para o período de 01 de novembro de 2023 até o Término do Mandato atual, contendo a relação dos candidatos relacionados abaixo:

Candidatos
Raquel dos Reis Silva Oliveira
Rosilaine Ribeiro da Silva

Art. 2º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 1º de novembro de 2023.

Ana Paula Delise Macedo

Presidente da Comissão de Eleição Suplementar

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 070/2023_CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Juara/MT, 01 de novembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 070/2023

Trata-se de **solicitação de desistência no fornecimento do item nº355 –LAMOTRIGINA 50 MG MARCA ZIDUS,** solicitado pela empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 07.847.837/0001-10, referente a Ata de Registro de preços nº026-D/2023, Pregão nº025/2023.**

A empresa tem por justificativa indisponibilidade do produto segundo a empresa FABRICANTE – ZIDUS BRASIL, conforme junta documento.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, apesar do erro na fase de lances, verifica-se que a empresa alegou a impossibilidade de fornecer produto, eis que valores de mercado totalmente diferentes do registrado, sendo inviável o reequilíbrio em razão da disparidade do valor do produto.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento do **item nº355 –LAMOTRIGINA 50 MG MARCA ZIDUS,** solicitado pela empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 07.847.837/0001-10, referente a Ata de Registro de preços nº026-D/2023, Pregão nº025/2023**, não tendo a empresa condições de atender, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento do item a empresa.

Notifique-se a empresa, da presente decisão.

Determino que não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CT N.º 191/2022.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 191/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com s ede administrativa na **Travessa Emmanuel, n.º 33N,** Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT .e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927. 601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/ n.º, Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000, no Município de Juína-MT, doravante denominado CONTRATANTE, e **AVIN CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.758. 195/0001-10, com sede na Rua Baitaca, nº 21, Bairro Morada da Serra, no Município de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Vinícius Alexandre de Souza Nascimento, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2114273-4 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.122.821-29, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, com base no Termo de Julgamento do Prefeito Municipal de 27 de outubro de 2023 que DECLAROU e **DECRETOU a RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 191/2022, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO

A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2021, referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços n.º 017/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – "DR. CLIDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS" NO MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO – CONFORME especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO MOTIVO DA RESCISÃO

A presente rescisão contratual unilateral é motivada por inadimplemento contratual da CONTRATADA com fundamento no art. 78, inciso I, II, III e V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme apurado no Procedimento Administrativo de Inadimplemento Contratual n.º 023/2023/SMFA/CONV.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA.

A rescisão unilateral do Contrato que aqui se opera não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras sanções que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais foram apurados em procedimento administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia nº 008/2021 no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às suas custas, consoante prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de **21** de junho de 1993, sob pena de ineficácia da celebração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de Aditamento, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Por fim, em consequência da rescisão, determino a execução da garantia contratual (art. 80, inciso III, da Lei 8.666/93) e retenção de pagamentos, se houver, incluindo os decorrentes de outros contratos vigentes celebrados com o Município, para compensação com eventuais multas e prejuízos (art. 80, inciso IV, e art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993).

Juína/MT, 27 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

CONTRATANTE

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN CPF/MF N.º 013.692.181-76	ROBSON AMORIM MACHADO CPF/MF N.º 372.082.175-72

CONVENIOS
DECISÃO DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N.º 023/2023/SMFA/ CONV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 023/2023/SMFA/CONV;

Inadimplemento Contratual de Obras.

Contrato Administrativo n.º 191/2022.

Tomada de Preço n.º 006/2022.

Contratante: Município de Juína-MT;

Contratada: AVIN CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Processo Administrativo de Inadimplemento de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia. Reforma da UPA 24 Horas. Notificação extrajudicial por desconformidade técnica na execução, atraso no cronograma físico-financeiro e abandono da obra. Aplicação de multa por descumprimento parcial do contrato administrativo c/c condenação por danos materiais ao Poder Públicos com relação aos itens pagos que deverão

ser reexecutados. Remessa ao Prefeito Municipal para rescisão contratual unilateral.

Vistos etc....

Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual, registrado sob o n.º 023/2023/SMFA/CONV contra a Empresa AVIN CONSTRUTORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 41.758.195/0001-10, com a finalidade de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 191/2022.

Compulsando os autos, constata-se que o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 191/2022 foi celebrado com a CONTRATADA que foi assinado em 02 de setembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses. A ordem de início dos serviços foi assinada em 08 de setembro de 2022, com início imediato.

O referido procedimento teve início por meio de fiscalização do andamento da obra do relatório técnico nº 025/2023 DE/PREF (22.03.23), relatório técnico nº 062/2022 DE/PREF (29.12.22), relatório técnico nº 053/2022 DE/PREF (07.08.2022) do Departamento de Engenharia, oportunidade em que constatou que a obra apresentou imperfeições no acabamento, paralisação da obra e lentidão na execução da obra.

A empresa foi Notificada Extrajudicialmente em 24.03.2023 para corrigir as irregularidades contratuais e/ou apresentar defesa com relação ao Relatório técnico nº 025/2023 DE/PREF (22.03.23).

Em seguida, a Empresa apresentou justificativa/defesa em 23.03.2023 com relação a notificação Relatório técnico nº 025/2023 DE/PREF (23.03.23), oportunidade em que informou que seriam feitos os reparos identificados e apontados em visita in loco.

No andamento da obra foi emitido o relatório técnico nº 002/2023 DE/PREF (14.09.23) do Departamento de Engenharia, oportunidade em que constatou que conforme relatórios anteriores no intervalo de tempo das datas de 24.08.2023 a 31.08.2023 não foi possível encontrar nenhum trabalhador. Nas datas de 11.09.2023 e 14.09.2023 em visita a obra foi possível verificar a ausência de funcionários da CONTRATADA, encontrando-se a obra paralisada desde a data de 24.08.2023, sem funcionários e sem andamento de serviços, acarretando prejuízo ao andamento do cronograma físico-financeiro. Na oportunidade foi identificado desconformidade nos serviços executados, devendo ser refeitos o piso da sala de emergência, folhas das portas ásperas, tomadas sem indicação de potência, pinturas das paredes e pintura das paredes externas descascando.

A empresa foi Notificada Extrajudicialmente em 15.09.2023 para retomar a obra e corrigir as irregularidades contratuais e/ou apresentar defesa com relação ao Relatório técnico nº 002/2023 DE/PREF (14.09.23).

Em seguida, a Empresa apresentou justificativa/defesa em 15.09.2023 com relação a notificação Relatório técnico nº 002/2023 DE/PREF (14.09.23), oportunidade em que informou que “a obra esteve parada por motivos de definições de aditivo”, que teve problemas com o fiscal de obra e que sobre as imperfeições vai se organizar para corrigir.

Em nova vistoria foi realizado o relatório técnico nº 004/2023 DE/PREF (20.09.23) do Departamento de Engenharia, oportunidade em que constatou a execução em desconformidade com os projetos, memoriais e planilhas, além de não encontrar nenhum trabalhador no local, oportunidade em que a CONTRATADA foi notificada para sanar as irregularidades e/ou apresentar defesa.

A empresa foi Notificada Extrajudicialmente em 21.09.2023 para retomar a obra e corrigir as irregularidades contratuais e/ou apresentar defesa com relação ao Relatório técnico nº 004/2023 DE/PREF (20.09.23)

Após a sua ciência a empresa protocolou justificativa defesa em 02.10.2023 esclarecendo que a “obra esteve parada por motivos de definições de projeto e aditivo”, que a obra demanda mais etapas para execução, que o ideal seria a suspensão do atendimento da UPA para execução da obra e, consequentemente, solicitou a rescisão amigável do contrato.

Em seguida, a empresa protocolou justificativa/defesa em 10.10.2023 informou que com relação as correções estavam contratando equipe, entretanto, a mesma pediu dispensa antes de iniciar, mas que já contratou outra equipe para dar andamento. Em resumo, argumenta que não poderá dar andamento na obra sem o deferimento de termo aditivo de valor.

Decorrido mais de 60 (sessenta) dias de inexecução contratual e após vários relatórios técnicos e notificações foi expedido o Relatório Circunstanciado pela Fiscal de Contratos, dando conta que a CONTRATADA reiteradamente não tem cumprido com o cronograma apresentado.

A equipe de Engenharia Civil da Municipalidade informou que a obra se encontra paralisada desde 24.08.2023, em decorrência de lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo com evolução de somente 59,93%.

O processo foi remetido à Procuradoria que, por sua vez, emitiu despacho solicitando a realização de diligência para informar o saldo remanescente do contrato e os serviços e respectivos valores que foram pagos, mas executados em desconformidade técnica.

Em cumprimento a diligência o Departamento de Engenharia por meio da Fiscal de Obras emitiu o relatório técnico informando que foi executado 59,93% da obra, correspondente ao valor de R$ 362.404,05 (Trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais e cinco centavos). O saldo remanescente do contrato é de R$ 242.296,23 (Duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), correspondente a 40,07% do contrato. Com relação aos itens em foram executados em desconformidade técnica após o pagamento resultam no montante de R$ 82.987,77 (Oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária de item a item.

Como visto, a obra apresenta várias imperfeições técnicas que deverão ser reexecutadas em conformidade com as normas técnicas, resultando em danos materiais de R$ 82.987,77 (Oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), além do cronograma físico-financeiro da obra estar atrasado e caracterizando abandono de obra por estar paralisada há mais de 30 (trinta) dias.

Cumprido o prazo do art. 6.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 204/2018, a Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico opinando pela aplicação da penalidade de multa de 10% sobre o saldo remanescente, cumulada com a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano e rescisão contratual além da condenação por danos materiais de R$ 82.987,77 (Oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), no presente caso, bem como remessa ao Prefeito Municipal para fins de rescisão unilateral do contrato.

E, vislumbrando haver as circunstâncias previstas no § 1.º do art. 7.º, do **Decreto Municipal n.º 204/2018, após a Decisão do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em sede de 1.º grau administrativo, remeto os autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal** quanto a rescisão contratual no presente caso.

É o sucinto relatório. Decido.

Inicialmente, compulsando os autos, verifico de plano que a empresa, AVIN CONSTRUTORA LTDA, com base nos fatos noticiados e neste procedimento confirmado, na qualidade de responsável pela execução dos serviços, objeto do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 192/2023, não cumpriu as normas técnicas de boa execução, bem como abandonou a obra e descumpriu o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços/obra, portanto, a CONTRATADA não cumpriu as cláusulas contratuais e cronograma de prazos, inclusive, mesmo depois de notificada várias vezes pela Municipalidade para concluir a obra, manteve-se inerte.

De imediato é importante ressaltar que os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme dispõe o art. 54 da Lei nº 8.666/93.

Na execução dos contratos, a Administração deve, a todo tempo, fiscalizar a execução fiel de suas cláusulas, que fazem lei entre as partes. A inexecução de parte ou de todo o ajuste firmado pelo contratado poderá ensejar nas sobreditas sanções administrativas e até mesmo rescisão contratual.

Por este motivo, destacam-se a seguir alguns dispositivos da Lei nº 8.666/93:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 67. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O **representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato**, **determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**

Com efeito, o Edital da Tomada de Preços prevê as hipóteses de rescisão do contrato com as seguintes sanções administrativas:

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

22.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

22.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

22.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

22.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

22.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.

22.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Por sua vez, o Contrato Administrativo estabelece em sua CLÁUSULA VIGÉSIMA que a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Em sua defesa a CONTRATADA, em síntese, apresenta como justificativa para o atraso e descumprimento contratual que paralisou a obra por conta de termo aditivo de valor ao contrato administrativo, todavia, sem qualquer autorização expressa da Administração.

Sobre o assunto, o Decreto Municipal n.º 204/2018 é uníssono ao estabelecer que o protocolo de Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo, seja de reajuste, revisão ou repactuação, incluindo-se os termos de aditivos, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas.

A suspensão da execução de obra somente pode ocorrer por ordem escrita da Administração, conforme fundamento previsto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Dessa forma, não há motivos nos autos que indique qualquer justificativa plausível ou razoável para não ter a CONTRATADA não realizou as correções técnicas e concluído a execução da obra, muito embora ter sido concedido prazo suficiente para sua conclusão.

Com isso, importante frisar, que a CONTRATADA infringir, repetidamente, o art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Desta feita, não há outra alternativa para a Administração Municipal, dado os fatos, do que aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Edital e no Contrato Administrativo, além de remeter os autos ao Prefeito Municipal para fins de decretação da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 191/2022, celebrado com a CONTRATADA, de forma unilateral, com base no art. 78, inciso I a V, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que no presente procedimento já foi assegurado sobejamente para a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Nesse sentido é o entendimento jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. RECONSIDERAÇÃO. FATO SUPERVENIENTE. REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE SOLICITAÇÃO. INEXECUÇÃO CONTRATUAL EVIDENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO DESPROVIDO. 1. Nos termos art. 65, II, d da Lei 8.666/93, "Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual." 2. Em que pese seja possível o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a recorrente quedou-se inerte, furtando-se de apresentar pedido formal para alterações qualitativas ou quantitativas no projeto, além de não demonstrar a ocorrência de situações concretas que impedissem a execução do objeto contratado, optando pela inexecução contratual, motivo ensejador da rescisão unilateral pela Administração, de acordo com a Lei de Licitações. 3. Recurso Administrativo conhecido e desprovido. Acórdão 1662310, 07279431320228070000, Relator: ROMEU GONZAGA NEIVA, Conselho Especial Administrativo, data de julgamento: 14/2/2023, publicado no DJe: 23/2/2023.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Nos casos de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, necessários à sua continuidade, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Por outo lado, como consequência do descumprimento do Contrato Administrativo pela CONTRATADA, o que configura infração contratual de natureza grave, no caso, deve a Administração Municipal impor as penalidades devidas e sanções administrativas previstas tanto na Lei Federal n.º 8.666/93 quanto na Cláusula Vigésima, do instrumento contratual, tais como: a) multa; b) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração; c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; e, d) Descredenciamento do Sistema de Registo Cadastral.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, constato que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 191/2022, caracterizando inexecução contratual parcial, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, conforme previsto na da Cláusula Vigésima, do referido Contrato e no item n.º 23 do Edital.

É o que dispõe o art. 86 da Lei nº 8.666/93 de que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, além da rescisão unilateral do contrato e a condenação por eventuais danos materiais. Registre-se, ainda, que se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Quantos as demais penalidades e sanções, considerando a primariedade da CONTRATADA, comprovada pelo fato de não constar no Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, conforme informado pelo Fiscal de Contrato nos autos, deixo de aplicá-las.

No entanto, a não aplicabilidade das demais penalidades e sanções, não afasta da responsabilidade da CONTRATADA as eventuais multas diárias impostas a Municipalidade ou perda do recurso de convênios devido a impossibilidade material de cumprimento dos prazos, em razão na inexecução de serviços ou obras e demais sanções e indenização, assim como ao pagamento da integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior pela Municipalidade - tendo como base o valor previsto no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 191/2022 – a outra CONTRATADA para a execução integral dos serviços ou obra, objeto do referido Contrato Administrativo.

A empresa iniciou a execução da obra, no entanto, não cumpriu o cronograma físico-financeiro, estando a obra abandonada por mais de 30 (trinta) dias, apontando pelas medições a execução de 59,93% da obra, correspondente ao valor de R$ 362.404,05 (Trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), no ensejo, não se pode imputar o descumprimento total.

Dessa forma, em razão princípio da proporcionalidade e razoabilidade entendo que se deve aplicar as sanções de multa por inexecução parcial a incidir sobre o saldo remanescente do contrato, pois, como já dito, não houve o cumprimento dos prazos das etapas previstas no cronograma físico financeiro do contrato.

Como visto, a CONTRATADA além de não demonstrar a ocorrência de situações concretas que impedissem a execução do objeto contratado, optando pela inexecução contratual, motivo ensejador da multa, indenização e rescisão unilateral pela Administração, de acordo com a Lei de Licitações

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, foi constado que a CONTRATADA descumpriu parcialmente as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo n.º 191/2022 e do Edital do Procedimento Licitatório da Tomada de Preços n.º 006/2022, caracterizando inexecução contratual, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato de R$ 242.296,23 (Duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), conforme previsto no seu item n.º 23 e, portanto, a multa de 10% sobre o saldo remanescente resulta no valor de R$ 24.229,62 (Vinte e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

Por sua vez, o Departamento de Engenharia por meio da Fiscal de Obras emitiu o relatório técnico informando alguns itens em foram executados em desconformidade técnica, os quais foram identificados após o seu pagamento na ordem de R$ 82.987,77 (Oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme relatório técnico e planilha orçamentária juntada aos autos.

A Lei nº 8.666/93, Lei Geral das Licitações (“LGL”), ao tratar do assunto, outorgou o ônus da prova à Administração Pública: “*o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado*” (art. 70).

À luz dessa legislação, portanto, resta claro que o CONTRATADO infringiu o contrato por ato doloso ou por negligência, imperícia ou imprudência. A responsabilização do contratado pelos prejuízos decorrentes da inexecução contratual restam alicerçadas no próprio descumprimento contratual, seja pela conduta negligente e imperita na execução do objeto, conforme observado pelos Fiscais da municipalidade em relatórios técnicos. Dito noutras palavras, em uma disputa em torno da responsabilidade do contratado pela violação contratual, o mesmo não se desincumbiu do ônus da prova para rechaçar o pleito indenizatório.

Como visto, a obra apresenta várias imperfeições técnicas que deverão ser reexecutadas em conformidade com as normas técnicas, especialmente para fins de aprovação pela Vigilância Sanitária Estadual – VISA, resultando em danos materiais ao Poder Público na ordem de **R$ 82.987,77 (Oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, além do cronograma físico-financeiro da obra estar atrasado e caracterizando abandono de obra, I. conforme laudo técnico e planilha orçamentária de fls. 170/207, com fundamento no item 10.7 do Edital, Cláusula Sétima do Instrumento Contratual, subitem nº 7.1.4 e nos arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93.

Assim, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual acolho para fins aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do Edital no subitem n.º 23, da Tomada de Preços n.º 006/2022 e da Cláusula Vigésima do Contrato Administrativo n.º 191/2022, considerando a natureza e gravidade do descumprimento contratual entendo por proporcional e razoável a punição da empresa CONTRATADA com a aplicação de multa-sanção de 10% (dez por cento), resultando no valor de **R$ 24.229,62 (Vinte e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

Como se observa, tanto a legislação (art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93), quanto a jurisprudência corrobora para o reconhecimento do dever atribuí-

do ao contratado em responder pelas imperfeições que lhe forem imputadas na execução do contrato administrativo.

Por outro lado, deixo de aplicar a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, em razão de que a multa cumulada com indenização por danos materiais e rescisão contratual unilateral se revelam suficientes para reprimir a conduta danosa da contratada.

Por fim, considerando a recomendação de rescisão contratual e da previsão do § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo, determino a remessa dos autos ao Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, especialmente dos relatórios técnicos do Engenheiro Civil e da Fiscal de Contratos, os quais atestam a inexecução parcial do contrato administrativo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos de não acolher as justificativas para JULGAR IMPROCEDENTE a defesa apresentada pela CONTRATADA AVIN CONSTRUTORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 41.758.195/0001-10 e, NO MÉRITO, DECIDO aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades/indenizações:

I. MULTA, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o saldo remanescente do referido Contrato Administrativo, correspondente a multa-sansão no valor de **R$ 24.229,62 (Vinte e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)**, podendo ser descontado da garantia em conformidade com o subitem n.º 24 do Edital e Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo n.º 192/2022; e, II. Condenação em DANOS MATERIAIS de **R$ 82.987,77 (Oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, conforme laudo técnico e planilha orçamentária de fls. 170/207, com fundamento no item 10.7 do Edital[1], Cláusula Sétima do Instrumento Contratual, subitem nº 7.1.4[2] e nos arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93.

Por consequentemente, DETERMINO a Fiscal de Contratos, para que providencie:

a) A publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT; b) A notificação da empresa CONTRATADA, por meio de seu representante legal, com cópia do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, com a informação que dessa, cabe Recurso Administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 8.º e ss., do Decreto Municipal n.º 204/2018; c) A remessa dos autos ao Administrador de Compras, Materiais e Licitação, para que providencie o lançamento do nome da empresa no **Cadastro de Fornecedores Penalizados – CFP, da Municipalidade, com a informação da multa aplicada e da decretação da rescisão contratual, se houver; e,** d) Após o trânsito em julgado da presente decisão, encaminhe os autos ao Departamento de Tributação para emissão do Boleto com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento e intimação da CONTRATADA para pagamento. Não havendo o pagamento no prazo assinalado, inscreva-se o débito em Dívida Ativa e promova sua cobrança judicial. e) Por fim, em consequência da multa e eventual rescisão a ser decida pelao Prefeito Municipal, determino a execução da garantia contratual (art. 80, inciso III, da Lei 8.666/93) e retenção de pagamentos, se houver, incluindo os decorrentes de outros contratos vigentes celebrados com o Município, para compensação com eventuais multas e prejuízos (art. 80, inciso IV, e art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993).

DETERMINO, por fim, remessa dos autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório, **considerando a recomendação de rescisão contratual do Parecer Jurídico e da previsão do** § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo.

Juína-MT, 26 de outubro de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

[1] 10.7. Responder por atos omissivos ou comissivos que venham provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente; e

[2] 7.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2022; OBJETO DO PRIMEIRO TERMO DE PARCERIA: repasse do valor de R$ 43.780,01 (quarenta e três mil setecentos e oitenta reais e um centavo), valores recebidos através da Portaria GM/MS Nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no exercício de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Parceria n.º 001/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs, a Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023;

PELO PARCEIRO PÚBLICO: Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal;

PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações

CONVENIOS
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023/SMFA/CONV;

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023/SMFA/CONV;

Inadimplemento Contratual de Obras.

Contrato Administrativo n.º 191/2022.

Tomada de Preço n.º 006/2022.

Contratante: Município de Juína-MT;

Contratada: AVIN CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Processo Administrativo de Inadimplemento de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia. Reforma da UPA 24 Horas. Notificação extrajudicial por desconformidade técnica na execução, atraso no cronograma físico-financeiro e abandono da obra. Aplicação de multa por descumprimento parcial do contrato administrativo c/c condenação por danos materiais ao Poder Públicos com relação aos itens pagos que deverão ser reexecutados. Remessa ao Prefeito Municipal para rescisão contratual unilateral.

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL DE OBRAS.

Vistos etc...

Cuida-se de remessa do Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual instaurado contra a Empresa AVIN CONSTRUTORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 41.758. 195/0001-10, com a finalidade de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 191/2022.

Consta dos autos a Decisão de 1.ª Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração, que aplicou a penalidade de multa pela inexecução do contrato administraivo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato, correspondente a multa-sansão no valor de R$ 24.229,62 (Vinte e seis mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos) cumulada com a condenação em DANOS MATERIAIS de R$ 82.987,77 (Oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme laudo técnico e planilha orçamentária de fls. 170/207, com fundamento no item 10.7 do Edital , Cláusula Sétima do Instrumento Contratual, subitem nº 7.1.4 e nos arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93.

Ato contínuo, determinou a remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual unilateral e para convocação do segundo colocado ou instauração de procedimento licitatório, considerando a recomendação de rescisão contratual do Parecer Jurídico e da previsão do § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estado de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo.

E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre a rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 191/2022, oriundo da Tomada de Preços n.º 006/2022, que tem como objeto os Serviços de Engenharia e Execução da Obra.

Inicialmente, cabe ressaltar que como consequência do descumprimento do Contrato Administrativo pela CONTRATADA, o que configura infração contratual de natureza grave, no caso, deve a Administração Municipal analisar a necessidade e oportunidade de rescindir unilaterlamente o contrato, além de impor as penalidades devidas e sanções administrativas previstas tanto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 quanto no Edital do Procedimento Licitatório e do Contrato.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a rescisão contratual, *in casu*, foi constado que a CONTRATADA descumpriu as obrigações assumidas quanto da aceitação dos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 006/2022 e da celebração do Contrato Administrativo n.º 191/2022, caracterizando inexecução contratual, estando sujeita, portanto, a rescisão unilateral do contrato administrativo conforme dispõe a Cláusula Vigésima Primeira, subitens n.º 21.1.1.1. (*o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*), 21.1.1.2. (*o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos*), 21.1.1.3. (*a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados*), 21.1.1.4. (*o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento*) e 21.1.1.5. (*a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE*).

As infrações contratuais estão sobejanamente demonstradas nos autos do processo de inadimplemento contratual em epígrafe, no qual foi oportunizado o contraditório e ampla defesa a CONTRADADA, que apresentou justificativa/defesa nos autos, mas não acolhida pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Com razão o Secretário, pois consta dos relatórios técnicos do Fiscal de Obras (equipe de engenharia civil) e da Fiscal de Contratos as diversas irregularidades, pois desde 24.08.2023 não houve mais evolução física da obra, em que pese ser concedido as prorrogações contratuais, não houve o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, em razão de paralisação de sua execução.

Aliás, não há motivos nos autos que indique qualquer justificativa plausível ou razoável para não ter a CONTRATADA cumprido o conograma físico-financeiro de execução da obra, muito embora ter sido concedido prazo para a empresa manifestar-se no feito, senão o próprio abandono da obra e não correções das inconformidades técnicas.

Com isso, importante frisar, que a CONTRATADA infringir, repetidamente, o art. 58, art. 78, inciso I e V e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

II - **rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei**;

Art. 78. **Constituem motivo para a rescisão do contrato**:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Art. 79. **A rescisão do contrato poderá ser**:

I **- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I** a XII e XVII do artigo anterior.

Desta feita, não há outra alternativa para a Administração Municipal, dado os fatos, do que a decretação da rescisão unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 191/2022, celebrado com a CONTRATADA, de forma unilateral, com base no art. 78, inciso I a V, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8. 666/93, uma vez que no presente procedimento já foi assegurado sobejamente para a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações: a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em

que se encontrar, por ato próprio da Administração; b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Nos casos de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, necessários à sua continuidade, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

É cediço que a participação no procedimento licitatório é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com a sociedade e, por conseguinte, ao Estado. Ademais, quando a CONTRATADA aceitou os termos do Edital e, consequentemente, ao participar do Certame Licitatório, estava plenamente ciente da obrigação de suas obrigações contratuais, prazos, projetos e condições.

Dessa forma, considerando as informações do Fiscal de Obras (Engenheira Civil) e da Fiscal de Contratos, impõe-se a rescisão unilateral do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, com fundamento no art. 58, art. 78, inciso I e V e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em conclusão, em relação aos demais fundamentos para efeitos de decisão quanto a rescisão contratual utilizo, *per relationem,* como meus os fundamentos registrados no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e da Decisão de 1.ª Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração, nos termos do art. 50, § 1.º da Lei Federal n.º 9.784/99.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima e considerando o todo que consta dos autos, com amparo no art. 79, inciso I, c/c o art. 78, incisos I a V, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Vigésima Primeira, do Instrumento Contratual, DECRETO e DECLARO a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 191/2022, celebrado entre a Municipalidade e a empresa, AVIN CONSTRUTORA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 41.758.195/0001-10, para que surta seus jurídicos e legais efeitos**[1]**.

Por consequência, DETERMINO à Fiscal de Contratos para que providencie a Notificação da CONTRATADA, com cópia do seu inteiro teor do presente Termo de Julgamento, bem como a sua publicação por extrato resumido no Diário Oficial.

DETERMINO ainda a remessa com URGÊNCIA ao Secretário Municipal de Planejamento, para que determine a convocação do segundo colocado ou subsequentes a manifestar interesse na adjudicação do valor do primeiro colocado, ou sendo frustrado, providencie a imediata instauração de procedimento licitatório para a execução da obra, visando o cumprimento dos prazos do termo de convênio.

Por fim, DETERMINO a confecção da minuta do termo de rescisão unilateral do Contrato Administrativo pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 27 de outubro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

[1] A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações: a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração; b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CONVENIOS
RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PA CARREGADEIRA – CONTRATO REPASSSE Nº 914158/2021.

PROCESSO: 025/2023/SMAF/CONV;

OBJETO: DESCISÃO DO PREFEITO;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

EMPRESA: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERV. LTDA

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

Leila Campos

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PA CARREGADEIRA – CONTRATO REPASSSE Nº 914158/2021.

PROCESSO: 025/2023/SMAF/CONV;

OBJETO: Rescisão contratual unilateral;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

EMPRESA: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERV. LTDA

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023.

Leila Campos

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2023	
Modalidade:	Tomada de preços

Número/Ano:	2/2023	**Data de abertura:**		24/10/2023	
Data adjudicação:	01/11/2023	**Data homologação:**		01/11/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**		Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**		30 DIAS	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU DE ATIVIDADE SIMILAR PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA 04 DE JULHO DO MUNICIPIO DE JURUENA MT				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
CONSTRUART CONSTRUTORA LTDA	35.297.823/0001-05	R$ 210.800,00
Total:		**R$ 210.800,00**

CONSTRUART CONSTRUTORA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
46710	REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA 04 DE JULHO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO TOTAL DE 1.533,77 M².	un	1,0000	R$ 210.800,0000	R$ 210.800,00

Valor Total: R$ 210.800,00

JURUENA, 1 de novembro de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - 2/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - 2/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS - 2/2023 TENDO COMO OBJETO 'A Reforma da Cobertura da Escola 04 de Julho é importante para garantir a segurança, pois o telhado desgastado representa um risco para a segurança dos alunos, professores e funcionários da escola, devido a vazamentos, infiltrações e possíveis desabamentos. Manter o telhado em boas condições é fundamental para a preservação do patrimônio público, garantindo que o prédio escolar tenha uma vida útil prolongada, e proporciona também um ambiente mais confortável e propício para o ensino, contribuindo para o bem-estar dos estudantes e o desempenho acadêmico. Investir na reforma do telhado agora pode evitar custos ainda maiores no futuro, pois a negligência com problemas no telhado pode resultar em danos mais graves e caros. A manutenção adequada do telhado é essencial para cumprir as normas de segurança estabelecidas para edifícios públicos, garantindo a conformidade legal, inclui também medidas para melhorar a eficiência energética, como a instalação de isolamento térmico, contribuindo para a redução do consumo de energia e a sustentabilidade ambiental. Portanto, a prestação de serviço de reforma da cobertura da escola municipal é necessária para assegurar a segurança, o conforto e a qualidade do ambiente de ensino, além de preservar o patrimônio público a longo prazo. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **CONSTRUART CONSTRUTORA LTDA CNPJ/CPF Nº 35.297.823/0001-05** ITENS VENCEDORA - 46710 - R$ 210.800,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 210.800,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 210.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Promove adequação orçamentária no âmbito do

Município de Juscimeira-MT e autoriza a

abertura de crédito especial ao orçamento anual

de 2023".

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Moisés dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º;167,inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,faço saber que a Câmara Municipal de Juscimeira, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Juscimeira-MT, crédito especial, no valor de R$ 112.331,14, conforme dotação abaixo identificada:

11 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR

002 – GERENCIA DE CULTURA E LAZER

13.392.0010.20269–MANTER AS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

3.3.90.00.00.00 –Aplicações Diretas R$ 79.946,07

Fonte: 1.715.0000000– TRANSF. SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL

3.3.90.00.00.00 –Aplicações Diretas R$32.385,07

Fonte: 1.716.0000000– TRANSF. SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA

TOTAL R$ 112.331,14

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianual (PPA) e na lei nº 1.393/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4o . Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira, 30 de Outubro de 2023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 988/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR O CERTIFICADO CADASTUR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA.

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a exigência do § 3.º do art. 22 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, de que somente poderão prestar serviços de turismo a terceiros, ou intermediá-los, os prestadores de serviços turísticos devidamente cadastrados no Ministério do Turismo, especificados no art. 21 da referida norma, **DECRETA**:

Art. 1º Passa a ser obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2.024, a apresentação do Certificado CADASTUR para todas as empresas prestadoras de serviços turísticos que solicitarem emissão ou renovação de alvará de funcionamento e alvará de vigilância sanitária observados os casos legais.

Art. 2º Conforme art. 21 da Lei Federal nº 11.771/2008 são considerados prestadores de serviços turísticos as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas na cadeia produtiva do turismo: I - meios de hospedagem;

II - agências de turismo;

III - transportadoras turísticas;

IV - organizadoras de eventos;

V - parques temáticos;

VI - acampamentos turísticos;

VII - guias de turismo.

§ 1º Em consequência da exigência do disposto na Lei Federal nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, a apresentação do Certificado CADASTUR também será obrigatória aos profissionais de Guia de Turismo, autônomos e pessoas jurídicas.

§ 2º A qualificação dos prestadores de serviços turísticos, seus direitos, deveres, infrações e penalidades estão devidamente especificados na Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 3º Considerando a conveniência da execução das ações especificadas no Município de Juscimeira e a fim de que as pessoas de direito privado possam se habilitar para receber apoio financeiro do Poder Público para desenvolverem programas e projetos turísticos segundo especificado no art. 15 da referida Lei Federal, poderão se cadastrar no Ministério do Turismo, atendidas as condições próprias e apresentar o Certificado CADASTUR também as sociedades empresárias que prestem os seguintes serviços:

I - restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II - centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos; VII - locadoras de veículos para turistas; e

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 4º. Em consonância com o artigo 22, da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo, na forma e nas condições fixadas nesta Lei e na sua regulamentação.

Art. 5º A não observância do disposto neste Decreto impede a concessão de alvará para funcionamento de novas empresas e a renovação para as empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal, bem como sujeitará os prestadores de serviços turísticos, observado o contraditório e a ampla defesa, às penalidades impostas pela Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira/MT, em 01 de Novembro de 2023.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 989/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Moisés dos Santos, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legaisconferidas pela Lei Orgânica; e,

Considerandoo feriado Nacional do Diade Finados.

DECRETA:

Artigo 1º. Decreta ponto facultativo no âmbitodas Repartições Públicas Municipais de Juscimeira, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essências, **no dia 03 de novembro de 2023.**

Artigo 2º - Os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais tais como: Saúde, saneamento básico, Licitações, sepultamento, vigilância, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 01 de novembro de 2.023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 213/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 213/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga por tempo determinado a Portaria n° 209/2023, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a servidora já não possui mais Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para serem tiradas. Baseado nos direitos da pessoa com Deficiência Física, fica concedido a licença com remuneração para que possa acompanhar sua filha no tratamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por tempo determinado a Portaria n° 209/2023, que concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora **IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA**, pelo período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 207/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **VALDENY ALVES DOS REIS** e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora possui curso profissionalizante de Técnica em Enfermagem a qual se dá o desvio de função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função a Servidora **VALDENY ALVES DOS REIS,** Artífice em Copa/Cozinha para a Função de Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de Identidade RG n° 432657 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 627.580.201-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora deverá permanecer em desvio de função, por prazo indeterminado, exercendo suas funções como Técnica em Enfermagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 208/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA** e, dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora possui curso profissionalizante de Técnica em Enfermagem a qual se dá o desvio de função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função a Servidora **IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA,** Artífice em Copa/Cozinha para a Função de Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de Identidade RG n° 801325 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 005.792.671-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora deverá permanecer em desvio de função, por prazo indeterminado, exercendo suas funções como Técnica em Enfermagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 204/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Altera a Portaria n° 200/2023, que nomeia **POLIANA MENDES DA SILVA**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 50, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando que houve um equívoco. A Portaria de nomeação da Conselheira Tutelar Poliana da Silva Mendes deve ser prorrogada, pois a mesma já está nomeada de acordo com a Portaria 179/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorroga a Portaria n° 179/2023 em caráter temporário o Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, servidora Poliana da Silva Mendes, em substituição a ConselheiraJessica Pereira de Souza que se encontra de férias de acordo com a Portaria n° 189/2023, pelo período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 828/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 828/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 105.505,36 (cento e cinco mil quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.1035 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

4.4.90.93 – Indenização e Restituição .....R$ 105.505,36

Fonte 1.2.571.0 – 200 009 – Conv. Constr. Ampliação e Reforma de Escolas

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.1035 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Fonte 1.2.571.0 – 200 009 – Conv. Constr. Ampliação e Reforma de Escolas

Superávit Financeiro R$ 5.505,36

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Di-

retrizes Orçamentário para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 205/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

"Nomeia o servidor **MAXSUELBER FERRARI** em SUBSTITUIÇÃO ao Cargo de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2026, de 28 de abril de 2006.

CONSIDERANDO a Portaria n° 199/2023, que concede Licença Maternidade a Servidora Pública Fabiola Cordeiro de Oliveira Silva, nomeada ao Cargo de Assessora Jurídica através da Portaria n° 009/2021, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável para prestar todo o suporte de assessoramento jurídico a Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **MAXSUELBER FERRARI,** portador do RG nº 15138569 SSP/MT e inscrito no CPF nº 018.870.951-79, para o exercício do cargo de Assessor Jurídico em caráter de substituição durante o período 01/10/2023 a 25/03/2024, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 831/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 831/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 205.884,83 (Duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Por anulação

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 – Depto de Viação e Obras

26.782.0100.2094 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas Pavimentadas

4.4.90.93 – Indenização e Restituição .....R$ 157.582,21

Fonte 1.2.701.0 – 100 016 – Conv. Estado – Recuperação Asfáltica

Por superavit

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 – Depto de Viação e Obras

26.782.0100.2094 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas Pavimentadas

4.4.90.93 – Indenização e Restituição .....R$ 48.302,62

Fonte 1.2.701.0 – 100 016 – Conv. Estado – Recuperação Asfáltica

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 – Depto de Viação e Obras

26.782.0100.2094 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas Pavimentadas

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$18.583,38

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 88.998,83

Fonte 1.2.701.0 – 100 016 – Conv. Estado – Recuperação Asfáltica

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2022 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 212/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

"Exonera, a pedido, o Servidor Público, **ADIR DE SOUZA LEITE,** do Cargo Efetivo de Fiscal Sanitário, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos

II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera, a pedido do Servidor Público Municipal **ADIR DE SOUZA LEITE,** portador do RG n° 3332714-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 521. 381.357-72, do Cargo Efetivo de Fiscal Sanitário**,** para Aposentadoria a partir de 30/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 206/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

“Concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **NOEMIA ALBINA OLIVEIRA DA SILVA** e, dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora possui curso profissionalizante de Técnica em Enfermagem a qual se dá o desvio de função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função a Servidora **NOEMIA ALBINA OLIVEIRA DA SILVA,** Artífice em Copa/Cozinha para a Função de Técnica em Enfermagem, portadora da cédula de Identidade RG n° 775515 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n °759.793.301-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A servidora deverá permanecer em desvio de função, por prazo indeterminado, exercendo suas funções como Técnica em Enfermagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D’Oeste - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 203/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

“Concede Promoção de Classe à servidor público que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Público, com os documentos comprobatórios para a Promoção de Classe;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder**, promoção de **classe “B”** para **classe “C”**, por ter Concluído – Nível de Especialização “Pós-Graduação”, conforme preceitua o Artigo 1**º, § 2º e inciso IV** da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, a Servidor abaixo descrito:

MARCOS VINICIUS DE MORAIS ANGOLA – CPF N° 032.978.131-64

AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 202/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

“Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

DEVANIR JOSE DE JESUS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Vinculado/Lotado: 30/10/2005

Elevação de **Nível C 06** para **Nível C 07**

FRANCISCO DE JESUS BUENO

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Vinculado/Lotado: 01/10/1993

Elevação de **Nível C 10** para **Nível C 11**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 210/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art.

88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que a servidora teve um parto prematuro no dia 18/09/2023 e seu filho precisou ficar na UTI NEONATAL. Diante dos fatos ocorridos e de acordo com o relatório hospitalar, o filho da servidora teve alta dia 19/10/2023, considerando o início da Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MICHELI DOS SANTOS NEVES, GERENTE DE SETOR, Lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 19/10/2023 a 15/04/2024, conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dezenove dias do mês de outubro de 2023. revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 830/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 830/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e das outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2023, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal Cultura e Turismo, na importância de R$ 68.221,83 (Sessenta e oito mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0046.2.132 - Realização e Incentivo a Eventos Culturais

3.3.90.41 – Contribuições ....R$ **19.668,35**

Fonte 1.1.716.0 – 100.714 – Incentivo a Lei Paulo Gustavo

3.3.90.41 – Contribuições ..... .R$ **48.553,48**

Fonte 1.1.715.0 – 100.714 – Incentivo a Lei Paulo Gustavo

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64**. (excesso)**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2023 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 209/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora **IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA,** dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 45/2023 da Secretaria de Administração e Planejamento e de todos os laudos e atestados tragos a Administração Pública.

CONSIDERANDO que a Servidora está em acompanhamento da sua filha Erica Aparecida da Silva, que se encontra em tratamento médico na cidade de Cuiabá/MT. Onde a servidora necessita de acompanhamento da sua filha devido a gravidade de sua condição de saúde.

CONSIDERANDO que a servidora já não possui mais Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para serem tiradas. Baseado nos direitos da pessoa com Deficiência Física, fica concedido a licença com remuneração para que possa acompanhar sua filha no tratamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora, **IONICE CANDIDA DE SOUZA SILVA**, para acompanhar e cuidar de sua filha pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º **Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia primeiro de outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 829/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 829/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autor: Poder Executivo.

"Altera a Lei Municipal n° 614/2018 que regulamenta a concessão de diárias aos servidores públicos, inclusive Servidores temporários, contratados por tempo determinado, Tesoureiro (a), Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Lambar-Previ, estabelecendo critérios de pagamento e dá outras providências."

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, I e II da Lei Municipal n.º 614/2018, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 4º. Os valores das diárias ficam regulamentadas da seguinte forma:

I - .....

II – Diária para outras localdiades, Capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

III – Diária para outros Estado da Federação, Distrito Federal e Territórios o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 211/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidora Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: THALIA DOMINGOS SANTOS

Órgão/Unidade: SEMPAS

Período aquisitivo: 10/01/2022 a 10/01/2023

Período de gozo: 01/11/2023 a 30/11/2023

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119A/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, Pregão Eletrônico nº 015/2023

CONTRATADA: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO REGENTE FEIJO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.836.340,66

DATA ASSINATURA: 30/10/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2023

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2023

SÚMULA: "INSTITUI, APROVA E REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DECENAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituído, aprovado e regulamentado o Plano Municipal para Infância e Adolescência gestão 2021-2031, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Constituição Federal, conforme estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Parágrafo único. A vigência do Plano Municipal de Cultura de Marcelândia-MT será pelo prazo de 10 (dez) anos (2021/2031).

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Tatersal (Recinto de Leilões) no Município de Marcelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 902000/2020/MAPA/CAIXA, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 010/2022.

CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DE VIGÊNCIA: 10/11/2022

DATA ASSINATURA: 01/11/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO- RESCISÃO AMIGAVEL REFERENTE ITEM Nº 78 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023

Objeto; Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a construção de 50 unidades habitacionais no Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2263/2022 SINFRA, Pregão eletrônico nº 015/2023. Referente Ata nº 119/2023 a empresa Materiais Para Construção Regente Feijo Ltda, solicita a retirada item de n º78, informando que o item não atende no seu CNAE, e não possa disponibilizar a esse item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4825 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 2° DO DECRETO Nº 4819 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2° do decreto nº 4819 de 27 de outubro de 2023 que dispõe sobre nomeação da comissão de organização e elaboração do processo seletivo simplificado nº 005/2023, passando a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º. Nomeia os servidores abaixo para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá-MT.

Língua Portuguesa:

Eva Valadaris de Sousa

Conhecimentos Gerais:

Catiusa Larissa Hintz

Rosilene Pereira Serra

Silvana de Souza Oliveira Laitartt

Conhecimentos Específicos:

Ana Paula Liesenfeld

Angela Maria de Oliveira Braz

Carliane Caron Bueno de Arruda

Catiusa Larissa Hintz

Juciane Rodrigues Figueiredo

Danie Toschetto

Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira

Klebs Luiz Pereira

Marcos Roberto Eleutherio

Mariza Rafaela Batista

Pamella Alves Rafagnin

Patricia Silva de Medeiros

Rafaela Cristina Risieri

Rosilene Pereira Serra

Vania Teodoro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeitode Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Fica alterado Objeto do Aditivo

Onde se lê:

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.**Contidas nos anexos do Edital 049/2022, TOMADA DE PREÇO 05/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

Lê-se:

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** Contidas nos anexos do **Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

Assinatura: 01/11/2023.

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL Nº 004/2023

MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – EDITAL Nº 004/2023

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

Os representantes legais do **Poder Executivo e do Poder Legislativo de Matupá/MT,** no exercício de suas atribuições,tornam público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em virtude da ausência de pagamento ou pagamento efetuado em desacordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência consta no **Anexo III** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para realização de prova consta no **Anexo IV** deste edital. O resultado preliminar das solicitações de inscrição objetivando a preferência no desempate face ao efetivo exercício da função de jurado consta no **Anexo V** deste edital.

1.1. Não foram recebidas solicitações de cancelamento e devolução da taxa de inscrições em virtude das alterações promovidas pelo Edital nº 002/2023, de forma que não há anexo referente a este resultado a divulgar.

1.**2.** Não há candidatos com inscrições homologadas para o cargo de **Fonoaudiólogo e Técnico em Processamento de Dados,** em razão da ausência de inscritos ou de pagamento realizado em desconformidade com as disposições do Edital de Abertura das Inscrições.

2. Nominata da Banca: Durante o período recursal abaixo estipulado, na área do candidato, no campo “mais informações”, os candidatos poderão consultar a nominata da Banca.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **03 a 07/11/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo “**recursos**”, localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido (somente dias úteis), os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Matupá/MT** (Av. Dr. Herminio Ometto, nº 101, ZE-022), no horário das **07h às 11h** e das **13h às 17h.**

4. Da data da prova objetiva: A prova objetiva será realizada no dia 19/11/2023 (domingo), conforme local e horário a serem divulgados a partir do dia 13/11/2023.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se. Matupá/MT, 01 de novembro de 2023.

Marcos Icassatti Porte, Bruno Santos Mena,

Presidente da Câmara Municipal. Prefeito Municipal.

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALINE VIVIANE DE BRITO SALERMO	0012926
AMANDA FERNANDES DA SILVA	0011050
ANA PAULA DE SIQUEIRA DE MORAES	0011470
ANA PAULA DOS REIS	0012071
ANDRESSA FERNANDES DA SILVA SOUSA	0010738
AQUINA DA SILVA VALADARES	0010745
BEATRIZ APARECIDA BUCZKOSKI	0012077
BRENDA CHRISTINY PEREIRA	0012452
BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	0011807
CLAUDIO JOSE CARVALHO BESSA	0011233
DÉBORA FERREIRA TELES DOS SANTOS	0012046
DERIK WILLIAN DE SOUSA COSTA	0010986
ELIANA CIESLAK	0011902
ELIZANGELA KELLY OLIVEIRA SILVA	0011670
FABIO TEIXEIRA	0011429
FERNANDO MAGALHAES SANTOS DE JESUS	0012698
FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	0010976
FRANCIELI LOPES DA LUZ	0011487
GENICE DE ASSIS NASCIMENTO	0010453
JEFERSON ZANCHIM DOS SANTOS	0012730
JHONATAN LUIZ BARANOSKI VIEIRA DE FARIA	0012304
JULIANA FERREIRA DE FREITAS	0011787
KÉVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	0011812
LUCCA SCHWINGEL VIOLA	0012520
LUIZ EDUARDO GUIMARÃES JORGE	0012024
MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	0011945
MARCELA DA SILVA RODRIGUES	0011268
MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	0010446
MARIA DA SILVA AGUIAR OLIVEIRA	0010227
MARINETTE DA SILVA	0012791
MAYARA LAZARO SOARES	0012425
MICHELE DAMASCENO SANTANA SOUSA	0010274
MILENE PESSOA DE MOURA	0011167
NATYELE THAISSA MARTINS MONTEIRO	0012749
NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	0012093
NÚBIA RAQUEL REGAUER MAAS	0011537
RAPHAELA BURKINSKI	0012642
ROSA BEATRIZ COSTA ALMEIDA	0011896
SALVINA RODRIGUES PAULO	0011446
SAMARA CRISTINA MAIA TENORIO	0010771
SINARA PADILHA KONECHEFF	0010073
TAINÁ CAROLINA VINCENZI	0011785
VALDENOR SIMAO DO NASCIMENTO	0011522
VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	0011499
WENE NAIANE FREITAS DE SOUSA	0010388
YASMIM CARDOSO PACHECO	0010141

(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	0011403

ANDRE LUIZ SOUSA DE SOUSA	0011976
DANNA GIZELA SCHORR SPOHR	0010708
DIÉSSICA ALANA ANTUNES	0010746
ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA	0011014
FABIANA GONÇALVES DE JESUS	0010027
GISLAINE DA SILVA ALVES	0011006
IZABEL DA CONCEIÇÃO DA SILV ASSUNÇÃO	0010927
JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA	0010671
JEANE MARIA TAVEIRA DOS SANTOS	0010040
JOSEFINA VIEIRA G DE SOUZA	0010822
MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	0012189
MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA	0012126
SILVANA CRISTINA LOPES DA SILVA	0012954

(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ABINOAN FERREIRA CUNHA	0010362
ADELINA DOS SANTOS SOUSA ZARK	0011921
ALINE ALVES WNADERLEY	0010187
ALINE FERREIRA DE SOUZA	0012600
ALINE NERY MACEDO LIMA	0010463
ALINE PHILIPPI ROECKER NASCIMENTO	0010493
ANA CARLA NASCIMENTO FRISO	0011760
ANA CAROLINA LEITE CABRAL DE SOUZA	0012161
ANA CAROLINE PORTO SILVA	0012176
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0012454
ANA VICTORIA BARBOSA SILVA	0012595
ANDREIA DA CONVENÇÃO DE SOUSA	0012255
ANDREIA NODARI DA SILVA	0010139
ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	0010248
ANDRESSA VALDAMERI	0010783
ANGELA OLIVEIRA CROSARA	0011181
ANTONIA ALVES DE ARAUJO	0011080
ANTÔNIA CARNEIRO DE SOUSA	0011527
ARIANE DELFINO GOMES	0011830
ARITANIA DELFINO GOMES	0012368
BEATRIZ DUARTE MARTINS	0010774
BEATRIZ NOBREGA DANTAS	0011922
BIANCA BRITO DO NASCIMENTO	0010014
BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	0011097
BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	0010192
CLAUCIA SOARES DOS REIS	0011593
CLAUDILENE VIANA GONÇALVES	0010420
CLEIDIENE RODRIGUES MEDEIRO	0011501
DAIANE DA SILVA ANACLETO	0010817
DALVINA FERREIRA DA SILVA	0012579
DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	0011127
DEBORA RODRIGUES SOARES	0011546
DENIZA CARVALHO	0011279
DIONARA DOS SANTOS DA ROSA	0012151
DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	0010317
ELIANA LUIZ GUIMARÃES	0011713
ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	0010974
ELISÂNGELA FERREIRA BARBOSA	0011440
ELLAINY LIMA RAMOS	0010691
ELLEN KARINE LEMOS	0011057
EMILLY RAYANE BARBOSA FERNANDES	0010914
ERICA THAIS NOGUEIRA DO SANTOS	0010258
ÉRIKA NAIANE MOREIRA	0011356
ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	0012170
EVILY VIRGÍNIA COSTA SILVA CARVALHO	0012212
FRANCILENE DE PAULA	0011690
FRANCIMARY DE SOUSA ASSUNCAO DA SILVA	0012034
FRANCISCA NADIETE MOURA BORBA CARNELOSO	0012631
GABRIELA BACKES PEREIRA	0012353

NOME	**INSCRIÇÃO**
GABRIELI CAROLINI DA SILVA RAUBER	0012229
GEIELLY MARLLUCY RODRIGUES ARAUJO	0012732
GISLAINE CRISTINE FATIGA	0010659
GUSTAVO DA SILVA GRASIOLI	0012442
HELENA BEATRIZ RAZNIVIESKI DE ALMEIDA	0011758
HÉRICA DA SILVA SOUSA	0010696
IANDRA ELOISA BISPO	0012875
IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	0010193
INDIANARA RIBEIRO AZEVEDO	0012371
ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS	0010018

IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	0012692
IZA COSTA DA SILVA	0011919
IZABELA APARECIDA LOPES	0012953
IZAMARA COSTA DA SILVA TELES	0012478
JAIANE CAVALCANTE	0011058
JAMILDE OLIVEIRA DA LUZ	0012256
JAQUELINE MACHADO DA CRUZ	0010416
JENIFER RODRIGUES DA COSTA SILVA	0010649
JESSIKA JUNGES BONKEWICH	0012243
JHENIFER SILVA	0011989
JISLAINE ARAUJO BARBOSA	0012741
JIZARA KISCHENER DA SILVA	0011299
JOELMA DE SOUZA OLIVEIRA	0012453
JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	0012043
JOYCE KELLY SOARES FLOR	0010772
JUCELEI DA SILVA DE OLIVEIRA	0010952
JUCINEIA PEREIRA	0012524
JUSSIMARA SILVA DE ARAUJO	0010389
KAILANY SILVA BORRE LUZA	0012933
KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	0010754
KELLY NODARI DA SILVA	0010802
KESSIA LENTES OCZINISKI	0012505
LARA FABIAN SILVÉRIO SILVA	0012423
LARISSA BORGUETT ALVES	0010333
LARISSA MEDEIROS DA SILVA	0012696
LARISSA OZIRIUMA DA SILVA	0010131
LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	0010879
LEONILDA SOARES LEITEB	0011563
LETICIA SOARES TRIZOTTO DE AZEVEDO	0011047
LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA ALCÂNTARA	0010026
LOIDE VIANA DA SILVA SOUZA DE PAULA	0010647
LUCELIA EVANGELISTA DE ARAUJO	0011533
LUCIANA FERNANDES DA SILVA	0010897
LUCINEIA RAUPP BARBOSA	0011122
LUZIA CRISTINA MORAIS COSTA	0010681
MACLAYNE SANTANA PINHO TEDESCO	0012485
MAGNA DOS SANTOS SILVA	0012399
MARCEANE DA CONCEIÇÃO	0010442
MARIA ANNA KELLY DOS SANTOS	0011185
MARIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO	0012047

NOME	INSCRIÇÃO
MARIA CELMA BEZERRA BILIO	0010560
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	0012162
MARIA EDUARDA LADER LUZ	0012496
MARIA FÁBIA DOS SANTOS ARAÚJO	0011145
MARIA GARDENI VALE VIEIRA COSTA	0010892
MARIA IRAMY BEZERRA SILVA	0010351
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	0012611
MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	0012216
MARINES SOARES SILVA	0011792
MONICA ARAUJO DE ALMEIDA	0011774
NATHALIENE DE PAIVA PEREIRA	0012342
NAYARA MOREIRA GUIMARÃES	0012401
NAYARA PAMELA SILVA DA COSTA	0011869
NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	0011401
NUBIA SANTOS SILVA	0011742
OSIANE CARDOSO DA CONCEIÇÃO	0012723
PATRICIA DA SILVA MARTINS	0011784
POLIANA MARTINS PEREIRA DE OLIVEIRA	0011796
POLIANA PEREIRA DA SILVA	0010215
POLIANA PIRES DA SILVA	0012195
RAFAELA BAZONI VIEBRANTZ	0011936
RAQUEL BISPO DE ALMEIDA	0011134
RAQUEL SILVA ROSARIO	0012352
REBECA SOUSA DE FREITAS	0012751
REGIANE DA MACENA VENANCIO	0012132
REGIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	0011108
RENATA ALVES DE FREITAS	0011706
RIKSON KAUAN PINHEIRO E PINHEIRO	0012359
ROSILDA DA SILVA	0012458
ROSILEIA XAVIER DOS SANTOS	0011606
ROSINETE RODRIGUES MARTINS	0010896
RUBIA KEILA DA SILVA REZENDE	0012581
SAMIRES ROBERTA DA SILVA	0011783
SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR	0010762
SARA DE ALMEIDA SANTOS	0011833

SIMONE DOS SANTOS SOUZA	0012327
SIMONE GETRUDE VIANA	0011860
SIMONE LIMA MENEZES	0010328
SIMONI DA CRUZ CONCEIÇÃO	0012582
SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	0011899
SIRLENE DANACENO DOS SANTOS	0012633
TAMIRES CARVALHO SOUSA	0010579
THANYGRE DE JESUS CAMPOS SANTOS	0011490
THAYNÁ MAHENA LEMOS DA SILVEIRA	0010090
VALDIRENE MARIA PEREIRA	0012344
VALERIA MARTINS DA SILVA	0011565
VILMA ASSUNÇÃO BOBADILIA	0010196
WILIENE DA SILVA SANTOS	0010616
WILMA DAS NEVES	0011884

(EDUC. BÁSICA) EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
DAVID MARTINS VIEIRA NETO	0011718
EDILSON DE SOUZA BATISTA	0012066
ELIAS JUNIOR RODRIGUES TURCATTO	0012788
FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	0010640
FRANCELINO ANGELO COSTA DE OLIVEIRA BAZEI	0010849
GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	0012208
LUCAS SOARES DE SOUZA	0010887
MARCO DA SILVA NORONHA	0012495
MARIA ELIZETE VIEIRA DE SOUSA	0012391
MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES	0010157
MATHEUS IZAIAS DE SOUZA ALVES	0011013
ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	0010730
THAIS SANTOS CORDEIRO	0010878

(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANDREIA CRISTINA RAMOS BARROS	0010501
CARMELITA GOMES REGINALDO	0012879
EDINEIA BENTO RODRIGUES	0010003
FABIA DA SILVA LEITE POLIZELLI	0010481
JÉSSICA APARECIDA SANTIAGO	0011388
JOYCIELLE AGUIAR FIGUEIREDO	0012667
LARISSA DE CASTRO MESQUITA	0012939
LEILA LAVES DOS SANTOS	0012097
LUCIANA GOMES REGINALDO	0012364
MÁRCIA FERNANDES RAIMUNDO	0011917
MONICA DOS SANTOS DE JESUS	0011459
RUTE MUTZ DE ARAUJO	0011891
SIMONE SANTOS MOTA	0012652
SOLANGE RAMOS MOREIRA	0010568
VANDRÉIA BARROSO DA PAZ	0011658
VANESSA DA CONCEIÇÃO BRAGA SANTIAGO	0012702

(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
AMÁRIA RAMOS DA SILVA	0010784
ANA BEATRIZ MEDEIROS	0012770
ANA LUCIA FERNANDES ANDRADE	0012303
ANA LUCIA SANTIAGO ARAUJO	0011500
ANDRESSA COSTA TAVARES DOS SANTOS	0010644
ANGELICA DA SILVA SOARES DUTRA	0010432
BRUNA TAÍS TEIXEIRA DE SOUZA	0010087
CARINA MACEDO BATISTA	0010693
CHARLIANE SILVA VIEIRA	0012398
CINTIA DE JESUS SANTOS	0010390
DEVANILDES ALBERTO LEANDRO	0010767
DJANIRA DELFINO DA SILVA	0010871
EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	0010397
ELIENE DA SILVA	0010776
ERISMAR DE SOUSA LIMA	0012241
EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	0011155
FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	0012528
FRANCISCA BARBOSA FARIAS	0011566
GENIELI ANANIAS	0012396
IVONE PORFIRIO DOS SANTOS	0011095
JAQUELINE ULICELIA ALVES DA SILVA	0012881
JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS	0012030
JUSCINEI XAVIER SOUZA	0012076
JUSSARA MARINS DA LUZ	0011514
LAURA MARIA DOS SANTOS	0011182

LETÍCIA PEREIRA BONFIM	0011926
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	0010962
LUZIA DOS REIS	0012289
MARIA APARECIDA RAMOS COSTA DOS SANTOS	0010488
MARIA DE FÁTIMA PAIVA DA SILVA	0011004
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA SA FERREIRA	0012544
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	0010210
MARIA LEONIRA PEREIRA SILVA	0012339
MARIA MADALENA VITORINO DA SILVA CARDOSO	0010834
MICILENE RODRIGUES DA SILVA	0011054
PAMELA TAMYRES MARTINS	0010224
RAQUEL LIMA DOS SANTOS	0012185
ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	0012395
ROSELI NUNES DOS SANTOS	0011109
SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	0012901
SHEILA SILVA VERAS	0010316
SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	0012265
SOLANGE COLOMBO DA LUZ	0011110
TATIANE MORAES SANTOS ZANATO	0011733
VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	0011544
VILMA ALDA MARTINS PEREIRA	0012032

(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ABEL MENDES TEIXEIRA	0011650
ALANA MARIA BURGREVER	0011206
DANUSA LOURENÇO VIEIRA	0010621
EMERSON GOMES DO NASCIMENTO	0011578
FERNANDA DOS SANTOS BORGES	0010444
JOCIELMA SILVA COSTA DOS SANTOS	0011530
JOZINETE GALVÃO DOS REIS	0010059
KARINE RAMOS DOS SANTOS	0012886
LAIANE CRISTINA SANTOS AVES	0011406
LEIZYANE JAMILLY DA SILVA	0012233
NAUANA DA SILVA	0010697
PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	0010658
POLIANA CANDIDO PEREIRA	0010209
QUESIA DE VASCONCELOS ALVES BORBA	0012244
ROSINELMA DA SILVA OLIVEIRA	0011208
SARA NUNES DA SILVA	0012491
TALITA BORGES DA SILVA	0012390
WEMERSON SOBRINHO CONCEIÇÃO	0010376

(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA CASALI RODRIGUES	0011701
ADRIANO TURATTI	0010202
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SOUZA	0011536
ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	0012962
ANTONIA NONATA DA SILVA	0011662
ARIELLY DUARTE FERREIRA	0012743
CEILA REGINA DE LIMA	0012410
CLAUDETE PORTE	0010469
CLAUDIA ANGELA DE ALMEIDA BORBA PEREIRA	0010578
DANIELA OLIVEIRA MUNARO	0012655
DIANE CHELY SANTOS TAVARES	0012656
DIHEMES LOPES DA SILVA	0011260
EDGAR PEREIRA HARKA	0011797
EDILANE SILVA DOS SANTOS	0010596
EDNA NUNES DA SILVA	0012877
ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	0012674
ELOISA MAIA LODI RISSINI	0011794
FLAVIA PINHEIRO DOS SANTOS	0011589
FRANCIELE PEREIRA BRITO	0010239
FRANCIELI BUENO PEDROZA	0010350
GLAUCIETE LIMA DE SOUSA	0012620
HELLEN RODRIGUES DOS SANTOS	0010028
ISABEL SILVA OLIVEIRA DE MELO	0011447
JOANA KARLA DE CASTRO RIBEIRO	0012154
JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	0010400
LOANA LIMA DO NASCIMENTO	0011119
LUCILÉIA DIAS CARVALHO	0010025
MARCIA BILLIG	0010694
MATHEUS DE ARAUJO INACIO	0010277
NAIANE ALVES DE MORAES	0012639
NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	0010103
NEDI MARTINS DE SOUSA	0012450

OZIRENE DE OLIVEIRA SILVA LACERDA	0012138
RAIMUNDA LIMA	0012700
REBECA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	0010195
ROSILENE FRANCISCA ORTIZ DA CONCEIÇAO	0010374
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	0011933
STEFFENNY DAIARA OLIVEIRA DE SOUZA	0011383
THACILA MIKELI MENDES	0012659
TIAGO PEREIRA ALVES	0011378
TULLY NASCIMENTO GONZAGA	0011428
VANESSA ALMEIDA PEREIRA	0011757
VITORIA BARBOSA SCHAFFER	0010855
WELLINGTON DALA ROSA CORREA	0012653

(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADELSON BARBOSA BARRETO	0012280
ALMIR BURGREVER RICHEN	0012807
ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	0011123
CLEUDIOMAR FERNANDES	0010260
CLODOALDO FILHOS	0012586
DANIEL KOCH	0010653
GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	0010628
GLEISON RAFAEL FERREIRA LIMA	0012564
LAZARO JULIO CAVEQUIA	0011795
MARCELO JORGE ZACARIAS	0010144
MARCOS LOBO DE OLIVEIRA	0012782
WESLEY FIGUEREDO DOS SANTOS	0010679

(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANO DE ARAÚJO SOUZA	0011236
ADRIANO FERREIRA DE SOUSA	0011296
ANA MARIA RAMOS	0010462
CLAUDEMIR DA SILVA	0011263
CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	0011608
CLEBER DE OLIVEIRA CORREIA	0012422
CLEDER CRISTIANO BIANCHIM	0012096
EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	0010378
EMERSON CAOVILLA	0010024
EZEQUIEL DE JESUS SIMÕES ROCHA	0011506
FÁBIO DOS SANTOS CARMO	0010331
FERNANDO RESENDE DA COSTA	0011992
FRANCIANE MOURA CORRÊA	0010487
GEISLA BUENO DA SILVA	0010021
GISELE MARTINS DOS SANTOS	0012017
IVO KERBER	0010873
JOELSILVA DA COSTA	0010663
JOSÉ FERREIRA LEMES	0012666
MANOEL MOURA DE SOUSA	0010853
MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	0010506
MARIA IVANIR CARDOSO BORGES	0010259
MONICA BRITO DA SILVA FERREIRA	0011638
RAFAEL FERREIRA BORGES	0010008
REGINALDO SOUZA DOS SANTOS	0011082
REGIVAN MACEDO DA SILVA	0012817
SIDNEI BLASIUS DA SILVA	0012887
VANDERLEI MIRANDA	0011473
WEVERSON DA SILVA TAVARES	0011885

(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	0012152
ALESSANDRA REIS DA FONSECA	0010405
BEIBICIANA MARQUES DA SILVA COSTA	0010651
CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA	0012089
JAILMA FERREIRA DE PAULA	0010035
MARINA PEDREIRA DA SILVA	0012497

(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANTONIA LUCIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	0011801
CARLA ANDREIA PEREIRA	0010576
CARLA MAFRA CELLA	0012779
CLEONICE DA SILVA OSTEMBERG	0012594
CLEUZIMAR BECKER MOCELIN	0011756
DAIANE SANTOS GRILLI	0011769
ELAINE DOS SANTOS SIMÕES	0012744

ELIANE MENDONSA	0010994
ELIANE XAVIER DE SOUSA	0011463
ELIS REGINA SILVA CARDOSO	0011868
GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA	0012131
GILDETE DE SOUZA BEZERRA	0012381
INDIARA DA SILVA	0012580
IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	0010808
JESSICA OLA DOS SANTOS	0012207
JUCILENE DA SILVA	0010394
JUSELÂINI MARQUES JARDIM	0012394
KAMILLA SIMONI APARECIDADE VAZ	0011284
LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS	0011534
LINDAMIR BORGES DE BRITO OLIVEIRA	0011486
LUCIANA DE SOUZA PEREIRA	0011719
MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO	0010626
MARGARETE CAVICHOM	0011964
MARIA APARECIDA CUSTÓDIO DE FREITAS	0010556
MARIA TATIANE DA CONCEIÇÃO MEIRELES	0010392
MARICLER BACKES PEREIRA	0011652
MARILDA DE ANDRADE SCHERDOVSKI	0012690
MARINALVA LOPES VASCONCELOS	0011309
MARLENE LOPES PESSOA	0011325
MARLUCIA RODRIGUES SANTOS	0011715
NEUZA ALVES TEODORO	0012272
NOEMI ALVES DOS SANTOS DE SOUZA	0011735
PALOMA SILVA SANTOS	0011343
PEDRINA ELVIA DA CONCEIÇÃO ALBERTO	0012051
PRISCILA IZAIAS MOREIRA	0011672
RAQUEL COSTA SILVA	0012910
RITA MARIA GOMES SOARES	0010918
ROSANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	0010775
ROSENEIA DOS SANTOS SIMÕES GOMES	0012745
SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	0012598
STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	0011870
THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	0012722
VANESSA BARBOSA ROCHA	0010069
VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	0010262

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	0012361
EMERSON SEBASTIAO DOS SANTOS OLIVEIRA	0012036
FABIO DA LUZ COUTINHO	0012915
JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	0012130
KEULI DAYANE SILVA DA SILVA	0012277
VAGNA ZULMIRA SANTOS OLIVEIRA	0012449
WERITTON DA SILVA GALVAO	0012336

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADEMILSON ALVES FERREIRA	0012317
ADRIANO DOLINSKI	0012363
AMANDA PAULA FIGUEIREDO LUIZ SOUZA	0010750
ANA PAULA WASIAK	0012214
ANA TÁVILA SANTOS LOPES	0011314
ANNA PAULLA BORMANN DOS SANTOS	0011361
BRUNA JESSICA MACEDO DOS SANTOS	0012037
CAMILA ARAUJO VACARO	0011029
CARLA MARIA	0012165
CARLOS ANDRE ALVES	0012663
CRISTIANE SOARES DE LIMA	0012486
EDER OLIVEIRA DE JESUS	0012615
EDISON MARQUES DE AMORIM	0011731
EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	0012603
GILVANI SILVÉRIO DO SANTOS	0012572
JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	0012094
JOAOROBSON FERREIRALIMA	0011496
JOAQUIM CAMPOS DA SILVA	0010706
JOSILENE DIAS DOS SANTOS	0010759
JOYCE PEREIRA RAMOS	0011061
JULIANE TOSCAN	0010703
KARINA AMORIM MOREIRA	0010528
KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	0012765
LEANDRO GOMES DA SILVA	0011222
LINDOMAR BASÍLIO SILVA	0011412
LUIS PAULO ALVES DA SILVA	0012768
MARLI OLIVEIRA COSTA	0012761

MAYARA DA SILVA SOARES	0010115
MAZANGELA NUNES RODRIGUES	0010552
MICHAEL DINIZ RODRIGUES	0011408
OTAVIO AUGUSTO RECH VALIATI	0011850
RAFAEL BRIZOLA DIAS	0012912
RAFAEL LOUREIRO DA ROZA	0010743
ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	0011281
ROMÁRIO ADJALAN DOS SANTOS MEDEIROS	0012180
ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	0012199
RUDNEY DE MOURA BREHMZ	0011094
RUILAINE SOUSA BATSCHKE	0012816

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANDREIZZA ALVES DE OLIVEIRA	0010336
CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA	0011430
DAIANE COLARES DAMACENA DE OLIVEIRA	0012792
DILIANE MENEZ	0012118
EDAILZE PELUTTI DE AQUINO	0012841
ELIDIANE BENEDITA DA SILVA	0012456
MARIA CECILIA MARINI	0012013
MARIA MARKIM MICZALICZEN	0011494
MARIVALDA FERNANDES DA SILVA	0011394
MEDY DAIANE CARARO	0010610
QUITERIA MARIA MATTOS FIGUEIRA	0011070
SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONÇA	0010977
SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA	0011283
TAINA DE SOUSA MIGUEL	0010329
WENIA CARVALHO DOS SANTOS	0012385

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA LIMA SOUSA	0010396
ALCILENE DOS SANTOS SILVA	0011929
ALDERICE ALVES GONÇALVES	0011264
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	0011789
ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	0012335
ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	0012494
ALINE APARECIDA DE SOUZA	0011254
ALINE GOMES CORREIRA	0012794
ANA MICHELA RODRIGUES CAMPOS	0012308
ANA PAULA MEOTTI MARTINS DA CHAGA DA SILVA	0011287
ANDREIA DA SILVA LIMA	0012644
ANDREIA MENDES QUEIROZ LENZ	0012834
ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	0012584
ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	0010135
ANGELA DE SOUZA COSTA	0011811
ANGELICA SAUER SANTIL	0011003
ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	0010926
ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	0010655
AYANE SANTOS	0012305
BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA ALVES	0012610
BRUNA DA SILVA TOMKIEL	0010245
BRUNA DE SOUZA CRUZ	0011332
BRUNA LETÍCIA BISPO	0010176
CAMILA DA COSTA SILVA	0010824
CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	0011521
CLAUDIANA FREITAS DE OLIVEIRA	0010934
CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	0010334
CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	0011311
CLEONICE DE SOUSA PAIVA	0010483
CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	0010840
CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	0011224
CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	0010820
CRISTIANE COLOMBO SILVA	0011121
CRISTIANE SOUSA MACEDO	0011351
DAIANE ROSA DA SILVA	0011957
DANIELA PETRY	0011176
DANIELLA NARDES CZECHOVSKI	0010244
DANIERICA GOMES DOS SANTOS	0011102
DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	0011100
DÉBORA DOS SANTOS SILVA	0010345
DENNIS ANDRADE DE LIMA	0010684
DIVALDINA MENDES FERREIRA	0012073
EDINEIA DA SILVA	0012286
EDINEIA DE JESUS SOUSA BARROS FREIRE	0012298
EDINEIA PADILHA RIBEIRO	0011842

EDISSON RODRIGUES DE ARAÚJO	0010122
EDIZELIA PAULINO DE SOUZA LIMA	0010819
EDNA ADRIANA DA SILVA	0012264
EIDY FREITAS LIMA	0010254

NOME	INSCRIÇÃO
ELAINE DA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	0010612
ELAYNE TAYS GOBI	0011628
ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	0012824
ELIANE DA CONCEIÇÃO NUNES	0010423
ELIANE DA SILVA PECANHA	0012217
ELIANE RODRIGUES	0011032
ELIANI CRISTINA DESIDERIO DE FREITAS	0011067
ELISA MONTEIRO GUERZONI	0010715
ELISAMA TEREZINHA TURATTI	0010186
ELISANGELA MOTA PEREIRA	0011056
ELIZABETE DA SILVA MEDINA	0010275
ELIZANGELA CEZARIA DE OLIVEIRA	0012136
ELLIS VITHORIA DE SOUZA	0010593
ELOISA PEREIRA DA SILVA	0011978
ELYANE SILVA CORREIA LEITE	0011905
ERLANJA MAGALHAES LIMA	0010970
ESLAY DA SILVA SOUZA	0010795
EVYLLINN POLIANA GOMES	0012347
FABIANA COSMO OLIVEIRA BOTTER	0012027
FABIANA PEREIRA	0010510
FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	0011152
FATIMA APARECIDA DE MELO	0012737
FÁTIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	0010827
FAYSANDRA GOMES SANTOS	0011201
FERNANDA DIAS OLIVEIRA	0012099
FLÁVIA BARANOSKI FARIAS PIRES	0012585
FRANCIELI CASTRO BUCHARDT BENDER	0011468
FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	0011073
FRANCILDA DE SOUSA	0010744
FRANCILDA ROQUE GOMES	0010642
FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	0010740
FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	0010751
GABRIELA DOS SANTOS ROCHA	0011988
GERALDA FERREIRA LEMES BARBOSA	0010281
GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	0012840
GLACIELI MORAIS FONSECA	0010683
GLAUCIA CAMILA GOMES	0012005
GLAUCIMIRA LEANDRO DA SILVA	0010587
GRASIELE DALMORO	0010395
HELLEN FERNANDA LIMA COSTA	0010648
HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	0010953
HELOISA SILVA LELIS RINCÃO	0012472
ILCILENE ALMEIDA PADILHA	0010124
IRENILDA APARECIDA DE LARA	0011576
IRONI TERESINHA CALISTO	0010965
IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	0012105
IVONETE DA CRUZ DOS SANTOS	0012583
JAINE DE JESUS PEREIRA	0011570
JANAINA VETORETI GOLONI	0010505
JANICE CARVALHO DA SILVA	0012540

NOME	INSCRIÇÃO
JEANY DA SILVA GOMES	0011063
JÉSSICA CLARO DA SILVA	0010996
JESSICA NAIARA SILVA TRINDADE	0011624
JOANERCI BRUCH	0010947
JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES	0012015
JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	0012481
JOSIELE CONTINI FRAGOSO	0010801
JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	0010182
JULIANA ALVES ARRUDA	0010589
JULIANA CHRISTOVAM DOS SANTOS	0012279
JULIANA SOUZA SILVA	0011588
KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHON SCHERBACH	0011341
KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	0010303
KATIA MENEZES GRUDZIEN	0011845
KATIA ROQUE DE PAULA DA SILVA	0011502
KEITY GRACIELLY NEVES DE OLIVEIRA	0011723
KELLY VANESSA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	0012021
LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	0010747
LICIANA MENEZES DA SILVA	0011854

LILIANE MENDES DA SILVA OLIVEIRA	0010782
LINDALVA FELIX	0010359
LUANA DE OLIVEIRA ARAÚJO	0012704
LUANA MISSASSE	0011144
LUCIANA GONÇALVES BORGES	0011074
LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	0010838
LUCIANA SOARES DOS SANTOS	0010201
LUCIANE DO NASCIMENTO MACIEL SANTOS	0012896
LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS	0010471
LUCIENE DA SILVA VERAS	0010414
LUCINEIA VICENTE DOS SANTOS	0010558
LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJON	0012605
LUZINETE ALVES DO NASCIMENTO	0012430
MABIA GONÇALVES FERREIRA	0010862
MAIARA SALVADOR ALVES	0011946
MÁRCIA APARECIDA MARTINS	0012516
MARCIA DE JESUS MOTTA	0010434
MARCIA KRACK	0010065
MARIA ALICE ALMEIDA DA SILVA	0011568
MARIA ALINE PINCER SAVARIS	0011369
MARIA ANGELA HELMANN	0012673
MARIA ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	0011441
MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	0011932
MARIA BARBOSA SILVA	0011437
MARIA CASTRO DE SIQUEIRA	0010174
MARIA CRISTINA ALVES FERREIRA	0011836
MARIA DE DEUS SOUSA OLIVEIRA	0012874
MARIA DE FÁTIMA VIANA	0011880
MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	0010296
MARIA DOS REIS DE SOUSA	0010130
MARIA EDNA SANTOS SILVA AGOSTINI	0011539

NOME	INSCRIÇÃO
MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	0012596
MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	0012448
MARIA JOSIANE PEREIRA ROLIM	0012029
MARIA MILZA SOARES ANTUNES	0010564
MARIA SANDRA BRINGEL COSTA	0010636
MARIA VANUZIA RIBEIRO DIAS	0011135
MARIELLE BIFFI MATIAS	0011560
MARINALVA AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	0010605
MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	0012226
MARLENE BURATI SOUZA	0011292
MARLENE DE BARROS SILVA	0012532
MARTA FERREIRA ESCALIAR	0011297
MICHELE MEDEIROS DE SOUZA	0010690
MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	0011450
MÍSIA EVENLY MONTEIRO	0012619
NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	0010013
NUBIA APARECIDA COSTA SOUSA	0011270
NUBIA PEREIRA DA SILVA	0012632
PATRICIA ATAIDE OLIVEIRA SILVA VIANA	0011338
PATRICIA SILVA DE SOUZA	0012799
PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	0011147
PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	0011969
PAULO GERMANO FELICIO HONORIO	0010978
RAINARA GARCIA DE SA	0012222
RANIA LARISSA ROLIM FONSECA	0011498
REBECA DE MELO SILVA GOLDACH	0011804
REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	0011213
REGINA DE JESUS VIEIRA	0010346
RITA DIAS RODRIGUES	0011643
ROSANA TEREZINHA CASTILHO	0011838
ROSANE SANTINA ANACLETO	0011227
ROSANE TREVISAN AGUIAR	0012432
ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	0011139
ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	0011679
ROSELI XAVIER DOS SANTOS SOUZA	0011548
ROSILENE MARIA DE ASSIS	0010609
ROSIMEIRE DOS SANTOS PINTO	0012818
ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	0010614
SABRINA OLIVEIRA DA COSTA	0011381
SALETE DIAS DA CRUZ	0011749
SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	0012513
SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	0011251
SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	0011637
SEBASTIANA GOMES DA SILVA GRASIOLI	0012440

SILMARA APARECIDA CRACCO	0012960
SILVANA LOPES	0011339
SILVANA ROCHA ALBERTO	0011693
SILVANA TAVARES	0012120
SIRLENE DE PAULA CARNEIRO	0010490
SOLANGE APARECIDA RODRIGUES NUNES	0010722

NOME	INSCRIÇÃO
SOLANGE PEREIRA ROSA	0012835
TAÍNA DE SOUSA COELHO	0010153
TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	0011060
TANIA CRISTINA DA SILVA	0010002
TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORREA DE ALMEIDA FERREIRA	0010152
TATIANE ALVES FERREIRA	0011438
TATIANE MARIA DA CRUZ	0012625
TATIANE MATEUS	0012480
TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	0011221
THALYTA BAZANA	0011425
UBIRANILZE CUNHA SANTOS	0011103
VALDILENE SOARES	0011312
VALERIA OLIVEIRA MENDONCA	0012415
VANDERLI FARIAS BARBOSA	0010204
VANESA MARCIA CZECHOVSKI	0010062
VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	0010455
VANESSA GARCIA DOS SANTOS	0010282
VANESSA SABRINA MARTIN GOMES	0012388
VANILSA THOMÉ	0012240
VILANI REZENDE DE ARAUJO	0010236
VILMA CARDOSO	0012428
WADILA CARVALHO SOUSA	0010096
WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	0010870
YALA HELLEN NASCIMENTO MENDES	0012123
ZULEIKA FERNANDES DA CRUZ	0012382

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
BRUNO COLVERO DOS SANTOS	0010056

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANA LOURDES DE JESUS PINHEIRO	0010149
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	0010622
BEATRIZ DE SOUZA BACA	0011597
CAMILA THAÍS DALLELASTE	0012708
CAROLINE COLVERO DOS SANTOS	0010052
ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	0010255
FELIPHE HENRIQUE DA SILVA SOUZA	0012724
JAYSLAN DA SILVA COSTA ALMEIDA	0011352
JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	0010826
JOANA DARC DE LIMA FREITAS	0011632
MAIRA DEPARIS	0012641
RAQUEL CRISTINA QUIRINO ALVES	0010205
TEREZINHA DOMINGOS	0012048
THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	0011540
VALDELICE RIBEIRO BOIAN	0012059

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANTONINO REGINALDO JORGE	0011736
CILENA APARECIDA BARBOSA	0011008
CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS	0010773
DAILSON ELVIS LIMA SILVA	0012004
DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	0010094
ELIZANGELA BATISTA	0010829
ERICA FERNANDES DA SILVA	0011941
EVELYN DEBORAH DA C. B. TAVARES	0010637
JAINE MEIRA RAMOS	0010326
JANIELY GONÇALVES PORTELA	0011532
JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	0010641
REGINA CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA	0011661
ROSELAYNE FÉLIX DA SILVA	0011740
SOLANGE DO SANTOS	0012083
SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	0010011

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADALGISA JANUÁRIA TORRES JARDIM	0012654

ADRIANA BASSAN FERREIRA DA SILVA	0011177
ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	0011086
ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	0011267
AIRAN FERNANDES DIAS	0010361
ALDENES DE SOUZA SANTOS	0010305
ALESSANDRA CRISLEY SILVA DE SOUSA	0011991
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	0011276
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	0011168
ALINE DA SILVA BARROS	0010207
AMANDA DA SILVA TAVARES	0010687
AMÉLIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	0011965
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	0011616
ANA MARIA SOARES CHAGAS	0010975
ANA PAULA CIDADE	0012307
ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	0011579
ANA PAULA LEMES DA ROSA FASSBINDER	0012756
ANDERSON DEFENTE JUNIOR	0010107
ANDREA BRUSCHI	0011189
ANDREIA PACHECO GOMES	0010354
ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	0010288
ANDRESSA JANAINA SOUSA CAMPOS	0010241
ANDRESSA SANTOS FONSECA	0011158
ANDRIELLE DA COSTA REIS	0012590
AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	0010253
BENILDA ARAUJO PEREIRA DA CRUZ	0011959
BRUNA FERREIRA MEDEIROS	0011651
BRUNA SILVA DE MOURA	0012302
CAMILA CARDOSO RODRIGUES	0010851
CARLA MAZZONETTO LEITE	0010876
CAROLINA SAMANDA RODRIGUES	0010584
CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	0010891
CATIUSA LARISSA HINTZ	0012662
CELENI MILITAO DA SILVA	0011420
CLECI MACARI MORAIS	0011301
CLEONICE MIRON SANCHEZ	0012474
CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	0010924
CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA	0012664
DAGUIMA VIEIRA GONÇALVES	0010888
DAIANE DA COSTA SILVA	0012671
DANIELA DA ROSA RODRIGUES	0012080
DANIELE ANTUNES DE LIMA	0010422
DANIELE DOS SANTOS SILVA	0011882
DANIELE FREIRE NASCIMENTO	0010448
DANIELI BATISTA SOUSA	0012148
DARQUI LUIZA SANTIAGO DOS SANTOS	0010499
DÉBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	0011823
DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	0011913
DIANARY SOUSA FRANÇA	0010498

NOME	INSCRIÇÃO
EDNEIA ALVES PACHECO	0011327
ELAINE ADRIANA GOMES	0012234
ELAINE JANUÁRIO SOUTO	0012618
ELIANE BASTOS CAVALLI	0011027
ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	0010785
ELIOMAR PEREIRA LEITE	0010565
ELIZIANE CLAUDIO DE OLIVEIRA	0012019
ELOISA SANDRA SALOMÉ NASCIMENTO	0010447
EMILITUANI NARZZETTI DA CRUZ	0010134
ERICA FILIZARDO DA SILVA OLIVEIRA	0012242
EVA ALVES DE LIMA MAGALHÃES	0012550
EVA HIPOLITO DOS SANTOS	0010575
FABIOLA NOGUEIRA MOREIRA	0010883
FATIMA SGOTI	0011141
FLÁVIA LOPES FREIRE	0012393
FRANCISCA RIVANDA PEREIRA LEITE	0012424
FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	0012184
GECIRA GONÇALVES TORRES DELPHIN	0010417
GELSON JOSÉ DA SILVA BARROS	0010569
GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	0010861
GESIEL GOULART DA SILVA	0010818
GESIELI DE ALMEIDA DA SILVA	0011195
GISELE FRISSO DOS SANTOS	0010811
GISLAINE CAETANO DA SILVA	0010393
GISLAINE DA CRUZ DIAS	0010790
GRACILENE PEREIRA SILVA RODRIGUES	0012752
HADRYAN BOIAN DE OLIVEIRA	0012636

HELENA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	0011124
IARA ZAFONATO	0011218
INGRYDI NATIELI SAVEDRA	0012885
IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	0011326
IRISMAR DA CONCEIÇÃO SILVA	0011396
ISABELLA SANTOS MENA	0010586
IVANIA MARIA BASSI	0011948
IVANILDE RODRIGUES DA CONCEICAO	0010468
JACQUELINE MOURA	0011320
JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	0012106
JAKLINA YANES DE SOUZA	0012854
JANAINA FERREIRA PIMENTEL	0010108
JAYNE DOS SANTOS CRUZ	0010295
JOELIA DA COSTA DE SOUSA	0011282
JOSIANE FURQUIM LOPES	0012907
JOSIANE RODRIGUES	0010343
JULIANNA CRISTINA SILVA COSTA	0010426
KARINA MARTINS DA SILVA	0010060
KARINE MARTINS DOS SANTOS	0011242
KÁTIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	0012129
KEILA DA SILVA DOS SANTOS	0010825
KEILA MAIARA GUERREIRO CAMPOS	0010533
KETTI KEILA DE MELO WEISS	0011558

NOME	INSCRIÇÃO
KEVILYN TEREZA VIEIRA CAMARGO	0010933
KEYLA ROCHA DOS SANTOS	0010113
LARISSA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA GALVAN	0012179
LEDIR CANABARRO SCHUSTER	0011330
LEIDIMAR MORAIS AGUIAR FERREIRA	0011104
LEILA PIRES DE OLIVEIRA TEN CATEN	0011333
LENI TOMAZ GUEDES	0011435
LEOCADIA BIANCHI DE CARVALHO	0011985
LETICIA JURKOSKI DOS SANTOS	0011112
LETICIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	0011101
LEUCIMAR GALVÃO SOUSA	0011689
LEUDECIR DA SILVA	0011077
LIDIANA FERREIRA CARVALHO LACERDA	0011942
LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	0011371
LORENA LOPES PINO GARCIA	0011235
LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	0012267
LUCIANA APARECIDA MOCELIN	0010097
LUCIENE DE SOUSA UCHÔA	0010154
LUCILENE PEREIRA PINCER	0011362
LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	0011277
LUIZ CARLOS DEBASTIANI	0010944
MAIRA ELIZA LENZ LIMA	0012921
MARCIA DE SOUSA LIMA	0010920
MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	0012117
MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	0011633
MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	0012108
MARIA DE LOURDES GONCALVES LOPES	0012778
MARIA ELAINE SANTOS SOUSA DE MACEDO	0012827
MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	0010850
MARIA EMÍLIA PAGEHÚ GARCIA LOPES DA SILVA	0011409
MARIA EUNICE DA SILVA	0010741
MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA	0010369
MARIA JOSÉ SOUZA NETA	0011130
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	0012826
MARIA LUCIA DOS SANTOS	0012274
MARISA FERREIRA DE MELO	0011117
MARISANE DA SILVA	0012045
MARIZA REMOR	0010941
MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	0012329
MARLI APARECIDA GONCALVES	0012111
MEIRE CHERLE CORREIA VITORINO	0012534
MEIRI RUBIA LOPES	0010349
MEQUIEL ZACARIAS FERREIRA	0012883
MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA	0010309
MONALISA JULIANE MENDES GUIMARÃES	0010922
MONICA DA SILVA BELIDO	0012069
MÔNICA MOREIRA DA SILVA	0011048
NORMA GARCIA	0011178
NORMA SUELI PERES ROCHA	0011846
NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	0010306

NOME	INSCRIÇÃO

NUBIA MERENCE LIMA	0010699
NUBIA SOUSA LUZ	0012646
OCICLEA LIMA SOUZA RIBEIRO	0011163
PANMELA SUELEN HLIPPEL VIERA SILVA	0011910
PATRICIA DA SILVA COSMOS	0012821
POLIANA DE LIMA VALE	0012802
POLIANA PEREIRA DA SILVA	0011968
PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	0012648
RAFAELA CASAGRANDE FERREIRA	0011431
RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	0011610
RAILA MARIA FARIAS DE BRITO SILVA	0012002
RAIMUNDA MONICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	0010353
RAIMUNDO MOISES DOS SANTOS MARTINS	0010010
RAQUEL OLIVEIRA BRITO	0011173
RAYLANDER MARTINS DE CARVALHO	0010408
REGIELE BENTES NASCIMENTO	0010200
REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	0012616
REGINETH HECKE DA COSTA	0010857
RENATA CAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	0010251
ROMILDA TIBOLA KIST	0012739
ROSA MARIA DE JESUS MOURA	0011079
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	0011504
ROSILEI LUCIA GRACIOLLI	0012767
ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	0010298
ROSILENE DOS SANTOS SILVA	0010675
ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	0011492
ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	0011889
ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	0010188
SABRINA DE ARAUJO PIRES	0011402
SALETE PEREIRA DA LUZ	0011291
SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	0012483
SANDRA DA SILVA GAIA	0010839
SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	0010256
SAVIO DE LIMA MAGALHAES	0012820
SETEMBRINA MARIA RAZNIEVSKI	0011172
SHERLAN COSTA DE MENDONÇA BUZZANO	0011599
SIDINEIA DOS SANTOS VIEIRA	0010645
SILVANA TEIXEIRA	0010297
SIMONE APARECIDA DA ROSA SANTOS	0012100
SIMONE LARA MOREIRA	0010494
SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	0011900
SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	0011586
SOLANGE MARIA RICARTE DA SILVA	0012340
SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	0011683
SONIA PEREIRA DA SILVA	0010138
SUELI DOS SANTOS VIEIRA	0010866
SUELI SENHORINHA RIBEIRO	0010243
SUERLANE DA COSTA	0012409
SURAMA SILVA OLIVEIRA PORTO	0011574
TAISE DORIGON SILVA	0012733

NOME	**INSCRIÇÃO**
TAIZIS SILVA FERREIRA	0012397
THALIA NASCIMENTO DE MELO	0011912
THANISLEY SUNAQUI DA CRUZ	0010522
VAGNA LUCIANA MANICA PICOLOTTO	0012135
VALDICEIA BERNARDO DE SOUZA DE LIMA	0012506
VALERIA NUNES LEAL SCHMITT	0011084
VANESSA FERREIRA DA SILVA	0011138
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	0010660
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	0010574
VANESSA SANTOS FONSECA	0010915
VANESSA STEFANI DA SILVA KOERBER	0011033
VANUSA BIBIANO DOS SANTOS	0010627
VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	0010948
VILÉIACHUSTER RIBEIRO	0010748
WALTER TRINDADE NUNES DOS SANTOS	0011290
WANESSA SILVA COSTA	0011771
WESLAINE LEMES DOS SANTOS	0012379
WILLIAM ZAMBORSKY	0010357
WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	0010366

(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
BEATRIZ CASALLI	0012963
BEATRIZ SIQUEIRA CAMARGO	0011979
BRUNA ROBERTA DE SOUSA	0012760

CAROLINA KUSS	0010070
CRISTIANE BATISTA PECINI	0012823
DAIANE NEKEL BELOTTO	0011911
GABRYEL CAETANO SOUSA	0011022
IZAMARA PESSOA MONGE	0010598
JOICE SCHMITZ WEBLER	0012295
KARINE CARNELOSE FURBRINGER	0012502
LEANDRA CASTIGLIONI	0011523
LYA LIMA DOS SANTOS	0010787
NAYELI DA SILVA SOUZA	0012157
RENATA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM	0012220
THAILA SILVA DE MACEDO	0010145
THAIZ DE SOUZA SILVA	0012223
THAYNA REGINA SOUZA	0012808
VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	0010339
VITÓRIA RAMOS SANTANA MOURA	0012067
YASMIM MICHAELLY DE MORAIS	0011379

(EXECUTIVO) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
DANIELE FERREIRA SOARES	0010044
ELIANE DE CAMPOS	0012446
ELOIDE ALMEIDA FEITOSA	0012143
IRENI JUSTINA DA SILVA	0012740
ISLA PAULA DA SILVA PACHECO	0011357
KELEN PATRICIA DA ROSA	0010890
LUZIENE SOARES LOPES	0010194
LUZINETH FERREIRA MENDES VICENZI	0012160
MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA	0010076
MISLENE CATARIAN DA SILVA	0010050
RENATA FERREIRA GANZALA	0012375
SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	0010120

(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ARYADNE MAYURI SILVA	0010713
BENITO DAUFENBACH VIEIRA	0012462
BRUNO DA SILVEIRA RAMOS	0010146
CHRISTOPHER AVILA DOS ANJOS	0011966
CLEICIELTON DE SOUSA	0011743
DIONE ALEX LIMA DA FRANCA	0012701
ERIK PAES BRIONIS	0011849
ERIK VINICIUS PADILHA DE ALMEIDA	0011732
EVERSON DOS SANTOS CENCI	0010580
FABIO JUNIOR DOS SANTOS	0010266
GABRIEL PEREIRA	0011193
GABRIEL RODRIGO LIMA	0012114
GEAZY ALVES LACERDA	0012000
HENRIQUE ALVES DA COSTA	0012571
HEVELLYN GABRIELLY CZECHOVSKI DE ALMEIDA	0012909
IGOR OLIVEIRA GOMES DA SILVA	0012917
JOANDERSON SILVA RODRIGUES	0012482
JORGE WILSON PEREIRA DA SILVA	0010966
JUSERLEI NERES	0011174
LUAN HENRIQUE DE SOUZA	0012056
LUANDER ILIDIO DE ARRUDA	0010320
MARCELINO BATISTA COSTA	0011682
MARCIELI MOURA DA CUNHA	0011363
MARCOS LAUAN BARBOSA GUIMARÃES	0010179
MAYCON DE SOUZA SARTUNILIO	0010032
PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SANTOS	0011904
RAFAEL RAMOS PONTES	0011024
RAUANI NATHIELLI PINHO	0010143
RICARDO FERREIRA DASSOLLER	0011893
RODRIGO NERIS ALVES	0010654
RYAN DA COSTA ARAÚJO	0012530
SIDINEI SOARES	0011950
SORAYA FERREIRA SANDER	0010726
THIAGO GABRIEL SILVA FASSINA	0010943
WILLIAN GONÇALVES FANOLA	0011075
YOHANAN FLORES DA SILVA	0010311

(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADALIRIA GONÇALVES DA SILVA	0012471
ADEVAIR CEVADA DE MORAES	0010440
ADRIA ALVES DOS SANTOS BOBADILHA	0012149

ADRIELE GUEDES LIMA KONRATH	0011414
ALEIQUISON CAMPELO QUEIROZ	0012186
ALEX LOPES DA SILVA	0010557
ALISSON VINICIOS HALIBOZEK SHIRMER	0010486
AMANDA TEIXEIRA DA SILVA	0010650
ANA KAROLINE CABRAL CRUZ	0010695
ANA KAROLINE SCHMIDT	0010381
ANA PAULA MARTINS DE CARVALHO	0011370
ANDERSON ROMÁRIO DOS SANTOS OLIVEIRA	0012759
ANDRE SILVA DE SOUZA	0011419
ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS	0011872
ANNI KARINI REINA	0010228
ANTONIA BRITO FARIAS	0011944
ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	0012944
BEATRIZ AMAIARA RIBEIRO ABREU	0012144
BRUNA DE ABREU VANSOVSKI	0011005
BRUNO CENCI SILVA	0010007
CAMILA NAYANA DE SOUZA VIEIRA	0010899
CAROLINA CAVALCANTE TREVISAN	0012660
CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA	0012341
CLADI CARON	0012577
CRISTINA SOUZA DOMINGUES	0012187
DANDARA PIRES ALVES	0010657
DANIELI ALINE CIGOLINI RUZZA	0011166
DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	0012406
DEBORA HAYANNE DE SOUSA	0010734
DEBORA SEVERINA DE MORAES	0010777
DENISE MACHADO FREITAS	0011781
DIANA GIANCHINI	0012313
DIEME CRISTINA FARIAS DA SILVA	0010894
DIONY LEONEL	0012670
ELIETEI MARTELLI DE SOUZA ANACLETO	0012174
ELOIR DE FREITAS PIGOSSO	0010068
ELTON CESAR ALBERTO	0012589
EUZINETE NOGUEIRA VIANA	0011974
FABIO TOMAZ JACOBI	0012684
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA CAMARA	0010110
FERNANDA MARQUES DOS SANTOS	0010404
FRANCIEL DE ALMEIDA CARNEIRO	0012914
FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT	0012925
GESIANE SALES MAZARIO	0010553
GIANE CAROLINE DA SILVA ROCHA	0010559
GISLAINE APARECIDA DA SILVA	0010985
GLAUCIA MORAIS SILVA	0011244
HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	0010170
HENRIQUE BENTES SCHMIDT	0011954

NOME	INSCRIÇÃO
JADERSON AIRES PINTO	0010284
JAIRLE SOUSA NASCIMENTO	0012052
JAMILA CAVALCANTE CORREA GRAVA	0011398
JANARA DE SOUZA SOARES TUSSI	0012609
JAQUELINE FURLAN COSTA	0010034
JENNIFER BARBOSA DOS SANTOS GUIMARÃES	0011759
JENYFER DA SILVA BRAZ VALSOLER	0010413
JOSÉ DILTON OLIVEIRA	0012507
JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	0011149
JUCIELE DE SOUZA ALMEIDA	0012784
JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM	0011635
KARIN MILENA KISTMACHER ULRICH	0010387
KELY DOS SANTOS SILVA	0012558
LARISSA FLOR SANTANA	0011571
LARISSA GABRIELA CAETANO FIDELIS	0010046
LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS	0011585
LEIDIANE COELHO VARÃO	0010371
LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	0012523
LIDIANE SILVA RODRIGUES	0012249
LISNIANE TAMARA STURMER	0011372
LUANA TOMASELLI DUTEL	0011829
LUCAS GABRIEL UNSER DOS SANTOS	0011725
LUCAS MARIM DA SILVA	0010173
LUCAS RAUL FERNANDES	0011234
LUCIANA FRANCISCA MACHADO	0011286
LUCIANE BARBOZA SANTANA	0012197
LUCIANE RAQUEL	0012789
MARCOS CESAR GOMES	0010867
MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	0012638

MARILENE DA SILVA BICEGO	0012535
MARINEUDA NOBREGA ALVES	0012563
MARLENE ESTER STELGER	0010348
MARLI COELHO	0012900
MICHELI DUARTE LIMA	0012905
NAIANA QUEIROZ DE CARVALHO	0010931
NATHALIE ALVES OLIVEIRA URNAU	0010112
NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	0010067
PÂMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	0012845
PATRICIA TOSTA BATISTA	0012253
PAULO SANTANA MACHADO	0010500
RAFAEL CORRALLO DE TOMY	0012961
RAISSA PEREIRA ERTEL	0012439
RAIZA DA SILVA SANTOS	0010597
RAQUEL GOMES BONOTT	0012522
RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	0010181
RISIA MORI RISSI	0012754
RITA RAIMUNDA DE CÁSSIA VIEIRA ALVES	0012763
ROZIVALDO BARROS DE SOUZA	0012436
SABRINA HELENA HUHN	0010208
SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA	0010718

NOME	**INSCRIÇÃO**
SIMONE DOS SANTOS ZANFONATO	0012098
SUELEN CRISTINE JAROSESKI	0010789
TAÍS DOS REIS TEODORO	0010843
THIAGO FERNANDES DE CARVALHO	0010155
VANESSA ALTMAYER	0012167
VERONICE DO COUTO SANTOS	0010880
VINICIUS FERNANDES COELHO	0012173
WANDERSON GUIMARÃES FONSECA	0010753
WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	0011684
YASMIN DE OLIVEIRA SANTIAGO DE FREITAS	0010263

(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	0010937
ARYANE KAREN BAGNARA	0012833
BRENDA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	0010956
BRUNA CAROLINE FELDKIRCHER	0012718
DANIELA VANDRESSA JUCHEM	0010180
DIELLE COSTA MOURA	0011065
EDUARDO ROSA MOREIRA	0012512
ELIAS VASCONCELO DA COSTA	0011947
EMILI VIEIRA PUTTON	0010093
ERON LUIS DE ALBUQUERQUE	0012260
GLEICIANE DE JESUS RIBEIRO	0011793
ISABELY CRISTINI DA LUZ SOARES	0010698
JAKLINE MARQUES	0010319
JENIFFER SCHNEIDER	0012602
JÉSSICA CAMILA RUEDEL BOEING	0011835
JORGIANNE DE ALMEIDA CALDEIRA	0011625
KÉTELLYN EDUARDA DANTAS MOURA	0011997
LUCAS MAGALHÃES SANTOS DE JESUS	0010436
MAURICIO VIDZIUNAS RODRIGUES DA SILVA	0012182
MAYCON AMARAL AMÂNCIO	0012018
MAYCON PEREIRA DO SANTOS	0010299
OVÍDIO DE SOUZA JÚNIOR	0012819
STANLEY DURYE MAS	0012880
TAMARA LOUREIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	0010089
THAIS BIANCA ENGEL VICENZI	0011677
THAIS ELOISA DALTOÉ	0010100
THIAGO LUIZ PIAZA ROZIN	0012803

(EXECUTIVO) ASSISTENTE SOCIAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	0010502
DAYANNA DE SOUZA BONFIM	0011285
FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	0011940
FRANCISCO MONTEIRO MORAES	0011666
GENILDE TERESINHA BALBINOT PARIS	0011702
JULIANA CARRIEL ERCI	0011790
JUSSARA XAVIER SOUZA	0011584
LUCELIA DE CASTRO OLIVEIRA	0012275
LUCIANA DA CONCEIÇÃO	0011211
RAIMUNDA DE ARAUJO FERREIRA	0012470
RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	0011045

ROSA MARIA SURUBI DA SILLVA	0011819
SÉRGIO MENEGHETTI	0010178
SIMONE RODRIGUES DE SOUZA ZULIAN	0011323
THAIS DA SILVA RIBEIRO	0010678
WESLANE BARROS SOBRINHO	0012593

(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALAIDE FERREIRA VIEIRA	0010519

(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANA CLARA DE DEUS	0011867
ISADORA GRACIOLLI HOLZ	0012085
JAQUELINE DE FATIMA MEYER	0010159
JOVANNA RODRIGUES DA SILVA	0010661
LORACI JUREMA NICOLAI	0011452
RHAIANE DE SOUZA LIMA	0012225

(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
CARLOS ALBERTO PEREIRA	0011953
CLAUDIONOR ALEXANDRE DA SILVA	0012604
DERICK DAVID COSTA SANTOS	0011423
EDINA FERREIRA DE ARRUDA	0011678
JADSON SOL JORGE	0012931
KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	0010632
LEOMIR GRANDO	0010812
LETICIA DA SILVA MACHADO	0010629
MARILZA DOS SANTOS LIMA	0010457
PABLO RENATO SILVA DA SILVA	0011694
PAULO DOS SANTOS	0010815

(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADEMIR SOUZA SOARES	0012922
AMARILDO DO AMARAL GONÇALVES DE SÁ	0012455
BETÂNIA COSTA SOARES	0012271
CARLOS ANDRE FREITAS SILVEIRA	0011475
CLAUDILEIA MACHADO FREITAS	0010935
CLEONICE MELQUIDES REGINALDO	0011305
EDILSON FEITOSA COSTA	0010889
ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	0011034
EVERTON MINIZ TOSI	0011278
FABIO ALEX DE SOUZA VIEIRA	0012573
FABIO BENTO DA SILVA	0012798
GABRIEL CESARIO GOMES	0011387
GIUVANETE FERREIRA BATISTA DOMINGOS	0011479
IRENE DA SILVA FERREIRA	0011368
JOÃO LUIZ DA ROZA	0011738
JOÃO SEVERINO DE ALCÂNTARA	0012608
LENISE CALDERARO GRAÇA	0011480
LUCIA AGUIAR DA SILVA	0012719
LUCIA RASNHESKI	0012830
LUIZ DE OLIVEIRA POLIPENKO	0011266
MÁRCIO DE OLIVEIRA CABRAL	0011600
MARINHA SUAREZ DE CAMPOS RODRIGUES	0010037
PAULO SANTOS SILVA	0011151
RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	0011360
ROSANGELA SOARES BORGES LEVINSKI	0011066
SIMPLÍCIO ALMEIDA DOS SANTOS	0012215
WILSON GARCIA	0012356

(EXECUTIVO) BIOQUÍMICO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALESSANDRA CALDEIRA	0011669
ALINE ANDRADE COUTINHO	0012941
ALINE SANTOS DE ALMEIDA	0012612
ANA PAULA DE SOUZA	0011614
BRUNA SERPA DE ALMEIDA GODOY	0011556
CARLIANE DA CONCEICAO SOUSA	0012386
CLAUDIA REGINA NINOF MARCOMINI	0010485
DIONATON DOS SANTOS	0012150
DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA	0012166
ELAINE REGINA DIAS CARVALHO	0011488
FERNANDO COSTA MASSOCATTO	0012484
GIACOMO GUILHERME CESTARO MIGLIAT VERONA	0010768

JACSON RIO TEIXEIRA	0011197
JADI ALESSANDRA CARON MENEGAZZO	0012795
JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0010212
MARIZA RAFAELA BAPTISTA DA SILVA	0012010
MICAELE ALVES GOMES	0012266
POLIANE PICCININI BARBIERI	0011863
RAFAEL PEDRO DILL	0011705
RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	0010421
RAIANE MENDES QUEIROZ	0012753
RAQUEL ROMÃO DE OLIVEIRA SILVA	0011275
SAIMAN GRASIELE GRANELLA	0012539
THAYNARA PIMENTEL	0010541
WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	0010531

(EXECUTIVO) COZINHEIRO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ELENIR FLORENCIO DA SILVA	0011241
JUCELINA MOREIRA MIRANDA	0012846
JUCIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	0012848
MARCIA OTTOBELI	0010023
MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	0011800
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	0010252

(EXECUTIVO) EDUCADOR SOCIAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
NAIR ZANCHIM	0012927
YWKILLAN ROSA DOS SANTOS	0011012

(EXECUTIVO) ELETRICISTA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
JOECELINO MIRANDA DE CERQUEIRA	0012847
LÁZARO CHAGAS DA SILVA	0012536
MARCELO PEREIRA LEITE	0012774

(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIELY SOUZA SILVA TAVARES	0012333
ANDREIA MARTINELLI	0011046
ANGELA RIBEIRO TEJADA	0012369
ARETUZA DE AQUINO MARQUES	0011142
CAMILA COSTA CAMPOS	0010148
CAROLINE SILVA ARRUDA	0010727
EYSHILA ERICEIRA POLIZELLI	0011542
FABIO DAMIAO DE OLIVEIRA BOTTER	0010602
JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	0011641
KAROLINE RUIZ ALMEIDA	0011724
LETICIA FERREIRA DA SILVA	0010229
LIGIA FERREIRA CUNHA	0010809
LUANA HELENA APOLINÁRIO DA SILVA LIMA	0012587
LUCIANA DE FATIMA SOUZA	0012326
LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	0011118
MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	0010074
MAX PAULO ROCHA LEITE	0010677
PAULO CESAR GOMES LISBOA	0010536
QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	0011820
SILVANA CARDOSO DE MELLO	0011342
WYSLANE ALVES SANTANA PEREIRA	0011741

(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	0012178
ADIANE GOMES MARIO	0010503
ADRIANA MATOS DOS SANTOS	0012147
ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	0011188
ALINE APARECIDA THOME FERREIRA	0010666
ALINE DOMICIANO DE SOUZA	0011601
ALINI MAZOTTI GIMENES	0012250
AMANDA EUFROZINO SILVA	0012257
AMANDA IKEGAMI SILVA	0012762
AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	0010478
ANA KAROLINE DE OLIVEIRA FARIA	0012565
ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	0012270
ANA PAULA DAIANE DA SILVA	0011064
ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ DESIDERIO	0012311
ANE KAROLINE SOUSA DOS REIS	0010352
AURICELIA NASCIMENTO	0010085
AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	0012374

BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	0010619
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	0011000
BRYAN BOSCHETTI BUENO	0012316
CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	0010386
CÁSSIA ALINE NUNES AFONSO	0011751
CASSIA GUIMARÃES RIBEIRO	0012809
CASSIANE CARNIEL	0010220
CECILIA DE CARVALHO SILVA	0011664
CENIRA FRANCISCA FERREIRA	0011460
CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	0011916
CLAUDIA DA CONCECAO VAZ	0011754
DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA	0010704
DANIELA DE ALMEIDA SILVA	0012697
DANIELE GRASIELE MATOS DA SILVA	0010573
DANTE DE SOUSA BRITO	0010270
DANÚBIA KELEN CERON MAGNI	0012916
DEISE LOPES DA SILVA	0012412
DENIZE LOPES PEREIRA	0012297
DIEGO DE SOUZA MENEGHEL	0012677
DILVA DANIELY DA SILVEIRA	0011366
ELAINE GABRIELA PEREIRA	0012175
ELENIR PERIN	0012104
ELIANE FELIX	0010075
ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA	0012537
ELIENE ALVES PEREIRA DA SILVA	0010497
ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	0010461
EMILY CRISTINA CARDOSO BASTOS	0012416
EMILY NOGUEIRA COIMBRA	0012935
ERICA DOS SANTOS BARBOSA	0011390
ESTEFANI BARBOSA SILVA	0011620
FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	0012007
FELIPE DALMOLIN	0010472

NOME	INSCRIÇÃO
FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	0011096
FERNANDO PEREIRA KERBER	0010337
FRANCIELE LOURENÇÃO	0011963
GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	0012062
GABRIELLY VITORIA SANTOS ARRAIS	0010286
GEANE PEREIRA BATISTA	0011303
GESSIMARA FREITAS DE SOUSA	0012717
GLAYSE BEATRIZ ROLIM ALVES PEREIRA	0010721
GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	0011839
GUILHERME HENRIQUE CHAVES XAVIER	0010169
HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	0011269
HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	0012113
ILIANE ADAMS	0012908
JAMILLI TEIXEIRA NASCIMENTO	0011856
JANAINA BORTOLE	0012862
JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON	0012402
JAQUELINE COUTO BEZERRA	0011716
JEFFERSON JOSÉ DA SILVA PRATA	0012683
JESSICA APARECIDA DE PAULA	0012699
JESSIKA PAIVA OLIVEIRA	0011237
JOSUE SABINO DOS SANOS	0012181
JULIANA COSTA SILBVA	0010365
JULIANA PAULA PRZNISKA	0010066
KADUN RENE MENDES LASCH	0012469
KAMILLA ARAUJO MARTINS	0010492
KARINA NERIS MARINS	0010567
KAROLINE EUFROZINO MOI	0012892
KELLY ARAUJO VIEIRA CAMPOS DE LIMA	0012838
KETNE KEILA SCHNEIDER DE MELLO	0011432
LAILINE DA SILVA ALVES DOS REIS	0012556
LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	0010308
LARISSA CARVALHO SILVA GONÇALVES	0012515
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	0011583
LEIDI LORENA HOFFMANN FUCHTER	0010234
LEIDIANE COSTA DE OLIVEIRA	0012675
LEIDILENE KAROLINE OLIVEIRA BACK	0012576
LEILA BORGES CARVALHO PARRIAO	0012193
LEILIANE MARIA FIRMINO	0010238
LETICIA FONSECA MENDES	0012014
LETICIA RAFAELA FREITAS DE FRANÇA	0012006
LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	0010537
LINDIANE GABRIELLY COSTA	0011727
LUANA GABRIELA MACHADO	0012413

LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS	0011955
MAICON FALCADE DE OLIVEIRA	0012490
MAILDA MELO OLIVEIRA	0012591
MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	0012383
MARCIA FERREIRA TEIXEIRA GIUSTI	0010709
MARCIA MARIA DE FREITAS	0010240
MARCIANE DIAS DOS SANTOS	0011335

NOME	INSCRIÇÃO
MARCOS CESAR RAMOS	0011805
MARIA APARECIDA MARANGUELI	0010842
MARIA JAQUELINE DOS SANTOS	0011852
MARISA PAULA DE FREITAS SILVA	0011036
MAYARA FERREIRA SCHELL	0012380
MIKAEL MENDES DA SILVA	0011541
MILENA EDUARDA DALMOLIN RIBEIRO	0011595
MILENE CASTILHO DA SILVA	0010391
NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	0012797
NICOLLY MALAGGI CASTRO	0011673
PATRICIA DE PAULA FUSSI	0011547
PATRÍCIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	0010273
PAULA NAYARA VIEIRA FERNANDES	0010794
PAULINO MACHACAL JUNIOR	0012362
POLIANA ARAUJO DA SILVA	0010206
POLIANA LOPES	0010583
RAVENA PEREIRA CARDOZO DE SOUZA	0012360
RENATO MENDES FERNANDES	0011416
SAMANTA ALDETE MARTINS VIEIRA	0010635
SAMARA BASTOS MACHADO	0010199
SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	0010480
SANDRA PEREIRA ROSA	0012190
SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA	0011186
SIMONE BARBOSA MARCELINO	0011617
SIRLEI MARIA RODRIGUES	0010175
SUZANE PRADO DOS SANTOS ELLER	0010315
TAMIRES CARVALHO DA SILVA	0010804
TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	0011424
THAISMARA RODRIGUES DOS SANTOS	0012742
THEISE LOPES DA SILVA	0010289
VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS	0012771
VERÔNICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA	0011042

(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRYANA LUCIA FERNANDES	0012643
ANA CAROLINE DA SILVA FERRARI	0011245
BIANCA REIS MOYA	0012087
CLEONILDO CARLOS PIMENTA	0011873
EDIANGELO PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	0012549
ELIAS ENOM MOURA RIBEIRO	0011993
EMILLI ALINI REINA	0010132
ENIO TOMBINI JUNIOR	0010439
FABIANO APARECIDO LAVORATTO	0010854
JOSÉ HENRIQUE ORLANDO SILVA	0012966
JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	0012614
JUNIOR TREVISOL SASSI	0010344
KAICK PRADO DE OLIVEIRA	0010304
KEVEN CAVALCANTE DE SOUSA	0010592
LUIZ HENRIQUE ALVES PEDROSO	0011832
MAICON RIBEIRO SICHOSKI	0011739
PEDRO JOSE DA SILVA MACEDO	0011977
ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	0010530
TÁREK MENDONÇA CHAHLA	0010963
WILLIAM JODY PEREIRA DOS SANTOS	0010080

(EXECUTIVO) ENGENHEIRO ELÉTRICO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANA CAROLINA NASCIMENTO	0010473
CAIO AUGUSTO ZANE	0012400
CARLA CAROL SILVA E CARVALHO	0012727
DANIEL LUCAS DA SILVA	0010972
FERNANDO GONÇALVES GARCIA	0012649
GUILHERME CARDOSO DE SOUZA	0011709
IAGO ARAUJO LUNA	0010968
JOHN HEBERT PAIXÃO	0010441
JUNIOR CESAR FERREIRA	0011972
KAHENNA TEZZA MOREIRA	0012938

MARCELO JOSÉ PARIS	0010430
NATANAEL DA SILVA CURTI	0011180
RICARDO ANDRÉ KLEMENT	0012570
RICARDO LUIZ LUDWIG	0012628

(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALICY CAROLINE RODRIGUES PRADO	0010382
ANA CAROLINE WENDLAND	0012201
ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	0010364
CLARICE LIZAMARA BACH BOHNEN	0012488
DANIELE BRUM	0012331
DIOVANA KARINA OLIVEIRA COELHO	0012525
EDERSON DAMO	0012414
EULA PAULA ALVES MOREIRA	0010788
FABIANA KEITY CAMPERA	0010940
FABRINE RAFAELA ALVES COSTA	0012650
GABRIELE CAROLINE DOS SANTOS	0011809
JESSICA DE SOUSA DO CARMO METTE	0010459
JOICY CRISTINA LIMA RODRIGUES MARCELIO	0010731
JOYCE FRANÇA LOBO	0010831
JULIANA DOS SANTOS MULATTI	0010705
JUSSARA SAMARA SCHUISTAK	0012134
LEIDIELI LIMA DO NASCIMENTO	0010786
MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	0012421
MATHEUS FELIPE PFEIFER	0012039
MICHELE RIBEIRO MENEZES	0011665
NEUSA CRISTINA TEODORO SANTANA COSTA	0012720
POLIANA FERREIRA	0012707
RAIANE MOREIRA LEMOS DA SILVA	0010916
SOLANGE RIBEIRO LIMA	0011729
TAMIREZ DELFINO MORETTO	0011389
TAYMARA NUNES BASEGGIO	0011039
THAIS CAROLINA BIANCONI	0011302
VANESSA DA SILVA BECHI	0012934
WILLIAN GARRIDO PEREIRA	0012145

(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALINE MOTA ULRICH	0012054
ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	0012042
BRUNO HEBERLE	0012228
CASSIO SIQUEIRA BENTES	0012703
CLEITON CHARLES SIQUEIRA DA SILVA	0011956
DANILO THIAGO BRUNO DE ALMEIDA	0012871
EDSON MAYCON DE CASTILHO	0011471
ELY LINHARES DA SILVA	0011791
FRANCIELLI PEREIRA CABRAL FASSINA	0012634
FRANCINO FERREIRA DE ALAMÍ	0010763
IAGOR SAYMON CARDOSO COELHO	0010770
KATIANE MOREIRA DOS SANTOS	0012815
LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	0012319
LARISSA SELESTINO DA COSTA	0011154
LEANDRO MIRANDA CRUBELLATE	0012337
LUCAS MOURA DA SILVA	0012729
MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	0012781
MAXIEL GLEURY SILVA SOUZA	0011866
MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO	0010029
MIRIAM DOS SANTOS SOUSA	0012567
OTACÍLIO BARROSO DE OLIVEIRA	0011659
PEDRO HENRIQUE SIQUEIRA DE SOUSA	0012445
VILMAR LOPES	0012629
WALISSON SILVA KEMPER	0012521
WEVILIN CRISTINA MOURA	0011321
WICTOR HIAGO DE FREITAS	0011443
ZENIR DOS SANTOS BARROS	0012705

(EXECUTIVO) FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA TOLOTTI MATTOS VIEIRA	0010189
ADRIELLE RAMOS DOS SANTOS	0010118
CAROLINE CANAN	0012924
CLAUDINO JULIO HENRIQUE OLIVEIRA	0012291
EDUARDO DE MEIRA	0012348
ELANA DE SOUZA BORGES	0010523
ELAUDENIR SANTANA	0012561
ELIZABETHE DA SILVA SANTOS	0010464

FRANCISCO CARLOS VIEIRA	0012956
GABRIELA MENEZES DA SILVA	0011433
GUSTAVO DAUFENBACH VIEIRA	0012463
JUCIANE CASTRO DE OLIVEIRA DOS REIS	0010652
JUCIMONE DIAS FERREIRA DE SOUZA	0012750
LETÍCIA NAYARA DA SILVEIRA DA SILVA	0011331
MAYKON COSTA DOS SANTOS	0012932
RÉGINA BORGES MASCARENHAS	0011875
STEPHANI HIRATA DE MOURA FERREIRA	0011975
SUZILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	0012049
TAIS MARTINS DE SOUZA	0010162
WIGNEY FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	0012102

(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	0011557
ALINE CRISTINA SILVA DE LIMA DOS ANJOS	0010360
ALINE TEODORO SIDORAK	0012273
ANA KAROLINE DE SOUZA BORRÉ	0012872
ANA PAULA SCHULTZE LEMOS	0012268
ANANDA APARECIDA BARBOSA LOPES	0010563
ANDRESSA DA SILVA BRITO	0010167
CAROLINA METZ DOS SANTOS	0012153
CAROLINE BARBOSA LIMA	0010307
DAIANA FRANCINE CAMPERA	0010939
DIEIS CAMARGO PEREIRA DE BRITO	0012503
DIOGENES DE SOUZA DOS SANTOS	0012140
DYENIFFER HAMESTER DE CARVALHO	0011901
ELAINE CÓRDOBA RODRIGUES	0011982
ELIZEU DELLA ROSA	0012016
FERNANDA ARAUJO COSTA	0011377
GLAZIELE MACHADO CEZAR	0012008
GUILHERME GONÇALVES NUNES	0010091
HELLEN CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	0011170
ISLEY SOARES LOPES	0011345
JANICLEA FILGUEIRA DA COSTA GOMES	0011939
JAQUELINE MARTINS DA SILVA	0010102
KELIANE FERREIRA DOS SANTOS	0012122
KIARA LINA SOUZA TUSSI	0012607
KIT WILLIAN GONÇALVES PEREIRA	0012599
LUCIELE DA SILVA VERAS	0012287
MAGALI DE SOUZA LAMB OLIVEIRA	0012355
MARIA VITÓRIA OLIVEIRA CALAÇA	0011114
MAYRA FERREIRA BENTO	0010516
MICHELI RUIZ EGGERS RUSTICK	0010166
MIKAELY THAYS SILVA DA COSTA	0012332
MILENA LOPES FRANÇA	0011217
NAASOM MUNDOCA VIEIRA BENVINDO	0012547
POLIANA RODRIGUES ARAÚJO	0012404
RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA	0012772
TAIZA CIRINO REIS	0010313
VINICIUS ANDREOTTO COALHO DA SILVA	0012501
WELITON SANTOS FLORES DA CUNHA	0011920
WELLINTON MESSIAS RAMOS	0010806

(EXECUTIVO) FONOAUDIÓLOGO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
VANESSA DO NASCIMENTO FONTES	00116183

(EXECUTIVO) MÉDICO CLÍNICO GERAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
DANIEL ABNER ARAUJO SILVA	0011455
GLEICEANE MIRANDA DO BEM SCHMIDT	0012467
ILANNA DA SILVA ARAUJO	0011619
PAULO GABRIEL DO NASCIMENTO TOMIELLO	0011519

(EXECUTIVO) MÉDICO VETERINÁRIO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANDRÉ ANTONIO GAIO	0012555
BRUNO HENRIQUE DA SILVA NOGUEIRA	0010367
CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SÁ	0011788
GABRIELA GARBOSSA POCZYNEK	0010991
GIULIA ANTUNES ROCHA	0011894
JOSÉ EDUARDO COSTA OLIVEIRA	0010686
LAYS CRISTINA PIAIA	0012678
MARCELO ALVES ROSA	0012929
RÔNEI CRISPIM PEQUENO GOMES	0012438

SAYURI PRISCILA KAWATOKO ALMEIDA	0011721

(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	0012551
ANDREA BATISTA CAVALHEIRO	0010545
ANILTO DE ARRUDA CORREA	0012562
ANTONIO MARCOS GUIMARAES BRAGA	0011018
ARIEL DELFINO GOMES	0012128
CLAUDIO TESKE	0012075
CLÉSIO KAMINSKI	0010910
CLINTON DO AMARAL LIMA	0010925
DONILSON DO NASCIMENTO	0011653
EDEMAR PICOLOTTO	0011481
ELISVALDO REIS ALVES	0011493
ELTON JHON DE JESUS	0010088
ERONILSON SANTOS RODRIGUES	0010816
EVALDO VIEIRA RIBEIRO	0012557
FÁBIO FERREIRA DE SOUZA	0011924
FERNANDO DA LUZ FEITOZA	0011489
FRANK ANDREI GOULART	0011453
GIVANILDO SILVA DOS SANTOS	0011549
JHONATAN ANDRÉ SOUZA LEAL	0011336
JOSE AFONSO DOS SANTOS SANTIAGO	0012070
JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONCA	0010450
JUALENCAR OLIVEIRA DOS REIS	0010919
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	0012919
JUSCELINO FRANÇA VENTURA DA ROCHA	0011999
LEONILSON MÁRCIO SILVA OLIVEIRA	0012330
LUAN HENRIQUE SOARES DE SOUZA	0012125
LUCAS PEREIRA DE CAMARGO	0012033
LUCAS SOARES SILVA	0011857
MAXWELL SERPA SOBRINHO	0012842
MIQUEIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	0011622
ODAIR LIMA DOS SANTOS	0012940
PABLO SILVA LOPES	0011887
PAULO ROBERTO MOREIRA DA SILVA	0012050
POLIANA ELVIRA VIANA GRASSI	0012766
RAFAEL LIMA SANTOS	0011766
RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	0010443
RONI BATISTA DOS SANTOS	0012829
SAMUEL DA SILVA ELIAS	0012858
SEVERINO AQUINO DUARTE	0012081
TIAGO FREITAS DOS REIS	0010150
VALDECIR KOPTSKI	0010673
VINICIUS CAMARGO DIAS	0012861
WALTER FONTANELLA	0012864
WILLIAN BORGES VIEIRA	0012560

(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADALTON BARBOSA BARRETO	0012443
ADEILSON NIEBESNIAK DOS SANTOS	0011021
ADSON PEREIRA MENDES	0012693
AGNALDO BORGES LIMA	0012776
ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	0011691
BRUNO JOSÉ BENDER	0011469
BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES	0011843
CLAUDINEI CHUMA HOLANDA	0010504
CLAUDINEI DA SILVA	0010301
CLEBERSON SOUZAGOMES	0011897
CLEVERTON SABINO MOLINA	0010235
DANIEL DE ARAUJO	0011510
DANILO GOUVEIA DE MORAIS	0011938
ED CARLOS JUNIOR RAMOS DE LIMA	0012354
EDERSON SANTOS RODRIGUES	0012878
EDIVALDO SILVINO DE OLIVEIRA	0012284
EDSON MARCOS DA SILVA	0011951
ELIZEU CORREA DE SOUZA	0011023
FRANCISCO DARDANAN LEITÃO QUEIROZ	0011105
GEZINALDO VILELA DE AGUIAR	0011526
HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	0011334
JAIRO LIMA ALVES	0011318
JEFFERSON QUERINO DE AMORIM	0011512
JOÃO PAULO XIMENDES DE ARAUJO	0012107
JOAO VITOR FREIRE OLIVEIRA	0012451
JOSENILSON DE OLIVEIRA LIMA	0012278

KELVIS MUNIZ FERREIRA	0012624
MARCELO RODRIGUES	0012860
MARCIO DOS SANTOS MARTINS	0011909
MARCUS ELIAS FONTES BÊRIBÁ	0011319
ORLEI FRANCISCO PROIS	0010403
OTONIEL RODRIGUES DA SILVA	0011162
PAULO MIRANDA MARQUES	0011598
ROBSON MARIANO DE SOUZA	0011196
ROMARIO BATISTA DA SILVA	0010700
ROSMEIR JOSE PEREIRA	0012895
SANDRO MIRANDA TELES DE LIMA	0011153
SIDNEI DA SILVA FERRAZ	0011030
VITOR HUGO WISENFAD BALZ	0012419

(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALICE EDUARDA KASBURG	0012057
ANDREA CRISTINA MOURA GUIMARAES	0011308
ANDRESSA PIRES FIGUEREDO DOS SANTOS	0012651
EDUARDA MARIA DE MESQUITA	0010230
EDUARDO JOSE FLOR DA SILVA	0010045
ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	0011827
JOSEDEQUE COSTA SILVA	0011803
KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	0010474
MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	0010001
RAYSA COELHO TRINDADE	0012715
TAYNARA FERREIRA DA LUZ	0010177
THAÍS DE ARAÚJO SCHUENQUER	0010437
VANESSA DEOLIVEIRA FERNANDES	0012806
ZENILDA DE FÁTMA SILVA CARVALHO DE ANDRADE	0012657

(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANDRIELLE DE OLIVEIRA	0011395
EVANDRO DIAS DE SOUZA JÚNIOR	0012575
GESSICA BARALDI	0010355
KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA SECOLINE	0011981
LUCAS SOARES DA SILVA	0012906
LUCIANA NUNES PEREIRA	0012232
VICTOR GIOVANNI FACCHIANO VIANA	0010190

(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES BREGANHOLI DEL PAPA	0010633
ADRIELLY NOEMI LEITE DIAS	0010725
ALLAN GABRIEL DA SILVA LUCCA	0012773
AMANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0011700
CARMINA DE OLIVEIRA DA COSTA	0010760
CLAUDIA FOLETTO	0012857
DAIANA ZAMONER MALAGGI	0011439
DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	0010242
DIONE RIBEIRO XAVIER	0012294
ELISANGELA MIRANDA DE SOUZA	0010019
EMANUELLE ROCHA SANTOS	0010033
ESTEVÃO BATISTA MARINS	0010077
FLÁVIA CAROLINA BARREIRA PEDROZA	0010168
GABRIELA REBELATO LEMUNY	0011098
GABRIELLY JARDIM SACHETTI	0010858
GLÁUCIA DE ALMEIDA CALDEIRA	0011413
HUDINÉIA APARECIDA BARBOSA LOPES SANTOS	0010958
ISADORA OLIVEIRA MORAES FONSECA	0010165
ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA	0011415
ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS	0010104
IZABELA VITÓRIA DOS SANTOS ALVES	0010057
JACCELE VILHAUVA DOS SANTOS	0011551
JANICLÉIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	0010874
JÉSSICA ALCANTARA PIRES	0011935
JULIANA RODRIGUES MARTINELLI DE MORAES	0011695
KAMILLY VITORIA FRANÇA ALVES	0012447
KARINA DE ANDRADE	0012325
KETHELLIN ESTEFANY HIRT	0012574
LARISSA ALESSANDRA VIEIRA GAUTO	0010923
LAURA DA SILVA MASSURA	0011037
LORENA SILVA COSTA	0012859
LUCAS CAMPOS SOARES	0011229
MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA	0012786
MARIA EDUARDA LOPES SANTIAGO	0010769

MARIANA LUISA FERNANDES DE CARVALHO NUNES	0011973
MATEUS CARAVAJA	0012328
MATHEUS DA FONSECA DE ALMEIDA	0011524
MICHELE CHAGAS FERREIRA	0012868
OTAVIO AKIRA SOUZA SAKAGUCHI	0012898
PABLO GABRIEL ANTONELLI	0012775
PAULA RHANÃ DE OLIVEIRA SOUZA	0011980
TAMIRES MONTEIRO MARCONDES	0012437
TANIA MAIARA DA CRUZ DOS SANTOS	0012686
TAYLA CARNEIRO DAMASCENO	0012159
THAIS CARDOSO DE SOUZA	0010016
THAÍSA VITÓRIA COUTO	0010055
UELINTON DE MAGALHAES DE LIMA	0012849
VÍVIA MELINA RODRIGUES MENDES	0012011
YASMIN VITORIA COSTA GOMES	0011464

(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
CARLENILSON SOARES CONDURU	0012345
WARLEI WILLIAN MARTINS MARCHIORI	0011592

(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADELAR RUEBENICH	0011908
ADRIANO BOTTESINI	0011230
ALCIONE DASSOLLER	0011730
ALEX JUNIOR BEE	0011507
ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	0010701
ALISSON HEBERLE	0011726
ANDRIS EUGÊNIO DE CAMARGO	0011083
CIDNEI APARECIDO ALVES	0010577
CLEVERTON LOPES LANDER	0012635
DANIRAN SILVA	0010380
DEOCRENIO ANTUNES ROSA	0010147
DIONISO PEREIRA JORGE	0010542
DONTINO DA SILVA BARREIRA	0010042
EDER DE SOUZA RAMOS	0012869
EDERSON CARVALHO SANTIAGO	0011091
EDGAR APARECIDO DOS SANTOS	0012913
EDIONE BATISTA DA SILVA	0012324
EDIVAN SANTOS SILVA	0012613
EDNIS MARTINS DOS SANTOS	0011687
EDSON MUNIZ TOSI	0011140
ENIVALDO DA SILVA GOIS	0010156
ERICH WALTER STAHNKE	0010072
ERISNALDO DOS SANTOS DA SILVA	0012060
EVERALDO CESAR SANTOS SCHELL	0011734
FABIO JUNIOR ALVES GUARIENTI	0010327
FERNANDO CIPRIANO DOS SANTOS	0010685
FLAVIO BARBOSA FEITOSA	0010729
FRANCISCO VALDECLEI DE SOUZA DIAS	0010222
GERLISON MONTE GOMES	0010973
GEVERSON CARLOS PADILHA	0010814
GIOVANNI HEINST AGUIAR	0010607
HENRIQUE ANTONIO DE CARLI	0012691
JACKSON FILHO RIOS	0011411
JAIMESIO JOSE RODRIGUES KAPPES	0011258
JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	0012844
JONILSON SALES PAULA	0012831
JUAREZ MACHADO	0010123
JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	0011834
KAIO CESAR MARTINS SOUSA ABREU	0012780
KÁSSIO HENRIQUE BOIKO CUNHA	0012246
LEANDRO DOS SANTOS ARRUDA	0012464
LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA	0011841
LUAN MOURA DA CRUZ	0012959
LUCAS COSTA DE ASSIS	0012828
LUIZ CARLOS NUNES DE CARVALHO	0010249
LUIZ RENATO RODRIGUES DA SILVA	0012420
MANUEL FRANCILINO DA SILVA NETO	0011313
MARCOS IVONEI MARTINS	0012343
MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO	0011137

NOME	**INSCRIÇÃO**
NATAN DAVI LAGEMANN	0012601
OSVALDO BATISTA COSTA	0010086
PAULO DE SOUZA GOMES FILHO	0010047

RAUL SEIXAS DA SILVA	0012403
ROBERTO PIEREZAN	0011907
ROBERTO SOUZA DA COSTA	0010680
ROBSON DEOLINDO LOPES	0010780
RODRIGO DO CARMO DE JESUS	0012457
RONALDO CARLOS DOS SANTOS	0012191
RONALDO NUNES GONCALVES	0011636
SAMUEL VASCONCELOS DE PAULA	0012508
SÉRGIO DE SOUSA MARIANO	0010105
TALESMÃ RUSTICK	0010231
ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	0010852
VALDENIR CARNEIRO	0012923
VICTOR DA SILVA RODRIGUES	0010856
WALBER FELIPE DA SILVA ALMEIDA	0010030
WANDERSON GOMES COSTA	0010707
WELLITON HENRIQUE BRONZATTI ORBEM	0012433
WERBERT OLIVEIRA DA CRUZ	0012511

(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALEXIA CALDEIRA	0011634
ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	0010363
ANA CLAUDIA DOS SANTOS PECCININI	0012164
ANA PAULA DE MORAES	0010846
CARLA GIOVANA CRISTINA CECON	0011019
CÍNTIA PIRES DE MELLO ROSARIO	0011088
CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA	0010340
CLEIDIANE BEZERRA MARREIROS	0010347
DANIELA CICEL STOLFO	0012133
DEISIANE DOS SANTOS LIMA	0010412
DINALEILA DA SILVA LIMA	0011491
ELAINE ROCHA TUSSI	0011851
EMANUELA STIEVEN TARIGA	0012023
ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNCAO	0010882
FELLIPE CAMPOS PALOSCHI	0010098
FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER	0010171
GILVANIA STEFANELLO	0012082
GLEICIANI MORAES DE MAGALHÃES SANTOS	0011569
HUZIEL CAMARGO DOS SANTOS	0010322
IVANETE ALVES DOS SANTOS	0011418
IZABEL KAROLINA ALMEIDA	0012119
IZABELLY SANTOS DE SOUSA	0010237
JAYNE SAMARA DEMETRIOS DOS SANTOS	0010798
JESSICA ZAFONATO	0011927
JOSELY MARLI DE ASSIS	0012755
KARIM VIEIRA DE ARAUJO ALBUQUERQUE	0012259
KAROLINE BORNHOLDT	0010781
KEISSYANE DANIÉLLY NEVES DE OLIVEIRA	0012461
KEULLIY SOARES DA SILVA	0012022
LEANDRO RICARDO MARILHANO	0012092
LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	0010752
LETÍCIA DOS SANTOS NERVIS	0010606
LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	0010716
MARIA ALICE DE OLIVEIRA	0012694
MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	0011259
MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	0011359
MARIA DO SOCORRO LEITAO DE ASSUNCAO E SA	0011753
MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	0011347
MARIANA SOUSA SOARES	0011555
MARIANE SOARES DA MOTA	0011587
MAYCOL ALEXANDER SILVA	0011071
MÔNICA GABRIELI DALMOLIN	0012090
NÚBIA DA SILVA MOURA	0011001
PAMELA BENASSI SANTOS ROCHA	0012903
PAMELA TAMANDA TRINDADE SEVERINO	0012850
POLIANA DE LIMA FREITAS	0012617
RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	0010630
RAYSSA VITORIA FERREIRA PEREIRA	0010599
ROGÉRIO FERREIRA GOMES	0010379

NOME	**INSCRIÇÃO**
SANDRA SALDANHA DE SOUSA	0011648
SARA APARECIDA PEDROZO	0012206
SIMONE CRISTINA VIEIRA SANTOS	0011262
TAMIRES DE SOUZA ARAUJO	0010906
TATIANA GOMES DE SOUSA	0011745
TATIANE ILSEMARI BASSEIO	0010566

THIAGO VALERIANO	0010778
VALERIA LEITE CLEMENTINO DO NASCIMENTO	0012661
WILIANE SILVA SANTOS	0010902
YASMIM CAROLINE GETENS DE OLIVEIRA	0012568

(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
BRUNO DO OURO AMORIM	0010246
GICELIA COUTINHO DOS SANTOS	0010290
JOSILEIDE RAMOS COSTA DINO	0011169
LINDAIARA DE OLIVEIRA BORGES	0010571

(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADÃO ADRUAN ALVES DE ABREU	0010211
ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	0012158
ANNY LUIZA SCABENI OLIVEIRA	0012783
BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	0012588
CINDI PATRÍCIA DA SILVA	0012865
CLAUDIANE SAMARA CAETANO PERICO	0011120
DAIANE FERREIRA SILVA	0011125
DEBORA DAYANE RIBEIRO DE MOURA	0012746
EMILY CAMILA LOPES DE SOUSA	0011253
FERNANDA APARECIDA RESSEL	0012728
KAROLLINY SABINO MOLINA	0010761
LARISSA SILVA SANTOS	0011626
LAWANI UCHÔA DUARTE	0010267
LEIDIANE FERREIRA LIMA	0012891
LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	0012499
LUANA SOTEL DA SILVA	0011611
SIMONE SOUZA DOS SANTOS	0010993
TAIANA APARECIDA TOMIELLO	0012101

(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ANA MARIA PLÁCIDO BURGREVER	0011349
ANTONIO MARIO NETO	0011052
ARI DELFINO	0012426
IVANICE DA CRUZ OLIVEIRA	0011768
JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS	0011358
LENISE ANDERS DE SOUZA	0010517
MARIA DAS GRAÇAS TOLOMEOTTI	0010864
VANUZA RODRIGUES MENDES	0010992

(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ALEXSANDRA MARQUES DE SOUZA	0011859
AMANDA DA FONSECA BORGES	0012086
AMANDA LARA DE MATOS	0012366
ANAGELI DA SILVA	0010945
ANDREIA GODOI	0011374
ANDREZA KESSIA DA CRUZ SANTOS	0011535
ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	0011750
ANTONIA CORREIA	0011590
ARIANA ARAUJO SARDI	0010603
ARIZANGELA LOUZADA GOMES	0012805
BRUNA DOS SANTOS DEFFACI	0010197
CLAUDINEIA ALVES DA SILVA	0010136
CREUZIANE GAMA BRAUM	0011923
CRISLAINE DA COSTA PEREIRA	0012866
DAIANA CRISTINA TONIELLO	0010126
ELSON MENDES DE FARIA	0011858
EULA VIANA SILVA LEONEL	0012622
FABIANA GUEDES LIMA	0010749
FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA	0010330
FABIOLA ARAÚJO DE OLIVEIRA	0010540
FERNANDA AZEVEDO SANTOS RECK	0010999
FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	0010909
FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	0010913
FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	0010268
FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	0011051
FRANCISCO VIEIRA DA CRUZ	0012468
FREDSON JORGE VIANA MARINHO	0012038
GESILAINE GARCIA STRADA	0010318
GIZELLI APARECIDA DA SILVA VIDAL	0010757
GLEMILSON MOREIRA MALADARES	0011676
GRASIELI ROSA PEREIRA	0012527

IARA VIEIRA ALMEIDA	0012218
ISABELLY SILVESTRIN DA LUZ	0010841
IVONETI DIAS SANTANA	0012606
JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	0011157
JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS ALEXANDRE	0010711
JEREMIAS NOGUEIRA DE ALMEIDA	0011020
JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS	0010907
JOAO HENRIQUE MARTINS COSTA	0010133
JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR	0012103
JOSIANE NAVARO FLORENTINO	0010955
KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	0011207
KATHARINE ROCHA SANTOS	0010006
KEILA GRANDO	0012787
KETLELIN ROBERTA BRITO DE MOURA	0011225
LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	0010669
LETÍCIA FARIAS DE MENEZES DA CONCEIÇÃO	0011136
LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	0010634
LUCILENE SANTOS BUENO GONÇALVES	0012592

NOME	INSCRIÇÃO
LUCINEIDE PEREIRA DE SANTANA	0011986
LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	0010142
LUZIA VIEIRA MALAQUIAS	0011798
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	0012889
MARCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNCAO	0010617
MARIA ELENICE DE ALMEIDA	0011890
MARIA JOSE CARDOSO MENDES	0010342
MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	0010158
MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA	0012578
MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	0010620
MARINES KOBELNIK	0011914
MARISLEIDE DE MORAES AGUIAR	0010886
MARLI MARIZETE Z SANTOS	0011538
MARTA PEREIRA DE ALMEIDA	0012709
MATHEUS SALVADOR GOMES	0010341
NAZIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	0010961
NORMIA SOARES DA SILVA	0010830
PELMA MENDES DO CARMO	0011657
RAFAEL CARLOS SARTORI	0011445
RITA MARTINS SILVA	0012338
ROSANA DE SOUSA ARAÚJO	0012681
ROSANE CARDOSO NERES	0011782
SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA	0011175
SHIRLEIDE DA SILVA HOLANDA	0011200
SOLANGE APARECIDA COELHO SILVA	0012870
SOLANGE GOMES DA SILVA BONOTT	0012350
STEPHANIE NAVARRO DA COSTA	0011509
THAIS DA SILVA SALU	0011543
THAYNARA SANTOS MOURÃO	0012893
VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	0012427
VILMA POMIECINSKI OLIVEIRA	0011639
VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	0011243

(EXECUTIVO) TÉCNICO EM LABORATÓRIO -	
NOME	INSCRIÇÃO
JAILMA OLIVEIRA DA LUZ	0012710
JOSIANE CARVALHO DE SOUZA	0012689
KATELIN LOPES DA SILVA LEAR	0012738

(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -	
NOME	INSCRIÇÃO
ANDRIELI LUCATELLI DE OLIVEIRA	0012040
CARLOS EDUARDO GONÇALVES DE SOUZA	0012837
CAROLINA PEREIRA RODRIGUES	0010399
DANIELA ROCHA DA SILVA	0010529
EVANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	0012387
EVELLIN DE LIMA SANTANA	0012476
FLAVIO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	0011925
GLADISTON DE MACENA COLMAM	0011053
GRAZIELLE DE CARVALHO REIS	0010321
JARLIANE DO NASCIMENTO SOUSA	0012078
JOAO ANTONIO PETEK GEZUALDO	0012142
KESLLEM PINHEIRO LORENTI CORTEZAN	0012937
LAIANE APARECIDA RIBEIRO SANTOS	0011442
LAIZ ROSADO DA SILVA	0012813
LAURO ENRIQUE HINTZ	0012053
LUCAS CORREA DE AGUIAR	0011078

MARCELA DAIANE GOUVEIA DE MORAES	0012897
MARCOS AURÉLIO GARCIA CASTRO	0011752
MILENA BERNARDO CAIONI	0010054
NAYANNE DINIZ DE MELO	0010561
PABLO AUGUSTO OLIVEIRA DA CRUZ	0010302
PATRÍCIA RENATA DOS SANTOS TECCHIO	0012804
ROBERTO JOSE SCHMIDT JUNIOR	0011192
ROGISLAINE PICON BARBON	0010930
RÔMULO JORDÃO NEVES AROUCHA	0012514
ROSILENE PATRICIA LEMES DA SILVA	0011575
THALIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0010425
TIAGO GONÇALVES CUISSI	0011146
VINICIUS AUGUSTO MACHADO	0010791
VIVIANE HELENA ZAMPIERI	0011337

(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADRIAN MATHEUS SANTOS SILVA	0011612
ALLANA ALVES DA SILVA	0011059
AMANDA SANTOS SOARES	0011087
ANA LUCIA DE SOUZA	0011722
ANA PAULA CAVALCANTE	0011906
ASSILENE DE SOUZA PEREIRA	0012498
AUGUSTO FARIAS CUNHA	0012237
CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA	0010532
CLEANE MACEDO LIMA	0010323
CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES	0011704
DANIEL LOPES DE AQUINO	0010984
EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	0010893
ELI EGIDIO DA SILVA	0012489
EMANUELA RIBEIRO VERAS	0012853
FABIO BEZERRA DOS SANTOS	0012637
FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	0011298
GISELE CRISTINA VIAN GOMES	0010719
GUSTAVO ANDRADE SCABENI	0012884
HELOISA DE ALENCAR PANTOJA	0011250
ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	0010061
ISADORA ARRUDA PELEGRINE GOMES	0012946
IVO DE AGUIAR FIGUEIREDO JUNIOR	0012281
JOAO FELIPE MARTINS PACÍFICO	0010161
JOÃO LUCAS DA SILVA	0012928
JOÃO LUIZ MORAIS DA SILVA	0011478
JULIANA ROMAN	0012867
KARINE DIAS DA SILVA CRUZ	0010233
KAROLAINE REZINER GONÇALVES	0012460
KAUANY SILVA BORRE	0012734
KAYANE APARECIDA MOURA DARSIA	0011627
LIGEANE ROCHA DOS SANTOS	0012758
LILIA FABIANA PATELIN	0010276
LIRIANA BIAZOTTO BORRÉ	0012801
LUAN HENRIQUE ALMEIDA SOARES	0012146
LUANA STEFANE DOS SANTOS	0011545
MARIA CATHARINA DE JESUS BATISTA	0011865
MARIA LAURA RAMOS DIAS	0012351
MARIANA NUNES CECCON	0010278
MATHEUS CAMINSKI DE SOUZA	0012665
MAURICIO BENTES ROHENKOHL	0012434
MAYARA VIEIRA ROCHA	0010544
NAGILA YASMIN SILVA DE SOUSA	0010643
NATHALY MELICIA ROGOSKI DA CONCEIÇÃO	0012323
PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	0011630
PATRICIA SILVA DA FRANÇA	0010084
QUEMILIN TRIZZI DE OLIVEIRA	0011265
RAIANE ARAÚJO FERREIRA	0012942
RENÃ TEIXEIRA DA SILVA	0010904
RENATA SILVA LIMA	0010689

NOME	**INSCRIÇÃO**
RHUAN PABLO CZECHOVSKI	0012882
RONI APARECIDO MACHADO	0012405
ROSE MARY PAES DE ARAUJO	0010964
SABRINA EDUARDA FERRÃO LIMA	0011697
SILVIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA	0012156
SINTIA RODRIGUES DE SOUZA	0012899
SUELI COSTA RODRIGUES	0012711
SUELI DE FÁTIMA LEMES DE LIMA	0010454
TAINARA SILVA DE OLIVEIRA	0010163

THAISSA SOUZA ARAUJO	0010903
THALLINI BRESSAN DE SOUZA	0010012
VICTOR GABRIEL DA SILVA	0010223
WAGNER MARTINS DE CARVALHO	0012541
WESLEI DA SILVA MEDRADE	0011786

(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
BARBARA MASCARENHAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0010128
CAMILA PERIS RODRIGUES	0012192
FRANCIDALVA DE MORAES FERREIRA	0011271
GRACIELE DOS SANTOS	0011554
JOCIVALDO SOUSA SILVA	0012473
LUAN JOSE HENDGES	0012061
ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA	0010452
TATIANY SILVA GONÇALVES	0012169
THALIA PAIVA DOS SANTOS	0012095
TIAGO LIMA RIBEIRO	0011261

(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
ADELAIDE MARIA CRESTANI	0012712
ALEXANDRA SANTANA FRANÇOSO	0011405
ANA BEATRIZ SOUZA CAETANO	0011937
ANA PAULA SILVA MELLO	0010092
ANDREIA FERREIRA DA SILVA	0010283
CAMILA MILANI DA CRUZ	0010476
DANIELLY DA CONCEIÇÃO	0011081
DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	0012310
DEVANICE MONTEIRO DA SILVA CÓRDOVA BITENCOURT	0012252
DIELLI KAROLINE FARIAS DA SILVA	0012357
FRANCISCA MARIA RODRIGUES	0012068
GERVÁSIO PEREIRA BORGES FILHO	0012965
GREYS KELLY LERMEN	0011226
IRENE CRESTANI	0012822
JAERMESSON D SILVA SANTOS	0011385
JAIRON SILVA	0010524
JANAINA DE JESUS PEREIRA	0012951
JOZINEIDE GOMES ROCHA	0012517
JULIANA BRITO	0012493
JULIETE CASTRO FARIA	0011422
JURACI OLIVEIRA GUERREIRO	0011994
KAMYLY SILVA OLIVEIRA	0010549
KARINA FERREIRA BATISTA FELIPE DA SILVA	0011461
KAROLIME MOREIRA PASITTO	0011116
KAUANNY GOMES DE ARAUJO	0011680
KAWANE SILVA DE ALCANTARA	0010164
KEMILE MIKAELE SBARDELOTTO	0011776
KETLLYN KAMILA CUNHA DE SOUZA	0012764
KHEWRY VITÓRIA CRESTANI SANTOS	0012706
LANNA LIMA DE PAULA	0011183
LILIAN DA SILVA SOARES	0010358
LUANA RICARDO SILVA	0012288
LUIZ RICARDO MENEZES DA SILVA	0011255
MARIA IRIS MENDES DA CONCEIÇAO	0012221
MARIA WYLHATANGELA LEANDRO	0011252
MILENA TRINDADE RAPOSO	0011184
POLIANA DA SILVA BRITO	0012695
POLIANA DE MATOS	0010859
RAQUEL SANTIAGO DE MOURA SOUZA	0010451
ROBERT SILVA ROSARIO	0012210
VERONICA BARBOSA SCHAFFER	0012239
VINICIUS HENRIQUE MUNIZ DA SILVA	0010479
VIVIANE JOAQUIM ROCHA	0010755

(LEGISLATIVO) MOTORISTA -	
NOME	**INSCRIÇÃO**
EDUARDO HIDESHI TAKAHAMA	0012851
JOANELDE FERREIRA PINHEIRO	0012790
JOÃO CARDOSO BARRETO	0011210
LEANDRO DA SILVA SANTOS	0011364
LUCAS EMANNUEL ALVES QUEIROZ	0011647
LUCAS SOUZA ARAUJO	0010219
LUÍS REIS DE ASSUNÇÃO FILHO	0010611
RAFAEL SOUZA PINHEIRO	0012569
RODRIGO BURKINSKI	0012647

ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0010004	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010005	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010009	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0010015	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0010020	(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -
0010022	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA -
0010031	(EXECUTIVO) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
0010036	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0010038	(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -
0010039	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0010041	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010043	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010048	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010049	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010051	(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -
0010053	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -
0010058	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010063	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0010064	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010071	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010078	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0010079	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -
0010081	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0010082	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010083	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010095	(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -
0010099	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010101	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA -
0010106	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010109	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010111	(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -
0010114	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL -
0010116	(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -
0010117	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0010119	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0010121	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA RURAL -
0010125	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0010127	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010129	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0010137	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010140	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0010151	(EXECUTIVO) FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -
0010160	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010172	(EXECUTIVO) ELETRICISTA -
0010183	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010184	(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -
0010185	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010191	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010198	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0010203	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -

INSCRIÇÃO	VAGA
0010213	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010214	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010216	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010217	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010218	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010221	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0010225	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010226	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010232	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010247	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010250	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010257	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010261	(EXECUTIVO) COZINHEIRO -
0010264	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -
0010265	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0010269	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL -
0010271	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA -
0010272	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL -
0010279	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0010280	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -

0010285	(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -
0010287	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010291	(EXECUTIVO) MÉDICO VETERINÁRIO -
0010292	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0010293	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010294	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010300	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010310	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0010312	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0010314	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0010324	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010325	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0010332	(EDUC. BÁSICA) EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -
0010335	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010338	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -
0010356	(EXECUTIVO) COZINHEIRO -
0010368	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010370	(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -
0010372	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010373	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0010375	(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -
0010377	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0010383	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010384	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010385	(LEGISLATIVO) MOTORISTA -
0010398	(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA -
0010401	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010402	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010406	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010407	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA RURAL -

INSCRIÇÃO	**VAGA**
0010409	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010410	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL -
0010411	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010415	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0010418	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0010419	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010424	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -
0010427	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010428	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -
0010429	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010431	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0010433	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0010435	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010438	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010445	(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -
0010449	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010456	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010458	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010460	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010465	(EXECUTIVO) FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -
0010466	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010467	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0010470	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0010475	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010477	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010482	(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -
0010484	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0010489	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010491	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010495	(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -
0010496	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA -
0010507	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010508	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010509	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010511	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010512	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010513	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010514	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010515	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010518	(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -
0010520	(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -
0010521	(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -
0010525	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010526	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0010527	(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA -

0010534	(EXECUTIVO) MÉDICO VETERINÁRIO -
0010535	(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -
0010538	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010539	(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -
0010543	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA RURAL -

INSCRIÇÃO	VAGA
0010546	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0010547	(EXECUTIVO) FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -
0010548	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA -
0010550	(EXECUTIVO) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
0010551	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010554	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0010555	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0010562	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010570	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0010572	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010581	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010582	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0010585	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0010588	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010590	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010591	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0010594	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA RURAL -
0010595	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0010600	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0010601	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010604	(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -
0010608	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0010613	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010615	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010618	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010623	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010624	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0010625	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0010631	(EXECUTIVO) ELETRICISTA -
0010638	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0010639	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010646	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010656	(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL -
0010662	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010664	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010665	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0010667	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0010668	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0010670	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL -
0010672	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0010674	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0010676	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0010682	(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -
0010688	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010692	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0010702	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0010710	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010712	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0010714	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010717	(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -

INSCRIÇÃO	VAGA
0010720	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010723	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -
0010724	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0010728	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010732	(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -
0010733	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -
0010735	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010736	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010737	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010739	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010742	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010756	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010758	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0010764	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010765	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0010766	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010779	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010792	(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -

0010793	(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -
0010796	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010797	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010799	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010800	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0010803	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0010805	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010807	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010810	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010813	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL -
0010821	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0010823	(EXECUTIVO) EDUCADOR SOCIAL -
0010828	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010832	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0010833	(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -
0010835	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010836	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0010837	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0010844	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010845	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010847	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010848	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010860	(EXECUTIVO) MÉDICO VETERINÁRIO -
0010863	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010865	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0010868	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0010869	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0010872	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010875	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010877	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010881	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010884	(EXECUTIVO) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -

INSCRIÇÃO	VAGA
0010885	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0010895	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010898	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010900	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -
0010901	(EXECUTIVO) ASSISTENTE SOCIAL -
0010905	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA RURAL -
0010908	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0010911	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0010912	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0010917	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0010921	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0010928	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0010929	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010932	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010936	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO ELÉTRICO -
0010938	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA -
0010942	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010946	(EDUC. BÁSICA) EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -
0010949	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0010950	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0010951	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010954	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0010957	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0010959	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0010960	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -
0010967	(LEGISLATIVO) MOTORISTA -
0010969	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0010971	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0010979	(LEGISLATIVO) MOTORISTA -
0010980	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0010981	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010982	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0010983	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0010987	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0010988	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0010989	(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -
0010990	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0010995	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0010997	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -
0010998	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0011002	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011007	(EXECUTIVO) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
0011009	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -

0011010	(EXECUTIVO) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
0011011	(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -
0011015	(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -
0011016	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011017	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -
0011025	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011026	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -

INSCRIÇÃO	VAGA
0011028	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0011031	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011035	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011038	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA RURAL -
0011040	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -
0011041	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011043	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL -
0011044	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA -
0011049	(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -
0011055	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011062	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011068	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0011069	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0011072	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0011076	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO ELÉTRICO -
0011085	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011089	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011090	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0011092	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0011093	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0011099	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011106	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0011107	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0011111	(EDUC. BÁSICA) EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -
0011113	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011115	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0011126	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011128	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011129	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0011131	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011132	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011133	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011143	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011148	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011150	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0011156	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0011159	(EXECUTIVO) FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -
0011160	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011161	(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -
0011164	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0011165	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011171	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -
0011179	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011187	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011190	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0011191	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0011194	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011198	(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -
0011199	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -
0011202	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -

INSCRIÇÃO	VAGA
0011203	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011204	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011205	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0011209	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011212	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0011214	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0011215	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011216	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011219	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0011220	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0011223	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA -
0011228	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0011231	(EXECUTIVO) BIOQUÍMICO -
0011232	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0011238	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011239	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -

0011240	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011246	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0011247	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011248	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011249	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011256	(EXECUTIVO) MÉDICO VETERINÁRIO -
0011257	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011272	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011273	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA -
0011274	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011280	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA -
0011288	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011289	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0011293	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA RURAL -
0011294	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0011295	(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -
0011300	(EXECUTIVO) FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -
0011304	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011306	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011307	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0011310	(EXECUTIVO) BIOQUÍMICO -
0011315	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011316	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA -
0011317	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011322	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011324	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011328	(LEGISLATIVO) MOTORISTA -
0011329	(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -
0011340	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011344	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0011346	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0011348	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011350	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011353	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -

INSCRIÇÃO	VAGA
0011354	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011355	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA -
0011365	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0011367	(EXECUTIVO) MÉDICO CLÍNICO GERAL -
0011373	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0011375	(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -
0011376	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0011380	(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -
0011382	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011384	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011386	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011391	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0011392	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0011393	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0011397	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011399	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0011400	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011404	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011407	(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -
0011410	(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -
0011417	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011421	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011426	(EXECUTIVO) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
0011427	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011434	(LEGISLATIVO) MOTORISTA -
0011436	(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -
0011444	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011448	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0011449	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0011451	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0011454	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011456	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0011457	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011458	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011462	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011465	(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -
0011466	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011467	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0011472	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -
0011474	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011476	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -

0011477	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011482	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0011483	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011484	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011485	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0011495	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0011497	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0011503	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0011505	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -

INSCRIÇÃO	VAGA
0011508	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011511	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011513	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0011515	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0011516	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011517	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011518	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011520	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0011525	(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -
0011528	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011529	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0011531	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011550	(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -
0011552	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0011553	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011559	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011561	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011562	(EXECUTIVO) EDUCADOR SOCIAL -
0011564	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -
0011567	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0011572	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0011573	(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL -
0011577	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL -
0011580	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011581	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011582	(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -
0011591	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0011594	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011596	(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA -
0011602	(LEGISLATIVO) MOTORISTA -
0011603	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011604	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011605	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0011607	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011609	(EXECUTIVO) MÉDICO VETERINÁRIO -
0011613	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011615	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0011621	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011623	(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -
0011629	(EXECUTIVO) MÉDICO VETERINÁRIO -
0011631	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0011640	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011642	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011644	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0011645	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0011646	(EXECUTIVO) BIOQUÍMICO -
0011649	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011654	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -
0011655	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0011656	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA -

INSCRIÇÃO	VAGA
0011660	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0011663	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0011667	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0011668	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA -
0011671	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011674	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011675	(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -
0011681	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011685	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0011686	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0011688	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0011692	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011696	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO ELÉTRICO -
0011698	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -

0011699	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011703	(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -
0011707	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0011708	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011710	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011711	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0011712	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA -
0011714	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL -
0011717	(LEGISLATIVO) MOTORISTA -
0011720	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011728	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011737	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011744	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011746	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0011747	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011748	(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA URBANA -
0011755	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011761	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0011762	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0011763	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0011764	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0011765	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0011767	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0011770	(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -
0011772	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011773	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011775	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011777	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011778	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011779	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011780	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0011799	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0011802	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0011806	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011808	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011810	(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA -

INSCRIÇÃO	VAGA
0011813	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -
0011814	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0011815	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0011816	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0011817	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011818	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0011821	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011822	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011824	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011825	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0011826	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0011828	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011831	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL -
0011837	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011840	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011844	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0011847	(EDUC. BÁSICA) EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -
0011848	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011853	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0011855	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL -
0011861	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA -
0011862	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011864	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011871	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011874	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0011876	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0011877	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011878	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011879	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0011881	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL -
0011883	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011886	(EXECUTIVO) ELETRICISTA -
0011888	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011892	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0011895	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011898	(LEGISLATIVO) MOTORISTA -
0011903	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0011915	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0011918	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -

0011928	(EXECUTIVO) AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
0011930	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0011931	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011934	(EXECUTIVO) COZINHEIRO -
0011943	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0011949	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011952	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0011958	(EDUC. BÁSICA) EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -
0011960	(LEGISLATIVO) MOTORISTA -
0011961	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0011962	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM LABORATÓRIO -

INSCRIÇÃO	VAGA
0011967	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011970	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -
0011971	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL -
0011983	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0011984	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0011987	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0011990	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0011995	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0011996	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0011998	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO ELÉTRICO -
0012001	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0012003	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012009	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012012	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0012020	(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -
0012025	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012026	(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -
0012028	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012031	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -
0012035	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012041	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0012044	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012055	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0012058	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0012063	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0012064	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -
0012065	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -
0012072	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0012074	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0012079	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012084	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012088	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012091	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0012109	(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -
0012110	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0012112	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012115	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL -
0012116	(EDUC. BÁSICA) MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL -
0012121	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0012124	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012127	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL -
0012137	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012139	(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -
0012141	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0012155	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA -
0012163	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0012168	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012171	(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -
0012172	(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -
0012177	(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -

INSCRIÇÃO	VAGA
0012183	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012188	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0012194	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012196	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012198	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL -
0012200	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA -
0012202	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012203	(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -
0012204	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0012205	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012209	(EXECUTIVO) ASSISTENTE SOCIAL -
0012211	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -

0012213	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0012219	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0012224	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0012227	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0012230	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL -
0012231	(LEGISLATIVO) MOTORISTA -
0012235	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012236	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012238	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012245	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012247	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0012248	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012251	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0012254	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0012258	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0012261	(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -
0012262	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012263	(EXECUTIVO) MÉDICO VETERINÁRIO -
0012269	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA -
0012276	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0012282	(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -
0012283	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0012285	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I -
0012290	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0012292	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012293	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0012296	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012299	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -
0012300	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0012301	(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -
0012306	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012309	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012312	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0012314	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0012315	(EDUC. BÁSICA) EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -
0012318	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012320	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012321	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	VAGA
0012322	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0012334	(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -
0012346	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0012349	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0012358	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0012365	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0012367	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012370	(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -
0012372	(EXECUTIVO) MÉDICO CLÍNICO GERAL -
0012373	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012376	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012377	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0012378	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0012384	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0012389	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012392	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0012407	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -
0012408	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012411	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012417	(LEGISLATIVO) MOTORISTA -
0012418	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0012429	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0012431	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL -
0012435	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0012441	(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -
0012444	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA -
0012459	(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -
0012465	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO ELÉTRICO -
0012466	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ZONA URBANA -
0012475	(EXECUTIVO) ASSISTENTE SOCIAL -
0012477	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012479	(LEGISLATIVO) ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO -
0012487	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012492	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012500	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -
0012504	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -
0012509	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA RURAL -

0012510	(EXECUTIVO) FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -
0012518	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0012519	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0012526	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0012529	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0012531	(EXECUTIVO) NUTRICIONISTA -
0012533	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0012538	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA -
0012542	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012543	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0012545	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0012546	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0012548	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	VAGA
0012552	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL -
0012553	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -
0012554	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012559	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0012566	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012597	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA -
0012621	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0012623	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0012626	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0012627	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012630	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0012640	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012645	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0012658	(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -
0012668	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -
0012669	(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA -
0012672	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0012676	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0012679	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO CIVIL -
0012680	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012682	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0012685	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0012687	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012688	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012713	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012714	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0012716	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012721	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012725	(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA -
0012726	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0012731	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0012735	(EXECUTIVO) OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II -
0012736	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -
0012747	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -
0012748	(EDUC. BÁSICA) ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL -
0012757	(EXECUTIVO) ARQUITETO E URBANISTA -
0012769	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012777	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012785	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0012793	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE -
0012796	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012800	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA -
0012810	(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -
0012811	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0012812	(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -
0012814	(EDUC. BÁSICA) EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -
0012825	(EXECUTIVO) AGENTE ADMINISTRATIVO -
0012832	(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS -
0012836	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0012839	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA -

INSCRIÇÃO	VAGA
0012843	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0012852	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012855	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA -
0012856	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL -
0012863	(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -
0012873	(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -
0012876	(EXECUTIVO) ASSISTENTE SOCIAL -
0012888	(EXECUTIVO) FARMACÊUTICO -
0012890	(LEGISLATIVO) APOIO ADMINISTRATIVO -
0012894	(EXECUTIVO) TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA -

0012902	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL -
0012904	(EXECUTIVO) ZOOTECNISTA -
0012911	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012918	(EXECUTIVO) PSICÓLOGO -
0012920	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO ELÉTRICO -
0012930	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012936	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA -
0012943	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA -
0012945	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO -
0012947	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -
0012948	(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA -
0012949	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0012950	(EDUC. BÁSICA) EDUCADOR FÍSICO ESPORTIVO -
0012952	(EXECUTIVO) RECEPCIONISTA – ZONA URBANA -
0012955	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA -
0012957	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA RURAL -
0012958	(EXECUTIVO) BIOQUÍMICO -
0012964	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -

ANEXO III - RELATÓRIO DE SOLICITAÇÕES DE VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
1	ALISSON VINICIOS HALIBOZEK SHIRMER	0010486	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
2	ANDRE BATISTA CAVALHEIRO	0010545	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
3	DIEME CRISTINA FARIAS DA SILVA	0010894	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
4	ELOISA PEREIRA DA SILVA	0011978	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
5	ELTON AFONSO DE SOUZA SILVA	0011034	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
6	LETICIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	0011101	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
7	LUCAS SOARES DA SILVA	0012906	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA RURAL -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
8	MARCIA DE JESUS MOTTA	0010434	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
9	NAASOM MUNDOCA VIEIRA BENVINDO	0012547	(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA-	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
10	ROMILDA TIBOLA KIST	0012739	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
11	WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	0010366	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA -	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO

ANEXO IV - SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

#	NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
1	ALISSON VINICIOS HALIBOZEK SHIRMER	0010486	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
2	ANA MARIA SOARES CHAGAS	0010975	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA -	SALA PARA AMAMENTAÇÃO	INDEFERIDO
3	ANDRE BATISTA CAVALHEIRO	0010545	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
4	ANDRE BATISTA CAVALHEIRO	0010545	(EXECUTIVO) MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES -	TEMPO ADICIONAL DE 01 (UMA) HORA	INDEFERIDO
5	CAROLINE PRESTES KELM GUSMÃO	0010891	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA -	SALA PARA AMAMENTAÇÃO	INDEFERIDO
6	ELAYNE TAYS GOBI	0011628	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA -	SALA PARA AMAMENTAÇÃO	INDEFERIDO
7	GIANE CAROLINE DA SILVA ROCHA	0010559	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO -	SALA PARA AMAMENTAÇÃO	INDEFERIDO
8	JOÃO PAULO XIMENDES DE ARAUJO	0012107	(EXECUTIVO) MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS -	TEMPO ADICIONAL DE 01 (UMA) HORA	INDEFERIDO
9	KAHENNA TEZZA MOREIRA	0012938	(EXECUTIVO) ENGENHEIRO ELÉTRICO -	SALA PARA AMAMENTAÇÃO	INDEFERIDO
10	KÉVYLLYN ALICE GOMES DA SILVA	0011812	(EDUC. BÁSICA) AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR -	OUTRO ATENDIMENTO	INDEFERIDO
11	MARIA DOS REIS DE SOUSA	0010130	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA -	OUTRO ATENDIMENTO	INDEFERIDO
12	NAASOM MUNDOCA VIEIRA BENVINDO	0012547	(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA-	LEDOR	DEFERIDO
13	NAASOM MUNDOCA VIEIRA BENVINDO	0012547	(EXECUTIVO) FISIOTERAPEUTA-	TRANSCRITOR DAS RESPOSTAS	DEFERIDO
14	POLIANA PEREIRA DA SILVA	0011968	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA -	OUTRO ATENDIMENTO	INDEFERIDO
15	SIMPLÍCIO ALMEIDA DOS SANTOS	0012215	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA -	PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)	DEFERIDO
16	SIMPLÍCIO ALMEIDA DOS SANTOS	0012215	(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA -	TEMPO ADICIONAL DE 01 (UMA) HORA	INDEFERIDO
17	TULLY NASCIMENTO GONZAGA	0011428	(EDUC. BÁSICA) MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA -	TEMPO ADICIONAL DE 01 (UMA) HORA	INDEFERIDO

18	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	0010262	(EDUC. BÁSICA) NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA -	PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 18)	INDEFERIDO
19	VERÔNICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA	0011042	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO - ZONA URBANA -	OUTRO ATENDIMENTO	INDEFERIDO
20	WILLIANS APARECIDO DE SOUZA	0010366	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA -	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO

ANEXO V - SOLICITAÇÕES DE JURADOS

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	JURADO SITUAÇÃO
ANA KAROLINE CABRAL CRUZ	0010695	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
ANA LOURDES DE JESUS PINHEIRO	0010149	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA	INDEFERIDO
BRYAN BOSCHETTI BUENO	0012316	(EXECUTIVO) ENFERMEIRO – ZONA URBANA	DEFERIDO
CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES	0011704	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO	DEFERIDO
DANIEL LOPES DE AQUINO	0010984	(LEGISLATIVO) AGENTE LEGISLATIVO	DEFERIDO
ELIZIANE CLAUDIO DE OLIVEIRA	0012019	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA	INDEFERIDO
FLÁVIA BARANOSKI FARIAS PIRES	0012585	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA	DEFERIDO
FRANCISCA NADIETE MOURA BORBA CARNELOSO	0012631	(EDUC. BÁSICA) AUXILIAR DE CRECHE	INDEFERIDO
GABRIEL PEREIRA	0011193	(EXECUTIVO) AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DEFERIDO
JANICE CARVALHO DA SILVA	0012540	(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA	DEFERIDO
KARINA DE ANDRADE	0012325	(EXECUTIVO) ODONTÓLOGO – ZONA URBANA	DEFERIDO
LUCIANE BARBOZA SANTANA	0012197	(EXECUTIVO) ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 075.082.869-28, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado, conforme C.I. nº 010/ADM/2023 do Departamento de Compras e C. I. 108-3/PMM/ADM/GAB/2023 da Secretaria de Administração:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
10/07/2023	8135/2023	R$500,00	Gabinete do Prefeito
10/07/2023	8136/2023	R$500,00	Secretaria de Planejamento
10/07/2023	8143/2023	R$13,22	Secretaria de Saúde
10/07/2023	8144/2023	R$500,00	Secretaria de Saúde
10/07/2023	8152/2023	R$1.000,00	Secretaria de Meio Ambiente

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 06 de outubro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 035/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua PA 103, nº S/N, Lote 01, Quadra 17, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, Telefone (66) 3552-3536 / (66) 9 9639-2513, e-mail:** lumicenter_gta@hotmail.com**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29. 570.797/0001-44, Inscrição Estadual nº 13711839-2, representada neste ato pelo Representante Legal o Sr. HAILTON PEREIRA CANGUÇU,** inscrito no CPF nº. 993.469.231-72 e portador do RG n° 17069475 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA URBANIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA INTERPENISULAR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 2168-2021 FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA) DO ESTADO DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 05/2022, TOMADA DE PREÇO 01/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido ao saldo não utilizado, conforme Ofício nº 067/SMF/2023 da Secretaria Municipal de Finanças:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
16/06/2023	7257/2023	R$83.456,29	Secretaria de Obras

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 24 de outubro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07, com endereço à Rua Cândido Mariano, nº 495, Bairro Centro-Norte, CEP 78.005-150, na cidade de Cuiabá/MT, telefone (65) 3028-4200/ (65) 9 9915-0373, e-mail adriano@agnustour.com.br / docassessoria@gmail.com, neste ato representada por **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, procuradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 075.082.869-28, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 122/2022, conforme solicitação da Secretaria de Administração C.I. nº 009/ADM/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/08/2023	9255/2023	R$ 0,01	Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 25 de outubro de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICIPO DE MATUPA´-MT E CLARA POQUIVIQUI VIANA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Srº BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE**, e de outro lado a Srª** CLARA POQUIVIQUI VIANA **brasileira, agricultora, portadora da Inscrição Estadual nº 13.490.234-3, inscrita no CPF sob o nº 925.423.791-49, residente e domiciliada na Linha 4G, Sitio Nossa Senhora Aparecida, P. A. São José União, no Município de Matupá-MT, doravante denominada** CESSIONÁRIA, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648 de 27 de maio de 1998, com suas modificações posteriores e o Decreto Estadual nº 4.568 de 02 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, do qual será parte o Termo de Sessão de uso 0151/2021 - SEAF, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**,a título gratuito, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, tem como objeto a entrega de 01 MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPE Nº:	RPM Nº:
01	Microtrator/ Motocultivador, Nº SÉRIE 70401220110015	901519	21029

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos do Governo do Estado de Mato Grosso - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF-MT. Termo de Sessão de uso 0151/2021, processo 472832/2021.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda – DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para a CESSIONÁRIA, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. **2.2.1.** O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pela CESSIONÁRIA, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos; **2.2.2.** O CEDENTE E CESSIONÁRIA deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agricultáveis. **2.2.3.** A qualquer momento o fiscal da SEAF - CESSIONÁRIA e fiscal da Prefeitura – CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas. **2.2.4.** A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação. **2.2.5.** A CESSIONÁRIA deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem. **2.2.6.** Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade. **2.2.7.** A CESSIONARIA, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso

do tempo e do uso. **Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

a) Disponibilizar a **CESSIONÁRIA** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação; **b)** Manter vigente o presente Termo de Cessão; **c)** Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos; **d)** Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem; **e)** Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado. **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, a **CESSIONÁRIA** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação; **b)** Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste; **c)** Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção; **d)** Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento; **e)** Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos; **f)** Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam; **g)** Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente; **h)** Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento; **Subcláusula primeira: Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.**

Subcláusula segunda: *Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a* ***CEDENTE****, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.*

Subcláusula terceira: *Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizados a efetuá-los.*

Subcláusula quarta: *A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o CESSIONÁRIO.*

Cláusula Quinta – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades a CESSIONARIA comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao cedente, em atendimento aos preceitos da portaria interministerial n° 424 de 30 de dezembro de 2016.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

Cláusula Sétima – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas disposições contidas no Decreto Estadual 4.568, de 02 de julho de 2002, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO DO TERMO 9.1. O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e da CESSIONÁRIA.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;

IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá-MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente ***TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL*** *em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela* ***CEDENTE e CESSIONÁRIA*** *juntamente com 02 (duas) testemunhas.*

Matupá/MT, 25 de setembro de 2023.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

CEDENTE

CLARA POQUIVIQUI VIANA

I.E nº 13.490.234-3

CPF: 925.423.791-49

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

ANDREIA FERDINANDO VAREA LARISSA ZAFONATO

CPF: 690.389.021-15 CPF: 052.207.211-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DATA DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

RETIFICAÇÃO DATA DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

Data da Sessão Pública:

Dia 17 de novembro de 2023 as 9hs (Horário de Brasilia - DF)

Local: Site Licitanet – www.licitanet.com.br

Objeto:

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE,sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

Retirada do Edital pela Internet:

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

Informações e Esclarecimentos:

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 31 de outubro de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 497/2023

PORTARIA Nº. 497/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Adriano Padilha da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Adriano Padilha da Silva***, portador do RG nº. 1873796-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 019.026.371-78, do cargo em comissão Gestor técnico de secretaria da Secretaria Municipal de infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 496/2023

PORTARIA Nº. 496/2023

"Dispões sobre a criação e instalação de Unidade de Serviços Conveniada – USC/SEFAZ-MT"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída, através do Termo de Cooperação nº: **0318/2023/SEFAZ**, a instalação de Unidade Municipal de Serviços Conveniada – USC, com a finalidade de aprimorar o alcance e eficácia da atividade de administração fazendária de ambos os entes federados envolvidos.

Art. 2º Fica designado para atendimento na Unidade de Serviços Conveniada – USC os servidores: Tamiris Spolidoro Campos – Gestor USC; Micael Miqueias Calisto – Servidor conveniado; Ana Claudia de Oliveira Silva – Servidor conveniado.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 498/2023

PORTARIA Nº. 498/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Cauã Kelven de Almeida Figueiro,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Cauã Kelven de Almeida Figueiro***, portador do RG nº. 2860503-9 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 062.835.061-94, do cargo em comissão Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 outubro de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa**) RESTAURANTE AKAIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.189.633/0001-20, estabelecido(a) à Rua Carlinhos Teixeira Espindola S/N Coqueiral - Nobres-MT representado(a) neste ato por Marcy Kellen Rodrigues dos Reis, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 22509518 SSP-MT e do CPF nº 039.882.291-30, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL (DISTRITO DE COQUEIRAL), NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MARMITEX Nº 09 - REFEICAO PREPARADA EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 03 (TRES) TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MACARRAO E SALADA. (DISTRITO DA COQUEIRAL) - ZONA RURAL.		un	12650,0000	R$ 28,0000	R$ 354.200,00
Valor total						**R$ 354.200,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 354.200,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. **O prazo de fornecimento dos produtos/serviços,** serão fornecidos mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei n° 8.666/1993.

4.3 Caso a prestação de serviço de fornecimento de refeição não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor utilitário do serviço lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à secretaria responsável para conhecimento e providências quanto ao ocorrido.

4.4. Na hipótese da não aceitação do serviço, o fornecimento das refeições deve ser readequado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. A não aceitação dos produtos/serviços, bem como a não adequação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ficarão à disposição do fornecedor, contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia ser penalizada conforme cláusula oitava.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados prestação de serviço inadequado.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. **DA PRESTAÇAO DO SERVIÇO**

6.1.1. As refeições deverão ser servidas nos horários de almoço e jantar, bem como ser estendidas inclusive nos finais de semana e feriados, e realização de eventos e campanhas.

6.1.2. Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo em número necessário e suficiente para atender o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência.

6.1.3. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as instalações, equipamentos e utensílios bem como tudo que a ela disser respeito na prestação de Serviço.

6.2. **UTENSÍLIO E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA GUARDA E TRANSPORTE**

6.2.1. Contentores plásticos transparentes com tampa, de 1ª qualidade, para depósito de gêneros alimentícios;

6.2.2. Contentores plásticos isotérmicos de 1ª qualidade para transporte.

6. 3. **QUANTO AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS**

6.3.1. Manter o controle dos pratos, recipientes e talheres em inox em quantidades suficientes ao número de refeições servidas, garantindo o bom atendimento aos comensais no refeitório.

6.3.2. Fornece todos os utensílios e materiais de consumo em geral necessários à execução dos serviços.

6.3.3. Utilizar água potável e filtrada para a diluição de sucos, conforme a Resolução nº. 216, 15/09/04 - ANVISA.

6.3.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo o consumo e substituindo por outros sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando, de imediato, o encaminhamento para análise microbiológica.

6.3.5. Observar a aceitação das preparações servidas. No caso de haver rejeição por parte dos comensais, excluí-las dos cardápios futuros com autorização da Contratante.

6.3.6. Fornece sache de sal, açúcar, adoçante e palito junto com as refeições destinadas a funcionários.

6.4. **QUANTO À HIGIENIZAÇÃO:**

6.4.1. Utilizar para limpeza e desinfecção de pisos, paredes, sanitários e equipamentos, das áreas pré-preparo e consumo (lactário, copas e refeitórios, de acordo com o tipo de material, hipoclorito de sódio 100-250 PPM pronto uso, álcool 70% pronto uso ou outros produtos aprovados pelo Ministério da Saúde.

6.4.2. Utilizar na complementação da higiene das mãos soluções antissépticas tais como álcool 70%, soluções iodadas, iodóforo, clorohexidina ou outros aprovados pelo Ministério da Saúde.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Diversas Secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. Administração	26 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Educação	63 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.1.500.1001000
Sec. Munic. Educação	100 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.39.1.500.1001000
Sec. Munic. Saúde	132 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde	148 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde	166 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Munic. Saúde	177 - 06.002.10.302.0029.2021.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Munic. Social	202 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Social	229 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Social	250 - 07.003.08.243.0025.2075.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Insfraestrutura	273 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Agricultura	289 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Tributos	340 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Turismo	358 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Governo	398 - 12.001.04.122.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000
Sub Prefeitura	419 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. Esporte	123 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.39.1.500.0000000

As despesas Orçamentárias de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2024

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. **25/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Sra.Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° **25/2023** a proposta da empresa **RESTAURANTE AKAIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.189.633/0001-20, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 17 de outubro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

RESTAURANTE AKAIA LTDA

CNPJ: 51.189.633/0001-20

Marcy Kellen Rodrigues dos Reis

CPF nº 039.882.291-30

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

DECRETO LEGISLATIVO No 27/2023

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências”.

A Vereadora Zilmai Ferreira de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Art. 1o - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 03/11/2023 (Sexta-Feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas ao dia de Finados.

Art. 2o - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de outubro de 2023.

_____

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 423/2023

PORTARIA N° 423/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Raquel Rosa da Silva Rosário,** para o Cargo em Comissão de Assessor Especial – DAS 4, no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/11/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Outubro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2022

***3º TERMO ADITIVO DE VALOR* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA (INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021. AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4519/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 076/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 4519/2023 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 076/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA (INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL) NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.** E A **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede QD ASR SE 15 Rua SR 5 SN, Plano Diretor Sul Municipio de Palmas/TO CEP: 77020-174,firmam o presente termo aditivo de valor.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	**contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) no Município de Nossa Senhora do Livramento**	Serviço	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
TOTAL(R$) 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)					

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 32/2023.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de Outubro de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

PORTARIA Nº. 425 /2023

PORTARIA nº. 425 /2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pelo artigo 141 e seguintes da Lei Complementar Municipal 06/2004, e

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 287/2023, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pela servidora **Eudith Aparecida Nunes Morais**;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por **mais 30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 287/2023, para apuração dos fatos apontados no

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023 (protocolo digital n° 189/2023)

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

DECRETO Nº 131/2023

DECRETO Nº 131/2023

"Concede permissão de uso de pequena parcela de área pública ao Sr. Renato Bastos da Costa Ferreira, para instalação de um pequeno trailer de lanchonete."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 96 XXIV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Sr. Renato Bastos da Costa Ferreira uma pequena parcela de área pública pertencente ao Município de Nossa Senhora do Livramento, localizada na Rua Manoel Felix próximo ao mini estádio e ao posto de saúde para a instalação de um pequeno trailer destinado ao serviço de lanchonete.

Parágrafo único. A permissão de uso se dá sem prazo determinado e o permissionário somente deverá restituir o bem ao Município quando for requisitado pelo poder público a desocupação do terreno.

Art. 2° A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada unicamente para ao desenvolvimento da lanchonete e a sua posse jamais poderá ser objeto de cessão para terceiros.

Art. 3º A **PERMISSÃO DE USO** ora outorgada, será a título gratuito, restando para o permissionário a obrigação de contribuir com a conservação e segurança da área.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 25.10.2023.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATADO: **DATA CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ SOB Nº 45.727.156/0001-07

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

VALOR GLOBALDE **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

SISTEMA N° 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 134/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conformeTermo de Referência - Anexo I.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesseis) de novembro de 2023 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br*.**

Nova Bandeirantes/MT, 01 de novembro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 135/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, SOLDAS E DESLOCAMENTO (SOCORRO), PARA CONSERTOS, MONTAGENS E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesseis) de novembro de 2023 às 13:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br*.**

Nova Bandeirantes/MT, 01 de novembro de 2023.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

CONTRATADO: **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**

CNPJ SOB Nº 02.507.465/0001-69

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUMINARIA PUBLICA SOLAR LED 200W PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência**.**

VALOR GLOBALDE **R$ 9.744,00** (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais).

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATADO: **ALICELIO TEODORO MIRANDA**

CPF SOB Nº **004.749.859-54**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS, COM INTUITO DE SE OBTER MEDIA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORA) E SERVIÇOS DIVERSOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de Referência**.**

VALOR GLOBALDE **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais)**.**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

CONTRATADO: **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**

CNPJ SOB Nº 17.922.286/0001-65

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS, COM INTUITO DE SE OBTER MEDIA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA (FABRICANTE) E GENUÍNOS (MONTADORA) E SERVIÇOS DIVERSOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de Referência**.**

VALOR GLOBALDE **R$ 31.759,20** (trinta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O COTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 005/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **20.426.787 SORAIA FERREIRA GUIMARAES ALVES e VALMIR DE SOUZA RESTAURANTE,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS E PRATO FEITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÃ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matricula 5850.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 085/2023 de 15 de março de 2023. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 01/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de novembro de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da comissão de Certificação de processo seletivo de Agente Comunitário de Saúde E Agente de Combate a Endemias de Nova Bandeirantes-MT, e dá outras providências".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a decisão normativa 07/2023 - PP do TCE que homologou as soluções técnicas-jurídicas consensadas pela Mês Técnica nº 4/2023, fundamentadas nos estudos técnicos constantes do Processo nº 50.586-2/2023 e Resolução Normativa nº 12/2021-TP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Certificação de Processo Seletivo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Nova Bandeirantes, com a finalidade de avaliar e certificar os Processos Seletivos existentes para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE – Andréia Moreno, portadora do CPF nº 004.350.771-98, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

MEMBRO – Minéia dos Santos, portadora do CPF nº 007.296.750-17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

MEMBRO – Flavia Gomes Alves, portadora do CPF nº 025.207.791-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBRO – Edineudes Ribeiro Marcolino (representante do conselho municipal de saúde), portador do CPF nº 922.916.861-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBRO – Ana Cristina Corsetti dos Santos, portadora do CPF nº 784.389.501-91, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.

MEMBRO – Daniela Teodoro Candido Martins, portadora do CPF nº 043.433.271-24, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Ficam os Servidores ora dispensados de suas atividades funcionais nos horários de trabalho de coleta de dados e para elaboração de relatório final.

Artigo 3º - A presente Comissão ficará vinculada á Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A Conclusão da Certificação e o envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso deverão ser no prazo de 180 dias a partir da publicação da decisão normativa nº 7/2023 – PP.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 213/2023 e 222/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes/MT, em 01 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 025/2023, Processo Licitatório n° 133/2023 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE GESTORES: INSCRIÇÕES ATRAVÉS DE PÁGINA ELETRÔNICA, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA E ANÁLISE NOS PLANOS DE TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

CONTRATADO:**WESGLY DE M. SALES**

CNPJ Nº.:**27.612.207/0001-73**

VALOR TOTAL **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de novembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 025/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE GESTORES: INSCRIÇÕES ATRAVÉS DE PÁGINA ELETRÔNICA, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA E ANÁLISE NOS PLANOS DE TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADO:**WESGLY DE M. SALES**

CNPJ Nº.:**27.612.207/0001-73**

VALOR TOTAL R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE GESTORES: INSCRIÇÕES ATRAVÉS DE PÁGINA ELETRÔNICA, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA E ANÁLISE NOS PLANOS DE TRABALHOS.	UNID	01	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 01 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO: **051/2023.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 051/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa **AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE**, inscrita no CNPJ n° 14.384.413/0001-21.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE AUTO ELETRICA - LINHA LEVE	HORA	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
02	SERVICO DE MECANICA - LINHA LEVE	HORA	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
04	SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA - LINHA LEVE	HORA	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
09	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - LINHA LEVE	HORA	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE AUTO ELETRICA - LINHA LEVE	HORA	20	R$ 160,00	R$ 3.200,00
02	SERVICO DE MECANICA - LINHA LEVE	HORA	20	R$ 175,00	R$ 3.500,00
04	SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA - LINHA LEVE	HORA	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
09	SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - LINHA LEVE	HORA	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00

ASSINATURA: **30 de outubro de 2023.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: OLMIR IORIS & CIA LTDA.**

CNPJ: **70.429.956/0001-99.**

OBJETO: A presente adesão visa a aquisição parcial do objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 DO PROCESSO N° 023/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT E PROCESSO N° 049/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

VALOR TOTAL R$ 495.935,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Trinta Cinco Reais).

ASSINATURA: **25 de outubro de 2023.**

VIGÊNCIA: **25 de outubro de 2023a 24 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: OLMIR IORIS & CIA LTDA.**

CNPJ: **70.429.956/0001-99.**

OBJETO: A presente adesão visa a aquisição parcial do objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 DO PROCESSO N° 023/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT E PROCESSO N° 049/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

VALOR TOTAL R$ 495.935,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Trinta Cinco Reais).

ASSINATURA: **25 de outubro de 2023.**

VIGÊNCIA: **25 de outubro de 2023a 24 de outubro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA ORGANOGRAMA

PORTARIA Nº 353, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o Organograma da Estrutura Organizacional do Serviço de Inspeção Municipal-S.I.M, do município de Nova Brasilândia/MT.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**,** Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais *e* nos termos do inciso IV, do art. 61,

da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis à espécie, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Organograma da Estrutura Organizacional do Serviço de Inspeção Municipal de Nova Brasilândia/MT (S.I.M-NB/MT).

Art. 2º O Organograma aprovado pelo art. 1º acima faz parte integrante desta Portaria como Anexo Único.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, em 1º de novembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREVBRAS
ANEXO DA PORTARIA 353

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 353/2023

ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M – NB/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 33/2023, cujo objeto é a: **Seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de Gás Oxigênio Gasoso Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de Comodato para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 16/11/2023 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site www.licitanet.com.br.

Cópias do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.novaguarita.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Guarita – MT, em 01 de Novembro de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Ana Lucia Justino de Souza, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, apresentou na data de 31/10/2023 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 31 de outubro de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 62/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 62/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 62/2023.

ABERTURA: 16 de novembro de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de Expedientes para atender as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de novembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA - EIRELI

1.1. O objeto do presente Contrato consisteaquisição de SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL. Conforme os itens licitados no Pregão Presencial 065/2022 e a Ata de Registro de Preço 065/2022 presentes no processo 129/2022.

O valor global do referido contrato é de R$ 2.499.884,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme parte do saldo restante dos itens da Ata de Registro de Preço 065/2022.

Os itens serão comprados conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo o saldo contido nesse contrato.

O presente contrato tem sua validade e feitos a partir da data de assinatura, sendo, válido de 01 de novembro de 2023 (01/11/2023) a 01 de março de 2024 (01/03/2024).

Nova Lacerda MT, 01 de novembro 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 984 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"EMENTA - Regulamenta a concessão de DIÁRIAS aos vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O servidor da Câmara Municipal que se deslocar para fora do Município, em razão de serviço, fará jus a diárias, que serão pagas pela Câmara Municipal, em conformidade com esta Lei.

Parágrafo único- As diárias de que tratam esta lei, destinam-se a indenizar o Servidor Público, efetivo ou comissionado, pelas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando este, a serviço da Câmara Municipal, se deslocar de sua sede/município.

Art. 2º – As diárias de que trata esta Lei, serão concedidas por dia de afastamento do município, podendo ser fracionada de acordo com a necessidade da Administração, contando-se pelo número de dias correspondentes ao evento para o qual foi nomeado ou designado o agente público, incluindo-se os dias de partida e chegada.

Art. 3° - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

I – Em casos de emergência em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

II – Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério da administração.

Art. 4° - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 5° - O servidor poderá perceber diária integral, quando passar mais de doze horas fora da sede do município, e meio diária quando o afastamento for tempo inferior a doze horas, mas superior a sete horas.

Art. 6° - As diárias somente poderão serem concedidas aos servidores que estiverem em efetivo exercício de suas atribuições, sendo vedada qualquer concessão a servidores que se encontrem em gozo de férias, licença, ou qualquer outra forma de afastamento que não caracterize correlação com o exercício de suas funções.

Art. 7° - Quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como, os que incluam sábados, domingos e feriados, as propostas de concessão de diárias deverão ser expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de Despesas, à aceitação das alegações apresentadas.

Art. 8° - Os pedidos de concessão de diárias deverão ser efetuados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, contados da data do deslocamento pretendido**.**

Art. 9° - O pedido de Concessão de diária deverá ser realizado, nos moldes do Anexo I, desta Lei, e seu encaminhamento se dará para a Presidência desta Câmara, que remeterá ao Setor de Recursos Humanos com a devida aprovação, devidamente instruído com os documentos e justificativas necessária a concessão.

Art. 10° - Caso haja prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus, ás diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa aprovada pela Presidência desta Câmara Municipal.

Art. 11° - Nos casos de interrupção de viagem ou conclusão dos trabalhos antes do previsto no formulário de requisição, ás diárias não utilizadas deverão serem restituídas pelo servidor, no prazo de 05(cinco) dias uteis.

Art. 12° - Os Agentes públicos de que tratam esta norma, após o dia em que retornarem à sede do município, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar prestação de contas, entregues ao Setor de Recursos Humanos, devendo ser instruído com documento que comprovem a despesa, como por exemplo: Notas Fiscais, canhotos de cartão de embarque, dentre outros que o servidor julgar necessário.

Parágrafo Primeiro – Em se tratando de participação em conferências, congressos, seminário, cursos, treinamentos e outros eventos similares, poderão ser apresentados os certificados, diplomas ou atestados que comprovem a participação.

Parágrafo Segundo – Em caso de não prestação de contas, fica o servidor impedido perceber outras diárias.

Parágrafo Terceiro –Os servidores que não utilizarem as passagens e/ou as diárias recebidas em excesso, deverão restitui-las a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar na prestação de contas documento comprobatório.

Parágrafo Quarto – O servidor que não prestar contas no tempo hábil ou tiver despesas não aceitas, estará automaticamente, sujeito ao desconto na Folha de Pagamento dos valores correspondentes as referidas diárias.

Art. 13° - Considera-se uma diária o período de 24 horas, ou fração superior a 12 horas e ½ diária a fração superior a 07 horas até 12 horas, contados da partida do servidor até o retorno à sua sede funcional.

Art. 14° - Os valores das diárias a que se referem esta lei, serão estabelecidos através de Portaria, devendo submeter a Legislação vigente, Recomendações e Orientações Técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 15° -Aplica-se esta Lei no que couber, as diárias pagas aos parlamentares deste município**.**

Art. 16° - As despesas decorrentes desta Lei correão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art. 17° - É parte integrante desta Lei o ANEXO I (FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS) e ANEXO II (FORMULÁRIO RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Art. 18° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 01 de novembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 302/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 077/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO 07/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, SEXTA FEIRA”.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a data de 02 de novembro de 2023 (quinta feira), é feriado nacional, onde é celebrado do dia dos Finados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo na Câmara Municipal e suas repartições, no dia **03 de novembro de 2023 (sexta feira).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2023.

_____

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

PRESIDENTE

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 303/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **MARILENE AMANCIO DAMACENO,** brasileira,servidora pública no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.411.113-38, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 078/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 078/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **RC COMERCIO DE BRINDES LTDA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EM CARÁTER EMERGENCIAL MATERIAIS DE PROTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO CRÁS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA NO ENFRENTAMENTO PÓS PAMDEMIA, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNTE: 30/10/2023 Á 30/10/2024

O valor global do referido contrato é de **R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS REAIS).**

Nova Lacerda MT, 30 De outubro de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 077/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **CINTIA OHANA DA SILVA LTDA**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA CATEGORIA DE CLÍNICA MÉDICA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA PARA OS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE NOVA LACERDA.

VIGÊNTE: 30/10/2023 Á 28/02/2024.

O valor global do referido contrato é de **R$ 442.222,92 (QUATRO CENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

Nova Lacerda MT, 30 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 110/2023

CONTRATO N° 110/2023 – **ASS** – 30/10/2023 – **VCTO** – 27/04/2024 - **R$** 116.800,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

CONTRATADO (A) R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS **CNP**J: 10. 600.695/0001-67.

Nova Marilândia-MT, 01 de Novembro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2023

Data: 01 de Novembro de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 109/2023, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 10XXXX81 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 805.XXX.XXX-49, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 109/2023, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **SOLIANE DA SILVA MATEUS – CPF Nº 061.XXX.XXX-62.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de Novembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2023

Data: 01 de Novembro de 2023

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 054/2023**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE DE 2014.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º (ª). **REJANE NUNES VELOSO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **21XXXX9-05– SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **037.XXX.XXX-17**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em substituição a Sr.ª. **LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS,** para fiscalizar **CONTRATO Nº 054/2023**, **REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE DE 2014, tendo como credor **LAZARO DOS SANTOS RODRIGUES - CPF Nº 003.XXX.XXX-70.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de Novembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 360/2023

Data: 01 de Novembro de 2023

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 055/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE DE 2014.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º (ª). **REJANE NUNES VELOSO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **21XXXX9-05– SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **037.XXX.XXX-17**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em substituição a Sr.ª. **LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS,** para fiscalizar **CONTRATO Nº 055/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE DE 2014, tendo como credor **FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE - CPF Nº 024.XXX.XXX-23.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de Novembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 361/2023

Data: 01 de Novembro de 2023

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 056/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE DE 2014.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º (ª). **REJANE NUNES VELOSO**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **21XXXX9-05– SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **037.XXX.XXX-17**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **MONITOR DE SERVIÇOS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em substituição a Sr.ª. **LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS,**para fiscalizar **CONTRATO Nº 056/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE DE 2014, tendo como credor **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA - CPF Nº 999.XXX.XXX-78.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de Novembro do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 362/2023

DATA: 01 de Novembro de 2023.

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

DEVANIRA DA SILVA LEITE	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO E PREVIDENC.	CPF: 888.XXX.XXX-00	06/11/2023 A 25/11/2023 RETORNANDO AS ATIVIDADES 26/11/2023.
JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO	ELETRICISTA PREDIAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CPF:429.XXX.XXX-49	01/11/2023 A 20/11/2023 RETORNANDO AS ATIVIDADES 21/11/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 01/11/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2023 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (31/10/2023), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIAR a Prestação de Contas de 2022 do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, do Município de Nova Marilândia – MT;

Art. 2º - Fica APROVADO pelos conselheiros do CMAS a Prestação de Contas do ano de 2022 do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, do Município de Nova Marilândia – MT;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 03/2023 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (31/10/2023), BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIAR o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS do ano de 2023, do Município de Nova Marilândia – MT;

Art. 2º - Fica APROVADO pelos conselheiros do CMAS o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual – FEAS do ano de 2023, do Município de Nova Marilândia – MT;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____

GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 21/2023 CMAS

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu se o conselho municipal de assistência social para apreciar, discutir e aprovar a seguinte matéria prestação de contas do cofinanciamento estadual feas mt 2022, trata se do preenchimento e envio da prestação de contas do cofinanciamento estadual de mato grosso 2022, e refere se a execução física e financeira com recurso do cofinanciamento estadual feas no exercício fiscal de 2022. Prosseguindo apresentou também o plano de ação para o cofinanciamento estadual feas mt 2023 trata se do preenchimento e envio do plano de ação para o cofinanciamento estadual de mato grosso exercício 2023. Na oportunidade o presidente Geovanio Francisco da Silva Reis apresentou também aos membros do conselho municipal de assistência social os respectivos extratos de contas correntes período 01/01/2022 até 31 de dezembro de 2022 com todos os demonstrativos e detalhamentos gastos no período citado após todas as apresentações das matérias em pauta o presidente do conselho municipal de assistência social senhor Geovanio Francisco da Silva Reis, colocou as matérias em votação e as mesmas foram aprovadas por unanimidade o conselho municipal de assistência social no uso de suas atribuições legais de acordo com a matéria em reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro de 2023 resolve por unanimidade as contas do cofinanciamento estadual FEAS-MT. E por não haver mais nada a se tratar o presidente do conselho municipal de assistência social senhor geovanio Francisco da Silva Reis declarou encerrada a presente reunião eu Rosana Rosa Batista lavrei a presente ata e será assinada por todos os membros .

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 363/2023

Data: 01 de Novembro de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
AMANDA DA COSTA XAVIER MIGNONI	TECNICA EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/11/2023	03/11/2023
			(30 DIAS)	
ELZITO ANGELO NASCIMENTO SOUZA	MOTORISTA CD	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	01/11/2023	30/11/2023
			(30 DIAS)	
NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI	CHEFE DE SETOR BIBLIOTECÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	06/11/2023	05/11/2023
			(30 DIAS)	
OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA	CHEFE DE SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	01/11/2023	30/11/2023
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 01/11/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.a e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 02 (dois) meses, iniciando no dia 06/11/2023 e encerrando em 05/01/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

CONTRATADO: G C CAMPOS CLINICA MEDICA, CNPJ: 49.628.188/0001-06

FISCAL: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS OUTUBRO DE 2023

RESUMO DE CONTRATOS OUTUBRO DE 2023

CONTRATO Nº. 84/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1250 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS*

3. DATA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023

4.VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2023 a 11 de dezembro de 2023

5.VALOR: R$ 10.321,60 (dez mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 64/2023

CONTRATO Nº. 85/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada R. F. DA COSTA SEGURANÇA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023

4.VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

5.VALOR: **R$ 100.000,00** (cem mil reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 63/2023

CONTRATO Nº. 86/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023

4.VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024

5.VALOR R$ 13.800,00 (treze mil, e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2023

CONTRATO Nº. 87/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023

4.VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024

5.VALOR: R$ 2.520.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil, e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 64/2023

CONTRATO Nº. 89/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GOVFACIL – LICENÇA MASTER, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/M*T.

3. DATA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023

4.VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2024

5.VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2023

CONTRATO Nº. 90/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada REAL TRANSPORTES AGRO LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR TONELADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*

3. DATA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023

4.VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2024

5.VALOR: R$ 56.997,84 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Nova Monte Verde-MT.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Nova Monte Verde torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Nova Monte Verde-MT.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 63.978,53 (Sessenta e Três Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Dos R$ 63.978,53 (Sessenta e Três Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), destinados ao Audiovisual, de acordo com o Art. 8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:

a) 5%, ou seja, R$ 3.198,92 (Três Mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), destinado a operacionalização deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto No 11.525 de 11 de julho de 2023.

b) R$ 10.342,02 (Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos) destinado à reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art. 6º, Inciso II da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022;

c) R$ 5.192,36 (Cinco Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo com o Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022;

d) R$ 45.245,23 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) destinados ao apoio a produções audiovisuais, de acordo com o Art. 6º, inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Nova Monte Verde-MT há pelo menos 2 (dois) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Nova Monte Verde de fomento da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **01 de novembro de 2023 à 15 de novembro de 2023.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentac?ão obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Nova Monte Verde, localizada a Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, CEP: 78.593-000.

7.2 O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentac?ões para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo ou portifólio do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo);

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos, qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até o dia 31 de dezembro de 2023 (prazo máximo).

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 10 dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuic?ão fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relac?ão aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada projeto é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Monte, presidida pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presedente da comissão avaliadora.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias uteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e nas redes sociais da prefeitura.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior procura/número de vagas.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura municipal de Nova Monte Verde;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - inscric?ão no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela prefeitura municipal de Nova Monte Verde;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 parcelas, sendo 70% em até 10 (dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias uteis após a homologação do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Nova Monte Verde.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias legais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma em anexo.

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no site da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, www.novamonteverde.mt.gov.br

18.3 Demais informac?ões podem ser obtidas através do e-mail culturaeturismonmv@gmail.com, telefone (66) 3597-2837 ou presencialmente no Departamento de Cultura e Turismo, localizado na Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, Nova Monte Verde-MT.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Nova Monte Verde, bem como a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscric?ão/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural (para aprovados – Disponível no Departamento de Cultura e Turismo);

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial; e

Anexo VIII - Cronograma

_____

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito de Nova Monte Verde-MT

_____

Anderson Christen Tenfen

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

_____

João Paulo Chicote Filho

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dos R$ 63.978,53 (Sessenta e Três Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos), destinados ao Audiovisual, de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), divide-se:

1.1 R$ 45.245,23 (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos) destinados ao apoio a produções audiovisuais, de acordo com o Art. 6º, inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022;

1.1.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe. Entende-se:

a) Produção de Documentários:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem (com duração entre 50 e 70 minutos) ou longa-metragem (com duração a partir de 70 minutos) de documentário. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

b) Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 20 a 30 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

1.2 R$ 10.342,02 (Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos) destinado à reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art. 6º, Inciso II da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022;

1.2.1 Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.

a) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

b) Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

1.3 R$ 5.192,36 (Cinco Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) destinados à formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo com o Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022.

1.3.1 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

a) Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES

Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

Categorias	Vagas	Cotas (Negros)	Total de Vagas	Valor por Projeto	Valor do Segmento
Apoio a produções audiovisuais, de acordo com o Art. 6º, inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022	4	1	5	R$ 9. 049,04	R$ 45. 245,23
Reforma e adequação de espaço público para sala de cinema, de acordo com o Art. 6º, Inciso II da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022	3	0	3	R$ 3. 447,34	R$ 10. 342,02
Formação, qualificação e difusão no audiovisual, de acordo com o Art. 6º, inciso III da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022	4	1	5	R$ 1. 038,47	R$ 5.192,36

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - ***AUDIOVISUAL***

1 - DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome Artístico:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	
CEP:	
Cidade / Estado:	

1 - DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Cidade / Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

1.1 - Voce? reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

1.2 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenc?o a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

1.3 - Ge?nero:

( ) Mulher cisge?nero

( ) Homem cisge?nero

( ) Mulher Transge?nero

( ) Homem Transge?nero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

1.4 - Rac?a, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.5 - Voce? é uma Pessoa com Deficie?ncia - PCD?

( )Sim

( )Não

1.6 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficie?ncia?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educac?ão Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduac?ão Completo

1.8 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerac?ões nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

1.9 - Voce? é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestac?ão Continuada

( ) Programa de Erradicac?ão do Trabalho Infantil

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

1.10 - Vai concorrer às cotas?

( )Sim

( )Não

1.11 - Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Não se aplica

1.12 - Qual a sua principal func?ão/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Gestor(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a)

( )Outro(a)s_____

1.13 - Voce? está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

1.14 - Caso tenha respondido "sim":

Nome do Coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas compõem do coletivo:
Nome Completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2 - DADOS DO PROJETO

2.1 – Nome do Projeto:

2.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Danc?a

( ) Música

( ) Teatro e Circo

( ) Artes Plásticas e Visuais

( ) Artesanato

( ) Leitura escrita e oralidade

( ) Cultura Popular e Manifestac?ões Tradicionais

2.3 - Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? (O que será desenvolvido: espetáculo, show, Exposic?ão, etc.)

2.4 – Descrição do Projeto

(Na descric?ão, voce? deve apresentar informac?ões gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que voce? realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realizac?ão.)

2.5 - Objetivos do Projeto

(Neste campo, voce? deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que voce? pretende alcanc?ar com a realizac?ão do projeto. É importante que voce? seja breve e proponha entre tre?s a cinco objetivos. Utilize verbos no infinitivo.)

2.6 - Metas

(Neste espac?o, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ac?ões e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realizac?ão de 02 oficinas de artes circenses; Confecc?ão de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informac?ões sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianc?as, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.8 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participac?ão de Pessoas com deficie?ncia - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescric?ão, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficie?ncia, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instruc?ão Normativa de 2023.)

2.9 - Acessibilidade arquiteto?nica:

( ) rotas acessíveis, com espac?o de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficie?ncia;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficie?ncia;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficie?ncia;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminac?ão adequada;

( ) Outra _____

2.10 - Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalizac?ão ou comunicac?ão tátil;

( ) a audiodescric?ão;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

2.11 - Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitac?ão de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratac?ão de profissionais com deficie?ncia e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formac?ão e sensibilizac?ão de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminac?ão de atitudes capacitistas.

2.12 - Local onde o projeto será executado

Informe os espac?os culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

2.13 - Previsão do Período de Execução do Projeto

Data de Início

Data do Término

2.14 – Equipe

Informe quais serão os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

2.15 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicac?ão do para?metro de prec?o (Ex.: prec?o estabelecido no SALICNET, 3 orc?amentos, etc) utilizado com a refere?ncia específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do Ítem	Justificativa	Un. Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total

Ex: Fotógrafo	Ex: Profissional necessário para registro das ações	Ex: Serviços	Ex: R$ 500,00	Ex: 01	Ex: R$ 500,00

4 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Nova Monte Verde, ____ de _____ de 2023

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de selec?ão atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliac?ão de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1.CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1.1 Qualidade do Projeto - Coere?ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.

1.2 Releva?ncia da ac?ão proposta para o cenário cultural do município de Nova Monte Verde/MT. A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se a ac?ão contribui para o enriquecimento e valorizac?ão da cultura do município.

1.3 Aspectos de integrac?ão comunitária na ac?ão proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integrac?ão comunitária, em relac?ão ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficie?ncia, idosos e demais grupos em situac?ão de histórica vulnerabilidade econo?mica/social.

1.4 Coere?ncia da planilha orc?amentária e do cronograma de execuc?ão às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orc?amentária, sua execuc?ão e a adequac?ão ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliac?ão a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orc?amentária do projeto.

1.5 Coere?ncia do Plano de Divulgac?ão ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coere?ncia ou não em relac?ão às atribuic?ões que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliac?ão serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

1.7 Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovac?ões enviadas juntamente com a proposta.

1.8 **Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execuc?ão da contrapartida proposta pelo agente cultural.

Total de pontos: 80 pontos.

A pontuac?ão final de cada candidatura será atribuída pela média aritimética simples da pontuac?ão total de cada membro da comissão de selec?ão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuac?ão 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificac?ão dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1.1, 1. 2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, rac?a, etnia, ge?nero, cor, idade ou outras formas de discriminac?ão serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituic?ão, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informac?ões acarretará desclassificac?ão, podendo ensejar, ainda, a aplicac?ão de sanc?ões administrativas ou criminais.

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUC?ÃO DO OBJETO

1 - DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execuc?ão Cultural Vige?ncia do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execuc?ão do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informac?ões pertinentes.

2.2. As ac?ões planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ac?ões foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ac?ões foram feitas, mas com adaptac?ões e/ou alterac?ões.

( ) Uma parte das ac?ões planejadas não foi feita.

( ) As ac?ões não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ac?ões desenvolvidas

Descreva as ac?ões desenvolvidas, com informac?ões detalhando ac?ões, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterac?ões nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informac?ões detalhando ac?ões, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execuc?ão do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produc?ão musical, produc?ão gráfica etc.

( )Sim

( )Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão. Informe também as quantidades.

( ) Publicac?ão

( ) Livro

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicac?ões impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, voce? considera que ele ...

(Voce? pode marcar mais de uma opc?ão).

( ) Desenvolveu processos de criac?ão, de investigac?ão ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuac?ão.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espac?o em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formac?ão em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programac?ões artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservac?ão, na protec?ão e na salvaguarda de bens e manifestac?ões culturais.

4. PÚBLICO ALCANC?ADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensurac?ão, a exemplo de listas de presenc?as. Em caso de baixa freque?ncia ou oscilac?ão relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAC?ÃO

6.1 De que modo o público acessou a ac?ão ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso voce? tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso voce? tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ac?ões e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ac?ões também em outros locais.

No item 6.4 caso voce? tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcac?ão).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulac?ão, com registro na Fundac?ão Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espac?o cultural independente.

( )Escola.

( )Prac?a.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

No item 6.4 caso voce? tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espac?o cultural independente.

( )Escola.

( )Prac?a.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

No item 6.4 caso voce? tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcac?ão).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulac?ão, com registro na Fundac?ão Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espac?o cultural independente.

( )Escola.

( )Prac?a.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros_____

7. DIVULGAC?ÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informac?ões relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que voce? executou o projeto, tais como listas de presenc?a, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

DECLARAC?ÃO DE REPRESENTAC?ÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declarac?ão deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicac?ões, podendo assumir compromissos, obrigac?ões, transigir, receber pagamentos e dar quitac?ão, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedac?ões do item de participac?ão previstas no edital.

Nome do Integrante	CPF	Assinatura

Nova Monte Verde-MT, ____ de _____ de 2023

ANEXO VII

DECLARAC?ÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participac?ão no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declarac?ão e estou ciente de que a apresentac?ão de declarac?ão falsa pode acarretar desclassificac?ão do edital e aplicac?ão de sanc?ões criminais.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

CRONOGRAMA – DEMAIS ÁREAS

Oitiva com a sociedade Civil	15 de Junho de 2023
Lançamento do Edital	
Prazo de Inscrições Presenciais	01 de novembro a 15 de novembro de 2023
Resultado de Homologação de Inscrições	16 de novembro de 2023
Prazo para Recurso do Resultado de Homologação de Inscrições	17 a 19 de novembro de 2023
Resultado Final das Inscrições Homologadas	20 de novembro de 2023
Período de Avaliação dos Projetos Culturais	21 a 23 de novembro de 2023
Resultado Preliminar dos Projetos Aprovados	24 de novembro de 2023
Prazo para Recurso do Resultado da Avaliação	25 a 27 de novembro de 2023
Resultado Final dos Projetos Aprovados	28 de novembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	29 de novembro de 2023
Entrega do Relatório de Execução	28 de dezembro de 2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2023/SMECET/MT DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INCLUSIVE OS NOMEADOS EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA.

PORTARIA N° 002/2023/SMECET/MT .

Dispõe sobre o gozo de licença-prêmio por assiduidade dos profissionais da educação, inclusive os nomeados em comissão ou função gratificada, que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos que compõe o quadro desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com fulcro na Lei Municipal N.º 627/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão do gozo da licença-prêmio dos servidores públicos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo - SMECET.

Art. 2º A concessão de licença-prêmio ao servidor público desta Secretaria será realizada nos termos da Lei N.º 627/2013.

Art. 3º A escala para gozo de licenças-prêmio deverá ser encaminhada pela unidade de ensino, via processo físico único, contendo: CI assinada pelo diretor, requerimento de solicitação de licença do servidor e planilha com os devidos dados de todos os servidores que pretendem usufruir da Licença Prêmio no ano seguinte. Os quinquênios a serem solicitados deverão observar preferencialmente as seguintes regras:

I - O servidor com idade igual ou maior que 68 (sessenta e oito) anos e que possua quinquênios publicados deverá ser incluso para gozo; **II** - Servidores com 02 (dois) quinquênios vencidos; **III** - Os servidores que forem usufruir da licença prêmio, tanto os casos acima como os que desejam desde que não ultrapasse o percentual máximo de 1/3 por unidade; **IV** - Os casos de excepcionalidades poderão ser validados pelo Secretário da Pasta.

***Art. 4º** O processo com a planilha de previsão do gozo de licença-prêmio deverá ser encaminhado para a SMECET até o dia 20 de dezembro do ano em exercício. Lembrando que os processos enviados após essa data serão indeferidos.*

Art. 5º Ao programar o usufruto, observar o recesso escolar no mês de julho, para que o usufruto não seja interrompido.

Art. 6º De acordo com o artigo 54 § 2º daLei N.º 627/2013,é facultado ao Profissional da Educação Básica fracionar a licença em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença e seja respeitada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 7º O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quando em gozo de licença-prêmio, fará jus apenas à remuneração do cargo de carreira de que seja titular.

Art. 8º O servidor que entrar na programação do usufruto, de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

Art. 9º Iniciado o gozo da licença-prêmio, esta não poderá mais ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 10 De acordo com o artigo 56 daLei N.º 627/2013, o número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 11 O cancelamento do usufruto, deverá ser formalizado via requerimento à pedido do servidor, com 30 (trinta) dias de antecedência do início do usufruto.

Art. 12 A ocorrência de um novo tipo de afastamento ou licença no decurso do prazo de gozo da licença-prêmio não interromperá e nem suspenderá a licença-prêmio, ficando o novo evento para ser usufruído em prazo subsequente, se houver amparo legal.

Art. 13 De acordo com o artigo 55 daLei N.º 627/2013, não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro

Parágrafo único: As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista no artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo encaminhará o processo com a planilha de previsão do gozo de licença-prêmio recebido pelas unidades

escolares para o Departamento de Recursos Humanos, que realizará a análise para o Deferimento e/ou Indeferimento da concessão das licenças-prêmio solicitadas.

Art. 15 Não haverá necessidade de a escola encaminhar processo físico para comunicar que o usufruto se encontra publicado, basta que a escola acompanhe a publicação no Diário Oficial e/ou site da Prefeitura, para liberação do servidor.

Art. 16 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde, 31 de outubro de 2023.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. ZENAIDE SANCHES BATISTA DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 258 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **ZENAIDE SANCHES BATISTA DA SILVA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ZENAIDE SANCHES BATISTA DA SILVA,** cargo de Cozinheira/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 06 de novembro de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 01 de novembro de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

PROCESSO Nº.:753/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Rosinalva de Souza França - Presidente, Cláudio dos Santos Maria - Secretário, Mirian Barbosa Camargo Maciel, Alessandra Marta do Nascimento - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 118/2023 de 03 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ.: 06.065.614/0001-38**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados em ata, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANTERIOR	**VALOR REEQUILÍBRIO**
75	31801	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UND	R$ 4,06	**R$ 4,63**
98	31950	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	R$ 0,31	**R$ 0,49**
148	31794	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	R$ 2,41	**R$ 7,01**
158	17005	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	R$ 0,19	**R$ 0,22**

Nova Monte Verde/MT, 01 de novembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023

Cláudio dos Santos Maria

Secretário

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da Equipe de Apoio

Alessandra Marta do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ.: 06.065.614/0001-38

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2023/SMECET/MT.DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR O QUADRO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS E COOPERADOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PORTARIA N° 003/2023/SMECET/MT.

De 31 de outubro de 2023

Dispõe sobre o Processo de Inscrição para compor o quadro de profissionais efetivos e cooperados das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT para o ano letivo de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal N.º 627/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do quadro de profissionais efetivos e cooperados da educação a serem lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDOa adesão ao Programa Alfabetiza MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados.

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO os avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância em priorizar o quadro permanentes dos profissionais nas Unidades Escolares, assegurando os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir o período de **08 a 20/11/2023** para realização das inscrições dos profissionais efetivos e cooperados para comporem o quadro de funcionários das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º As inscrições deverão ser feitas na unidade de lotação, conforme fichas de inscrição (em anexo), respeitando o horário de funcionamento das mesmas ou por procuração particular com firma reconhecida da parte outorgante.

Art. 3º As inscrições para os motoristas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação junto a Coordenadoria Pedagógica.

Parágrafo único. O profissional da educação básica deverá realizar a inscrição, obrigatoriamente, na sua habilitação específica do concurso.

Art. 4º O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição.

Art. 5º Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto de maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 6º Durante o período das inscrições, o interessado poderá incluir ou alterar informações na ficha de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser inativada pelo próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição observando o período de inscrição.

I - Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração na ficha de inscrição, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

II – O servidor que perder o prazo para a inscrição ou inativar a inscrição e/ou não fez nova inscrição dentro do prazo estabelecido, será notificado para apresentação de justificativa pelo não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria, no que se refere ao processo de inscrição, a qual, se não acolhida, poderá acarretar em Instauração de Procedimento Disciplinar e deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SMECET para regularização de vida funcional;

III - Mesmo ao término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SMECET poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Art. 7º Deverá o candidato à vaga presenciar a contagem de pontos junto a equipe responsável no momento de sua inscrição.

Art. 8ºA relação/classificação dos profissionais efetivos e cooperados ficará disponível na própria unidade de inscrição do interessado, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando em caso de interposição de “RECURSOS

DEFERIDOS”, devendo as UNIDADES ESCOLARES imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

§ 1º Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Portaria que rege o processo, bem como certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a ficha de inscrição.

Art. 9º A equipe Pedagógica Escolar deverá providenciar anteriormente ao processo de Contagem de pontos uma planilha contendo os seguintes dados:

I- Frequência na Formação Continuada;

II- Participação em reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares;

III- Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdo) durante o ano letivo vigente;

Art. 10 Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior titulação;

II - Maior tempo de serviço a partir do ingresso do concurso na área que se inscreve;

III – Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

IV - Maior idade.

Art. 11 A Atribuição de aulas/turmas e vagas aos profissionais nas unidades de ensino dar-se-á conforme Portaria de Atribuição com regulamentação especifica a ser definida por esta Secretaria.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 12 A atribuição da jornada de trabalho será realizada por uma Comissão de Atribuição Municipal, que conduzirá o processo.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE ESCOLAR será composta de:

I - Diretor(a) da Escola;

II - Secretário(a) Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 Professor, 01 Apoio Administrativo Educacional e 01 Apoio em Desenvolvimento Educacional (onde houver);

§ 2º Cada unidade deverá constituir sua COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO.

Parágrafo único: O gestor escolar deverá encaminhar a SMECET via ofício a lista dos representantes eleitos dos seguimentos acima citados até o dia 07 de novembro de 2023.

Art. 13 Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo desta Portaria nº 003/2023/SMECET/MT e da Portaria nº 004/2023/SMECET/MT, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2024;

II – Realizar a contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos cooperados, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria;

III - Elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional conforme normas estabelecidas nesta Portaria que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

IV - É de competência da Secretaria Municipal de Educação organizar e acompanhar todo o processo de atribuição em seu município.

Art. 14 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 15 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e fixação revogando-se as disposições contrárias.

Nova Monte Verde, 31 outubro de 2023.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR (EFETIVO)

ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

e-mail: .....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área educacional.

Área de interesse conforme habilitação específica do concurso:

( ) Magistério ( ) Geografia ( ) Língua Inglesa

( ) Pedagogia ( ) Artes ( ) Língua Espanhola

( ) Matemática ( ) Ciências ( ) Língua Portuguesa

( ) História ( ) Educação Física

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR (COOPERADO)

ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

e-mail: .....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área educacional.

Área de interesse conforme habilitação específica do concurso:

( ) Magistério ( ) Geografia ( ) Língua Inglesa

( ) Pedagogia ( ) Artes ( ) Língua Espanhola

( ) Matemática ( ) Ciências ( ) Língua Portuguesa

( ) História ( ) Educação Física

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Assessor Pedagógico, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Estadual de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "REINO ENCANTADO"

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - **1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.**

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR (EFETIVO)

ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO VI

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – **0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.**

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - **1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.**

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR (EFETIVO)

ESCOLA MUNICIPAL MONTE VERDE

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Secretário de Educação, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Municipal de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR (COOPERADO)

ESCOLA MUNICIPAL MONTE VERDE

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....

Telefone fixo: .....Celular: .....

e-mail: .....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço comprovado de Professor efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área Educacional

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área Educacional

III- ( ) 20,0 pontos em Licenciatura Plena

IV- ( ) 10,0 pontos em Magistério

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente (Considerar a pontuação a partir do ingresso do profissional na unidade).

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

VI - 1,0 ponto para cada ano comprovado nos cargos de Assessor Pedagógico, Direção e Coordenação como efetivo na Rede Estadual de Ensino.

Total de pontos.....

VII – Manteve os prazos estabelecidos pela escola quanto ao cumprimento de suas atribuições nos registros acadêmicos dos alunos (diários de classe, relatórios, frequência e conteúdos) durante o ano letivo vigente.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 75% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EFETIVO)

(ZELADORA, VIGIA, AUXILIAR DE BANHO E CORREDOR)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área de atuação.

ÁREA DE INTERESSE

( )Zeladora

( )Vigia

( )Auxiliar de banho e corredor

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado na área de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COOPERADO)

(ZELADORA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado na área de atuação na Rede Estadual de Ensino.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EFETIVO)

(MERENDEIRA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado de merendeira na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência no Treinamento realizado com a Nutricionista no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - Apoio em Desenvolvimento Educacional (EFETIVO)

(AUXILIAR DE SALA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área educacional.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado de auxiliar de sala na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I – ( ) 30,0 pontos em Pedagogia Licenciatura Plena

II – ( ) 20,0 pontos para Habilitação em Magistério – Proinfantil

III - ( ) 10,0 pontos para Ensino Médio

Total de pontos.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização pedagógica realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

(MOTORISTA)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado de motorista na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 30,0 pontos para Formação Prófuncionário

II- ( ) 20,0 pontos para Formação em Ensino Médio

III- ( ) 10,0 pontos Ensino Fundamental

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EFETIVO)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado na área de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área de atuação ou correlata

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área de atuação ou correlata

III- ( ) 20,0 pontos em nível Superior

IV- ( ) 10,0 pontos em nível Ensino Médio

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

FICHA DE INSCRIÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COOPERADO)

DADOS PESSOAIS:

Nome:.....
.....

Telefone fixo: .....Celular: .....
.....

e-mail: .....
.....

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

( ) Carteira de Identidade

( ) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

( ) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição.

( ) Carteira de Trabalho e número ou cartão de PIS/PASEP

( ) Histórico escolar e Diploma ou Histórico escolar e declaração de conclusão de curso da formação mínima exigida.

( ) Declaração por tempo de serviço efetivo na Rede Estadual de Ensino de Nova Monte Verde.

( ) Certificados de Cursos a partir do ano 2021, na área de atuação.

CONTAGEM DE PONTOS

I – 0,5 (meio) ponto para cada ano de serviço efetivo comprovado na área de atuação na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

( )1991 ( )1992 ( )1993 ( )1994 ( )1995 ( )1996 ( )1997 ( )1998 ( )1999 ( )2000 ( )2001

( )2002 ( )2003 ( )2004 ( )2005 ( )2006 ( )2007 ( )2008 ( )2009 ( )2010 ( )2011 ( )2012

( )2013 ( )2014 ( )2015 ( )2016 ( )2017 ( )2018 ( )2019 ( )2020 ( )2021 ( )2022 ( )2023

Total de pontos.....

II – Formação.

I- ( ) 40,0 pontos para Mestrado na área de atuação ou correlata

II- ( ) 30,0 pontos para Especialização na área de atuação ou correlata

III- ( ) 20,0 pontos em nível Superior

IV- ( ) 10,0 pontos em nível Ensino Médio

Total de pontos:.....

III – 0,5 (meio) ponto para cada 40 h de atualização na área de atuação realizada nos últimos 03 anos, não ultrapassando a 5,0 (cinco) pontos.

Total de pontos.....

IV – Frequência na Formação Continuada realizada no ano vigente.

( ) 100% - 10,0 pontos

( ) 95% - 7,0 pontos

( ) 85% - 6,0 pontos

( ) 75% - 5,0 pontos

Total de pontos.....

V - Participação nas reuniões pedagógicas, assembleias e eventos escolares.

( ) 100% - 5,0 pontos

( ) 90% - 4,0 pontos

( ) 80% - 3,0 pontos

Total de pontos.....

TOTAL GERAL DE PONTOS DO CANDIDATO.....

Ciente do total de pontos obtidos e também que não será aceito nenhum outro documento a partir da assinatura deste.

Nova Monte Verde/MT,..... de ..... de 2023.

_____

ASSINATURA CANDIDATO (A)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2023/SMECET/MT. DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO EM DESENVOLVIMENTO

PORTARIA N° 004/2023/SMECET/MT.

De 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do Regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional, pertencentes ao quadro efetivo e cooperados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e na Lei Municipal N.º 627/2013;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e cooperados nas unidades escolares assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO ainda que no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC-MT) ressalta que “as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares”, e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como um compromisso social a ser realizado até o 2°ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDOa adesão ao Programa Alfabetiza MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados.

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO os avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo harmônica equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes/ou aulas e do regime/jornada de trabalho, nas unidades da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas do Professor e Regime/jornada de trabalho do Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional, nas unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos e cooperados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, conforme o disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II – Cedido sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III – Servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – Servidor em exercício de mandato classista;

V – Servidor em vacância;

VI – Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§ 2º Após termino do afastamento, o profissional deverá comparecer ao Departamento de RH e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SMECET do seu município para ser lotada em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantida atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação, exceto quando se tratar de escola única no município, quando o servidor deverá procurar a própria unidade escolar de lotação.

§ 3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SMECET, até o dia 20/12/23 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal o autorizando do afastamento daquela unidade.

§ 4º Caberá à SMECET convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a SMECET deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências pertinentes.

Art. 3º Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença de Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados), com apresentação do Laudo deverão preencher a Ficha de Inscrição e participar do Processo de Atribuição na unidade de lotação.

II - O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (com período em vigência), com apresentação do Laudo, deverá preencher a ficha de inscrição e participar do Processo de Atribuição na unidade escolar de lotação.

Art. 4º A atribuição do profissional efetivo e cooperado obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante na ficha de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo.

Art. 5º Fica concedido aos professores efetivos municipais e professores cooperados o direito de lotação da sua carga horária normal de 30 (trinta) horas de concurso prestado.

Parágrafo Único. Aos professores efetivos municipais será concedido o direito de atribuição de horas excedentes após a atribuição da carga horária normal de 30 (trinta) horas.

Art. 6º É garantido ao professor que participou das formações oferecidas por meio do Programa Alfabetiza-MT, atuar, prioritariamente, na Educação Infantil Pré I e II e no Ensino Fundamental 1º e 2° ano.

§ 1° Para os professores que não participaram da formação do Programa Alfabetiza-MT, em 2023, e assinaram o Termo de Desistência - Cursista do curso de formação do programa, não será atribuída turmas da Educação Infantil Pré I e II e do 1° e 2° ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º As aulas/livres e/ou turmas serão supridas através da contratação de professor na forma de contrato temporário através do teste seletivo, contrato de caráter emergencial, ou

pelo reaproveitamento de profissionais conforme necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 8ºOrientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do Professor para Sala de Recursos Multifuncionais.

§ 1°O profissional que optar por atribuir aulas na sala de Recursos Multifuncionais, além de observar as regras gerais de inscrição e atribuição seguindo os critérios constantes desta Portaria.

§ 2°Para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor deverá ter curso de graduação ou pós graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e da deficiência do educando.

§ 3° Para candidatar-se a função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais, o candidato devera inscrever-se para o Processo de Atribuição na função Professor - Regência, na Unidade Escolar onde houver a função/vaga disponível.

Art. 9ºA ficha de inscrição a função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais, conforme modelo estabelecido no Anexo I desta portaria, deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição de professor conforme a Portaria nº 003/2023/SMECET/MT.

Art. 100 interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo ou cooperado, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade e apresentar:

I - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia;

III - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Inclusiva;

IV - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em areas de conhecimento afins, relacionadas com as deficiências dos educandos e necessidades educativas do aluno.

V - Licenciatura Plena em outras areas do conhecimento com especialização em:

a) Psicopedagogia;

b) Educação Especial

c) Educação Inclusiva ou

d) Areas de conhecimento afins, relacionadas com as deficiências dos educandos e necessidades educativas do aluno.

Art. 11 Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 10.

Art. 12. Não poderão concorrer a atribuição na função de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - Em processo de aposentadoria para o ano de 2024;

II - Em readaptação de função;

III - Com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino comum;

IV - Que estiverem em gozo de Licença Prémio e/ou agendadas;

V - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - O professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

Parágrafo Único - Para assegurar o direito ao professor da Sala de Recursos Multifuncionais, a unidade escolar devera disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 13 0s profissionais inscritos a função de professor de Sala de Recursos Multifuncionais deverão entregar seu Plano de Ação Pedagógica, conforme modelo no Anexo II desta portaria, no momento da inscrição de professor conforme Portaria nº 003/2023/SMECET/MT, para Comissão de Atribuição avaliar se o plano contempla todos os requisitos estabelecidos.

Art. 14 0 professor da Sala de Recursos Multifuncionais terá as seguintes atribuições:

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes considerando suas necessidades específicas;

b) Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c) Organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimentos dos estudantes da sala de recursos multifuncional;

d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

e) Estabelecer parcerias com as areas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

f) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

g) Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos épticos e não épticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação.

h) Estabelecer articulação cum os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

i) Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Art. 15 Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do Professor para **Sala de Articulação**.

§ 1° 0 profissional que optar por atribuir aulas na Sala de Articulação além de observar as regras gerais de inscrição e atribuição seguindo os critérios constantes desta Portaria.

§ 2° Para candidatar-se a função de professor para Sala de Articulação, o candidato devera inscrever-se para o Processo de Atribuição na função Professor - Regência, na Unidade Escolar onde houver a função/vaga disponível.

Art. 16 A ficha de inscrição a função de professor da Sala de Articulação, conforme modelo estabelecido no Anexo III desta portaria, deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição de professor conforme a Portaria nº 002/2022/SMECET/MT.

Art. 17 Para atuar-se na função de Professor para Sala de Articulação, o docente deverá ter o perfil estabelecido a seguir:

I - Ser professor efetivo ou cooperado, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais;

II - Ter preferencialmente formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

III - Ter experiência docente em alfabetização nos últimos 02 anos;

IV - Caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso for magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como professor da Sala de Articulação.

V - Elaborar Proposta de Intervenção Pedagógica a aprendizagem dos estudantes com desafios de aprendizagem;

Art. 18 A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses estudantes seguindo as orientações da proposta política pedagógica da escola organizada por turmas ou etapas do ensino fundamental, considerando o nível de aprendizagem do aluno.

Art. 19 O Professor da Sala de Articulação atenderá todos os estudantes que apresentarem desafios de aprendizagem na alfabetização independente do ano, em que ele estiver matriculado, no turno inverso ao da matricula, conforme organização da escola.

Art. 20 0 interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo ou cooperado, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade.

Art. 21 Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 17.

Art. 22 A carga horária para atribuição na função de Professor da Sala de Articulação, no atendimento aos estudantes para o Ensino Fundamental, será:

I - 30 Horas, sendo, 20 horas em regência mais 10 horas atividade.

Parágrafo Único. As atividades correspondentes a hora-atividade deverão ser cumpridas na jornada de trabalho, sob a orientação da Coordenação Pedagógica.

Art. 23 Não poderá concorrer a atribuição na função de professor da Sala de Articulação o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

I - Em processo de aposentadoria para o ano de 2024;

II - Em readaptação de função;

III - Com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino regular;

IV - Que estiver em gozo de Licença Prémio e/ou agendadas;

V - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - O professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade;

VII - Em constante Licença para Tratamento de Saúde;

VIII - Que tenham vínculos com outras redes públicas e/ou privadas qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

IX - Em caso de possuir outro vínculo, licitamente acumulável, deverá comprovar a compatibilidade de horário para atender os estudantes da Sala de Articulação nos turnos de funcionamento da unidade escolar.

X - O professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

Art. 24 Para assegurar o direito de a Unidade Escolar ter professor de Sala de Articulação a equipe gestora devera disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 25 O professor da Sala de Articulação terá as seguintes atribuições:

a) Atender os estudantes com necessidades de aprendizagem na alfabetização, utilizando estratégias pedagógicas complementar, proporcionando vivências formativas cidadãs integradas as atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

b) Receber do professor regente da turma, o relatório individual dos estudantes, identificando as dificuldades/problemas diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado;

c) Elaborar no coletivo de professores o plano de atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;

d) Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas;

e) Elaborar o plano de aula e adequá-lo frequentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

f) Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos estudantes;

g) Proporcionar atividades para que os estudantes desenvolvam o habito da leitura;

h) Promover o resgate da autoestima e a identidade cultural do estudante. visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;

i) Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante;

j) Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais;

k) Utilizar os mais diferenciados Multimeios didáticos na sala de aula e em outros espaços para atender estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico;

l) Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;

m)Corrigir as atividades realizadas pelos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

n) Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe;

Art. 26 0s profissionais inscritos a função de professor para Sala de Articulação deverão entregar a Proposta de Intervenção Pedagógica, conforme modelo estabelecido no Anexo IV desta portaria, no momento da inscrição de professor conforme Portaria nº 003/2023/SMECET/MT, para Comissão de Atribuição avaliar se a proposta contempla todos os requisitos estabelecidos.

Art. 27 Para efeito desta Portaria considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 37, § 1º da Lei N.º 627/2013.

Parágrafo Único. Esse mesmo artigo estende-se aos professores cooperados de acordo com a lei que regulamenta a Rede Estadual de Ensino.

Art. 28 Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo e cooperado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar da qual se inscreve, considerando-se ainda as particularidades.

Art. 29 Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional, em suas funções correlatas.

Art. 30 As atribuições como define o Art. 2º, serão realizadas nas seguintes datas:

A) Apoio Administrativo Educacional e Apoio em Desenvolvimento Educacional: 1- Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado dia 28 de novembro de 2023 às 17h30min;

2- Escola Municipal Monte Verde dia 29 de novembro de 2023 às 17h30min;

3- Escola Municipal Roberto José Ferreira dia 30 de novembro de 2023 às 17h30min;

4- Escola Municipal Dom João VI dia 04 de dezembro de 2023 às 14:00hs;

5- Secretaria Municipal de Educação dia 05 de dezembro de 2023 às 08:30hs para os motoristas.

B) Professor

1- Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado dia 28 de novembro de 2023 às 18h30min;

2- Escola Municipal Monte Verde dia 29 de novembro de 2023 às 18h30min;

3- Escola Municipal Roberto José Ferreira dia 30 de novembro de 2023 às 18h30min;

4- Escolas Municipal Dom João VI dia 04 de dezembro de 2023 às 14:30hs;

Art. 31 AComissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e apoio em desenvolvimento educacional que ficaram remanescentes e eventuais recursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 32 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 31 de outubro de 2023.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

ANEXO I

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONANAL

ANO LETIVO: 2024

FICHA DE INSCRICÃO

Dados pessoais

Nome:				Data Nasc.:../..../.....
Logradouro:				CEP:
Cidade:				Telefone Res.:
e-mail:				Celular:
Registro de identificapao:				
RG	Data Exp.	Orgao	UF	CPF:

Dados Profissionais:

Habilitação: Especialização:			
Situaçao Funcional:	( ) Efetivo ( ) Cooperado		
Matricula:.....	Jornada de Trabalho Semanal -		
Tempo como Professor de Sala de Recurso:			
( ) 2 anos		( ) + de 2 anos	
Há Licença Especial publicada:.		Pretende gozar sua Licenpa Especial em 2024	
( ) SIM	( ) NAO	( ) SIM	( ) NAO

ANEXO II

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA SALA DE RECURSO MIULTIFUNCIONAL
1 -Capa/Título
2 - Introduçao
3 - Objetivo Geral
4 - Objetivos Especificos
5 - Justificativa
6 - Público Alvo
7 - Metodologia
8 - Ações Básicas
9 - Estratégias para desenvolver a aprendizagem
10 - Resultados esperados
11 - Avaliação
12 - Referências Bibliográficas

ANEXO III

INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO SALA DE ARTICULAÇÃO

ANO LETIVO: 2024

FICHA DE INSCRICÃO

Dados pessoais

Nome:	Data Nasc.:../..../.....
Logradouro:	CEP:

Cidade:				Telefone Res.:
e-mail:				Celular:
Registro de identificapao:				
RG	Data Exp.	Orgao	UF	CPF:

Dados Profissionais:

Habilitação: Especialização:			
Situaçao Funcional:	( ) Efetivo ( ) Cooperado		
Matricula:.....	Jornada de Trabalho Semanal -		
Tempo como Professor de Sala de Articulação:			
( ) 2 anos		( ) + de 2 anos	
Há Licença Especial publicada:.		Pretende gozar sua Licenpa Especial em 2024	
( ) SIM	( ) NAO	( ) SIM	( ) NAO

ANEXO IV

MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃOPEDAGÓGICA **SALA DE ARTICULAÇÃO**
1 -Capa/Título
2 - Introduçao
3 - Objetivo Geral
4 - Objetivos Especificos
5 - Justificativa
6 - Público Alvo
7 - Metodologia
8 - Ações Básicas
9 - Estratégias para desenvolver aprendizagem
10 - Resultados esperados
11 - Avaliação
12 - Referências Bibliográficas

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023

PROCESSO Nº.:7781/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL E OLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Rosinalva de Souza França - Presidente, Cláudio dos Santos Maria - Secretário, Mirian Barbosa Camargo Maciel, Alessandra Marta do Nascimento - Membros da Equipe de Apoio, devidamente **instituída através do Decreto nº. 118/2023 de 03 de agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI CNPJ.: 09.176.226/0003-84**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 050/2023, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq	Cod	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
01	325919	ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM	LITRO	R$ 2,99	R$ 3,15
02	325528	GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS.	LITRO	R$ 5,14	R$ 5,29
03	325529	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$ 5,72	R$ 6,14

Nova Monte Verde/MT, 01 de novembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023

Cláudio dos Santos Maria

Secretário

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da Equipe de Apoio

Alessandra Marta do Nascimento

Membro da Equipe de Apoio

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ.: 09.176.226/0003-84

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2022/SMECET/MT.DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 005/2022/SMECET/MT.

De 01 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei Municipal N.º 627/2013;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art.1° Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e respeitar a carga horária anual mínima de 800 horas estabelecida nas matrizes curriculares respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art.2° Estabelecer o início do ano letivo em **05.02.2024**e o término em **13. 12.2024** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

I - Ao término do 1º semestre letivo ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de**15 de julho a 29 de julho de 2024**, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turma (sala de aula), articulação da aprendizagem e sala de recursos multifuncionais.

Parágrafo único. O período de recesso escolar dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo terá regulamentação especifica a ser definida por esta Secretaria.

Art.3º Determinar que após o término das férias os Profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade escolar **no dia 22 de janeiro de 2024** para:

a) Planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2024;

b) Discussão do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e Regimento Interno;

c) Preparar a acolhida dos alunos na primeira semana de aula.

Art.4º Determinar quepara os dias de Reunião Pedagógica, Reunião de Pais e Mestre e Assembleia Geral no calendário escolar, não poderão dispensar os alunos e essas devem ocorrer no contraturno, isto é, após o atendimento educacional.

Art.5º Determinar a data de 18 a 22 de março como a **Semana de Educação para a Vida**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Nº 11.988, de 27 de julho de 2009.

Art.6º Determinar a data de 25 a 28 de março como a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Nº 14.164, de 10 de junho de 2021.

Art.7º Determinar a data de 01 a 05 de abril como a **Semana Municipal de Conscientização do Autismo**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Municipal Nº 1.275 de 27 de outubro de 2023.

Art.8º Determinar as datas de 15 a 19 de abril e 18 a 22 de novembro para trabalhar a temática sobre a **"História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"** referente a **Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008 e** também a Lei Estadual Nº 7.879, de 27 de 2002 que institui o dia 20 de novembro Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado no Estado do Mato Grosso.

Art.9º Determinar a data de 22 a 26 de abril como a **Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Língua Brasileira de Sinais – Libras**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Municipal Nº 987, de 12 de dezembro de 2018.

Art.10 Determinar a data de 21 a 28 de agosto como a **Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Nº 13.585, de 26 de dezembro de 2017.

Art.11 Compete ao Diretor responsável pela Instituição de Ensino primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidades administrativas, sua inobservância.

Art.12 Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.13 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 01 de novembro de 2023.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Nova Monte Verde-MT.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Nova Monte Verde-MT.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 25.916,83 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Dos R$ 25.916,83 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos), destinados às demais áreas culturais, de acordo com o Art. 8º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:

a) 5%, ou seja, R$ 1.295,84 (Um Mil e Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), destinado a operacionalização deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto No 11.525 de 11 de julho de 2023.

b) 95%, ou seja, R$ 24.620,99 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos) destinado ao desenvolvimento dos projetos aprovados propostos pelos agentes culturais do município de Nova Monte Verde-MT.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Nova Monte Verde-MT há pelo menos 2 (dois) anos, comprovando sua residência através de documentos referentes a residência no município.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Proponentes que já estejam inscritos em outros Editais Municipais de Nova Monte Verde-MT de fomento da mesma Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **01 de novembro de 2023 à 15 de novembro de 2023.**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentac?ão obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Nova Monte Verde, localizada a Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, CEP: 78.593-000.

7.2 O proponente deve entregar, em um envelope identificado com nome, área que pretende concorrer e telefone para contato, as seguintes documentac?ões para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo ou portifólio do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto (em caso de coletivo);

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos documentos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até o dia 31 de dezembro de 2023 (prazo máximo).

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I – for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II – quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até 10 (dez) dias após a conclusão de todas as etapas do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuic?ão fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e releva?ncia em relac?ão aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada projeto é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros do Conselho Municipal de Cultura de Nova Monte, presidida pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde.

12.4 Os membros da comissão de selec?ão e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciac?ão de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliac?ão nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaborac?ão do projeto ou tenham participado da instituic?ão proponente nos últimos dois anos, ou se tais situac?ões ocorrem quanto ao co?njuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo co?njuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no Anexo III.

12.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03 (tre?s) dias uteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11. 453/2023 a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, e em suas redes sociais.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo o critério de maior procura/número de vagas.

14. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de reside?ncia, por meio da apresentac?ão de contas relativas à reside?ncia ou de declarac?ão assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscric?ão no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizac?ões da sociedade civil;

III - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execuc?ão Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 2 parcelas, sendo 70% em até 10 (dez) dias úteis e os outros 30% após a entrega do Relatório Final do Projeto.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execuc?ão Cultural até 05 (cinco) dias uteis após a homologac?ão do resultado final deste Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocac?ão do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias legais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 10 (dez) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIC?ÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicac?ões no site da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde: www.novamonteverde.mt.gov.br

18.3 Demais informac?ões podem ser obtidas através do e-mail culturaeturismonmv@gmail.com, telefone (66) 3597-2837 ou presencialmente no Departamento de Cultura e Turismo, localizado na Rua Jessé Rodrigues Baracho, nº 25, Centro, Nova Monte Verde-MT.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo de Nova Monte Verde.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Nova Monte Verde, bem como a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscric?ão/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural (**para aprovados – disponível no Departamento de Cultura e Turismo**);

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial; e

Anexo VIII - Cronograma

_____

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito de Nova Monte Verde-MT

_____

Anderson Christen Tenfen

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

_____

João Paulo Chicote Filho

Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO I

CATEGORIA DE APOIO

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1 - RECURSOS DO EDITAL, VAGAS E VALORES

O presente edital possui valor total de R$ 25.916,83 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos), distribuídos da seguinte forma:

a) De R$ 0,01 até R$ 25.916,83 para dança; b) De R$ 0,01 até R$ 25.916,83 para música; c) De R$ 0,01 até R$ 25.916,83 para teatro e circo; d) De R$ 0,01 até R$ 25.916,83 para artes plásticas e visuais; e) De R$ 0,01 até R$ 25.916,83 para artesanato; f) De R$ 0,01 até R$ 25.916,83 para leitura, escrita e oralidade; g) De R$ 0,01 até R$ 25.916,83 para cultura popular e manifestações tradicionais.

Os valores serão disponibilizados de acordo com a proporção do projeto, tendo como base a Planilha Orçamentária de cada projeto, e as vagas são ilimitadas, para que possamos atender o maior número possível de projetos.

2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 – DANÇA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predomina?ncia na área de danc?a, em qualquer modalidade, a exemplo de: danc?a contempora?nea; danc?as urbanas; danc?as populares e tradicionais; danc?a moderna; danc?a clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produc?ão e/ou reapresentação de espetáculos de danc?a;

II – ac?ões de qualificac?ão, formac?ão, tais como realizac?ão de oficinas, cursos, ac?ões educativas;

III - publicac?ões na área da danc?a ou

IV – outro objeto com predomina?ncia na área da danc?a.

2.2 - MÚSICA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predomina?ncia na área de música, envolvendo a criac?ão, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos ge?neros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produc?ão de eventos musicais: produc?ão e realizac?ão de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formac?ão musical: ac?ões de qualificac?ão, formac?ão, tais como realizac?ão de oficinas, cursos, ac?ões educativas;

III – gravac?ões de música, EP's e álbuns musicais;

IV – criac?ão de obras musicais;

V – publicac?ões na área da música; ou

VI - outro objeto com predomina?ncia na área da música.

2.3 – TEATRO E CIRCO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predomina?ncia na área de artes ce?nicas e circenses (teatro e circo), incluindo público infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produc?ão e circulac?ão de espetáculos teatrais e circenses;

II - ac?ões de capacitac?ão, formac?ão e qualificac?ão tais como oficinas, cursos, ac?ões educativas;

III – publicac?ões na área do teatro e circo; ou

IV – outro objeto com predomina?ncia na área de teatro e circo.

2.4 – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predomina?ncia na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalac?ão, intervenc?ão urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contempora?nea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realizac?ão de exposic?ão ou feiras de artes;

II - ac?ões de capacitac?ão, formac?ão e qualificac?ão tais como oficinas, cursos, ac?ões educativas;

III – produc?ão de obras de arte;

IV – publicac?ões na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predomina?ncia na área de artes plásticas e visuais.

2.5 – ARTESANATO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predomina?ncia na área de artesanato, que compreende a produc?ão artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realizac?ão de feiras, mostras, exposic?ões;

II – produc?ão de pec?as artesanais;

III – ac?ões de qualificac?ão, formac?ão, tais como realizac?ão de oficinas, cursos, ac?ões educativas;

IV – publicac?ões na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predomina?ncia na área do artesanato.

2.6 - LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predomina?ncia na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicac?ão de textos inéditos, em diversos ge?neros e/ou formatos;

II – projetos de formac?ão, como a realizac?ão de oficinas, cursos, ac?ões educativas;

III - apoio à modernizac?ão e qualificac?ão de espac?os e servic?os em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informac?ão, à leitura e ao livro;

IV – formac?ão e circulac?ão de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espac?os públicos;

V - outro objeto com predomina?ncia nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.7 CULTURA POPULAR E MANIFESTAC?ÕES TRADICIONAIS

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produc?ão de espetáculos, apresentac?ões e afins;

II – ac?ões de qualificac?ão, formac?ão, tais como realizac?ão de oficinas, cursos, ac?ões educativas;

III – outro objeto cultural.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO *(DEMAIS ÁREAS)*

1 - DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome Artístico:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	
CEP:	
Cidade / Estado:	

1 - DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Cidade / Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes Legais:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

1.1 - Voce? reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

1.2 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenc?o a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

1.3 - Ge?nero:

( ) Mulher cisge?nero

( ) Homem cisge?nero

( ) Mulher Transge?nero

( ) Homem Transge?nero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

1.4 - Rac?a, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

1.5 - Voce? é uma Pessoa com Deficie?ncia - PCD?

( )Sim

( )Não

1.6 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficie?ncia?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

1.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educac?ão Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduac?ão Completo

1.8 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerac?ões nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

1.9 - Voce? é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestac?ão Continuada

( ) Programa de Erradicac?ão do Trabalho Infantil

( ) Seguro-Defeso

( ) Outro

1.10 - Vai concorrer às cotas?

( )Sim

( )Não

1.11 - Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Não se aplica

1.12 - Qual a sua principal func?ão/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Gestor(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a)

( )Outro(a)s_____

1.13 - Voce? está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

1.14 - Caso tenha respondido "sim":

Nome do Coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas compõem do coletivo:
Nome Completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2 - DADOS DO PROJETO

2.1 – Nome do Projeto:

2.2 - Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Danc?a

( ) Música

( ) Teatro e Circo

( ) Artes Plásticas e Visuais

( ) Artesanato

( ) Leitura escrita e oralidade

( ) Cultura Popular e Manifestac?ões Tradicionais

2.3 - Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? (O que será desenvolvido: espetáculo, show, Exposic?ão, etc.)

2.4 – Descrição do Projeto

(Na descric?ão, voce? deve apresentar informac?ões gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que voce? realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realizac?ão.)

2.5 - Objetivos do Projeto

(Neste campo, voce? deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que voce? pretende alcanc?ar com a realizac?ão do projeto. É importante que voce? seja breve e proponha entre tre?s a cinco objetivos. Utilize verbos no infinitivo.)

2.6 - Metas

(Neste espac?o, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ac?ões e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realizac?ão de 02 oficinas de artes circenses; Confecc?ão de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

2.7 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informac?ões sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianc?as, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.8 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participac?ão de Pessoas com deficie?ncia - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescric?ão, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficie?ncia, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instruc?ão Normativa de 2023.)

2.9 - Acessibilidade arquiteto?nica:

( ) rotas acessíveis, com espac?o de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficie?ncia;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficie?ncia;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficie?ncia;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminac?ão adequada;

( ) Outra _____

2.10 - Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalizac?ão ou comunicac?ão tátil;

( ) a audiodescric?ão;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

2.11 - Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitac?ão de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratac?ão de profissionais com deficie?ncia e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formac?ão e sensibilizac?ão de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminac?ão de atitudes capacitistas.

2.12 - Local onde o projeto será executado

Informe os espac?os culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

2.13 - Previsão do Período de Execução do Projeto

Data de Início

Data do Término

2.14 – Equipe

Informe quais serão os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

2.15 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicac?ão do para?metro de prec?o (Ex.: prec?o estabelecido no SALICNET, 3 orc?amentos, etc) utilizado com a refere?ncia específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do Ítem	Justificativa	Un. Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex: Fotógrafo	Ex: Profissional necessário para registro das ações	Ex: Serviços	Ex: R$ 500,00	Ex: 01	Ex: R$ 500,00

4 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo ou Portfólio do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

Nova Monte Verde, ____ de _____ de 2023

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de selec?ão atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliac?ão de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1.CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1.1 Qualidade do Projeto - Coere?ncia do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.

1.2 Releva?ncia da ac?ão proposta para o cenário cultural do município de Nova Monte Verde/MT. A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se a ac?ão contribui para o enriquecimento e valorizac?ão da cultura do município.

1.3 Aspectos de integrac?ão comunitária na ac?ão proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integrac?ão comunitária, em relac?ão ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficie?ncia, idosos e demais grupos em situac?ão de histórica vulnerabilidade econo?mica/social.

1.4 Coere?ncia da planilha orc?amentária e do cronograma de execuc?ão às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orc?amentária, sua execuc?ão e a adequac?ão ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliac?ão a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orc?amentária do projeto.

1.5 Coere?ncia do Plano de Divulgac?ão ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coere?ncia ou não em relac?ão às atribuic?ões que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliac?ão serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

1.7 Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovac?ões enviadas juntamente com a proposta.

1.8 **Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execuc?ão da contrapartida proposta pelo agente cultural.

Total de pontos: 80 pontos.

A pontuac?ão final de cada candidatura será atribuída pela média aritimética simples da pontuac?ão total de cada membro da comissão de selec?ão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuac?ão 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificac?ão dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1.1, 1. 2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, rac?a, etnia, ge?nero, cor, idade ou outras formas de discriminac?ão serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituic?ão, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informac?ões acarretará desclassificac?ão, podendo ensejar, ainda, a aplicac?ão de sanc?ões administrativas ou criminais.

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUC?ÃO DO OBJETO

1 - DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execuc?ão Cultural Vige?ncia do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execuc?ão do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informac?ões pertinentes.

2.2. As ac?ões planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ac?ões foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ac?ões foram feitas, mas com adaptac?ões e/ou alterac?ões.

( ) Uma parte das ac?ões planejadas não foi feita.

( ) As ac?ões não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ac?ões desenvolvidas

Descreva as ac?ões desenvolvidas, com informac?ões detalhando ac?ões, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterac?ões nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Descreva as metas desenvolvidas, com informac?ões detalhando ac?ões, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execuc?ão do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produc?ão musical, produc?ão gráfica etc.

( )Sim

( )Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão. Informe também as quantidades.

( ) Publicac?ão

( ) Livro

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Artesanato

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicac?ões impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, voce? considera que ele ...

(Voce? pode marcar mais de uma opc?ão).

( ) Desenvolveu processos de criac?ão, de investigac?ão ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuac?ão.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espac?o em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formac?ão em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programac?ões artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservac?ão, na protec?ão e na salvaguarda de bens e manifestac?ões culturais.

4. PÚBLICO ALCANC?ADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensurac?ão, a exemplo de listas de presenc?as. Em caso de baixa freque?ncia ou oscilac?ão relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

6. LOCAIS DE REALIZAC?ÃO

6.1 De que modo o público acessou a ac?ão ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso voce? tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso voce? tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ac?ões e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ac?ões também em outros locais.

No item 6.4 caso voce? tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcac?ão).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulac?ão, com registro na Fundac?ão Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espac?o cultural independente.

( )Escola.

( )Prac?a.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

No item 6.4 caso voce? tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espac?o cultural independente.

( )Escola.

( )Prac?a.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

No item 6.4 caso voce? tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcac?ão).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulac?ão, com registro na Fundac?ão Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Voce? pode marcar mais de uma opc?ão.

( )Equipamento cultural púlico municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espac?o cultural independente.

( )Escola.

( )Prac?a.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros_____

7. DIVULGAC?ÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informac?ões relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que voce? executou o projeto, tais como listas de presenc?a, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO VI

DECLARAC?ÃO DE REPRESENTAC?ÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declarac?ão deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicac?ões, podendo assumir compromissos, obrigac?ões, transigir, receber pagamentos e dar quitac?ão, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedac?ões do item de participac?ão previstas no edital.

Nome do Integrante	CPF	Assinatura

Nova Monte Verde-MT, ____ de _____ de 2023

ANEXO VII

DECLARAC?ÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participac?ão no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declarac?ão e estou ciente de que a apresentac?ão de declarac?ão falsa pode acarretar desclassificac?ão do edital e aplicac?ão de sanc?ões criminais.

_____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

CRONOGRAMA – DEMAIS ÁREAS

Oitiva com a sociedade Civil	15 de Junho de 2023
Lançamento do Edital	
Prazo de Inscrições Presenciais	01 de novembro a 15 de novembro de 2023

Resultado de Homologação de Inscrições	16 de novembro de 2023
Prazo para Recurso do Resultado de Homologação de Inscrições	17 a 19 de novembro de 2023
Resultado Final das Inscrições Homologadas	20 de novembro de 2023
Período de Avaliação dos Projetos Culturais	21 a 23 de novembro de 2023
Resultado Preliminar dos Projetos Aprovados	24 de novembro de 2023
Prazo para Recurso do Resultado da Avaliação	25 a 27 de novembro de 2023
Resultado Final dos Projetos Aprovados	28 de novembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	29 de novembro de 2023
Entrega do Relatório de Execução	28 de dezembro de 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.SÚMULA: NOMEIA A SENHORA IASMIM ALVES DOS SANTOS, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 152, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **IASMIM ALVES DOS SANTOS**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Iasmim Alves dos Santos, para o cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de novembro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 01 de novembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 25/2023

"Conceder Férias a Servidor Público Efetivo e dá outras providencias".

***Luís Felipe Alves de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares no período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2022 a serem computadas a partir do dia 13 de novembro ao dia 02 de dezembro 2023, a servidora **Aline Gonçalves Ferraz**, brasileira, solteira, portadora do RG **nº. 1792070-1 SSP/MT**e CPF**nº. 036.719.391 – 41, Concursado no Cargo de Contador da** Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 01 dias do mês Novembro de 2023.

Publique –se,

Dê ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº. 1646 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 1646 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Exoneração da servidora público CRISTIANE THIESEN DE MORAIS, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora concursada/efetiva *CRISTIANE THIESEN DE MORAIS* do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora ***CRISTIANE THIESEN DE MORAIS***, brasileira, casada, inscrita sob o RG 108XXXX39 SJS/RS e do CPF 000.XXX.XXX-82, no cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
PORTARIA Nº 24/2023

"Conceder Férias a Servidor Público Comissionado e dá outras providencias".

***Luís Felipe Alves de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2022 a serem computadas a partir do dia 1º ao dia 30 de novembro de 2023 ao servidor **Marcos Rodrigues Pereira,** brasileiro, casado, portador do **RG nº. 4917328 SSP-GO** e **CPF nº. 019.973.631 – 60, do Cargo de Assessor Parlamentar**deste Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 01 dias do mês Novembro de 2023.

Publique –se,

Dê ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4303 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4303 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ Dispõe sobre ponto facultativo referente à data de feriado de Finados de Nova Nazaré-MT.”

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré,

Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo junto ao feriado de Finados, para cumprimento no âmbito do funcionalismo público municipal, em Nova Nazaré-MT, nos dias **02/novembro (feriado nacional) e 03/novembro (ponto facultativo) do ano de 2023**.

ARTIGO 2º - Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e Dirigentes das Entidades e demais Repartições Públicas Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nas datas referidas no artigo primeiro, sendo vedada a antecipação ou postergação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré, em 01 de novembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4302/2023 “DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4301/2023”

DECRETO Nº 4302/2023 “Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 4301/2023”

*“Dispõe sobre a **retificação do Decreto Nº 4301/2023** que dispõe sobre o Decreto de convocação do, Sr. **JOVANE BARBOSA ALVES.** ”*

O Secretário Municipal de Administração de NOVA NAZARE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o Decreto N° 4301, de 31/10/2023 - publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso no dia 01/11/2023, número 4.352, que trata sobre a convocação do, **Sr. JOVANE BARBOSA ALVES.**

Onde se lê: DECRETO N°4301 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Leia-se: DECRETO N°4302 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 31 de OUTUBRO de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVA NAZARE/MT, 01 de Novembro de 2023.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
PORTARIA Nº 23/2023

“Conceder Férias a Servidor Público Efetivo e dá outras providencias”.

***Luís Felipe Alves de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2022 a serem computadas a partir do dia 1º ao dia 30 de novembro de 2023 a servidora **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM,** brasileira, união estável, portadora do **RG nº. 1688286-5 SSP-GO** e **CPF nº. 820.966.601-06, do Cargo de zeladora**deste Poder Legislativo Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 01 dias do mês Novembro de 2023.

Publique –se,

Dê ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA W. V. DOS REIS – ME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 094/2022QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT** E A EMPRESA **W. V. DOS REIS – ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **W. V DOS REIS - ME,** CNPJ n. 17.454.154/0001-56, localizada na Rua Piabanha, sem número, Setor Alvorada, Ribeirão Cascalheira-MT, CEP 78675-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WILSON VIEIRA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 623066 SSP/MT e inscrito no CPF n. 451.798.321-87, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Tesouro-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 03/11/2024**;

Parágrafo Único: poderá ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal e na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

1.2 – O presente termo aditivo é firmado pelo valor total de **R$ 43.560,00** (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais)**,** que sera pago **em 12**

(doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pelo CONTRATADO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, incisos II da Lei 8.666/93 e clausula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento de 2023 e na dotação constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 094/2022** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 31 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W. V DOS REIS – ME

WILSON VIEIRA DOS REIS

CONTRATADO

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Jair Neri dos Santos Filho Grazielle Izabella G. Dos Santos.

CPF: 013.114.111-27 CPF: 020.179.841-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL À PROGRAMAÇÃO Nº 510623220230001 GERADO PELO SISTEMA SIGTV (POR OCASIÃO DE ACEITE DO GESTOR MUNICIPAL), REFERENTE A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia. Estado de Mato Grosso, em Reunião extraordinária do dia 01 de novembro de 2023, e registrada na ata de nº 011/2023/CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando**,** a Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art.8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Considerando a Programação nº 510623220230001, gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar parecer favorável à Programação nº 510623220230001 gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal), referente a estruturação da Rede de Serviços do SUAS do município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Olímpia - MT, 01 de novembro de 2023.

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 404 DE 01 DE NOVEMRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **EZILDA ROOSYVELTSSA SOUZA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob nº 488.***.***-49, portador (a) do Registro Geral nº 0*****6-5 SSP/MT, matrícula nº 0037, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 1° de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 405 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, o (a) Senhor (a) **LUCIANA DE FREITAS ALVES**, inscrito (a) no CPF sob nº 459.***.***-72, e no Registro Geral nº 0*****0-6 SSP/MT, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), vinculado (a) e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMAD)**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 1º de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **NILMA LIMA BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 944.***.***-82, Registro Geral nº 1*****7-0 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 2798, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2019**, tendo **início em 1º de novembro e término em 29 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 1º de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor (a) **RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 459.***.***-87, Registro Geral nº 6**.**1 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 310, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 1º de novembro e término em 29 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 1º de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SIMPREV
PORTARIA N.º 017/2023

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº. 013/2023 de concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor da **Sr.ª. Maria Aparecida Sampaio de Azevedo e Sr.ª. Rosicler Sampaio de Azevedo,** em decorrência do falecimento do servidor, **SR. Clóvis Portilho de Azevedo. "***

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 013/2023, publicada em 25/08/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.306, que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE,** em favor da **Sr.ª. MARIA APARECIDA SAMPAIO DE AZEVEDO** e da **SRª. ROSICLER SAMPAIO DE AZEVEDO,** em decorrência do falecimento do servidor **SR. CLÓVIS PORTILHO DE AZEVEDO,** fazendo constar:

Onde se lê: (...) "**Sr.ª. MARIA APARECIDA SAMPAIO DE AZEVEDO,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 0261355 SSP/MT e CPF nº. 206.081.601-72, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, na condição de cônjuge do segurado falecido e Sr.ª. **ROSICLER SAMPAIO DE AZEVEDO,** devidamente representada por sua genitora, brasileira, maior incapaz, portadora da cédula de identidade nº. 18669891 SSP/MT e CPF nº. 035.040.151-56" (...).

Leia-se: (...) "**Sr. ª MARIA APARECIDA SAMPAIO DE AZEVEDO,** brasileira, viúva, portadora da **cédula de identidade nº. 0126135-5** SESP/MT e

CPF nº. 206.081.601-72, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, na condição de cônjuge do segurado falecido e Sr.ª. **ROSICLER SAMPAIO DE AZEVEDO,** devidamente representada por sua genitora, brasileira, maior incapaz, portadora da cédula de identidade nº. 1866989-1 SSP/MT e **CPF nº. 035.040.151-95**" (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **19 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 01 de novembro de 2023.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, o (a) Senhor (a) **SERGIO MAXIMIANO DE LARA**, inscrito (a) no CPF sob nº 593.***.***-15, portador (a) do Registro Geral nº 8**.**2 SSP/MT, matrícula nº 140, de acordo com a Lei Municipal nº 1.316 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS),** todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.316/2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 1º de novembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2023

DATA: 01 de novembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº. ROMARIO GONÇALVES DE SOUZA, inscrito sob o CPF nº 049.500.391-30 e a Cédula de Identidade nº 2177399-8 SSP/MT, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/11/2023 a 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2023

DATA: 01 de novembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidores efetivos e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR o servidor WELLINGTON DA SILVA SANTOS, inscrito sob a matrícula de nº 1439, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/11/2023 a 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2023

DATA: 01 de novembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª. LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA, inscrita sob a matrícula de nº 1351, do cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social e Nomea-lá Secretária Adjunta de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/11/2023 a 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL OFICIAL : PROCESSO ELEITORAL DE DIRETOR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – BIÊNIO – 2024 /2025

Ordem Nome PEDAGÓGICO PSICOLÓGICA LEGISLAÇÃO N.F. R.F.

01 Márcia Apª da Silva Santos 24 30 40 94 Aprovada

02 Ronize Apª Chiodi Forlin 18 30 40 88 Aprovada

03 Lucas de Sales Costa 18 6 40 64 Aprovado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2023/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos cargos dos demais profissionais da educação, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede de Ensino e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007;

Considerando as políticas para valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores e regime/ jornada de trabalho do Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Vigia, efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular ainda em vigência;

II — o professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência;

III - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses ou um ano intercalados) com apresentação do Laudo Pericial *(com período vigente);*

IV – o profissional em readaptação por período superior a 06 (seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial, devendo contar pontos e atribuir uma das funções constantes no Art. nº 18 da Portaria nº 003/2023/SMECDL/NSH-MT;

V – o profissional que estiver em gozo de férias regulamentadas, licença prêmio seguido de processo de aposentadoria para o ano de 2024 não participará do processo de atribuição de classes/aulas.

Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de Professor, Agente Administrativo, Auxiliar de Professor da Educação Básica, Merendeira, Zeladora e Vigia.

Parágrafo único. O usufruto de licença prêmio somente será autorizado aos Profissionais da Educação Básica lotado nas unidades escolares, a partir de 01 de março de 2024, para efeito de planejamento orçamentário.

Art. 4º A realização da atribuição de classes e/ ou aulas e da jornada/regime de trabalho será registrada em Ata, pela Comissão de Atribuição que conduzirá o processo, composta da seguinte maneira:

I – 01 Agente Administrativo (SME);

II – 01 Secretário (a) Escolar;

III – 01 Professor efetivo (Pedagogo para Ed. Infantil, Pedagogo ou Licenciado em Área);

IV – 01 servidor efetivo (Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica ou Vigia);

V – 01 Presidente do Conselho da Comunidade Escolar (EMEIPJAG; EMBN; EMML ou EMECAP);

VI – 01 Representante de Pais (EMEIPJAG; EMBN; EMML ou EMECAP).

Parágrafo único. A comissão de que trata esse artigo, será a responsável por conduzir todo o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime /jornada de trabalho, de acordo com esta Instrução Normativa e demais Legislação vigente.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 5º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão de Atribuição deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria 003/2023/SMECDL/NSH-MT, Portaria 004/2023/SMECDL/NSH-MT, Portaria 005/2023/SMECDL/NSH-MT, Portaria 006/2023/SMECDL/NSH-MT e desta Instrução Normativa, atividade a ser realizada até o dia 02/12/2023;

II – Elaborar e divulgar até 01/12/2023 Edital de Convocação do Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Vigia, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

III – Efetuar no período de 05/12 e 06/12/2023 a contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, com a presença do profissional, ou mediante procuração, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, bem como respeitado a devida habilitação do concurso do profissional;

a) aos Pedagogos para Educação Infantil, serão atribuídas as turmas pertencentes à Educação Infantil - Creche I ao Pré II;

b) aos Pedagogos, serão atribuídas as turmas de Ensino Fundamental - Series Iniciais (1º ao 5º);

c) aos Licenciados em Áreas, serão atribuídas as turmas de Ensino Fundamental- Séries Finais (6º ao 9º).

IV - Afixar para divulgação, no dia 08/12/2023, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Agente Administrativo, Merendeira, Zeladora, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Vigia por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 18/12/2023, às 07:30 hs;

V - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) de atribuição de classes e/ou aulas, que deverá ocorrer em 18/12/2023, a partir das 07:30 horas, nas dependências da Escola Municipal Branca de Neve, com a participação dos profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo;

VI - Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais da educação que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão;

VII – Entregar as atas elaboradas à SMECDL, bem como o quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida e divulgada em lista.

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 39, § 1º da Lei Municipal 258/2007.

Art. 7º Ficará a cargo da Comissão de Atribuição, o devido preenchimento e cumprimento dos critérios que constam no Anexo I da Portaria nº 007/2023/SMECDL/NSH-MT, que deverá ser realizado na etapa de contagem de pontos, regulamentada no artigo anterior.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES EFETIVOS

Art. 8º O processo de atribuição de classes e/ou aulas compreenderá as seguintes fases:

I - 1ª fase: professores pertencentes ao quadro de efetivos, *na habilitação específica do concurso (atribuição para as classes disponíveis de acordo com matrícula – onde houver);*

II – 2ª fase: eleição dos candidatos à coordenação, que deverão ser eleitos pelos professores efetivos devidamente lotados na Unidade Escolar que pretendem desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, seguindo o local em funcionamento e a ordem de turmas que segue abaixo:

III- 3ª fase: Professores remanescentes.

IV- 4ª fase: professores que optaram por outra Licenciatura Plena que possua (2° Habilitação).

a) E.M.E.I. Prof.º José Alves Govêa: Creche I a Creche III;

b) E.M. Branca de Neve: Pré I ao 3º ano;

c) E.M. Monteiro Lobato: 4º ao 8º ano.

§1º. Para participar do processo de eleição para Coordenador Pedagógico, o candidato deverá:

I - ser ocupante de cargo efetivo de professor;

II - ter no mínimo 02 (dois) anos completos na unidade escolar a qual pretende concorrer ao cargo de coordenação pedagógica, ou, em caso não haja candidato na unidade escolar, poderá candidatar-se o profissional que tenha 01(um) ano completo de serviço prestado na unidade escolar, ou 02 (dois) anos letivos em qualquer escola pública do município;

III – Lei 258/2007 ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia;

IV - não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

V - não esteja respondendo a processo administrativo;

VI - não esteja sob licenças contínuas.

Art. 9º Entende-se por licenças contínuas o período de afastamento para tratamento de saúde, readaptação de função e acompanhamento familiar que ultrapassem a somatória de mais de 120 (cento e vinte) dias nos últimos 2 (dois) anos, exceto no gozo de férias, maternidade e licença prêmio.

Art. 10. Fica determinado a necessidade de elaboração e apresentação de proposta de trabalho ao corpo docente da escola, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O candidato a coordenador pedagógico que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Sessão Pública, conforme estabelecido anteriormente, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão de Atribuição registrar o evento em ATA.

Art. 11 Nos casos de empate, dever-se-*á* adotar os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de serviço no cargo efetivo de professor;

II - maior idade.

Art. 12. Não havendo candidato apto ao cargo de coordenador pedagógico, este será indicado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 13. Caso ocorra professores efetivos remanescentes do processo de atribuição de classe e/ou aulas, respeitado a habilitação de concurso, estes substituirão os Coordenadores Pedagógicos, os Diretores Escolares e os Professores que serão cedidos para o órgão central nas atribuições de classes e/ou aulas.

Parágrafo único. Os professores remanescentes não enquadrados dentro de sua habilitação específica, poderão completar a carga horária com disciplina inclusa na área de conhecimento de sua formação, desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação.

Art. 14. Concluídas as atribuições de classe e/ou aulas, havendo aulas livres, estas serão destinadas aos professores de contrato temporário.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 15. A atribuição do regime/jornada de trabalho dos demais profissionais da educação, ocorrerá por intermédio da Comissão de Atribuição, concomitante com o processo de Atribuição de classes e/ou Aulas, respeitando datas e procedimentos já atribuídas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Comissão de Atribuição, o devido preenchimento e cumprimento dos critérios que constam no Anexo II da Portaria nº 006/2023/SMECDL/NSH-MT, que deverá ser realizado na etapa de contagem de pontos.

Art. 16. Na atribuição do regime/jornada de trabalho dos demais profissionais da Educação, será considerada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 17. A sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) de atribuição de regime/jornada de trabalho, que deverá ocorrer no dia 18/12/2023, às 08 (oito) horas, nas dependências da Escola Municipal Branca de Neve, com a participação dos profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Art. 18. A atribuição de aulas livres e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação, aprovados no Processo Seletivo, ocorrerá sob responsabilidade da SMECDL.

§1º. A atribuição que refere-se o *caput* deste artigo, se dará no dia 01/02/2024.

§2º. No que refere-se à atribuição de aulas livres ou em substituição, terá prioridade aos demais, os Pedagogos para classes de unidocência, aprovados no Processo Seletivo Municipal, sem vínculo em nenhuma rede de ensino.

Art. 19 Caso ainda exista classes e/ou aulas livres ou em substituição, após a contratação dos professores aprovados no Processo Seletivo, estas poderão ser atribuídas ao professor efetivo da rede municipal, respeitando-se o teto limite de até 20 (vinte) horas-aulas semanais.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ao que refere-se à “Hora Atividade”, caberá à unidade escolar organizar o cronograma de execução da referida, aos profissionais que possuem dois vínculos.

§1º. Caso seja necessário a abertura da escola no período noturno, esta deverá ser acompanhada pelo coordenador pedagógico, que deverá organizar sua jornada de trabalho a fim de não extrapolar sua carga horária.

§2º. O coordenador pedagógico organizará o cronograma de forma a contemplar atendimento coletivo.

Art. 21 Compete a SMECDL orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas ações que venham a ocorrer durante o processo.

Art. 22 A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize *NEPO-*

TISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA* no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 23 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a SMECDL.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 31 de outubro de 2023.

MARINES BORTOLINI

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I - ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DE TRABALHO DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR PEDAGÓGICO

Analise as atribuições previstas ao Coordenador Pedagógico na Lei Municipal nº 258/2007, e trace um plano de trabalho que as contemple.

ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO

1. CAPA

- Nome da escola;

- Nome do candidato(a);

- Mês e ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

- Nome e endereço das escola;

- N° de alunos matriculados;

- N° de docentes;

- N° de funcionários;

- Formação do candidato a coordenação pedagógica.

3. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

O candidato deverá justificar os motivos que o levaram a concorrer à função de Coordenador Pedagógico, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, elencando as prioridades e metas a serem atingidas e compartilhadas com o Conselho Escolar.

4. OBJETIVO

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).

5. METAS

Caracterizada pelos resultados que o(a) coordenador(a) pedagógico propõe atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

6. PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) Eixo Pedagógico:

1. Autonomia Pedagógica;

2. Formação continuada;

3. Práticas pedagógicas em contexto de pós-pandemia;

4. Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);

5. Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário, etc.);

6. Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas).

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS)

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar, e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

PORTARIA Nº 003/2023/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor pertencente ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 14.113/2020 – FUNDEB, Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SMECDL.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2024, cuja relação deverá ser encaminhada e aprovada pela SMECDL, conforme Portaria 005/2023/SMECDL/NSH-MT, e as Matrizes Curriculares homologadas para o quadro de 2024.

Art. 3º A realização da contagem de pontos será no dia 05/12/2023 à 06/12/2023 e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será realizada no dia 18/12/2023.

Parágrafo único: A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído (diploma ou certificado), não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§1º. Para atuar na sala de recursos multifuncionais o professor deverá ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite para o exercício na educação especial.

§2º. Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizando todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 5º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na Educação (comprovado via carteira de trabalho – setor privado e/ou documentos comprobatórios do exercício expedidos pelo R.H. – setor público, sendo válida a atuação em todo o território nacional);

II – maior idade.

Art. 6º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SMECDL, até o dia 19/12/2023 o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela etapa.

Art. 7º A atribuição de classes e ou aulas para a disciplina de Educação Religiosa (exceto as turmas de unidocência), dar-se-á mediante comprovação de constituição de turmas através da opção dos alunos feita no ato da matrícula escolar.

Parágrafo único. É de caráter obrigatório o preenchimento da opção pela oferta das disciplinas optativas, sendo que o não preenchimento do campo “opção” inviabilizará a oferta das mesmas.

Art. 8º Para professores candidatos a contratos temporários para aulas livres ou em substituição deverá ser observado no ato da atribuição prioritariamente para professor sem vínculo empregatício na rede de ensino (pública ou privada).

Art. 9º Para professores efetivos candidatos a contrato temporário de aulas adicionais, livres ou em substituição, deverão ser observados na atribuição, o seguinte critério: os professores com vínculo em rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário e que assegure o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (em sala de aula e horas atividades).

Art. 10 Os contratos temporários de professores para: aulas adicionais, aulas livres e/ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Zeladora, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo serão *rescindidos* no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno do profissional da educação em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas;

XI - em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - quando o professor efetivo, detentor de aulas adicionais, se afastar por motivo diverso, exceto no caso de licença gestacional e para tratamento de sua própria saúde;

XIV – confirmada a prática de *NEPOTISMO*, por parte da equipe gestora da unidade escolar.

Art. 11 Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX e XIV, do Artigo 10 desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela equipe gestora, validado pelo Conselho da Comunidade Escolar e SMECDL.

Art. 12 Fica sob a responsabilidade da equipe gestora a verificação e a comunicação à SMECDL, da ocorrência das situações que constam no artigo 10 e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da confirmação do fato.

Art. 13 Os professores efetivos, ou contratados pertencentes ao quadro de docentes das unidades escolares municipais deverão entregar os diários com os dados da vida acadêmica dos alunos, conforme especifica:

I – primeiro bimestre, até o último dia do mês de abril do corrente ano;

II – segundo bimestre, até o último dia do mês de julho do corrente ano;

III – terceiro bimestre, até o último dia do mês de outubro do corrente ano;

IV – quarto bimestre, até o último dia letivo do mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Os professores contratados, que descumprirem o exposto no *caput* deste artigo, poderão ter seus contratos rescindidos, bem como sofrer penalidade de não contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Art. 14 Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o Professor - detentor de dois vínculos empregatícios, público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II – a Zeladora, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo que possuem vínculo empregatício na rede pública ou privada.

III - o professor ou Agente Administrativo que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar), ou em qualquer outra esfera da administração pública ou privada;

IV - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo em situação de cedência;

V - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII – o Professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

IX - o professor, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Professor da Educação Básica e Agente Administrativo que tenham sido penalizados com suspensão de mais de 30 (trinta) dias pelo Código Disciplinar ou pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, ainda não reabilitado;

X – os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do artigo 10 desta Portaria;

XI - profissional da educação aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 15 Caberá à SMECDL proceder à lotação do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 16 O profissional da educação investido de mandato nos poderes executivo e legislativo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e para os servidores investidos em cargos no poder legislativo, se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 17 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único. O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Municipal o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 18 Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula (Professor/Agente Administrativo Auxiliar de Professor da Educação Básica e , se tiver Ensino Médio completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

b) em atividades desenvolvidas na biblioteca escolar (Professor/Agente administrativo e , Auxiliar de Professor da Educação Básica se tiver Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

c) acompanhamento dos alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

d) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (Professor/ Agente administrativo, Auxiliar de Professor da Educação Básica);

e) atendimento na recepção da unidade escolar (Auxiliar de Professor da Educação Básica, Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

f) auxiliar nas atividades de preparo e distribuição da merenda escolar (Merendeira e Zeladora);

g) auxiliar nas atividades de cuidados, higiene e alimentação das crianças na Educação Infantil e com necessidades especiais (Merendeira e Zeladora);

h) apoio na Secretaria Escolar (Agente administrativo e Auxiliar de Professor da Educação Básica, se tiver Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais);

i) preparo e confecção de material didático (Professor/Agente administrativo e Auxiliar de Professor da Educação Básica, se tiver Ensino Fundamental completo: Zelador, Merendeira, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais).

Parágrafo único. Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a" a "i".*

Art. 18 O DIRETOR ESCOLAR deverá exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 051/2001 e nº 258/2007, cabendo ao mesmo:

I – Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II – coordenar, em consonância com o CCE, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação e outros processos de planejamento;

III – coordenar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV – manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V – dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI –submeter ao CCE para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII – divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII – coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativas-financeiras desenvolvidas na escola;

IX – apresentar anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas.

§1º. Cabe ao Diretor Escolar cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§2º. O Diretor Escolar deve participar de cursos e reuniões pedagógicas promovidos pela Secretaria da Educação, as faltas consideradas justificadas são aquelas decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis.

Art. 19 O COORDENADOR PEDAGÓGICO, que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares, deverá exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 258/2007, cabendo ao mesmo:

I - ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II - assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III - acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV - acompanhar, orientar e monitorar quanto a execução do diário de classe;

V - acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI - garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem defasagens de aprendizagem;

VII – acompanhar a proposição e execução de projetos na escola e emitir a certificação.

§1º. Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem todos os turnos de funcionamento da unidade escolar;

§2º. A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidades escolares será de conformidade ao *Anexo I* desta Portaria;

Art. 20 O coordenador pedagógico deve participar de cursos e reuniões pedagógicas promovidos pela SMECDL, as faltas consideradas justificadas são aquelas decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, fatos totalmente imprevisíveis;

Parágrafo único. O coordenador pedagógico que descumprir o exposto no *caput* deste artigo não poderá concorrer ao processo eletivo no ano subsequente.

Art. 21 A vacância do cargo de Coordenador pedagógico decorrerá de: exoneração, demissão, remoção, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável e falecimento, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 258/2007.

Parágrafo único. O afastamento do coordenador pedagógico por período superior a 02(dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante, licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 22 Ocorrendo a vacância do cargo de coordenador pedagógico, iniciar-se-á o processo de indicação pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 15(quinze) dias letivos.

Art. 23 O professor Articulador tem como funções:

I – investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando e atuar a partir dos dados e aspectos encontrados nessas investigações;

II – criar estratégias de atendimento educacional complementar integrada às atividades desenvolvidas pelo Regente;

III – Proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da auto-estima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;

IV – Utilizar os mais diferentes multimeios na sala de aula e em outros aspectos;

V – participar das reuniões pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias para cada grupo de alunos, bem como participar das reuniões com os pais e conselho de classe;

VI – registrar as atividades desenvolvidas, a frequência dos diferentes grupos e os avanços na Ficha de Desenvolvimento do Educando.

Art. 24 O profissional atribuído para a *Biblioteca Escolar* terá a jornada de trabalho semanal exercida especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

a) responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;

b) manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;

c) registrar todo o acervo, catalogando e sistematizando;

d) conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;

e) divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;

f) registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;

g) resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;

h) regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;

i) tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;

j) subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar.

k) participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;

l) elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

Art. 25 O quantitativo de profissionais para o cargo de Merendeira será definido de acordo com *ANEXO I* desta Portaria.

Art. 26 O quantitativo de profissionais para o cargo de Zelador é calculado com base no número de salas de aula da unidade escolar, número de turmas e área construída, número de turnos, conforme *Anexo I*, desta Portaria.

Art. 27 Os profissionais não docentes que excederem os limites de vagas para a educação, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos nos órgãos da administração municipal, onde houver vaga.

Art. 28 Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fases do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº. 001/2023/SMECDL/NSH-MT.

Art. 29 Os professores efetivos que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no dia 18/12/2023, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

Parágrafo único. À Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMECDL para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 30 Ao profissional candidato a contrato temporário, a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo Municipal.

Art. 31 O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Secretário, Diretor e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar.

Art. 32 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à SMECDL, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 34 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 31 de outubro de 2023.

MARINES BORTOLINI

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I - **PORTARIA Nº 004/2023 SMECDL/NSH-MT**

1- DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Porte da Escola	Turmas		Turnos		Nº de Coordenadores
	MIN	MAX	MIN	MAX	
1	0	5	1	2	0
2	6	20	1	2	1
3	21	35	1	2	2

2 - DISTRIBUIÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Critérios para Dimensionamento do Nº de Agentes Administrativos por Unidade Escolar na função de Administração Escolar e Multimeio Didático				
Categoria	Nº de alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	201 a 300	1	0	1
B	301 a 600	1	1	2

3 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDEIRAS

I - até 250 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Merendeira

II - de 251 a 600 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Merendeiras.

III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: 03 (três) Merendeiras.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE ZELADORAS E/OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	1 servidores por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 servidores por turno

PORTARIA Nº 005/2023/SMECDL/ NSH-MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei 11.738/2008 e as Leis Municipais 061/2002 e 258/2007;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

§1º. Na Educação Infantil (creche):

I - de 1 ano a 1 ano e 11 meses: 10 alunos, admitindo-se mais 03 vagas para período integral;

II- de 2 anos a 2 anos e 11 meses: 15 alunos, admitindo-se mais 04 vagas para período integral;

III - de 3 anos a 3 anos e 11 meses: 15 alunos, admitindo-se mais 05 vagas para período integral.

§2º. Na Educação Infantil – Pré-Escolar:

I - de 4 anos a 4 anos e 11 meses: 20 alunos;

II - de 5 anos a 5 anos e 11 meses: 25 alunos.

§3º. No Ensino Fundamental:

I - 1º e 2 º ano - de 18 (dezoito) a 20 (vinte) alunos;

II - 3º ao 5º ano - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

III - 6º ao 9º ano - de 27 (vinte e sete) a 32 (trinta e dois) alunos;

§4º. Nas Escolas Municipais ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior

ao previsto nos incisos I e II, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

I - ensino fundamental –1º e 2ª ano – de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

II - ensino fundamental – 3º ano– de 25 (vinte e cinco) alunos;

III - caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/ano, inferior às alíneas a e b, deverão formar turmas únicas.

Art. 3º. Será garantida a todos os alunos matriculados a vaga em um período.

Art. 4º. As vagas de creche (1 a 3 anos e 11 meses) para período integral obedecerão aos seguintes critérios de prioridade:

I - a criança com deficiência;

II - a criança, cuja mãe comprovadamente trabalha fora de casa, na seguinte ordem de prioridade:

a) os beneficiários dos programas sociais;

b) menor renda familiar per capita;

c) número de crianças na família;

d) não possuir casa própria.

Parágrafo único. Em casos em que há situação de risco comprovada pelos órgãos de proteção à infância, haverá priorização, independentemente dos demais critérios.

Art. 5º Todos os requisitos para obtenção de matrícula em período integral deverão ser comprovados por documentos entregues até o dia 02/12/2023.

Art. 6º No dia 05/12/2023 será feita a seleção dos alunos da Educação Infantil, cujos pais pleitearam período integral, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir das 08:00 horas.

Parágrafo único: Somente participarão da seleção aqueles alunos cujos pais entregaram toda a documentação exigida para o período integral.

Art. 7º Nas unidades escolares que possuírem Serviços de Apoio Pedagógico Especializado (sala de recursos multifuncionais, atendimento itinerante) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdocegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtorno Global de Desenvolvimento e Altas Habilidades.

Parágrafo único. O aluno com necessidades especiais que solicitar os serviços da sala de recursos multifuncionais contará com duas matrículas no sistema, sendo uma na sala de origem do ensino regular e outra na sala de recursos multifuncionais.

Art. 8º Para o atendimento itinerante o professor da Sala de Recursos Multifuncionais atenderá no máximo 08 (oito) alunos matriculados fora da escola sede.

Art. 9º Nas unidades escolares de ensino regular serão considerados público-alvo da Educação Especial (PAED), alunos com deficiências, altas habilidades, superdotação e transtornos globais de desenvolvimento. Nestes casos será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 alunos no 1º, 2º e 3º ano e 22 (vinte e dois) alunos nos demais anos escolares.

Art. 10. Até o dia 13/12/2023 deverá ser encaminhado à SMECDL, o quadro de composição de turmas, constando a relação de todos os alunos matriculados em cada turma para aprovação.

§ 1° O processo de atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho será no dia 18/12/2023 ocorrerá levando-se em consideração somente as turmas devidamente autorizadas pela SMECDL.

§ 2° Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à SMECDL, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 11. Compete à SMECDL – Departamento de Educação, orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 12. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à SMECDL – Departamento de Educação, acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 13. Caberá à SMECDL acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 31 de outubro de 2023

MARINES BORTOLINI

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 006/2023/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares

pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade de conciliar o Calendário Escolar entre as diferentes escolas existentes no município, visando racionalizar os serviços de transporte escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá, ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º O Conselho da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2024, deverá observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SMECDL para análise e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo em 05/02/2024 e o término em 13/12/2024 nas unidades escolares municipais.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 58, da Lei Municipal nº. 258/2007 sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 15 de julho a 29 de julho de 2024, período de 15 (quinze) dias de férias destinados somente aos professores em sala de aula, em sala de recursos e alunos;

II - no encerramento do ano letivo, as férias regulamentares de 30 dias terão início em 16-12- 2024 e término em 15/01-2025**.**

Art. 5º Determinar que no 1º dia útil após o término das férias coletivas, referente ao período 2023/2024, o profissional da educação básica, efetivo deverá retornar às suas atribuições funcionais, participando do processo de atribuição e realização do planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo/2024 e auxiliar em demais atividades pertinentes à organização do ano letivo.

Parágrafo único. Nos dias 25-01-2024 a 02-02-2024, as unidades escolares realizarão Dias *Pedagógicos* para planejamento curricular do ano letivo de 2024.

Art. 6º A unidade escolar entregará documento informativo aos pais ou responsáveis do aluno e ao próprio aluno, quando for maior de idade, para a renovação da matrícula, que deverá ser devolvido à escola no período determinado, devidamente assinado.

Art. 7º O período de renovação da matrícula para os alunos já matriculados na unidade escolar será efetuado até o dia 05 de dezembro de 2023.

Art. 8ºAs matriculas para novos alunos (aqueles que não constam na *unidade escolar)* e desistentes de 2023 serão efetuadas até dia 05 de dezembro de 2023.

§1º. A unidade escolar deverá manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as turmas serão compostas de acordo com as matrículas efetivadas;

§2º. No ato da matrícula de novos alunos ou da renovação da matrícula, a escola consultará a opção do aluno para cursar ou não a disciplina Educação Religiosa (para anos finais do ensino fundamental).

Art. 9º As matrículas de creche (1 ano a 3 anos e 11 meses) para período integral obedecerão aos seguintes critérios de prioridade na composição das turmas:

I - a criança com deficiência;

II - a criança, cuja mãe comprovadamente trabalha fora de casa, na seguinte ordem de prioridade:

a) os beneficiários dos programas sociais;

b) menor renda familiar per capita;

c) número de crianças na família;

d) não possuir casa própria.

Parágrafo único. Em casos em que há situação de risco comprovada pelos órgãos de proteção à infância, haverá priorização, independentemente dos demais critérios.

Art. 10. As matrizes curriculares validadas para o ano letivo de 2023, serão mantidas para o ano de 2024.

Art. 11. Todas as unidades escolares municipais deverão inserir os dados da vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2023 até 24 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A constituição das turmas deverá estar pronta até 13/12/20223, para iniciar-se atribuição de classes e/ou aulas a partir do dia de 18/12/2023**.**

Art. 12. Compete à SMECDL acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pela SMECDL.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 31 de outubro de 2023.

MARINES BORTOLINI

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 007/2023/SMECDL/NSH-MT

Dispõe sobre a Ficha de Contagem de Pontos para os Profissionais da Educação efetivos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE NOVA SANTA HELENA-MT no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e/ou concursados da rede escolar municipal, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer modelos de Fichas de Contagem de Pontos para todos os Profissionais da Educação, Anexo I e II desta portaria.

Parágrafo único. Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - tempo maior de serviço na Educação (comprovado via carteira de trabalho – setor privado e/ou documentos comprobatórios do exercício expedidos pelo R.H. – setor público, sendo válida a atuação em todo o território nacional);

II – maior idade.

Art. 2º A realização da atribuição da classe e/ou aulas e a jornada de trabalho será devidamente registrada em Ata, pela Comissão de Atribuição, que conduzirá o processo conforme Instrução Normativa para tal fim.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser encaminhados à SMECDL, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, 31 de outubro de 2023.

MARINES BORTOLINI

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Desporto e Lazer.

ANEXO I

Ficha de Contagem de Pontos – Professores

Ano Letivo - 2024

Nome:			
Data de nascimento:			
Escola:			
Habilitação de Concurso:			
Segunda Licenciatura? Sim ( ) Não ( )			
Professor Articulador? Sim ( ) Não ( )			
Sala de Recurso Multifuncional? Sim ( ) Não ( ) Possui formação específica? Sim ( ) Não ( ) Qual?_____			
Formação/Titulação			
Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação**
Pós Graduação	Doutorado	10,0 (dez pontos)	
	Mestrado	8,0 (oito pontos)	
	Especialização	6,0 (seis pontos)	
Graduação	Licenciatura Plena	4,0 (quatro pontos)	
	Bacharelado/Tecnólogo/Licenciatura Curta	3,0 (três pontos)	
Tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, efetivo no município de Nova Santa Helena/MT.		0,2 (dois décimos) para cada ano de efetivo exercício.	
Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos três anos).			
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. (certificados expedidos/registrados MEC, Seduc/MT, DRE/MT, SMECDL/NSH).		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Projetos educativos desenvolvidos na sala de aula/escola, em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CCE, com duração mínima de 20 horas.		1,0 (um) ponto por projeto (20horas), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação.		0,5 (meio) ponto por tema ministrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	

Total de pontos:	

Opção de atribuição por função/motivo: **Readaptação** (mediante apresentação de perícia médica) ( ) sim ( ) não	
Servidor em readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses: atribuir função conforme art. 18 **PORTARIA Nº 003/2023/SMECDL/NSH-MT,** permitida atribuição em apenas uma das funções e, em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções (assinale apenas uma opção).	( ) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula. ( ) técnico responsável pelo laboratório de informática ou outro laboratório que a unidade escolar disponha, desde que, atenda aos critérios contidos para o exercício da função. ( ) atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar.

Critérios de Desempate (preencher somente em caso de empate)		
I - tempo maior de serviço na Educação (comprovado via carteira de trabalho – setor privado e/ou documentos comprobatórios do exercício expedidos pelo R.H. – setor público, sendo válida a atuação em todo o território nacional);		
II – maior idade.		
_____ Assinatura do Candidato	_____/_____/_____ Data da Validação	_____ Responsável pela validação

ANEXO II

Ficha de Contagem de Pontos – Profissionais da Educação

Ano Letivo – 2024

Nome:			
Data de nascimento:			
Escola:			
Habilitação de Concurso:			
Possui formação específica? Sim ( ) Não ( ) Qual?_____			
Formação/Titulação			
Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação**
Pós Graduação	Doutorado	10,0 (dez pontos)	
	Mestrado	8,0 (oito pontos)	
	Especialização	6,0 (seis pontos)	
Graduação	**Licenciatura Plena**	**4,0 (quatro pontos)**	
	Bacharelado/Tecnólogo/Licenciatura Curta	**3,0 (três pontos)**	
Ensino Médio	Profissionalizante (Profuncionário)	2,0 (dois pontos)	
	Não profissionalizante	1,0 (um ponto)	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	0,5 (meio ponto)	
Tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, efetivo no município de Nova Santa Helena/MT.		0,2 (dois décimos) para cada ano de efetivo exercício.	
Qualificação profissional complementar (considerar apenas os últimos três anos).			
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos no campo de atuação (certificados expedidos/registrados MEC, Seduc/MT, DRE/MT, SMECDL/NSH).		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Projetos educativos desenvolvidos na sala de aula/escola, em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CCE, com duração mínima de 20 horas.		1,0 (um) ponto por projeto (20horas), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Comprovação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação.		0,5 (meio) ponto por tema ministrado, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	
Total de pontos:			

Critérios de Desempate **(preencher somente em caso de empate)**		
I - tempo maior de serviço na Educação (comprovado via carteira de trabalho – setor privado e/ou documentos comprobatórios do exercício expedidos pelo R.H. – setor público, sendo válida a atuação em todo o território nacional);		
II – maior idade.		
_____ Assinatura do Candidato	_____/_____/_____ Data da Validação	_____ Responsável pela validação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2023

DATA: 01 de novembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª FRANCIELI MACIANO AQUINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2644233-7 SEJUSP/MT e do CPF nº 067.544. 029.70, para exercer o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2. 023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de novembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/11/2023 a 01/12/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177 ATÉ 194/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023
VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: AC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.221.464/0001-29						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0037	FOGAO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 04 BOCAS REFORCADAS, MEDINDO 30X30CM, COM PERFIL DE 5MM, QUEIMADORES REFORCADOS, SENDO 02 DUPLOS E 02 SIMPLES, SEM FORNO, MEDINDO 76CMX76CMX80CM, GARANTIA DE 12 MESES	04bc: 02s/02d 30x30 sem forno	Itajobi	5 Un	R$ 750,00	R$ 3.750,00
					Valor Total R$	**3.750,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023
VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.748.454/0001-00						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
065	TELEVISOR - LED, 85 POLEGADAS, RESOLUCAO 4K/ULTRA HD 3840 X 2160,SMART TV,01 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA DE AUDIO DE VIDEO, 03 ENTRADAS DE HDMI, 03 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA DE LAN (RJ45), 01 ENTRADA DE AUDIO PC, 01 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 01 ENTRADA RF TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICA), 01 SAIDA DIGITAL (OPTICA), 01 SAIDA DE FONE DE OUVIDO, WIFI INTEGRADO, SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL, 110V/220V, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INSTRUCOES E MENU EM PORTUGUES	UN85BU8000	SAMSUNG	7	R$ 9.390,00	R$ 65.730,00
					Valor Total R$	**R$ 65.730,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023
VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.594.613/0001-35						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
014	CADEIRA - GIRATORIA PRESIDENTE,COM BRACO,EM ACO,COM ACABAMENTO NA COR PRETA,NAS MEDIDAS 49X49,5X82,5CM ASSENTO 45CM DE ALTURA,ASSENTO EM COURO NATURAL,COM ESTOFAMENTO,ESTOFAMENTO EM ALMOFADAS SOBREPOSTAS E FIXAS DE ESPUMA DE POLIURETANO	0200 GIR BR CORSA	VFLEX	73 UN	496,00	36.208,00
016	CADEIRA - PLASTICA COM BRAÇO, TIPO POLTRONA, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, QUE SUPORTE PESO DE NO MINIMO 115 KG, TIPO POLTRONA PLASTICA COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS PES.	BISTRO	MOR	100UN	56,00	5.600,00
022	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA,REVESTIDA EM TECIDO,NA COR PRETA,ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA,DENSIDADE D55,ESPALDAR MEDIO,REGULAGEM A GAS,.,COM BRACO,TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020,.,.,COM BASE EM ¨C¨,NA COR PRETA,COM GARANTIA DE 5 ANOS,CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO	1000 GIR BR T	VFLEX	48UN	359,00	17.232,00
051	MESA - PLASTICA, PARA USO EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS,EM POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO COM RESINA ANTI-UV,NO FORMATO QUADRADO, COM PES ANTI-DERRAPANTES,MEDINDO APROXIMADAMENTE (68 X 68)CM,TIPO MONOBLOCO EMPILHAVEL,ALTURA DE 73CM,NA COR BRANCA.	BELA VISTA	MOR	41UN	89,00	3.649,00
Valor Total R$						**62.689,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023
VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA DENTECK LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.319.557/0003-78						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
026	CONDICIONADOR DE AR - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – AR2. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS. VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "	ECO-ECS18FIR4 ECS18FER4	AGRATTO	31 UN	2.400,00	74.400,00
027	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO.	ECO-ECST12FI-R4 ECST12FE-R4	AGRATTO	34 UN	1.680,00	57.120,00
Valor Total R$						131.520,00

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023
VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.259.236/0001-12						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
031	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE PLASTICO RIGIDO, MESA COM FORMATO QUADRADO PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO CADEIRAS ACIMA DE 154KG, POSSUI BRAÇOS DE APOIO	5.403+4X 5.488	SHARK	60 CJ	R$ 300,00	R$ 18.000,00
Valor Total R$						18.000,00

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023
VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.374.350/0001-65						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
062	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DO COMBUSTIVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, CILINDRADA MINIMA DE 63.3(CM^3), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	TB63B	TOYAMA DO BRASIL	2 Un	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
Valor Total R$						**3.200,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023 VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: ERICA DE FATIMA GENTIL | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.656.877/0001-82						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
002	ARMARIO - ARMARIO PARA ESCRITORIO COM DUAS PORTAS, EM CHAPA DE ACO, MEDINDO (1,98 X 0,90 X 0,40), COM QUATRO PRATILEIRAS REGULAVEIS HORIZONTAL, CONTENDO 02 PORTAS, AS CHAPAS DE ACO DEVERAO TER ESPESSURA DE CORPO, DIVISORIA E PORTA, ESTRUTURA DE 0,8MM, COM CHAVES, ACABAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, BRILHANTE, NA COR CINZA	PANDIN / AP402	PANDIN / AP402	24 Un	R$ 900,00	R$ 21.600,00
005	ARMARIO DE COZINHA - DE ACO, PARA COPA-COZINHA, BALCAO, COM 3 PORTAS , 03 GAVETAS, COM PUXADORES, COM 01 PRATELEIRA, PUXADORES EM ACO CROMADO COM PES EM ACO CROMADO, ... EM EPOXI, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA	TELASUL / STAR	TELASUL / STAR	7 Un	R$ 1.620,00	R$ 11.340,00
008	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCOPICO	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	28 Un	R$ 800,00	R$ 22.400,00
010	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO), TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMENTADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 3,5 LITROS, MINIMO 06 VELOCIDADES, 110 VOLTS.	PHILCO / PHP500	PHILCO / PHP500	8 Un	R$ 380,00	R$ 3.040,00
012	BEBEDOURO ACO INOX SUSPENCO 300 L - BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, GABINETE EM ACO INOX, RESERVATORIO DE 300 LITROS DE AGUA GELADA, 04 TORNEIRAS, ATENDE EM MEDIA 500 A 600 PESSOAS NO FLUXO, GAS R134ª, ECOLOGICAMENTE CORRETO, LICENCIADO IBAMA, VOLTAGEM 220 V, SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL DA AGUA REFRIGERADA, GARANTIA DE 01 ANO DO EQUIPAMENTO NA FABRICA,	REFRIGERAÇÃO NACIONAL /BB300	REFRIGERAÇÃO NACIONAL /BB300	5 Un	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00
013	BEBEDOURO ELETRICO - INDUSTRIAL 50 LITROS , AGUA GELADA , APARADOR DE AGUA FRONTAL EM ACO INOX GALVANIZADO, RESERVATORIO EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO, DUAS TORNEIRAS, 220 V, COM SELO DO INMETRO	REFRIGERAÇÃO NACIONAL /BB50	REFRIGERAÇÃO NACIONAL /BB50	3 Un	1.800,00	5.400,00
028	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A, SEM INSTALAÇÃO	TCL / TAC 24CSA	TCL / TAC 24CSA	31 Un	3.290,00	101.990,00
033	ESTANTE - TODA EM ACO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM,COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18,NA COR CINZA.	PANDIN / EST06	PANDIN / EST06	13 Un	290,00	3.770,00
035	FERRO ELETRICO - DO TIPO FERRO A SECO, BASE EM LIGA DE ALUMINIO E COBERTURA METALICA, 12000 WATTS DE POTENCIA, DESIGN COM POUPA BOTOES EM TODA A LATERAL DO FERRO, CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATOMICO COM GIRO DE 360° , TRADICIONAL, VOLTAGEM /127	BLACK DECKER / FERRO A SECO	BLACK DECKER / FERRO A SECO	7 Un	200,00	1.400,00
038	FORNO - MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 110/127 V PAINEL DIGITAL PRATO GIRATORIO CAPACIDADE MINIMA 27 LITROS	MIDEA / MXSA27	MIDEA / MXSA27	1 Un	648,00	648,00
039	FORNO - TIPO DOMESTICO,FUNCIONAMENTO ELETRICO,CONSTRUIDO EM ACO COM PINTURA EM ESMALTE,FORNO ELETRICO,CAPACIDADE PARA 42 LITROS,COM SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRESSAO E MACANETA COM EMBUCHAMENTO EM BRONZE E TERMICAMENTE ISOLADA,CONTROLE TERMICO ISOLADO,VOLTAGEM 110 V	NARDELLI / CALABRIA	NARDELLI / CALABRIA	6 Un	500,00	3.000,00
042	FREEZER - DO TIPO VERTICAL, COM APACIDADE DE 300 LITROS, COMPARTIMENTOS DE CONGELAMENTO RAPIDO, FUNÇÃO FREEZER, COM 7 GAVETAS, NA COR BRANCO E VOLTAGEM 110 V.	ELECTROLUX / H550	ELECTROLUX / H550	6 Un	3.478,00	20.868,00
043	FRIGOBAR 116L BRANCO 110V	MIDEA / MRC12B	MIDEA / MRC12B	2 Un	1.260,00	2.520,00
046	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 05 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, 110V	MONDIAL / L900	MONDIAL / L900	9 Un	150,00	1.350,00
047	MAQUINA DE LAVAR - COM GABINETE EM ACO GALVANIZADO NA COR BRANCA, CESTO EM POLIPROPILENO, COM PES NIVELADORES FRONTAIS, MODELO VERTICAL DOMESTICO PARA LAVAR ROUPAS, COM 04 CICLOS, LAVAGEM, MOLHO, ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, COM NO MINIMO 04 NIVEIS DE AGUA, CAPACIDADE PARA 15 KG, CESTO EM POLIPROPILENO, CENTRIFUGAO MINIMA DE 750 RPM,NA VOLTAGEM 110V, 60HZ,NA COR BRANCA,NORMAS ABNT COM GARANTIA DE 01 ANO E MANUAL EM PORTUGUES	COLORMAQ / LAC15	COLORMAQ / LAC15	7 Un	2.280,00	15.960,00

058	PURIFICADOR DE AGUA - EM GABINETE EM ACO CARBONO, NATURAL / GELADA, PARA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, COM DIMENSOES DE 48 X 28,5 X 30,5 CM	LIBELL / ACQUAFLEX	LIBELL / ACQUAFLEX	10 Un	630,00	6.300,00
059	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 340L, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, 110V	MIDEA / MD-RT468MTA	MIDEA / MD- RT468MTA	2 Un	2.839,00	5.678,00
060	REFRIGERADOR - TIPO GELADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 467 LITROS, MODELO FROST FREE COM 02 PORTAS, COR BRANCA, USO DOMESTICO, ALIMENTACAO 110 V, GARANTIA MINIMA 12 MESES ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCOES E COM SELO PROCEL	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	8 Un	4.200,00	33.600,00
061	REFRIGERADOR – DO TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE PARA PARA 475 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TENSÃO 110V.	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	2 Un	3.920,00	7.840,00
064	TELEVISOR - A CORES,32",TELA PLANA,ENTRADA USB/LAN/HDMI,WI FI, VHF, CABO,WIDE COLOR,BIVOLT,MODELO SMART TV LED,CABO HDMI E CONTROLE REMOTO,GARANTIA 12 MESES,FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	MULTILASER / TL042	MULTILASER / TL042	2 Un	890,00	1.780,00
067	UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE 4 LITROS, REGULADOR DE INTENSIDADE DE 3 NIVEIS OU MAIS, TAMPA COM ABERTURA PARA LIMPEZA E MANUTENCAO	WAP / AIR FLOW	WAP / AIR FLOW	42 Un	229,00	9.618,00
Valor Total R$						**299.102,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023 VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 97.541.831/0001-02						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
044	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO 2500 LIBRAS,COM VAZAO DE 300 L/H,220V,COM CABECOTE EM ALUMIN	RE 90.0 STIHL	RE 90.0 STIHL	09 UN	1.062,00	9.558,00
Valor Total R$						9.558,00

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023 VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 36.521.392/0001-81						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
036	FOGAO - ELETRICO,EM ACO, MESA INOX,ALIMENTACAO A GAS,COM 6 BOCAS,QUEIMADORES EM ACO INOX,ACENDIMENTO AUTOMATICO,FORNO AUTOLIMPANTE,PRATELEIRAS EM ACO INOX,280° C,GRILL EM ACO INOX,COM TRAVA DE SEGURANCA,PES REGULAVEIS	6Q Branco-Automático	CLARICE	7 Un	R$ 1.167,27	R$ 8.170,89
Valor Total R$						8.170,89

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023 VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.258.798/0001-90						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
001	APOIO PARA PES - EM TERMOPLASTICO ABS,MEDINDO 19,00X37,00X47,00CM,ESTRUTURA EM ACO,SAPATAS EMBORRACHADAS,REGULAGEM 46,50X30,50CM. ALTURA MAXIMA 12CM,BASE FIXA, APOIO ANTIDERRAPANTE,PRODUTO ERGONOMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17	71003	ROAL	5 UN	91.77	458,85
017	CADEIRA COM BASE PRETA, ASSENTO E ENCOSTO NO PLASTICO, FORMATO ANATOMICO PARA ATENDIMENTO	ISO	MRPLAST	18 UN	100,00	1.800,00
052	MESA - PLASTICA, PARA USO EM PROGRAMAS EDUCACIONAIS,EM POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO COM RESINA ANTI-UV,NO FORMATO QUADRADO, COM PES ANTI-DERRAPANTES,MEDINDO APROXIMADAMENTE (68 X 68)CM,TIPO MONOBLOCO EMPILHAVEL,ALTURA DE 73CM,NA COR BRANCA.	UNO	MARZO	13 Un	1.480,00	19.240,00
054	MESA ESCRIVANINHA - ESCRIVANINHA MDF, VANILLA CLASS, CORPO 3 CM, MEDINDO 1,40X0,75X0,60, COM 2 GAVETAS, COM PUXADORES DE PERFIL	UNO	MARZO	11 Un	480,00	5.280,00
Valor Total R$						**26.778,85**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023 VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: L P COELHO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.704.069/0001-08						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
030	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H, ROTACAO FIXA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSAO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 76,2 KWH/MES, CLASSIFICACAO MINIMA C	PAFI36B2NA – OUFE36B2CB	ELGIN	21 Un	6.690,00	140.490,00
Valor Total R$						**140.490,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023 VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.277.417/0001-22						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
011	BEBEDOURO - BEBEDOURO TIPO COLUNA, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL, ACO ESMALTADO NA COR BRANCA.	K20	karina	3 Un	R$ 599,90	R$ 1.799,70
045	LIQUIDIFICADOR - DO TIPO INDUSTRIAL EM ACO, COMPATIVEL, INOX, BASE EXECUTADA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS,MOTOR 1.1/2 CV, MONOFASICO, VOLTAGEM 110/220V, FREQUENCIA 50/60 HZ,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA NAO DANIFICAR O EQUIPAMENTO	08LBR	JLcolombo	6 Un	R$ 640,00	R$ 3.840,00
Valor Total R$						**5.639,70**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023 VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.394.628/0001-35						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
023	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - EM POLIPROPILENO REFORCADO,COM POTENCIA RMS 08 OHMS MINIMA DE 80 WATTS, POTENCIA MUSICAL 08 OHMS MINIMA DE 160 WATTS,COM NO MINIMO 03 CANAIS DE ENTRADA, SENDO 02 (DOIS) PARA MICROFONE, 02 (DOIS) PARA GUITARRA/VIOLAO E 01 (UMA) ENTRADA DUPLA L/R AUXILIARES (CD/DVD/MP3-4/KEYBOARD). CONTROLE DE VOLUME, DE GRAVE, DE MEDIO E DE AGUDO, COM TECLA DE SELECAO SD/USB/BLUETOOTH,TENSAO DE ALIMENTACAO BIVOLT DO TIPO MULTIUSO, COM NO MINIMO UMA ALCA NA PARTE SUPERIOR DA CAIXA,PARA SALAS DE AULA, SALOES E AUDITORIOS	LITE 600	HAYONIK	2 Un	1.800,00	3.600,00
024	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - MULTIUSO, ENTRADA USB, POTENCIA MINIMA 300 W RMS, ALTO-FALANTE E DRIVER DE ALTA FREQUENCIA, EQUALIZAÇÃO: GRAVE, MEDIO E AGUDO, ENTRADAS P10 PARA MICROFONE, ENTRADA RCA L/R PARA PLAYER, VOLTAGEM 110 V, 220 V OU BIVOLT, BLUETOOTH, COR PRETA COM TRIPE.	PRIMUS 600 BT	SUMAY	2 Un	800,00	1.600,00
025	CAIXA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA, PORTATIL 300W DE POTENCIA MINIMA; CONEXOES BLUETOOTH/USB/LEITOR DE CARTAO SD/ ENTRADA AUXILIAR P2, P10, BATERIA INTERNA, 2 FALANTES.	CAP 30 TOWER	SUMAY	8 Un	800,00	6.400,00
Valor Total R$						**11.600,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023 VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.607.630/0001-92						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
015	CADEIRA - PLASTICA, TIPO MONOBLOCO EMPILHAVEL, POLIPROPILENO VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV, ESTRUTURA DE 4 PES E SEM BRACO, CAPACIDADE PARA 140 KG, COM ENCOSTO REFORCADO, MEDIDAS DE ALTURA (890MM) COMPRIMENTO (510MM) LARGURA (430MM), ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCO, GARANTIA DE FABRICA DE 24 MESES, CERTIFICACAO PELO INMETRO	BISTRO	MOR	70 Un	R$ 56,00	R$ 3.920,00
032	ESCADA EM ALUMINIO 7, MOD. ESC0066	ESCADA AL MOR 7DG	MOR	5 Un	R$ 228,00	R$ 1.140,00
034	FERRO ELETRICO - DE PASSAR ROUPA, A VAPOR CERAMICA 110V, COM O JATO DE VAPOR, RESERVATORIO E PARA ATE 240ML. BASE DE CERAMICA MAIS RESISTENTES A RISCOS E COM DESLIZAMENTO SUPERIOR	FV-01	AGRATTO	7 Un	R$ 105,00	R$ 735,00
056	MULTIPROCESSADOR 2 VELOCIDADES,POTENCIA MINIMA DE 650W, CAPACIDADE 1,5L 110/220V	MPN-01-B	MONDIAL	7 Un	R$ 375,00	R$ 2.625,00
Valor Total R$						**8.420,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023 VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.282.205/0001-11						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
003	ARMARIO - COM 2 PORTAS MEDINDO 1200X1900X400 MATERIAL EM MDF	AR-02	MA	12 Un	R$ 560,00	R$ 6.720,00
004	ARMARIO - EM MDF,MEDINDO (900 X 500 X 630)MM,MOVEL DE APOIO,COM 02 PORTAS DE GIRO,MADEIRADO EBANIZADO	AR	MA	13 Un	R$ 420,00	R$ 5.460,00
006	ARMARIO DE COZINHA - MADEIRA, TIPO COPA/COZINHA, PARA VASSOURAS, MEDINDO (900 X 2000 X 600)CM,, UMA PRATELEIRA NA PARTE INTERNA, ESTRUTURA EM MADEIRA, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA	AR-CZ	MA	3 Un	R$ 1.688,00	R$ 5.064,00
007	ARQUIVO - 100% MDF, MEDINDO 0,48 X 1,24 X 0,4M, COM 04 GAVETAS, PARA PASTA, COM CORREDICAS METALICAS, FECHADURA MULTIPLA, FECHANDO SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, NA COR CINZA	AR-MDF	MA	19 Un	R$ 650,00	R$ 12.350,00
009	BALCÃO DE PIA COM TRÊS PORTAS E TRÊS GAVETAS, NA COR BRANCA, 1,20 X 0,50	AR	MA	5 Un	R$ 900,00	R$ 4.500,00
018	CADEIRA FIXA ESTOFADA, COM BRACOS - ESPALDAR ALTO,REVESTIDA EM TECIDO,SEM REGULAGEM	CD-FX	MA	24 Un	R$ 350,00	R$ 8.400,00
019	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR MEDIO,REVESTIDA EM TECIDO,SEM REGULAGEM	CD-FX	MA	6 Un	R$ 300,00	R$ 1.800,00
020	CADEIRA FIXA ESTOFADA, COM BRACOS - ESPALDAR ALTO, ASSENTO ESTOFADO, REVESTIDA EM COURVIN, NA COR PRETA E SEM REGULAGEM	CD-FX	MA	18 Un	180,00	3.240,00
021	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR ALTO, ASSENTO ESTOFADO, REVESTIDA EM COURVIN, NA COR PRETA E SEM REGULAGEM	CD-FX	MA	6 Un	180,00	1.080,00
048	MESA - MESA EM L PARA TRABALHO COM MEDIDAS DE 1,80 X 1,50 X 0,70 M (COMPRIMENTO X COMPRIMENTO X LARGURA), E ALTURA DE 0,75 M EM MADEIRA PRENSADA MDF, COM ESPESSURA MINIMA DE 25 MM, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, BORDAS RETAS ENCABECADAS COM FITA EM POLIESTIRENO MINIMO 2,00 MM DE ESPESSURA E NA MESMA COR DO LAMINADO.	MS	MA	5 Un	760,00	3.800,00
049	MESA - MESA EM MDF RETANGULAR, MEDINDO (1500X700X780) COM TRES GAVETAS MEDIDAS DE (400X500X500) COM BORDAS RETAS ACABAMENTO 03 CENTIMETROS TAMPONADA COM PUXADOR EM ACO ESCOVADO COM 04 SAPATAS COM REGULAGEM CONFORME PROJETO	MS*L	MA	6 Un	490,00	2.940,00
050	MESA - PARA ESCRITORIO,EM MDF,REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,RETANGULAR,1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	MS-ES	MA	16 Un	430,00	6.880,00
055	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL,EM MDF,REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO,COR A DEFINIR,FORMATO RETANGULAR,ESPESSURA MINIMA DE 20,00MM,ALTURA DE 430,00MM (PODENDO VARIAR EM 5%),.,.,.	MS-IM	MA	8 Un	200,00	1.600,00
Valor Total R$						**63.834,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023 VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: NORTHW EST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 37.247.494/0001-13						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
057	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA 12V COM MANDRIL 3/8, BROCA 1,5 A 10MM, 20V, BATERIA.	LD12SC	BLACK+DECKER	6 Un	R$ 286,38	R$ 1.718,28
Valor Total R$						**1.718,28**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023
VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 65.149.197/0002-51						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
066	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, 110 V	50PUG7408/78	PHILIPS	23 Un	1.700,00	39.100,00
Valor Total R$						**39.100,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2023

PREGÃO PRESENCIAL: N° 048/2023–REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2023
VALIDADE: ATÉ 01/11/2024

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Eletrodomésticos em atendimento às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT:

EMPRESA VENCEDORA: SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.487.206/0001-56						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
053	MESA DIN. PE QDR C/ARM. LAT. C/2 GVS/1PST/1PRT 1700/1900X1600X735, COR CARVALHO BERLIN/PRETO	LIGHT	MICH	13 Un	1.315,00	17.095,00
Valor Total R$						**17.095,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 526/2023

PORTARIA Nº. 526/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR **como** Coordenador das Ações de Proteção e Defesa Civil o SR. LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25007424 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº. 049.874.611-96, efetiva no cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

ART. 2º. O Servidor nomeado no artigo primeiro tem como função coordenar e executar as ações de Defesa Civil, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº709/2016.

ART. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de novembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA / LEGISLATIVO
COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 001/2023 DRH – PORT.058/2023/CMNU

Nova Ubiratã – MT, 01 de novembro de 2023.

Ao Conselheiro Relator Sérgio Ricardo de Almeidado TCE-MT

Assunto: Progressão Funcional

Fica concedido ao funcionário(a) efetivo, após um ano de serviço percorrido da data de sua admissão, um adicional por Tempo de Serviço conforme **LEI COMPLEMENTAR N.º 136/202021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 14, § 4º.**

Segue abaixo a relação do funcionários(as) que receberam o adicional de 2% (por cento) no mês de **NOVEMBRO DE 2023.**

MAT	SERVIDORES	NIVEL
0043	VANDERLEIA MARIA CONTE	D-15

WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO Se. Administrativo e Financeiro Portaria nº. 048/2023

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1114/2023. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1114/2023.

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2024”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN/MF Nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2024, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo,

das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2021 a 2022, a orçada para 2023 e a estimativa para 2024;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2023, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12. **As metas fiscais para o exercício de 2024 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.**

§ 1º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 18. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

Art. 19. Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 17 e 18 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou par-

cialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 33. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2024, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 35. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 36. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 37. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 40. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2024 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 44. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 46. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 47. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2024, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 48. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2024, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 53. Poder Executivo encaminhará até o dia 10/10/2023 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2024, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 79, Inciso II, aliena b, da Lei Orgânica do Município de Nova Ubiratã-MT.

Art. 54. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/11/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº. 1113/2023. DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1113/2023.

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2022 - 2025 para ações relativas ao exercício de 2024.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2022–2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão está prevista no Art. 9º da Lei Municipal nº 951/2021 de 31 de agosto de 2021, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

Anexo de Detalhamento dos Administrativos e Finalísticos;

Anexo de Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1237/2023

PORTARIA Nº 1237/2023

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados no **Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Ana Flávia Pereira dos Anjos Fagundes, Professora, Matrícula Funcional 4277, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

II - Ana Paula da Cruz Souza, Professora, Matrícula Funcional 1823, período aquisitivo 7/2/2023 a 6/2/2024;

III - Bianca Cristina Ferreira da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1902, período aquisitivo 22/2/2023 a 21/2/2024;

IV - Brendary Alexia A. Jocasta Wehren de Moraes e Silva, Professora, Matrícula Funcional 4338, período aquisitivo 21/1/2023 a 20/1/2024;

V - Cassia Fernanda Guimarães Araújo, Professora, Matrícula Funcional 5069, período aquisitivo 8/3/2023 a 7/3/2024;

VI - Edna Selma da Silva, Professora, Matrícula Funcional 3806, período aquisitivo 10/4/2022 a 9/4/2023;

VII - Eliene Aparecida Gonçalves da Cunha, Professora, Matrícula Funcional 4718, período aquisitivo 28/3/2023 a 27/3/2024;

VIII - Elizangela Martins dos Anjos Oliveira, Atendente, matrícula funcional 752, período aquisitivo 9/4/2023 a 8/4/2024;

IX - Fabiana Ferreira Neves Goveia, Professora, Matrícula Funcional 4340, período aquisitivo 21/1/2023 a 20/1/2024;

X - Heloisa Betânia da Silva Sirqueira, Professora, Matrícula Funcional 4495, período aquisitivo 28/1/2023 a 27/1/2024;

XI - Jania Maria Filizardo Galvão, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Matrícula Funcional 4052, período aquisitivo 12/2/2023 a 11/2/2024;

XII - Jocélia da Silva Tomaz, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Matrícula Funcional 4058, período aquisitivo 12/2/2023 a 11/2/2024;

XIII - Kelly Rodrigues Nascimento, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 5025, período aquisitivo 21/12/2022 a 20/12/2023;

XIV - Leidilene Severo da Silva, Professora, Matrícula Funcional 4281, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

XV - Lidiane Moreira Gomes, Professora, Matrícula Funcional 5004, período aquisitivo 8/12/2022 a 7/12/2023;

XVI - Márcia Pires Pacheco, Professora, Matrícula Funcional 4389, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

XVII - Maria Francisca de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 795, período aquisitivo 15/4/2023 a 14/4/2024;

XVIII - Morgana Letícia Rossi, Professora, Matrícula Funcional 5078, período aquisitivo 16/3/2023 a 15/3/2024;

XIX - Odenice Maria da Paixão, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3730, período aquisitivo 4/2/2023 a 3/2/2024;

XX - Suilene Pereira da Silva, Professora, Matrícula Funcional 4491, período aquisitivo 28/1/2023 a 27/1/2024;

XXI - Terezinha Dias de Almeida, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 5051, período aquisitivo 13/1/2023 a 12/1/2024;

XXII - Valdivino Martins Souza, Apoio Administrativo Educional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3306, período aquisitivo 3/3/2022 a 3/3/2023;

XXIII - Welba Juvencio de Souza Mendis, Professora, Matrícula Funcional 4559, período aquisitivo 20/10/2023 a 19/10/2024;

XIV - Zenaide Aparecida Alves Cerqueira Marques, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1040, período aquisitivo 25/1/2023 a 24/1/2024.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1218/2023

PORTARIA Nº 1218/2023

*Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a servidora pública municipal **Jaqueline Alves dos Santos**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4819, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15/10/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1219/2023

PORTARIA Nº 1219/2023

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1115/2023 que dispõe sobre designação de **Núbia Silva de Alencar Vilella** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1115/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, a servidora pública municipal **Núbia Silva de Alencar Vilella**, Psicóloga, matrícula funcional 4307, para responder como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, abaixo relacionados:

I - Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Conselho Municipal do Idoso;

III - Conselho Municipal da Habitação;

IV - Conselho Municipal da Mulher;

V - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1220/2023

PORTARIA Nº 1220/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de outubro de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Gomes Ferreira da Silva**, Psicóloga, Matrícula Funcional 4627, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/10/2023 a 3/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1221/2023

PORTARIA Nº 1221/2023

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de outubro de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **indeferir o pedido de licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Carolina Gomes Ferreira da Silva**, Psicóloga, matrícula funcional 4627, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi considerado **capaz – apto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1222/2023

PORTARIA Nº 1222/2023

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde de 18 de outubro de 2023, emitido pelo médico Álvaro Rizzardi, deferir readaptação de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, matrícula funcional 3352, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/10/2023 a 15/1/2021.

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde "*manter em desvio de função por 90 (noventa) dias a partir do dia 18 de outubro de 2023 ao dia 15 de janeiro de 2024.*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1223/2023

PORTARIA Nº 1223/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17 de outubro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, matrícula funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/10/2023 a 18/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1224/2023

PORTARIA Nº 1224/2023

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde de 18 de outubro de 2023, emitido pelo médico Álvaro Rizzardi, deferir readaptação de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, matrícula funcional 4046, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/10/2023 a 15/4/2024.

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde "*Apresenta lesões permanentes com deficiência pós-traumática em MSE. Readaptação de função por 180 dias a partir de 19 de outubro de 2023*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1225/2023

PORTARIA Nº 1225/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de outubro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastião Vicente da Silva**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 10/10/2023 a 7/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1226/2023

PORTARIA Nº 1226/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de outubro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 9/10/2023 a 6/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1227/2023

PORTARIA Nº 1227/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de outubro de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/10/2023 a 24/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1228/2023

PORTARIA Nº 1228/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de outubro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Keila Pereira Umbelino**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 4055, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 4/10/2023 a 19/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1229/2023

PORTARIA Nº 1229/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de outubro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 3/10/2023 a 17/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1230/2023

PORTARIA Nº 1230/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de outubro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliano Pires Ferreira**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, matrícula funcional 1677, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 4/10/2023 a 13/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1231/2023

PORTARIA Nº 1231/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de outubro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Cirqueira Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 165, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 6/10/2023 a 25/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1232/2023

PORTARIA Nº 1232/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17 de outubro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Tavares Pimentel**, Professora, matrícula funcional 4282, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 7/10/2023 a 5/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1233/2023

PORTARIA Nº 1233/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de outubro de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionézio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Viviane Matos da Rocha**, Professora - contrato, matrícula funcional 4670, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/10/2023 a 22/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1234/2023

PORTARIA Nº 1234/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17 de outubro de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elida Cristina Gomes**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 4642, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 5/10/2023 a 12/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1235/2023

PORTARIA Nº 1235/2023

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Jakson Paz da Silva Junior**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5067, da Gerência de Tributação e Arrecadação para Gerência de Compras e Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 23/10/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1236/2023

PORTARIA Nº 1236/2023

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Edna Selma da Silva**, Professora, matrícula funcional 3806, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/10/2023 a 15/10/2023.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1238/2023

PORTARIA Nº 1238/2023

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Monteiro Lobato**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - Aline Rodrigues Pereira, Professora, matrícula funcional 4719, período aquisitivo 29/3/2023 a 28/3/2024;

II - Ana Lúcia Alves Lopes, Professora, matrícula funcional 4498, período aquisitivo 28/1/2023 a 27/1/2024;

III - André Luis Alves da Silva, Apoio Administrativo Educacional, matrícula funcional 1695, período aquisitivo 3/4/2022 a 2/4/2023;

IV - Carla Graciela Gomes da Silva, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3850, período aquisitivo 5/3/2023 a 4/3/2024;

V - Celeste Conceição da Silva Campos, Professora, matrícula funcional 4607, período aquisitivo 28/1/2023 a 27/1/2024;

VI - Edimar Bento da Silva, Professor, matrícula funcional 3993, período aquisitivo 2/3/2022 a 1/3/2023;

VII - Huly Karla Furtado de Souza, Professora (Coordenadora), matrícula funcional 4285, período aquisitivo 7/6/2023 a 6/6/2024;

VIII - Ilma Batista da Silva, Professora, matrícula funcional 3853, período aquisitivo 13/2/2023 a 12/2/2024;

IX - Ivania Diva Mattos Pinheiro, Professora, matrícula funcional 1389, período aquisitivo 9/2/2022 a 8/2/2023;

X - Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira, Professora, matrícula funcional 4636, período aquisitivo 7/2/2023 a 6/2/2024;

XI - João Bosco Alves, Professor, matrícula funcional 3688, período aquisitivo 3/7/2022 a 2/7/2023;

XII - Júnia Viviane de Sousa e Silva, Professora, matrícula funcional 1834, período aquisitivo 11/2/2023 a 10/2/2024;

XIII - Marcia Aparecida Spohr, Professora, matrícula funcional 1179, período aquisitivo 1/2/2023 a 31/1/2024;

XIV - Marcia Elizabeth Rodrigues Souza, Apoio Administrativo Educacional, matrícula funcional 3682, período aquisitivo 3/7/2022 a 2/7/2023;

XV - Maria Aparecida Eloy Souza, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 3898, período aquisitivo 5/5/2023 a 4/5/2024;

XVI - Maria Auxiliadora Rezende, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 791, período aquisitivo 5/4/2022 a 4/4/2023;

XVII - Maria Dádiva Gomes da Silva, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 1819, período aquisitivo 1/2/2023 a 31/1/2024;

XVIII - Maria Ferreira de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 777, período aquisitivo 5/4/2022 a 4/4/2023;

XIX - Maria Jeane Henrrique Policarpo, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 3887, período aquisitivo 1/4/2022 a 31/3/2023;

XX - Maria Jorcelina de Araújo, Professora, matrícula funcional 1182, período aquisitivo 1/2/2023 a 31/1/2024;

XXI - Maria José Rodrigues de Jesus, Professora, matrícula funcional 3349, período aquisitivo 2/8/2022 a 1/8/2023;

XXII - Maria Lúcia Rodrigues, Professora, matrícula funcional 4499, período aquisitivo 28/1/2023 a 27/1/2024;

XXIII - Maria Luiza Cordeiro Bueno, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, período aquisitivo 2/10/2022 a 1/10/2023;

XXIV - Maria Mendonça de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1390, período aquisitivo 3/4/2023 a 2/4/2024;

XXV - Maria Sirlene de Miranda Correa, Professora, matrícula funcional 274, período aquisitivo 16/4/2022 a 15/4/2023;

XXVI - Marilene Pereira dos Santos Bueno, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 817, período aquisitivo 9/5/2022 a 8/5/2023;

XXVII - Rosana Terezinha Genevro Leite, Professora, matrícula funcional 3350, período aquisitivo 1/8/2022 a 31/7/2023;

XXVIII - Rosani Prestes da Silva Silqueira, Professora, matrícula funcional 3457, período aquisitivo 1/2/2023 a 31/1/2024;

XXIX - Rosilaine Ribeiro da Costa Terebinto, Professora, matrícula funcional 4308, período aquisitivo 7/6/2023 a 6/6/2024;

XXX - Sonia Teresa de Almeida Mantelli, Professora, matrícula funcional 3851, período aquisitivo 6/3/2023 a 5/3/2024;

XXXI - Viviam Vivas Lins, Professora, matrícula funcional 3892, período aquisitivo 4/4/2023 a 3/4/2024.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1239/2023

PORTARIA Nº 1239/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - **Adriana Pereira de Sousa**, Professora, matrícula funcional 4049, período aquisitivo 15/2/2023 a 14/2/2024;

II – **Andréia Camargo Fleck Negreiros**, Professora, matrícula funcional 4292, período aquisitivo 8/6/2023 a 7/6/2024;

III – **Beatriz Siqueira Souza**, Professora, matrícula funcional 4050, período aquisitivo 15/2/2023 a 14/2/2024;

IV - Blena Oliveira Rodrigues, Professora, matrícula funcional 3854, período aquisitivo 6/3/2023 a 5/3/2024;

V – **Cádia Gisela Hocheberger Diehl**, Professora, matrícula funcional 1828, período aquisitivo 7/2/2023 a 6/2/2024;

VI - **Cláudia Custódio Vieira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3728, período aquisitivo 4/2/2023 a 3/2/2024;

VII – **Cleunice Volf de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4006, período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2023;

VIII - **Daniela Maria Barichelo**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4632, período aquisitivo 2/2/2023 a 1/2/2024;

IX - **Edna Souza da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3893, período aquisitivo 28/4/2023 a 27/4/2024;

X - **Eleide Barros Ramos Alves**, Professora, matrícula funcional 4563, período aquisitivo 20/10/2023 a 19/10/2024;

XI – **Elisângela Samira de Lima Fernandes**, Professora, matrícula funcional 4339, período aquisitivo 21/1/2023 a 20/1/2024;

XII - **Flávia Rodrigues Rosa**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 790, período aquisitivo 16/4/2021 a 15/4/2022;

XIII – **Glaucimar Cândida de Jesus Gomes**, Professora, matrícula funcional 4332, período aquisitivo 21/1/2023 a 20/1/2024;

XIV – **Haydee Moysés Toyama**, Professora, matrícula funcional 4051, período aquisitivo 11/2/2023 a 10/2/2024;

XV – **Idêmaura Aparecida Martins Primo**, Professora, matrícula funcional 3844, período aquisitivo 1/11/2023 a 31/10/2024;

XVI – **Iolanda Francisca de Moraes**, Professora, matrícula funcional 4290, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

XVII - **João Henrique Costa Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 1682, período aquisitivo 10/9/2022 a 9/9/2023;

XVIII – **Joselita Alves da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 1185, período aquisitivo 15/2/2023 a 14/2/2024;

XIX - **Kelly Cristina Baracho Sousa**, Professora, matrícula funcional 4613, período aquisitivo 24/1/2023 a 23/1/2024;

XX - **Lucia Martins Porto**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 5052, período aquisitivo 11/1/2023 a 10/1/2024;

XXI - **Marcia Regina da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, matrícula funcional 3886, período aquisitivo 1/4/2023 a 31/3/2024;

XXII – **Maria do Carmo Freitag**, Professora, matrícula funcional 1382, período aquisitivo 20/3/2023 a 19/3/2024;

XXIII - **Maria Silvéria de Sousa**, Professora, matrícula funcional 4611, período aquisitivo 18/1/2023 a 17/1/2024;

XXIV – **Mariza Bela da Silva Reis**, Professora, matrícula funcional 3961, período aquisitivo 5/2/2023 a 4/2/2024;

XXV – **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, matrícula funcional 3352, período aquisitivo 2/8/2023 a 1/8/2024;

XXVI - **Regiana Ribeiro dos Santos Lima**, Professora, matrícula funcional 4558, período aquisitivo 23/9/2023 a 22/9/2024;

XXVII - **Rosalina Beserra de Castro**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 3680, período aquisitivo 3/7/2023 a 2/7/2024;

XXVIII - **Simone da Silva Pena**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4007.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1240/2023

PORTARIA Nº 1240/2023

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Deus é Amor**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - Adriana Cristina Ferreira de Jesus, Professora, Matrícula Funcional 4490, período aquisitivo 28/1/2023 a 27/1/2024;

II - Ana Aparecida Serafim, Professora, matrícula funcional 4288, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

III - Ana Paula da Silva, Professora, Matrícula Funcional 4608, período aquisitivo 18/1/2023 a 17/1/2024;

IV - Ana Lima dos Santos, Professora, Matrícula Funcional 3346, período aquisitivo 1/7/2022 a 30/6/2023;

V - Antonio Cirqueira Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 165, período aquisitivo 1/2/2023 a 31/1/2024;

VI - Celma Pereira Machado Santos, Professora, matrícula funcional 3838, período aquisitivo 2/9/2023 a 1/9/2024;

VII - Débora Fernanda Alves Santos, Professora, Matrícula Funcional 4621, período aquisitivo 30/1/2023 a 29/1/2024;

VIII - Dilce Bispo de Souza, Professora, matrícula funcional 4496, período aquisitivo 28/1/2023 a 27/1/2024;

IX - Floraci Alves Cavalcante, Professora, Matrícula Funcional 4494, período aquisitivo 28/1/2023 a 27/1/2024;

X - Ignês da Silva de Abreu, Professora, Matrícula Funcional 5089, período aquisitivo 17/3/2023 a 16/3/2024;

XI - Jaiso Ademar Lira, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 1676, período aquisitivo 10/9/2022 a 9/9/2023;

XII - Joelma Aires de Almeida, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 3913, período aquisitivo 23/9/2022 a 22/9/2023;

XIII - Juliana Vieira Rodrigues da Silva, Professora, matrícula funcional 5143, período aquisitivo 15/6/2023 a 14/6/2024;

XIV - Lucélia Bento de Oliveira, Professora, matrícula funcional 4278, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

XV - Luciana Pereira dos Santos, Professora, matrícula funcional 5140, período aquisitivo 1/6/2023 a 31/5/2024;

XVI - Maria Aparecida Pereira dos Santos, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 3669, período aquisitivo 3/7/2022 a 2/7/2023;

XVII - Maria Creuza Costa Martins, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4831, período aquisitivo 9/5/2023 a 8/5/2024;

XVIII - Maria Idalhaci Magalhães de Oliveira, Professora, Matrícula Funcional 3456, período aquisitivo 1/2/2023 a 31/1/2024;

XIX - Maristela Antunes Fernandes, Professora, Matrícula Funcional 5068, período aquisitivo 8/3/2023 a 7/3/2024;

XX - Nilva Inês Scapini, Professora, Matrícula Funcional 3422, período aquisitivo 3/11/2022 a 2/11/2023;

XXI - Regina Assis de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4716, período aquisitivo 3/3/2023 a 2/3/2024;

XXII - Rosilene Pereira de Moura Gomes, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 4005, período aquisitivo 4/5/2023 a 3/5/2024;

XXIII - Sonia Magna Soares dos Santos, Professora, Matrícula Funcional 3179, período aquisitivo 13/11/2022 a 12/11/2023.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1241/2023

PORTARIA Nº 1241/2023

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados no **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I - Amanda Moreira Machado, Professora, Matrícula Funcional 4635, período aquisitivo 31/1/2022 a 30/1/2023;

II - Ana Paula Klein Falcão, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3729, período aquisitivo 4/2/2023 a 3/2/2024;

III - Aparecida Ribeiro Vieira, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4065, período aquisitivo 24/2/2023 a 23/2/2024;

IV - Elida Cristina Gomes dos Santos, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, período aquisitivo 27/1/2023 a 26/1/2024;

V - Evakeila Pereira Santana Sousa, Professora, Matrícula Funcional 3180, período aquisitivo 13/11/2022 a 12/11/2023;

VI - Fernanda Augusta Godoi Feldkircher, Professora, Matrícula Funcional 4707, período aquisitivo 14/3/2023 a 13/3/2024;

VII - Fernanda Silva Teixeira, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 5090, período aquisitivo 6/3/2023 a 5/3/2024;

VIII - Helaine Maria de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 4609, período aquisitivo 24/1/2023 a 23/1/2024;

IX - Ivete Alves de Oliveira Soares, Professora, Matrícula Funcional 5076, período aquisitivo 22/2/2023 a 21/2/2024;

X - Ivone Gonçalves da Silva Cruz, Professora, Matrícula Funcional 3783, período aquisitivo 4/2/2023 a 3/2/2024;

XI - Joselina Dias de Sousa Alves, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 4345, período aquisitivo 21/1/2023 a 20/1/2024;

XII - Keila Pereira Umbelino, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Matrícula Funcional 4055, período aquisitivo 15/2/2023 a 14/2/2024;

XIII - Luciane Pereira de Jesus, Professora, Matrícula Funcional 4610, período aquisitivo 24/1/2023 a 23/1/2024;

XIV - Marcivania Alves de Souza, Professora, Matrícula Funcional 5084, período aquisitivo 24/2/2023 a 23/2/2024;

XV - Maria Aparecida Rufino da Costa, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3102, período aquisitivo 5/3/2022 a 4/3/2023;

XVI - Maricléia Marques de Lima, Professora, matrícula funcional 1827, período aquisitivo 7/2/2023 a 6/2/2024;

XVII - Rejane Alves Araújo Espanhol, Professora, Matrícula Funcional 4893, período aquisitivo 4/8/2023 a 3/8/2024;

XVIII - Sueli Aparecida Anastácio, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 3908, período aquisitivo 15/7/2023 a 14/7/2024;

XIX - Tatiana Gomig, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Matrícula Funcional 4320, período aquisitivo 14/9/2023 a 13/9/2024;

XX - Vanessa Oliveira Santana, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 4634, período aquisitivo 26/1/2023 a 25/1/2024;

XXI - Waldirene Terezinha de Melo, Professora, Matrícula Funcional 4026, período aquisitivo 7/10/2023 a 6/10/2024.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2023 a 19/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1242/2023

PORTARIA Nº 1242/2023

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 405/2023 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 017/2023 e 018/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Alice Niara Amércio da Silva 05225741142 e MTS Comércio Serviços Ltda**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de cimento, cal e fixador para cal, para atender as necessidades das diversas secretarias do município* – **Pregão Eletrônico 007/2023***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 405/2023 que nomeia servidores públicos municipais para atuar como fiscal(is) das **Atas 017/2023 e 018/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XXIV, XXV, XXVI, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXX:

"..... .....

Art. 1º ....

XXIV – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, matrícula funcional 1724;

XXV – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, matrícula funcional 4380;

XXVI – Luciana Bavaresco, Enfermeira, matrícula funcional 3430;

XXVII – Aniela Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, matrícula funcional 4349;

XXVIII – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, matrícula funcional 3185;

XXIX – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Diretor da Atenção Primária à Saúde, matrícula funcional 4124;

XXX – Lilian de Souza Menezes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 744.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1243/2023

PORTARIA Nº 1243/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando os **Contratos 062/2023 e 063/2023** firmados entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Vickytex Indústria e Comércio de Uniformes Ltda** e **Aquarela Indústria e Comércio de Artigos Escolares Eirelli**, que tem por objeto *registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de uniformes e acessórios escolares para atender as demandas da Secretaria de Educação* – **Pregão Eletrônico 011/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) dos **Contratos 062/2023 e 063/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Divina Ribeiro da Silva Barros, Chefe da Divisão de Educação Infantil, matrícula funcional 4296;

II – Lisiane Berghahn, Divisão de Articulação do Selo UNICEF, matrícula funcional 4310;

III – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviço e Conservação, matrícula funcional 1178.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **dos Contratos 062/2023 e 063/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1244/2023

PORTARIA Nº 1244/2023

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edelma Ferreira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1949, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2018 a 2/1/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/11/2023 a 5/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1254/2023

PORTARIA Nº 1254/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 064/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Evolue Serviços Ltda - EPP**, que tem por objeto *contratação de empresa especializada na área da saúde para prestação de serviços de medicina ocupacional para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico 028/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 064/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – José Silveira Dias, Técnico de Segurança do Trabalho, matrícula funcional 4272;

II – Marcelia Martins Mendonça, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3608;

III – Ingrid Sandy Martins Gomes, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4102.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 064/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1245/2023

PORTARIA Nº 1245/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3637, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/5/2022 a 19/5/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/11/2023 a 30/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1246/2023

PORTARIA Nº 1246/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Marcella de Paiva Rocha**, Odontóloga, matrícula funcional 3365, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/9/2022 a 9/9/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/12/2023 a 23/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1247/2023

PORTARIA Nº 1247/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sueli de Fátima R. da Silva Oliveira**, Atendente, matrícula funcional 1000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2022 a 31/3/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2023 a 24/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1248/2023

PORTARIA Nº 1248/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Isadora Lourenço Cruz**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4328, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/10/2019 a 30/9/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/12/2023 a 21/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1249/2023

PORTARIA Nº 1249/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Isadora Lourenço Cruz**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4328, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/10/2020 a 30/9/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/12/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1250/2023

PORTARIA Nº 1250/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro, matrícula funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 22/8/2022 a 21/8/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1251/2023

PORTARIA Nº 1251/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Suzana Toledo Resplande**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4324, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 2/10/2022 a 1/10/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/12/2023 a 9/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1252/2023

PORTARIA Nº 1252/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Uelson Gomes de Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1425, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 23/4/2022 a 22/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/10/2023 a 3/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1253/2023

PORTARIA Nº 1253/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/11/2023 a 5/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de novembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.023 - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ODONTOLOGIA E MATERIAIS DE RAIO-X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 02/11/2.023 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/11/2.023 às 07h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/11/2.023 às 07h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/11/2.023 às 08h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º- G da Lei nº 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 01 de novembro de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.518, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5518, de 1 de novembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 82.782,48, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$1.680,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.680,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.802,48
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.802,48

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$2.300,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 60.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R$1.680,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.680,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R$2.802,48
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.802,48

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$2.300,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 40.303. 199/0001-41 prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2.021, previsto na cláusula sexta, pelo período de 23 de novembro de 2.023 a 23 de março de 2.024, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e reajustar o valor, passando o valor licitado e aditivado de R$ 14.928,84 (quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos) por mês, para R$ **14.657,40 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)** por mês, de acordo com parecer jurídico nº 143/2023, exarado pelo Assessor de Gabinete do Município, datado de 01 de novembro de 2023.

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.505, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.505, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 068/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 375,00m², locado sob o nº 24 (vinte e quatro) da quadra 19 (dezenove), Cadastro Municipal 001.07.019.24.001, bairro Primitivo,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 15.859 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jesus Gonçalves Dias**, portador(a) do CI/RG nº 1569578-DGPC/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 333.059.191-91, casado(a) com Ana Paula Narciso Gonçalves Dias, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **187,50m²**, denominado **locado sob o nº 24 (vinte e quatro) da quadra 19 (dezenove), Cadastro Municipal 001.07.019.24.001, bairro Primitivo,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Anchieta, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 24-A, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 23, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **187,50m²**, denominado **locado sob o nº 24-A (vinte e quatro "A") da quadra 19 (dezenove), Cadastro Municipal 001.07.019.24A.001, bairro Primitivo,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Anchieta, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 1, medindo 25,00 metros, lado esquerdo para o lote 24, medindo 25,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230179975, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ingride Paula de Souza Santos – RNP 1220821373.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.506, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.506, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara ponto facultativo e dá outras providências.

O **Prefeito Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de acordo com demais legislações que trata da matéria; e,

Considerando que o **Governo Federal** através da Portaria ME nº 11.090, de 27/11/2022, **estabeleceu como feriado nacional** o dia **2 de novembro** (quinta-feira), **Finados**;

Considerando **o**s princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no **dia 3 de novembro de 2023** (sexta-feira), nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I - o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os serviços inerentes à limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

Art. 2º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no ponto facultativo de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o município.

Art. 3º Ficará sob a responsabilidade de cada Secretário(a), Chefe de Direção, Gerente e Chefe de Divisão a divulgação e afixação de comunicado informando os horários de expediente e funcionamento de cada setor, bem como oficiar previamente a Gerência de Gestão de Pessoas os escalonamentos de trabalho dos servidores de cada órgão.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.510, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.510, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de julho/2023 – -0,09%, agosto/2023 – 0,20% e setembro/2023 – 0,11%; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizado o valor da *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX*, em 0,22% (zero vírgula vinte e dois por cento) referente ao INPC do período de 7/2023 a 9/2023, de R$ 42,11 (quarenta e dois reais e onze centavos) para R$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.462, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.462, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 062/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 3 (três) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 4 (quatro) da quadra 9 (nove), Cadastro Municipal 001.29.009.04.001, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília,** nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 22.190 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Fabio Forsthofer**, portador(a) do CI/RG nº 15089398-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.982.711-10, casado com Elisia Maria Arruda Coelho Forsthofer, residentes e domiciliado(a)s nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **locado sob o nº 4 (quatro) da quadra 9 (nove), Cadastro Municipal 001.29.009.04.001, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Rosa (antiga Rua 1), medindo 15,00 metros, lado direito para 3, medindo 10,00 metros, lado esquerdo para a Rua Maceió, medindo 10,00 metros e fundos para o lote 4-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **locado sob o nº 4-A (quatro "A") da quadra 9 (nove), Cadastro Municipal 001.29.009.04A.001, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maceió, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 4, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 4-B, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **locado sob o nº 4-B (quatro "A") da quadra 9 (nove), Cadastro Municipal 001.29.009.04B.001, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maceió, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 4-A, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 6, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220230151670, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Fabio Forsthofer, Engenheiro Civil – RNP 1217768254.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.463, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.463, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 063/2023 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **remembramento/unificação de 6 (seis) lotes de terras**, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: **lote 1 (um)** da quadra 1 (um), Cadastro Municipal 001.01.001F.01.001**, lote 2 (dois)** da quadra 1 (um), Cadastro Municipal 001.01.001F.02.001, **lote 3 (três)** da quadra 1 (um), cadastro municipal 001.01.001F.03.001, **lote 4 (quatro)** da quadra 1 (um), cadastro municipal 001.01.001F.04.001, **lote 5 (cinco)** da quadra 1 (um), cadastro municipal 001.01.001F.05.001 e **lote 6 (seis)** da quadra 1 (um), cadastro municipal 001.01.001F.06.001, bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 4.589, 4.586, 4.588, 4.587, 3.836 e 2.981, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jair Francisco Gomes**, portador(a) do CI/RG nº 365.537-SSP/GO inscrito(a) no CPF sob o nº 083.680.311-68, casado com Hollyday da Silva Gomes, residentes e domiciliados em Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **lote 1 (um) da quadra 1 (um), Conjunto "F" (quadra 1F), com área de 2.250,00m², Cadastro Municipal 001.01.001F.01.001,** bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua São Miguel (antiga Rua Circular 6), medindo 45,00 metros, lado direito para os lotes 7 e 8, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para a Rua Ouro Preto, medindo 50,00 metros e fundos para a Rua Santo Ângelo, medindo 45,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas e ART DE OBRA/SERVIÇO Nº 1220230118868, de Jeziel de Araújo Oliveira, Engenheiro Civil, RNP 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.464, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.464, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 064/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 375,00m², locado sob o nº 25 (vinte e cinco) da quadra 2A (dois "A"), Cadastro Municipal 001.01.002A.25.001, bairro Centro, setor Nova Brasília,** nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 2.076 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Fabio Forsthofer**, portador(a) do CI/RG nº 15089398-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.982.711-10, casado com Elisia Maria Arruda Coelho Forsthofer, residentes e domiciliado(a)s nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **locado sob o nº 25 (vinte e cinco) da quadra 2A (dois "A"), Cadastro Municipal 001.01.002A.25.001, bairro Centro, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Paraíba (antiga Circular 9), medindo 7,50 metros, lado direito para o 25B, medindo 20,00 metros e lote 23, medindo 5,00 metros, lado esquerdo para área verde (CAPS, lote 25A), medindo 25,00 metros e fundos para o lote 26, medindo 15,00 metros

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **locado sob o nº 25B (vinte e cinco "B") da quadra 2A (dois "A"), Cadastro Municipal 001.01.002A.25B.001, bairro Centro, setor Nova Brasília,** nesta cidade, frente para a Rua Paraíba (antiga Circular 9), medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 23, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 25, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 25, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220230011927, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Fabio Forsthofer, Engenheiro Civil – RNP 1217768254.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.465, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.465, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 065/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 3 (três) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 13 (treze) da quadra 6 (seis), Cadastro Municipal 001.09.006.13.001, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 16.629 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Altamiro Martins Santana**, portador(a) do CI/RG nº 0747595-0-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.029.041-15, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **locado sob o nº 13 (treze) da quadra 6 (seis), Cadastro Municipal 001.09.006.13.001, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Natal, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 12, medindo 10,00 metros, lado esquerdo para a Rua Alvorada, medindo 10,00 metros e fundos para o lote 13-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **locado sob o nº 13A (treze "A") da quadra 6 (seis), Cadastro Municipal 001.09.006.13A.001, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Alvorada, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 13, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Rua 13-B, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 12, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **150,00m²**, denominado **locado sob o nº 13B (treze "B") da quadra 6 (seis), Cadastro Municipal 001.09.006.13B.001, bairro Tonetto, setor Nova Brasília,** nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Alvorada, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 13-A, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 14, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 12, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220230170933, memoriais descritivos e mapas, da lavra de João Carlos Souza Machado, Engenheiro Civil – RNP 1218336510.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de outubro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°271/2023

PORTARIA N°271/2023

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias à Servidora **Laudiceia Gomes Neves,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº92, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 01/11/2023 à 10/11/2023, com retorno aos trabalhos no dia 11/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de setembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 - SMECTEL/PMBIDCEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 - SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, convoca os Bolsistas classificados para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (PMBIDCEL), conforme Edital Complementar de nº 02/2023 de resultado, referente ao processo do Edital de publicação de abertura de vagas nº 001/2023 do PMBDCEL/2023. Segue abaixo relacionado os convocados conforme ordem de resultado da Seleção de Bolsas:

BOLSISTAS - INCENTIVO A DOCÊNCIA:

Nº ORD.	NOME
01	INGRID RAFAELA IBANEZ CAIRES

As pessoas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data deste edital, munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, nº telefone, email, carteira de trabalho, Título de eleitor, PIS PASEP, Comprovante de estudante ativo, dados bancários (conta corrente ou poupança ativa e ser titular da conta).

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de novembro de 2023.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

TURISMO ESPORTE E LAZER

Port. Nº 024/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°272/2023

PORTARIA N°272/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor**: Aparecido Gomes Moreira,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº09 lotado **na Secretaria Municipal Infraestrutura,** no cargo de **Serviços Gerais,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 02/11/2023 à 01/12/2023, com retorno aos trabalhos no dia 02/12/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de novembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 PROCESSO ADM: Nº 100/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS CERTIFICADOS PELO INMETRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO

Empresas vencedoras valor total: R$1.292.033,96 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil e trinta e três reais e noventa e seis centavos): **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SEVIÇOS LTDA** (42188998000140) com o lote: 7 no valor total de R$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - ME** (27519759000131) com os lotes: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$678.682,60 (seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). **JN PNEUS LTDA** (44472217000170) com os lotes: 12 e 30 no valor total de R$15.099,80 (quinze mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CPX DISTRIBUIDORA S/A (10158356000101) com os lotes: 4, 24 e 25 no valor total de R$313.970,00 (trezentos e treze mil e novecentos e setenta reais). **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** (03532991000141) com o lote: 5 no valor total de R$113.475,00 (cento e treze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). **GERMANO PNEUS LTDA** (48926883000191) com os lotes: 6, 18, 20 e 22 no valor total de R$139.283,56 (cento e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos). **RTJ AUTO PECAS EIRELI** (31562546000160) com os lotes: 40 e 41 no valor total de R$4.823,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e três reais).

NOVO MUNDO - MT, 01 de novembro de 2023

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 267/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Silvana Pereira da Silva".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 122, da Lei Complementar n.º 04/2001, de 28 de dezembro de 2001, Art. 51, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora Sra. Silvana Pereira da Silva, portadora do RG n.º 5.179.036-7 - SESP/PR, inscrita no CPF n.º 559.886.011-20 e Título de Eleitor n.º 020368531848, Zona "044", Seção "0252", efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 43, contando com um total de 9.508 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 18 (dezoito) dias de contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO N.º 2023.11.00000008, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 01 de novembro de 2023.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 072/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 072/2023

De 30 de outubro de 2023.

"RETIFICAÇÃO DO DECRETO 072/2023 de 30 de outubro de 2023".

Retifica-se o ementário, passando a ser redigido da seguinte forma:
Onde se lê, **"Regulamenta a Lei Municipal nº 064/2023**, abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, para atender Folha de Pagamento dos meses de outubro e novembro, e dá outras providências."
Lê-se "**Regulamenta a Lei Municipal nº 0640/2023**, abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, para atender Folha de Pagamento dos meses de outubro e novembro, e dá outras providências."

Art. 1º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de novembro de 2023.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo – MT
Fone (66) 3539-6244/6003 CEP: 78.528-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2023

PORTARIA Nº 288/2023

30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Designa Servidores Públicos Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Uelton Pires de Oliveira-motorista, Substituto: Tiago da Silva Matos-Coordenador de Compras, Thaise Geovanna Pereira Sobrinho- Chefe Departamento de Cultura, Rejane Santana da Silva-Substituto, Betânia Marques Ferreira dos Santos-Assistente de Gabinete, Ana Cláudia Monteiro e Silva-substituto, Zenaide Castro de Oliveira-Agente Administrativo AA7, Viviane Leal dos Santos-substituto, para fiscalizarem a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº. 64/2023 – AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Contratada: GRAMEIRA ÁGUA BOA LTDA

Período de Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de outubro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

PROCESSO Nº 93/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 27/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, UTENSILIOS DE COZINHA, E MOVEIS/ELETRODOMESTICOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
WANIR MARQUES DE FREITAS	04.894.760/ 0001-40	08	R$ 26. 771,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 01 de novembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 426 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 426 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA JOSÉ PEREIRA SALDANHA**, brasileira, inscrita na matricula n. 7910, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023.

Processo: Dispensa de Licitação nº 32/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 07.897.039/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do tipo 01 (uma) Autoclave, frente a solicitação da Unidade de Saúde Bucal,** com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018, em atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT.

Do valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Do prazo do contrato: 23/10/2023 até o dia 23/02/2024.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	495392	AUTOCLAVE – CAPACIDADE APROX. 21 LITROS – ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ELETRICA 220V – 60HZ, CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS, 03 BANDEJAS, AUTOMATICA, 10 CILCOS DE ESTERELIZAÇÕES SELECIONAVEIS PELO USUARIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 30CM DIAMETRO X 30CM PROFUNDIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 46CM ALTURA X 55 DE LARGURA X 46 PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DO AR ATRAVÉS DE VÁVULA DE PROTEÇÃO PARA EXCESSO DE PRESSÃO E TERMOSTATO DE SEGURANÇA, CÂMARA EM AÇO INOX, FECHADA E TRAVADA PELOS MANÍPULOS DO FECHO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, FUNCIONAMENTO DO APARELHO COM PORTA TRAVADA, TEMPERATURA, PRESSÃO. REGISTRO GRAFICO DO CICLO ATRAVÉS DE SEM IMPRESSORA, ACOMPANHA 03 BANDEJAS, 220V/60HZ, INCLUI A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL.	1	1	R$ 5. 000,00	R$ 5. 000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** o servidor **Joan dos Santos Moura** – Matricula: 7879 e **Rogério Oliveira de Souza** matricula 7012, lotadas e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de outubro de 2023.

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 60/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Camisetas e Bonés**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 16/11/2023

Às 08:00 h (Hora Local).

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756.

Paranatinga-MT, 01 de Novembro de 2023.

Devenilson da Sila

Pregoeiro

Portaria 025/2020

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 427 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 427 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ELYANDRA FELICI MENEZES**, brasileira, inscrita na matricula n. 7911, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 18/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviço de Fornecimento e Distribuição de Água Potável na Comunidade de Santiago do Norte,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: em Conformidade com o Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.

Onde se lê:

Fornecedor: 17665- **ÁGUAS DE PARANATINGA LTDA.**

CNPJ: 19.083.545/0001-37

Total: 54.000,00 (**CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**

Leia-se :

Fornecedor: 17665- **ÁGUAS DE SANTIAGO LTDA.**

CNPJ: 19.083.545/0001-37

Total: 54.000,00 (**CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**

Inexigibilidade de Licitação 18/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Rosângela Alves dos Santos** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 31 de outubro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 430 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 430 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso das suas atribuições, nos termos do *artigo nº 241, da Lei 024, de 08 de dezembro de 1997*, e a teor das justificativas apresentadas,

RESOLVE:

SUSPENDER por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de novembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos, bem como, o prazo prescricional da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 077/2023, de 07 de fevereiro de 2023, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em razão do gozo férias dos membros da mencionada Comissão, conforme artigo 72, inciso I da Lei 024/1997.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 429 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 429 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora**Sra. ANTONIA MARGARIDA GOMES**, Matrícula 3754, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA I"**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 01 de novembro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 431 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 431 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR o Sr. **o Sr**. **MICHAEL SOUZA ALVES RIBEIRO**, brasileiro, portador da matricula n. 7872, residente e domiciliada neste Município de Paranatinga/MT, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Trabalho e Promoção de Ação Social para **ACUMULAR** as atribuições da Secretária de Administração e Planejamento, na ausência da titular Sra. **FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA** do dia **01 a 30 de novembro de 2023**.

Parágrafo Único - Considera-se ausência, o fato de estar em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo eficácia entre os dias **01 a 30 de novembro de 2023,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023.

Processo: Dispensa de Licitação nº 33/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SETA PAIAGUÁS INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA CNPJ 31.625.160/0001-50.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para EM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO CSV-INCLUSÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MTem Conformidade com o Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo decreto nº9.412/2018.

Do valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Do prazo do contrato: 23/10/2023 até o dia 23/02/2024.

CODIGO TCE	CODIGO SISTEMA	QUANTIDADE	DESCRIÇAO	VALOR UND	VALOR TOTAL
00035507	999262	10	LAUDO CSV- INCLUSAO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA	1.100,00	11.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 379 de 11 de setembro de 2023,** o servidor **Emerson Cesar Moreto** – Matricula: 3810 e **Elson Gouveia Vieira** matricula 3821, lotados e representando a Secretaria Municipal de Transportes.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de outubro de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 428 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 428 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, o servidor**Sr. JOVAIR LIBORIO DA SILVA**, Matrícula 5666, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA II"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de novembro de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DISPENSA 34/2023

Dispensa de Licitação nº 34/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Câmeras de Monitoramento, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Paranatinga- MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Fornecedor: Douglas Silva Rodrigues

CNPJ: 30.734.559/0001-06

Total: 7.980,00

Dispensa de Licitação nº 34/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 432 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 432 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 10 - **RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**, que versa sobre a aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de Paranatinga- MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Pareceristas resolve que esses são os nomes das habilitadas para a execução do chamamento público 01/2023:

CATEGORIA VÍDEO CLIPES

IRON VIEIRA DINIZ

LEONICIO ALVES ROSA

HUDSON PEREIRA DE MACEDO H. ANGELIN

RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA

CRISTIANO ANTONIO SILVA PIRAZZA

NILMA ABREU DA SILVA

ODIL APACANO COTA INDIGENA

MARCUS VINNICIUS RODRIGUES DE SOUZA

IVO PEDRO HEINEN

CIRILO LUCIO VIVEIROS

FESTIVAL DE MÚSICA LIVRE NA PRAÇA

MARINHO ULUCO XERENTE

JACKSON DE AQUINO CARNEIRO

PATRICK DOS SANTOS FRANCISCO NASCIMENTO

JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA COTA NEGRO

JULYANA VIEIRA

CATEGOGIA TIK TOK

KEDIMA MAIULUGUEDO XERENTE

CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE

MARIA PEREIRA DE ARAUJO

PAULO ANDRÉ MARQUES

FESTIVAL GASTRONÔMICO

INES FRANCISCA LODI RISSI

GORETTI PEREIRA MACHADO SERRA

VADILEI SALETE BIAVATTI

DOCUMENTÁRIO

ALEXANDRE SCHEFLER

TAIDE CRUZ DE OLIVEIRA

DANIEL RENOSTRO

MAGNO AMALDO DA SILVA COTA INDIGENA

FESTIVAL DE DANÇAS

MARCELO ALVES DA SILVA

JOAO MARCOS TSEREMARI

SERGIANE T. XERENTE COTA INDIGENA

LUZIVANIA DA S. OLIVEIRA

TANIELTON OLIVEIRA

Art. 20 - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de novembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 503, DE 2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA NELMA MORAES PEREIRA NEVES.

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

Conceder férias regulares a servidora Nelma Moraes P. Neves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/06/2022 à 02/06/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Nelma Moraes P. Neves,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada como Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/11/2023 a 20/11/2023 e 03/01/2024 a 17/01/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 58/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO:*M.S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.970. 175/0003-93.*	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 03/2023	**DATA:** 31/10/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, relativas ao Contrato N° 058/2023, tendo como objeto a **Aquisição de Kits reagentes do analisador Hematológico da Roche Série – XN**, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 636 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00. FONTE: 72 MATERIAL DE CONSUMO.**	

CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA, CNPJ/MF. sob nº 24.250.332/0001-92.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023	**DATA:** 26/10/2023.
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final ambientalmente adequada, convencional e seletiva, dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e materiais recicláveis do município de Pedra Preta/MT em Aterro Sanitário devidamente licenciado e implantação e coordenação da Unidade de Triagem de Pedra Preta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 5.490.038,28 (cinco milhões quatrocentos e noventa mil, trinta e oito reais e vinte e oito centavos).	
DOTAÇÃO: Programática: **Programática: 05.001.15.452.0004.2.038.3.3.90.39.00.00.** **Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras** **Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos** **Programa/Projeto Atividade: 2038 - COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS** **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** **Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS** **Programática: 05.001.15.452.0004.2.038.3.3.90.39.00.00.** **Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras** **Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos** **Programa/Projeto Atividade: 2038 - COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS** **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** **Fonte Recurso: 2500 - RECURSOS LIVRES - SEM DESTINACAO DE RECURSOS - EXERCICIO ANTERIOR**	
VIGÊNCIA: **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.**	

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE OUTUBRO/2023

Extrato de Contrato: 304/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Tassiano Mariano Rodrigues

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa da Prefeitura Municipal, na função de **Agente de Vigilância,** para desempenhar sua funções na Unidade Central de Almoxarifado, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período noturno em regime de plantão 12x36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares..

Vigência: **de02 de outubro de 2023 à 29 de março 2024.**

Valor base **R$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 305/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Letícia Karolyne da Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Continua/Merendeira,** para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal de Saúde,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de regime da plantão 12x36 no período noturno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de01 de outubro de 2023 à 28 de março de 2024.**

Valor base **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 306/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Katia dos Santos Rocha

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Continua/Merendeira,** para desempenhar suas funções no **Hospital Municipal de Saúde,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala de regime da plantão 12x36 no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de02 de outubro de 2023 à 29 de março de 2024.**

Valor base **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 307/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Adevair Batista Rezende

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e devido o aumento de demanda, foi aberto uma nova turma, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação , lotada na **EM São Sebastião** , com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de02 de outubro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor base **R$ 3.481,18 (Três mil quatrocentos e oitenta e um real, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 308/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Vanessa Cristina Rodrigues Ribeiro Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária , e em virtude a substituir a Professora Tatiane Mendes dos Santos, que se encontra afastada por motivo de saúde , lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação , lotada na **EM Ivone Tramarim de Oliveira** , com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de02 de outubro de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor base **R$ 3.481,18 (Três mil quatrocentos e oitenta e um real, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 309/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ana Laura Souza Maciel

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e em substituição ao servidor Manoel Francisco de Deus que veio a óbito, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, na função de **Agente de Vigilância,** para desempenhar sua funções na EM Inonne Tramarim de Oliveira, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período diurno, nos finais de semana e feriados em regime de plantão ,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de06 de outubro de 2023 à 02 de abril de 2024.**

Valor base **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 310/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Elidomar Pereira Leite

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Médico de PSF/Unidade de Saúde**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções junto ao PSF Rural (Vila Garça Branca), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de09 de outubro de 2023 à 05 de abril de 2024.**

Valor base **R$ 11.889,98 (Onze mil oitocentos e oitenta e nove reais, noventa e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 311/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rosimeire Pereira da silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Técnico de Laboratório,** para desempenhar sua funções no **Laboratório Municipal**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta no período diurno,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de09 de outubro de 2023 à 05 de abril de 2024.**

Valor base **R$ 1.567,57 (Hum mil e quinhentos e sessenta e sete reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 312/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Marizete Soares Martins

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, na função de **Monitor(a),** para desempenhar suas funções na **E.M. Dulce Meiry Silva Sabini**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 19 de outubro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor base **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 313/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Dayse Oliveira Silva

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Agente Administrativo,** para desempenhar sua funções na **Unidade Básica de Saúde São Sebastião**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma**

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta no período diurno, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 23 de outubro de 2023 à 19 de abril 2024.**

Valor base **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

DECRETO Nº 282, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA.

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora pública.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5239	Cintia Aparecida Bezerra de Souza	5/7/2016	Monitora	C/08	D/08

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 281, DE 2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede progressão funcional vertical, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de novembro de 2023, relacionados no Anexo I que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de novembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 281, DE 2023.

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR NOVEMBRO DE 2023

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1701	Selma Mendonça Pereira	01/11/2003	Fisioterapeuta 20 H	A/20	A/21
2	1702	Sirene de Oliveira Barbosa	01/11/2003	Aux. Administrativo	B/15	B/16
3	3888	Adailton Antonio Anjoleti	03/11/2010	Agente de Vigilância	C/13	C/14
4	4429	Diogo Martins Garcia	05/11/2012	Agente de Vigilância	B/11	B/12
5	4430	Diego Ferreira Lemes	05/11/2012	Agente de Vigilância	C/11	C/12
6	4438	Valdicleia Silva de Jesus	26/11/2012	Agente Administrativo	B/11	B/12
7	5288	Odines Antonio Julio	03/11/2016	Fiscal de Tributos	D/07	D/08
8	5289	Daniel Teixeira Rodrigues	07/11/2016	Enfermeiro 40 H	B/07	B/08
9	5290	Walter Ribeiro Filho	07/11/2016	Motorista	C/07	C/08
10	5293	Vanessa Érika Pereira Silva Cardosos	17/11/2016	Enfermeira 40 H	C/07	C/08
11	5502	Samuel dos Santos Ferreira	01/11/2017	Agente de Vigilância	D/06	D/07
12	5503	Marcio Wagner da Silva	01/11/2017	Agente de Vigilância	D/06	D/07
13	5505	Roberto Ferreira da Silva	01/11/2017	Técnico em Radiologia	A/06	A/07

14	5507	José Felipe Horta Junior	01/11/2017	Médico Esp. Em Ginicologia e Obstetria	A/06	A/07
15	5508	Elaine Borges Rodrigues	13/11/2017	Professora	D/02	D/03

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 10/2023

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 162*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Andressa Skarlat de Oliveira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 797/2023/SME.

Vigência: **de 11 de abril de 2023 à 06 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 163*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Anderson Luis de Oliveira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 797/2023/SME

Vigência: **de 03 de maio de 2023 à 27 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 183/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Izaias José da Silva Filho.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista Caçamba**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitado através do Ofício nº 144/2023/SMOVP

Vigência: **de 10 de abril de 2023 à 03 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.956,63 (Mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 184*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Keith Loizy Rezende Souza.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, para atender as necessidades da Secretaria Geral e Coord. Administrativa, conforme solicitado através do Ofício nº 269/2023/ADM.

Vigência: **de 10 de abril de 2023 à 03 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.605,44 (Hum mil seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos),**

que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 185*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Daniela Regina Luz de Souza.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo ,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1099-2023-GESTÃO DO SUS.

Vigência: **de 10 de abril de 2023 à 03 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),),** que será pago mensalmente.

----------***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 186*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rosangela Amorim da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo ,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1099-2023-GESTÃO DO SUS.

Vigência: **de 10 de abril de 2023 à 03 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),),** que será pago mensalmente.

----------***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 187*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Eddie dos Santos Rodrigues.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 797/2023/SME.

Vigência: **de 11 de abril de 2023 à 06 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

----------***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 188*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Andressa Skarlat de Oliveira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 797/2023/SME.

Vigência: **de 11 de abril de 2023 à 06 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 189*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Marlene de Oliveira Ferreira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira ,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1099-2023-GESTÃO DO SUS.

Vigência: **de 15 de abril de 2023 à 12 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos)**que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 190**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Amanda Silva Marques Duram.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo ,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1099-2023-GESTÃO DO SUS.

Vigência: **de 14 de maio de 2023 à 13 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 191**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Francisco das Chagas Souza.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista ,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1099-2023-GESTÃO DO SUS.

Vigência: **de 17 de abril de 2023 à 15 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos**) que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 192**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jessica Regina da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 797/2023/SME.

Vigência: **de 02 de maio de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 193**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Euzirene Gomes da Silva Zanfonato

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 797/2023/SME

Vigência: **de 02 de maio de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 194**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Anne Camilly Souza de Alcântara.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 797/2023/SME

Vigência: **de 02 de maio de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 195**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Leticia Ferroni Rivelli.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Bioquímico/Farmacêutico ,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1099-2023-GESTÃO DO SUS.

Vigência: **de 02 de maio de 2023 à 29 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 4.160,32 (Quatro mil, sento e sessenta reais, trinta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 196**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rafael de Melo Silva .

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Bioquímico/Farmacêutico ,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1099-2023-GESTÃO DO SUS.

Vigência: **de 02 de maio de 2023 à 29 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 4.160,32 (Quatro mil, sento e sessenta reais, trinta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 197**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Daniel Quirino de Souza.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Bioquímico/Farmacêutico ,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1099-2023-GESTÃO DO SUS.

Vigência: **de 03 de maio de 2023 à 27 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 4.160,32 (Quatro mil, sento e sessenta reais, trinta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 198**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jéssika Rodrigues da Silva .

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 797/2023/SME

Vigência: **de 02 de maio de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 199**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Sarah Beatriz dos Santos Guimarães da silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, para atender as necessidades da Secretaria Mu-

nicipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 797/2023/SME

Vigência: **de 03 de maio de 2023 à 29 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

----------***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 200*****/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Laura Gabriela da Silva Monteiro

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 797/2023/SME

Vigência: **de 03 de maio de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 201**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Anderson Luis de Oliveira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente de Vigilância**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 797/2023/SME

Vigência: **de 03 de maio de 2023 à 27 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 202**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Daiany dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira ,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1099-2023-GESTÃO DO SUS.

Vigência: **de 15 de abril de 2023 à 12 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos)**que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 203**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Aleksya Mariny de Carvalho.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo ,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1099-2023-GESTÃO DO SUS.

Vigência: **de 04 de maio de 2023 à 29 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.605,44 (Hum mil e seiscentos e cinco reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 204**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sidelvan Cícero dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 1170/2023/GESTAO DO SUS.

Vigência: **de 05 de maio de 2023 à 29 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$ 1.956,63 (Hum mil e novecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e três centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 205**/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Viviane de Souza Barbosa.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnico de Enfermagem**,,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 1099-2023-GESTÃO DO SUS.

Vigência: **de 05 de maio de 2023 à 29 de abril de 2024.**

Valor Base: **R$1.580,90 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais, noventa centavos),** que será pago mensalmente.

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 075/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 18.009. 871/0001-31.***	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022	**DATA:** 01/11/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente**, relativas ao Contrato N° 075/2023, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 143 06.001.20.605.0013.2.134.3.3.90.39.00.00. Fonte - 1- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF de n° 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.795-000 **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Filinto Costa, nº 181, Areão, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ 36.573.656/0001-05, prestou os serviços:

Lote 02: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

Lote 03: CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO PARA RESERVATÓRIO

Lote 04: CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TELEVISÃO

Lote 05: AMPLIAÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Obs.: o Lote 01 não foi emitido ordem de serviços.

Tendo como responsável técnico o engenheiro civil **KELYTON BRANDÃO FLORES**, portador do CREA RNP 1217819924 e CREA MT044180, através da **ART 1220210111473** e posterior **ART SUBSTITUTA 1220230164801,**no município de Pedra Preta-MT.

Os serviços foram firmados através do Contrato nº 045/2021, com valor total de R$ 196.844,38 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), divididos em 04 lotes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

CONTRATADA: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

OBJETOS: LOTE 02 - REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL

LOTE 03 - CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO PARA RESERVATÓRIO

LOTE 04 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TELEVISÃO

LOTE 05 - AMPLIAÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

ENDEREÇOS: LOTE 02 – RUA GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 475, BAIRRO CIDADE JURIGUE, PEDRA PRETA - MT

LOTE 03 – RUA GOV. JOÃO PONCE DE ARRUDA, 475, BAIRRO CIDADE JURIGUE, PEDRA PRETA - MT

LOTE 04 – AV. NODA GUENKO, 845, BAIRRO CIDADE JURIGUE, PEDRA PRETA - MT

LOTE 05 – RUA ANDRÉ PASSOS AMORIM, S/N, BAIRRO VILA CANAÃ, PEDRA PRETA – MT.

NÚMERO DO CONTRATO: 045/2021

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 196.844,38, SENDO:

Lote 02 – R$ 60.931,35

Lote 03 – R$ 20.157,85

Lote 04 – R$ 16.299,03

Lote 05 – R$ 99.455,55

ADITIVO 01 (PRAZO): 90 DIAS

ADITIVO 02 (ADIÇÃO DE VALOR): R$ 10.865,43

ADITIVO 03 (ADIÇÃO DE VALOR): R$ 3.112,78

ADITIVO 04 (ADIÇÃO DE VALOR): R$ 4.252,34

ADITIVO 05 (ADIÇÃO DE VALOR): R$ 29.076,29

ADITIVO 06 (PRAZO): 90 DIAS

ADITIVO 07 (ADIÇÃO DE VALOR): R$ 2.296,43

ADITIVO 08 (PRAZO): 60 DIAS

ADITIVO 09 (ADIÇÃO DE VALOR): R$ 2.227,10

VALOR TOTAL EXECUTADO: R$ 239.679,30, SENDO:

Lote 02 – R$ 85.849,81

Lote 03 – R$ 24.681,38

Lote 04 – R$ 18.720,65

Lote 05 – R$ 110.427,46

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 DIAS

ENGENHEIRO FISCAL: VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI

CREA MT036582 – ART 1220210107773

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KELYTON BRANDÃO FLORES

CREA RNP 1217819924 – ART 1220210111473

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30/06/2021 À 02/05/2022

Os serviços realizados do contrato original da REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL foram:

ITEM/ CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	264,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,60
1.3	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	4,50
2	**RAMPA DE ACESSIBILIDADE**		
2.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,50
2.2	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P	M	4,30
3	**PASSEIO (CALÇADA)**		
3.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	35,00
3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	52,75
4	**PINTURA**		
4.1	**PINTURA PAREDES**		
4.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	545,00
4.1.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	545,00
4.1.3	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	545,00
4.2	**PINTURA RAMPA ACESSIBILIDADE E PASSEIO (CALÇADA)**		
4.2.1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	101,50
4.2.2	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	3,00
5	**ESQUADRIAS**		
5.1	PORTA BLINDEX 02 (DUAS) FOLHAS 1,60X2,10M - COMPOSTO POR DUAS PEÇAS PIVOANTES, COM DOBRADIÇAS, FECHADURA, TRINCO E PUXADOR PADRÃO, INCLUSO INSTALAÇÃO	UN	1,00
6	**BATE-MACAS**		
6.1	RODAMEIO PARA BATE-MACAS EM COMPENSADO H=0,25m	M	221,00
7	**PISO ANTIDERRAPANTE**		
7.2	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 31 x 31 cm, antiderrapante, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	30,00
8	**FORRO**		
8.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	27,20

Os serviços realizados do 5º termo aditivo, referentes a REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL foram:

ITEM/ CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**		
1.1	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	13,00
1.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00
1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	0,40
1.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	0,80
1.5	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA	M2	0,80

	DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014		
1.6	COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016	UN	2,00
2.0	**PASSEIO (CALÇADA)**		
2.1	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	17,75
2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	4,43
3.0	**PINTURA**		
3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO SARRAFEADO (COM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 1,0CM. AF_06/2014	M2	131,52
3.2	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	M2	131,52
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	206,41
3.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	206,41
4.0	**ESQUADRIAS**		
4.1	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00
5.0	**BATE-MACAS**		
5.1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 PINT	M2	26,52

Os serviços realizados do contrato original da CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO PARA RESERVATÓRIO foram:

ITEM/ CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1	**MOVIMENTO DE TERRA**		
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,77
1.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1,14
1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	1,69
2	**FUNDAÇÃO**		
2.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	1,69
2.2	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,42
2.3	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,42
2.4	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	5,85
2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15,20
3	**ESTRUTURA (VIGAS)**		
3.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,78
3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,78
3.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	13,16
3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,30
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	35,8
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,4
4	**ESTRUTURA (PILAR)**		
4.1	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,88
4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	17,60
4.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	59,30
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,70
5	**ESTRUTURA (LAJE)**		
5.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,25
5.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,25
5.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	125,90
6	**RESERVATÓRIO**		
6.1	CAIXA D' ÁGUA (TANQUE) 15000L	PC	1,00
6.2	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
6.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
6.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
6.5	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00
6.6	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,00
6.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	M	15,00

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014		

Os serviços realizados do 7º termo aditivo referentes à CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO PARA RESERVATÓRIO foram:

ITEM/ CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1.0	**ESTRUTURA (VIGAS)**		
1.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	13,64
1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	13,64
2.0	**ESTRUTURA (PILAR)**		
2.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	14,40
2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,40
3.0	**ESTRUTURA (LAJE)**		
3.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	19,20
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	19,20

Os serviços realizados do 9º termo aditivo referentes à CONSTRUÇÃO DE BASE E INSTALAÇÃO PARA RESERVATÓRIO foram:

ITEM/ CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1.0	**FUNDAÇÃO**		
1.1	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	9,61

Os serviços realizados do contrato original da CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TELEVISÃO foram:

ITEM/ CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	19,60
1.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	12,90
2	**MOVIMENTO DE TERRA**		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,80
3	**FUNDAÇÕES**		
3.1	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,88
3.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,88
3.3	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	2,40
3.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	4,38
3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	17,28
3.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,70
4	**ESTRUTURA**		
4.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,58
4.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,58
4.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	3,75
4.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	24,96
4.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,90
4.6	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,20
4.7	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,30
4.8	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,20
5	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	2,92
6	**ALVENARIA**		
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	38,43
7	**MESA DE CONCRETO**		
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	2,08
7.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,61
7.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,90
7.4	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	1,89
7.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,27
8	**COBERTURA**		
8.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	9,80

8.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	10,12
8.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	10,12
8.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	2,70
8.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,20
9	**ESQUADRIAS**		
9.1	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM VIDROS, BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA E DE ACABAMENTO. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,20
10	**REVESTIMENTO**		
10.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	67,91
10.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	67,00
11	**PISOS**		
11.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	22,91
12	**FORRO**		
12.1	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	12,90
13	**PINTURA**		
13.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	67,91
13.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	67,91
14	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
14.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00
14.2	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00
14.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00
14.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00
14.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00
14.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00
14.7	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00
14.8	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00
14.9	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00

Os serviços realizados do 2º termo aditivo referentes à CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TELEVISÃO foram:

ITEM/ CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1.0	**ESTRUTURA**		
1.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,51
1.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,51
1.3	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	4,24
1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	27,89
1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,13
2.0	**COBERTURA**		
2.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,50
3.0	**ESQUADRIAS**		
3.1	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00
4.0	**PISOS**		
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,34
4.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	6,80
5.0	**PINTURA**		
5.1	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	3,78
6.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
6.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00
6.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
6.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00

Os serviços realizados do contrato original da AMPLIAÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL foram:

ITEM/ CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1	**MOVIMENTO DE TERRA**		
1.1	**VIGA BALDRAME**		
1.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	14,30

1.2	**ELETRODUTOS**		
1.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	10,70
1.2.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	10,70
2	**FUNDAÇÃO**		
2.1	**FUNDAÇÃO TIPO BROCA**		
2.1.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	23,00
2.2	**VIGA BALDRAME**		
2.2.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,15
2.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	257,00
2.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	94,05
2.2.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	5,00
3	**ESTRUTURA**		
3.1	**PILARES**		
3.1.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,50
3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	91,28
3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	162,40
3.1.4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	4,50
3.1.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	12,50
4	**IMPERMEABILIZAÇÃO**		
4.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	8,15
5	**ALVENARIA**		
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	272,00
6	**REVESTIMENTO**		
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	544,00
6.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	544,00
7	**PINTURA**		
7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	544,00
8	**PASSEIO (CALÇADA)**		
8.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	20,00
8.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	264,60
9	**ILUMINAÇÃO**		
9.1	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM	UN	3,00
9.2	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	5,00
10	**PROJETO ELÉTRICO**		
10.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00
10.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
10.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	448,50
10.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00
10.5	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	34,55
10.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	23,50
11	**ESQUADRIAS**		
11.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,50

Os serviços realizados do 2º termo aditivo referentes à AMPLIAÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL foram:

ITEM/ CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1.0	**PINTURA**		
1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	544,00
2.0	**PASSEIO (CALÇADA)**		
2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	9,56
2.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	96,00
3.0	**ESQUADRIAS**		
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	25,50

Os serviços realizados do 4º termo aditivo referentes à AMPLIAÇÃO DE MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL foram:

ITEM/ CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXECUTADA
1.0	**PASSEIO (CALÇADA)**		
1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	3,98
1.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO	M	39,80

	COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016		
2.0	**ESQUADRIAS**		
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	4,99
2.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,84

Serviços realizados com início em 30/06/2021 e término em 02/05/2022, tendo como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** o **ENGENHEIRO KELYTON BRANDÃO FLORES.**

Registramos, ainda, que estes mesmos serviços apresentaram bom desempenho operacional até a presente data.

Pedra Preta, 18 de agosto de 2022.

_____

Vitor Itacarambi

Responsável Técnico - Engenheiro civil

CREA MT036582

RNP 1215435517

_____

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário de Administração

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 36/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ***HOTEL CENTRAL E RESTAURANTE EIRELI, CNPJ/MF. sob Nº. 38.501.033/0001-98.***	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023	**DATA:** 31/10/2023
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da **Secretaria Viação e Obras Públicas**, relativas ao Contrato N° 036/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido: 88 05.001.15.452.0004.2.042.3.3.90.39.00.00. FONTE: 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente termo, o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, representado pelo Engenheiro Civil Vitor César Silva Itacarambi, vem, em conformidade com a legislação vigente, tornar pública a retificação do atestado de capacidade técnica anteriormente emitido em 18/08/2022, referente aos serviços prestados no Contrato nº 045/2021 pela empresa BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 03.773.942/0001-09.

Retificamos o Atestado de Capacidade Técnica original, que continha erro material, onde constava, na planilha do contrato original do Lote 04 – “Construção de abrigo para equipamentos na torre de televisão”, o valor executado de cada serviço, quando deveria constar os quantitativos dos serviços executados.

A presente retificação tem por finalidade tanto a correção do atestado original quanto a publicidade do ato, garantindo a precisão das informações fornecidas e a transparência nas relações contratuais.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional pode ser obtido ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

Pedra Preta, 31 de outubro de 2023.

_____

Vitor César Silva Itacarambi

Engenheiro civil

CREA MT036582

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRAZO AO CONTRATO Nº. 020/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS, CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO.** Trata-se de aditivo contratual no percentual de **19,0845616758%** correspondendo ao valor de **R$ 24.600,00** (vinte quatro mil e seiscentos reais), passando o contrato a operar com valor global de **R$ 153.500,00** (cento cinquenta três mil e quinhentos reais). **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **13/10/2023** para mais **06** (seis) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **13/04/2024. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Brasil Comunicação E Impressão De Material Publicitário LTDA**.CNPJ** nº. 37.454.793/0001-29**.** Data de assinatura do termo: **02/10/2023.**

PORTARIA Nº248 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº248 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra – MT.

O NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO,Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n° 085, de 25 de novembro de 2021**, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

MEMBROS	
SERVIDOR	**AREA DE ATUAÇÃO**
Maria Helena da Silva	**Farmacêutica**
Maria da Conceição Alves de Souza	**Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família**
Yara Yris Ponte	**Medico da Estratégia de Saúde da Família**
Cindy Karoline Silva	**Nutricionista**
Matheus Solano da Roza Belmonte	**Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família**
José Carlos Leocádio da Rosa	**Coordenador da Vigilância em Saúde**
Joelma Silva Duarte	**Responsável Técnica do Pronto Atendimento**

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 5º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra- MT, 30 de Outubro de 2023.

AVISO DE DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 024/2023

(Processo Administrativo n.º 068/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do art. 75*,* inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DE HORTA NAS UNIDADES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS NO MODO AGROECOLÓGICO, BEM COMO ASSISTÊNCIA JUNTO A INFRAESTRUTURA NO MANEJO DE PRAÇA, CANTEIROS PÚBLICOS, CAMPO DE FUTEBOL E MATA CILIAR, NO TRABALHO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E FERTILIDADE DO SOLO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PLANALTO DA SERRA /MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 08/11/2023, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 09/11/2023, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 01 de novembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 024/2023

Processo Administrativo n. 068/2023

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 08/11/2023, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 09/11/2023, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA IMPLANTAÇÃO DE HORTA NAS UNIDADES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS NO MODO AGROECOLÓGICO, BEM COMO ASSISTÊNCIA JUNTO A INFRAESTRUTURA NO MANEJO DE PRAÇA, CANTEIROS PÚBLICOS, CAMPO DE FUTEBOL E MATA CILIAR, NO TRABALHO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E FERTILIDADE DO SOLO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PLANALTO DA SERRA /MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT. EST. R$	VALOR TOTAL R$
01	1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICO PARA ATUAR NA ASSISTENCIA DE IMPLANTACÃO DE HORTA, COM A FINALIDADE DA PRODUCÃO DE HORTALICAS NO MODO AGROECOLÓGICO, BEM COMO ASSISTÊNCIA JUNTO A INFRAESTRUTURA NO MANEJO DE PRAÇA, CANTEIROS PÚBLICOS, CAMPO DE FUTEBOL E MATA CILIAR, NO TRABALHO DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E FERTILIDADE DO SOLO	Unidade	1	29.333,33	29.333,33
Valor total R$						29.333,33

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço***,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações,** ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta**. 2.1.1**. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos. **2.1.2** O fornecedor

é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006),** nos itens ou lotes de até **R$ 80. 000,00**, sendo, porém, **facultada a participação de todas** as **ME´S e EPP'S,** independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional. Será ainda aplicada a margem de preferência para MPE sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10%** do melhor preço válido **(§ 3º, art. 48).**

A regionalização a que se refere o **Decreto Municipal nº 001/2018,** são estabelecidos pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, a saber, os municípios que compõem as microrregiões de Cuiabá, Alto Teles Pires, Paranatinga, Primavera do Leste, Rondonópolis, Rosário Oeste e Alto Pantanal.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: **2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações: **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; **f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; **2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores; 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 3.1** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação. **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **3.2.1**. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; **3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; **3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando: **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras; **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; **3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00 min (dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação. **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1** Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas. **4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. **4.2.1**. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. **4.2.2**. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. **4.2.3**. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário,

de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente. **4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. **4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que: **4.5.1**. Contiver vícios insanáveis; **4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; **4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; **4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; **4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. **4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: **4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. **4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço. 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitacão da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. 5- HABILITAÇÃO 5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas. **5.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);** b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça **(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...).** c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **5.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"a", "b" e "c"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 5.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **5.2.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **5.2.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **5.2.5** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **5.2.6** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **5.3** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. **5.4** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. **5.4.1** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar *quaisquer* dos **documentos** exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.4.2** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação **5.4.3** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. **5.4.4** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes. **5.5** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. **5.5.1** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **6.CONTRATAÇÃO 6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. **6.2** O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: **6.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; **6.3.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. **6.4** O prazo de vigência da contratação é de até **04 (quatro)** meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. **6.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. **7-SANÇÕES 7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: **7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **7.1.3**

Dar causa à inexecução total do contrato; **7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **7.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **7.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **7.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **7.1.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **7.1.14** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; **7.1.15** Na aplicação das sanções serão considerados: **7.1.16** A natureza e a gravidade da infração cometida; **7.1.17** As peculiaridades do caso concreto; **7.1.18** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **7.1.19** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; **7.1.20** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. b) A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. d) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. e) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. d) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. f) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: **8.1.2** Republicar o presente aviso com uma nova data; **8.1.3** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. **8.1.4** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. **8.1.5** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. **8.2** As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). **8.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. **8.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. **8.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário. **8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **8.7** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. **8.8** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. **8.9** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. **8.10** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico. **8.11** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12. - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 01 de novembrode 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 062/2023.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Tomada de Preços n. 003/2023, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da Licitante: **PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM-LTDA, CNPJ n. 18.906.746/0002-05,** valor total de **R$ 1.552.129,61**. Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato, observado o prazo estabelecido no Edital. Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias. Homologado em 01 de novembro de 2023. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ E HIPOLITO NUNES RONDON - Nº 006/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.162.872/0001-44, com endereço na Praça da Matriz, s/n, Poconé–MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ATAIL MARQUES DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador do Título de Eleitor n° 003990801905, inscrito no CPF/MF sob o n° 346.493.361-04, residente e domiciliado na Rua Justino Francisco, n° 347, Bairro João Godofredo, CEP 78.175-000, Poconé/MT, doravante CEDENTE, e de outro lado, a o Senhor **HIPÓLITO NUNES RONDON** , inscrito no CPF nº 172.556.941-87, e RG n° 0237687-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Wagner Vaz, n°14, Bairro Santa Terezinha, no município de Poconé-MT, representando a Família Rondon, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram um contrato de cessão de uso, fundamentado e autorizado pela Lei Municipal n° 2.225/2023, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CEDENTE

1.1. O CEDENTE, resolve ceder com base na Lei Municipal n° 2.225/2023, em CESSÃO DE USO por tempo determinado (03 anos) para a Família Rondon representado pelo Senhor Hipólito Nunes Rondon, inscrito no RG 0237687-3 e CPF 172.556.941-87, a área da servidão de domínio público contendo a estrutura física da Escola Municipal Antônio Pedroso de Barros da Comunidade Aranha.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CESSIONÁRIO

2.1. O CESSIONÁRIO declara que aceita o Contrato de Cessão de Uso, ora celebrada em todos os seus termos aprovado em Lei municipal nº 2. 225 de 19 de setembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a manutenção correrão por conta do CESSIONÁRIO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PATRIMÔNIO

4.1 O bem ora cedido não será incorporado, ao patrimônio da família Rondon, nem mesmo do Sr. HIPOLITO NUNES RONDON sendo de sua responsabilidade o zelo, a sua guarda e conservação em bom estado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO

5.1 O período da CESSÃO DE USO é de 03 (três) anos, podendo ser prorrogável por igual período, possibilitando a rescisão unilateralmente a qualquer momento dando ao cessionário o prazo de 90(noventa) dias para desocupação, sem direito a indenização ou retenção do imóvel.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelo Prefeito Municipal, Presidente da Comunidade, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Poconé/MT, 01 de novembro de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ATAIL MARQUES DO AMARAL - PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

_____

HIPÓLITO NUNES RONDON

CESSIONARIO

Testemunhas:

1_____

2_____

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

_____

PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 89/2023

Ata de Registro de preço n° 89/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GISELLY FERREIRA SANTOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000

Valor Registrado: **R$ 44.325,50 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**

Período: 12 meses

FISCAL DA ATA:ANA MARIA DA SILVA SIMIONI – LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poconé/MT, 31 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 79/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 79/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA BRASIL

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 18 de novembro de 2023 a 18 de novembro de 2024.

Poconé/MT, 23 de outubro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ. são:	
Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
FELIPE CAMPOS LEITE LTDA	**23.514.560/0001-60**
POCONÉ, 30 de Outubro de 2023	
Erasmo Paulo de Lima Pregoeiro	

DECRETO Nº 141 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado "**Ponto Facultativo", exceto os serviços essenciais,** no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira) em razão do feriado de finados.

ARTIGO 2º - O expediente retornará a partir das 07h00min do dia 06 de novembro de 2023 (segunda-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 01 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
ERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023- **JORNAL Nº 4.352**

DATA: 01/11/2023 – Página: 367 e 368

LEIA-SE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 88/2023

Ata de Registro de preço n° 88/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 42/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIA BENEDITA DE SOUZA ARRUDA-ME (MERCADO ARRUDON)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES CENTRALIZADAS E DESCENTRALIZADAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2064.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2065.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.30.1.552.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.500.0000000

06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.30.1.552.0000000

Valor Registrado: **R$ 52.067,40 (cinquenta e dois mil sessenta e sete reais e quarenta centavos)**

Período: 12 meses

FISCAL DA ATA:ANA MARIA DA SILVA SIMIONI – LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Poconé/MT, 31 de outubro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 148 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE N. 59/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de correção do Decreto Municipal nº 059/2019 que regulamentou a Lei Municipal de nº 1.946 de 12 de junho de 2019, que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT.*

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal de n. 59/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 300/GP/2023

PORTARIA Nº 300/GP/2023 Em 01 de Novembro de 2023.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **01 (um)dias** de férias no dia 03/11/2023, referente período aquisitivo de 21/11/2018 a 20/11/2019, adiado pela Portaria nº 176/2021, restando 15 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de Novembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS DA LEI Nº 849/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 1 of 188

Programa: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODERLEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E INTERESSES DO MUNICIPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							VEICULO	UN	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.122,42
	010101	GABINETE DO PRESIDENTE															
		1001	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							EQUIPAMENTOS	UN	1	2.000,00	1	2.040,00	1	0,00	1	2.122,42
	010101	GABINETE DO PRESIDENTE															
		1002	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 2 of 188

Programa: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODERLEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E INTERESSES DO MUNICIPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIACAO	MTS	1	2.000,00	1	2.040,00	1	0,00	1	21.122,42
	010101 GABINETE DO PRESIDENTE										
	1003 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇÃO	UN	12	627.300,00	12	639.846,00	12	876.069,39	12	665.695,78
	010101 GABINETE DO PRESIDENTE										
	2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	EQUIPAMENTOS	UN	0	0,00	0	0,00	0	30.000,00	0	0,00
	010102 SECRETARIA DA CÂMARA										
	1002 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 3 of 188

Programa: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODERLEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E INTERESSES DO MUNICIPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIACAO	MTS	0	0,00	0	0,00	0	63.000,00	0	0,00
	010102 SECRETARIA DA CÂMARA										
	1003 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇÃO	UN	12	160.700,00	12	163.914,00	12	279.000,00	12	170.536,13
	010102 SECRETARIA DA CÂMARA										
	2002 MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	TRANSPARENCIA	UN	12	2.000,00	12	2.040,00	12	2.000,00	12	2.122,42
	010102 SECRETARIA DA CÂMARA										
	2003 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 4 of 188

Programa: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BASICAS DO PODERLEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E INTERESSES DO MUNICIPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇÃO	UN	12	2.000,00	12	2.040,00	12	3.700,00	12	2.122,42
	010102 SECRETARIA DA CÂMARA										
	2004 MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMORTIZAR	UN	1	12.000,00	1	12.240,00	1	12.000,00	1	12.734,50
	010102 SECRETARIA DA CÂMARA										
	2125 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			810.000,00		826.160,00		1.267.769,39		878.578,51

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 5 of 188

Programa: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PUBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							VEICULO	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	106.120,80
	020210	GABINETE DO PREFEITO															
		1004	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							VEICULO	UN	0	100.000,00	0	350.000,00	0	350.000,00	0	0,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO															
		1004	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PUBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	VEICULO	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020210 GABINETE DO PREFEITO											
	1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											
	04 Administracão											
	122 Administracão Geral											
	3 Recursos de Exercícios Anteriores											
	37 Transferências da União referente à Cessão Oner											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020210 GABINETE DO PREFEITO											
	1071 CONSTRUIR A FEIRA LIVRE											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇÃO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	538.032,46
	020210 GABINETE DO PREFEITO											
	2005 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 7 of 188

Programa: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PUBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇÃO	UN	0	507.000,00	0	575.564,00	0	575.564,00	0	0,00
	020210 GABINETE DO PREFEITO										
	2005 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE										
	04 Administracão										
	122 Administracão Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇÃO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020210 GABINETE DO PREFEITO										
	2005 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	37 Transferências da União referente à Cessão Oner										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PUBLICIDADES	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	31.836,24
	020210 GABINETE DO PREFEITO										
	2006 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 8 of 188

Programa: 2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PUBLICOS E AS AÇÕES PLANEJADAS, PRATICANDO O PRINCIPIO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PUBLICIDADES	UN	0	30.000,00	0	36.000,00	0	36.000,00	0	0,00
020210	GABINETE DO PREFEITO										
2006	MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI										
04	Administracão										
122	Administracão Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	637.000,00	961.564,00	961.564,00	675.989,50

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 9 of 188

Programa: 3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							EQUIPAMENTOS	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	42.448,32
	020601	GABINETE DA SECRETARIA															
		1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							EQUIPAMENTOS	UN	0	40.000,00	0	48.000,00	0	48.000,00	0	0,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA															
		1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 10 of 188

Programa: 3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	IMOVEIS	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	5.306,04
	020601 GABINETE DA SECRETARIA										
	1006 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS										
	04 Administracão										
	122 Administracão Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	IMOVEIS	UN	0	5.000,00	0	50.000,00	0	50.000,00	0	0,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA										
	1006 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENCAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA										
	2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 11 of 188

Programa: 3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS, AGILIZANDO-OS PARA ASSEGURAR MAIOR GRAU DE CONFIANÇA NOS DADOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	TRANSPARENCIA	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
020601	GABINETE DA SECRETARIA										
2045	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV										
04	Administracão										
122	Administracão Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	45.000,00	98.000,00	98.000,00	47.754,36

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANUTENCAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.086.146,39
	020601	GABINETE DA SECRETARIA															
		2009	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANUTENCAO	UN	0	1.023.500,00	0	1.679.200,00	0	1.679.200,00	0	0,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA															
		2009	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 13 of 188

Programa: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENCAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA											
	2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO											
	04 Administracão											
	122 Administracão Geral											
	3 Recursos de Exercícios Anteriores											
	37 Transferências da União referente à Cessão Oner											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	TRANSPARENCIA	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	32.897,45
	020601 GABINETE DA SECRETARIA											
	2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	TRANSPARENCIA	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA											
	2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 14 of 188

Programa: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	TRANSPARENCIA	UN	0	21.000,00	0	25.200,00	0	25.200,00	0	0,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA										
	2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV										
	04 Administracão										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	TRANSPARENCIA	UN	0	10.000,00	0	12.000,00	0	12.000,00	0	0,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA										
	2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	DESPESA ANTE	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.061,21
	020601 GABINETE DA SECRETARIA										
	2107 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	DESPESA ANTE	UN	0	1.000,00	0	1.200,00	0	1.200,00	0	0,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA										
	2107 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
	04 Administracão										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REALIZAR CONCURSO	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	1.061,21
	020601 GABINETE DA SECRETARIA										
	2130 REALIZAR CONCURSO PUBLICO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REALIZAR CONCURSO	UN	0	1.000,00	0	1.200,00	0	1.200,00	0	0,00
	020601 GABINETE DA SECRETARIA										
	2130 REALIZAR CONCURSO PUBLICO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, APRIMORANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ENCARGOS	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
020801	GABINETE DA SECRETARIA										
2132	ENCARGOS COM APORTES DE RECURSOS										
04	Administracão										
122	Administracão Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro			1.056.500,00		1.718.800,00		1.718.800,00		1.121.166,26	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QAULIDADE A TODA A POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							EQUIPAMENTOS	UN	4	10.000,00	4	10.200,00	4	0,00	4	10.612,08
	020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA															
		1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							EQUIPAMENTOS	UN	0	0,00	0	0,00	0	12.000,00	0	0,00
	020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA															
		1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 18 of 188

Programa: 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QAULIDADE A TODA A POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIAÇÃO	UN	4	35.000,00	4	35.700,00	4	0,00	4	37.142,28
	020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
	1008 AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIAÇÃO	UN	0	0,00	0	0,00	0	6.000,00	0	0,00
	020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
	1008 AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIAÇÃO	UN	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00
	020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
	1008 AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 19 of 188

Programa: 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QAULIDADE A TODA A POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIAÇÃO	UN	0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00
	020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
	1008 AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇÃO	UN	12	225.392,00	12	229.899,84	12	0,00	12	239.187,79
	020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
	2013 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇÃO	UN	0	0,00	0	0,00	0	499.800,00	0	0,00
	020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA										
	2013 CONSERVAR A REDE DE ÁGUA										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Objetivo: GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE BOA QAULIDADE A TODA A POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	270.392,00	275.799,84	523.800,00	286.942,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO INCREMENTAR O CONTROLE INTERNO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANUTENÇÃO	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	11.673,29
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO															
		2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC														
			12	Educação													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANUTENÇÃO	UN	0	11.000,00	0	13.200,00	0	13.200,00	0	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO															
		2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC														
			12	Educação													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO INCREMENTAR O CONTROLE INTERNO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020601 GABINETE DA SECRETARIA 2031 MANTER OUTROS CONSELHOS MUN 04 Administracão 125 Normatizacão e Fiscalizacão 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	4.244,83
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020601 GABINETE DA SECRETARIA 2031 MANTER OUTROS CONSELHOS MUN 04 Administração 125 Normatização e Fiscalização 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	0	4.000,00	0	4.800,00	0	4.800,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020601 GABINETE DA SECRETARIA 2046 MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO 04 Administração 124 Controle Interno 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	MANUTENCAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	81.713,02

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 23 of 188

Programa: 3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Objetivo: MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, VISANDO INCREMENTAR O CONTROLE INTERNO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENCAO	UN	0	77.000,00	0	92.400,00	0	100.800,00	0	0,00
020601	GABINETE DA SECRETARIA										
2046	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO										
04	Administracão										
124	Controle Interno										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	92.000,00	110.400,00	118.800,00	97.631,14

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							PREMIOS	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	41.387,11
	020801	GABINETE DA SECRETARIA															
		1039	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU														
			04	Administração													
				129	Administração de Receitas												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							PREMIOS	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA															
		1039	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU														
			04	Administração													
				129	Administração de Receitas												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 25 of 188

Programa: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PREMIOS	UN	0	23.000,00	0	27.600,00	0	27.600,00	0	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	1039 ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU										
	04 Administracão										
	129 Administração de Receitas										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PREMIOS	UN	0	16.000,00	0	90.603,00	0	90.603,00	0	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	1039 ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU										
	04 Administração										
	129 Administração de Receitas										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PRECATORIOS	UN	5	0,00	5	0,00	4	0,00	4	212.241,60
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2008 ENCARGOS COM PRECATÓRIOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PRECATORIOS	UN	0	200.000,00	0	600.000,00	0	550.000,00	0	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2008 ENCARGOS COM PRECATÓRIOS										
	04 Administracão										
	122 Administracão Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	INDENIZAR	UN	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	5.306,04
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2010 ENCARGOS COM INDENIZACÕES E RESTITUICÕES										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	INDENIZAR	UN	0	5.000,00	0	140.000,00	0	50.000,00	0	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2010 ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENCAO SEC	UN	12	0,00	1	0,00	1	0,00	12	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS										
	04 Administracão										
	122 Administracão Geral										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	37 Transferências da União referente à Cessão Oner										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENCAO SEC	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	428.728,03
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS										
	04 Administração										
	129 Administração de Receitas										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENCAO SEC	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	12	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS										
	04 Administração										
	129 Administração de Receitas										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENCAO SEC	UN	0	403.000,00	0	445.400,00	0	449.400,00	0	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS										
	04 Administracão										
	129 Administração de Receitas										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENCAO SEC	UN	0	1.000,00	0	1.200,00	0	1.200,00	0	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS										
	04 Administração										
	129 Administração de Receitas										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENCAO SEC	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2071 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS										
	04 Administração										
	129 Administração de Receitas										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	37 Transferências da União referente à Cessão Oner										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 3100 CONTROLE FINANCEIRO

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO, VISANDO O EQUILIBRIO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	648.000,00	1.304.803,00	1.168.803,00	687.662,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO

Objetivo: DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								CIRSGA	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	103.998,38
	020801 GABINETE DA SECRETARIA																
		2011 MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.															
			04 Administração														
				124 Controle Interno													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								CIRSGA	UN	0	98.000,00	0	117.600,00	0	200.000,00	0	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA																
		2011 MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.															
			04 Administração														
				124 Controle Interno													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO

Objetivo: DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA E FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CIDESAPA	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	33.958,66
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2085 CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.										
	04 Administracão										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CIDESAPA	UN	0	32.000,00	0	38.400,00	0	38.400,00	0	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2085 CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.										
	04 Administração										
	123 Administração Financeira										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro		130.000,00		156.000,00		238.400,00		137.957,04	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3120 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							PASEP	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	159.181,20
	020801	GABINETE DA SECRETARIA															
		2012	ENCARGOS COM PASEP														
			11	Trabalho													
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							PASEP	UN	0	150.000,00	0	280.000,00	0	250.000,00	0	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA															
		2012	ENCARGOS COM PASEP														
			11	Trabalho													
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 33 of 188

Programa: 3120 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	JUROS	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA											
	2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA											
	28 Encargos Especiais											
	843 Serviço da Dívida Interna											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	JUROS	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	233.465,76
	020801 GABINETE DA SECRETARIA											
	2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA											
	28 Encargos Especiais											
	843 Serviço da Dívida Interna											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	JUROS	UN	0	20.000,00	0	150.000,00	0	80.000,00	0	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA											
	2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA											
	28 Encargos Especiais											
	843 Serviço da Dívida Interna											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 3120 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM OS AGENTES FINANCEIROS E OUTROS CREDORES DE LONGO PRAZO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	JUROS	UN	0	200.000,00	0	210.000,00	0	110.000,00	0	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	JUROS	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020801 GABINETE DA SECRETARIA										
	2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	37 Transferências da União referente à Cessão Oner										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			370.000,00		640.000,00		440.000,00		392.646,96

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4010 CIDADE LIMPA

Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANTER	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	549.705,74
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS															
		2047	MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO														
			15	Urbanismo													
				452	Serviços Urbanos												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANTER	UN	0	518.000,00	0	865.600,00	0	865.600,00	0	0,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS															
		2047	MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO														
			15	Urbanismo													
				452	Serviços Urbanos												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 4010 CIDADE LIMPA

Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA, ALCANÇANDO PADRÕES ACEITÁVEIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	518.000,00	865.600,00	865.600,00	549.705,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ampliar	UN	0	85.000,00	0	90.000,00	0	120.000,00	0	0,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS															
		1009	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ampliar	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	106.120,80
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO															
		1009	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 38 of 188

Programa: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO 1009 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	ampliar	UN	0	15.000,00	0	18.000,00	0	50.000,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO 1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINACÃO PUBLICA 25 Energia 752 Energia Elétrica 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES	AMPLIAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	38.203,49
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO 1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 25 Energia 752 Energia Elétrica 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 4 DESPESAS DE CAPITAL	AMPLIAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	21.224,16

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	38.203,49
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	25 Energia										
	752 Energia Elétrica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômi										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIAR	UN	0	8.000,00	0	9.600,00	0	9.600,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	25 Energia										
	752 Energia Elétrica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIAR	UN	0	60.000,00	0	20.000,00	0	20.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	25 Energia										
	752 Energia Elétrica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 40 of 188

Programa: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		AMPLIAR	UN	0	0,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	25	Energia										
	752	Energia Elétrica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		AMPLIAR	UN	0	40.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	25	Energia										
	752	Energia Elétrica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		AMPLIAR	UN	0	20.000,00	0	15.500,00	0	2.000,00	0	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	25	Energia										
	752	Energia Elétrica										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	38.203,49
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	25 Energia										
	752 Energia Elétrica										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	21.224,16
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1048 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BI										
	25 Energia										
	751 Conservação de Energia										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	UN	0	10.000,00	0	2.000,00	0	2.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1048 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BI										
	25 Energia										
	751 Conservação de Energia										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO	UN	0	10.000,00	0	2.000,00	0	2.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1048 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BI										
	25 Energia										
	751 Conservação de Energia										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER PRAÇAS	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	84.896,64
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	2017 MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER PRAÇAS	UN	0	80.000,00	0	120.000,00	0	120.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	2017 MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER ILUMINAÇAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	37.142,28
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	2019 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	25 Energia										
	751 Conservação de Energia										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumi										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER ILUMINAÇAO	UN	0	15.000,00	0	104.800,00	0	104.800,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	2019 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	25 Energia										
	751 Conservação de Energia										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER ILUMINAÇAO	UN	0	20.000,00	0	59.298,00	0	93.389,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	2019 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	25 Energia										
	751 Conservação de Energia										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 4020 CIDADE BONITA

Objetivo: MANTER E MELHORAR O ASPECTO FÍSICO E VISUAL DA CIDADE, OERECENDO MELHORES CONDICOS DE VIDA À POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	363.000,00	442.198,00	524.789,00	385.218,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							PAVIMENTAR	MTS	0	25.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS															
		1010	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							CONSERVAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	64.733,69
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS															
		2018	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS														
			15	Urbanismo													
				452	Serviços Urbanos												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 46 of 188

Programa: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS 2018 CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	CONSERVAR	UN	0	61.000,00	0	73.200,00	0	73.200,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS 2170 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL	UN	0	40.000,00	0	48.000,00	0	48.000,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 021002 SERVIÇOS PÚBLICOS 2170 AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL 15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 1 Recursos do Exercício Corrente 501 Outros Recursos não Vinculados 3 DESPESAS CORRENTES	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	42.448,32

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PAVIMENTAR	MTS	5	0,00	5	0,00	5	0,00	5	130.528,58
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PAVIMENTAR	MTS	0	48.000,00	0	57.600,00	0	57.600,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PAVIMENTAR	MTS	0	0,00	0	2.000,00	0	2.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 48 of 188

Programa: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PAVIMENTAR	MTS	0	50.000,00	0	4.000,00	0	3.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PAVIMENTAR	MTS	0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1013 CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Objetivo: GARANTIR A TRAFEGABILIDADE DOS VEICULOS DURANTE TODO O ANO COM TOTAL SEGURANÇA AOS MOTORISTAS E PEDESTRES

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	224.000,00	184.800,00	185.800,00	237.710,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Objetivo: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRÁFEGO SEGURO AOS USUÁRIOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							CONSTRUIR	UN	5	0,00	5	0,00	5	0,00	5	53.060,40
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO															
		1013	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							CONSTRUIR	UN	0	50.000,00	0	60.000,00	0	49.000,00	0	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO															
		1013	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP														
			26	Transporte													
				782	Transporte Rodoviário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Objetivo: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRÁFEGO SEGURO AOS USUÁRIOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSERVAÇAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	31.836,24
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	2020 CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSERVAÇAO	UN	0	30.000,00	0	36.000,00	0	36.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	2020 CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSERVAÇAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	26.530,20
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	2021 CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 52 of 188

Programa: 4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Objetivo: PERMITIR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL DURANTE TODO O ANO E PROPORCIONAR TRÁFEGO SEGURO AOS USUÁRIOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSERVAÇAO	UN	0	25.000,00	0	30.000,00	0	30.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	2021 CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	105.000,00	126.000,00	115.000,00	111.426,84

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								.REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFI	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	59.958,25
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
		1044 REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO															
			10 Saúde														
				512 Saneamento Básico Urbano													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								.REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFI	UN	0	40.000,00	0	5.000,00	0	5.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
		1044 REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO															
			10 Saúde														
				512 Saneamento Básico Urbano													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 54 of 188

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	.REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFI	UN	0	16.500,00	0	5.000,00	0	1.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1044 REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO										
	10 Saúde										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	.REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFI	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1044 REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO										
	10 Saúde										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADQUIRIR	UN	8	0,00	8	0,00	8	0,00	8	74.284,56
	021001 GABINETE DA SECRETARIA										
	1014 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADQUIRIR	UN	0	70.000,00	0	84.000,00	0	84.000,00	0	0,00
	021001 GABINETE DA SECRETARIA										
	1014 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	04 Administracão										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER ATIVIDADES	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.145.043,43
	021001 GABINETE DA SECRETARIA										
	2015 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER ATIVIDADES	UN	0	1.079.000,00	0	1.641.800,00	0	1.641.800,00	0	0,00
	021001 GABINETE DA SECRETARIA										
	2015 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		REFORMAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	47.754,36
	021001 GABINETE DA SECRETARIA											
	2016 REFORMAR O PACO MUNICIPAL											
	04 Administracão											
	122 Administracão Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		REFORMAR	UN	0	45.000,00	0	54.000,00	0	54.000,00	0	0,00
	021001 GABINETE DA SECRETARIA											
	2016 REFORMAR O PACO MUNICIPAL											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		AQUISIÇAO	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	5.000,00
	021002 SERVIÇOS PÚBLICOS											
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	23 Transferências de Convênios ou Contratos de Rei											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AQUISIÇAO	UN	0	0,00	0	0,00	0	11.000,00	0	0,00
	021002 SERVIÇOS PÚBLICOS											
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AQUISIÇAO	UN	0	5.000,00	0	11.000,00	0	0,00	0	0,00
	021002 SERVIÇOS PÚBLICOS											
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	631 Transferências do Governo Federal referentes a C											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSERVAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	20.162,95
	021002 SERVIÇOS PÚBLICOS											
	2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSERVAR	UN	0	7.000,00	0	23.600,00	0	23.600,00	0	0,00
	021002 SERVIÇOS PÚBLICOS										
	2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL										
	04 Administracão										
	122 Administracão Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSERVAR	UN	0	5.000,00	0	6.000,00	0	6.000,00	0	0,00
	021002 SERVIÇOS PÚBLICOS										
	2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSERVAR	UN	0	3.500,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	0,00
	021002 SERVIÇOS PÚBLICOS										
	2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		CONSERVAR	UN	0	3.500,00	0	4.200,00	0	1.000,00	0	0,00
	021002 SERVIÇOS PÚBLICOS											
	2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL											
	04 Administracão											
	122 Administracão Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		PAVIMENTAR	MTS	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO											
	1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		AQUISIÇAO	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	10.612,80
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO											
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS											
	26 Transporte											
	782 Transporte Rodoviário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AQUISIÇAO	UN	0	5.000,00	0	6.000,00	0	6.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	21.224,16
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1050 CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	0	20.000,00	0	24.000,00	0	24.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1050 CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	31.836,24
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1097 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	0	20.000,00	0	24.000,00	0	24.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1097 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1097 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 62 of 188

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA			0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00
	021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO										
	1201 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES H/										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	MTS	5	0,00	5	0,00	5	0,00	5	42.448,32
	021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB										
	1012 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação F										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	MTS	0	40.000,00	0	48.000,00	0	10.000,00	0	0,00
	021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB										
	1012 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇAO	MTS	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.018.759,68
	021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB										
	2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação F										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇAO	MTS	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	220.000,00
	021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB										
	2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação F										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇAO	MTS	0	710.000,00	0	679.000,00	0	885.000,00	0	0,00
	021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB										
	2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 64 of 188

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, BUSCANDO CADA VEZ MAIS A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇAO	MTS	0	250.000,00	0	224.000,00	0	55.000,00	0	0,00
021004	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB										
2029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS										
26	Transporte										
782	Transporte Rodoviário										
1	Recursos do Exercício Corrente										
759	Recursos Vinculados a Fundos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	2.329.500,00	2.840.600,00	2.838.400,00	2.697.084,75

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 65 of 188

Programa: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							RECUPERAR	UN	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021004	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB															
		1016	RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS														
			20	Agricultura													
				605	Abastecimento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							RECUPERAR	UN	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021004	GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB															
		1016	RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS														
			20	Agricultura													
				605	Abastecimento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 66 of 188

Programa: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADIQUIRIR	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	5.306,04
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	1015 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	04 Administracão										
	122 Administracão Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADIQUIRIR	UN	0	5.000,00	0	3.600,00	0	3.600,00	0	0,00
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	1015 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	RECUPERAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	40.325,90
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	RECUPERAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	31.836,24
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	RECUPERAR	UN	0	28.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	RECUPERAR	UN	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 68 of 188

Programa: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	RECUPERAR	UN	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021101 GABINETE DA SECRETARIA											
	1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS											
	20 Agricultura											
	605 Abastecimento											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	RECUPERAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	31.836,24
	021101 GABINETE DA SECRETARIA											
	1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS											
	20 Agricultura											
	605 Abastecimento											
	3 Recursos de Exercícios Anteriores											
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MELHORAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	15.918,12
	021101 GABINETE DA SECRETARIA											
	1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO											
	20 Agricultura											
	605 Abastecimento											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 69 of 188

Programa: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MELHORAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	15.918,12
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MELHORAR	UN	0	12.000,00	0	14.400,00	0	14.400,00	0	0,00
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MELHORAR	UN	0	0,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	0,00
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 70 of 188

Programa: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MELHORAR	UN	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MELHORAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	33.958,66
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO										
	20 Agricultura										
	605 Abastecimento										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	246.200,26
	021101 GABINETE DA SECRETARIA										
	2022 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 71 of 188

Programa: 5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: FORTALECER A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PROMOVENDO A SUA INSERÇÃO COMPETITIVA NOS MERCADOS DE CONSUMIDORES E DE VIDA DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO E RENDA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	232.000,00	0	271.400,00	0	304.400,00	0	0,00
021101	GABINETE DA SECRETARIA										
2022	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO										
04	Administracão										
122	Administracão Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	397.000,00	290.400,00	323.400,00	421.299,58

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A GERAR EMPREGO E RENDA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANTER	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	53.060,40
	021101	GABINETE DA SECRETARIA															
		2025	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO														
			23	Comércio e Serviços													
				695	Turismo												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANTER	UN	0	50.000,00	0	60.000,00	0	60.000,00	0	0,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA															
		2025	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO														
			23	Comércio e Serviços													
				695	Turismo												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A GERAR EMPREGO E RENDA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	50.000,00	60.000,00	60.000,00	53.060,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: PRESERVAR E PROMOVER A QAULIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							IMPLANTAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	10.612,08
	021401	GABINETE DO SECRETARIO															
		1062	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO														
			18	Gestão Ambiental													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							IMPLANTAR	UN	0	10.000,00	0	12.000,00	0	12.000,00	0	0,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO															
		1062	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO														
			18	Gestão Ambiental													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: PRESERVAR E PROMOVER A QAULIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	15.918,12
	021401 GABINETE DO SECRETARIO										
	2091 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE										
	18 Gestão Ambiental										
	541 Preservação e Conservação Ambiental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	7.428,46
	021401 GABINETE DO SECRETARIO										
	2091 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE										
	18 Gestão Ambiental										
	541 Preservação e Conservação Ambiental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	21.000,00	0	86.200,00	0	86.200,00	0	0,00
	021401 GABINETE DO SECRETARIO										
	2091 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE										
	18 Gestão Ambiental										
	541 Preservação e Conservação Ambiental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: PRESERVAR E PROMOVER A QAULIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	1.000,00	0	1.200,00	0	1.200,00	0	0,00
	021401 GABINETE DO SECRETARIO										
	2091 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE										
	18 Gestão Ambiental										
	541 Preservação e Conservação Ambiental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REALIZAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	10.612,08
	021401 GABINETE DO SECRETARIO										
	2122 REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA										
	18 Gestão Ambiental										
	541 Preservação e Conservação Ambiental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REALIZAR	UN	0	10.000,00	0	12.000,00	0	12.000,00	0	0,00
	021401 GABINETE DO SECRETARIO										
	2122 REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA										
	18 Gestão Ambiental										
	541 Preservação e Conservação Ambiental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 77 of 188

Programa: 5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: PRESERVAR E PROMOVER A QAULIDADE DO MEIO AMBIENTE, APRIMORANDO O MONITORAMENTO E O CONTROLE AMBIENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	42.000,00	111.400,00	111.400,00	44.570,74

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							CONSTRUIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	31.836,24
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO															
		1017	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Rei										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							CONSTRUIR	UN	0	50.000,00	0	260.000,00	0	260.000,00	0	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO															
		1017	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		CONSTRUIR	UN	0	35.000,00	0	72.000,00	0	20.000,00	0	0,00
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO											
	1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	570 Transferências do Governo Federal referentes a (											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		CONSTRUIR	UN	0	35.000,00	0	37.000,00	0	5.000,00	0	0,00
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO											
	1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		CONSTRUIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	53.060,40
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO											
	1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	22 Transferências de Convênios ou Contratos de Re											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO										
	1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO										
	1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	570 Transferências do Governo Federal referentes a C										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	0	39.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO										
	1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		REFORMAR	UN	0	10.000,00	0	12.000,00	0	12.000,00	0	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO										
		1100 REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		REFORMAR	UN	0	9.000,00	0	10.800,00	0	10.800,00	0	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO										
		1100 REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		CONSTRUIR	UN	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO										
		1200 CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO										
		12 Educação										
		361 Ensino Fundamental										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
		4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	95.508,72
	020502 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AQUISIÇAO	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	84.896,64
	020502 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	22 Transferências de Convênios ou Contratos de Rei										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AQUISIÇAO	UN	0	50.000,00	0	123.950,00	0	123.950,00	0	0,00
	020502 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 83 of 188

Programa: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AQUISIÇAO	UN	0	25.000,00	0	30.000,00	0	1.000,00	0	0,00
	020502 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	570 Transferências do Governo Federal referentes a (										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AQUISIÇAO	UN	0	25.000,00	0	30.000,00	0	30.000,00	0	0,00
	020502 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	106.120,80
	020502 ENSINO FUNDAMENTAL										
	1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		CONSTRUIR	UN	0	50.000,00	0	60.000,00	0	60.000,00	0	0,00
	020502 ENSINO FUNDAMENTAL											
	1200 CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		CONSTRUIR	UN	0	0,00	0	1.200,00	0	5.000,00	0	0,00
	020502 ENSINO FUNDAMENTAL											
	1200 CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.078.717,93
	020502 ENSINO FUNDAMENTAL											
	2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL											
	12 Educação											
	361 Ensino Fundamental											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 85 of 188

Programa: 6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	1.006.500,00	0	1.746.600,00	0	1.846.600,00	0	0,00
	020502 ENSINO FUNDAMENTAL										
	2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AQUISIÇAO	UN	2	0,00	2	0,00	3	0,00	3	21.224,16
	020503 ENSINO INFANTIL										
	1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro			1.386.500,00		2.383.550,00		2.374.350,00		1.471.364,89

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOL VIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								ADQUIRIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	53.060,40
	020503 ENSINO INFANTIL																
		1021 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								ADQUIRIR	UN	0	50.000,00	0	160.000,00	0	160.000,00	0	0,00
	020503 ENSINO INFANTIL																
		1021 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR															
			12 Educação														
				365 Educação Infantil													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOL VIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		ADQUIRIR	UN	8	0,00	8	0,00	8	0,00	8	28.652,62
	020503	ENSINO INFANTIL										
		1025	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
			12 Educação									
			365 Educação Infantil									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		ADQUIRIR	UN	0	27.000,00	0	32.400,00	0	32.400,00	0	0,00
	020503	ENSINO INFANTIL										
		1025	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
			12 Educação									
			365 Educação Infantil									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		ADQUIRIR	UN	8	0,00	8	0,00	8	0,00	8	90.202,68
	020503	ENSINO INFANTIL										
		1095	ADQUIRI EQUIPS,E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE									
			12 Educação									
			365 Educação Infantil									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 88 of 188

Programa: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOL VIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		ADQUIRIR	UN	0	85.000,00	0	102.000,00	0	102.000,00	0	0,00
	020503	ENSINO INFANTIL										
		1095	ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE									
			12 Educação									
			365 Educação Infantil									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		CONSTRUIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	106.120,80
	020503	ENSINO INFANTIL										
		1096	CONSTRUIR CRECHES									
			12 Educação									
			365 Educação Infantil									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		CONSTRUIR	UN	0	50.000,00	0	260.000,00	0	260.000,00	0	0,00
	020503	ENSINO INFANTIL										
		1096	CONSTRUIR CRECHES									
			12 Educação									
			365 Educação Infantil									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			4 DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOL VIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		CONSTRUIR	UN	0	25.000,00	0	60.000,00	0	20.000,00	0	0,00
	020503 ENSINO INFANTIL											
	1096 CONSTRUIR CRECHES											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	570 Transferências do Governo Federal referentes a (											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		CONSTRUIR	UN	0	25.000,00	0	31.200,00	0	31.200,00	0	0,00
	020503 ENSINO INFANTIL											
	1096 CONSTRUIR CRECHES											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	413.871,12
	020503 ENSINO INFANTIL											
	2039 MANTER O ENSINO INFANTIL											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 90 of 188

Programa: 6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Objetivo: CAPACITAR A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PAR INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O DESENVOL VIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELECTUAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	0	390.000,00	0	699.000,00	0	730.600,00	0	0,00
	020503 ENSINO INFANTIL											
	2039 MANTER O ENSINO INFANTIL											
	12 Educação											
	365 Educação Infantil											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	652.000,00	1.344.600,00	1.336.200,00	691.907,62

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							EXECUTAR PG	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	12.734,50
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST															
		2033	MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							EXECUTAR PG	UN	0	12.000,00	0	14.400,00	0	11.400,00	0	0,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST															
		2033	MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	2.653,02
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2034 MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	2.500,00	0	3.000,00	0	1.000,00	0	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2034 MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	551 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	532.726,42
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2035 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	22 Transferências de Convênios ou Contratos de Re										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	300.000,00	0	200.000,00	0	200.000,00	0	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2035 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	100.000,00	0	171.799,00	0	401.000,00	0	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2035 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	102.000,00	0	5.000,00	0	5.000,00	0	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2035 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	572 Transferências de Municípios referentes a Convêr										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER PROGRAMA	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	43.157,21
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2036 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER PROGRAMA	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	10.612,08
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2036 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER PROGRAMA	UN	0	46.168,00	0	63.200,00	0	77.900,00	0	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2036 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER PROGRAMA	UN	0	4.500,00	0	5.400,00	0	1.000,00	0	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2036 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	APOIAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	53.060,40
	020506 ENSINO SUPERIOR										
	2037 APOIAR O ENSINO SUPERIOR										
	12 Educação										
	364 Ensino Superior										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	APOIAR	UN	0	50.000,00	0	10.000,00	0	10.000,00	0	0,00
	020506 ENSINO SUPERIOR										
	2037 APOIAR O ENSINO SUPERIOR										
	12 Educação										
	364 Ensino Superior										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 6030 APOIO EDUCACIONAL

Objetivo: PROMOVER OS ORGÃOS DO SISTEMA EDUCACIONAL COM AS AÇÕES COMPLEMENTARES PARA O EXITO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS DA EDUCAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	617.168,00	472.799,00	707.300,00	654.943,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA I MPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANUTENÇAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	68.447,92
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO															
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO														
			12	Educação													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANUTENÇAO	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	68.447,92
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO															
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO														
			12	Educação													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA I MPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇAO	UN	0	173.500,00	0	245.200,00	0	245.200,00	0	0,00
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO										
	2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇAO	UN	0	20.000,00	0	84.000,00	0	84.000,00	0	0,00
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO										
	2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANUTENÇAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	68.447,92
	020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO										
	2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	37 Transferências da União referente à Cessão Oner										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 99 of 188

Programa: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA I MPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADQUIRIR	UN	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	50.000,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	1022 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADQUIRIR	UN	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	15.918,12
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	1022 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADQUIRIR	UN	0	50.000,00	0	160.000,00	0	100.000,00	0	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	1022 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA I MPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADQUIRIR	UN	0	15.000,00	0	18.000,00	0	5.000,00	0	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	1022 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	INCENTIVAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	132.651,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2023 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação F										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	INCENTIVAR	UN	0	125.000,00	0	200.000,00	0	200.000,00	0	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2023 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: PROMOVER O PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, PROVENDO AS UNIDADES DA SECRETARIA COM OS MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA I MPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOMAS FINALÍSTICOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	EXECUTAR PG	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	20.693,56
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2026 EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	EXECUTAR PG	UN	0	19.500,00	0	23.400,00	0	23.400,00	0	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST										
	2026 EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			403.000,00		730.600,00		657.600,00		424.606,44

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6050 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ADQUIRIR	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	2.122,42
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA															
		1058	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ADQUIRIR	UN	0	2.000,00	0	2.400,00	0	2.400,00	0	0,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA															
		1058	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6050 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		REALIZAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	113.549,26
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA										
		2098	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS									
			13 Cultura									
			392 Difusão Cultural									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			00 Recursos Ordinários									
			3 DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		REALIZAR	UN	0	63.000,00	0	75.600,00	0	75.600,00	0	0,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA										
		2098	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS									
			13 Cultura									
			392 Difusão Cultural									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			3 DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		REALIZAR	UN	0	44.000,00	0	14.800,00	0	6.000,00	0	0,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA										
		2098	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS									
			13 Cultura									
			392 Difusão Cultural									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer									
			3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6050 DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO RESGATAR E CONSOLIDAR A IDENTIDADE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	22.285,37
	021201 SECRETARIA MUN DE CULTURA											
	2099 MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL											
	13 Cultura											
	392 Difusão Cultural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	0	21.000,00	0	25.200,00	0	25.200,00	0	0,00
	021201 SECRETARIA MUN DE CULTURA											
	2099 MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL											
	13 Cultura											
	392 Difusão Cultural											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
			Total Geral Financeiro			130.000,00		118.000,00		109.200,00		137.957,05

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ADQUIRIR	UN	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	5.306,04
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA															
		1057	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			04	Administração													
				131	Comunicação Social												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ADQUIRIR	UN	0	5.000,00	0	6.000,00	0	6.000,00	0	0,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA															
		1057	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			04	Administração													
				131	Comunicação Social												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	7.428,46
	021201 SECRETARIA MUN DE CULTURA										
	2096 MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL										
	04 Administração										
	131 Comunicação Social										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	7.000,00	0	8.400,00	0	8.400,00	0	0,00
	021201 SECRETARIA MUN DE CULTURA										
	2096 MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL										
	04 Administração										
	131 Comunicação Social										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	128.406,17
	021201 SECRETARIA MUN DE CULTURA										
	2097 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA										
	04 Administração										
	131 Comunicação Social										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	121.000,00	0	158.200,00	0	158.200,00	0	0,00
021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA										
2097	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA										
04	Administracão										
131	Comunicacão Social										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	133.000,00	172.600,00	172.600,00	141.140,67

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	5.836,64
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA															
		2028	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40%														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						19	Transferências do FUNDEB 40%										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANTER	UN	0	5.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA															
		2028	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40%														
			12	Educação													
				365	Educação Infantil												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA 2068 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	16.448,72
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA 2068 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 18 Transferências do FUNDEB 60% 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	955.087,20
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA 2068 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60% 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	0	85.000,00	0	4.000,00	0	7.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	830.500,00	0	1.043.200,00	0	1.198.000,00	0	0,00
	020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA										
	2068 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00
	020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA										
	2068 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	8.925,00	0	0,00
	020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA										
	2068 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	543 Transferências do FUNDEB Complementação da										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA 2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60% 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 01 Receita de Impostos e de Transferências de Impc 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	12.734,50
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA 2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60% 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 18 Transferências do FUNDEB 60% 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	212.241,60
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA 2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60% 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	0	25.000,00	0	2.400,00	0	2.400,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	187.000,00	0	225.000,00	0	324.000,00	0	0,00
	020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA										
	2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00
	020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA										
	2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	12.750,00	0	0,00
	020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA										
	2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	543 Transferências do FUNDEB Complementação da										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	3.825,00	0	0,00
	020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA										
	2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	543 Transferências do FUNDEB Complementação da										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	33.958,66
	020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA										
	2070 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	19 Transferências do FUNDEB 40%										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	32.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA										
	2070 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021** Page 114 of 188

Programa: 6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE NAS CONDIÇÕES DE ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	1.165.000,00	1.274.600,00	1.559.900,00	1.236.307,32

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANC	UN	0	0,00	0	0,00	0	47.230,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
		1053 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANC	UN	1	40.000,00	1	40.800,00	1	0,00	0	42.448,32
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
		1053 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						501 Outros Recursos não Vinculados											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANC	UN	0	0,00	0	0,00	0	24.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	1053 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANC	UN	0	0,00	0	0,00	0	1.200,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	1053 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		DOTAR	UN	1	24.200,00	1	24.684,00	1	0,00	1	25.681,23
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL D											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	DOTAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	34.200,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL D										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	DOTAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	60.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL D										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	DOTAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	4.800,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL D										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	DOTAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	60.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL D										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	633 Transferências de Municípios referentes a Convêr										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	1	95.750,00	1	97.665,00	1	0,00	1	101.610,67
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	0	0,00	0	0,00	0	45.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUIR	UN	0	0,00	0	0,00	0	38.000,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUIR	UN	0	0,00	0	0,00	0	6.000,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 633 Transferências de Municípios referentes a Convêr 4 DESPESAS DE CAPITAL	CONSTRUIR	UN	0	0,00	0	0,00	0	72.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2053 CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	CONSERVAR	UN	12	6.250,00	12	6.375,00	12	0,00	12	66.325,55
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2053 CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	CONSERVAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	132.000,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2053 CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE 10 Saúde 304 Vigilância Sanitária 1 Recursos do Exercício Corrente 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 3 DESPESAS CORRENTES	CONSERVAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	6.300,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	11.000,00	12	11.220,00	12	0,00	12	11.673,29
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2054 MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	13.200,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2054 MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	114.700,00	12	116.994,00	12	0,00	12	121.720,56
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	63.000,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	42.500,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 604 Transferências provenientes do Governo Federal 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	118.036,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANTER	UN	1	15.000,00	1	14.580,00	1	0,00	1	15.918,12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	355.600,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	12	614.650,00	12	626.943,00	12	428.400,00	12	652.271,50
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	14.580,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	89.410,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	12	41.000,00	12	41.820,00	12	0,00	12	43.509,53
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2076 MANTER A SAÚDE BUCAL											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	18.400,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2076 MANTER A SAÚDE BUCAL											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2076 MANTER A SAÚDE BUCAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	135.800,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2076 MANTER A SAÚDE BUCAL 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	3.000,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2104 MANUT. PISO INCENTIVO PARA ÇÕES ESTRATÉGICAS 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 3 DESPESAS CORRENTES	MANUT. PISO INCENTIVO PARA	UN	0	0,00	0	0,00	0	7.500,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANUT. PISO INCENTIVO FINAI	UN	0	0,00	0	0,00	0	27.800,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2133 MANUT. PISO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		INFORMATIZAÇÃO DAS APS	UN	0	0,00	0	0,00	0	27.600,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2173 INFORMATIZAÇÃO DAS APS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		INFORMATIZAÇÃO DAS APS	UN	0	11.500,00	0	11.730,00	0	0,00	0	12.203,89
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2173 INFORMATIZAÇÃO DAS APS											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2174 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS - 19 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	AÇÕES DE COMBATE AO CORO	UN	0	0,00	0	0,00	0	45.600,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2174 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS - 19 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 3 DESPESAS CORRENTES	AÇÕES DE COMBATE AO CORO	UN	0	20.000,00	0	20.400,00	0	0,00	0	21.224,16
		Total Geral Financeiro			994.050,00		1.013.211,00		1.921.156,00		1.114.586,82

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							EXECUTAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1020	EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							EXECUTAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1020	EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Rel										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	EXECUTAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	1020 EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	EXECUTAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	1020 EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	3 Recursos de Exercícios Anteriores											
	23 Transferências de Convênios ou Contratos de Rei											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REFORMAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	31.040,33
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REFORMAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	31.040,33
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	23 Transferências de Convênios ou Contratos de Rei										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REFORMAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	31.040,33
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REFORMAR	UN	0	5.000,00	0	7.400,00	0	130.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REFORMAR	UN	0	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REFORMAR	UN	0	10.000,00	0	12.000,00	0	12.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REFORMAR	UN	0	50.000,00	0	60.000,00	0	50.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	631 Transferências do Governo Federal referentes a (										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REFORMAR	UN	0	50.000,00	0	65.000,00	0	50.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	632 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REFORMAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	31.040,33
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	3 Recursos de Exercícios Anteriores										
	23 Transferências de Convênios ou Contratos de Rei										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.939.357,62
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	42 Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	1.690.500,00	0	2.390.600,00	0	2.880.600,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	0	95.000,00	0	161.600,00	0	219.600,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 4 DESPESAS DE CAPITAL	MANTER	UN	0	2.000,00	0	2.400,00	0	2.400,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER	UN	0	40.000,00	0	100.300,00	0	140.300,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO DO MUNICIPIO E REFERENCIADA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	175.099,32
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2078 MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	165.000,00	0	165.164,00	0	189.200,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2078 MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			2.109.500,00		2.964.464,00		3.674.100,00		2.238.618,26

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VI SANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	169.793,28
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		2062	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA														
			10	Saúde													
				304	Vigilância Sanitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	10.612,08
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		2062	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA														
			10	Saúde													
				304	Vigilância Sanitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VI SANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	18.040,54
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	148.000,00	0	45.000,00	0	86.600,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	34.000,00	0	40.800,00	0	11.800,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
	10 Saúde										
	304 Vigilância Sanitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VI SANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	0	5.000,00	0	6.000,00	0	6.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2062 MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA											
	10 Saúde											
	304 Vigilância Sanitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER AS AÇÕES E SERVIÇO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	180.405,36
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER AS AÇÕES E SERVIÇO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	19.101,74
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)											
	10 Saúde											
	305 Vigilância Epidemiológica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VI SANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO) 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇO	UN	0	18.000,00	0	199.000,00	0	220.000,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO) 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇO	UN	0	164.000,00	0	32.800,00	0	24.800,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO) 10 Saúde 305 Vigilância Epidemiológica 1 Recursos do Exercício Corrente 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 3 DESPESAS CORRENTES	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇO	UN	0	6.000,00	0	7.200,00	0	7.200,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVINIR RISCOS À SAÚDE NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS, EPIDEMIOLÓGICOS E AMBIENTAIS ABRANGENDO OS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, VI SANDO O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	375.000,00	330.800,00	356.400,00	397.953,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ADQUIRIR	UN	3	10.000,00	3	10.200,00	3	0,00	3	10.612,08
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1037	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ADQUIRIR	UN	0	0,00	0	0,00	0	50.000,00	0	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1037	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			10	Saúde													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1049 OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM	UN	0	0,00	0	0,00	0	5.000,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1049 OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 501 Outros Recursos não Vinculados 4 DESPESAS DE CAPITAL	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM	UN	1	20.000,00	1	20.400,00	1	0,00	1	21.224,16
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1049 OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl 4 DESPESAS DE CAPITAL	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM	UN	0	0,00	0	0,00	0	12.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	12	392.000,00	12	399.840,00	12	0,00	12	415.993,54
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2052 MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE											
	10 Saúde											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	638.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2052 MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE											
	10 Saúde											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2052 MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE											
	10 Saúde											
	122 Administração Geral											
	3 Recursos de Exercícios Anteriores											
	37 Transferências da União referente à Cessão Oner											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	12	8.000,00	12	8.160,00	12	0,00	12	8.489,66
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2083	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE										
	10	Saúde										
	128	Formação de Recursos Humanos										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	14	Transferência de Recursos do Sistema Único de S										
	3	DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	9.600,00	0	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2083	MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE										
	10	Saúde										
	128	Formação de Recursos Humanos										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl										
	3	DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	12	4.000,00	12	4.080,00	12	0,00	12	4.244,83
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2084	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	10	Saúde										
	122	Administração Geral										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impc										
	3	DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	4.800,00	0	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
		2084	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE									
			10 Saúde									
			122 Administração Geral									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			3 DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		REALIZAR TRATAMENTO	UN	12	125.000,00	12	127.500,00	12	0,00	12	132.651,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
		2088	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD									
			10 Saúde									
			302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc									
			3 DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		REALIZAR TRATAMENTO	UN	0	0,00	0	0,00	0	109.400,00	0	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
		2088	REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD									
			10 Saúde									
			302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			500 Recursos não Vinculados de Impostos									
			3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANUTENÇAO	UN	12	146.500,00	12	149.430,00	12	0,00	12	155.466,97
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2090 MANUTENÇÃO DO CISRGA											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	02 Receita de Impostos e de Transferências de Impc											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANUTENÇAO	UN	0	0,00	0	0,00	0	130.000,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2090 MANUTENÇÃO DO CISRGA											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANUTENÇAO	UN	0	0,00	0	0,00	0	25.800,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2090 MANUTENÇÃO DO CISRGA											
	10 Saúde											
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PAGAR DESPESAS	UN	12	1.000,00	12	1.020,00	12	0,00	12	1.061,21
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2111 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	PAGAR DESPESAS	UN	0	0,00	0	0,00	0	1.200,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2111 PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	UN	0	0,00	0	0,00	0	12.500,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2172 ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 7050 GESTÃO DOS SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZAÇÃO E EFICIENCIA DO SUS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	UN	0	13.000,00	0	13.260,00	0	0,00	0	13.795,70
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
	2172 ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sl											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Total Geral Financeiro	719.500,00	733.890,00	998.300,00	763.539,15

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO AO JOVEM, CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRA BALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	9.000,00	0	0,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO															
		2031	MANTER OUTROS CONSELHOS MUN														
			08	Assistência Social													
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	7.000,00	0	0,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO															
		2031	MANTER OUTROS CONSELHOS MUN														
			08	Assistência Social													
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO AO JOVEM, CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRA BALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	17.000,00	0	0,00
	020360 GABINETE DO SECRETARIO										
	2031 MANTER OUTROS CONSELHOS MUN										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	206.404,96
	020360 GABINETE DO SECRETARIO										
	2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	276.600,00	0	0,00
	020360 GABINETE DO SECRETARIO										
	2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: ASSEGURAR O ATENDIMENTO AO JOVEM, CRIANÇAS E ADOLECENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, CATIVAS E PREPARANDO-OS PARA O MUNDO DO TRA BALHO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00
	020360 GABINETE DO SECRETARIO											
	2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE											
	08 Assistência Social											
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	194.500,00	0	264.600,00	0	0,00	0	0,00
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE											
	08 Assistência Social											
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
		Total Geral Financeiro			194.500,00		264.600,00		311.600,00		206.404,96

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELH ORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ADQUIRIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	5.306,04
	020360	GABINETE DO SECRETARIO															
		1046	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ADQUIRIR	UN	0	5.000,00	0	6.000,00	0	6.000,00	0	0,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO															
		1046	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELH ORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020360 GABINETE DO SECRETARIO											
	2065 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	301.383,07
	020360 GABINETE DO SECRETARIO											
	2065 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	37 Transferências da União referente à Cessão Oner											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	284.000,00	0	437.600,00	0	439.600,00	0	0,00
	020360 GABINETE DO SECRETARIO											
	2065 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELH ORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00
	020360 GABINETE DO SECRETARIO											
	2065 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADQUIRIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	19.101,74
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	1030 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADQUIRIR	UN	0	18.000,00	0	21.600,00	0	21.600,00	0	0,00
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL											
	1030 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE											
	08 Assistência Social											
	244 Assistência Comunitária											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELH ORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	117.794,09
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2051 MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	111.000,00	0	140.200,00	0	225.200,00	0	0,00
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2051 MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2051 MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELH ORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	EXECUTAR PG	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	EXECUTAR PG	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 3 DESPESAS CORRENTES	EXECUTAR PG	UN	0	0,00	0	0,00	0	14.100,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR A AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELH ORIA DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	EXECUTAR PG	UN	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
2074	MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
1	Recursos do Exercício Corrente										
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	418.000,00	605.400,00	730.500,00	443.584,94

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Objetivo: APOIAR A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA, AÇÃO DE EMPREGO E GARANTIA DA CIDADANIA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							REALIZAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	185.393,04
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL															
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							REALIZAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL															
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Objetivo: APOIAR A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA, AÇÃO DE EMPREGO E GARANTIA DA CIDADANIA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2113 REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZAR	UN	0	73.000,00	0	33.600,00	0	39.600,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2113 REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REALIZAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2113 REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZAR	UN	0	101.700,00	0	133.090,00	0	131.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Objetivo: APOIAR A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA, AÇÃO DE EMPREGO E GARANTIA DA CIDADANIA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2113 REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 4 DESPESAS DE CAPITAL	REALIZAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	8.996,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2113 REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	21.500,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2113 REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais 4 DESPESAS DE CAPITAL	REALIZAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	2.000,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Objetivo: APOIAR A FAMÍLIA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DE AÇÕES DE RESGATE DA AUTO-ESTIMA, AÇÃO DE EMPREGO E GARANTIA DA CIDADANIA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	174.700,00	166.690,00	205.096,00	185.393,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NOS TERMOS DO ART. 3°, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								ADQUIRIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	15.918,12
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																
		2066 ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						00 Recursos Ordinários											
							3 DESPESAS CORRENTES										
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								ADQUIRIR	UN	0	15.000,00	0	18.000,00	0	19.000,00	0	0,00
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																
		2066 ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA															
			08 Assistência Social														
				244 Assistência Comunitária													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo: ERRADICAÇÃO DA POBREZA E MARGINALIZAÇÃO E REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NOS TERMOS DO ART. 3°, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADQUIRIR	UN	0	0,00	0	0,00	0	13.500,00	0	0,00
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2066 ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	15.000,00	18.000,00	32.500,00	15.918,12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, AOS JOVENS E DEFICIENTES, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							EXECUTAR PG	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	23.877,18
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL															
		2116	MANTER PROG. SERV. CONVIVÊNCIA DE E FORTAL. DE VINCULOS														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							EXECUTAR PG	UN	0	22.500,00	0	27.000,00	0	0,00	0	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL															
		2116	MANTER PROG. SERV. CONVIVÊNCIA DE E FORTAL. DE VINCULOS														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL

Objetivo: ASSEGURAR CONDIÇÕES IGUAIS DE VIDA A IDOSOS, AOS JOVENS E DEFICIENTES, PROPORCIONANDO-LHES AJUDA EM CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAR DOS IDOSOS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	EXECUTAR PG	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	10.612,08
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2128 MANTER PROG. IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	EXECUTAR PG	UN	0	10.000,00	0	35.600,00	0	25.000,00	0	0,00
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2128 MANTER PROG. IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			32.500,00		62.600,00		25.000,00		34.489,26

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VI DA DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							INCENTIVAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL															
		2024	INCENTIVAR PROJETO DE PISCICULTURA														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
							3	DESPESAS CORRENTES									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							CONTRIBUIR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL															
		2027	CONTRIBUIR COM O PASEP														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VI DA DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	EXECUTAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	79.590,60
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2048 EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	EXECUTAR	UN	0	75.000,00	0	75.000,00	0	0,00	0	0,00
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2048 EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	EXECUTAR PG	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	27.060,80
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
	2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VI DA DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1 Recursos do Exercício Corrente 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 4 DESPESAS DE CAPITAL	EXECUTAR PG	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1 Recursos do Exercício Corrente 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 3 DESPESAS CORRENTES	EXECUTAR PG	UN	0	23.000,00	0	27.600,00	0	0,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS 08 Assistência Social 243 Assistência à Criança e ao Adolescente 1 Recursos do Exercício Corrente 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 4 DESPESAS DE CAPITAL	EXECUTAR PG	UN	0	2.500,00	0	3.000,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS AÇÕES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA ATRAVÉS DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, VISANDO A MELHORIA DE VI DA DA POPULAÇÃO

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	ADQUIRIR	UN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1037 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE										
	10 Saúde										
	122 Administracão Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	100.500,00	105.600,00	0,00	106.651,40

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							CONSTRUIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	23.346,58
	021302	DESPORTO E LAZER															
		1055	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							CONSTRUIR	UN	0	20.000,00	0	24.000,00	0	24.000,00	0	0,00
	021302	DESPORTO E LAZER															
		1055	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	0	0,00	0	0,00	0	1.000,00	0	0,00
	021302 DESPORTO E LAZER											
	1055 CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumer											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	10.612,08
	021302 DESPORTO E LAZER											
	1073 CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	00 Recursos Ordinários											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021302 DESPORTO E LAZER											
	1073 CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIAR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	5.306,04
	021302 DESPORTO E LAZER										
	1085 AMPLIAR A PRAÇA DA JUVENTUDE										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	AMPLIAR	UN	0	5.000,00	0	6.000,00	0	6.000,00	0	0,00
	021302 DESPORTO E LAZER										
	1085 AMPLIAR A PRAÇA DA JUVENTUDE										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	5.306,04
	021302 DESPORTO E LAZER										
	1091 CONSTRUIR PARQUE RECREATIVO INFANTIL										
	27 Desporto e Lazer										
	813 Lazer										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSTRUIR	UN	0	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	021302 DESPORTO E LAZER										
	1091 CONSTRUIR PARQUE RECREATIVO INFANTIL										
	27 Desporto e Lazer										
	813 Lazer										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSERVAR	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	9.550,87
	021302 DESPORTO E LAZER										
	2101 CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	CONSERVAR	UN	0	9.000,00	0	10.800,00	0	10.800,00	0	0,00
	021302 DESPORTO E LAZER										
	2101 CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	6.367,25
	021302 DESPORTO E LAZER										
	2102 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	6.000,00	0	7.200,00	0	7.200,00	0	0,00
	021302 DESPORTO E LAZER										
	2102 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	REALIZAR	UN	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	8.489,66
	021302 DESPORTO E LAZER										
	2110 REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	00 Recursos Ordinários										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Objetivo: DESENVOLVER O ESPIRITO DE COMPETITIVIDADE E A INTEGRAÇÃO A DIVERSAS COMUNIDADES

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 021302 DESPORTO E LAZER 2110 REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REALIZAR	UN	0	8.000,00	0	9.600,00	0	33.600,00	0	0,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 021302 DESPORTO E LAZER 2110 REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA 27 Desporto e Lazer 812 Desporto Comunitário 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REALIZAR	UN	0	0,00	0	0,00	0	20.000,00	0	0,00
		Total Geral Financeiro			63.000,00		57.600,00		102.600,00		68.978,52

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ADQUIRIR	UN	2	0,00	2	0,00	2	0,00	2	7.428,46
	021302	DESPORTO E LAZER															
		1056	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						00	Recursos Ordinários										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							ADQUIRIR	UN	0	7.000,00	0	8.400,00	0	8.400,00	0	0,00
	021302	DESPORTO E LAZER															
		1056	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	212.241,60
	021302 DESPORTO E LAZER												
	2095 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER												
	27 Desporto e Lazer												
	812 Desporto Comunitário												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	00 Recursos Ordinários												
	3 DESPESAS CORRENTES												
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	29.713,82
	021302 DESPORTO E LAZER												
	2095 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER												
	27 Desporto e Lazer												
	812 Desporto Comunitário												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	00 Recursos Ordinários												
	4 DESPESAS DE CAPITAL												
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		MANTER	UN	0	225.000,00	0	288.000,00	0	344.000,00	0	0,00
	021302 DESPORTO E LAZER												
	2095 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER												
	27 Desporto e Lazer												
	812 Desporto Comunitário												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	500 Recursos não Vinculados de Impostos												
	3 DESPESAS CORRENTES												

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Objetivo: CONTRIBUIR PARA INSERÇÃO SOCIAL

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	MANTER	UN	0	3.000,00	0	3.600,00	0	3.600,00	0	0,00
021302	DESPORTO E LAZER										
2095	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER										
27	Desporto e Lazer										
812	Desporto Comunitário										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Total Geral Financeiro	235.000,00	300.000,00	356.000,00	249.383,88

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR							ADQUIRIR	UN	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	1.061,21
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN															
		1027	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			09	Previdência Social													
				272	Previdência do Regime Estatutário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR							ADQUIRIR	UN	0	1.000,00	0	1.000,00	0	5.000,00	0	0,00
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN															
		1027	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE														
			09	Previdência Social													
				272	Previdência do Regime Estatutário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

3 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR 020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN 2038 ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 09 Previdência Social 272 Previdência do Regime Estatutário 1 Recursos do Exercício Corrente 50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP 3 DESPESAS CORRENTES	ENCARGOS	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
3 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR 020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN 2040 ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 09 Previdência Social 272 Previdência do Regime Estatutário 1 Recursos do Exercício Corrente 50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP 3 DESPESAS CORRENTES	ENCARGOS	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.082,43
3 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR 020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN 2040 ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 09 Previdência Social 272 Previdência do Regime Estatutário 1 Recursos do Exercício Corrente 802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ 3 DESPESAS CORRENTES	ENCARGOS	UN	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR	MANUTENÇAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	225.506,70
	020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN										
	2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN										
	04 Administracão										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	3 DESPESAS CORRENTES										
3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR	MANUTENÇAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	0,00
	020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN										
	2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR	MANUTENÇAO	UN	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN										
	2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR		MANUTENÇAO	UN	0	210.000,00	0	118.000,00	0	152.000,00	0	0,00
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN										
	2042	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN										
	04	Administracão										
	122	Administracão Geral										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ										
	3	DESPESAS CORRENTES										
3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR		MANUTENÇAO	UN	0	1.500,00	0	100,00	0	1.000,00	0	0,00
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN										
	2042	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN										
	04	Administração										
	122	Administração Geral										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ										
	4	DESPESAS DE CAPITAL										
3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR		MANTER	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	339.586,56
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN										
	2043	MANTER A RESERVA DO RPPS										
	99	Reserva de Contingência										
	999	Reserva de Contingência										
	1	Recursos do Exercício Corrente										
	50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP										
	9	RESERVA DE CONTINGêNCIA										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR		MANTER	UN	0	320.000,00	0	24.000,00	0	30.000,00	0	0,00
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN										
		2043	MANTER A RESERVA DO RPPS									
			99 Reserva de Contingência									
			999 Reserva de Contingência									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita									
			9 RESERVA DE CONTINGêNCIA									
3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR		MANTER	UN	0	0,00	0	11.000,00	0	3.000,00	0	0,00
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN										
		2043	MANTER A RESERVA DO RPPS									
			99 Reserva de Contingência									
			999 Reserva de Contingência									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ									
			9 RESERVA DE CONTINGêNCIA									
3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR		MANUTENÇAO	UN	12	0,00	12	0,00	12	0,00	12	1.029.371,76
	020780	FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN										
		2044	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS									
			09 Previdência Social									
			272 Previdência do Regime Estatutário									
			1 Recursos do Exercício Corrente									
			50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP									
			3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS PARA QUE CADA SERVIDOR TENHA FUTURO GARANTIDO, ATRAVÉS DA PENSÃO E APOSENTADORIA

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR	MANUTENÇAO	UN	0	770.000,00	0	1.195.900,00	0	1.539.000,00	0	0,00
	020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN										
	2044 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	3 DESPESAS CORRENTES										
3	FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBR	MANUTENÇAO	UN	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN										
	2044 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS										
	09 Previdência Social										
	272 Previdência do Regime Estatutário										
	9 Recursos Condicionados										
	800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capita										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			1.504.500,00		1.350.000,00		1.730.000,00		1.596.608,66

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA

03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FICAIS IMPREVISTOS, ALEM DA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
PIB	% POR CENTO	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							RESERVA	UN	0	174.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	020802																
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA															
			99 Reserva de Contingência														
				999 Reserva de Contingência													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							RESERVA	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	184.756,31
	029999 RESERVA DE CONTINGENCIA																
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA															
			99 Reserva de Contingência														
				999 Reserva de Contingência													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPP											
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RUA
03503638/0001-33

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2024) **Lei: 763, Data: 16/12/2021**

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FICAIS IMPREVISTOS, ALEM DA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Justificativa: .

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 029999 RESERVA DE CONTINGENCIA 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA 99 Reserva de Contingência 999 Reserva de Contingência 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	RESERVA	UN	0	0,00	0	400.000,00	0	400.000,00	0	0,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 909999 RESERVA CONTINGENCIA 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA 99 Reserva de Contingência 999 Reserva de Contingência 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	RESERVA	UN	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
	Total Geral Financeiro		174.100,00		400.000,00		400.000,00		184.756,31	

Fiorilli SC Ltda - Software

Resumo Geral				
	Ano1	Ano2	Ano3	Ano4
Total Geral por Ano:	19.683.910,00	25.882.128,84	29.320.727,39	21.191.499,79
Total Geral do PPA:	96.078.266,02			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 849/2023

LEI MUNICIPAL Nº849, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera e Atualiza anexos da Lei Municipal nº 763/2021, de 16 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ponte Branca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica autorizado a alterar, adequar e atualizar para o Exercício Financeiro 2024, os anexos da Lei Municipal nº 763, de 16 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Parágrafo Único. Os ANEXOS ALTERADOS da Lei do Plano Plurianual (2022/2025) que faz parte integrante desta lei (Anexo IV) a que se reporta o *caput* deste artigo.

Art. 2º. A Lei Municipal que instituir o Orçamento para o Exercício 2024, regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2024) em consonância à Lei do Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) já conterá necessária e obrigatoriamente as alterações e adequações introduzidas por esta Lei, na forma dos respectivos anexos delineados no art. 1º e parágrafo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com os efeitos previstos nos respectivos Exercícios.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Novembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 850/2023

LE MUNICIPAL Nº 850, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera e Atualiza anexos da Lei Municipal nº 842, de 04 de Julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2024 e dá outras providências."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Ponte Branca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado a alterar, adequar e atualizar, ações, programas e metas financeiras para o exercício 2024, Anexo da Lei Municipal nº 842, de 041 de julho de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – Anexo IIA): Programas, Metas e Ações Para o Exercício 2024.

Art. 2º. A Lei Municipal que instituir o Orçamento para o Exercício 2024, regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - 2024) em consonância à Lei do Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) já conterá necessária e obrigatoriamente as alterações e adequações introduzidas por esta Lei, na forma dos respectivos anexos do art. 1º e parágrafo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com os efeitos previstos nos respectivos Exercícios.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de Novembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
ANEXOS DA LEI Nº 850/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

Programa Descrição
1010 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	2.000,00
	010101	GABINETE DO PRESIDENTE							
		1001	ADQUIRIR VEICULO PARA O LEGISLATIVO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	010101	GABINETE DO PRESIDENTE							
		1002	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	010101	GABINETE DO PRESIDENTE							
		1003	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 876.069,39
010101 GABINETE DO PRESIDENTE
2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 30.000,00
010102 SECRETARIA DA CÂMARA
1002 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 63.000,00
010102 SECRETARIA DA CÂMARA
1003 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 279.000,00
010102 SECRETARIA DA CÂMARA
2002 MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 2.000,00
010102 SECRETARIA DA CÂMARA
2003 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 3.700,00
010102 SECRETARIA DA CÂMARA
2004 MANTER O PRÉDIO DA CÂMARA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 12.000,00
010102 SECRETARIA DA CÂMARA
2125 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.267.769,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

2010 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		1004	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	350.000,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		1004	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		1004	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		1071	CONSTRUIR A FEIRA LIVRE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	575.564,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020210	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020210 GABINETE DO PREFEITO
2006 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 36.000,00
020210 GABINETE DO PREFEITO
2006 MANTER ENCARGOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICI
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 961.564,00

Programa Descrição
3010 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 2 — 0,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 48.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
1006 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — Meta: 0 — Valor: 50.000,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
1006 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMÓVEIS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — Meta: 12 — Valor: 0,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — Meta: 12 — Valor: 0,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2045 MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 98.000,00

Programa Descrição

3030 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — Meta — Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — Meta: 12 — Valor: 0,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — Meta: 0 — Valor: 1.679.200,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — Meta: 12 — Valor: 0,00
020601 GABINETE DA SECRETARIA
2009 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
3 Recursos de Exercícios Anteriores
37 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa
3 DESPESAS CORRENTES

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					12	0,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA					
		2045	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					00 Recursos Ordinários		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					1	0,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA					
		2045	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					00 Recursos Ordinários		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					0	25.200,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA					
		2045	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					0	12.000,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA					
		2045	MANUTENÇÃO E ENC COM OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GOV				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					12	0,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA					
		2107	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					00 Recursos Ordinários		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					0	1.200,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA					
		2107	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					1	0,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA					
		2130	REALIZAR CONCURSO PUBLICO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					00 Recursos Ordinários		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA					0	1.200,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA					
		2130	REALIZAR CONCURSO PUBLICO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1 Recursos do Exercício Corrente		
					500 Recursos não Vinculados de Impostos		
					3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020801 GABINETE DA SECRETARIA
2132 ENCARGOS COM APORTES DE RECURSOS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.718.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

3050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 4 — 0,00
020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 12.000,00
020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DAE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 4 — 0,00
020602 GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
1008 AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	6.000,00
020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
1008	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	5.000,00
020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
1008	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	1.000,00
020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
1008	AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA-DAE		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	12	0,00
020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
2013	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	499.800,00
020602	GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
2013	CONSERVAR A REDE DE ÁGUA		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **523.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

Programa Descrição

3060 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	13.200,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		2030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHOS MUN. DE EDUC						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA							
		2031	MANTER OUTROS CONSELHOS MUN						
			04	Administração					
				125	Normatização e Fiscalização				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	4.800,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA							
		2031	MANTER OUTROS CONSELHOS MUN						
			04	Administração					
				125	Normatização e Fiscalização				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA							
		2046	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	100.800,00
	020601	GABINETE DA SECRETARIA							
		2046	MANUT.E ENCARGOS COM UNID DE CONTROLE INTERNO						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 118.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

3100 CONTROLE FINANCEIRO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		1039	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU						
			04	Administração					
				129	Administração de Receitas				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		1039	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU						
			04	Administração					
				129	Administração de Receitas				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	27.600,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		1039	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU						
			04	Administração					
				129	Administração de Receitas				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	90.603,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		1039	ADQUIRIR PRÊMIOS PARA CAMPANHA DO IPTU						
			04	Administração					
				129	Administração de Receitas				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							4	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2008	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	550.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2008	ENCARGOS COM PRECATÓRIOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							3	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2010	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	50.000,00
020801	GABINETE DA SECRETARIA		
2010	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	1	0,00
020801	GABINETE DA SECRETARIA		
2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
3	Recursos de Exercícios Anteriores		
37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	12	0,00
020801	GABINETE DA SECRETARIA		
2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	1	0,00
020801	GABINETE DA SECRETARIA		
2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	449.400,00
020801	GABINETE DA SECRETARIA		
2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	1.200,00
020801	GABINETE DA SECRETARIA		
2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	12	0,00
020801	GABINETE DA SECRETARIA		
2071	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04	Administração		
129	Administração de Receitas		
3	Recursos de Exercícios Anteriores		
37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.168.803,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

Programa Descrição

3110 FORTALECIMENTO DO MUNICÍPIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2011	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	200.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2011	MANTER ENCARGOS COM A A.M.M E C.N.M.						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2085	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	38.400,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2085	CONTRIBUIR CONS. INTER. DE DES. ECON. SOC. E AMB.						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 238.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

3120 ENCARGOS ESPECIAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2012	ENCARGOS COM PASEP						
			11	Trabalho					
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	250.000,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2012	ENCARGOS COM PASEP						
			11	Trabalho					
				331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020801	GABINETE DA SECRETARIA							
		2014	AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020801 GABINETE DA SECRETARIA
2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 80.000,00
020801 GABINETE DA SECRETARIA
2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 110.000,00
020801 GABINETE DA SECRETARIA
2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020801 GABINETE DA SECRETARIA
2014 AMORTIZAR E PAGAR ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
3 Recursos de Exercícios Anteriores
37 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 440.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

4010 CIDADE LIMPA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
021002 SERVIÇOS PÚBLICOS
2047 MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 865.600,00
021002 SERVIÇOS PÚBLICOS
2047 MANTER SERV. PÚBLICOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 865.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

4020 CIDADE BONITA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	120.000,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1009	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1009	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	50.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1009	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	9.600,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1011	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA						
			25	Energia					
				752	Energia Elétrica				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 20.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 1.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 2.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1011 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
3 Recursos de Exercícios Anteriores
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1048 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICIPI
25 Energia
751 Conservação de Energia
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 2.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1048 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICIPI
25 Energia
751 Conservação de Energia
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 2.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1048 IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BRAÇOS E RELES NO MUNICIPI
25 Energia
751 Conservação de Energia
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
2017 MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 120.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
2017 MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
2019 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
751 Conservação de Energia
1 Recursos do Exercício Corrente
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 104.800,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
2019 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
751 Conservação de Energia
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 93.389,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
2019 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
25 Energia
751 Conservação de Energia
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 524.789,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

4030 MALHA DE VIÁRIA URBANA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		1010	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2018	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	73.200,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2018	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	48.000,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2170	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	021002	SERVIÇOS PÚBLICOS							
		2170	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						501	Outros Recursos não Vinculados		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							5	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1010	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	57.600,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1010	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA									0	2.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO									
		1010	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS								
			15	Urbanismo							
				451	Infra-Estrutura Urbana						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA									0	3.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO									
		1010	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS								
			15	Urbanismo							
				451	Infra-Estrutura Urbana						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA									0	1.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO									
		1010	PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS								
			15	Urbanismo							
				451	Infra-Estrutura Urbana						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêni				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA									0	1.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO									
		1013	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP								
			26	Transporte							
				782	Transporte Rodoviário						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêni				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: **185.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

4040 MALHA VIÁRIA RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							5	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1013	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	49.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		1013	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERV. COMP						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		2020	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	36.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		2020	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		2021	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	30.000,00
	021003	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO							
		2021	CONSERVAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 115.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1044	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	5.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1044	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	1.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1044	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1044	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO						
			10	Saúde					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					3		Recursos de Exercícios Anteriores		
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							8	0,00
	021001	GABINETE DA SECRETARIA							
		1014	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	84.000,00
	021001	GABINETE DA SECRETARIA							
		1014	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021001	GABINETE DA SECRETARIA							
		2015	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 1.641.800,00
021001 GABINETE DA SECRETARIA
2015 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
021001 GABINETE DA SECRETARIA
2016 REFORMAR O PACO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 54.000,00
021001 GABINETE DA SECRETARIA
2016 REFORMAR O PACO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
021002 SERVIÇOS PÚBLICOS
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 11.000,00
021002 SERVIÇOS PÚBLICOS
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
021002 SERVIÇOS PÚBLICOS
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021002 SERVIÇOS PÚBLICOS
2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 23.600,00
021002 SERVIÇOS PÚBLICOS
2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 6.000,00
021002 SERVIÇOS PÚBLICOS
2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 1.000,00
021002 SERVIÇOS PÚBLICOS
2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 1.000,00
021002 SERVIÇOS PÚBLICOS
2105 CONSERVAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 5.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1010 PAVIMENTAR VIAS PUBLICAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 2 — 0,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 6.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1018 AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÁQUINA RODOVIÁRIOS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1050 CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 24.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1050 CONSTRUIR GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 3 — 0,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1097 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 24.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1097 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1097 CONSTRUIR CASA MORTUÁRIA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 1.000,00
021003 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
1201 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 5 — 0,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
1012 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 10.000,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
1012 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 885.000,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 55.000,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
2029 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
759 Recursos Vinculados a Fundos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.838.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Programa Descrição
5010 DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
021004 GESTÃO DE RECURSOS DO FETHAB
1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 2 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1015 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 3.600,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1015 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1016 RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS
20 Agricultura
605 Abastecimento
3 Recursos de Exercícios Anteriores
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 14.400,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 1.000,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO
20 Agricultura
605 Abastecimento
1 Recursos do Exercício Corrente
702 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêne
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
1019 MELHORAR E AMPLIAR A INFRA-ESTRUTURA DO TURISMO
20 Agricultura
605 Abastecimento
3 Recursos de Exercícios Anteriores
24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
2022 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 304.400,00
021101 GABINETE DA SECRETARIA
2022 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 323.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

5020 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		2025	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	60.000,00
	021101	GABINETE DA SECRETARIA							
		2025	MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

5030 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO							
		1062	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO						
			18	Gestão Ambiental					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	12.000,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO							
		1062	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO						
			18	Gestão Ambiental					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO							
		2091	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								1	0,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO								
		2091	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
			18	Gestão Ambiental						
				541	Preservação e Conservação Ambiental					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								0	86.200,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO								
		2091	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
			18	Gestão Ambiental						
				541	Preservação e Conservação Ambiental					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								0	1.200,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO								
		2091	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
			18	Gestão Ambiental						
				541	Preservação e Conservação Ambiental					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								1	0,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO								
		2122	REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA							
			18	Gestão Ambiental						
				541	Preservação e Conservação Ambiental					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA								0	12.000,00
	021401	GABINETE DO SECRETARIO								
		2122	REALIZAR A CAVALGADA ECOLÓGICA							
			18	Gestão Ambiental						
				541	Preservação e Conservação Ambiental					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **111.400,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

6010 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		1017	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	260.000,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		1017	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	20.000,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		1017	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	5.000,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		1017	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		1093	CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		1093	CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		1093	CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 0,00
020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 12.000,00
020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
1100 REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 10.800,00
020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
1100 REFORMAR ESCOLA SÃO DOMINGOS SAVIO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 0,00
020501 GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
1200 CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 1 0,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1017 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 1 0,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 123.950,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 1.000,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 30.000,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1093 CONSTRUIR QDA COBERTA NA ESC PADRE HUMB ANGELONI
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 60.000,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1200 CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 5.000,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
1200 CONSTRUIR, AMPLIAR E REF. DA ESCOLA 7 DE SETEMBRO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 1.846.600,00
020502 ENSINO FUNDAMENTAL
2032 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 3 — 0,00
020503 ENSINO INFANTIL
1026 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUND
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.374.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

Programa Descrição
6020 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1021	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa(		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	160.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1021	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							8	0,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1025	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa(		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	32.400,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1025	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							8	0,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1095	ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa(		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	102.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1095	ADQUIRI EQUIPS.E MATERIAL PERMANENTE P/CRECHE						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1096	CONSTRUIR CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	260.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1096	CONSTRUIR CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	20.000,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1096	CONSTRUIR CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	31.200,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		1096	CONSTRUIR CRECHES						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		2039	MANTER O ENSINO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	730.600,00
	020503	ENSINO INFANTIL							
		2039	MANTER O ENSINO INFANTIL						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.336.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

6030 APOIO EDUCACIONAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2033	MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	11.400,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2033	MANTER PROG. NAC. DE TRANSP. ESCOLAR- PNATE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2034	MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	1.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2034	MANTER O PROG. DINHEIRO DIR. DA ESCOLA-PDDE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2035	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	200.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2035	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	401.000,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		2035	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 5.000,00
020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST
2035 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
572 Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrun
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST
2036 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST
2036 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 77.900,00
020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST
2036 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 1.000,00
020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST
2036 MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
550 Transferência do Salário Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020506 ENSINO SUPERIOR
2037 APOIAR O ENSINO SUPERIOR
12 Educação
364 Ensino Superior
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 10.000,00
020506 ENSINO SUPERIOR
2037 APOIAR O ENSINO SUPERIOR
12 Educação
364 Ensino Superior
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 707.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

6040 GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	245.200,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	84.000,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020501	GABINETE SECRETARIO DE EDUCAÇÃO							
		2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							3	0,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		1022	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							3	0,00
	020504	GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST							
		1022	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	100.000,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST		
	1022 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	500 Recursos não Vinculados de Impostos		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	5.000,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST		
	1022 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	12	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST		
	2023 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação FETHAB		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	200.000,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST		
	2023 MANTER TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB SEDUC		
	12 Educação		
	361 Ensino Fundamental		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	759 Recursos Vinculados a Fundos		
	3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	12	0,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST		
	2026 EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE		
	12 Educação		
	306 Alimentação e Nutrição		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim		
	3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	23.400,00
	020504 GESTÃO DE CONVÊNIOS FNDE E PROGRAMAS FUNDO EST		
	2026 EXECUTAR O PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE		
	12 Educação		
	306 Alimentação e Nutrição		
	1 Recursos do Exercício Corrente		
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa		
	3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 657.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

6050 DIFUSÃO CULTURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							2	0,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		1058	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	2.400,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		1058	ADQUIRIR EQUIP. E MAT PERM E ACERVO P BIBLIOTECA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2098	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	75.600,00
021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA		
2098	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	6.000,00
021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA		
2098	REALIZAR ALUSIVAS A DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congên		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	12	0,00
021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA		
2099	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	25.200,00
021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA		
2099	MANTER A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 109.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

6060 GESTÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							3	0,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		1057	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	6.000,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		1057	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2096	MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	8.400,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2096	MANTER ENC. COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE OFICIAL						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2097	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	158.200,00
	021201	SECRETARIA MUN DE CULTURA							
		2097	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA						
			04	Administração					
				131	Comunicação Social				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 172.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

6070 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2028	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						19	Transferências do FUNDEB 40%		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2028	MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO 40%						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2068	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2068	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						18	Transferências do FUNDEB 60%		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	7.000,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2068	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	1.198.000,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2068	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	2.000,00
	020505	EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA							
		2068	MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 8.925,00
020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
2068 MANTER REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. FUND. 60%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
543 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
18 Transferências do FUNDEB 60%
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 2.400,00
020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 324.000,00
020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 1.000,00
020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 12.750,00
020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
543 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 3.825,00
020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
2069 MANTER A REM. DOS PROF. DA EDUC. BAS. INF. 60%
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
543 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
2070 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
19 Transferências do FUNDEB 40%
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
020505 EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA
2070 MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - 40%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.559.900,00

Programa Descrição
7010 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 47.230,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1053 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1053 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 24.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1053 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 1.200,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1053 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA CAMINHONETE A DIESEL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 1 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 34.200,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 60.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 4.800,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 60.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1067 DOTAR DE EQUIPAMENTOS A UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR. EMANUEL DE SOUZA MELO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
633 Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrume
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 1 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 45.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 38.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 6.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 72.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1088 CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
633 Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrume
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 132.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 6.300,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 CONSERVAR UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 13.200,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 MANTER O PISO DE ATENÇÃO BASICA-PAB FIXO
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 63.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 42.500,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 118.036,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055 MANTER O PROG. DE AGEN. COMUNITÁRIOS DE SAUDE-PACS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas a
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 1 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 355.600,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 428.400,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 14.580,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 89.410,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2057 MANTER A SAÚDE DA FAMILIA-PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2076 MANTER A SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 18.400,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2076 MANTER A SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 135.800,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2076 MANTER A SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 3.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2076 MANTER A SAÚDE BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 7.500,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2104 MANUT. PISO INCENTIVO PARA ÇÕES ESTRATÉGICAS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	27.800,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2133	MANUT. PISO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	27.600,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2173	INFORMATIZAÇÃO DAS APS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2173	INFORMATIZAÇÃO DAS APS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	45.600,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2174	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS - 19						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2174	AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS - 19						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.921.156,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

7020 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSP

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1020	EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1020	EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1020	EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenien		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1020	EXECUTAR PROJETOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					3		Recursos de Exercícios Anteriores		
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1070	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1070	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1070	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenien		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 130.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 12.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 50.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 0 50.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 1 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1070 REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3 Recursos de Exercícios Anteriores
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúc
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 12 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 12 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 2.880.600,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 219.600,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 2.400,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 140.300,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2077 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2078 MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 189.200,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2078 MANTER OS SERVIÇOS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.674.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

7040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2062	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2062	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2062	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	86.600,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2062	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	11.800,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2062	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	6.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2062	MANTER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2063	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 220.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 24.800,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 7.200,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2063 MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE (CUSTEIO)
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 356.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

7050 GESTÃO DOS SUS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							3	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1037	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	50.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1037	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	5.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1049	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1049	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						501	Outros Recursos não Vinculados		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	12.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1049	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE EM PONTE BRANCA-MT						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2052	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	638.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2052	MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2052 MANTER AS AÇÕES ADM DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
3 Recursos de Exercícios Anteriores
37 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2083 MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
10 Saúde
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 9.600,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2083 MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE
10 Saúde
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2084 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
Lei: 842, Data: 04/07/2023
2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 4.800,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2084 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2088 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 109.400,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2088 REALIZAR TRATAMENTO MEDICO FORA DO DOMICILIO-TFD
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2090 MANUTENÇÃO DO CISRGA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	130.000,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2090	MANUTENÇÃO DO CISRGA						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	25.800,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2090	MANUTENÇÃO DO CISRGA						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2111	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	1.200,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2111	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
			10	Saúde					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	12.500,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2172	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	020490	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2172	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **998.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

8010 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	9.000,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		2031	MANTER OUTROS CONSELHOS MUN						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	7.000,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		2031	MANTER OUTROS CONSELHOS MUN						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	17.000,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		2031	MANTER OUTROS CONSELHOS MUN						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		12	0,00
	020360 GABINETE DO SECRETARIO			
	2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE			
	08 Assistência Social			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	1 Recursos do Exercício Corrente			
	00 Recursos Ordinários			
	3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		0	276.600,00
	020360 GABINETE DO SECRETARIO			
	2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE			
	08 Assistência Social			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	1 Recursos do Exercício Corrente			
	500 Recursos não Vinculados de Impostos			
	3 DESPESAS CORRENTES			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		0	2.000,00
	020360 GABINETE DO SECRETARIO			
	2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE			
	08 Assistência Social			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	1 Recursos do Exercício Corrente			
	500 Recursos não Vinculados de Impostos			
	4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA		0	0,00
	020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2049 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE			
	08 Assistência Social			
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			
	1 Recursos do Exercício Corrente			
	500 Recursos não Vinculados de Impostos			
	3 DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 311.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

8050 GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		1046	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	6.000,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		1046	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		2065	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		2065	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						37	Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sa		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	439.600,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		2065	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	2.000,00
	020360	GABINETE DO SECRETARIO							
		2065	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1030	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	21.600,00
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1030	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	12	0,00
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2051	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	225.200,00
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2051	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	2.000,00
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2051	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	0,00
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2074	MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	0,00
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2074	MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	14.100,00
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2074	MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		
3	DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	0	20.000,00
020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2074	MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
1	Recursos do Exercício Corrente		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 730.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

8080 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	39.600,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	2.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	131.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	8.996,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	21.500,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA									0	2.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
		2113	REALIZAR PROT. E ATEND. INTEG. A FAMILIA-CRAS/PAIF								
			08	Assistência Social							
				244	Assistência Comunitária						
					1	Recursos do Exercício Corrente					
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: **205.096,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

Programa Descrição

8090 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2066	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	19.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2066	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	13.500,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2066	ADQUIRIR MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **32.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

Programa Descrição

8100 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2116	MANTER PROG. SERV. CONVIVÊNCIA DE E FORTAL. DE VINCULOS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2116	MANTER PROG. SERV. CONVIVÊNCIA DE E FORTAL. DE VINCULOS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2128	MANTER PROG. IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	25.000,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2128	MANTER PROG. IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

8110 APOIO A FAMÍLIA E/OU INDIVIDUO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2024	INCENTIVAR PROJETO DE PISCICULTURA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2027	CONTRIBUIR COM O PASEP						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2048	EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2048	EXECUTAR O PROGRAMA DO FEAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistên		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2074	MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2074	MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	020370	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2074	MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
020370 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2074 MANTER PROG. ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD/SUAS
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 0,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1037 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 0,00

Programa Descrição

8181 COVID 19 - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 55.000,00
020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2092 CUSTEIO PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenier
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 55.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

Programa Descrição

9010 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1055	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	24.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1055	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	1.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1055	CONSTRUIR E AMPLIAR QDAS, PCAS ESP. E MINI CAMPOS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					2		Recursos de Exercícios Anteriores		
						701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congên		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1073	CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1073	CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1085	AMPLIAR A PRAÇA DA JUVENTUDE						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	6.000,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1085	AMPLIAR A PRAÇA DA JUVENTUDE						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1091	CONSTRUIR PARQUE RECREATIVO INFANTIL						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		1091	CONSTRUIR PARQUE RECREATIVO INFANTIL						
			27	Desporto e Lazer					
				813	Lazer				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		2101	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	10.800,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		2101	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)

Lei: 842, Data: 04/07/2023

2024

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							12	0,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		2102	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	7.200,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		2102	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							3	0,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		2110	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	33.600,00
	021302	DESPORTO E LAZER							
		2110	REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3 DESPESAS CORRENTES		

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 20.000,00
021302 DESPORTO E LAZER
2110 REALIZAR PREMIAÇÕES CUL. ART. CIENT. DESP. E OUTRA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 102.600,00

Programa Descrição
9020 GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 2 — 0,00
021302 DESPORTO E LAZER
1056 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 8.400,00
021302 DESPORTO E LAZER
1056 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021302 DESPORTO E LAZER
2095 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 12 — 0,00
021302 DESPORTO E LAZER
2095 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 344.000,00
021302 DESPORTO E LAZER
2095 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA — 0 — 3.600,00
021302 DESPORTO E LAZER
2095 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 356.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

Programa Descrição
9300 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO - RPPS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — Meta — Valor

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 3 — 0,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
1027 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 0 — 5.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
1027 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 12 — 0,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2038 ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 12 0,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2040 ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 0 0,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2040 ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 12 0,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 12 0,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 0 0,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 0 152.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 0 1.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2042 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO IMPBRAN
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN 12 0,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2043 MANTER A RESERVA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 0 — 30.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2043 MANTER A RESERVA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 0 — 3.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2043 MANTER A RESERVA DO RPPS
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 12 — 0,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2044 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 0 — 1.539.000,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2044 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUN DE PREVIDENCIA SOCIAL - IMPBRAN — 0 — 0,00
020780 FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DE P. BRANCA - IMPBRAN
2044 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS AOS SEGURADOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
9 Recursos Condicionados
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.730.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

Programa Descrição
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PIB	%	POR CENTO	4,5	4,5

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	0,00
	020802								
		9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	029999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
		9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							0	400.000,00
	029999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
		9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2024 - Situação em 31/12/2024)
2024

Lei: 842, Data: 04/07/2023

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA							1	0,00
	909999	RESERVA CONTINGENCIA							
		9999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							9 RESERVA DE CONTINGêNCIA		

Total Geral do Programa: 400.000,00

Notas Explicativas

Total Geral da LDO: 29.375.727,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 851/2023

LEI MUNICIPAL Nº851, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2023, e LDO/2023, e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto atividade ao orçamento corrente no valor de R$ 35.521,05 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos).

Órgão:	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

Função:	13 – CULTURA
Subfunção:	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	6050 – DIFUSÃO CULTURAL
Proj. Atividade	2XXX – ENCARGOS COM PROGRAMA PAULO GUSTAVO
Natureza da Despesa:	3.3.90.48.00 – OUTROS AUXILIOS FINAN. A PESSOAS FISICAS..R$ 29.658,48
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – P. JURIDICA.....R$ 1.776,05
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..R$ 4.086,52

Art. 2º - O Crédito aberto**,** na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação parcial de dotações, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a ficha orçamentária:

546- 2098-339036.00 R$ 34.800,00

547- 2098-339036.00 R$ 721, 05

Total 35.521,05

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art.4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando a Lei Municipal nº.845/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 01 de Novembro de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2023 EXONERAR O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE MOTORISTA, REGIME ESTATUTÁRIO.

PORTARIA Nº 256/2023 01/11/2023

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

EXONERAR O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE MOTORISTA, REGIME ESTATUTÁRIO.

Art. 1º. – **Exonerar**, o servidor **DEUSDETTE MARTINS DE ARAUJO**, portadora do RG nº 746513 SSP/MT, CPF nº 509.823.896.04, Matricula Funcional nº 244, nomeado em caráter regime Estatutário no cargo de **MOTORISTA II**, admitido em 01/02/2001, a partir de 01/11/2023

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 01 de novembro de 2023.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.14/2023 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.14/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 22/11/2023 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/11/2023 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/11/2023 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64 2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023.

FUNDAMENTO: **Processo Administrativo** nº 110/2023 Dispensa de Licitação nº 46/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: S V LUZ, inscrita no C.N.P.J nº 45.829.687/0001-00

Valor total do Contrato é de 46.350,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO para atender as necessidades das Escolas Municipais: Boa Esperança, São Geraldo, Tapirapé, Nova Floresta e Creches Maria Nilza (Extensão) e Maria Viana desta Cidade**.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Alegre do Norte/MT.

O prazo de vigência contatos a partir da data da assinatura do contrato 01/11/2023 até 31/05/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DECRETO 1642/2023

DECRETO 1642/2023

"Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

Considerando a necessidade de se proceder com atualizações e correções em inconsistências apresentadas no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DECRETADO que não haverá expediente no dia **03/11/2023**.

Art. 2º - Os serviços prestados por Secretarias pertencentes à Administração Municipal, tais como: coleta de lixo urbano (Secretaria de Obras) e, outros de natureza essencial (Educação, Ação Social, e Saúde) funciona-

rão de acordo com a normativa de cada Órgão da Administração Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará conforme recomenda a legislação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 01 de novembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 236/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 236/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 DE NOVEMBRO DE 2023**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionados.

ADEMIRO TELES - matricula 647-1, período aquisitivo de 18/03/2015 A 17/03/2016.

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO - matricula 982-1, período aquisitivo de 19/03/2016 A 18/03/2017.

ANA ODETE KORB DE ANDRADE - matricula 11393-1, período aquisitivo de 10/08/2019 A 09/08/2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA - matricula 541-1, período aquisitivo de 12/11/2017 A 11/11/2018.

CAMILA CARLA CABRAL KUHN - matricula 1215-1, período aquisitivo de 17/10/2019 A 16/10/2020.

FRANCISCO GARCIA LIMA - matricula 1029-1, período aquisitivo de 02/03/2019 A 01/03/2020.

LUCIANO MASSAVI - matricula 12-1, período aquisitivo de 11/08/2019 A 10/08/2020.

MARCELINO ALVES DE JESUS - matricula 651-1, período aquisitivo de 03/02/2019 A 02/02/2020.

SEBASTIÃO CEZARIO - matricula 1199-1, período aquisitivo de 18/06/2021 A 17/06/2022.

SILVANA SILVEIRA DA SILVA SOUZA - matricula 11357-1, período aquisitivo de 13/03/2018 A 12/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CANDIDA PAULINA VIEIRA MIRANDA	328.183.941-04	9875/00139/2023
CANDIDA PAULINA VIEIRA MIRANDA	328.183.941-04	9875/00140/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação: 01/11/2023

Data de desafixação: 16/11/2023

CONTABILIDADE
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 001/2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PORTO ESPERIDIÃO (CONSEG).

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal, **S.r. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n° 0377970-0 SSP/MT, inscrito no CPF 299.631.761-00 residente e domiciliado na Rua Lara Franco, em Porto Esperidião-MT**, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PORTO ESPERIDIÃO (CONSEG),** estabelecida a Rua Esperidião Marques s/n, Centro de Porto Esperidião, com o CNPJ sob o n° 30.626.115/0001-57, neste ato representado por sua Presidente **Nilva Suely Baca**, brasileira, portadora do R.G sob n° 1425705-0 SSP/MT e CPF sob n° 976.714.361-00, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Esperidião/MT, conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE,** no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao Convênio 001-2021, previsto na cláusula terceira do referido convenio, com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, para o ano de 2023 e 2024 se iniciando no mês de outubro de 2023 e findando no mês de outubro do ano de 2024), todo o convênio terá um total anual no montante de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Tal valor tem a finalidade de auxilio complementar das despesas referentes ás câmeras

de vídeo monitoramento instaladas no município e monitoradas pelo Grupo Especial de Fronteira – GEFRON, Polícia Judiciária Civil- PJC e Polícia Militar do 1° Pelotão de Porto Esperidião- NPM/PE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Modifica-se a clausula terceira do convênio originário, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **01 de outubro de 2023 até 01 de outubro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente aditivo será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R$ 3.000,00 mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As dotações decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta das seguintes fontes:

Secretaria Municipal de Administração

084-04.01.04.122.0003.2062.3.3.50.41.00-FR(1.1.500)

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A convenente providenciará a partir da data de assinatura deste termo aditivo a publicação em jornal local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONVENIO ORIGINÁRIO

Permanecem inalteradas as demais clausulas do convenio originário. E assim, por estarem juntos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos

Porto Esperidião-MT, 02 de outubro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Concedente

NILVA SUELY BACA

PRESIDENTE CONSEG

Convenente

TESTEMUNHAS:

1° _____ 2° _____

CPF: CPF:

PORTARIA N° 223/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 223/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidora Efetiva Do Município De Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010, e art 78, da Lei 017/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **02 DE OUTUBRO DE 2023**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidora efetiva nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023.

JULIANE ROSARIO CEBALHO, matricula 899-1, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 A 31/05/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2023.

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ANA FLAVIA DE CAMPOS ALVES.

CPF:º 032.943.841-73

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 24.192,19 (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04.2012 – 131 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 132 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 133 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 134 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2020 – 179 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.2020 – 180 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FISCAL DE CONTRATO: Marilda Nogueira de Almeida

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: MILTON MARTINS DE CAMPOS.

CPF:º 352.550.561-20

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 7.842,78 (sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04.2012 – 131 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 132 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 133 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 134 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2020 – 179 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.2020 – 180 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FISCAL DE CONTRATO: Marilda Nogueira de Almeida

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
PORTARIA Nº 002/2023/SEMEPE.

Que dispõe sobre criação da Comissão de Estudos e Reestruturação da Normativa de Contagem de Pontos 2023 e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT, TÂNIA CANDIDA LEONEL PARA, no uso de suas atribuições que lhe confere;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2012 – Versão nº 0013, de 16 de novembro de 2022, que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e Escolas Rurais/Multisseriadas das atividades letivas para o ano de 2024, resolve:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo para compor a Comissão de Estudos e Reestruturação da Normativa de Contagem de Pontos 2023 e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2024:

ü Diretora Escolar - Raeli de Souza Denis;

ü Representante da equipe Pedagógica - Adriana Alves de Oliveira;

ü Representantes da Subsede do SINTEP de Porto Estrela – Maria Aparecida Miranda;

ü Representante dos professores – Ivanete Magalhães Costa e Andréia de Aguiar Campos Moretti;

ü Representante da equipe Pedagógica das Escolas Rurais - Marilda Nogueira de Almeida;

ü Representante da equipe Pedagógica da Escola Municipal Izabel dos Santos Faria – Vilma Aparecida Ferreira dos Santos;

ü Representante do Controle Interno Municipal – UCCI – Genivaldo Gomes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela –MT, 01 de novembro de 2023.

_____

Tânia Cândida Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ANALIA DA GUIA.

CPF:º 406.187.061-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 17.268,09 (dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04.2012 – 131 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 132 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 133 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 134 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2020 – 179 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.2020 – 180 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FISCAL DE CONTRATO: Marilda Nogueira de Almeida

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: SUZANA DE CAMPOS LARA.

CPF:º 325.921.241-87

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 15.819,64 (quinze mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04.2012 – 131 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 132 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 133 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 134 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2020 – 179 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.2020 – 180 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FISCAL DE CONTRATO: Marilda Nogueira de Almeida

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT. CONTRATADO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: ZILDA CORSINO DOS SANTOS SILVA.

CPF:º 032.271.648-92

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: R$ 27.817,42 (vinte e sete mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04.2012 – 131 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 132 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 133 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2012 – 134 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 04.2020 – 179 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.2020 – 180 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FISCAL DE CONTRATO: Marilda Nogueira de Almeida

INICIO DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2023.

FIM DA VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

Chamada Pública nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 043/2023 na modalidade Dispensa de Licitação Nº 010/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa pela Secretária Municipal de Educação, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021 e demais legislações aplicáveis.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, adjudicando seu objeto aos Agricultores: Srº. Milton Martins de Campos**,** CPF nº 352.550.561-20, com o valor total de R$ 7.842,78 (sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), Srª Ana Flavia de Campos Alves, CPF nº 032.943.841-73, com o valor total de R$ 24.192,19 (vinte e quatro mil cento e noventa e dois reais e dezenove centavos), Srª Analia da Guia, CPF nº 406.187.061-00, com o valor total de R$ 17.268,09 (dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos), Srª Suzana de Campos Lara, CPF nº 325.921.241-87, com o valor total de R$ 15. 819,64 (quinze mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) e Srª Zilda Corsino dos Santos Silva, CPF nº 032.271.648-92, com o valor total de R$ 27.817,42 (vinte e sete mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Porto Estrela – MT, 01 de novembro de 2023.

_____

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Declara PONTO FACULTATIVO nas Repartições da Administração Pública Municipal no dia 03/11/2023 (sexta-feira), em decorrência ao feriado de finados.

Art.2º- Caberá aos dirigentes das secretarias a preservação e funcionamento dos serviços essenciais e continuados afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º- O disposto nesta portaria não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial e ininterrupto.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 01 de Novembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 112/2023

De: 01 de Novembro de 2023

"Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias, e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento nesta data do ex-prefeito Sr. **JOSE ANTONIO CASTILHO;**

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados ao município no decorrer de sua vida como cidadão, ex-vereador e ex-prefeito;

CONSIDERANDO a consternação geral da população e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um líder político;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade

D E C R E T A

Artigo 1º Luto Oficial no município por 03(três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Sr. **Jose Antonio Castilho.**

Artigo 2º - Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro nos órgãos públicos do município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 451/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA MARIA DOS SANTOS CAGOL

PORTARIA Nº. 451/2023 De: 01 de Novembro de 2023

"Concede Férias a servidora ***Ana Maria dos Santos Cagol*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora matrícula

n° 135 **Ana Maria dos Santos Cagol** nomeada no cargo efetivo de Tecnico Administrativo Educacional Profissionalizada na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 452/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERTO MARTIN WILKE

PORTARIA Nº. 452/2023 De: 01 de Novembro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Roberto Martin Wilke** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** aoservidor **Roberto Martin Wilke,** matrícula nº 1573, nomeado no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 448/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE INES GROTH DIEHL

PORTARIA Nº. 448/2023 De: 01 de Novembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Luciane Ines Groth Diehl** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora matrícula n° 1111 **Luciane Ines Groth Diehl** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2023.

Processo Licitatório Nº. 086/2023.

Pregão Presencial Nº. 036/2023.

ARP Nº. 045/2023

Contrato Nº. 221/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **STUMPF E STUMPF LTDA**, inscrita no **CNPJ Sob o n°. 12.826.010/0001-60**, com sede administrativa na Rua Bagé nº. 280, Bairro, Centro Sul, Municipio De Sorriso / MT, CEP 78.896-056, neste ato representada pelo Senhor **Edson Luiz Nicolak , RG n°. 13640577 SESP MT e CPF n°. 673.546.702-78** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 221/2023, a partir de 31/10/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 221/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados/entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 221/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 221/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, SANITARIOS QUIMICOS, GERADOR DE ENERGIA E PRESTACAO DE SERVICOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS DO TIPO QUENTINHA PARA A 18º FESPEVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 450/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NATAL JOSÉ SEMENSATO

PORTARIA Nº. 450/2023 De: 01 de Novembro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Natal José Semensato** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Natal Jose Semensato** nomeado no cargo de Controlador Interno lotado no Gabinete Municipal, , referente ao período aquisitivo de 24/01/2022 a 23/01/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 449/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RODRIGO MARQUES DOMINGOS

PORTARIA Nº. 449/2023 De: 01 de Novembro de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Rodrigo Marques Domingos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Rodrigo Marques Domingos** matrícula nº 717,nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 04/05/2021 a 03/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 269/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 269/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: BIOMED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 24.451.385/0001-71.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

DATA DO CONTRATO: 01 de novembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: Novembro de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 01 de novembro de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/11/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 453/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELENICE AMATE

PORTARIA Nº. 453/2023 De: 01 de Novembro de 2023

*"Concede Férias a servidora **Elenice Amate** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Elenice Amate,** matrícula n°737, nomeada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2023.

Processo Licitatório Nº. 086/2023.

Pregão Presencial Nº. 036/2023.

ARP Nº. 046/2023

Contrato Nº. 219/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **NEIDE DA SILVA FREITAS - MEI**, inscrita no **CNPJ Sob o n°. 37.057.737/0001-50**, com sede Administrativa na Avenida Guilherme Meyer, Bairro, Centro, Municipio De Porto Dos Gauchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato representada pela senhora **Neide Da Silva Freitas, Rg n°. 0923103-0 SSP PR e CPF n°. 604.564.001-25** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 219/2023, a partir de 31/10/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 219/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou

no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados/entrega total do objeto contratado. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 219/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 219/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DO TIPO QUENTINHA PARA A 18º FESPEVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de outubro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 447/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDER DOS SANTOS BERNARDES

PORTARIA Nº. 447/2023 **De: 01 de Novembro de 2023**

*"Concede Férias ao servidor **Eder dos Santos Bernardes** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** aoservidor **Eder dos Santos Bernardes** nomeado no cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
DECRETO N.º 079/2023 - DISPÕE SOBRE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, REGULAMENTANDO O ART. 15, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.689, DE 2 DE JUNHO DE 2014, NA FORMA QUE MENCIONA.

DECRETO N.º 079/2023 Poxoréu-MT, 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a malha viária do Município de Poxoréu/MT, regulamentando o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu, regulamentando o que lhe é competente, identificando e classificando as vias **trafegarias** que tracejam o Município de Poxoréu/MT.

DECRETA:

Art. 1.º Tornam-se identificadas, por meio deste, as Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, pavimentadas ou não, que tracejam o Município de Poxoréu/MT, bem como as Estradas Rurais Não Pavimentadas, consoante Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

§ 1.º Ficam as Rodovias Municipais já existentes nomeadas pelo prefixo "PX" seguido de numeral sempre composto por dois algarismos.

§ 2.º Ficam as Estradas Rurais já existentes nomeadas pelo prefixo "ER" seguido de numeral sempre composto de, no mínimo, um algarismo.

Art. 2.º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando **1.857,32 (um mil oitocentos e cinquenta e sete quilômetros e trezentos e vinte metros)**.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto **024/2023.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 24 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 07, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e substituição de membro da mesa diretora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, 5 alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Poxoréu

Considerando a Portaria nº 09, de 26 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Considerando a Portaria nº 03, de 13 de março de 2023, que dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

Considerando a Portaria nº 04, de 14 de março de 2023, que dispõe Nomeação do Presidente, Vice Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

Considerando a Portaria nº 06, de 16 de março de 2023, dispõe sobre Retificação da portaria Nº 03, DE 13 DE MARÇO DE 2023, que dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Substituir os membros CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB, Representantes da Organizações Civis e Representantes dos Diretores da Educação básica publica, obedecidas as indicações das respectivas entidades e segmentos sociais, o conforme segue abaixo:

I. Representantes dos Diretores da Educação básica publica

a) Érica Nascimento Lopes por Rosely dos Santos Ferreira, a senhora Luzinete Carolina de Santana passa a ser a representante titular do segmento e a senhora Rosely dos Santos Ferreira, suplente.

II. Representantes de organizações da sociedade civil

b) Geovanna Maria Souza Borges por Cristiane Santos Borges Teixeira, a senhora Lucia Voltan Ribeiro passa a ser a representante titular do segmento e a senhora Cristiane Santos Borges Teixeira, suplente.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, após a alterações de que trata o art. 1º desta Portaria, passa a vigorar com a seguinte composição:

I. Representantes do Poder Executivo municipal:

a. Luciana Xavier Alves -Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

b. Wislene Rosa Oliveira - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Obras

c. Hellen Regina da Silva - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

d. Cleide Nalva da Silva - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

II. Representantes dos Professores da Educação básica publica:

a. Luzia Gomes Barbosa – Titular

b. Ana Paula Rossine Silva – Suplente

III. Representantes dos Diretores da Educação básica publica:

a. Luzinete Carolina de Santana – Titular

b. Rosely dos Santos Ferreira – Suplente

IV. Representantes dos técnico-administrativos da Educação: básica publica:

a. Lindonjonsson Ferreira da Silva -Titular

b. Gerciney Leite da Silva – Suplente

V. Representantes dos pais de alunos da educação básica publica:

a. Simone Galvão de Carvalho – Titular

b. Márcia Cristina Monteiro de Silva Durães – Suplente

c. Naiane Gessy Genero – Titular

d. Gonçalina Rodrigues da Silva Dias – Suplente

VI. Representantes dos estudantes da educação básica publica:

a. Bianca dos Santos Nery – Titular

b. Dominick Nicoly do Nascimento Amaral – Suplente

c. Lucas Souza da Silva – Titular

d. Lays Nahara Rodrigues Maciel Lopes da Silva – Suplente

VII. Representantes do Conselho Tutelar:

a. Wânia Figueiredo dos Santos -Titular

b. Karine Silva Ramos – Suplente

VIII. Representantes de organizações da sociedade civil;

a. Lucia Voltan Ribeiro – Titular

b. Cristiane Santos Borges Teixeira – Suplente

c. Giomar Maciel dos Anjos-Titular

d. Acabias Marques Luiz – Suplente

IX. Representantes das escolas indígenas:

a. Márcio Bru're: Titular

b. Gabriel Tserenhamriwe Tsirobo – Suplente

X. Representantes das escolas do campo:

a. Lucineide Alves da Silva-Titular

b. Maura Maria de Sales Rego - Suplente.

Art. 3º. Substituir membro da mesa Diretora do CACS FUNDEB, gestão 2023-2026, após a alterações de que trata o art. 1º desta Portaria, eleito entre os membros do CACS FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I. Presidente: Luzia Gomes Barbosa

II. Vice Presidente: Naiane Gessy Genero

III. Secretário: Ana Paula Rossine Silva

O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos.

Art. 4º. Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Poxoréu - MT, 01 de novembro de 2023.

Celestina Alves de Souza Neta Campos Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Nelson Antônio Paim Prefeito de Poxoréu

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 49/2023/CMDCA - CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADOS E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 49/2023 /CMDCA Poxoréu – MT, 31 de Outubro de 2023

.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu - MT;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica in-

terprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de Maio de 2023 que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO o Decreto n° 022/2023 de 20 de março de 2023 que dispõe sobre o estabelecimento Protocolo e fluxogramas do Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Poxoréu - MT

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho de Direitos das Crianças e Adolescentes de Poxoréu - MT.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes, titular e suplente dos Órgãos/entidades de cada eixo estratégico que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, descritos na Resolução Nº 113 do CONANDA, sendo os seguintes órgãos:

I - Secretaria de Assistência Social

II - Secretaria de Turismo e Cultura

III - Secretaria de Saúde

IV- Secretaria de Educação

V - Instituições de Educação de nível Superior

VI – Diretoria Regional Educação (DRE)

VII- CMDCA

VIII - Delegacia de Polícia Civil

IX - Policia Militar

X - Ministério Público

XI - Conselho Tutelar

XII- Organização da Sociedade Civil (será realizada votação caso o número de interessadas ultrapasse as cadeiras).

XIII– Câmara de Vereadores

XIV– Defensoria Pública

§ 1° Os respectivos órgãos terão um prazo máximo de 10 dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDCA a indicação dos representantes titulares e suplentes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico com a temática.

§ 2° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá no prazo máximo de 05 dias encaminhar nova indicação.

§3° O Comitê poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 3º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um Vice - Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo. §1°A Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá preferencialmente ser realizada pela Secretaria de Assistência Social a qual o CMDCA está vinculado.

Art. 4° Compete à Secretaria de Assistência Social, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, serão fixas, ocorrendo bimestralmente, sempre no último dia útil ou quando se fizer necessário, para monitoramento, e efetivação deste decreto.

Art.6º - Todas as decisões pactuadas pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão lavradas em ATAS, sendo esse instrumental arquivado em local sigiloso e encaminhada cópias ao CMDCA e Ministério Público, para conhecimentos e providências necessárias

Art. 7º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial,

II- Definir os fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, observados os requisitos elencados o art. 9º, II, do Decreto nº 9603/2018:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

§ 1°Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que a escuta especializada seja de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima, incluindo a não obrigatoriedade de seu depoimento.

III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no (art. 9° §1, da Lei 9.603/2018).

§ 1º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

III-Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como

forma de evitar a violência institucional (art. 13, parágrafo único, da Lei 13431/2017);

IV- Elaborar a proposta de regulamentação municipal da Lei Federal n° 13. 431/2017, de forma articulada com o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no prazo máximo de 45 dias após iniciada as atividades do Comitê;

§1° A proposta de regulamentação municipal deve prever a alocação ou indicação de fontes de recursos humanos (equipe técnica) e materiais para a plena efetivação das ações integradas acima elencadas.

§2° O poder Executivo deverá analisar a proposta de regulamentação municipal que trata o item IV deste artigo no prazo de 45 dias a partir do encaminhamento da mesma por esse Comitê.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 10º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência criará uma Comissão Intersetorial composta por 06 (seis) representantes, sendo 01 (um) representante da Educação Municipal, 01 (um) da Educação Estadual, 01 (um) da Saúde, 01 (um) da Assistência, 01 (um) do Conselho Tutelar e 01 (um) do Conselho Municipal de Defesa aos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA com o objetivo de colaborar nos encaminhamentos relacionados à violência ou suspeita de violência contra crianças e adolescentes além de garantir a eficiência nos procedimentos estabelecidos no fluxo local.

§7.° Recomenda-se que a referida Comissão Intersetorial crie para agilidade nos casos apresentados, uma ferramenta específica e sigilosa para comunicação entre os membros dessa comissão, prezando assim pela brevidade dos casos.

§8.° Compete a Comissão Intersetorial, preencher a Ficha de notificação/ investigação individual de violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar quinzenalmente para o setor competente da Secretaria de Saúde (Vigilância Epidemiológica - NIS).

Art. 11º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do COMDA.

Art. 12° – Fica revogada a Resolução CMDCA nº. 35/2022, datada de 10 de agosto de 2022.

Poxoréu – MT, 31 de Outubro 2023.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA

AVISO DE DISPENSA N.º 014/2023 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DO PROJETO ESTANTE MAGICA

DISPENSA Nº 014/2023 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 014/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II e XV da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO DE LIVROS DO PROJETO ESTANTE MAGICA DE AUTORIA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/11/2023 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Brasília, n° 809, Jardim das Américas, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 01 de novembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

A **Prefeitura Municipal de POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Agente Administrativo	CR	-	R$ 1.802,10	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde – Bela Vista e Vale verde	CR	-	R$1.984,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde – Buritis e Vale dos Sonhos	CR	-	R$1.984,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio

Agente Comunitário de Saúde – Nova Poxoréu e São Benedito	CR	-	R$1.984,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde – PSF 03	CR	-	R$1.984,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde – PSF 04	CR	-	R$1.984,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde – Vale dos Buritis	CR	-	R$1.984,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Agente Comunitário de Saúde – Vale verde e Primaverinha	CR	-	R$1.984,90 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio
Assistente Social	CR	-	R$ 3.107,76	30 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Atendente de PSF	CR	-	R$ 1.802,10	40 horas	Ensino Médio
Auxiliar de Dentista	CR	-	R$ 1.802,10	40 horas	Ensino Médio + curso especifico com no mínimo 180 horas.
Auxiliar em Topografia	CR	-	R$ 1.802,10	40 horas	Ensino Médio Completo
Biomédico	CR	-	R$ 3.107,76 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Cadastrador de Regularização fundiária-Temporário	CR	-	R$ 1.802,10	40 horas	Ensino Médio
Educador Físico/ Centro Educacional Prof.ª Rosa Maria Cursino	CR	-	R$ 3.371,64	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Enfermeiro	CR	-	R$ 3.107,76 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Enfermeiro Pronto Atendimento	CR	-	R$ 3.107,76 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	12/36	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Eletricista	CR	-	R$ 1.908,00 + periculosidade	40 horas	Ensino Médio, mais curso profissionalizante.
Farmacêutico	CR	-	R$ 3.107,76	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Fiscal Sanitário	CR	-	R$ 1.802,10	40 horas	Ensino Médio
Fiscal de Serviços Urbanos	CR	-	R$ 1.802,10	40 horas	Ensino Médio
Fisioterapeuta	CR	-	R$ 3.107,76 + insalubridade	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Leiturista Cadastrista	CR	-	R$ 1.802,10	40 horas	Ensino Médio Completo e CNH A/B
Médico – 40hrs	CR	-	R$ 5.897,74 + insalubridade + adicional moradia + adicional alimentação e transporte	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Monitor de Creche	CR	-	R$ 1.696,09	30 horas	Ensino Médio Completo
Motorista – Sede	CR	-	R$ 1.643,12 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “B”
Motorista – sede	CR	-	R$ 1.643,12 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista – Zona Rural	CR	-	R$ 1.643,12 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”, para as rotas: **- Distrito de Aparecida do Leste** **- Distrito de Paraiso do Leste** **- Capão – Rota Fazenda Senador** **- Paraiso do Leste – Rota Mártires dos Carajás** **- Paraiso do Leste – Rota Colina Verde** **- Aparecida do Leste – Rota Barra do Areinha** **- Aparecida do Leste – Rota Água Emendada** **- Jarudore – Rota Fazenda Sta. Helena** **- Jarudore – Rota Santo Antônio da Almeida** **- Jarudore – Rota Barra do Paraiso** **- Comunidade – Rota Nova Poxoréu** **- Damasceno – Rota Nova Poxoréu** **- Alminhas – Rota Carloto** **- Alminhas – Rota Alto da Colina** **- Poxoréu – Rota Alto Coité** **- Poxoréu – Rota Penha** **- Poxoréu – Rota Buritizal** **- Poxoréu – Rota Canta Galo** **- Poxoréu – Rota Poço Azul, Morro Vermelho** **- Poxoréu – Rota Fundão** **- Poxoréu – Rota João de Barro** **- Poxoréu – Rota Morro dos Pingas, Casulo** **- Poxoréu – Rota Corguinho, Raizinha**
Nutricionista	CR	-	R$ 3.107,76	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Orientador Social	CR	-	R$ 1.802,10	40 horas	Ensino Médio
Operador Rolo Compactador	CR	-	R$ 1.908,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de Máquinas: Escavadeira Hidráulica	CR	-	R$ 1.908,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de Máquinas: Motoniveladora	CR	-	R$ 1.908,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de Máquinas: Pá Carregadeira	CR	-	R$ 1.908,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de Máquinas: Retroescavadeira	CR	-	R$ 1.908,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Operador de Máquinas: Trator de Pneus)	CR	-	R$ 1.908,00 + gratificação	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria “D” + Experiência na área com comprovação
Professor de Educação Física	CR	-	R$ 3.371,64	30 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física para as demais modalidades: **Atletismo/ Futsal/ Handebol**

Professor Pedagogo Educação Infantil (sede)	CR	-	R$ 3.371,64	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo Ensino Fundamental (sede)	CR	-	R$ 3.371,64	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo Zona Rural	CR	-	R$ 3.371,64	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia, para: **- Paraiso do Leste** **- Jarudore** **- Pontal do Areia** **- Pontal do Areia** **- Nova Poxoréu** **- Alminhas**
Professor Pedagogo Indígena	CR	-	R$ 3.371,64	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Leigo Indígena	CR	-	R$ 2.408,31	30 horas	Ensino Médio Completo e 01 ano de experiência na área
Psicólogo Clinico – 40hrs	CR	-	R$ 3.107,76	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Psicólogo Educacional	CR	-	R$ 3.107,76	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Técnico de Enfermagem – 40hrs	CR	-	R$ 1.908,00 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico de Enfermagem – Pronto Atendimento	CR	-	R$ 1.908,00 + insalubridade e complementação salarial Lei nº 2.398/2023	12/36	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no conselho.
Técnico em Laboratório – 40hrs	CR	-	R$ 1.908,00 + insalubridade	40 horas	Ensino Médio Completo, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEEMT e MEC e registro no Conselho.
Topógrafo	CR	-	R$ 3.107,76	40 horas	Ensino Superior Completo

Observações:

*** Faz saber que os candidatos aprovados no cargo de Motorista Zona Rural que forem convocados ficam cientes que sua lotação poderá ser conforme a necessidade da Rota Escolar a seguir especificada:**

- Distrito de Aparecida do Leste

- Distrito de Paraiso do Leste

- Capão – Rota Fazenda Senador

- Paraiso do Leste – Rota Mártires dos Carajás

- Paraiso do Leste – Rota Colina Verde

- Aparecida do Leste – Rota Barra do Areinha

- Aparecida do Leste – Rota Água Emendada

- Jarudore – Rota Fazenda Sta. Helena

- Jarudore – Rota Santo Antônio da Almeida

- Jarudore – Rota Barra do Paraiso

- Comunidade – Rota Nova Poxoréu

- Damasceno – Rota Nova Poxoréu

- Alminhas – Rota Carloto

- Alminhas – Rota Alto da Colina

- Poxoréu – Rota Alto Coité

- Poxoréu – Rota Penha

- Poxoréu – Rota Buritizal

- Poxoréu – Rota Canta Galo

- Poxoréu – Rota Poço Azul, Morro Vermelho

- Poxoréu – Rota Fundão

- Poxoréu – Rota João de Barro

- Poxoréu – Rota Morro dos Pingas, Casulo

- Poxoréu – Rota Corguinho, Raizinha

*** Faz saber que os candidatos ao cargo de Professor Pedagogo Zona Rural aprovados que forem convocados ficam cientes que sua lotação poderá ser conforme a necessidade da Secretaria de Educação nas seguintes localidades:**

- Paraiso do Leste

- Jarudore

- Pontal do Areia

- Pontal do Areia

- Nova Poxoréu

- Alminhas

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e compreenderá:

1ª etapa – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório;

2ª Etapa – comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico e curso específico de formação, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 **– As inscrições para provas serão realizadas na Prefeitura Municipal de Poxoréu, no período de 07 a 27 de novembro de 2023, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, localizada na Avenida Cruzeiro, S/N – Bairro Vila Cruzeiro – Poxoréu/MT, antigo Centro Comunitário.**

3.2 – O candidato deverá levar sua ficha de inscrição (em anexo neste Edital) juntamente com a cópia do RG e CPF, devidamente preenchida. Em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **os candidatos inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, deveram apresentar no ato da inscrição um comprovante de residência atualizado.**

3.3 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.4 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.5 - Não será cobrado taxa de inscrição,

3.5.1 – Sugere-se que os candidatos que tenham interesse e condições façam a doação de alimentos não perecíveis no ato da inscrição para serem doados às famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social.

3.6 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.7 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.7.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.8 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.10 – Para os cargos que exigem experiência comprovada de no mínimo 1 ano, o documento comprobatório (declaração expedida pela instituição e/ou empresa), copia da carteira de trabalho deverá ser entregue junto com a documentação no ato da convocação.

3.11 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.12 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.12.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.12.2 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.12.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e horário das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 10/12/2023 (domingo), das 8:00 h às 11:00 h, na Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria Da Silva, localizada no endereço, Rua Monteiro Lobato, Nº 18 – (Jardim Novo Horizonte) – Poxoréu - MT.

4.2 - Local de realização das provas:

Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria Da Silva localizada na Rua Monteiro Lobato, Nº 18 – (Jardim Novo Horizonte) – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos:

07h e fechados às 7:45h (horário de Cuiabá).

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Português Específica	05 05	5 15	25 75
	Total	10	–	100

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO MÉDIO	Português Específica	10 10	4,0 6,0	40 60
	Total	20	–	100,0

	Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
ENSINO SUPERIOR	Português Específica	10 10	4,0 6,0	40 60
	Total	20	–	100,0

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de **100 (cem) pontos.**

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original ou outro documento de identificação com foto (carteira de trabalho, carteira profissional expedida pelos órgãos de classe)**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **60 (sessenta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, e publicado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para**– Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação:

Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge Rg e CPF;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) CPF e RG;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada antitetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Telefone de Contato

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou copia da carteira de trabalho).

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo na fase previstas no subitem 10.2 deste Edital.

10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.5. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.6. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7 Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada para elaboração e correção das provas e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e empresa contratada.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas**.**

10.16. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIISTRAÇÃO, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LINGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE mOTORISTA e operador de máquinas : Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto Nº 62.127 De 16/01/68 E Decreto Nº 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veículo E Suas Utilidades Prática De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Noções de Hardware e Software. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MSPowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet.

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Lei 8080/90; Lei 8142/90; Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica); Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: Processo do pezinho; Processo da orelhinha; Processo do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – quais são, conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa com deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: “O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, e volume 2: “Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético po-

lítico do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ATENDENTE DE PSF

Efetuar serviços de recepção e portaria, auxiliar e guardar fichas e arquivos documentais dos pacientes da Unidade, organizar o atendimento dos pacientes por ordem de chegada ou urgência, manter atualizado cadastros e fichas dos pacientes, efetuar marcação de consultas e exames especializados, efetuar entrega de exames aos pacientes da unidade, efetuar os cadastramentos nos cartões SUS, nos programas e ações integrantes da atenção básica (Med Casa, Imunização, Hipertensão, Humaniza SUS, entre outros), e outros serviços correlatos, atender cordialmente os pacientes, seus acompanhantes ou quaisquer pessoa, manter em ordem e devidamente arquivados os documentos gerais da unidade, entre outras correlatas.; Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE DENTISTA

Recepcionar pessoas em consultórios, laboratórios e outros órgãos da saúde pertencentes à municipalidade; Identificar e averiguar as necessidades, prestar informações, receber recados e encaminhá-las ao referente profissional; Prestar serviços de atendimento a pessoas em consultórios odontológicos; Esterilizar o material a ser utilizado pelos odontólogos; Executar troca de lençóis e toalhas utilizadas nos consultórios; Efetuar o controle de agenda de consultas; Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área

AUXILIAR EM TOPOGRAFIA

Conhecimentos de instrumentos da Agrimensura; Operação de estacionamento dos aparelhos; Alinhamentos e Nivelamentos; Descrição de perímetro; Plantas e configurações de terrenos; Aspectos básicos de topografia (medidas, ângulos e rumos); Plano altimétrico cadastral; Tópicos relativos à atividade do Técnico Agrimensor em campo; Conhecimentos de AUTOCAD. Conhecimento de Topograph. Geotecnologias – conjunto de tecnologias para coleta, processamento, análise e disponibilização de informação geográfica.

BIOMÉDICO

Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcool-ácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas.1 .2. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis.1.3. biologia de fungos: taxonomia e morfologia1.4 Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses: candidíase, criptocopose, paracocidioimicose e dermatomicose.2. Imunulogia clínica.2.1. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imonufluorescência e enzima-imunoensaio 2.2. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença auto-imune 3. Citologia Clínica 3.1 Urina: exame físico químico e microscópico 3.2. Liquor: noções de colheita, contagem celular, colorações 3.3. Esperma: caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade.3.4. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos aplicação clínica 4. Hematologia clínica 4.1 Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue 4.2. Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sangüíneos 4.3. Interpretação dos resultados 4.4. Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial 4.5. Noções de imunohematologia 4.6. Hemostasia e coagulação 5. Parasitologia clínica 5.1. Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico 6. Bioquímica Clínica. 6.1 Espectrofometria 6.2. Diabetes. 6.3. Substâncias nitrogenadas não protéicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica. 6.4. Enzimologia clínica 7. Controle de qualidade 7.1. Exatidão eprecisão dos resultados e suas avaliações 7.2. Sensibilidade do método e sua avaliação 7.3. Os limites confiáveis de um método 7.4. A especialidade e a interferência nos resultados

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - TEMPORÁRIO

Preencher questionário/formulário manual e digitalmente; verificar coerência da resposta; coletar informações sociodemográficas, em domicílio; coletar informações socioeconômicas em empresas, instituições e domicílios. Cadastrar domicílios; indicar exclusão e mudanças em cadastros; cadastrar famílias; e atualizar cadastro da família; verificar consistência da informação; realizar triagem; identificar o responsável familiar com base em documentos; esclarecer os objetivos do cadastro; identificar a demanda da família; organizar as informações e os documentos para controle interno; realizar busca ativa das famílias; entrevistar famílias em domicílios, instituições/equipamentos de acolhimentos, locais externos e comunidade; conferir a veracidade das informações e participar de mutirões e ações itinerantes; demonstrar competências pessoais.

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico,

Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR FISICO/ CENTRO EDUCACIONAL

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC-MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Declaração de Salamanca. Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Apoio Educacional Especializado para Educação básica, técnica e tecnológica. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias Assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Flexibilização e adaptação curricular. Formação docente e Educação Inclusiva. Educação Especial e Família. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 152/92 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT). Lei Orgânica Municipal.

ENFERMERO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMERO PRONTO ATENDIMENTO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ELETRICISTA

Corrente elétrica - Tensão elétrica - Leis de Ohm - Potência Elétrica - Efeito Joule - Circuitos em Corrente Contínua - Associação de Resistências - Introdução ao magnetismo - Introdução ao eletromagnetismo - Corrente Alternada – Potência em Corrente Alternada - Circuitos Trifásicos: Ligação Triângulo, Ligação Estrela. Noções de leitura e interpretação de projetos de redes de distribuição/iluminação pública - Noções Medições elétricas - Megôhmetro, voltímetro, amperímetro, fasímetro, amperímetro alicate, terrômetro. Noções de construção de redes e linha de distribuição - Instalação e manutenção de iluminação pública (compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reatores; instalação, lançamento e tensionamento de cabos, etc.) Noções de NR10 básica e complementar - Conhecimento da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. NORMAS TÉCNICAS – ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Normas da ABNT.

FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, re-

cebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e Página 23 de 38 líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Municipal 152/92 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT). Lei Orgânica Municipal.

FISCAL SANITÁRIO

Sistema Operacional Microsoft Windows: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Mapeamento de unidades de rede. Editor de Textos Microsoft Word. Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. planilha Eletrônica Microsoft Excel: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (email).

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

Código Tributário Nacional. Código Tributário Municipal - Lei 1.738/2014 - Código de Obras Municipal – Lei 1.340/2009 - Código de Posturas do Município – Lei 1.064/2006 - Plano Diretor Municipal – Lei 1.059/2006.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimados. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde.

LEITURISTA CADASTRISTA

Descrição Sintética Executa funções externas e internas, dentro e fora do perímetro urbano, na coleta de leituras nos hidrômetros, emite faturas e avisos de débitos, faz entregas domiciliares dos documentos, atualiza cadastros dos domicílios e demais atividades pertinentes ao cargo.Descrição Detalhada: Executa, de acordo com instruções recebidas, serviço de apuração de consumo, leitura de hidrômetro, impressão de faturas e avisos de débitos, utilizando equipamentos apropriados. Utiliza sistemas informatizados na execução das atividades do cargo. Cumpre o cronograma de coleta de leituras e entrega de contas do DAE. Presta suporte às ações de cobranças judiciais. Inspeciona imóveis em geral, verificando a forma de abastecimento, esgotamento, instalações hidráulicas prediais, bem como orienta e notifica os moradores para correção das irregularidades detectadas. Auxilia cortes de fornecimento de água por inadimplência, no domicílio do consumidor, mantendo o cadastro atualizado após o corte. Faz verificações de leituras. Auxilia na religação de água, cortada a pedido do consumidor, ou por ocasião de inadimplência. Auxilia no levantamento de campo, efetuando medições de ruas, lotes, quadras, visando subsidiar o cadastramento e codificação dos imóveis, quadros de ligação e implantação de rede de água e esgoto e outros serviços do sistema de saneamento. Executa serviços de natureza administrativa emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida, providenciando transporte, materiais e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação. Dirige veículo e/ou moto para a realização das atividades do cargo. Registra dados no Diário de Bordo sobre a utilização diária do veículo de sua responsabilidade, anotando quilometragem rodada, abastecimentos, eventuais problemas elétricos e mecânicos, de lataria, freios, pneus e outros, trocas de óleo de demais dados que se façam necessários ou por determinação da Autarquia. Desempenha, conforme orientação recebida, quando necessário, outras atividades para as quais esteja qualificado, visando atender a necessidades da Administração, situações emergenciais e/ou de aprendizado profissional.

MÉDICO

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei Orgânica Municipal.

MONITOR DE CRECHE

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio efetivas, motoras e cognitivas; Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade.

MOTORISTA SEDE

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veiculo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

MOTORISTA ZONA RURAL

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

ORIENTADOR SOCIAL

Estatuto da Criança e do Adolescente; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais -Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009. Política Nacional de Assistência Social e Política Nacional da Juventude, Estatuto do Idoso-Lei 10.741, Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS 8.742/93, Lei nº. 12.435/2011, conteúdos relacionados–Site do Ministério do Desenvolvimento Social –www.mds.gov.br.PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL: PRONAF e Crédito Fundiário (disponível no site http://www.mda.gov.br/portal/).Territórios de Cidadania (disponível nositehttp://www.territoriosdacidadania.gov.br/).Program... Sociais do MDS: Sistema Único de Assistência Social (SUAS): BPC, PAS, PETI; Agente Jovem; Segurança Alimentar e Nutricional (SAN): banco de alimentos, cisternas, restaurante popular, cozinha comunitária (disponível no site http://www.mds.gov.br/).FUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (disponível no site http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12407). Programas de Emprego e Renda: FAT e FGTS, Inspeção no Trabalho: combate ao trabalho infantil e escravo, segurança e saúde no trabalho, e Relações de Trabalho (disponível no site http://portal.mte.gov.br/portal-mte/).Bolsa-atleta, Segundo Tempo, Projetos Esportivos Sociais, Esporte e Lazer na Cidade (Disponível no site http://www.brasil.gov.br/sobre/esporte/programas-de-incentivo). Programas de Saúde: Saúde da Família (disponível no site http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.... DE APOIO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Constituição Federal, Estadual -artigos relacionados à família, infância e adolescência. Noções de Direito: família e sucessões. Metodologia do Serviço Social. Ética Profissional. Política Social e Serviço Social. Serviço Social e Família. Serviço Social e interdisciplinaridade

OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veiculo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: MOTONIVELADORA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas

espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: PÁ CARREGADEIRA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: RETROESCAVADEIRA

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

OPERADOR DE MÁQUINAS: TRATOR DE PNEUS

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veículo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Bases psicológicas da aprendizagem. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo e outros). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR PEDAGOGO

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO CLÍNICO

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organi-

zacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS-Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfuro-cortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré- analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e determinação do volume urinário; Bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TOPÓGRAFO

Conceitos fundamentais; Erros de medidas; Planos de projeção; Convenções Topográficas; Planimetria; Altimetria; Topologia; Taqueometria; Trigonometria, geometria analítica, sistemas de coordenadas, unidades de medidas e escalas. Conceitos básicos de topografia. Planimetria: rumos e azimutes, poligonais fechadas, poligonais abertas, curvas horizontais. Altimetria: cálculo dos diferentes tipos de nivelamentos, curvas de nível, curvas verticais. Planialtimetria. Aplicação e utilização dos equipamentos de topografia. Representação gráfica de levantamentos topográficos. Utilização de Normas Técnicas vinculadas a levantamentos topográficos; GPS topográfico e Geodésico. Conhecimentos Básicos em AUTOCAD.

ANEXO I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO- 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

1. DADOS PESSOAIS:

Nome:_____

Data Nasc.__ /____/____ RG:_____ Exp._____ UF:___ Data Exp. ___/___/____

CPF:____.____.____-___ Telef. Res.( ) _____-_____Cel. ( ) _____-_____

ESTADO CIVIL:_____

ESCOLARIDADE:_____

Endereço:_____

CARGO:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) Sim b) ( ) Não

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho:_____ Horas/semanais.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: / /2023.

Assinatura do candidato:_____

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2023

Nome:_____ Data:_____/_____/2023.

Assinatura do recebedor:

ANEXO II – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de 2023.

À Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital nº 004/2023.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
01/11/2023	16h00min	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br**
03/11/2023	–	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Oficial dos Municípios – AMM
07/11/2023 a 27/11/2023	Inicio: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Período de Inscrições	Inscrição na Prefeitura Municipal de Poxoréu
30/11/2023	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura.
01/12/2023	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo para recurso da Lista de Inscrições	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
05/12/2023	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
10/12/2023	08 às 11h	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h)
11/12/2023	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu.

12/ 12/ 2023	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Recurso contra o resultado gabarito Preliminar	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Poxoréu
14/ 12/ 2023	16:00	Resultado do Gabarito Definitivo	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu.
15/ 12/ 2023	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.
18/ 12/ 2023	7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Prazo do Recurso Contra resultado geral	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu
20/ 12/ 2023	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral.	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Poxoréu, 01 de novembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2023

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FABIO DUARTE DA COSTA 87361671187

CNPJ nº: 33.763.175/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGÊNCIA: 06/11/2023 até 09/08/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 262 2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“NOMEIA A SERVIDORA LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME AO CARGO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear a Servidora LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERNE, AO CARGO DE COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRMA BOLSA FAMILIA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Reserva do Cabaçal/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MTFAMILIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 261/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MILLENA LOPES DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a MILLENA LOPES DE SOUZA, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 27 de Outubro de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos 27/10/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 263/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

“NOMEIA INTERINAMENTE A SERVIDORA FABIANA DOS REIS FARIAS AO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora FABIANA DOS REIS FARIAS portadora do CPF nº xxx.164.561.xx ao cargo de COORDENADORA INTERINA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS do município de Reserva do Cabaçal-MT, cujas atribuições encerrarão em 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 01 de Novembro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 17/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2023.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 38/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 36/2023 realizado pelo Município de Jauru -MT, que tem como objeto, Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. Detentoras da Ata:

W S GRANZOTO, CNPJ 24.709.801/0001 no valor de TOTAL ESTIMADO 1.623.400,00 (Um Milhão,Seiscentos e Vinte e Três mil e Quatrocentos Reais).

FABIO DUARTE DA COSTA 87361671187 CNPJ: 33.763.175/0001-00 no valor de TOTAL ESTIMADO R$: R$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais);

Reserva do Cabaçal - MT, 01/11/2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2023

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: W S GRANZOTO

CNPJ nº: 24.709.801/0001-99

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONTAGEM - INSTALAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGÊNCIA: 06/11/2023 até 09/08/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 01 de Novembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO Nº 2393/2023. DATA DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2023
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 2393/2023.

DATA DE: 01 DE NOVEMBro DE 2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia02 de novembro é Feriado Nacional, onde comemoramos o dia dos Finados;

Considerando a necessidade de adequar o funcionamento dos órgãos públicos municipais como forma de economia à Administração Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da Administração Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).

Art.2°. Este Decreto não se aplica aos serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais, observando-se as seguintes determinações:

a) O Setor de Cadastro, Tributação e Sefaz, funcionarão das 07h00m as 11h00m;

b) O Cartório Eleitoral seguirá o cronograma da 31ª Zona Eleitoral;

c) A Secretaria Municipal de Assistência Social funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

d) A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo Órgão Regulador;

e) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;

f) A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Turismo, funcionarão de acordo com o cronograma estabelecido por cada um dos respectivos Secretários;

g) A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 17/2023. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 1 de Novembro 2023, com início às 14:30, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos em atendimento a secretaria municipal de infraestrutura saneamento e serviços urbanos, através do setor de infraestrutura deste município das quais foram vencedoras as empresas: Itens 34423, 34424, L F V GOMES ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 37.554.960/0001-03 no valor de R$ 1.950.000,00. RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 1 de Novembro de 2023.

Ribeirão cascalheira – MT, 01 de Novembro 2023.

_____

Luciane Oliveira luz

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 168/2023 DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023 "NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 168/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTOEDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeiaa Senhora **DEUSUITA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG n° 1490914 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 293.041.721-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO-DAS-6,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **HAYMERSON SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o número 050.314.761-33.

OBJETO:

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do aeródromo do município de Ribeirão Cascalheira – MT, o qual servirá como pista para o pouso e decolagem de aeronaves que transportam pacientes e outros serviços essenciais.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física **HAYMERSON SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o número 050.314.761-33.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 01 de novembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 172/2023 DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023 "NOMEIA SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 172/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEIA SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MÉRCIA REGINA RODRIGUES DE ANDRADE COSTA**, portadora do RG nº 2195410-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 035.687.451-60, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT para o cargo de **SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA**, deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 30/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 30/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2023, REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA.

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, nº. 2.067, Centro, representado pela sua prefeita municipal**,** Sra. Luzia Nunes Brandão, brasileira, casada, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VILSON GOMES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1601564 DGPC/GO, CPF nº 470.597.531-68, denominadasimplesmente CONTRATADA, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presentecontrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 007/2023 e processo nº 27/2023 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de **90 (noventa)** dias, inicia em **02 de outubro de 2023** passando a espirar no dia **01 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem em absoluta e total concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual valor e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 26 de setembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

VILSON GOMES DA SILVA

CONTRATADO

Testemunhas:

Assessora Jurídico

PORTARIA Nº 171/2023 DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023 "EXONERA SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 171/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"EXONERA SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 24366592-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 149.267.718-37, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, do cargo de **SECRETÁRIA DA CMEI OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA**, deste Município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.43/2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ORTARIA N° 169/2023 DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023 "EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 169/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"EXONERA FISCAL DE CONTRATOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exoneraa senhora **UÁDILA SILVA DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF nº 034.988.601-60, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de Fiscal de Contratos realizados pela Secretarai Municipal de Saúde,deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.106/2023 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 170/2023 DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 170/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeiaa senhora **UGLENIA SOUZA RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF nº 051.143.451-09, residente e domiciliado na Rua C, nº 9, Núcleo Habitacional Araguaia, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 016/2023

Processo Administrativo: 54/2023

Dispensa: 016/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de ornamentação/decoração de formatura da Educação Infantil (pré-escola), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. **Contratada**: RAIMUNDO NONATO NUNES BRITO **CNPJ:** 50.606.561/0001-07 **Valor**: R$ 28.110,00 (vinte e oito mil cento e dez reais).

Ribeirãozinho/MT, 01 de novembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 084/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e TECEXPERT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ *24.295.457/0001-39.*

Objeto:Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de instalação e configuração de 20 (vinte) câmeras de monitoramento no perímetro urbano e nos acessos a cidade em atendimento ao Termo de Cooperação nº 37267/2023 do Programa Vigia Mais MT, firmado entre o Município de Rondolândia e a Secretaria de Estado de Segurança Pública

Modalidade: Dispensa de licitação nº 058/2023

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 539/2023.

Valor Global: R$ 39.000,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Secretaria municipal de Administração

III. Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção e encargos com a SEMAD

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 03300 – Prestação de serviços de terceiros PJ

V. Plano Interno : Serviços Técnicos profissionais

VI. Nota de Empenho : 02134 de 31/10/2023 - R$ 39.000,00

Prazo: 03 (três) meses – 31/10/2023 a 30/01/2024

Ass.: 31/10/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 083/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e AVANTE INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA, CNPJ: 44.448.585/0001-82

Objeto: serviços de Capacitação Pessoal em Curso sobre Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia Nova Lei de Licitações – 14. 133/2021 nos dias 30 e 31 de Outubro de 2023 em Cuiabá/MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023

Fundamentação: Art. 25, Inc. II da lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 562/2023.

Valor Global: R$ 5.400,00

Fontes de recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – Manutenção com a SEMAD

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-07900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento : Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

Empenho : 02097 de 26/10/2023 – R$ 5.400,00

Prazo: 30 (trinta) dias – 26/10/2023 a 26/11/2023

Ass.: 26/10/2023.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 018/CONT/FINC/PMR/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

NOVEMBRO/2023

Decreto nº 00182023 **Em, 28 de Setembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00556/2023, de 26 de Setembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.218.313,31 (Um Milhão, Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS

290	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	1.218.313,31
				Total na Classificação	1.218.313,31
				Total de Suplementações:	**1.218.313,31**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.218.313,31 (Um Milhão, Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Treze Reais e Trinta e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 28 de Setembro de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2022/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ:31.111.264/0001-46.

Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato n. 071/2022 e 1º termo aditivo de serviços de pavimentação com bloco sextavado, drenagem superficial e passeio público em diversas vias.

Licitação originária: Tomada de Preço nº 004/2022 – proc. adm. n. 0531/2022.

Fundamentação: Despacho Administrativa/2023/GAB/PREFEITO e Clausula décima oitava, subitem 18.1 do Contrato nº 071/2022 c/c artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias – reinicio: 21/10/2023 – Termino: 18/02/2024.

Ass.: 21/10/2023

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 017/CONT/FINC/PMR/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

NOVEMBRO/2023

Decreto nº 00172023 **Em, 01 de Setembro de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Conforme o Art. 6º (da LEI 00539/2022 LOA): Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de Modalidade de Aplicação.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.759.246,92 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

17	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		23.992,86
					Total na Classificação	23.992,86

04 122 0101 2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

22	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		46.500,00
23	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		33.000,00
					Total na Classificação	79.500,00

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

24	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		42.000,00
					Total na Classificação	42.000,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

27	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		18.000,00
30	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		112.636,00
33	3.3.90.93	99	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações		7.411,00
					Total na Classificação	138.047,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

498	3.2.90.22	00	15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		40.000,00
					Total na Classificação	40.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

NOVEMBRO/2023

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

75	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		2.600,00
					Total na Classificação	2.600,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

86	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		37.000,00
92	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		5.000,00
492	3.3.90.39	99	15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		25.000,00
					Total na Classificação	67.000,00

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

98	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		26.050,00
					Total na Classificação	26.050,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

134	3.1.90.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		111.500,00
137	3.1.90.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		20.000,00
					Total na Classificação	131.500,00

12 361 0110 2133 MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 30%

144	3.1.90.13	99	15400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		7.000,00
					Total na Classificação	7.000,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

147	3.1.90.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		114.000,00
149	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		25.000,00
					Total na Classificação	139.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

166	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		95.000,00
					Total na Classificação	95.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

184	3.3.90.14	99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		12.000,00
185	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		5.000,00
188	3.3.90.33	99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações		22.000,00
191	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		365.000,00
192	3.3.90.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		16.457,06

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

NOVEMBRO/2023

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

494	3.3.90.39	99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		20.000,00
195	4.4.90.52	99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		89.000,00
					Total na Classificação	529.457,06

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

212	3.3.90.32	99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações		2.000,00
					Total na Classificação	2.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

253	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		20.000,00
255	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		25.000,00
259	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		40.000,00
262	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		6.000,00
					Total na Classificação	91.000,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

296	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		45.000,00
298	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		20.000,00
					Total na Classificação	65.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

321	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		2.000,00
324	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		2.000,00
					Total na Classificação	4.000,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

328	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		5.000,00
329	3.3.90.14	99	16600000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		3.400,00
331	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		6.000,00
					Total na Classificação	14.400,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

402	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		5.000,00
403	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		12.000,00
405	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		110.000,00
406	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		53.000,00
					Total na Classificação	180.000,00

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

NOVEMBRO/2023

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

409	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		36.000,00
					Total na Classificação	36.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

431	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		12.000,00
					Total na Classificação	12.000,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

454	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		5.000,00
458	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		24.000,00
					Total na Classificação	29.000,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

483	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		4.700,00
					Total na Classificação	4.700,00

Total de Suplementações: 1.759.246,92

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.759.246,92 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), como abaixo especificado:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

18	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		151.000,00
					Total na Classificação	151.000,00

24 131 0101 2105 PUBLICAÇÕES

24	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		30.000,00
					Total na Classificação	30.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

67	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		72.400,00
68	3.3.90.93	99	15010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações		10.000,00
					Total na Classificação	82.400,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

88	3.3.90.30	99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		35.000,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

NOVEMBRO/2023

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

89	3.3.90.30	99	15700000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		34.000,00
90	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		56.807,06
95	3.3.90.39	99	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		9.900,00
97	4.4.90.52	99	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		9.900,00
					Total na Classificação	145.607,06

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

100	3.3.90.30	99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		70.000,00
					Total na Classificação	70.000,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

127	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		3.500,00
					Total na Classificação	3.500,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

135	3.1.90.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		394.000,00
138	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		60.000,00
					Total na Classificação	454.000,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

162	3.3.90.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		25.424,00
163	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		30.000,00
167	3.3.90.46	09	15001002	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Todas Aplicações		39.000,00
168	3.3.90.93	99	16000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações		82.000,00
169	4.4.90.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		12.000,00
170	4.4.90.52	99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		3.600,00
					Total na Classificação	192.024,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

185	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		8.000,00
					Total na Classificação	8.000,00

10 304 0116 2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

207	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		6.000,00
					Total na Classificação	6.000,00

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

212	3.3.90.32	99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações		55.000,00

Page 5 of 5

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

NOVEMBRO/2023

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 303 0116 2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

214	3.3.90.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		20.900,00
					Total na Classificação	75.900,00

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

222	3.3.90.39	09	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		4.900,00
					Total na Classificação	4.900,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

254	3.3.90.14	99	17500000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		5.000,00
					Total na Classificação	5.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

283	3.3.90.30	99	17590000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		165.000,00
286	4.4.90.51	99	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		23.100,00
					Total na Classificação	188.100,00

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS

291	4.4.90.51	00	15010000	OBRAS E INSTALAÇÕES		109.212,00
					Total na Classificação	109.212,00

15 751 0108 2181 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA

294	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		100,00
					Total na Classificação	100,00

15 451 0121 2182 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS ESTADUAIS FETHAB

299	4.4.90.51	99	17590000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		93.000,00
300	4.4.90.52	99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		8.000,00
					Total na Classificação	101.000,00

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0118 1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

301	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		8.900,00
					Total na Classificação	8.900,00

08 244 0118 1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA AO IDOSO - CRI

304	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		3.800,00
					Total na Classificação	3.800,00

08 122 0118 2150 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

306	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		16.303,86
308	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		10.000,00
309	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		3.700,00
					Total na Classificação	30.003,86

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

NOVEMBRO/2023

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PISO BÁSICO FIXO

312	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		3.400,00
315	3.3.90.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		2.700,00
318	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		4.900,00
					Total na Classificação	11.000,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

334	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		2.200,00
335	4.4.90.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		5.000,00
					Total na Classificação	7.200,00

08 244 0118 2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DO SUAS

336	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		5.900,00
337	3.3.90.14	99	16600000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		5.000,00
338	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		1.900,00
340	3.3.90.30	99	16610000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		1.100,00
341	3.3.90.36	99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		1.000,00
342	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		1.900,00
344	3.3.90.39	99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		2.000,00
345	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		1.900,00
347	4.4.90.52	99	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		1.900,00
					Total na Classificação	22.600,00

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

382	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		900,00
385	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		5.900,00
387	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		3.700,00
388	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		8.700,00
					Total na Classificação	19.200,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

431	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		25.000,00
					Total na Classificação	25.000,00

10.03 SANEAMENTO

17 122 0117 2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

480	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		2.900,00
482	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		1.900,00
					Total na Classificação	4.800,00
					Total de Anulações:	**1.759.246,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 01 de Setembro de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 082/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JOSÉ HORÁCIO DO NAZARÉ 76500993268, CNPJ *21.444.593/0001-55.*

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Traves para Campos de Futebol, Postes para Voleibol, Reforma e Portões, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Modalidade: Dispensa de licitação nº 055/2023

Fundamentação: Art. 75, Inc. II da lei 14.133/21.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 486/2023.

Valor Global: R$ 19.160,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.03 – Departamento de Esporte

III. Programa de Trabalho : 27.812.0115.2140 – Fomento, apoio e manutenção Desporte amador

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.33 - 01400 – Material de consumo

V. Plano Interno : Material educativo e esportivo

VI. Nota de Empenho : 02094 de 26/10/2023 - R$ 18.160,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.03 – Departamento de Esporte

III. Programa de Trabalho : 27.812.0115.2140 – Fomento, apoio e manutenção Desporte amador

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39 - 02000 – Prestação de serviços de terceiros PJ

V. Plano Interno : Manutenção e conservação de bens móveis

VI. Nota de Empenho : 02095 de 26/10/2023 - R$ 1.000,00

Prazo: 03 (três) meses – 26/10/2023 a 26/01/2024

Ass.: 26/10/2023.

GABINETE PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 007/2023

Proc. adm. nº 539/2023-SEMAD, de 19/04/2023

Dispensa de Licitação nº. 058/2023

Contrato Adm. nº 084/2023-PGM-PMR

Contrato Matriz

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 20 (VINTE) CÂMERAS DE MONITORAMENTO, NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 37267/2023 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA E A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA".

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, fundamentando-se na Dispensa de Licitação nº. 058/2023 e em cumprimento ao contrato n° 084/2023-PGM, autoriza a empresa **TECEXPERT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n.º 24.295.457/0001-39,com sede na Rua Doutor Leopoldo Silva, nº. 64, bairro Ferreira, São Paulo/SP, CEP: 05.524-170, representada por seus sócios **Leonardo Luis Slaviero** e **Ricardo Paulino Oliveira**, a iniciar as obras relativas ao Contrato 84/2023-PGM, em estrita observância às orientações e exigências das peças técnicas integrantes.

PRAZO: de 31/10/2023 à 30/01/2024.

VALOR R$ 39.000,00

Rondolândia/MT, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA Prefeito Municipal	**TECEXPERT BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA** CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 12/2023, tendo como objeto: "Execução de pavimentação asfáltica cbuq, drenagem profunda e drenagem superficial na Avenida Alfredo de Castro (trecho 2 até o anel viário), no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, que apresentou o preço global de R$ 10.783.150,33 (dez milhões setecentos e oitenta e três mil cento e cinquenta reais e trinta e três centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 01 de novembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte em UTI móvel Adulto, Pediátrico e Neonatal para atender os pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, durante transferências hospitalares intermunicipais,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 21/11/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 01 de novenbro de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 064 - 2023

DECRETO Nº. 064/2023

de 01 de Novembro de 2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da administração publica municipal diretas e indiretas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o estabelecido pela Lei Federal 662/1949 que dispõe sobre decretação de Feriado Nacional no dia 02 (dois) de Novembro em alusão ao Dia dos Finados;

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Publica uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da administração publica municipal e de suas autarquias o próximo dia 03.11.2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, e de atendimento emergencial à saúde da população.

Art. 2º. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Novembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2023

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.19/2023, CRITÉRIO DE JULGAMENTO *Menor Preço lote,*no dia 17 de Novembro de 2023, Às 12:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio da Pregoeira, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT 01 de Novembro de 2023.

Michele Fernandes da Silva

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, CNPJ Nº 15.024.011/0001-89, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, A LICENÇA AMBIENTAL (LAS) & (LAS)

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, CNPJ nº 15.024.011/0001-89, torna público que requereu junto a **SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS),** para Implantação de Bueiros, dos seguintes Pontos, **Ponto 01** – Rua Getúlio Vargas/ **Ponto 02** – Rua Dom Aquino e **Ponto 03** – Rua Pastor Benedito, localizado no Bairro Boa Esperança, perímetro urbano do Município e **Licença Por Adesão e Compromisso (LAC)** para Substituição de Ponte de Madeira por Bueiro, no **Ponto 04** - Estrada Vicinal Ponte do Porquinho, zona rural no **Município de Salto do Céu/MT.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

(ORIGINAL ASSINADO)

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N.º 192/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

NOMEIA O Sr.º WALLISON DE SOUZA COSTAPARA O CARGO *COMISSIONADO DE DIRETOR DE AGRICULTURA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a o Sr.º **WALLISON DE SOUZA COSTA**para o cargo *de* ***DIRETOR DE AGRICULTURA,*** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social .*

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria municipal citado á cima suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Novembro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO 051/2023

Contrato Temporário 051/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 051/2023, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Luciana Rosa da Silva,

Período: 01/11/2023 a 01/11/2024

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base e insalubridade equivalente a 20% do salário mínimo, ou seja, R$ $ 260,04 (Duzentos e Sessenta reais e quatro centavos), na mesma data dos demais servidores.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 191/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

FICA NOMEADA A EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Senhor Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial pelos seguintes funcionários:

ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE

CLAUDIA SIRENY SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 007/2023 de 03 de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 31 de Outubro de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal; **exclusivo para ME (s) e EPP (s) situadas no âmbito do Município de Salto do Céu/MT**; conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 47, caput c/c artigo 49, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação supletiva do Decreto Federal n. 8.538/2015 e Lei Municipal n. 753 de 24 de Agosto de 2023; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO-ME CNPJ: 02.995.633/0001-02vencedora de itens deste certame perfazendo um valor total dos itens em R$ 1.544.250,93 (um milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos); a empresa GLEICE M.B TAVARES – ME, CNPJ: 05.164.291/0001-77**,** vencedora de itens deste certame com valor total dos itens em R$ 1.718.850,55 (um milhão e setecentos e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos). O valor unitário de cada item está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 01 de Novembro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO DE N.º 18/2023-CMAS

RESOLUÇÃO DE N.º 18/2023-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei em tramitação na Câmara de Vereadores da Lei do SIMASE “Sistema Municipal de Atendimento Sócio Educativo”, onde tem por objetivo disciplinar o Sistema Sócio Educativo no município de Salto do Céu-MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 115/1997 de 12/03/1997 e alterações pela Lei Municipal nº. 697 de 22 de Dezembro de 2021;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 26/10/2023 resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Lei em tramitação na Câmara de Vereadores da Lei do SIMASE “Sistema Municipal de Atendimento Sócio Educativo”, onde tem por objetivo disciplinar o Sistema Sócio Educativo no município de Salto do Céu-MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Salto do Céu-MT – 26 de Outubro de 2023.

_____

Natália Leal de Melo

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 047/2023; e) Cobertura Orçamentária: 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.213; f) Valor: R$ 5.517,59 (cinco mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)); g) Contratado: CREONE ANTÔNIO DA SILVA CPF: 061.744.571-09 RG: 2402147-4 SSP/MT; h) Autorizado: em 30/10/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 01/11/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE COMBUSTÍVEL

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 nos itens (01, 02, 05 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 001/2023, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.315/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (diesel comum e diesel S10), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2023/2024, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo à DEFLAÇÃO/DIMINUIÇÃO verificadas no preço dos combustíveis diesel comum e diesel S10, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primei-

ro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 001/2023.

f

Fica retificado os preços praticados no período de **01/11/2023 à 25/01/2024**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R$
29/08/2023 à 31/10/2023	R$ 7,06	R$ 7,20
A partir de 01/11/2023 à 25/01/2024	R$ 6,69	R$ 6,79

Salto do Céu – MT, 31 de Outubro 2023**.**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 69/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 69/2020

Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão a esse contrato se justifica administrativamente por motivos de encerramento contratual amigável por ambas as partes, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, a contar da presente data

CONTRATADO: S.R TOZZINI ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PORTARIA Nº 280/2023

PORTARIA Nº 280/2023

DATA: 01 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Atas de Registro de Preço nº 62/2022.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Atas de Registro de Preços nº **62/2022** firmada com a empresa **V. A. WALKER EIRELI**;referente à**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, das marcas constantes do Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal,** nos termos e condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 33/2022 – SRP 32/2022.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 01 de novembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 362/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 54/2023 e SRP 60/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OBJETOS NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA O NATAL 2023.** Com abertura marcada para o dia 01/11/2023 e homologada no dia 01/11/2023, teve como vencedor a empresa:

CASA NOEL LTDA**,** cadastrada no CNPJ**49.366.231/0001-02,**por apresentar o valor de **R$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais);** DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**,** cadastrada no CNPJ**o 37.227.550/0001-58,**por apresentar o valor de **R$ 7.098,00 (sete mil, noventa e oito reais);** FLORES E COMPANHIA COMERCIO DE ARTESANTOS LTDA**,** cadastrada no CNPJ**12.612.234/0001-79,**por apresentar o valor de **R$ 18.686,40 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

Santa Carmem/MT, 01 de novembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0104/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 0104/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** para o expediente do dia 03 de novembro de 2023, nas repartições Públicas Municipais, em virtude ao feriado do dia 02 de novembro de 2023.

§ Único – Ficam mantidos os serviços essenciais em regime de plantão no Pronto Atendimento de Saúde Pública, assim como os serviços de limpeza urbana em expediente normal.

Art. 2º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0251/SAD/2023

PORTARIA N°0251/SAD/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. MARIA LUCIMAR PEREIRA SOARES,** inscrito no **CPF: 513.915.541-91**, Matrícula **345**, Cargo de Técnico de Enfermagem, a partir do dia **01/11/2023** a **30/11/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 04/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 560 de 30 de outubro de 2023, **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

3. DOS CARGOS

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Procurador	40h	01 + CR	*	7.944,75	150,00	Ensino Superior em Direito ** e CNH B

LEIA-SE

3. DOS CARGOS

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Procurador	40h	01 + CR	*	7.944,75	150,00	Ensino Superior em Direito **

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de novembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato - MT

SAULO BONFIM DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos

da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 112/2023.

Contratado: ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA**

Valor Mensal: R$: **4.850,00**

Vigência: 02/10/2023 A 01/10/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 114/2023.

Contratado: JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**MOTORISTA CAT D**

Valor Mensal: R$: **3000,00**

Vigência: 17/10/2023 A 16/10/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 111/2023.

Contratado: ENEIDE LEMES E SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PAT**

Valor Mensal: R$: **1729,06**

Vigência: 07/10/2023 A 06/10/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 110/2023.

Contratado: MARCIA RUTH PAITER

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R$: **4.850,00**

Vigência: 02/10/2023 A 01/10/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 114/2023.

Contratado: GABRIELA MACHADO DE ARAUJO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR**

Valor Mensal: R$: **2090,92**

Vigência: 19/10/2023 A 18/10/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 113/2023.

Contratado: MIKAELLA SOARES DEIFELD

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**ENFERMEIRO**

Valor Mensal: R$: **4998,38**

Vigência: 09/10/2023 A 08/10/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0561/2023

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ROSILENE REBECA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ROSILENE REBECA DA SILVA**, portadora do RG nº 12*.***7 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 02*.***.***-11, para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.**.**

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 12/2022.

Contratado: EVANICE SILVA SOUZA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**

Data de Encerramento: 31/10/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 109/2023.

Contratado: MARIANA JOSEFA DE SOUZA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$: **3.500,00**

Vigência: 04/10/2023 A 03/10/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 62/2022.

Contratado: ROSANGELA DOS SANTOS MATOS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA – ZONA RURAL**

Data de Encerramento: 25/10/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068-2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 043-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **TRANSPORTADORA QUEIROZ LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **08.704.201/0001-81,** VALOR DO CONTRATO **R$ 105. 537,35 (Cento e Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/11/2023 ATÉ 31/12/2023; O objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEDRA E PÓ DE PEDRA, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Clausula primeira do objeto: 1.3. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066-2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 050-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **VALLEM DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **18.849.143/0001-38,** VALOR DO CONTRATO **R$ 1.416,00 (Um Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais)**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/11/2023 ATÉ 31/12/2023; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Clausula primeira do objeto: 1.3. Os empenhos serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

DETENTORE: S. M. ARENS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **52.196.762/0001-09;** VALOR TOTAL **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/11/2023 ATÉ 30/10/2024;** OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TÉCNICO NA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA PELA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS NA DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA PELA DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 037/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 20/10/2023, sagrou-se vencedor a empresa, conforme segue abaixo:

S. M. ARENS LTDA - Não Exclusivo			**Valor Total: R$ 42.000,00**	
Descrição do item	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
SERVIÇO DE CARATER PROFISSIONAL NA AREA QUIMICA ATINENTE A SUA FORMAÇÃO TECNO-CIENTIFICA COMPETINDO-LHE SERVIÇOS RELATIVAOS A CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUIDA PARA A POPULAÇÃO. TENDO SUA VISITA SEMANALMENTE E QUANDO FOR SOLICITADO, E QUANDO NECESSARIAS, PARA GERAÇÃO DE LAUDOS, ASSINATURA DE LAUDOS, INSERÇÃO DE DADOS NO SISAGUA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA PARA A POPULAÇÃO	mês	12,0000	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de outubro de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 104/2023.

Contratado: **SUELITO DA SILVA RAMOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **FISIOTERAPEUTA 40H**

Valor Mensal: R$: **5623,21**

Vigência: 02/10/2023 A 01/10/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 105/2023.

Contratado: **GISELE ATENIZA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

Valor Mensal: R$: **2915,70**

Vigência: 02/10/2023 A 01/10/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 106/2023.

Contratado: **GENECI ZAHARKO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Valor Mensal: R$: **4.850,00**

Vigência: 02/10/2023 A 01/10/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065-2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 050-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **M.S DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 00.970.175/0003-93**,** VALOR DO CONTRATO **R$ 5.630,50 (cinco mil seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 01/11/2023 ATÉ 31/12/2023; O objeto do contrato é **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Clausula primeira do objeto: 1.3. Os empenhos

serão realizados pela contabilidade via solicitação dos secretários, com documento denominado de Ordem de fornecimento (OF), seguindo a programação do setor de contabilidade, visando ter uma programação efetiva e melhor utilização dos recursos a serem aplicados.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 107/2023.

Contratado: Franciane da Silva Trindade

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR**

Valor Mensal: R$: **2.090,92**

Vigência: 02/10/2023 A 01/10/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 108/2023.

Contratado: CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$: **3.500,00**

Vigência: 03/10/2023 A 02/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2023 - GP

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 225 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTA TEREZINHA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTA TEREZINHA**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA em 17. 652,58m²** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA **ÁREA TOTAL: 17.652,58m²**	IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046. 207MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **ANA LAURA ALVES MENDONÇA**

CREA: **50513/MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santa Terezinha, 01 novembro de 2023.

Ana Laura Alves Mendonça Thiago Castellan Ribeiro

Engenheiro Civil Prefeito municipal

CREA 50513/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor Geovane Pastoral Rodrigues da Silva, para atuar como fiscal do contrato nº 008/2022, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE GÁS REFRIGERANTE, CAPACITOR, RELE TÉRMICO, VÁLVULA E TUBULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DE CONTRATO 063/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 013/2023

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

ASSINATURA: 24/10/2023

VENCIMENTO: 24/10/2024

VALOR TOTAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante às normas gerais do Direito Público.

Considerandoqueo **dia 02 de Novembro, Dia de Finados** ou **Dia dos Mortos**, foi instituído como Feriado Nacional pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 03 de Novembro de 2023.

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais citados nos parágrafos do art. 3º deste decreto.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, na Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider e Ambulatório Municipal), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Coleta de Lixo Urbano e Abastecimento de Água), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Motoristas do transporte universitário), conforme descritos nos parágrafos deste artigo.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados e terceirizados, não relacionados no art. 3º deste decreto, voltarão às suas atividades normais no dia 06 de Novembro de 2023, e não sofrerão prejuízos quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação não se aplicando em caráter obrigatório ao comércio local, propriedades rurais e demais empresas privadas que não estão interligadas ao poder público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 197/2023

EMENTA: PRORROGA A RECEPÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, SRª GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA PARA EM REGIME DE CEDENCIA FAZER PARTE DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONSIDERANDO os artigos 1º, 2º,3º,4º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 517/2022, in verbis:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar e a homologar por meio de decreto ou portaria a cessão de servidores do Executivo Municipal, bem como, recepção de servidores cedidos por órgãos e entes da administração pública (municipais, estaduais ou federais), nos termos do artigo 60 e seus parágrafos, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso MT – Lei Complementar nº 011/2011.

Art. 2º - Quanto à recepção e cessão de servidores autorizada por esta Lei, diz respeito à Cargos Técnicos que existam na estrutura de cargos do Município de Santo Afonso – MT, ou no Município para o qual o servidor será cedido.

Art. 3º - Quando a cedência ou recepção de servidores for por ônus do município deverá respeitar o limite da remuneração base do Município de Santo Afonso, bem como respeitar a carga horária exigida pelo cargo.

Art. 4º - Quanto aos servidores recepcionados pelo Município de Santo Afonso, seu pagamento se dará através da folha de pagamento e suas contribuições sociais obrigatórias via INSS.

Art. 5º - .....

Art. 6º - .....

Art. 7º - No tocante aos direitos de elevação de nível e classe dos servidores recepcionados pelo Município de Santo Afonso, a aferição dos requisitos para as referias elevações, serão de responsabilidade do município cedente, tendo por base seu Plano de Cargos e Carreiras ou Legislação regulamentadora existente, bem como, será de sua responsabilidade ainda, a análise de todos os demais direitos incorporados ao cargo, tais como, férias, licenças prêmio, e demais.

Art. 8º - Fica ainda, autorizado o Município de Santo Afonso a promover cedência ou recepção de servidores cedidos sem ônus ao município, devendo esta especificidade constar no termo de cedência.

Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 517/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a recepção da servidora pública Srª. Gislene Aparecida Freire da Costa, ocupante do cargo efetivo de Professora de Pedagogia, matrícula de n.º 673, CPF/MF de n.º 322.587.041-00 e RG de n.º 952706 SSP/MT, do município de Bom Jesus do Araguaia para em regime de cedência ocupar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A recepção se dará por 12 meses com ônus ao município de Santo Afonso, no período compreendido entre 01 (Um) de Novembro do ano de 2023 a 31 (Trinta e Um) de Outubro do ano de 2024, podendo ser cessada ou prorrogada por igual período conforme a necessidade da administração.

Art. 3º - A servidora prestará os seus serviços junto ao Município de Santo Afonso-MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando responsável pelo pagamento de sua contribuição previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal Nº. 517/2022.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 053/2023 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: TI ATACADÃO DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 47.935.024/0001-04

DATA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2023

ASSUNTO: INCLUSÃO E TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 23509/2023.

Santo Afonso, 01 de novembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor Geovane Pastoral Rodrigues da Silva, para atuar como fiscal do contrato nº 025/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DE CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2023

SÚMULA: NOMEIA **CONTADORA** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sraº SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI,** portadora do RG 0958783-7 SSP/MT e CPF/MF 651.981.581-00, no cargo em comissão de **CONTADORA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Fica concedido em favor a Servidora Pública Municipal, Sra. **FÁBIA NEVES BRITO,** ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE INFORMÁTICA**,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, licença para tratar de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 31 de outubro de 2023 à 31 de outubro de 2025.

Art. 2º - A concessão do afastamento se dá a pedido da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 31 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora Rosani Andrade Silva, para atuar como fiscal do contrato nº 063/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE EXAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 091/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.1 O Contrato tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integralmente.

1.2 Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e execução do presente Contrato por 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do dia 27/10/2023, tendo em vista a ausência de desembolso de repasse federal para manutenção financeira do contrato nº 091/2022 ; conforme informações e fundamentações contidas no processo, e nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79 §5º e no artigo 57, §1º inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa física, inscrita no CNPJ sob o 03.571.257/0001-91, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: **26/10/2023.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 26 de Outubro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO TP 03-2023

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023

OBJETO : Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO NA COMUNIDADE DE AGROVILA DAS PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PROJETO E DEMAIS ANEXO DESTE EDITAL, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição em relação a Tomada de preço 003/2023.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que o PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023 a procuradoria municipal não teve conhecimento na fase interna, dentre outras ponderações exposta nos autos com suposta irregularidade seus atos, sendo assim;

DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2023

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023.

Publique-se

Santo Antônio de Leverger -MT, 01 de novembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 027/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

OBJETO: 1.1. O aditivo de acréscimo do valor com reajuste de o acréscimo do percentual de 11% (onze por cento).

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Mensal	Valor pactuado no contrato 027/2022	Valor reajustado mensal (11%)	Valor reajustado anual
01	"A Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação e migração do banco de dados, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Sistema de Gestão em Saneamento", conforme o termo de referencia e seus anexos. A implantação de cobrança via PIX , para o usuário realizar o pagamento da fatura gerada na competência do mês.	Mês	12	R$ 2.400,00	R$ 2.664,00	R$ 31.968,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

CONTRATADA: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.580.606/0001-86, com sede na Rua Antônio José da Silva, 263W, Sala 3, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-100.

DATA DE ASSINATURA:27/10/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 01/11/2023 à 01/11/2024.

Santo Antônio de Leverger–MT, 27 de Outubro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 467/2023

PORTARIA Nº. 467/2023.

DE: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA, A SRº **LARISSA LOS DOS SANTOS** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR A Srº **LARISSA LOPES DOS SANTOS,** para responder pelo Cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 NOVEMBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023**, que tem por objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, PARA ATENDIMENTOS DOS MUNÍCIPES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

REGINALDO R. DA SILVA.

CNPJ: 07.986.329/0001-12.

INSC. ESTADUAL: 13.371.893-0

Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 139, Vila São José.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

Telefone: (66) 3522-2178 / (66) 98401-4308.

E-mail: reginaldosilva321@gmail.com

Vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 do certame no valor global de **R$ 686. 500,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de novembro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA DE MOVEIS TIPO MESA E CADEIRAS, APARELHOS DE GINÁSTICA E PARQUINHOS INFANTIS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME, AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO.

Empresa: MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 30.762.494/0001-02, estabelecida na Rua Assembleia de Deus, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato por seu Diretor: MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA.

VALOR GLOBAL: R$ 41.406,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de confecção de bancada de mármore, nos termos do artigo 72, II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de novembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOTA FORA COM CAÇAMBAS/CONTÊINERS DE 4M³, PARA COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, EM ESPECIAL (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

FB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 27.764.537/0001-84.

Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, Vila Lagoa.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R$ 80.640,00 (Oitenta Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 01 de novembro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 342/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NAYARA FREIRE SILVA, Brasileira, Casada, Odontóloga, inscrita no CPF sob o nº 046.486.661-86 e Identidade 2.443.418-3 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Onze, s/nº - Próximo ao Sindicato Rural - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 342/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/11/2023

VIGÊNCIA: De 01/11/2023 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 7.834,25 (sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

FUNÇÃO: ODONTÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Unidades da Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE PORTARIA Nº 286, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 286, DE 12 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO Sra ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS . PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO Nº 095/2023, 096/2023, 097/2023,098/2023, 099/2023, 100/2023, 101/2023, 102/2023 , 103//2023 e 104/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS** /matrícula **3152-2,** para exercer a função de Fiscal dos **Contratos com as características a seguir:**

CONTRATOS Nº 095/2023, 096/2023, 097/2023,098/2023, 099/2023, 100/2023, 101/2023, 102/2023 , 103//2023 e 104/2023 , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 12 de abril de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2023*** **– TENDO COMO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CORRETIVA DE MOVEIS TIPO MESA E CADEIRAS, APARELHOS DE GINÁSTICA E PARQUINHOS INFANTIS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME, AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO. **Empresa: MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 30.762.494/0001-02**, estabelecida na Rua Assembleia de Deus, s/ nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP: 78.678-000, representada neste ato por seu Diretor: MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA. **VALOR GLOBAL**: R$ 41.406,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** **ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de novembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 03/2013
PROCESSO Nº116/2023

Objeto: Registro de Preços para Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSE DO POVO - MT, CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

ONDE SE LÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSE DO POVO - MT, CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 116/2023

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 792.427,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)

SÃO JOSE DO POVO/MT

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

01. DO OBJETO

02. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ABERTURA

03. CONDIÇÕES DE PARTCIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04. CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05. DOCUMENTOS DE DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

06. DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

07. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

08. JULGAMENTO

09. RECURSOS

10. GARANTIA

11. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. CONTRATAÇÃO

14. DOS PRAZOS

15. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16. RECEBIMENTO DA OBRA

17. PAGAMENTO

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. RESCISÃO DO CONTRATO

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Orçamento Estimado

Anexo III - Cronograma Exemplificativo

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexos V - Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei 123/2006.

Anexo VI - Modelo de Declaração Conjunta de Não - Emprego de Menores, Modelo de Declaração em Atendimento a Lei 12.465/201 e Fato Impeditivo.

Anexo VII - Atestado de Visita ao Local da Obra

Anexo VIII - Modelo de proposta

Anexos IX -Minuta do Instrumento de Contrato

A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSE DO POVO - MT, CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 116/2023

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSE DO POVO - MT, CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVÊNIO nº 2313/2022 firmado entre o Município	

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 67/2023, de 25 de julho de 2023, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa para a execução das obras especificadas neste Edital, que se realizará às **13:30min** (horário local), do dia **06 de novembro de 2023** localizada à Rua Jose Salmen Hanse, nº 924, São Jose do Povo/MT, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

Esta licitação tem amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei 123/2006 e alterações posteriores.

LEIA SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSE DO POVO - MT, CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 116/2023

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 792.427,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)

SÃO JOSE DO POVO/MT

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

01. DO OBJETO

02. ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ABERTURA

03. CONDIÇÕES DE PARTCIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

04. CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05. DOCUMENTOS DE DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

06. DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

07. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

08. JULGAMENTO

09. RECURSOS

10. GARANTIA

11. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. CONTRATAÇÃO

14. DOS PRAZOS

15. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16. RECEBIMENTO DA OBRA

17. PAGAMENTO

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. RESCISÃO DO CONTRATO

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Orçamento Estimado

Anexo III - Cronograma Exemplificativo

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexos V - Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei 123/2006.

Anexo VI - Modelo de Declaração Conjunta de Não - Emprego de Menores, Modelo de Declaração em Atendimento a Lei 12.465/201 e Fato Impeditivo.

Anexo VII - Atestado de Visita ao Local da Obra

Anexo VIII - Modelo de proposta

Anexos IX -Minuta do Instrumento de Contrato

A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSE DO POVO - MT, CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 116/2023

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSE DO POVO - MT, CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVÊNIO nº 2313/2022 firmado entre o Município	

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 67/2023, de 25 de julho de 2023, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa para a execução das obras especificadas neste Edital, que se realizará às **13:30min** (horário local), do dia **08 de novembro de 2023** localizada à Rua Jose Salmen Hanse, nº 924, São Jose do Povo/MT, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

Esta licitação tem amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e Lei 123/2006 e alterações posteriores.

Observação: **O aviso** está com a data certa, se pode constatar na **AMM** e no **TCE** publicado certo, portando no edital a data estava errada, o certo é **08/11/2023 às 13:30** horas, por se tratar de uma Tomada de Preço deve segui a Lei, quinze dias corrido.

Desde já agradeço a compreensão de todos.

São Jose do Povo, 01 de setembro de 2023.

MARIA IRANDI DUARTE. PREGOEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº115/2023.

O Município de São Jose do Povo/MT torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP sob o n° 21/2023, Processo Licitatório nº 115/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o : **Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos laboratoriais conforme plano de trabalho entre o município e a secretaria de estado da saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Povo.** Conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **16 de novembro de 2023, às 13h30min**no Paço Municipal. INFORMAÇÕES: Quaisquer outras informações entrem em contato pelos Tel. (66) 34941137 Ramal 205 pelo site http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou e-mail licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras dúvidas, **das 12h00min às 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

São Jose do Povo-MT, 01 de novembro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 353/2023/SECAD, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias regulares aos servidores públicos municipais no mês de **outubro/2023**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
817	ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM
2660	ANA KARLA MARTINS SOUZA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
1912	ARLEY CERVANTES	FISCAL DE TRIBUTOS
2329	DALVA DUTRA CAMILO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1827	DANIELE TAVARES DA SILVA	ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO
2487	DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO	ENFERMEIRO
1182	GUERINO JOAO OPENCOSKI	MOTORISTA
2607	JAKCILENE DE MELO SOARES	SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO
2658	JESSICA MATOS BRITO	CONSELHEIRO TUTELAR
712	LINDOLFO ROBERTO MOREIRA	VIGIA (EDUC)
94	LOIRI ANDROCHESKI DE LIMA	RECEPCIONISTA
2580	LUCIMAR COSTA	CHEFE DIVISAO
641	MARCELO DA SILVA ARAUJO	ENCANADOR

1540	MARCIELE APARECIDA MORALES	AUX. DE SERV. GERAIS
1573	MARIA DI JESUS SOARES MOTA	ASSISTENTE SOCIAL
1170	MARILEIDE GOMES FRANCISCO	AUX. DE SERV. GERAIS
2585	MICHELE APARECIDA DA SILVA SALMAZO	COORDENADOR DE COMPRAS
2408	NIVALDO GIANINI FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS
2336	ROSANGELA TEREZA DA ROCHA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2657	ROSELI PAULA	CONSELHEIRO TUTELAR
1983	ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS
2393	SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	MOTORISTA
1546	SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUC)
2333	SUELI DANTAS BIBIANO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
914	VALDIMARA KOLODZIEY	VIGIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 01 de novembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 101/2022

CONTRATADA: **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 21.474.357/0001-81

Tipo do Aditivo: Prazo

Vigência: 05/09/2024

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2022 para comparecer, no prazo de **15 (quinze) dias,** a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
5º	34	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 01 de novembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054-2023 – EM RAZÃO DE VALOR

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que consagrou-se vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E BUFFET COMPLETO E SOBREMESA, PARA EVENTO DE CERIMÔNIA SOCIAL PARA ENTREGA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO SAÚDE COM AGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a empresa**THATY FESTAS DECORACOES E BUFFET LTDA***,* INSCRITA NOCNPJ**: 45.829. 878/0001-72***, no valor de R$ 5.162,00 (cinco mil, cento e sessenta e dois reais)*, 01 de novembro de 2023. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 354/2023/SECAD, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **outubro/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ISMAEL CUEVAS GONÇALVES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)	B1	B2	OUT/23
ROSANA APARECIDA MELO STUGINSKI	TÉC. DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	C1	C2	OUT/23
ANDRE LUIS VIEIRA ROSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	C3	C4	SET/23
LEONILDA GODOY	COZINHEIRO (EDUC)	C1	C2	OUT/23
SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI	MOTORISTA (EDUC)	C3	C4	OUT/23
ANGELA DOMINGAS DA SILVA	COZINHEIRO (EDUC)	C3	C4	OUT/23

PROMOÇÃO HORIZONTAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
MARIA JOSÉ DA CRUZ NOBRE	PROFESSOR	B2	C1	SET/23

MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	TÉC. DESENVOLV. INFANTIL (EDUC)	B3	C1	SET/23

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 01 de novembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 355/2023/SECAD, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **outubro/2023**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL				
SERVIDOR	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ADRIANO MIGUEL VIEIRA ROSA	BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO	B4	B5	SET/23
MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA DIAS	ENFERMEIRO (A)	C4	C5	SET/23
ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO	B6	C6	OUT/23

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos, são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 01 de novembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 18 / 2023

Termo de Homologação Pregão Presencial N° 18 / 2023

FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRUPO GERADORES, CAMARINS,

PAINEL DE LED AFIM DE ATENDER O EVENTO 1º FESTIVAL DO PEQUI GIGANTE DO XINGU - MT A SER

REALIZADO

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

12173 COM UNICASOM PRODUCAO DE EVENTOS LTDA 08.710.383/0001-01

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT quarta-feira, 1 de novembro de 2023

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.352, do Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de novembro de 2023, página 427.

ONDE SE LÊ:

Em favor da empresa: **E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS; CNPJ: 33.149.761/0001-69, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

LEIA-SE:

Em favor da empresa: **E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS; CNPJ: 33.149.761/0001-69, no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR *cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE por motivo de aposentadoria por INVALIDEZ, a servidora CLAUDIA CHELES DOS ANJOS DOS SANTOS*, nomeada através da PORTARIA Nº 270 DE 17 DE JULHO DE 2007.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE NOVEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - CLAUDIA CHELES DOS ANJOS DOS SANTOS

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
11/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/11/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1965.7 - CLAUDIA CHELES DOS ANJOS DOS SANTOS					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01			12/02/1977	17/07/2007
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/11/2023	Aposentadoria por Invalidez, exceto a decorrente de doença profissional ou acidente do				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		3.417,75			
Unidade de custeio					
080234 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS		
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	4prds	18.045,7			
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	1.127,86			
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	375,95			
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	9.022,86			
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	6.015,23			

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 34.587,62	R$ 0,00	**R$ 34.587,62**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de novembro de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.377.4.17039/B/17039}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO - RITYELE CAMILA ALVES BRESSAN

TERMO DE ADITIVO

Pelo presente Termo de Aditivo, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, situada na av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, centro, inscrita no CGC nº 15.024.029/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, doravante denominado de CONTRATANTE; e do outro lado (a) Sr. (a) RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI, brasileiro (a) portador (a), RG Nº 2276335-0 – SESP/MT e CPF Nº 046.317.891-23, daqui para frente, denominada de CONTRATADA; ADITAM ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 013/2023, firmado em 02 de fevereiro de 2023, por motivo da mesma estar em licença maternidade, alterando as CLÁUSULAS QUARTA, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O presente vigorará pelo período de 02 de fevereiro de 2023 a 13 de março de 2024, sendo extinto no seu prazo "*ad quem*", independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Todas as demais CLÁUSULAS constantes do contrato original, permanecem em vigor, e assim justos e contratados, assinam o presente TERMO DE ADITIVO, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São José dos Quatro Marcos, 1º de novembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

Contratante

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Contratante

RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI

Contratado (a)

Testemunhas	
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA CPF: 824.068.121-20	JOSÉ CHARUPA GOMES **CPF: 452.523.511-04**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora JOÃO ANTONIO CARLETO, no período de 23/10 a 21/11/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE OUTUBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 007/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 007/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04 de outubro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 007/2023 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA, DIVIDIVAS EM DOIS LOTES SENDO O PRIMEIRO LOTE OBRA REALIZADA NA MT-454 (Latitude 15º 57' 39" - Longitude 54º 46' 39"), *CÓRREGO "DOIDO"* E O SEGUNDO LOTE NA ESTRADA QUE LIGA AS MTs-454 E 373 (Latitude 15º 58' 28' 98" – Longitude 54º 42' 8' 04"), *CÓRREGO "MATEIRO"*, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA"**,sagrou-se vencedora a empresa **J N PRADO LTDA – ME**,que pode atender ao objeto, pelo valor global de **R$ 146.716,40 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93. **São Pedro da Cipa – MT, 01 de novembro de 2023. MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Presidente da CPL.**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE SERVIÇOS MÓVEIS PESSOAIS (CHIPS) PARA ATENDIMENTO ÁS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT" visto a empresa TELEFONICA BRASIL S.A,** sendo 12 (doze) meses totalizando ao valor global de **R$ 2.382,00 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais).** Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 26 de outubro de 2023. **Marcos Vinícios de Jesus Abrahão** - **PRESIDENTE DA CPL**

LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023

DISPENSA Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de profissionais na Organização e Coordenação de Eventos para o "DIA DAS CRIANÇAS" em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro da Cipa*",* visto a empresa **CASSIENE DE SOUZA PARRON – ME - CNPJ Nº 34.644.621/0001-87**, sendo 12 (doze) meses totalizando ao valor global de **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais). FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*." e alterações posteriores.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO CAE DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Nomeia-se conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Serra Nova Dourada-MT, indicados pelas classes representativas, conforme segue:

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: **Lídia Silva Dutra**

RG: 246468-1 SSP/MT e CPF: 068.862.181-31

Suplente: Sirlene Ferreira dos Santos

RG: 18050832 SSP/MT e CPF: 019.171.831-94

Titular: **Deusilene Oliveira de Sousa**

RG: 1524211-0 SSP/MT e CPF: 003.388.761-62

Suplente: Lucimaria Clara Luz

RG: 22876642 SESP/MT e CPF: 049.596.771-80

Representante da Entidade Civil:

Titular: Katherine Maciel Caminhas

RG: 2287682-0 SSP/MT e CPF: 041.587.121-22

Suplente: Weila Ferreira de Freitas Cardoso

RG: 42398814 SSP/GO e CPF: 005.616.341-06

Titular: Ângela Pereira Dias Sudário

RG:2526381-1 SSP/MTeCPF:006.150.731-96

Suplente: João Victor Alves Rodrigues

RG: 2432640-2 SSP/MT e CPF: 091.608.131-13

Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes:

Titular: Janaina Camargo Fernandes

RG 473358 DGPC/GO e CPF: 011.243.221-24

Suplente: Dilce Nunes Coelho

RG: 16744551 SSP/MT e CPF: 956.597.651-49

Titular: Deusivan Tavares Costa

RG 16858229-8 SSP/MT e CPF: 003.832.861-58

Suplente: Rosana Silva Aguiar

RG: 4458438 SSP/GO e CPF: 809.650.751-68

Representantes Indicados pelo Poder Executivo:

Titular: Raquel Alves Santos

RG:16122461 SSP/Te CPF:911.103.271-53

Suplente: Marlene Campos Aguiar

RG: 464681 SSP/TO e CPF: 933.343.541-72

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de novembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a tradição e importância do feriado de Finados, celebrado em 02 de novembro, e visando promover o descanso e a oportunidade de manifestações culturais e religiosas**, decido:**

Artigo 1º: Fica decretado ponto facultativo no âmbito do poder legislativo no dia **3 de novembro de 2023.**

Artigo 2º: O Poder Legislativo retornará suas atividades dia 04 de novembro de 2023 (segunda-feira);

Artigo 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

VEREADOR PRESIDENTE/MDB

PORTARIA Nº 164/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder afastamento nos termos da **Lei Complementar Municipal Nº 008/2008 Art. 72 inciso VII**, a servidora **Mariane Bubans Aguiar no** cargo de Gestora de Convênios,inscrita no CPF sob o nº 816.488. 390-53, pelo período de 02 (dois) anos. A partir do dia 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 01 de setembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 038/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO CAE DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 177/2009, de 20 de março de 2009, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º – Nomear-se a diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Serra Nova Dourada-MT:

PRESIDENTE: **Janaina Camargo Fernandes**

RG 473358 DGPC/GO e CPF: 011.243.221-24

VICE- PRESIDENTE: Lucimaria Clara Luz

RG: 22876642 SESP/MT e CPF: 049.596.771-80

SECRETÁRIA EXECUTIVA: **Katherine Maciel Caminhas**

RG: 2287682-0 SSP/MT e CPF: 041.587.121-22

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de novembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

P O R T A R I A Nº 001/2023. DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS, ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

Dispõem sobre o processo anual de atribuição de salas e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Complementar Municipal nº 250/2010 e alterações.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente.

Considerando a necessidade de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar e estabelecer o dia 05/02/2024 para o início do ano letivo e o dia 13/12/2024 para o término do ano letivo nas unidades escolares de ensino do Município de Serra Nova Dourada-MT.

§ 1º Definir o período de 26/12/2023 a 24/01/2024 (Trinta dias) de férias para os Profissionais da Educação Básica, exceto as funções de secretário escolar, diretores e vigias, conforme escala de férias, previamente programadas no setor responsável.

§ 2º Definir o período de 15/07/2024 até 29/07/2024 (quinze dias) recesso escolar para Professores, ADIs, Técnico em Nutrição e Motoristas Escolares.

§ 3º O calendário escolar deverá, obrigatoriamente, ter carga horária mínima de 800 horas e, no mínimo 200 dias letivos, definidos em comum acordo entre as unidades escolares de modo a contemplar as especificidades do transporte escolar.

Art. 2º O Calendário Escolar da Creche Municipal Criança Feliz para o ano letivo de 2024 será de no mínimo 800 horas anual e no mínimo 200 dias letivos.

Art.3º A carga horária das matrizes curriculares das unidades escolares validadas no ano letivo de 2023 não terão alteração para o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: Os feriados constantes no calendário escolar deverão coincidir com os feriados nacionais, estaduais e/ou decretados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O processo de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho, iniciará pelo auto contagem, realizada pelos próprios Professores, ADIs, Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional e Motoristas Escolares será por meio do link https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam no sistema Ômega - Escola Net, nos dias **05** e **06/12/2023**.

Art. 5º As unidades escolares deverão compor uma Comissão de Contagem de Pontos e atribuição de classes e/ou aulas com os seguintes membros:

I. Diretor;

II. Secretário escolar;

III. Um Membro do Conselho Municipal de Educação – CDCE;

IV. 01 (um) Professor efetivo da Unidade Escolar, escolhidos pelos seus pares.

Parágrafo Único: A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição deverá ser constituída até o dia **23/11/2023** e divulgada no mural das unidades escolares.

Art.6º Todos os Professores, ADIs, Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional e Motoristas Escolares efetivos que integram o quadro de pessoal das unidades escolares da rede municipal de ensino deverão participar do processo de contagem e atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho.

Parágrafo Único: Os profissionais do Processo Seletivo deverão realizar a contagem de pontos normalmente, porem serão atribuídos de acordo com a necessidade das unidades escolares.

§ 1º Os profissionais da rede municipal deverão realizar a auto contagem inserindo as informações constantes no Anexo I-A, desta portaria através do link https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam no sistema Ômega - Escola Net e anexar os documentos comprobatórios.

§ 2º Os profissionais da rede municipal sem acesso ao sistema, deverão realizar a contagem junto à Comissão da Escola que inserirá as informações apresentadas pelo servidor no link https://snd.mt.ed.omegaeducacional.com/login.seam do sistema Ômega - Escola Net.

§ 3º É de total responsabilidade do servidor as informações inseridas no sistema.

§ 4º A Pontuação atribuída no auto contagem sem a devida comprovação de documentação anexa será anulada pela comissão da unidade escolar e nova pontuação será atribuída de acordo com a documentação anexa inserida no auto contagem.

§ 5º É de inteira responsabilidade do servidor as informações inseridas no sistema e este poderá responder por sindicância nos casos em que as comissões julgarem uso má fé.

Art. 7º Será de responsabilidade da Comissão de Trabalho de cada unidade escolar:

I. Fazer o estudo desta portaria e divulgá-la aos profissionais da unidade;

II. Participar da capacitação a ser oferecida pelos consultores da Ômega Sistemas online;

III. Monitorar o processo de auto contagem de pontos dos servidores no sistema Ômega - Escola Net e acionar o suporte nos casos que assim demandar;

IV. Realizar a contagem de pontos aos Professores, ADIs, Técnico em Nutrição, Técnico Administrativo Educacional e Motoristas Escolares sem acesso ao sistema;

V. Analisar a documentação inseridas pelos servidores no processo de auto contagem e, em casos de não comprovação, corrigi-las, atribuindo a pontuação de acordo com os títulos apresentados no sistema;

VI. Validar a contagem de pontos no sistema;

VII. Solicitar, quando necessário, que o servidor apresente documentação física para a comprovação das informações;

VIII. Afixar no mural das unidades escolares a relação nominal dos profissionais da rede municipal de acordo com a habilitação e por ordem decrescente;

IX. Receber, avaliar e responder no prazo de 24 horas os recursos interpostos pelos profissionais que se sentirem prejudicados;

X. Apresentar aos profissionais e encaminhar à SME no período que antecede a atribuição, o quadro de vagas de classes e/ou aulas a serem atribuídas;

XI. Acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Art.8º A validação dos dados informados pelos profissionais da rede municipal no processo de auto contagem de pontos será realizada pela Comissão nos dias 13 e 14/12/2023.

§ 1º O resultado preliminar da contagem de pontos por unidade escolar deverá ser fixado no mural no dia 15/12/2023;

§ 2º O servidor que discordar da sua pontuação na contagem de pontos, poderá entrar com recurso na comissão da unidade escolar entre os dias 18 e 19/12/2023;

§ 3º O resultado final da contagem de pontos por unidades escolares deverá ser fixado no mural no dia 20/12/2023.

Art.9º Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;

II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal de Serra Nova Dourada - MT (contado a partir da data de posse no concurso público);

III- Maior idade.

Art.10º A atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas obedecerá à carga horária anual da matriz curricular e o calendário escolar e será realizada conforme fases descritas no Art. 12º desta Portaria.

§ 1º A atribuição não poderá ser realizada por outro, exceto em casos de atestado médico, desde que, no ato apresente procuração expedida para tais fins, sendo de inteira responsabilidade do profissional todos os dados informados.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art.11º A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 05/2010 e tabela abaixo:

CATEGORIA	REGIME/JORNADA	EM SALA DE AULA	HORA ATIVIDADE
UNIDOCENCIA	30 H	20 H	10 H
AULAS/TURMAS	30 H	20 H	10 H

Art.12º A atribuição de classe e/ou aula e jornada de trabalho será realizada na unidade escolar para onde os profissionais da rede municipal realizou a contagem de pontos, seguindo rigorosamente, as seguintes fases e datas:

I- 1ª fase: 25/01/2024

Período Matutino: das 08 às 10 h. atribuição dos Professores Pedagogos de Educação Infantil de 0 a 3 anos e ADIs efetivas na Creche Municipal Criança Feliz, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos.

II- 2ª fase: 25/01/2024

Período Vespertino: das 13 às 15 h. atribuição de salas/aulas dos professores efetivos pedagogos e da educação infantil (04 e 05 anos) na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos.

III- 3ª fase: 29/01/2024

Período Matutino: das 08 às 10 h. atribuição para os professores efetivos nas áreas especificas, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Período Vespertino: das 13 às 16 h. atribuição para todos os profissionais da rede municipal sendo: Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

Parágrafo Único: O professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a não incompatibilidade de horário, podendo atribuir na rede municipal de ensino, no máximo 20 horas semanais, de forma que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não poderá exceder a 60 horas semanais e o não preenchimento da carga horária estabelecida, por área de conhecimento as aulas serão atribuídas aos professores do quadro efetivo por afinidade.

Art.13º Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar acompanhar a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e realizar o ajuste de turma e de quadro de pessoal da escola, caso necessário.

Parágrafo Único: Compete também aos gestores acompanhar e registrar os alunos faltosos, tomando as devidas providências para trazê-los de volta às aulas e caso necessário transferir a responsabilidade ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art.14º As Auxiliares Desenvolvimento Infantil (ADI) desenvolverão seus trabalhos com crianças de 0 a 3 anos de idade em Creche, e/ou atuar com alunos que apresentem deficiência física ou intelectual, de qualquer faixa etária auxiliando o professor regente nas atividades escolares matriculados no ensino público municipal.

Parágrafo Único: Terá direito ao acompanhamento de ADIs o aluno que apresentar laudo médico comprovando os diagnósticos das seguintes síndromes:

a) Deficiência múltipla associada à deficiência intelectual;

b) Deficiência intelectual ou apresente dependência em atividades de vida prática;

c) Deficiência associada a transtorno psiquiátrico;

d) Deficiência motora ou física com sérios comprometimentos motores e dependência de vida prática;

e) Transtorno do Espectro do Autismo com sintomatologia exacerbada;

f) Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade/Impulsividade com sintomatologia exacerbada;

g) Transtornos de aprendizagens severas;

h) Transtornos de condutas severas.

Art.15º Os casos omissos serão resolvidos pela SME.

Art.16º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Serra Nova Dourada/MT, 01 de novembro de 2023.

Registre-se

e

Publique-se

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Antônia Pereira Luz.

ANEXO I - A

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, ADIs (AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL) E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

1. DADOS PESSOAIS: Nome do servidor(a):_____ Data Nasc:___/___/_____ Cel:_____ Whats App:_____ Email:_____ Habilitação de concurso:_____				
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo): O professor efetivo em dois concursos deverá preencher uma ficha para cada concurso, na unidade escolar lotado.				
A) ( ) Não B) ( ) Sim	( ) MUNICÍPIO ( ) ESTADO	CARGO OCUPADO ( ) PROFESSOR ( ) ADMINISTRATIVO	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VÍNVULO:_____HORAS/SEMANAIS	
2. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO SERVIDOR (A):				
CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (considerar maior titulação)				
Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos		
	Mestrado	60,0 (sessenta) pontos		
	Especialização	40,0 (quarenta) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	20,0 (vinte) pontos		
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:				

Tempo de serviço prestado na rede municipal de educação de Serra Nova Dourada – MT em regência de sala de aula.	0,5 (meio) ponto para cada 6 (seis) meses de serviço prestado.		
4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
5. EM CASO DE EMPATE:			
I – Maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a função a qual concorre;			
II- Maior tempo de efetivo exercício em sala de aula na rede municipal (contado a partir da data de posse no concurso público);			
III- Maior idade.			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: **Obs**: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
( ) **Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade por estas, ciente de que poderei responder sindicância em casos de uso má fé.**			
_____ Assinatura do servidor(a)	_____ Responsável pelo preenchimento.		___/___/_____ DATA

ANEXO II

DATAS IMPORTANTES

Constituição da comissão de contagem de pontos e atribuição.	23/11/2023
Auto contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho.	05 e 06/12/2023
Validação de contagem pela comissão das Unidades Escolares.	13 e 14/12/2023
Publicação preliminar pela unidade escolar da pontuação obtida na contagem de pontos dos profissionais da rede municipal de acordo com habilitação e por ordem decrescente.	15/12/2023
Publicação pela unidade escolar da pontuação obtida na contagem de pontos dos profissionais da rede municipal de acordo com habilitação e por ordem decrescente após o período de interposição de recursos.	20/12/2023
Atribuição.	I- 1ª fase: 25/01/2024 **Período Matutino:** das 08 às 10 h. atribuição dos Professores Pedagogos de Educação Infantil de 0 a 3 anos e ADIs efetivas na Creche Municipal Criança Feliz, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos. II- 2ª fase: 25/01/2024 **Período Vespertino:** das 13 às 15 h. atribuição de salas/aulas dos professores efetivos pedagogos e da educação infantil (04 e 05 anos) na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa, de acordo com a habilitação do concurso, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos. III- 3ª fase: 29/01/2024 **Período Matutino:** das 08 às 10 h. atribuição para os professores efetivos nas áreas especificas, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa. **Período Vespertino:** das 13 às 16 h. atribuição para todos os profissionais da rede municipal sendo: Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Nutrição e Motorista Escolar, considerando a classificação decrescente obtida na contagem de pontos, nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10. 257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **06 de Novembro (segunda-feira) de 2023, com início ás 17h (horário de Brasília), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/serra.novadourada.1

Este Edital será publicado no Mural da prefeitura e na Página do Facebook, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Serra Nova Dourada/MT, 31 de Outubro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

.

PORTARIA Nº 165/2023

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder a reintegração do servidor efetivo **PABLO JOSÉ DE SOUSA CARDOSO SANTOS,** no cargo de Operador de Máquinas Pesadas**,** habilitado na **categoria AD.** Que estava lotado na Secretaria de Ação Social como motorista e retorna à Secretaria de Obras. A partir do dia 01 de novembro de 2023.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de novembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.596, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Edivaldo Xavier (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato n° 122/2023 originado do processo licitatório Dispensa n° 221/2023, com a finalidade de "Locação de imóvel para sediar temporariamente as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme termo de referência e anexos. "

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 1.117 de 15 de maio de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.595, DE 31 DE OUTUBR DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, do Contrato n° 175/202, Ata de Registro de Preço nº 285/2021, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 053/2021, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressão e cópias digitalizadas em preto e branco e colorida, com disponibilização de equipamentos, suprimentos, insumos e acessórios de impressão, exceto papel e operador, para a atender as necessidades das secretarias municipais, no município de Sorriso-MT. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 982, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a Instrução Normativa SED nº 002/2023, que estabelece normas e procedimentos para regulamentar a lista de espera de crianças de 0 a 3 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal, as rotinas e procedimento para regulamentar a lista de espera de crianças de 0 a 3 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso obedecerão aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SED nº 002/2023, aprovada por este Decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à Controladoria Geral do Município prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 934, de 27 de julho de 2023 e a Instrução Normativa SED 002/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2023.

Assinado Digitalmente

GERSON LIZ BICEGO

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SED Nº 002/2023

Versão: 02

Aprovação: 01/11/2023

Ato de Aprovação: Decreto nº 982/2023

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Executora: Departamento Administrativo de Educação.

Dispõe sobre normas e procedimentos para a utilização e fiscalização dos veículos que realizam o Transporte Escolar dos Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 016/2004, que dispõe sobre a criação do Sistema Integrado de Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para regulamentar a lista de espera de crianças de 0 a 3 anos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta Instrução Normativa abrange o Departamento Administrativo de Educação vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeitos desta Instrução Normativa entende-se por:

I – SED: Sistema de Educação;

II – CEMEIS: Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso;

III – SEMED: Secretaria Municipal de Educação;

IV – central de vagas: setor responsável por oferta e informações de vagas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

V - unidade escolar: são escolas que atendem os estudantes nas diversas modalidades de ensino como Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena e Ensino Médio nas redes estadual, municipal e privada.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º São responsabilidades do Secretário Municipal de Educação:

I - nomear o responsável pela Central de Vagas;

II - propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução Normativa, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 5º São responsabilidades da Central de Vagas:

I - realizar a triagem e encaminhamento do aluno para a matrícula;

II - distribuir as vagas de acordo com as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis legais no ato da inscrições para o cadastro de preenchimento de vagas, conforme ordem de classificação em lista de espera;

III – emitir o atestado de vaga e comunicar os pais ou responsáveis legais para efetivação da matrícula nas unidades escolares;

IV - propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução Normativa, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º A inscrição para vaga em creche tem por objetivo planejar e organizar a oferta de vagas nos CEMEIS, que atendem a etapa Educação Infantil (creche), tornando público e acessível aos munícipes a classificação do seu cadastrado, seguindo ordem cronológica de inscrição e/ou determinação judicial, quando o caso requer.

Art. 7º A Central de Vagas, deverá respeitar as diretrizes e critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa para os procedimentos de:

I - cadastro na Central de Vagas;

II - classificação em lista de espera para matrícula nos CEMEIS;

III - encaminhamento para matrícula;

Parágrafo único: Poderão ser inscritas as crianças a partir de 1 dia de nascimento.

Seção I

Do Cadastro

Art. 8º As inscrições para o cadastro de preenchimento de vagasnos Centros Municipais de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS, serão realizadas via internet, no endereço eletrônico: www.sorriso.mt.gov.br, no link “Central de Vagas”, disponibilizado na Carta de Serviços, na categoria “Educação” no Portal da Prefeitura de Sorriso ou pessoalmente na Central de Vagas, localizada na Avenida Tancredo Neves, 124 – Centro.

§ 1º A inscrição de que trata o *caput* deste artigo é gratuita e independe de pagamento de taxas.

§ 2º A inscrição a que se refere o *caput* deste artigo não terá validade como matrícula.

§ 3º O candidato deverá inscrever-se em apenas um Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS.

§ 4º Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá obrigatoriamente a última inscrição do candidato.

§ 5º O responsável pela inscrição deverá imprimir o respectivo comprovante.

Art. 9º A inscrição para o cadastro de preenchimento de vagasnos CEMEIS, deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais mediante a inserção dos dados constantes dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento da criança ou RNM (Registro Nacional Migratório) para crianças nascidas no exterior - documento expedido pela Policia Federal; **II -** Comprovante de residência no Município de Sorriso/MT, atualizado;

III - CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

IV - Número do NIS para beneficiários de Programas Sociais e folha resumo da atualização de cadastro do CadÚnico; **V - Avaliação Técnica e Laudo Médico no caso de aluno com deficiência; VI - 2 (dois) contatos telefônicos.**

§ 1º As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do declarante e deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

§ 2º O preenchimento de informações incorretas no cadastro, poderá impossibilitar a oferta da vaga pleiteada.

§ 3º Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.

Art. 10. A consulta da classificação para preenchimento de vagasnos CEMEIS, poderá ser realizada no endereço eletrônico: www.sorriso.mt.gov.br, no link “Central de Vagas”, disponibilizado na Carta de Serviços, na categoria “Educação” no Portal da Prefeitura de Sorriso.

Seção II

Do Preenchimento das Vagas

Art. 11. A creche é a modalidade de ensino para crianças de 06 meses a 3 anos, de caráter não obrigatório, sendo dividida em:

I - Berçário I: 06 meses completos no ato da matrícula;

II - Berçário II: 01 ano completo até 31 de março;

III - Maternal I: 02 anos completos até 31 de março;

IV - Maternal II: 03 anos completos até 31 de março.

Parágrafo único. Só poderá entrar na Pré-escola a criança que completar 04 anos de idade até 31 de março do ano da matrícula.

Art. 12. As vagas para os alunos novos serão informadas pelas unidades escolares que deverão manter a Central de Vagas atualizada.

I - As vagas encaminhadas serão preenchidas seguindo os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

II - Uma vez definido o quadro de vagas, o mesmo só poderá ser alterado pela Central de Vagas.

Art. 13. As vagas nas unidades escolares que atendem a Etapa Educação Infantil – creche, serão atribuídas de acordo com as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis legais no ato das inscrições para o cadastro de preenchimento de vagas, conforme ordem de classificação em lista de espera.

Art. 14. A chamada na Central de Vagas, conforme classificação, será realizada da seguinte forma:

I - ligação para os números telefônicos cadastrados;

II - mensagem via WhatsApp, após tentativa do inciso I.

§ 1º Após 3 (três) tentativas em dias e horários alternados e mensagens via WhatsApp, sem retorno, será chamada a próxima criança da lista de espera.

§ 2º A Central de Vagas encaminhará a criança para a unidade escolar com atestado de vaga.

Art. 15. Compete à Equipe Gestora Escolar verificar, acompanhar e cumprir o estabelecido nesta Instrução Normativa.

Seção III

Da Matrícula

Art. 16. No ato da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar cópia dos seguintes documentos da criança acompanhadas dos respectivos originais:

I - certidão de nascimento da criança ou RNM (registro nacional migratório) para crianças nascidas no exterior - documento expedido pela Policia Federal;

II - comprovante de residência no Município de Sorriso/MT, atualizado;

III – comprovante de atualização de vacina;

IV - cartão do SUS da criança;

V – foto 3x4 do aluno e responsáveis legais para confecção de carteirinha;

VI - CPF e RG ou documento oficial com foto dos pais ou responsáveis legais;

VII - comprovante judicial de guarda, sendo o caso;

VIII – número do NIS para beneficiários de Programas Sociais e folha resumo da atualização de cadastro do CadÚnico;

IX - avaliação técnica e laudo médico no caso de aluno com deficiência.

Art. 17. Quando ofertada a vaga na creche, por meio da Central de Vagas da SEMED, o responsável terá até 2 (dois) dias úteis para retirar o atestado de vaga e realizar a matrícula no CEMEIS indicado.

Art. 18. Na hipótese de recusa à vaga ofertada, os pais deverão assinar termo de recusa e a criança terá o seu cadastro cancelado da lista de espera.

Parágrafo único. O não comparecimento para assinar o termo de recusa ficará registrado em sistema da Central de Vagas e após 2 (dois) dias, a criança terá o seu cadastro cancelado da lista de espera.

Art. 19. Na impossibilidade de contato com os pais, após 3 (três) tentativas em dias e horários alternados e mensagens via WhatsApp, sem retorno, a criança permanecerá ainda por 30 (trinta) dias na lista de espera.

§ 1º Dentro do período indicado no *caput*, os pais podem procurar a SEMED para manifestar interesse na vaga, a qual será ofertada assim que disponível.

§ 2º Caso a família não procure a SEMED dentro do período indicado no *caput*, a criança terá o seu cadastro cancelado da lista de espera, devendo todas as ações serem registradas em sistema informatizado.

Art. 20. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para a efetivação da matrícula no prazo até 2 (dois) dias úteis, resultará na perda da vaga.

Parágrafo único. Caso o responsável queira concorrer a vaga novamente, deverá realizar nova inscrição, sendo considerado para fins de classificação, a data da nova inserção.

Art. 21. Cada criança poderá ser matriculada em apenas um CEMEIS da Rede Municipal de Ensino.

Art. 22. Os pais e/ou responsável legal deverão informar ao CEMEIS qualquer mudança nos contatos telefônicos, bem como as mudanças de endereço.

Art. 23. Ao final do ano letivo será possibilitado a transferência das crianças, na época de remanejamento entre as unidades, mediante existência de vagas, conforme cronograma disponibilizado.

Seção IV

Da Classificação

Art. 24. Será oferecido ao primeiro cadastro da lista, a vaga que surgir na rede, dentro do zoneamento de sua residência, independentemente de sua preferência. Caso não seja de interesse do pai/responsável optar por outra unidade o mesmo permanece em sua colocação na fila.

Art. 25. O responsável pelo aluno de 0 a 3 (zero a três) anos da Rede Municipal de Ensino que se encontra aguardando vaga na fila e optar por realizar alterações da unidade escolar, deverá comunicar de forma presencial a Central de Vagas para efetivação da alteração, sem prejuízo da sua posição na fila.

Art. 26. As vagas para os Centros Municipais de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS, serão oferecidas atendendo as opções indicadas pelos pais e/ou responsáveis no ato do cadastramento, respeitando a organização de turmas, faixa etária e critérios de vulnerabilidade, priorizando a seguinte ordem:

I - crianças vítimas de violência doméstica e familiar, observado o art. 21, VII, da Lei nº 14.344/22 (Lei Henry Borel);

II - filhos e filhas de mulheres em situação de violência Doméstica ou familiar, observado o art. 9º, § 7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

III - crianças com deficiências nos termos do art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência);

IV - crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

V - famílias inscritas no Programa Federal “Bolsa Família/Auxílio Brasil” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

VI - famílias monoparentais;

VII - mães economicamente ativas;

VIII - critério cronológico (data de cadastramento na Central Vagas).

Parágrafo único. As inscrições para a lista de espera para o candidato com deficiência ou em vulnerabilidade social, terão prioridade sobre o critério cronológico, quando comprovado por meio dos seguintes documentos:

I – laudo médico declarado por profissional especialista na área, para candidato com deficiência;

II – documento oficial expedido pela Vara da Infância e Juventude, para candidato submetido à medida protetiva, que contenha a data de aplicação e o período de duração da referida medida;

III – determinação judicial.

Art. 27. Respeitando-se os critérios de chamamento elencadas no artigo 26 e havendo empate, deverá ser adotado como critério de desempate a seguinte ordem, respectivamente:

I – data de cadastramento ne Central de Vagas;

II – localização geográfica – Proximidade da residência/zoneamento com a unidade escolar.

Seção V

Da Atualização dos Dados

Art. 28. Os pais e/ou responsável legal deverão manter atualizados no cadastro de preenchimento de vagas os contatos telefônicos, bem como o endereço residencial, para viabilizar a comunicação no momento da disponibilização da vaga.

Parágrafo único. Após 3 (três) tentativas em dias e horários alternados e mensagens via WhatsApp, sem retorno, será chamada a próxima criança da lista de espera.

Seção VI

Da Frequência Escolar

Art. 29. Após matriculada na creche, a frequência escolar da criança é obrigatória, devendo o responsável avisar, de imediato, o CEMEIS sempre que houver algum imprevisto ou ocorrência pela qual o aluno não possa comparecer no dia.

Art. 30. Só será justificada a falta que apresentar atestado médico em nome do aluno.

Parágrafo único. As faltas justificadas não serão abonadas.

Art. 31. Caberá à equipe gestora do CEMEIS, no intuito de assegurar a frequência, tomar as medidas pedagógicas e administrativas cabíveis, frente aos responsáveis pelas crianças e, se necessário, acionar os órgãos competentes, nos termos da Lei nº 8.069/90 (ECA, art. 56).

Parágrafo único. O controle de frequência das crianças no Diário de Classe é de responsabilidade do professor regente, que deverá fazer o registro diário desta e comunicar à Equipe Pedagógica as ausências injustificadas reiteradas.

Art. 32. Caso o aluno possua faltas injustificadas por 20 dias consecutivos ou 80 dias no decorrer do ano letivo, perderá o direto à vaga na creche, a qual será repassada à próxima criança da fila de espera.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As crianças não contempladas com vagas permanecerão nas listas de espera.

Art. 34. O preenchimento das vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS respeitará a faixa etária e o espaço físico de cada Instituição Educacional.

Art. 35. Terão direito ao acesso à mesma Instituição Educacional irmãos gêmeos que forem contemplados para fins de matrícula.

Art. 36. Poderá sofrer sanções administrativas o servidor que descumprir o determinado na presente instrução normativa.

Art. 37. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem bem como, manter o processo de melhoria contínua.

Art. 38. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação e/ou Controladoria Geral do Município.

Art. 39. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

(assinado digitalmente)

Laércio Costa Garcia

Controlador Geral do Município

(assinado digitalmente)

Lúcia Korbes Drechsler

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 004 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ALDENORA CRAVEIRO BRASIL	DEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ALINE DAIANE DE SOUZA	DEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ANDRÉA CORRÊA MARTINS	DEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	CINTIA CARVALHO FOSCHINI JULIÃO	DEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	CLARICE SCHNEIDER	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	ELIANE SOCORRO TIBALDI	DEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	JAKSON DOUGLAS DE SOUZA MOURA	DEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	JOELMA PINTO DE OLIVEIRA FEITOSA OLIVEIRA	DEFERIDO
9.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	LENIR DOLORES GUND ARNDT	DEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	LILIAN KELLY DOS SANTOS GAIA SANCHEZ	DEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	LUIS ASSUNÇÃO GOMES JUNIOR	DEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	MARLENE DE LIMA	DEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	NUBIA DE SOUZA LEAL	DEFERIDO
14.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	SILVIA ATAIDES SANTOS	DEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas	WILTER CARLOS DA SILVA LIMA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ANA PAULA SBARAINI DA SILVA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	DÉBORA GALLIOTTE MOIA VICINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	DURCELINA PEREIRA LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ISABELLE BEATRIZ TAVARES FREDERICO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JAISSIELI HELFENSTEIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JÉSSICA KELLY POZZEBON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	JUCICLEIDE ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	MARCIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	MIQUÉIAS DAVID STREG HENCKEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	POLIANA DE SOUSA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	SIMONE MORAIS PALMEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	SIMONI EDNA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	TAIS BRAGA CHAVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ANA CLAUDIA CORRÊA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ANALINA NETA DE SÁ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ANDERSON SIQUEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	BRUNO REZENDE DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CINDYA IZABELLE GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	DIVA ALVES RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	EVA PATRÍCIA OLIVEIRA PORTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	FRANCILENE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	JACY LORENA ROCHA PONTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	JOELMA LIMA XAVIER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	JULIANA BARROSO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	KATIELE LUIZ DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	LAURILENE YARA COELHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	MARCELO LUCAS SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	MARGARET MOCELINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	MARINALVA PAULINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	OSVALDO BATISTA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	ROSELI APARECIDA DANTAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas	VANDERLEIA MARIA URIARTE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ADRIANA SANTOS MESQUITA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANDRÉIA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ARISTOTELES DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ASNAN DE ARAÚJO SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	BERNADETE MARIA PELETTI DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	BRUNA ESPERDIÃO TAGLIAPIETRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	BRUNA VASSOLER GALVAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	CARLENE RODRIGUES VIDAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	CAROLINA MACHADO VARGAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	CLAUDIA PAGLIARI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DEIVID GOMES DE ALENCAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI MILANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DIOGO CORTEZ DE ASSIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	DIONE PAULA MINUSCOLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	EDIVAN SANTOS SGOTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	EDSON ANTONIO PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ERIC AUGUSTO GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	FABIULA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	FERNANDO RAMON AGUILERA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	GELANE MACHADO SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	IVAN GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JEBERSON CARLOS DE ALMEIDA MACIEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JOSÉ DA SILVA PIMENTEL NETO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	KAROLINE DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	LEANDRO PIRES ALVES	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	LUANA SILVA E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARCOS VINICIUS BELLINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	MÔNICA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	PATRÍCIA DAMACENO MATARAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	PATRICIA UEBEL MULLER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	RACHEL RUARO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	SAVIO DE SOUZA REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	WILIAN FERNANDO TEZA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ADRIEL CARDOZO DE ABREU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ANA KAROLYNE GOMES PORTELA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	CAMILA HENTGES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	CARINA CALGARO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	CLEYDSON DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	DAIANA APARECIDA AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	DARLIANI PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	DIEINE KUHN FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ERICA CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	FABIANA FERREIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	FRANCIELE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GARDÊNIA FERREIRA FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GEANE SILVA SOUZA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GEOVANI MUNHOZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JACKELINE MENEZES DE SÁ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JOARLENE MARIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	JOSEANE COSTA GALVÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	KETIULLI TACIANE CANDIDO SEMIGUEM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LEOMAR DIAS BODDENBERG	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LEONILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LILIAN KELI CAMPOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	LUIS CARLOS CANDIDO GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARCELA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARCIA LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARCIA VIEIRA DE SOUSA USS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARIA VILMA NUNESDA LUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MARLON HENRIQUE ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	MILTON CARLOSS SILVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	NELCI PEREIRA BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	OLGA SUELY REGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	RAIKEYLANE LOPES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	RIVALDO SOUSA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROBERTA MARQUES CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROSANGELA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROSENILDA VARGAS DE AVILA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	ROSILDA SANTOS ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	STÉFANI LORENA TAMIOSO DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	TAMIRES GARDENIA SILVA DE AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	TAYNARA NEVES PEREIRA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ALEKSANDR FERRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANA CLARA OPENKOWSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANA CLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANDERSON ZANATTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	ANTONIO JOSE MOLINA DE CASTRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	BRUCE RAPHAEL ALVES RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CAMILO GOMES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CARLA CRISTINA SOARES AVANZINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EDNEUSA APARECIDA DA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	EMERSON FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	HUGO COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JAQUELINE SCHNEIDER LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	JULIANA KAMINSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	LUCAS TIAGO OLBERMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MARCIA REGINA CORREA PADOVAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	RICARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	SANDRA MÁRCIA FERREIRA ALVES	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ADELAIDE LÚCIA SCHNEIDER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	AGMAR RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ALAN DA SILVA VUST	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ALEXANDRE MARTINEZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	CLEONICE SIMOES ALENCAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	CRISTIANO HANATIU FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	DENISE HEUKO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	GISLAINE BRAITBACH SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ÍTALO RAMON CARVALHO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	IVAN DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JESIMEIRE MENDES HONÓRIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JOSIANE BALTATAZAR DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	JOYCIMAR FRANCISCO DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	KARINA PAIVA ALCÂNTARA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	LETHICIA SILVA ZAMBRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	LIDIENE RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	LUCAS SOUZA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARCOS ANTÔNIO AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	MYKI DAVID NOGUEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	PAMELA DOS SANTOS OBARA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ROSANA JACÃ DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	ROSELY ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	TAINARA FERNANDES DE ALENCAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas	VARLEI MARCOS MANICA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	ARIELE BRANÍCIO DE SOUZA LEMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	BEATRIZ DILSCHNEIDER ORTOLANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	CASSILDA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	CRISTIANO APARECIDO MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	DILCK CHRISTINA BINDE MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	EDIRLEIA MARCIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	ELIZETE RIBEIRO DE MELO PILATI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GEANE GEHARD	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GERALDA PEREIRA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	GRACIELE FERREIRA LIMAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	JOCIANE SILVA SANTOS BISPO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	KEYLA DALLET VALÉRIO ESPINOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	LÁZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	LILIANE MARTINS BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	MARIA DE FÁTIMA SILVA VERAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	SANDRA PEREIRA FONSECA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas	VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ALICIA PEZZATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ANDRÉIA MARIA FELIX	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	CARMINA DE CASSIA DAS CHAGAS SILVA CAVALCANTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	CRISLAINE SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	DANIEL DOS SANTOS SENA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	DIOGO FERNANDO DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	EZEQUIEL FERNANDO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FLÁVIA FRANCISCA DALL'APRIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	GILMARA OLIVEIRA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	GILSON APARECIDO FARIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	IGO DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	IVONALDO DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	KAMILLA PALOMA MOREIRA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LINDAMARA SILVA TRINDADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARCOS DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARLEIDE BENTO PENA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	MARLENE TOFANELI SANT'ANA DO PRADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	RONISE MARCOLIN	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ALMIR JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ANDERSON BORGES DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	BARBARA QUELE NUNES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	BARBARA ROSA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	CLEIRE DE JESUS FURLAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	CRISTIANE BERGMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DAIANE PEREIRA DE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DAYANE AUGUSTA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DIRLEI DISNER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DOMINGA LIMA DE ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIANE MARIA TRÊS DALMAGRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIEL NICACIO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	FRANCIANE LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	FRANCISCO RICARTO VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	GABRIELE DE LIMA GONZAGA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	GERLANE RIBEIRO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	HELINE KELY ROCHINSKI LEITE COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ISOLTI MARLI COSSETIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JANE GRAZIELLA GERLACH PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JOSEANE WITCEL GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LARA VITÓRIA GONÇALVES PADILHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LUCIANA LUCAS DE LIMA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LUCIANA STAHLSCHMIDT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MARIA ANDREIA FAVARO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MARINEZ SALETE DALASTRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MEIRE FERREIRA CHAVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	MICHELE NEVES PELLENZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ROSENI DE OLIVEIRA BRIGEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	TAÍS FERNANDA BRESSAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	VALDINEIA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ADEILSO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ADRIANA OS SANTOS LEMOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ANA CLEIDE BARROSO SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ANTÔNIA CILENE BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	AQUILES ALVES DE FARIAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	BRUNA DAYANE PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	DANILIO JONATHAN INFANTINO MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ELIZANGELA BATISTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ELIZANGELA TEIXEIRA LONGUINHO ANTIQUERA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ÉVERSON DIAS SABOIA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	GIANE SAUER	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	HELYZANNE DA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	INGRID DE SOUSA MOHR	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	IVANILDA FLOR DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	JESIELE RODRIGUES RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	JHONNE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	LETICIA MORAES GUERINI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	LUIZA KARINA KUSNIEWSKI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	MARIA DAS DORES DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	MARIA HELENA DA SILVA VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	MARIA LIA ALVES DE FARIAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	RAFAELA DE SOUSA DUTRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	ROSANA CELIA FERREIRA COBIANCHI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ADENILSON CARLOS PINTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ANDRESSA MONTEIRO BARRETO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	CARINA PEREIRA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	CASSIA ROSANE PEREIRA PASQUALI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	CLARICE PEREIRA DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ÉVILLI TAIARA GOES RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	FRANCIELI SILVEIRA DE AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	GERRESSY LUIZ ALVES SANTOS CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JEAN REGIS PIGOZZO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JOÃO GOMES PIMENTEL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JOEL RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JOSÉ ADILSON GOMES FONSECA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	LEANDRO LEMUNY	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	NEIDE APARECIDA DE FREITAS FRANÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	NOELI MARIA ZIMMER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ODAIR SCHLICK	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	PAULIENNE BISPO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	REBECA CONCEIÇÃO AZEVEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	ROSENILDE FRIZON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	SINEI MARINHO PEDROSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	THEOBALDO LINDOLFO SILVA CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	VANILCE WEIRICH EVERLING	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	WALDIMARIA FRANCISCA CUNHA DAMACENA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	ANA ELOIZA WITECK MARQUI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	CLEIDE ELIZABETE FEIER DEFACCI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	DANYELLE CRISTINA RIBEIRO DE ARRUDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	ISAC ROSA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	LOSAMÃ TERESINHA DIAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	MILRIA LIMA FREIRE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	CAROLINE RUTKAUSKIS DE SIQUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	LUCAS GOMES SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	NOILI APARECIDA DE SOUZA E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	SILIANE MACHADO GLOMBA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADILSON GERALDO CIRILO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADRIANA APARECIDA HARTMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADRIANE GONÇALVES ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALCIONE DA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALDEANE ROCHA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALDINEIA CORDEIRO FÉLIX GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALEXANDRA DE LIMA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALINE IASMIN DE JESUS GERHARDT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA CLÁUDIA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA CRISTINA MILLER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA LUCIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA ANTUNES DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA GOMES PATAT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANAÃ DE COSTA PEDROZO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDERLIZE ORTENILA MUHL PASQUALI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDREA DA COSTA BASTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDRÉIA PAULA GONÇALVES DOS SANTOS GREGOL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDRESSA FELIZARDO BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANDRESSA FERREIRA BORGES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANGÉLICA DENISE ALVES DA SILVA SANTAELLA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANTÔNIA DA SILVA MENDES HOFFMAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANTONIA DEJANIRA DO ESPIRITO SANTO MORAIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANTÔNIA DOUGLIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ANTONIA IVANILDE RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	APARECIDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ARLETE TEREZINHA MARCHI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA CAROLINA EVA DA SILVA ADAM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA GARCIA VASCONCELOS VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CAMILA FREITAS SENA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CAMILA MENDES LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARINA FATIMA SIMON DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARINA LINO DE PAULA LEAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARLA ARCE DE DEUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CARLA MICHELON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CÁTIA DE ANDRADE PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CELIA MARIA CARNEIRO PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CELIANNY NASCIMENTO MENDONÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDIANE AROUCHA DA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLAUDIANE RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLECI VERA SCHENKEL MARTINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEUCIMARIA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CLEUZA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISLAINE DA SILVA PENNA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTIANE DIAS SABOIA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTINA RODRIGUES DANTAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	CRISTINA TONDATTO GARCIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAIANE DE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DANIELI DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DAYEME RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DEIZI FRANCIELI FURST SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	DIANA LOPES SBARAINI DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EDINEIA SILVA MACEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELESLENE LIRIO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIANA FERNANDES SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIANE BUENO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIANE DORACI SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELINETE SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELISANGELA BOSI DALLA COSTA MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZABETE APARECIDA SIQUIERI KOVALESKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZABETH ARAÚJO GALLI MANGUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZAMAR PADIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIZANDRA MULLER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELLEN RÊGO DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELZA TEREZINHA CLEMENTE ROSSATO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ÉRICA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ERICLÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ESDRA ALVES FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FABIANA SILVA DE MATOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA DE OLIVEIRA BARREIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FLAVIA BASTOS DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FLAVIA LEITE DE SOUSA FABONATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	FRANCISCO SANTANA DE SOUSA JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEINARA MENDES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEZIANE HONORATO CANJO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GILVANI ABATTI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GIOVANA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GIOVANNA SPESSATTO LOURENÇO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GISELE FELIX DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GISLAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GISLENE DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	HELEN VIVIAN DOS SANTOS ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IBERÊ JOY DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IRACI DE ALMEIDA ROMA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVA AGUIAR FIGUEIREDO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVALI FURST RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVANIR SENHEM SCHONS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVONETE BERTELLI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	IVONETE JULIA DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JACQUELINE SILVA CORREIA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JARDELMA MACHADO DA COSTA LIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOCILENE DOS SANTOS FORTUNATO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSIMARIA BRUM DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JOSLEIDE ROSSONI LOFFI FUJII	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JÚLIA CAROLINE DUARTE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIA RENATA DE SOUZA BERBARDES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JULIANA TEOCHI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JUSSARA GIARETTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KARINA SANTOS QUEIROZ	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KARINE HENCKEL PSCHEIDT	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KARLA REGINA TERCAL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	KELLI LIDIANE DE SOUZA ZANATTA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LEANDRA BRITO DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LÉIA MAZUCHINI ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LENIZA REGINA RUEDELL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LEONILDA DOS SANTOS LIRIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LETICIA DA SILVA LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LEYCE PEREIRA ROSA ALINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LIANE DE FATIMA COPATTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LORRAYNE NAYARA DOS ANJOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIANA MACARIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIENE DA SILVA CARVALHO PIMENTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCIENE PAMELA COELHO ROSSETTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LUCINEA PINHEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MAELEN SUZAN COTTA TEIXEIRA DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MAGNA ALICE ALVES LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARCELA GOMES SOARES GUEDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MÁRCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA IRACILDA BASILIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA THAÍS DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIANE JUNGES TALASKA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARILDA FIGUEIRA PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARINALVA DE OLIVEIRA MUNIZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARISA MULLER BENITEZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARISA RUTE ABRAÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARLETE DE ALMEIDA IUNG	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARLI DOS SANTOS BERNARDINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARLIAN MORAIS MENEZES MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARTA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARTA LOFFI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MEIRE TEREZA BERTELE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MICÉLIA MARCELINA FÉLIX RAMBO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIÃ SANTOS DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAM ANTÔNIA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MIRIAN SUARES LEITE	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	NILVA LOURDES DE CARLI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	NOELLY CAIALO RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	NUCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PATRICIA SOARES ARAÚJO DE MATOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PAULA REGINA FUENTES BESSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	POLIANA APARECIDA SILVA RODRIGUES FERRARI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	POLIANA ROBERTA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAILY NORONHA DE CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL FURTADO DE SOUZA FREIRE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL SILVA DOURADO FAUSTINO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAYELLEN LEAL DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RENATA DE JESUS ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RENATA TREVEJO MARCHIORE SUTILE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSANA CRISTINA COVRE DUTRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSENILDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSILEIA MARIA DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ROSMILDA LURDES ALVES LEAL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SAMIRA VAZ VITOR	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA ALVES CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA RODRIGUES FARIAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDY LUARA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SARA DE LARA FRANCIOSI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SCHAIANE MARKMANN	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SELIANE MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SILVANA APARECIDA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SIMONE DOS SANTOS AROUCHA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SIONEIDE C ARAÚJO SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SOLANGE DALA RIVA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SONIA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SÔNIA MARIA DE SOUZA BONIFÁCIO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	STELLA MARA BIMBATO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUELI CORREIA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUSIANE MELO SIGUINS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TAIS BRITO JUNGLES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TAIS GAMBA CHERNAKI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TALINE DA SILVA MENDES	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TAMARA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TATIANE FUSCHINI COSTA EVANGELISTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TATIELLE NAIARA SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAINARA ROCHA NEVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAINARA SANTOS MESQUITA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THAIS SILVA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	THUANY RIBEIRO MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TÍNIA MARA GIOTTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALDENICE FERREIRA DA CRUZ CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALDICELI DA SILVA FIGUEREDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALERIA SANTOS DE JESUS CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VANDERLEA LUZIA KURZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VANUSA CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VERONILDE DE JESUS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VIVIANA JUSSARA SCHWANN MARONEZE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	WALISON DE SOUSA RIOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	WYLMA WERLLYANE DE ANDRADE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ZÉLIA PAIDA DA SILVA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ZENILDA PAIDA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ZILDENE MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA KELLY BANDEIRA DE ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA MARCHI GLORIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIENA ALEXANDRE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALANE OLIVEIRA MENDONÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALCINEIA LANGAMES DE JESUS DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALCIONE DE JESUS LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALDEFRAN MORAIS AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALEDIL CONCEIÇÃO DOS ANJOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA MEIRE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PATRÍCIA COMIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PAULA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA PAULA LIMA CARREIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRÉIA APARECIDA RAMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRÉIA MARIA DIAS LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREIA PEREIRA DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREIA TURIANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANEIDE ROCHA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANGELA MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANGELA RAIMUNDA DE JESUS FRANCO COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANNE KAROLINE CASTÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANTONIA EVANEIDE MACHADO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANTONIA EVANGELISTA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	AREADNE ORTIGOZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ARLENE DA SILVA MEIRELES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ARLENE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BETÂNIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAMILA SEBA SOBRAL DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAMILE REIS LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CARLA SANTANA MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CARLA VERA DE LOYOLA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CARLA ZENEIDE BEZERRA MELINHO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAROLINA DA FONSECA LASCO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CASSIANE DOS REIS MERCADNTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CECÍLIA ALBERTO GÖRL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CÉLIA MÁRCIA REISNER DALLA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CHARLENE MULLER DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CÍCERA APARECIDA JUVENCIO DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CIDIONE DA SILVA ZENARO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDETE PRESTES XAVIER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDIETE MATIAS DOS SANTOS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLAUDINEIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEIDE MARCIA FABIANE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEMILDE ARAUJO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEONICE MARQUES DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CLEUNICE EDUARDO MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CRISTINA DE FÁTIMA VENÂNCIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CRISTINA DIAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAILANE SILVA BENTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAYANE MARQUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAYANNY DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DENISE RASTELLI DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DENIZE ADRIANA SANCHES RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DHEMERSON LIMA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIANA PARIZOTTO VICELLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIANA ROSÁRIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIENE MÁRCIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIÉSSICA DE LIMA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DILAIR BARTZKI DOS SANTOS LUIZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIOVANIA FONSECA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DIVANES VILVERT BUZATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDIANE CORREIA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDIRLENE SANT'ANA BEVILAQUA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDNA CRISTINA VENÂNCIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EGLECI MARIA SCARTON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELAINE MARCILIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENICI LOPES LEAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIANE MENEGATTI BERTI	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIDA TAIMARA COLACO DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIENE DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELINETI MOREIRA BACELAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISABETH SCHEUERMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISÂNGELA APARECIDA PEZZOTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISÂNGELA FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELISÂNGELA FERREIRA PONTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZA LAZAROTTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZANDRA DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZANGELA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZÂNIA DUARTE PADILHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ENIR SALETE GASPARETTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERICA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERLANE DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ERLI MARIA GOULART	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ESLAY DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EUDILANE CRUZ COSTA CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EUZINETE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABIANA LUCENA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABIANA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FABRÍCIA DE MORAES ROGOSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FÁTIMA DE NAZARÉ BORGES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FERNANDA GOIS BATISTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FLÁVIA CARMO DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FLÁVIA KATIELY GONCALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCIELE DO AMARAL COELHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCIELE GOTO VALES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCIELI PEREIRA PINHÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCIELY CARDOSO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA ANA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GABRIELA EDUARDA HERBERT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GABRIELI MARIA FERREIRA DOS SANTOS CASTRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GEDEANY FELIX DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GEICILENE DE SOUSA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GELI ELIANE ESPOSITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GENECIANE LOPES SILVA ABECK	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GILSILENE BATISTA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GIOVANNA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GISLAINE PIZZARRO DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GIULIA GRAZIELA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IARA LIRIAM VALIM ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ILAILDE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IRACEMA DA SILVA PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IRACILDA PEREIRA TRINDADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ISNÁ CLÁUDIA SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVAN MARCIA MELO SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVANILDE NERES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVONE BERNARDES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZIS MICHELLI DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JACELMA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAMÁRIA PEREIRA BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANAELEN LEAL LIMA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANAYNA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANDAIA ZOTTIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANETE APARECIDA RADKE BONIATTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANETE NOVACK MARTINS DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANICE CONCEIÇÃO DE FARIA SILVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE DE JESUS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE LÚCIA SCHONS HEMSING	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAQUELINE MARTINS GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEMIMA SANTOS SERRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JÉSSICA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JESSICA PATRICIA TRISTAO GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JÉSSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOCASTA CARVALHO DE ABREU DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOCIENE ALMEIDA FARIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOELITA DA SILVA SOARES COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOICE RAMOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOISANE CARVALHO NUNES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSE SOUSA RIBEIRO JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSELITA RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSIANE ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSIANE DA SILVA DANIEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSSIELI WEITBRECHT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JUCELENE SILVA E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIANA MILLER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIANI APARECIDA BOSI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KACIELE SALES CAMPOLINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KALDETE CARNEIRO MALHÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KAMILA FERREIRA BRANDÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARAMY COSTA DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARINA DARLING DE SOUSA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KARINE CANDIDO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KAROLAYNE DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KEILI CRISTINA COELI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KEITEANNE LARISSA PEREIRA GENTIL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KERLY DA SILVA ROCHA BOA SORTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KÉZIA BRIZIDA DE CASTRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LAÃS LIMA MENDES LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LÃGIA PICANÇO MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEANDRA CRUZ DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEANE ANGELA BUTH DEBORTOLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEIDIANE DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LIDIANE LUZIA GOMES	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LILIANE HORAS ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LILIANE POLO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUANA SANTANA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCÉLIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIANA DA SILVA CIRINO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIANA GONÇALVES BORGES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIDALVA LINO ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCIENE SALES FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUCILENE COSTA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUDIANE SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LURDINHA PEREIRA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LUZIANE FANINI ATAIDES BERTOLETI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LYXILANIA CARDOSO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARA LUCIA DA SILVA ANZIL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARAÍSA PEDRINI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MÁRCIA HOFFMANN	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA MORO SIMOES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MÁRCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA RODRIGUES DA SILVA DO NASCIMENTO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIA SILVA ALVES MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARCIANA SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA DE FATIMA DUARTE DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO AZEVEDO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA JOSE DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA LUCÍLIA DIAS CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA NEUSA DE ARAÚJO MENDES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA NILZETH SOUZA DIAMANTINO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA SELMA ALVES RIBAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA VALDIANE MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARILEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARINES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARISTELA LOPES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIVONE SILVA DO NASCIMENTO COSTA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLETE SABINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLI DE ALMEIDA CHAGAS FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARTA COSTA VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MEIRE VAN DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MICHELE SPANIOL DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MILENA RODRIGUES DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MÔNICA OLIVEIRA SILVA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MÔNICA RODRIGUES BURNIER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAIRAN TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAYANI BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAYARA COSTA DOS ANJOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NELDA CRISTINA MARQUES TEIXEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NELI MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NETANES DE ANDRADE LIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NILZA MARIA CENTA FAVERO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ORLANDO MORAES NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OZENILDA MARIA DE QUEIROS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	OZILEIA SILVA BATISTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PAMELA SUELEN BAUMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA DA SILVA COSMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRÍCIA DE AZEREDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA HELENA DA CONCEIÇÃO MOREIRA LUNA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRÍCIA MONTANIAS DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA RONKOSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA SALU STATZNER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA SILVA MACIEL LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PATRICIA SOUZA ISIDORIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	POLIANA BISPO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	POLLYANA BECKER FAEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	QUELI DOS SANTOS AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAIANE SILVA DOURADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAIMUNDA LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAQUEL DE SALES SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAQUEL DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAQUEL MAGALI KWOLL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGINA ALVES FEITOZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REGINA DE JESUS ARAÚJO	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REJANE INÊS MASSONI CERVELIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	REUZA MARIA MORAIS OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSA FERREIRA NOBRE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSÂNGELA KELLY BARCÉ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSANGELA NEGRÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSÂNGELA SANTOS DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSEANA DE ARRUDA BELTRAME	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSELY APARECIDA BENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSENILDA LAURENTINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSIANE TOMAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSICLEY MOTTER BECKER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSYLEIDE VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROZANE APARECIDA FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RUANITA SANTIAGO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RUBIA ALESSANDRA ALVES MOURA DA SILVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SAMARA CARVALHO LIMA GASPARINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SAMILES PEREIRA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SAMILY BARBOSA DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SANDRA PEREITA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SÂNEA CRISTINA ALVES DE SOUZA FALEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SELMA RODRIGUES SILVA COMEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SHEILA SILVA BARROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILMARA MAIA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANA BARBOSA LUIZ SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANA DA SILVA CUNICO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANI BATISTA SÃO MIGUEL CABRAL DE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIMONE DE LUCCA ESSER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIRENE DE QUEIROZ SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SOLANGE FERREIRA CAVALCANTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	STÊNIA SOARES SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELI APARECIDA LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELLEM FERNANDA NUNES DA SILVA BENDER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUELY RIBEIRO PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUENE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TEREZA DAVILA DE OLIVEIRA TELES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THAIS SOARES LIMA DANTAS ALVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	THALIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDEANE DIAS VIEIRA DE ARAÚJO SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDINÉIA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDINEIA PINTO CARDOSO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALDIRENE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VALTIANE CARVALHO MARIANO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA DOS SANTOS VITOR	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANESSA OLIVEIRA DA CRUZ LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANI SAUER	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VERA LÚCIA LIMA PERALTA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VERA SILVA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VILMARA DUARTE GODOI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VIVIANE DA SILVA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VIVIANE SALES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WYNDIANARA SANGALÉTI DOS SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADAÍAS DA SILVA JORGE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADAILTON DE ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA DA SILVA PINHO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA LUCIA BRAZ	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANA MOURA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIELE DIANA DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALDA MENDES DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALDAIRES SILVA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALEXANDRA TACIANA DRESCH MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ALINE DA SILVA DONIZETI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA ALICE RODRIGUES SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA BEATRIZ TIBALDI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA MARIA CRUZ OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA PAULA LINHARES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA PAULA MACIEL DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA PAULA RIBEIRO MESSIAS DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARÃES COIMBRA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANDRESSA CARVALHO NOBRE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANDRESSA TAINÁ DA GAMA MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ANGELITA COUTINHO MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO MADEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	BERENICE HALLA PEIXER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	BRUNA DIAS DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAMILA ANDRESSA DE QUADROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAMILA BATISTA QUERINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAMILA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAMILA SAUER LAND	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARLA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CAROLINE BENITES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CHARLIANE PINHEIRO MENDES.	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CHEILA CRISTINA SIKORA GRIGOL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDETE DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDETE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDIA AGUIAR SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDIA BRITO ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDIA DA SILVA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLAUDIMARBARROSALENCAR@GMAIL.COM	INDEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CLEISE MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CRISTIANE APARECIDA CIONI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAGMAR ROSANA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAIANE APARECIDA DE JESUS CHAGAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIEL DIAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELA KETLIN KORBES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELLE SOUZA ALINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DARA GUBERT ZENATTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DÁRIA REGIA DO NASCIMENTO PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DARLING SALVATO VALADARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DENISE KARINE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DENIZ MIRELLE DA SILVA MARTINS	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DERLI INÊS BIONDO LOPES DOS SANTOS.	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DODIMAR DA SILVA GARCIA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	DRIELE MATT DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDILEUZA LOURENÇO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDINEIDE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDINETE REGINA DO PRADO LARA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EDNETTE MORAES NAVARROS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELAINE CRISTINA LUCIANA DE AQUINO CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELAINI PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANA LEAL MENDES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE CAMPOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE DE ROQUE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIANE SARTORI MINUEZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIEL SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIENAI PAULINA DA SILVA FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIENE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELIZABETE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELMA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ENOCH RODRIGUES DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EVANILDE GOMES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	EZIKIELA LILIANE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FÁTIMA KUNTZLER	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANE DO PRADO BORBA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANE FELIZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCIELLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCINE FRAGA BEHENCK	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCISCA SILVA COUTINHO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FRANCISCO BEZERRA CHAVES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GABRIELLY GONÇALVES BORGES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GENECI MATTÉ FROZZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GLEIDE ALVES CHALEGRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GRACIELA VALERIANO CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	GRACIELLA PEREIRA UMAR	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	HANNA COSTA CUNHA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	HELKE RAFAELA DANTAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	HELLEN SABRINA DANTAS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	HELOISA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IDEVAN CORREA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ILZILENE LOPES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IRACI ZOTTIS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ISABELA CARNEIRO NUNES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	IVANIA PEDRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JACKSON GALINDO DIAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JAIROANTONIO DE LIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JANAINA VETORETI GOLONI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JANETE MACIEL TEIXEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JANETI MENDES DIAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JEANE FERRER PAIXÃO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JÉSSICA FERNANDA SILVA TOFOLLI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOANA DE LIMA ESPINDOLA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOCIELI SANTOS XAVIER	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOELMA SANTOS MENDES ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOICE MARIA NICOLAU FRASSON	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSE HENRIQUE ALVES LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSÉ MORAES LIMA FILHO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOSELENE DE ARAUJO PADILHA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIANA APARECIDA ORCHESKI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS BOMFIM PINTO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KARINE MICHELON	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KATIANE MENDES BACK	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KEILA FERREIRA MENDES DA COSTA VITTORAZZI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KELLI MARQUES DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	KELLY BENEDITA CARVALHO DA LUZ	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LAILSON SILVA SANTOS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LAURIJANE COSTA PIMENTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LEANDRA GIZELE APOLINARIO BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LEILA DELMONDES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LESLIANY SOARES DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIANA CARLA SIROTTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIANA DE FÁTIMA FABRICIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIENE PAULO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCILEI LEMES SCOLARI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS CAMPOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUCINELI DE FÁTIMA DAS CHAGAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUZIA RIBEIRO DA SILVA MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LUZINETE ARAÚJO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIA CRISTIANE CORREIA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MÁRCIA DINIZ TORRES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIA MENDES DE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA ANTONIA SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE LOURDES SOUSA LACERDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA JANAÍNA SOARES DE MATOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA JOSE NUNES MOURÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA LETÍCIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA REGINA BACH	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIA VANDA BATISTA RIBEIRO DELALIBERA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARIANA JURCA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARILUCE BARBOSA GONCALVES LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARINALVA FREITAS DA FONSECA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARISA ALVES QUEVEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARLENE COUTINHO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARLISE ZAMBONATO BONINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARTINHA RAPACHI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MICHELE MASUI E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MIRLENE INACIO DE JESUS	DEFERIDO

	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MONALISA SORAIA ROESE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MÔNICA BARBOSA ESPINDOLA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NELI WILDMAN LIMA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	NEUZA MARIA MARIN SIQUIERI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	OZINEIA LEAL DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	PATRÍCIA FAVERO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	PAULA CRISTINA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAQUEL DA SILVA PINHO	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	REGIANE ABREU LUIZ	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RICARDO DA SILVA CORREA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROGÉRIO LEANDRO GEWINSKI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSALINA DE SOUSA LEITE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSÂNGELA DE MEDEIROS COLODEL	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSILENE REIS VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SAMARA DE OLIVEIRA ALMADA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA DE ROQUE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SANDRA MARIA CAPELLARI	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SILVANIA MORAES MASCARIN BEZERRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA SOUSA RIOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SIMONE MARIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SIMONE MENDONCA ROLON	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SOLANGE MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SONIA DA SILVA DOMINGUES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SUELEN DOS ANJOS GOMIDES	DEFERIDO
	Sede do Município	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TATHIANA RAMOS DOS SANTOS MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VALDINEIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VALDINÉIA PORFÍRIO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANESSA CHAVIER DE BARROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANIA MENDES DA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VANUSA FATIMA VASSOLER GALVAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	VIVIANE CARANHATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	WERIKA DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	WICLEIA SOUSA REIS	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Fonoaudiólogo - 40 Horas	ANA CLAUDIA DE AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Fonoaudiólogo - 40 Horas	INAYARA PEREIRA COSTA XAVIER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Fonoaudiólogo - 40 Horas	LUCILENA MIRANDA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Fonoaudiólogo - 40 Horas	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA DA CRUZ	DEFERIDO

NUTRICIONISTA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANA CLAUDIA CASTÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANA KELLEN MORAES TATIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANA PAULA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANA PAULA GREGORIUS DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANNE CAROLINE GONÇALVES PANAZZOLO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	ANNELISE CORNELSEN MACIEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	BRUNA SFAIR MARÓSTICA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	CAMILA FARIA DE MORAIS CEZIMBRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	CAMILLY VITORIA BUENO NOGUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	CAROLAINE AGOSTINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	CAROLINE FURLAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	DANIELA DAHMER DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	DENISE CASSANIGA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	DOURISLENE SANTIAGO PINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	JÉSSICA LIMA BITENCOURT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	KAUANE TEIXEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	KETILLEN RAFAELA DA CRUX	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	LUANA LUCIA GILIOLI DALL ASTRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	MAGNA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	MARYSTELA MAMORÉ BALBINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	MICHELI MAIARA REWAY	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	MURIEL FERREIRA LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	RAISSA EVELYN VELOSO OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	SAMIA CRISTINA CARDOSO MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	SARA DE PAULA GARCIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	SUEIRE ZUNTO GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	THAYANNE CRISTINA ORTEGA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Nutricionista - 40 horas	VERÔNICA KUNTZLER DUTRA	DEFERIDO

PSICÓLOGO – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE BENNEMANN HERTER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE FATIMA WANDSCHEER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE JORDANIA MIRANDA BARROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ALINE WELTER STRAPASSON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	AMANDA KOCHE CASSEPP	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANDRESSA SILVA BORGES DE MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANGELA MARIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANNA EMILIA SANTANA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ARIEL BAZZO FURTADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	BETÂNIA ORÁCIO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	BRENDA LEITE DE MELLO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CAMILA COSTA TAKAMI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CAROLINA DOMANN NEVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CAROLINA VIANA BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CAROLINE CARLA DE MORAES FURTADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	CRISTINA APARECIDA DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	DANIELLE GONÇALVES SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ELEN CRISTINA BONETE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ESTROGIL MACIEL DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	FABIANA DA SILVA VILANOVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	FRANCIELI SUELI GUARESCHI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	GERSON DE JESUS REIS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	ISADORA PADILHA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	IVANILDO SANTOS MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JAYRA SILVA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JÉSSICA PASQUALI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOÃO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOCIVANIA FERNANDES SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOSEANES RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	JOSILENE NASCIMENTO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KARINE CLEMENTE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KARINE REICHERT PALÚ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KAROLINE LEONORA FRANCIONI DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KASSIANE RAQUEL AIRES COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KATIA DE PAULA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KAUANE PONTES AMARAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	KELLY VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LARISSA MENEZES DE SÁ SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LÍVIA SOARES WERKHAUSEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LEUSIANE SOUSA ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LIRIANE DUARTE KRAUSE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LORENA CÂNDIDA MAGALHÃES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LUDMILA CASAGRANDE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	LUDMILA FERNANDA BIANCHINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARCIA RIBEIRO COLOMBO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARCIA WERLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARIA APARECIDA GARCIA DA COSTA REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARIA EMILIA PERES DO AMARAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARIA IVONE DE OLIVEIRA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MARYCLERY DIAS SILVA SUNAQUE RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MIKAELE NUNES OSTEMBERG	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	NAILTON MAGALHÃES REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	PATRICIA HELENA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	RANGEL ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	SABRINA NAOMY DE JESUS FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	SANDRA BETÂNIA DA SILVA BURGINSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	VANESSA ROVANI PAVAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	WALDA SILVA PESSOA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Psicólogo(a) - 40 horas	YASMIM XAVIER DANTAS	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ACACIA DA CONCEIÇÃO COELHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADANY OLIVEIRA DE ANDRADES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADÃO DA SILVA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADELIANE SANTOS SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADENIZA DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIAN GUSTAVO BORTOLOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA CRISTINA DESORDI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIANA SILVA COSTA FARIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELI APARECIDA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELI DE SOUSA ARAÚJO	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELLY LISBOA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ADRIELMA DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AGNALDO DORTA DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALAN VICENTE VERGINIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALCINA MAURÍCIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEF LUIS AGNER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALESSANDRO DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALEXIA KANANDA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALICE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE ALEXANDRINA DA SILVA RUA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE CRISTINA JANUÁRIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE CRISTINA MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE HOFFMAN GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE KAYLA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE MORENO COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA CAMILA GOMES DA COSTA AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA COSTA BERGAMIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA FONTES NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA LUISA KOSMINSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA SPENASSATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	AMANDA ZUFFO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA BEATRIZ PEREIRA E PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CARLA KARLING BATISTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CARLA SOUZA GUALBERTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINI GÓIS MARIANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLINY SOUZA SAMPAIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CAROLYNE PINTO MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA DE MELO SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ANDRADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CLAUDIA SCHRODER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA CRISTINA MOURA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LETICIA CAETANO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA ALVARENGA DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA CAVALCANTE CANTANHEIDE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA FANTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA MACIEL DE MELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA ROSSI MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA SCHWEIG	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA SOARES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA PAULA VAITES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREA APARECIDA GOUVEIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA ROCHA DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREIA SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRELINA G	INDEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDREY VITOR SOARES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGÉLICA FILIPPI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGÉLICA FRANCO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANGELICA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANIELE PATRÍCIA DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANILDA COSTA MAGALHAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNE CAROLINE MÜLLER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANNY CAROLINY DA SILVA VERARDI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTHONY HENRIQUE DE LIMA BARAVIERA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTÔNIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARIANE LAGO SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ARLINDO ARAÚJO FURTADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ASSIS PEREIRA MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ ANTONIA CORREA MARQUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ DOS SANTOS ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ GONÇALVES NEVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ NICOLI DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BETINA DAL MAGRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA BORGES ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA CAROLINE NEGRÃO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA LIZ BERGAMASCHI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BIANCA SOUSA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA EMANUELY VOLLMERHAUSEN GIOTTI	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA HELEN CARVALHO SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRENDA NARA BERGAMASCHI SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CANDIDA DILL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNA SAMANDA FERNEDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO ALESSANDRO POZZER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	BRUNO SPERANDIO COTT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAIO DETZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA BONFIM DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA CRISTINA PINHEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA DA SILVA MIQUELETTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILLA MACHADO LINDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILLY VITÓRIA JESUS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILY EMILIA SIEG	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILY GUILHERME VICENTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARINA FERNANDA PEREIRA DE JESUS LUCENA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA FERNANDA BLEDOW	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA PATRÍCIA RESENDE CANÇADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLA VANESSA FACHIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLIANE DA SILVA CUNHA NUNES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS EDUARDO MINUSCOLI CORADIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CARLOS MAX SALES GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAROLINE RADKE BONIATTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CASSIANY BEZERRA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CATIA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAUANY RAÃSSA MARTINS DE MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CELIANE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CELINE PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CERES ALINI DESCOVI MACK	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHARLENE GOMES VALADARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CHEILA BATISTA ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CICERO FERNANDO MACHADO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUCIO VAZ SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEANE DIAS VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEIDE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEITON PINHEIRO VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEONICE MILANI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEUDIANE ALVES COELHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLEVERSON DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CREONICE PEREIRA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISIELI CASAGRANDE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE CAMPOS FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE DA SILVA VITOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANE GIRARDI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTIANO MARTINS MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA BELÉ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	CRISTINA SANTANA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE DE MOURA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANE RAQUEL CANOVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAILANE BEZERRA DAMASCENA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL FURQUIM WILLE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIEL MIRANDA REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELA SALES MORAIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE DE SOUSA FERMINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE DO NASCIMENTO MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE MESQUITA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELE NUNES DO CARMO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLI DE SOUZA MELO EBERLLE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANIELLY KAROLYNE SIEBERT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DANILO RODRIGUES SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAYANE VICTORIA MANIEZO DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DÉBORA LETÍCIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DÉBORA LORRANE SOUSA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DÉBORA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEBORA SUZANE PIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEISI CRISTIANE COMEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DELVANIA DA COSTA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DENYELE CRISTINA CAVALCANTE BERGAMASCHI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DEYZY CRISTINE DE VARGAS RIGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIANA AURORA RAMOS MANCHEGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEGO DA CONCEIÇÃO RAMOS	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIEGO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DIESSICA FRANCELINO RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DONIZETE DA SIVA CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS ADÃO MONTEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS CALIXTO DO NASCCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLASTAVARES16@ICLOUD.COM	INDEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DUCIENE PEREIRA FONSECA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DYENIFFER FERNANDA SOUZA BARUÁ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDENILDO FERREIRA CAVALCANTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDERSON FREDERICO BARDEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDEVALDO LEMUNY	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDINALVA ALMEIDA CONCEIÇÃO COMPAGNONI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDINEIA CRISTINA LUDWIG	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDNA ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDSON DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDUARDO AVILA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAIANA FERREIRA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAIANE PINHEIRO DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELAINE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELCILENE SANTOS PACHECO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIAN FERNANDES SANTOS CASTRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISABETE CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISANGELA PIAIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELISIANE ALVES DO SANTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA MATOS COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZETH RODRIGUES DE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELOISA ABREU ALBUQUERQUE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELOISA PARENTES LIMA GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELTON DIONE ROCHA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLE RODRIGUES SOARES LARA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY BATISTA DE ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMANUELLY SOARES E SOZUA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMERSON BASILIO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EMILY CAROLINE SÃO MIGUEL DE ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERIC DA SILVA ABREU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ÉRICA DAYANE TIMÓTEO FRANÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICH SOARES EUSTÁQUIO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERICKA KAROLINY NASCIMENTO RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERIKA BESERRA DA CONCEICAO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERISNALDO GUIMARÃES DA CONCEICÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERLANE FERREIRA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ERNANI SILVA AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTELA MARIA SEQUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTER ROSSI MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ESTEVÃO DOS REIS TÓFOLLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVAIR COSTA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVANILDA RIBEIRO DE SOUSA LEÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVANIR DA CRUZ SIMÃµES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELEM RAISSA DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELLIN CARIN CANA VERDE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVELYN SOUZA MENDES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERTON CAETANO RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVERTON DE GODOY	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVILAYNE SANTOS FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	EVILYN NAYARA DE JESUS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIAN SALETH SOARES SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA CANDIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA LEITE ARAÚJO DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA LENZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA MECIANA CAON DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABRÍCIO SILVA MEDEIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FELIPE MATOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA DE MELO FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA DOS SANTOS SOUZA DE AQUINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA MACHADO DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA RODRIGUES COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FERNANDA SOUZA CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FHELIPE BARRETO DA SILVA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FLÁVIO ALEXANDRE NEIS MARINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCICLAUDIA DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELE SALES DE OLIVEIRA AZEVEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI CARVALHO LOPEZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI DE ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELI RENATA SIMON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELLE SANTA BUSS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIELMA OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCILENE LEMES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCIMARA DA COSTA VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL FALEIRO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL FERREIRA KANDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL GONÇALVES STACUL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL MAGALHÃES BRONSTRUP	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIEL SOUSA MUNDEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA ALVES LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA LOPES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA MILLER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA ROSA PIRANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA SOUSA DE ABREU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELA WILDMAN LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELI WEIRICH EVERLING	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLI EVANIR FERNANDES PERES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLI SOUZA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY ALVES LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY CRISTINA COSTA CURITIBA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELLY KAROLINE SIEBERT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GABRIELY LORRAINE AGUIAR DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GECI CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEDYEL ELIABE DE CASTRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA DA SILVA CORREIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA GUIMARÃES OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANA OLIVEIRA NOGUEIRA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEOVANE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GERCILENE PINTO FRAZAO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GEUCIENE REIS PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILCILENE DA SILVA VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILMARA CAMARGO DA SILVA AMARAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILSON PEREIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILVAN PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GINA OLIVEIRA DA SILVA SIMÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GIOVANNA DA SILVA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GISAINE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLAUCIA ANDREIA KELM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLAUCIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEYSON DE ARAÚJO DE FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRASIELE DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUDEMBERG HONÓRIO PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME LEAL FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO BARROS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUSTAVO GONÇALVES FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUTEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HAILLANY CHRYSTINE PEREIRA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HAYZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEITOR MATHIAS GEHLEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEITOR TAVARES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELDER ALVES DOURADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELEN FABIANE SILVA PFEIFER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELENICE MENDES GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELINELSON DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HELOISA LEIMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEMILLY KAROLYNE BARROS CAMARA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HEMILLY ZANETTI JAQUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENDILY FABIA PAIVA MOREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HENRIQUE DALLA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HIGOR PERES MARINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HORTÊNSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	HUDSON VIEIRA MASCARENHAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IANDRA SILVA DE ASSIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IARA LIMA BARBOSA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IASMYN CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IDAMARA CRUZ DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IGOR DE JESUS SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ILNA MIRELLE RODRIGUES CLIMACO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	INGRID REZENDE BELEM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IORRANE SALU DA SILVA MARQUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABÉL ANDRIELI RIEGER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISRAEL SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IVÂNIA DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZABELA CARLOTA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	IZAIAS NUNES LEAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JACICLEIA DO ROSARIO REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAIANE LIBARDI PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINARA DO MONTE E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINI FURTADO BENIGNO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAINNY ISTEFANNY DAMASCENO LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMES PATRICIO DOUDEMENT VIEIRA JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILE PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANDERSON OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE ALMEIDA DE ARRUDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN CARLOS SÃO MIGUEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEAN ROSSONI DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFFERSON ALMÊDA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEFFERSON JOSE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JEICIANE FLORENCE DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIFER LUZZI DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JENIFFER CRISTINA MANIEZO DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÉSSICA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÉSSICA BEATRIZ MENON BEZERRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JESSICA FERREIRA BRANQUINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÉSSICA FLAVIO MORANTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÉSSICA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÉSSICA WISLEY DA SILVA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHONATAN ANDRADE COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHONATAN CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JHONATHAN LIMA BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO VICTOR ELOIR WALCHAK	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO VITOR FLAVIO PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÃO VITOR RITTER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOAQUIM DANIEL SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOÇARA SALETE TAPARELLO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOHN WESLLEY COSTA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOICE VOZNIEK DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOKEBEDE SARAIVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JONATAN DA SILVA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORLAN EMANUEL SILVA NEGREIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ ATELINO NUNES NETO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE CONCEICAO MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE HENRIQUE ZEM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ ROBERTO SOUSA LEÃO FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSE WILQUEM DOS SANTOS MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEANE DA CRUZ DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSEANE RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSENILDO SILVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSIANE FABIANO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSLAYNNE AMERICO SILVA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUAN GUILHERME SMANIOTTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUCILEIA GOMES DA SILVA VAZ ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIA GODOY DA SILVA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JÚLIA MILLER RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA ALVES DOMINGOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA ANGÉLICA BERGAMO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA BITENCOURT LUNKES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA CARDOSO LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA CONCEIÇÃO VERAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA FERREIRA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA PEREIRA DA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANA PIGOZZO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JULIEZIA MOREIRA DE BESSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JUSSARA DAIANE DA SILVA GARCIA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAIRO SILVA DE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALINE ALVES DANGELO DAL MAGRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KALITA RIVANA PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILA MEIRA ANSELMO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILA RODRIGUES DE VASCONCELOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAMILI KAROLINE DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAREN DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAREN JULIANA FRANCO LANGUIDEY DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLINY COSTARELLI DORNELES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAROLLINY ANTONOWISKI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KARY ANNE SPERANCINI SILVEIRA MUNIZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATHREEN WENDY MARIANO DE LIMA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATIELLY CRISTINA FONSECA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KATLIN ROSSI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUAN LOPES NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUANA GREINER DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAUÊ FELIPE DA ROSA BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAWANE RANYELLY GOMES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYLANE EVELYN SILVA DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYRON EDUARDO DE ARAÚJO LEMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILA CRISTINA B.DA SILVA BIAZIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILA DHENYFFER LUIZ FERRARI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEILA PAGGI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLI A CESAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY APARECIDA BARBOSA FONSECA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KETELIN MUNIN ZIMMERMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KEYLON ADSON ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KILDERY SOUSA LIMA NUNES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LADY DAIANI XAVIER DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIANNE DE SOUZA GUIMARÃES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIS LAURA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAISA CIMARDI DELUQUI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAISE VALQUIRIA PEREIRA DE ALMEIDA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARA MELYNE BRANDÃO SANTOS SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA COSTA MEDEIROS BARBOSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA GOMES DE BARROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA LOPES MARIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA PANTA CARGNIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAUCIDIO XAVIER DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURA ARIANE BUENO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURA MORENO ESPÍNDOLA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAURINETE ABREU FREITAS DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAYARA SOUZA PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAYZA KETLÉN LIMA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO BUZZETTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO DE MOURA VERISSIMO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEANDRO NEVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEDAIR FATIMA HEMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LELIANE ALMEIDA DOS SANTOS NATALI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONETE DE SOUSA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETÍCIA ARAUJO GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LETICIA SOARES KUHN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIDIA LIMA SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LÍLIAN GOMES DAS NEVES BORGES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE DE SOUZA CARDOZO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE DUARTE CORREIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LILIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LINCON ANTONIO BUENO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LINEALDO DE SOUZA RAMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIVIA BATISTA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LIVIA NUNES DE ASSIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LOANA APARECIDA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LOHANNY SILVA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LOUYSE VITÓRIA SCHWANN DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA ANDRESSA WOHLFAHRT DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA FERREIRA MATOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA GENEVRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA IESKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA MOURÃO DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUANA PATRIZA DE SOUSA APOLÔNIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUÃZA ZUBER SANTIAGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS AVILA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS EDUARDO DA SILVA SIDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS REIS TIECHER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS RIBEIRO VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS SILVA DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS VICENTE DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCCAS GUSTAVO DUDA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIA MARIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA FELISBERTO STUMM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANA MOURÃO DA COSTA NEGREIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANE DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIANO DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIENE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCIMARA PADILHA DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUDIMILA SILVA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUDYMILA DE SOUSA MAGALHÃES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS REIS DE ASSUNÇÃO FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ CELESTINO PIRAN JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ FELIPE BERTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZ HENRIQUE SCHMIDT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZA GABRIELA DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIZA GABRIELA MULLER SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUSILENA SANTOS DE MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA APARECIDA DE LIMA BAU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAICON DA SILVA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAICON FERREIRA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAILSON SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MANUELE CRISTINA LIMA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MANUELLA POSSA SPENASSATO BRASIL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARAÍSA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELA MOREIRA MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELLA DE ALBUQUERQUE SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO ANTONIO COTRIM FERRO FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCELO CAMPOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIA FERREIRA BRITO DE ASSUNÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIA MAURICIA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIANA DANTAS DE ANDRADE PIRAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIANE DE ARAUJO MARTINS LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIO CEZAR PERALTA SATTI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIO DOS SANTOS BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS ANDREW PEREIRA PONTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS RANGEL SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS VINÍCIUS SILVA MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCOS WILLIAN ZAMBIASI LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA CLARICE BRAZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DO SOCORRO MENDES DE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA BEZERRA DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA DE LIMA BARAVIERA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA PEREIRA DE ANUNCIAÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA GABRIELLA BRAZ DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA INÊZ CAMPOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JOSE DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JULIA FERREIRA LEMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA JULIA MARCHINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LAURIANE DESORDI DA SILVA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA LUIZA SCARDUA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA VITORIA BASTOS PINHEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA BASILIO DUARTE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA CAMPOS GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANA VICTÓRIA DE SOUSA RÊGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANE CRISTINA DA SILVA DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANE LARISSA AMARAL PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIANE NICOLE SILVEIRA DE ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARJORIE CANOVA ZAGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLON XAVIER DA CUNHA FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARTINHA NEUBURG KOSMINSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS AGNALDO PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS MACHADO DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATEUS MASCENO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS DA COSTA CARDOSO RAMOS DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MATHEUS DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAURÍCIO DE SOUZA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAURICIO RICARDO DE MORAES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYRA BEATRIZ BORGES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAYZA LAZARIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MELISSA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MELISSA SIEBERT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MELQUIZEDEK RODRIGUES DA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MEYRIELLE TIBRES TAQUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MICHELLE MENDES CUSCINI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIKAEL SILVA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIKAELLY ARAUJO SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIKAELLY STEFFANY LUCAS XAVIER TURCATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MILENE LIMA PONTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MIRIAN JAQUELINE BIFFI DARON	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MOISES DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MOISES JUNIOR LEMOS DA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MYKAELY KAMILA EVANGELISTA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	MYRELLA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAILANA MARCIA SOUSA BORTOLOMEDI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALIA INGRID CONCEICAO PINTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATÁLIA MOREIRA LUNA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHALIA APARECIDA BATISTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYELLE DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAYSLA DA SILVA VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NEIDE ROSA MATTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NICOLLY APARECIDA MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NILVA DE SOUZA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NIVEA MARIA DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NOEMI CORDEIRO DE SOUSA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	NÚBIA CAVALCANTE CANTANHEIDE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OCTHAWYO FERREIRA DE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OSVALDINO LEMOS DA CUNHA FILHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OZELY DOS SANTOS LEAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	OZIEL ARAUJO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO MENEZES PADILHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABLO SENA NEGREIROS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PABULO EDER DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRÍCIA PONTES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PATRICIA TABORDA MENEZES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA CAROLINE NASCIMENTO BUBULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA CRISTINA BALESTRIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULINA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PAULO HENRIQUE GRANDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO LIMA DUTRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PERICLES GUEDES SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PHAMELLA SILVA SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA CRISTINA OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	POLIANY NATIELY BUBULA EURICH	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA DEODATI FARIA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA PACHECO GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA SCHAIANE ZULIAN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL MENDES PEDROZO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAEL NERI SOUZA BORTOLOMEDI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA FERREIRA FRANÇA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAFAELA SANTIAGO MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIANA DE SOUZA E SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIELEN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS JUNIOR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAISSA OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RANILSON VIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAQUEL SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYAN VICTOR DA COSTA PIEDADE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYANE RAYRA DA SILVA GOMES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYLAN MARTINS LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYNNA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RAYSSA DA SILVA MARINHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA FERREIRA MACHADO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIANE KARINI SOARES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGIANE SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REGINALDO LOPES DE JESUS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RÉGIS KNECHTEL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RENAN DOS SANTOS DAPPER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RILLARY HURTADO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROBERSON VARIANI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROBERTO BRAGA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RODRIGO LEMOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROMARIO DA COSTA DANTAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROMULO ALEF LOPES DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RONNYELISON EUZÉBIO CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSÁLIA DA COSTA BUENO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANGELA BUENO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSELAINE CRISTINA DE SOUZA DA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSEMEIRE DOS SANTOS SOARES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIKELLY MARCONDES LUCAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROZINEY SILVA E SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUAN EMANUEL CARLOTT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUBIELE GOMES FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUTH SOARES SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RUTHINELY DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	RYKELMYS DE ALMEIDA FELISBERTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SABRINA SILVA NATALI LUIZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAFIRA GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SAMARA DE PAULA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SÂMILA RÉGINA MORAIS PALMEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SANDRA MARIA DE JESUS LOPES RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA CAMPOS DE ARRUDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA LIMA CARNEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA PAMELA SOUZA CUSTÓDIO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA REGINA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA RIBEIRO DE FREITAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SARA SILVA MORAES DA ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SHEILA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIDINÉA BENFICA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIDNEI DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SILAINE BENEDITA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMÃO SIRINEU DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIMONE EDUARDO MARTINS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SINDY DE SOUZA MELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOFIA VITORIA NATAL DE ALCANTARA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SOLANGE RODRIGUES DE VARGAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANE DA CONCEIÇÃO VARGAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANI PREZOTTO CASARIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STEFANIE NICOLE DOS REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STHEFFANY GONÇALVES LEAO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	STHELLEM MYKELLY LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELEN CALISTRO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANA FRANCA DE LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SUSANNA KELLY SOUZA BRAGA	DEFERIDO

	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAÃS ARAÚJO SANTANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAIANA ROGOSKI ZIMMERMANN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAILANE CARINE CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAINA PRATES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAIS CRISTINA MENDES SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAIS REGINA PIEPER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAISSA GABRIELA SOUSA SILVA VIANA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMILLYS GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRES DE SOUZA AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TASSIANO ANGELO NOVELLI ZANCHETTIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE COSTA CRUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE DAVANÇO PINHEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE PATRCIA GUERRA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANE PINHEIRO VIEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYANNA KAREN MENEZES AZEVEDO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYANNE ESTER MACHADO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYLANE GOMES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAISSA NAIURY SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAMIRES ANDRADE DE CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYLLA STHEFFANE DA CRUZ SANTOS RAMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THAYS BRENDA ALVES MOURA LIMA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO MORAIS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THYERLEM BEZERRA MOURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TIAGO DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDENI NUNES LEAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDENOR SIMAO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDEVINO GUILHERME DE ROSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDINEI GOMES MENEZES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALÉRIA MARQUES BOAVENTURA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA DUARTE PESSATTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA ETHIANE BIRNFELD	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA FABONATTO DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANESSA MACHADO CARMACI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VANILSON SILVA AMORIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VARLEI GOMES MENEZES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR ALEXANDRE RODRIGUES FERNANDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VICTOR JUNGER SILVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VILHENO FRANCO DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS COELHO FOUZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR CAMPOS TEIXEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR EMANUEL DA SILVA BIN	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITÓRIA DO NASCIMENTO SANCHES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITÓRIA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITÓRIA KAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITÓRIA SCHILLING DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WAGNER PINHEIRO VIUDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WALACE DE SOUZA MELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WARLESON ALENCAR DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WEDER DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELLINGTON DE SOUSA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WELSON DE SOUZA PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WENDY GABRIELA VALEMDOLF	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WESLEY AMARAL BRANCALLIAO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILDSON DE ARAÚJO GONÇALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN MENEGUIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WILLIAN RICARDO DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	WYLLAME ROBERTH FARIAS LEMOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YAGO ARAUJO SOUZA LEAO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN DOTTI BRUNETTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN FARIA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN HORN TITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN KETHULLY SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YASMIN RAISSA DA SILVA VAZ	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	YGOR RAPHAEL NATALI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ZAYNNE FRAZAO CORRÊA	DEFERIDO

PROFESSOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.°	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas	ELISÂNGELA VANESSA FERNANDES	DEFERIDO

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	CLAUDIA REGINA JAGNOW	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	CLEILSON PINHEIRO SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	DANIEL SANTOS LOPES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	FABIANA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	FERNANDO RAMOS PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	GRASIELE VILAÇA SÊDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	GUILHERME ALEX FERREIRA PONCE	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JAIANNY PEREIRA BECKER	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JOSÉ EDUARDO RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	KLEYTON CAIO DE ARAÚJO MONTEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	LUIS GUSTAVO FLACH	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	LUIZ CLAUDIO DALLA VECCHIA DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	WILLIAN ADRIANO ULLMANN KLEIN	DEFERIDO

ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ANTONIA TATIANA RODRIGUES SOBRAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	AURION TOVINSC CASTRO DE ARAUJO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	BRUNO GOULART SCHIMITT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CAMILA DALLA CORTT	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CARLA GRACIELE CARDOSO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CECÍLIA STEPHLLAY MARANGONI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DANIELLE PEREIRA ROLIM	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DARIANE MIRES SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	DIANDRA SILVA DIAS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ELIONAURA NASCIMENTO RIBEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ELIZIANE SOARES PRZYVITOSKI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	FABIANE TRICHES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	FRANCIELE CRISTINA FAVERO JUSTINO DA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ISTELA AMARAL SOEIRO FACURI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	IVANETE DUTRA DRUMOES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	KARINA NIZA DA CRUZ VERDADEIRO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	KARLENE LIMA DE SOUSA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LAUDETE NOVELLI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LEANE TEREZINHA HORN RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	LIRIANY DUTRA RODRIGUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARCELA PEREIRA ALVES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARIA KAROLINE LIMA MENDES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	MATEUS MOURA DE MELO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	NATALICE DE JESUS SOUZA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	PAMELA SABRINA MORAES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	PATRÍCIA ARAÚJO REIS	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	PATRICIA FRANCO TELES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	RAFAEL SOARES CABRAL	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	RAMIRES PEREIRA COSTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	RODRIGO SILVA DE ALENCAR	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ROMILDO DAS DORES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ROSELIA GOMES DA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ROSELIA GUIMARÃES DE MESQUITA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ROSEMEIRE DE MATOS MARQUES	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SIRLENE DE ASSIS DUTRA MOTA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SOLAINE KOCOVA SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SUELI DE JESUS AMARÃES DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	TATIANE DE LIMA CAMPOS	DEFERIDO

INTÉRPRETE DE LIBRAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Sede do Municipio	Intérprete de Libras - 20 horas	ANDIRELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Intérprete de Libras - 20 horas	KAIK SALGO DE BRITO	DEFERIDO
	Sede do Municipio	Intérprete de Libras - 20 horas	SAMARA REGINA PIMENTEL DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	SARA LUIZA VIEIRA RUZIN	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	ANDRIONÉIA DE FÁTIMA KLAUSS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	EDNA ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	SANDRA DANIELA DAN HARTMANN	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JUVENAL LAURINDO DE AMORIM FILHO	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DELURDES FERNANDES	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JUHNNYO KENNEDY MARTINS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ADENISE HIRCH WELKE	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	JAINE DANIELE SACKSER RITTER	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	RAQUEL ELIANE DORNAS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SANDRA SACKSER ANTUNES DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	TIAGO WELKE	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA KAROLINE GONÇALVES DE MOURA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAIANE AGOSTINI	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAIANE ZANETE	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELA CAROLINA KREBS DOS SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVANETE MASTELLA KMIECIK	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JANETE DE LARA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEONICE EDUARDO MARTINS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARGARETE AUERBACH	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MICHELE DEODATI FARIA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MIRIAM BRAATZ VANZELLA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NAIDERLANE MARQUES BARROS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSELI DE MEDEIROS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROSI BIGOLIM	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ROZINETE DE ALMEIDA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SELIANE DA SILVA BARROS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TACIANA MASTELLA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	VANIA TEREZA VIVAN RAZERA	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	DEFERIDO

	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	BRUNA KAMILY SCHONS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	ELLEN SOUZA BERGAMINI DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	FELIPE ANTONIO COSTA SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	FRANCISCA ELAYNE VIEIRA SANTOS BEZERRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GABRIEL GUEDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GEOVANA VALESCA ROSA DE LIMA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	HÉRICA REIS MONÇÃO	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JESSICA COSTA SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JONAS ANDRADE	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	KASSIA GONÇALVES DE MOURA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	KAYLANE EDUARDA FORTES DANIEL	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARCIA KERLINE TEIXEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARIA CECILIA LOPES	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARIA DO ROSÁRIO ALVES	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	MICHELE PAULA PINTO AZZOLINI	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	NATALIA DOS SANTOS RAPOSO ALVES	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	SAYONARA DE FREITAS MARQUES HENNICKA	DEFERIDO
	Distrito de Boa Esperança	Técnico Administrativo - 40 horas	TICIANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INGLÊS – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

Não houveram inscritos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	LEANDRO MONTEIRO BARROS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JÉSSICA SILVA SCHIMITT	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	OLIDE TERESINHA RIZZI ARNEMANN O2658256957	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LÍVIA BRITO DOS ANJOS	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA KEYLA JAPPE	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	OLIVIA VICENTINA LEITE	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IVONE TIEPO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	DEFERIDO

	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEDIANE MARCIA STANGA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEIDIANE SOUZA E SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	NEUSA MARIA OLIVEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SANDRA MARA DALLE CORT	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SHEILA BARBIERO DE AZEVEDO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	GRACIELE RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JAQUELINE DE ANDRADE COSTA	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORDAN DANTAS	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JORDANA SOUZA DE MELO COSTARELLI	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	PRISCILA FERNANDES GONCALVES	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	SIRLENE DALLA POSSA DE PONTES	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	DEFERIDO
	Distrito de Caravágio	Técnico Administrativo I - 40 horas	VINICIUS GABRIEL OLIVEIRA KEMPFER	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	HELOENE CRISTINA CAVALCANTI DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas	JOSUÉ FERNANDES DE ARAÚJO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Não houveram inscritos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Não houveram inscritos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Não houveram inscritos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

Não houveram inscritos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	DOMINGOS FILHO SILVA GALVÃO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	SANDRA CRISTINA FARIA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	LÍGIA MARIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	MARIA PATRICIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADELSON FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO

	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ALINE CRISTIANE DA SILVA MARINHO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ANDREZA APARECIDA BERTACINI	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	CINTIA SILVA DE LIMA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAISY CRISTINA BANDEIRA HOMA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DANIELA REAIS DALMOLIM RODRIGUES	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	EDRIMARA WELTER	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELAINE ADRIANA GOMES	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	FERNANDA RODRIGUES CLOTH	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAINE MEIRA RAMOS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JAIRO FONSECA DE SOUSA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOICE LAIS ALIEVI	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	KAMILLY JAUER	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MANOEL DA VERA CRUZ GOMES NETO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARINES CAITANO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MIRIAM SOUZA CUNICO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	POLIANE MACHADO BOBEK	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	QUEILA IRACI DOS SANTOS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TALITA TATIM	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	TAYNA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ZAINE AMANCIA DA SILVA	DEFERIDO

TÉCNICO ADMINISTATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ALINE IBERS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	DAIANA LAVALL CAVALHEIRO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLAUCO CESAR ALVES MUNIZ	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	GUILHERME HENRIQUE DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA RAIANA ALVES BATISTA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA TASILLA DA SILVA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MAIKON LUIZ FRAGOSO CASANOVA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARCIELE MACHRY	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA ANTONIA LOUREIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA DIONICE DO LIVRAMENTO AMORIM	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	NAIARA GOMES DE ASSIS	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAMIRES MACHADO ALVES	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TATIANI MARIA MAYER DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	TUANY VITÓRIA ALVES ZOLET	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	DEFERIDO
	Distrito de Primavera	Técnico Administrativo I - 40 horas	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	DAYELY NUNES BARBOSA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	IZABEL CRISTINA TENÓRIO DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIA HIRCH BATISTA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LEILA MONTEIRO DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	LOURIVAL FAUSTINO VESPAZIANO	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARLENE SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SILVANA BATISTA DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	WANDERLEY VENZO	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

Não houveram inscritos

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	ÁGATA NATHALIA PEREIRA LISBOA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	ANA LIA HIRCH BATISTA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	BEATRIZ GABRIELLE SILVA SA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	CAMILA NATHELYCA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	EDNA NUNES DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	GILCELIA OLIVEIRA DA CRUZ	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	IRENE MARIA DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	JARLIEL ALVES DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	JOSÉ DE JESUS HERRERA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	LAIS DA SILVA PIMENTEL	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	LARISSA FERNANDA LEMES DO NASCIMENTO	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARIA MATOS SANTOS	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	MARLEANE MATOS DOS SANTOS	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATALICE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	NATHIELI APARECIDA ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	ROMANO SCHIAVE RAMOS ROSSATTI	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	SELMA DE MORAES FARIAS	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	VERA LUCIA FREITAS LUSTROSA	DEFERIDO
	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	WESLEY DA COSTA ROCHA	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40 HORAS – COMUNIDADE DE MOROCÓ

N.º	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADELAIDE SEIBEL	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ADRIANE SANTOS DE SOUSA CAMARGO	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	ELRIENE DA COSTA CARDOSO	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	FABIANA BARBOSA FERNANDES	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JUCIANE DEITOS	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LELIANE TRINDADE BARBOSA SAUER	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MARLENE VINCK DA SILVA	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	MIKAELY DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
	Comunidade Sto. Antônio de Morocó	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	SUZANA SOARES CABRAL	DEFERIDO

CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA VAGA PCD

Nº	LOCAL	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
1.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	INDEFERIDO
2.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ALICE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
3.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	INDEFERIDO
4.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	INDEFERIDO
5.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	CRISTIANE DE PAULA	DEFERIDO
6.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO	INDEFERIDO
7.	Sede do Municipio	Assistente Social - 30 horas	ELIANE DE FARIAS ROSSI TELES	INDEFERIDO
8.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	ELIANE SANTOS DA MOTA	INDEFERIDO
9.	Assentamento Jonas Pinheiro (Poranga)	Técnico Administrativo I - 40 horas	FABIANA DE OLIVEIRA SA	INDEFERIDO
10.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	GEDALVA ALMEIDA DE JESUS THEODORO	INDEFERIDO
11.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas	JAIRANES LIMA DA SILVA	INDEFERIDO
12.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	JANAÍNA OLIVEIRA SANTOS	INDEFERIDO
13.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JEFFERSON DE SOUSA ARAÚJO	INDEFERIDO
14.	Distrito de Boa Esperança	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	INDEFERIDO
15.	Sede do Municipio	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas	JOÃO GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO
16.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JOELMA MACHADO SANTOS	DEFERIDO

17.	Distrito de Primavera	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JOSENARA TEREZINHA LEVANDOSKI	DEFERIDO
18.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	JULIANA GUERINI PORTELLA	INDEFERIDO
19.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	JULIO BARBOSA	DEFERIDO
20.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	KAYANE KLEY CORDEIRO SOUSA	INDEFERIDO
21.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	DEFERIDO
22.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	DEFERIDO
23.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas	PATRICIA DOS SANTOS LAGEMANN	INDEFERIDO
24.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	REBECA VITÓRIA MENIN BOAS	INDEFERIDO
25.	Sede do Municipio	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas	ROSALINO DE MORAIS GUEDES	INDEFERIDO
26.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TAYNARA HISTER	INDEFERIDO
27.	Sede do Municipio	Técnico Administrativo I - 40 horas	TIAGO FERNANDO PEDROSO	INDEFERIDO

Candidatos que se declararam como PCD, porém não enviaram a documentação exigida no prazo legal ou não enviaram o formulário anexo (Anexo IV), conforme descrito nos itens 3.5 e 3.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2023, retificado pelo edital nº 002 do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, ficam indeferidos para as vagas de PCD e concorrem para vagas gerais.

Sorriso, 01 de novembro de 2023.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT. PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 001/2023

Sindicada: M.S.C, Matrícula: 2040. Cargo: Técnico de nível superior I – Assistência Social. 3. Dispositivo: Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o presente Processo de Sindicância instaurado contra a servidora M.D.S.C, para aplicar a pena de advertência escrita, conforme artigo 139, inciso II, da Lei Municipal nº. 218/1999 (Estatuto dos Servidores). Desta forma, APLICO a servidora a PENA DE ADVERTÊNCIA ESCRITA visando alertar a servidora Sindicada e prevenir que fatos como os narrados nestes autos aconteçam no âmbito da Administração Municipal. O que faço por entender ser medida justa, proporcional e adequada, e que melhor se coaduna com a preservação dos interesses da própria coletividade, nos termos dos argumentos acima descritos. E, assim o faço com espeque nos artigos 160 e 161, da Lei Municipal nº. 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã). Registre a penalidade na ficha funcional da servidora. Encaminhe cópia integral dos autos desta sindicância ao Ministério Público com atuação nesta Comarca por envolver menores acolhidos na Casa de Passagem, à época dos fatos, para que este Órgão tome as providências que entender de direito. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. À Secretaria de Administração para as providências e anotações necessárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023.

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF n.º 505.657.109-15, residente e domiciliado no município de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais, expede: ORDEM DE SERVIÇOS.

Onde fica autorizada a Empresa CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob n°: 02.639.244/0001-44, estabelecida na cidade de Juara/MT, no Estrada Maria Adelina nº 364W- Lote 16 - Bairro Chácara de Recreio Lucia Maria - CEP 78.575-000, representada neste ato pelo Sr. Marcio Henrique Giraldelli, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.°000.874.675 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, residente e domiciliado na Rua Araçuai, n° 214-W, CEP: 78.575-000 no município de Juara - MT, a executar os serviços abaixo conforme lhe fora adjudicado;

>>> LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS E TRAVESSAS DO NÚCLEO URBANO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT.

Com o Valor Global de:

>>> R$: 885.324,48 (Oitocentos e oitenta e cinco mi, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Referente ao Processo Licitatório n°. 052/2023 – Tomada de Preço n°. 004/2023, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NA RUA 04, 07 E RUA B NO NÚCLEO URBANO DE AMERICANA DO NORTE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Memorial descritivo anexo I do Edital.

Fica a contratada obrigada A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação e adjudicação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 01 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CPF 505.657.109-15

Newton Toledo Bressan Junior

CREA – 1706432992

Engenheiro Civil

CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob n°: 02.639.244/0001-44

Marcio Henrique Giraldelli

CONTRATADO

CIENTE EM

_____/_____/_____

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N°. 147/2014 E A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c/c Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 01.379.395/0001-48

Venceu os Itens à baixo discriminados:

LOTE 01

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO – SEDE

Item Material Material

TCE - MT Descrição “Marca” Unidade PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 01.379.395/0001-48

1 34298 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

2 34305 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

3 34310 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA RENAULT. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

4 34312 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

5 34314 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

6 34321 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLARE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

7 34325 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

8 34308 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

9 34323 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

10 34327 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

11 34329 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

12 34316 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

13 34319 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA IVECO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

14 103927 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA JEEP. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 04

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO

"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE - MT Descrição “Marca” Unidade PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 01.379.395/0001-48

37 99117 1388 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

38 99113 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

39 99115 1388 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

40 99119 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

41 99121 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER DA MARCA FORD. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

42 99136 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA MAN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

AMAURI BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n°. 11.108.220/0001-50

Venceu os Itens à baixo discriminados:

LOTE 02

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade AMAURI BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° 11.108.220/0001-50

16 34344 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

19 34353 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA RANDON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

22 34338 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA BUDNY. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 03

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

IMPLEMENTOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade AMAURI BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° 11.108.220/0001-50

28 102469 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

31 102473 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA UNDUMAPAL. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

34 102476 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MARCHESAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

36 102478 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MFV. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 05

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

MAQUINÁRIOS PESADOS - "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade AMAURI BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° 11.108.220/0001-50

43 99125 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

LOTE 06

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

IMPLEMENTOS - "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade AMAURI BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° 11.108.220/0001-50

47 102481 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n°. 13.300.590/0001-10

Venceu os Itens:

LOTE 02

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

15 34342 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

17 34348 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

18 34350 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA KOMATSU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

20 34356 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA VOLVO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

21 34340 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

23 34346 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

24 99134 2065 PEÇAS MECÂNICA E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA FARMTRAC. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 03

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

IMPLEMENTOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

25 34360 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

26 34363 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MENTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

27 34365 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TATU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

29 102471 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TRAPP . (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

30 102472 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JACTO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

32 102474 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA ITAPEC. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

33 102475 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JUMIL. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

35 102477 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KNAPIK. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 05

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

MAQUINÁRIOS PESADOS - "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

44 99127 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

45 102465 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

46 99123 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

LOTE 06

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

IMPLEMENTOS - "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

TCE – MT

48 99129 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

49 102489 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TATU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

TOTAL DOS ITENS HOMOLOGADO

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 01 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT. PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº. 002/2023

. Sindicada: J.M.D.S, Matricula: 1833. Técnico de nível superior I – Psicólogo. 3. Dispositivo: Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o presente Processo de Sindicância instaurado contra a servidora J.M.DS., para aplicar a pena de advertência escrita, conforme artigo 139, inciso II, da Lei Municipal nº. 218/1999 (Estatuto dos Servidores). Desta forma, APLICO a servidora a PENA DE ADVERTÊNCIA ESCRITA visando alertar a servidora Sindicada e prevenir que fatos como os narrados nestes autos aconteçam no âmbito da Administração Municipal. O que faço por entender ser medida justa, proporcional e adequada, e que melhor se coaduna com a preservação dos interesses da própria coletividade, nos termos dos argumentos acima descritos. E, assim o faço com espeque nos artigos 161, da Lei Municipal nº. 218/99 (Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã). Registre a penalidade na ficha funcional da servidora. Encaminhe cópia integral dos autos desta sindicância ao Ministério Público com atuação nesta Comarca, por envolver menores acolhidos na Casa de Passagem, à época dos fatos, para que este Órgão tome as providências que entender de direito. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. À Secretaria de Administração para as providências e anotações necessárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, os trinta e um dias do mês de outubro de 2023.

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO:

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

CONFORMIDADE:

EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI A MODALIDADE PREGÃO, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N°. 147/2014 E A LEI MUNICIPAL Nº. 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO:

INDIRETA

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 3°. - inciso IV c/c Art. 4°. - inciso XX da mesma Lei, ADJUDICA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 01.379.395/0001-48

Venceu os Itens à baixo discriminados:

LOTE 01

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO – SEDE

Item Material Material

TCE - MT Descrição “Marca” Unidade PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 01.379.395/0001-48

1 34298 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

2 34305 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

3 34310 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA RENAULT. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

4 34312 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

5 34314 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

6 34321 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLARE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

7 34325 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

8 34308 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

9 34323 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

10 34327 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

11 34329 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E

CAMINHAO) DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

12 34316 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

13 34319 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA IVECO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

14 103927 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA JEEP. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 04

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO

"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE - MT Descrição “Marca” Unidade PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 01.379.395/0001-48

37 99117 1388 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

38 99113 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

39 99115 1388 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

40 99119 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

41 99121 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER DA MARCA FORD. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

42 99136 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA MAN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

AMAURI BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n°. 11.108.220/0001-50

Venceu os Itens à baixo discriminados:

LOTE 02

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade AMAURI BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° 11.108.220/0001-50

16 34344 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

19 34353 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA RANDON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

22 34338 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA BUDNY. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 03

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

IMPLEMENTOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade AMAURI BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° 11.108.220/0001-50

28 102469 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

31 102473 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA UNDUMAPAL. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

34 102476 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MARCHESAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

36 102478 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MFV. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 05

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

MAQUINÁRIOS PESADOS - "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade AMAURI BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° 11.108.220/0001-50

43 99125 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

LOTE 06

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

IMPLEMENTOS - "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade AMAURI BEDIN DA SILVA – ME

CNPJ Sob n° 11.108.220/0001-50

47 102481 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n°. 13.300.590/0001-10

Venceu os Itens:

LOTE 02

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

15 34342 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

17 34348 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

18 34350 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA KOMATSU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

20 34356 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA VOLVO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

21 34340 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

23 34346 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

24 99134 2065 PEÇAS MECÂNICA E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA FARMTRAC. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 03

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

IMPLEMENTOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

25 34360 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

26 34363 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MENTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

27 34365 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TATU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

29 102471 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TRAPP . (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

30 102472 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JACTO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

32 102474 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA ITAPEC. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

33 102475 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JUMIL. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

35 102477 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KNAPIK. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 05

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

MAQUINÁRIOS PESADOS - "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

44 99127 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

45 102465 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

46 99123 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

LOTE 06

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

IMPLEMENTOS - "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

TCE – MT

48 99129 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

49 102489 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TATU. (BASE DE PRE-

COS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

TOTAL DOS ITENS ADJUDICADOS

ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 01 de Novembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LABORATORIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES LABORATORIAIS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município**,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 17 de Novembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de Novembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **01 de Novembro de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 1527/GP/2023.

DECRETO Nº 541, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE o CANCELAMENTO DOSALDO PARCIAL DEEMPENHO Da secretaria municipal de INFRAESTRUTURAe dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 37.197/2023-1Doc, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, solicitando o cancelamento do empenho informado neste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal nº 4320 de 1964, em razão da necessidade da correção de empenho;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica cancelado o seguinte empenho da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Emp.	Data	Fornecedor	A Cancelar
6748	04/04/22	LC GUEDES EIRELLI	**R$ 69.742,44**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 31 de**outubro de 2023, 47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº120/2023 EM RAZAO DE VALOR

DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizário e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº120/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, INCLUSO MATERIAL, PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 3ºCIBM, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 01 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do através do Secretário Municipal o Sr, **Arielzo da Guia e Cruz** e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº120/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **PLACA DE REDE PARA ATENDER DEMANDA DO SERVIDORES IBM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA INTERNET REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÃO DE COMPUTADORES DO MUNICÍPIO, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 01 de Novembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 055/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MAIOR PREÇO UNITÁRIO,** tendo como objeto a **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 21 de Novembro de 2023 (horário de Brasília - DF).**

Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 01 de Novembro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 050/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE,** a empresa **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.428.638/0001-01.**

Tangará da Serra/MT, 01 de Novembro de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,. **Realização: 17 de Novembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8. 666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3. 555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **3 de Novembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **01 de novembro de 2023**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria 1527/GP/2023.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 057/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EPC – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO COLETIVO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 22 de Novembro de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 01 de Novembro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2023 - TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2023" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. **Realização: 17 de Novembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **3 de Novembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **01 de novembro de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes– Pregoeira – Portaria 1527/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA ORGANIZAÇÃO GOIÂNIA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA.

DESPACHO Nº 683/SEFAZ/2023 de 01/11/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Organização Goiânia de Terapia Intensiva Ltda.

Interessados:Organização Goiânia de Terapia Intensiva Ltda.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 20.121/2023; 22.601/2023; 24.994/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se porque os serviços compreendem aos períodos de prestação: 01/05/2023 a 31/05/2023; 01/06/2023 a 30/06/2023; 01/07/2023 a 31/07/2023. Cujos processos de pagamento a empresa não apresentou a comprovação de vínculo empregatício dos profissionais médicos.

Após abertura e deliberações no processo administrativo nº 7477/2023 e ofício nº 4466/2023, deliberou-se pelo pagamento dos valores apurados que são incontroverso e a glosa dos valores que referem-se a não comprovação documental de vínculo empregatício dos profissionais médicos.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, 10 Leitos de UTI´s Adulto, também em decorrência da prestação dos serviços terem ocorridos há mais de 90 (noventa) dias, e também diante do iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 036/2023/SAMAE

CONTRATO N. 036/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO 036/2023/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.017/2023/SAMAE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº. 1.017/2023/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.058.518/0001-19, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, N° 1773-W, Parque das Mansões, Tangará da Serra - MT, CEP: 78300-000, representada por **ANA PAULA WAINER DE SOUZA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 14.133/21.
	R$ 46.725,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS).
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 01 de novembro de 2023, com prazo até 01 de novembro de 2024.**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA.

DESPACHO Nº 684/SEFAZ/2023 de 01/11/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Hospital e Maternidade Santa Angela.

Interessados:Médicos Associados Ltda.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolo nº 34.553/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio “Co-Financiamento” das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se a diferença de valores dos meses de janeiro a dezembro do ano de 2020, conforme portarias anexas ao Processo Administrativo nº 8277/2023.

A Secretaria Municipal de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativo ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda na data de 26/10/2023 as 10:50:00.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI´s Adulto, NeoNatal e Pediátrica, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado aos hospitais contratados pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI`s, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III e V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço pú-

blico de relevância ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO "OFERTA DE OFICINA PARA O PÚBLICO DE MULHERES ATENDIDO NAS UNIDADES SOCIO ASSISTÊNCIAS COM RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS Nº 09032022-015923, LANÇAMENTO DO PROJETO DE MISS E MISTER IDOSOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA, OFERTA DE DIA DE LASER COM IDOSOS PARA FORTALECIMENTO DE CONVIVÊNCIA E VÍNCULOS E 2º ENCONTRO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO, A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O LOCAL, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 17 de Novembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **3 de Novembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **01 de novembro de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria 1527/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS PLAY-GROUND, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 17 de Novembro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **3 de Novembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **01 de novembro de 2023**. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria 1527/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA MONITOR ENGENHARIA INSPEÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULOS LTDA. EPP.

DESPACHO Nº 685/SEFAZ/2023 de 01/11/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Monitor Engenharia Inspeção Técnica de Veículos Ltda. EPP.

Interessados:Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolo nº 31.938/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela necessidade de pagamento do processo até a data de 30/10/2023, ou ocorreria a prescrição e dano ao erário, conforme informação repassada pelo servidor da SEAPA Eder Richardson da Silva no despacho nº **2- 31.938/2023.**

O processo enviado a Secretaria Municipal de Fazenda na data de 05/10/2023 com as irregularidades e inconsistências apontadas no despacho nº 1- 31.938/2023 em 17/10/2023. O processo retornou a Sefaz com as devidas correções somente na data de 23/10/2023, e com a informação de que caso não ocorresse o pagamento até 30/10/2023 haveria a prescrição do processo e dano ao erário.

Portanto, diante do evidente interesse público e principalmente para que não ocorra a prescrição do processo e o dano ao erário, e visando assegurar o patrimônio público, com fulcro no inciso V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado orisco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional**. (Artigo 141 da Lei 14. 133/2021) grifo nosso.**

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

_____

Rogério Rio

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 256/2023

PORTARIA GP Nº 256/2023

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: EXONERA POR MOTIVO DE FALECIMENTO O SENHOR JOSÉ DARCI LOUREIRO DE MORAIS DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - **EXONERAR**, por motivo de falecimento o Sr **JOSÉ DARCI LOUREIRO DE MORAIS**, brasileiro, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PALCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 254/2023

PORTARIA GP Nº 254/2023

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: EXONERA ROSANGELA SOARES BORGES LEVINSKI DO O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**ROSANGELA SOARES BORGES LEVINSKI**, brasileira, portador do RG nº 10725180 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 999.642.442.15, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ENCARREGADO DE TRANSPORTE,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 013/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO CONTÁBIL COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTADOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC/MT PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MARCELO FOGAÇA SALDANHA ME

CNPJ: 23.675.690/0001-84

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de Novembro de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 093/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE PEDRAS NAS ES-

TRADAS VICINAIS URBANAS E RURAIS, COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS E/OU COM SERVIÇOS MANUAIS OU UTILIZAÇÃO DE MASSA EXPANSIVA **NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

VENCEDOR:

GUTEMBERG JESUS DA CONCEIÇÃO

CNPJ: 17.715.195/0001-59

R$ 156.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PORTARIA GP Nº 252/2023

PORTARIA GP Nº 252/2023

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA DANIELA DIAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**DANIELA DIAS**, brasileira, portador do RG nº 2457202-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 051.107.511.10, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA,** lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 252/2023

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de

SUPERVISOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA, a Sra. DANIELA DIAS, brasileira, portador do RG nº 2457202-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 051.107.511.10, no dia 20 de outubro de 2023 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 252/2023, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

DANIELA DIAS Empossado

PORTARIA GP Nº 255/2023

PORTARIA GP Nº 255/2023

DATA: 30 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: EXONERA A SENHORA ALINE MARQUES POMIECINSKI DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra. **ALINE MARQUES POMIECINSKI**, inscrito no CPF nº 058.648.201.64 e portador do RG nº 2675145-3 SSP/MT, brasileira, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE VIGILÂNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 098/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/11/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA “MEDIADOR” ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TESOURO/MT, 01 de novembro de 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a Licitação na modalidade Dis-

pensa n.º 012/2023, cabe RATIFICAR o referido processo cujo o Objeto: **contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de engenharia de pontes de concreto**

Empresa**: FCK-ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 11.422.746/0001-00, com sede na Um , N°1, Bairro Morada do Ouro-Setor Noroeste, CEP.78. 053-142, Cuiabá – MT.

Valor Estimado da Contratação: R$33.160,00(trinta e três mil cento e sessenta reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TESOURO/MT, 01 de novembro de 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2023, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 012/2023 com o seguinte objeto:**contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de engenharia de pontes de concreto.**

Empresa**: FCK-ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 11.422.746/0001-00, com sede na Um , N°1, Bairro Morada do Ouro-Setor Noroeste, CEP.78. 053-142, Cuiabá – MT.

Valor Estimado da Contratação: R$33.160,00(trinta e três mil cento e sessenta reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º 207/2023

PORTARIA N.º 207/2023

*"**Dispõe sobre a retificação da portaria nº 201/2023- FAPET, que dispõe sobre a** concessão do benefício de Aposentadoria em favor do servidor **Sr. Euflávio José Alves.**"*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 201/2023 – FAPET, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 01 de novembro de 2023, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, em favor do **Sr**. **Euflávio José Alves**, a partir de 01/11/2023, conforme processo administrativo do **FAPET n.º 2023.04.00018P.**

I – Quanto ao fundamento legal:

Onde se Lê: (...)"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Euflávio José Alves.

Lêia-se: (...) "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Euflávio José Alves"..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 01 de Novembro de 2023.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503. 646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78. 695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna público o interesse em aderir o item 3, da Ata Registro de Preços nº 013/2023 advinda do Pregão Presencial 014/2023, da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, referente a contratação da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, para prestação de serviço de gerenciamento de frotas informatizado com fornecimento de prestadoras de serviço para manutenção preventiva, corretiva ou emergencial com o fornecimento de peças, para atender a demanda das Secretarias solicitantes do município de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 01 de novembro de 2023.

_____ **Gilva Mendonça de Carvalho**

Presidente da CPL

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

OBJETO: "Trata-se de Instrumento de Distrato celebrado entre o Município de Torixoréu – MT e **THAIS ROCHA FERREIRA SANTOS,** inscrita no CPF Nº: 105.404.176-88, residente e domiciliada à rua Avenida União, S/N – Setor União, na cidade de Torixoréu/M, para prestação de serviços de odontólogo, na zona urbana do município de Torixoréu-MT."

DATA: 25 de setembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

DISTRATANTE: THAIS ROCHA FERREIRA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO N° 1.485, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

APROVA O REGIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o disposto no Art. 46, da Lei Municipal nº 766 de 08 de julho de 2021, que Cria o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.485 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

REGIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

CAPÍTULO I - RECURSOS DO FUNDO

Art. 1º. O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura é instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de União do Sul, nos termos da presente lei.

Parágrafo único. O incentivo aludido no "caput" deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - Transferência à conta do orçamento geral do município;

II - Transferências realizadas pelo Estado e pela União;

III - Receitas diretamente arrecadada pelas unidades integrantes do Sistema Municipal de Cultura;

IV - Contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;

V - Auxílios subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - Doações e legados;

VII - Saldos financeiros de exercícios anteriores;

VIII - Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

Art. 3º. Os recursos financeiros do Fundo terão vigência anual e os eventuais saldos verificados no final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos ao exercício posterior à conta de superávit de exercícios anteriores, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 maio de 2000 (LRF), e art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação: "Fundo Municipal de Incentivo à Cultura".

Art. 4°. Em relação ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II – Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

III – Manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural;

Art. 5º. Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Produtor cultural: pessoa física residente ou domiciliada no Município de União do Sul-MT, há pelo menos 02 (dois) anos, que trabalhe profissionalmente na área cultural e pleiteia recursos financeiros do FMIC;

II - Instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no Município de União do Sul há pelo menos 01 (um) ano, ou Órgão/Entidade da Administração Púbica, que pleiteie recursos financeiros do FMC;

III - Proponente: produtor cultural ou instituição que será responsável técnico pela apresentação, execução e prestação de contas das ações culturais e socioculturais;

IV - Ações culturais e socioculturais: Conjunto de projetos que utilizam as bases dos segmentos culturais, das linguagens culturais e ações que agregam a promoção social e cidadania, da gestão e dos trabalhos culturais executados pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura de forma direta ou indireta;

V - Projeto cultural: obras, iniciativas ou eventos voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes, da sociedade e da preservação do patrimônio cultural do município de União do Sul;

VI - Gestão cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, eventos e equipamentos culturais do Município de União do Sul;

VII - Trabalho cultural: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos ou prática social dentro do município de União do Sul.

CAPÍTULO II - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º. Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Política Cultural serão destinados a:

I - Apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II - Promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - Estimular o desenvolvimento cultural do Município nos Bairros e nas áreas urbana e rural de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações culturais;

IV - Apoiar ações de valorização, intervenção, preservação, recuperação, restauro ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do município;

V – Incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI - Incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII - Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo (diárias e passagens);

VIII – Financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX - Fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

X - Financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI – Financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do município;

XII- Pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachês) e diária de ajuda de custo para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII - Aquisição de bens móveis, imóveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal;

XIV- financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de forma direta ou indireta;

XV -Ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, de gênero e de orientação sexual, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

XVI -Servir de contrapartida para financiamento de ações conjuntas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com instituições, empresas, órgãos e entidades da administração pública, no limite de até 30% (trinta por cento) do projeto.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e do Prefeito Municipal a gestão do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC, com as seguintes atribuições:

I - A coordenação, execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II - Acompanhar o ingresso de receitas no FMIC de acordo com os percentuais da Receita Tributária Líquida;

III - Realizar a execução orçamentária e financeira do FMIC de acordo com as regras da legislação vigente;

IV - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMIC, para fins de acompanhamento e fiscalização;

V - Apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural para apreciação, o planejamento das ações financiadas pelo FMIC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos: Plano Municipal de Cultura, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual;

VI - Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMIC.

VII - Dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes.

CAPÍTULO IV - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá efetuar a transferência voluntária de recursos para apoiar ou manter serviços, ações culturais ou ainda para executar atividades da Secretaria de forma descentralizada, por meio dos seguintes instrumentos contratuais:

I - Termo de Colaboração (TCO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Termo de Fomento (TFO): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da própria instituição;

III - Termo de Concessão de Auxílio (TCA): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas físicas;

IV - Termo de Compromisso (TC): instrumento oriundo de premiação de pessoas físicas ou jurídicas para ou por execução de projetos culturais;

V - Contrato de Gestão: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações Sociais (OS);

VI - Termo de Parceria (TP): instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

VII - Convênio: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de órgão ou entidade da administração pública.

Parágrafo único. A transferência voluntária de recursos ocorrerá conforme a legislação de descentralização de recursos vigente.

Art. 10. Os editais de seleção pública, via concurso, para concessão de prêmios mediante remuneração aos vencedores, destinam-se ao reconhecimento e estímulo de atividades e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem finalidade lucrativa.

§ 1º. O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º. O valor bruto do prêmio está sujeito a tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial, especificamente para a execução do objeto.

Art. 12. No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do proponente.

Art. 13. A transferência de recursos será realizada de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V - SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura lançará editais de seleção pública para apoio e fomento às ações culturais, estabelecendo critérios e procedimentos para a apresentação, seleção, execução e prestação de contas.

§ 1º. Os casos de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público deverão obedecer às disposições contidas nas legislações vigentes.

§ 2º. Deverá ser dada ampla publicidade aos editais de seleção de que trata o caput deste artigo no sítio oficial da Prefeitura Municipal de União do Sul e/ou no Diário Oficial do Município, de acordo com a exigência de cada edital e/ou legislação vigente.

Art. 15. Os editais de seleção pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão lançados anualmente.

Parágrafo único. Caso ocorra algum impedimento para lançamento dos editais, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar justificativa ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 16. Na elaboração dos editais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

I - Objeto;

II - Recursos orçamentários;

III - Prazo de vigência;

IV - Condições para participação;

V - Valor do apoio;

VI - Prazo e condições para inscrição;

VII - Relação de documentos para habilitação;

VIII - Formas e critérios de seleção.

Art. 17. Os proponentes pleiteantes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos

I - Estar de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (a ser aprovado por lei própria);

II - Apresentar toda documentação requerida no edital;

III - Estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal;

§ 1º. O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 (dois) anos para caso de produtor cultural pessoa física e 01 (um) para instituição pessoa jurídica, no município de União do Sul, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda ou de outro documento equivalente.

§ 2º. Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente.

CAPÍTULO VI - VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 18. Será vedada a transferência de recurso do FMIC para:

I - Pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o Município;

II - Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau;

III - Pagamento de despesas administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como folha de pagamento de servidores e outras despesas administrativas, exceto para despesas de deslocamentos e custeio voltadas à participação em eventos de capacitação e formação;

IV - Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva;

V - Cônjuges ou companheiros, filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes em até 3º grau, de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como pessoa jurídica na qual sejam sócios dirigentes;

VI - Ações culturais cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural;

VII - Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividades destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;

VIII - Ações culturais oriundas dos poderes públicos das esferas municipal, estadual ou federal, que sejam de responsabilidade de produtores privados exclusivamente caracterizados como intermediários;

IX - Produtores culturais não residentes no Município de União do Sul há pelo menos 02 (dois) anos;

X - Produtores culturais que violaram resolução ou deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural;

XI - Entidades jurídicas com fins lucrativos;

XII - Ações culturais que manifestem racismo, homofobia, xenofobia ou qualquer outra forma de preconceito.

§ 1º. Caberá à Secretária Municipal de Educação e Cultura representar junto à ao Ministério Público Estadual, quando constatada qualquer fraude ou infringência a esta norma legal.

§ 2º. O produtor cultural não poderá apresentar propostas que denotem simultaneidade de proponente relativo ao mesmo edital, sendo uma em nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica.

CAPÍTULO VII - TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 19. As propostas apresentadas nos prazos estabelecidos nos respectivos editais seguirão os trâmites abaixo:

I - Inscrição;

II - Análise e parecer pela Comissão de Habilitação;

III - Divulgação das inscrições habilitadas;

IV - Apreciação das propostas pela Comissão Técnica de Seleção;

V - Divulgação dos projetos selecionados;

VI - Homologação do resultado final pelo Conselho Municipal de Cultura;

VII - Publicação no sítio da Prefeitura Municipal de União do Sul e/ou no Diário Oficial Municipal, quando for o caso;

VIII - Formalização do contrato;

IX - Pagamento conforme cronograma de desembolso;

X - Acompanhamento e fiscalização da execução;

XI - Prestação de contas.

CAPÍTULO VIII - ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 20. As propostas inscritas nas seleções públicas serão submetidas às comissões de habilitação e técnica de seleção.

Art. 21. A comissão de habilitação, equipe responsável pela análise documental dos projetos culturais, será nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação e Cultura, homologada pelo Conselho Municipal de Cultura e publicada no sítio da Prefeitura Municipal de União do Sul e/ou no Diário Oficial do município, quando for o caso, a qual caberá:

I - a verificação dos requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas, conforme art. 22 e demais itens exigidos pelos respectivos editais;

II - a avaliação e parecer de habilitação ou inabilitação das propostas.

Art. 22. As propostas habilitadas serão encaminhadas para a comissão técnica de seleção e as propostas inabilitadas, após o resultado final, serão descartadas.

Art. 23. A comissão técnica de seleção será composta por, no mínimo, (03) três técnicos especialistas na área da seleção.

Art. 24. Os técnicos especialistas na área dos editais serão selecionados via edital de credenciamento e contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou em parceria com o banco de pareceristas da Secretaria de Estado de Cultura, sob as custas do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

§ 1º. Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá contratar técnicos especialistas a que se refere o caput através de inexigibilidade, conforme inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente quando estes profissionais não estiverem no banco de pareceristas, forem de áreas específicas ou tiverem qualificações diferenciadas, desde que atendidas as condições e exigências legais.

§ 2º. A composição da Comissão Técnica de Seleção será homologada pelo Conselho Municipal da Cultura.

Art. 25. Compete à Comissão Técnica de Seleção a análise e avaliação da proposta conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser emitido parecer técnico conclusivo quanto às propostas selecionadas e às não selecionadas.

Art. 26. O resultado final do processo seletivo será submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural para homologação e posterior publicação no sítio da Prefeitura Municipal de União do Sul e/ou no Diário Oficial do município, quando for o caso.

Art. 27. Decorridos 30 (trinta) dias do resultado final, os proponentes poderão retirar as propostas desclassificadas no certame na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e após este prazo serão descartadas.

Art. 28. Nenhum membro da Comissão de Habilitação ou da Comissão Técnica de Seleção poderá participar de forma alguma como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco, profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas pelos proponentes.

Art. 29. É direito do proponente o acesso irrestrito ao seu processo referente às etapas de Habilitação e Técnica de Seleção.

CAPÍTULO IX – CONTRAPARTIDAS

Art. 30. As contrapartidas serão definidas nos chamamentos públicos e/ou nos editais.

Art. 31. As ações culturais incentivadas deverão veicular o apoio institucional da Prefeitura Municipal de União do Sul e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme orientação da Prefeitura em todos os produtos e serviços culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas.

Art. 32. As informações relativas aos proponentes e às ações culturais financiadas com recursos do Fundo deverão ser cadastradas e mantidas atualizadas em plataforma digital de mapeamento através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CAPÍTULO X - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 33. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos.

Art. 34. A atribuição referida no artigo anterior será manifestada através de relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade.

Art. 35. O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo proponente, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá exigir do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas.

Art. 37. Em função da recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, a Secretária Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar, junto ao Banco, o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta específica.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização dos projetos culturais.

CAPÍTULO XI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste regulamento, além de prazos e normas de elaboração constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponibilizará Manual de Prestação de Contas no sítio oficial da Prefeitura para consulta e download aos produtores culturais e instituições que tenham ações culturais aprovadas.

Art. 41. O Produtor Cultural deve apresentar a prestação de contas, a qual deverá conter elementos que permitam à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e avaliar e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, do período de que trata a prestação de contas.

§ 1º. Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 42. Os editais estabelecerão, de acordo com as características do segmento cultural a ser beneficiado, modelo de relatório de execução, forma de apresentação do serviço/produto e/ou comprovação de realização da ação apoiada.

Art. 43. Nas prestações de contas relativas aos editais de prêmios somente será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o parecer técnico de execução do objeto, seguido da decisão da Secretária Municipal de Educação e Cultura, aprovando ou não as contas.

CAPÍTULO XII – PENALIDADES

Art. 44. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FMIC;

II - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

III - Impedimento de receber quaisquer recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outro órgão do Município;

IV - Inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais cadastros do Município.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente, poderá baixar as normas complementares que forem necessárias ao funcionamento do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 46. O acesso à informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e/ou seu representante legal munido de procuração específica, com firma reconhecida em cartório, sendo vedada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a repassar qualquer informação a terceiros, salvo os órgãos oficiais.

Art. 47. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o produtor cultural ou a entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2023

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Assistência Social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Quadro Geral- PCCR), combinado com o disposto nos arts. 30, 31, 32, 33 e 34, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculados à Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania do Município de União do Sul – MT.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação ora instituída, abrangerá todos os servidores de carreira (profissionais e servidores da Assistência Social), inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança na área da assistência social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, independentemente de sua lotação.

§ 2º. As avaliações individuais de desempenho dos profissionais da assistência social aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º. A **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Assistência Social** a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

1 – FABIANA APARECIDA SCHENATTO - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

2 – JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO – Psicóloga;

3 – NATÁLIA CRISLEI DO VALE – Auxiliar Administrativo;

4 – ADRIANA NEVES BRAUN – Assistente Social;

5 – IARA BEDIN LOURENÇO – Motorista.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais/Servidores da Assistência Social:

I – Proceder às avaliações no período de 01 de novembro a 10 de dezembro de 2023, prorrogável se necessário;

II – avaliar os Profissionais/servidores da Assistência Social com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação em vigor;

III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Profissionais/servidores da Assistência Social quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 4º. O profissional/servidor da assistência social que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Parágrafo Único – A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para analisar e decidir sobre o recurso.

Art. 5º. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes, ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 6º. A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos profissionais da assistência social sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências administrativas afins.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.486, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado do Dia de Finados, a ser comemorado no próximo dia 02 de novembro de 2023, quinta-feira;

Considerando ainda a prática, pela grande maioria dos órgãos públicos do País, de decretação de ponto facultativo para racionalizar o expediente e inclusive gerar economia de gastos;

Diante do exposto, e por conveniência administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia **03 de novembro de 2023** (sexta-feira), dia posterior ao feriado de finados.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial, compreendidas as emergências da saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 051/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VERANICE NUNES BORELI 63031922115.

CNPJ: 20.954.430/0001-50.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Brinquedos Educativos Pedagógicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de conformidade com a descrição detalhada.

Valor Total: R$ 50.718,00 (cinquenta mil setecentos e dezoito reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

81 - 05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.1.500.1001000

101 - 05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000

125 - 05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.39.1.500.1001000

175 - 05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.39.1.500.0000000

312 - 07.002.08.241.0014.1046.3.3.90.39.1.500.0000000

Data de assinatura: 01/11/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

VERANICE NUNES BORELI

Pela Contratada

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 009/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 055/2023, **VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENEIRO PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA MACIÇA PARA O CENTRO DE MÚLTIPLO USO E TAMBÉM SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM MADEIRA MACIÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

União do Sul - MT, 01 de novembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 009/2023

PORTARIA Nº 245/2023

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores de Obras, vinculados à Secretaria Municipal de Obras Viação, Urbanismo e Saneamento, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no disposto no art. 21, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Quadro Geral- PCCR), combinado com o disposto nos arts. 30, 31, 32, 33 e 34, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES DE OBRAS, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento do Município de União do Sul – MT.

§ 1º. Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação ora instituída abrangerá todos os servidores de carreira (profissionais da Secretaria de Obras), inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança no Setor Obras, vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, independentemente de sua lotação.

§ 2º. As avaliações individuais de desempenho dos profissionais de obras aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º. A **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais de Obras** a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

1 – MANOEL SILVANO - Secretária Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

2 – EDILENE CAMPOS DOS SANTOS – Coordenadora de Gestão de Pessoas;

4 – ELVISTO ANTONIO SPANHOLI – Motorista;

5 – MAYSA TAYNA DE CARVALHO – Diretora de Departamento de Oficina, Gerencia e Manutenção da Frota Municipal.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais de Obras:

I – Proceder às avaliações no período de 11 de novembro a 08 de dezembro de 2023, prorrogável se necessário;

II – avaliar os Servidores de Obras com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação em vigor;

III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Servidores de Obras quanto à apuração de seu desempenho.

IIII – avaliar os Servidores de Obras quanto ao ano de 2023.

Art. 4º. O Servidor de Obras que se sentir discordante quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Parágrafo Único. A Comissão terá prazo de 03 (três) dias para analisar e decidir sobre o recurso.

Art. 5º. O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes, ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 6º. A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos servidores de Obras sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2023

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo GIOVANI VOLPATO – *Professor de Educação Física,* vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portador da Matrícula nº 1221, por um período de 15 (quinze) dias, de 31 de outubro a 14 de novembro de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 18 de julho de 2018 a 17 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 31 de outubro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: VERANICE NUNES BORELI 63031922115.

CNPJ nº: 20.954.430/0001-50

Endereço: Avenida Curitiba, nº 63, Bairro São Luiz, União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de marceneiro para fabricação de móveis em madeira maciça para o Centro de Múltiplo Uso e também serviços de marcenaria para manutenção, reforma e fabricação de móveis em madeira maciça para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 50.718,00 (cinquenta mil setecentos e dezoito reais)

Vigência da Contratação: 180 dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.317/2022, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 055/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 01 de novembro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA N° 88/2023

Dispõe sobre a nomeação e desligamento dos membros do CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Vale de são Domingos-MT, Sr. GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

Resolve

Art. 1° - Nomear como representante do seguimento Conselho Municipal de Educação o Senhor Marcos Antônio Alves Ferreira, portadora do RG: 15074730 SSP/MT e do CPF: 007406601-36 para compor como membro do Conselho do Fundeb, no lugar de Hamilton Dias da Silva, portadora do RG: 740492 SSP/MT e do CPF:5668355901-49

Art. 2° - Nomear como representante do segmento Pais de Alunos da Educação Básica Pública Flaviana Faustino Honorato, portadora do RG: 17119278 SSP/MT e do CPF: 013593691-80 para compor como membro do Conselho do Fundeb, no lugar de Solange Guilherme de Almeida, portadora do RG: 1019819-9 SSP/MT e do CPF: 848236741-20

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos-MT, em 01 de novembro de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO 80/2023

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da nova composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação **- Fethab***, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado**A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB**.

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Presidente: Wesley Alves |Dorneles CPF: 971.801.221-49 RG: 14571358 SSP/MT

Vice-Presidente: Devair Clementino da Silva CPF: 779.930.391-34 RG: 1067006-8 SJ/MT

Secretaria: Gessica Cassemiro Valério CPF: 054.635.241-30 RG: 2448418-0 SSP/MT

Conselheiro: Ana Carolina Aguiar Martins CPF: 278.192.628-00 RG: 28877971 SSP/SP

Conselheiro: Ivan Gomes da Silva CPF:015.667.521-83 RG:1551177-4 SSP/MT

REPRESENTANTES DO SOCIEDADE CIVIL

Conselheiro: Silmar Fernandes da Silva CPF: 046.614.591-80 RG: 2266554-4 SSP/MT

Conselheiro: Edilon Fernandes da Silva CPF: 004.716.766-91 RG: 5647915 SSP/MT

Conselheiro: Mauricio Gomes Vieira CPF: 650.031.011-04 RG: 10732950 SSP/MT

Conselheiro: Walter Ricarde Sander Filho CPF: 346.892.141-15 RG: 0603174-9 SSP/MT

Conselheiro: Kauany Tavares Souza CPF: 063.711.891-07 RG: 3080716-6 SSP/MT

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale De São Domingos/MT, 16 de outubro de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº305/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Cleidilaine Magda da Silva, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 31de outubrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº306/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Wilson Aires Soares da Silva, do cargo em Comissão de Gerente - DNS 6,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 01 de novembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(11º Leilão 2023)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 25 de outubro de 2023

ERICO SOBRAL SOARES

JUCEMAT-54/2021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
FAK1727	PI	HYUNDAI/ELANTRA GLS	2012/2013	KMHDH41EBDU559340	ANTONIO CARLOS LEAL FALCAO	AYMORE CREDITO F E INVESTIMENTO S.A	
QMV6153	MT	FIAT/MOBI DRIVE	2017/2018	9BD341A8CJY503046	SOLANGE DE FATIMA A. F. CORREA	BANCO VOTORANTIN S.A	
FZY9B63	MT	RENAULT/LOGAN AUTH 1016V	2016/2016	93Y4SRD04GJ393563	ROSILENE DA SILVA BISPO RODRIGUES		MARIA DE FATIMA ROCHA BELMIRO
AYD7974	MT	VOLKSWAGEN/NOVO GOL 1.0 CITY	2014/2014	9BWAA45U0EP189189	IOSMEA MARIA DE CARVALHO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
NPG4721	MT	CHEVROLET/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	2011/2011	9BGTR48J0BB262655	DELMIRO NOGUEIRA		
NTX3900	MT	VOLKSWAGEN/FOX 1.6 PRIME GII	2010/2011	8AWAB05Z9BA001353	ALVARO NEVES DE ARRUDA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
NJW2063	MT	RENAULT/SANDERO EXP 16	2011/2012	93YBSR7UHCJ880700	DOELER DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	CIA C.F.I RCI DO BRASIL	JOAO RAMOS DOS SANTOS
AKU7127	MT	FIAT/PALIO FIRE	2003/2003	9BD17146232300256	VALDILEUSA DE ALMEIDA SENA		JOSE RAFAEL SOUZA PEREIRA
NJQ1180	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 POWER	2007/2008	9BWCB05W88T115966	DANIELLE FERREIRA AGUIAR		
KAP9348	MT	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005/2006	9BD17146G62616121	WEDER JUNIOR ALMEIDA RONDON	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	FILOMENA CARMEM DE MESQUITA SILVA
KAL0473	MT	RENAULT/CLIO AUT 10 16VS	2006/2006	93YLB8B056J708550	JUDAS TADEU DE MORAIS	BANCO PANAMERICANO S/A	
KAU0092	MT	FORD/KA FLEX	2009/2009	9BFZK53A09B091006	PAMELLA ALMEIDA DE PAULA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
KCS4222	GO	FIAT/PALIO ED	1997/1997	9BD178016V0178195	DORIVAN DOS SANTOS FERRAZ		BRUNA MARTINS DA SILVA
JYV6224	MT	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CL 1.6 MI	1999/1999	9BWZZZ376XP513315	CLEIDE NELI DE SOUZA		
CQK3999	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.6 MI	1997/1998	8AWZZZ377VA944572	CEDINEY JOSE DE SOUZA		
KAK2793	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2006/2006	9BGRZ08906G191986	SILVANO JULIO DA SILVA		
JGK9876	MS	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2004/2004	9BWCA05X84T163635	ELDA DUTRA DO AMARAL		
JZF3136	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2001/2001	9BWCA05X51T178850	WELLINTON DE MORAES	CREDIFIBRA S.A CRED FINAN INVESTIMENTO	
KAD0787	MT	CHEVROLET/CELTA 3 PORTAS	2003/2004	9BGRD08X04G133935	JUSSIMAR VANUZA DE A SANTANA		
KEG1918	MT	PEUGEOT/206 SOLEIL	2000/2000	8AD2CNFZ9YW026441	RODRIGO CIRQUEIRA NUNES		
JYH2474	MT	FIAT/UNO CS	1990/1990	9BD146000L3560468	JUAREZ FREIRE PUFAL		

CVM3002	MS	CITROËN/XSARA GLX 16V	2000/2000	9U7N0LFYYYK251759	MARCELO PEREIRA	BANCO SAFRA S A	
JZL1081	MT	FORD/FIESTA EDGE	2002/2003	9BFZF12C838062888	VAINE ALVES DA SILVA		JEFERSON HENRIQUE NAPOLEAO
GQL4438	MT	FIAT/TEMPRA OURO 16V	1994/1994	9BD159000R9065077	DANIEL RODRIGUES		
QCL8699	MT	HONDA/CG 160 START	2019/2020	9C2KC2500LR004107	GIL ELLITON ALMEIDA RONDON		
QCQ1938	MT	HONDA/CG 160 TITAN	2017/2018	9C2KC2210JR008603	JOAO VITOR JESUS DOS S. MIRANDA	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E INVESTIMENTO	ELLEN ALMEIDA DE ABREU
NJV8640	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	9C2KC08108R065249	JOAO BATISTA DE JESUS FERNANDES		
NPI1263	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	9C2JC4820CR024028	MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA SILVA		
NJW6782	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR514659	VALDECINO ALVES FERREIRA		RODRIGO DE ASSIS ARRUDA
NPC8283	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR724069	RAPHAEL DUTRA DO NASCIMENTO		
NJA4864	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	9C2JC30708R095190	EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA		
QBM8648	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2014/2015	9C6KE1940F0040291	ALEXANDRO SENGER BARBOSA	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A.	
NJU8A07	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR663206	DAYANE DA SILVA		THIAGO FERNANDES NOGUEIRA DE ABRAO
		YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	9C6KE121090008616		BANCO FINASA BMC S A	
NJG8848	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R670745	ROSELI MAGALHAES VERLY		
NJG6255	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R058914	GENESIO ALVES DOS SANTOS		
NJU9232	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	9C6KE1400B0016008	KELLY CRISTINA ALVES DA SILVA		
NPH1928	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	9C6KE122090078766	JOILSON AUGUSTO DA SILVA		
NPE9496	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR084104	VALDEMIR DOS S GONCALVES JUNIOR		
NPD5180	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	9C6KE121090005705	ANDERSON JOSE FERRAZ DOS SANTOS	BANCO BMC S A	
NJR1826	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	9C6KE122090062479	JOSE AQUINO DA COSTA		
NTY2874	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR793521	SALOMAO SOUZA DOS SANTOS	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SICREDI LTDA	PRISCILLA RAFAELA SILVA SANTOS
JZU3A51	MT	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	9C2HA07105R011300	AVELINO SOARES DOS SANTOS		
NJU3841	MT	DAFRA/SMART 125 EFI	2009/2010	95VBT1L29AM001635	KATYUANNE ROSA DOS SANTOS CASTRO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
		HONDA/CG 160 START	2016/2016	9C2KC2500GR018169		BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
QBR8827	MT	YINXIANG/IROS ACTION	2011/2011	LB4AC1041BC018238	MARIA OSCARLINA DE ALMEIDA SANTOS		
QBB2322	MT	FLASH/MV CITY 150	2012/2013	93FCTACGCDM004081	EDITE CONCEICAO DE QUEIROZ	DISMOBRAS	
OBJ9303	MT	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	93FCTACJBCM000577	PAULO LENO DA SILVA		
		WUYANG/WY50QT 2	2012/2013	LWYMCA206D6003558			
QBA0965	MT	FLASH/MV CITY 150	2012/2012	93FCTACCCCM003128	SILVERIO DA COSTA MAGALHAES		EMMANUELLE CRISTINA DE PAULA DELMONDES
		DAFRA/ZIG	2010/2011	95VFU2H8ABM001706	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.		
QBC1643	MT	TRAXX/JL50Q-9	2015/2015	951AXKBE3FB004761	ANTONIO BENEDITO DE ARRUDA		
OBB8216	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2011/2012	95VGF3L2BCM009585	DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA	
NTX4243	MT	DAFRA/ZIG 50	2012/2012	95VJK1B8CCM002654	SONIA MARCIA DA SILVA		
		SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2012/2012	LXYXCBL02C0335809		RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	
NPE8268	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2009/2010	9BWAA05U3AT074158	EDEVALDO DE QUEIROZ CORREA	BANCO VOLKSWAGEN S A	
JYF5940	MT	CHEVROLET/CORSA GL	1994/1995	9BGSE08XSRC604231	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	BANCO FINASA SA	
DFG7692	MT	VOLKSWAGEN/PARATI 16V TOUR	2002/2002	9BWDA05X72T098875	PEDRO PEREIRA DA SILVA		
OAQ2H84	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2014	9C2JC4110ER708539	RONE GLEZIO PEREIRA		
JZV9284	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	9C2KC08504R011883	LUIS CARLOS MARTINS DE CARVALHO		
NBV4941	RO	HONDA/CB 300R	2012/2012	9C2NC4310CR077107	JOSE CARLOS DOS SANTOS		
KAS1655	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	9C2KC08107R129380	JACI RODRIGUES DA SILVA		
NJU9683	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR723183	AHILU DE MORAES CAMPOS		

OBN6645	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	9C2KC1670DR023151	ADAO SEBASTIAO DOS SANTOS		JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
KAC7496	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	9C2KC08505R052748	EDSON NEVES AIARDES		
JYY6658	MT	VOLKSWAGEN/SANTANA CL	1989/1989	9BWZZZ32ZKP031201	NORMELIO SCHMITZ		
JZJ1650	MT	CHEVROLET/CORSA GL	1996/1997	9BGSE08NVTC655870	DELMIRO FERRIERA DO E SANTO		
JYX3408	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1993/1993	9BWZZZ30ZPT112180	DEJAIR ALVES ANJOLINO		
JYK6885	MT	VOLKSWAGEN/QUANTUM GLS	1988/1988	9BWZZZ33ZJP206908	HELIO MASSATO TAKANO		
OBK3189	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	9C2KC1680ER433355	APARECIDO CELESTINO	YAMAHA ADM. DE CONSORCIO S/C LTDA	ELISEU HENRIQUE ROSA BARCELOS
NUE8615	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR776102	CARLOS ARRUDA DE CARLI		LUIS GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA
KAH6559	MT	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	9C6KE092060059035	ANTONIO NUNES DE ALMEIDA		
OBH4555	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	9C6KE1220A0135915	VERA LUCIA DE ALMEIDA RIBAS		
KAG8769	MT	SUZUKI/EN125 YES	2005/2005	9CDNF41LJ5M014816	JOSELITO FERREIRA DE OLIVEIRA		
HRQ0683	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	9C2JC250VVR209839	JOSE RAFAEL GOMES Q.DE SOUZA		
QBJ4026	MT	FLASH/MV CITY 150	2012/2012	93FCTACCCCM002953	JOSE CARLOS MACHADO	HSBC FINANCE BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO	
JYX8457	MT	HONDA/125	1979/1979	CG1251055846	BENEDITO ALVES MARTINS		

DECRETO Nº 70 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do último quadrimestre de 2023, a inscrição e baixa de restos a pagar, e ainda,o levantamento do balanço geral do município, além do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira contidas na Lei Nacional n.º 4.320/1964, e as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2023 e o consequente levantamento do balanço geral da prefeitura municipal serão efetuados mediante a utilização do sistema informatizado da *Ábaco Tecnologia de Informação*, onde deverão dispor de todas as providências necessárias a fim de atender o proposto de forma ordenada e concomitante ao cumprimento dos prazos legais;

CONSIDERANDO que o relatório resumido da execução orçamentária do 6º bimestre de 2023, o relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2023e a matriz de saldos contábeis, referente ao mês de dezembro de 2023, devem ser publicados até o dia 30 de janeiro de 2024, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 1º Os órgãos do poder executivo municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei Nacional n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Nacional n.º 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e as fixadas neste Decreto Municipal.

CAPÍTULO II

ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Emissão de notas de empenho

Art. 2º O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em **10 de novembro 2023**, ressalvados os casos abaixo:

I - em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização e encargos da dívida pública interna;

III - despesas com água, luz, telefone, duodécimo do Poder Legislativo, sentenças judiciais, e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: infraestrutura, estradas e ações de serviços de saúde, educação e assistência social; e

IV - despesas oriundas de recursos provenientes de programas, convênios, bem como dos fundos municipais.

Art. 3º As notas de empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior, devem constar de previsão de recursos financeiros suficientes para suportar o seu pagamento, senão, mediante disponibilidades que passarão para o exercício financeiro de 2024, conforme previsão do art. 42, da Lei Nacional n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único:o ordenador das despesas deverá acompanhar as previsões de fluxo de caixa conforme trata o *caput*, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei Nacional nº 10.028/2000.

Seção II

Anulação dos empenhos e dos saldos dos empenhos globais

e estimativos não realizados

Art. 4º Os Secretários Municipais responsáveis pelo ordenamento dos empenhos (ordinário, estimativo e global) relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, as devidas autorizações para anulação dos empenhos até **10 de novembro de 2023**.

Art. 5º Poderão ser mantidos, obedecendo ao princípio da competência, quando se comprove a disponibilidade financeira para o exercício financei-

ro de 2024, conforme art. 42, da Lei Nacional n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal os empenhos relativos a:

I - transferências estabelecidas em Lei para entidades filantrópicas ou particulares;

II - materiais e equipamentos que estão em processo de liquidação ou que tenha sido emitida ordem de fornecimento;

III - obras e/ou serviços de engenharia em andamento;

IV - compromissos decorrentes de contratos e convênios inclusive os relativos à serviços de utilidade pública;

V - despesas de pessoal/encargos já ocorridas e devidamente especificadas; e

VI - despesas de caráter continuado (água, luz, telefone, aluguéis e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública).

Seção III

Pagamento

Art. 6º Os processos para liquidação e pagamento das despesas ocorridas no corrente exercício, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária até o dia **30 de novembro de 2023**, encerrando-se em **01 de dezembro de 2023** data para pagamento, ressalvados os casos:

I - excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida pública interna; e

III - despesas com água, luz, telefone e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública.

Parágrafo único: os processos de despesas realizadas nos dois últimos quadrimestres que forem liquidados e não pagos até a data prevista no *caput*, deverão possuir disponibilidade financeira suficiente para seu pagamento no exercício seguinte, conforme art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção IV

Registros e cancelamentos do passivo:

inscrições e cancelamentos de restos a pagar e valores de terceiros

Art. 7º Todas as despesas relativas a notas de empenhos legalmente emitidas no exercício financeiro de 2023 e não pagas e que seja comprovado a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2024, serão objetos de:

I - inscrição em restos a pagar processados: as despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou os serviços e obras que tenham sido realizadas; e

II - inscrição em restos a pagar não-processados:

a) despesas empenhadas e não liquidadas, consideradas aquelas em que os materiais não tiverem sido entregues ou serviços e obras não tiverem sido prestados, quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

b) despesas em que serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§1º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir à empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§2º As despesas inscritas em restos a pagar processados até o exercício financeiro de **2018**, poderão ser canceladas em conformidade com o disposto no art. 1º, do Decreto Nacional nº. 20.910/1932, que regula a prescrição quinquenal, art. 2º do Decreto-Lei nº. 4.597/1942 e §5º, art. 206, do Código Civil.

§3º As despesas inscritas em restos a pagar não processados e não liquidados até o exercício financeiro de **2021**, poderão ser cancelados.

§4º Os valores de terceiros (consignados) inscritos até o exercício financeiro de **2022** poderão ser cancelados após comprovado o registro incorreto ou que foram objeto de parcelamento, evitando a ocorrência de inconsistência dos demonstrativos contábeis em conformidade com os art. 83 a 106, da Lei Nacional n.º 4.320/1964.

§5º O valor que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos neste Decreto Municipal, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação (art. 37, da Lei Federal n.º 4.320/1964).

Art. 8º A inscrição dos restos a pagar processados será realizada de forma automática pela Contabilidade-Geral, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º As Inscrições em restos a pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no art. 3º, deste Decreto Municipal, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Art. 10. O Departamento de Água e Esgoto – DAE deverá encaminhar à Contadoria-Geral do município, até o dia **08 de Janeiro de 2024,** os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura Municipal que por ventura existirem a fim de serem registrados no Balanço-Geral do Município.

Seção V

Adiantamentos Concedidos

Art. 11. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de **01 de dezembro de 2023** para as realizações das despesas.

§1º Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e sua respectiva prestação de conta até o dia **15 de dezembro de 2023**.

§2º Fica suspensa a concessão de diárias e adiantamentos a partir de **01 de dezembro de 2023**até **31 de janeiro de 2024**, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Seção VI

Receita tributária

Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, junto às agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I -**28 de dezembro de 2023**, os arrecadados até **26 de dezembro de 2023**; e

II -**02 de janeiro de 2024**, os arrecadados no período de **27 a 31 de dezembro de 2023**.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Superintendência de Receita da Prefeitura Municipal, encaminhará a Contadoria-Geral até o dia **19 de janeiro de 2024**, processo com valores referentes à renúncia das receitas próprias, do exercício financeiro de 2023, bem como a atualização monetária dos créditos tributários do exercício financeiro de 2022.

Art. 14. A Procuradoria Fiscal, encarregada da inscrição dos créditos públicos em dívida ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobran-

ça, deverá encaminhar à Contadoria-Geral até o dia **19 de janeiro de 2024**, processo relativo à movimentação dos créditos inscritos à conta de dívida ativa do exercício financeiro de 2023.

Seção VII

Inventários patrimoniais

Art. 15. Os órgãos da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos inventários patrimoniais de bens móveis e imóveis para o setor de patrimônio a fim que este possa elaborar o inventário geral do município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I - cabe ao setor de patrimônio elaborar o inventário geral dos bens móveis e imóveis consolidado do município;

II - é responsabilidade do setor de patrimônio elaborar os termos de baixa, transferência, reavaliação e depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III - deverá ser elaborado a relação de bens adquiridos no ano individual e consolidados, para registro contábil e conferência do Balanço Geral; e

IV - deverão ser considerados os valores inscritos no Balanço Geral de **2023**, as aquisições, as baixas, as doações, as reavaliações, as depreciações para acompanhamento da evolução patrimonial pela Contabilidade-Geral.

Art. 16. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá encaminhar, até o dia **05 de janeiro de 2024,** para a Contadoria-Geral do Município, uma via do inventário patrimonial consolidado, para fins de análise e consolidação do balanço geral do exercício.

Seção VIII

Bens em estoque

Art. 17. Os órgãos da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados até o dia **12 de janeiro de 2024**para a Contabilidade-Geral.

I - cabe a cada órgão da administração direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais a elaboração do inventário geral dos bens em almoxarifado sob sua guarda; e

II - para a elaboração do inventário geral deverão ser considerados os saldos finais do exercício financeiro de **2023** como sendo os saldos iniciais de **2024**, as entradas e saídas de **2023**, e os saldos finais de cada produto em **31 de dezembro de 2023**.

Seção IX

Contratos e convênios concedidos

Art. 18. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá manter atualizados os registros contábeis dos contratos e convênios que ultrapassarem sua vigência para o exercício financeiro de **2024**.

Parágrafo único: cabe às secretarias gestoras dos contratos e convênios em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria-Geral do Município até o dia **05 de janeiro de 2024** os saldos dos contratos e convênios que irão ultrapassar a sua vigência a fim de cumprir o que estabelece o *caput*.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os órgãos da administração indireta, bem como o Legislativo Municipal, deverão encaminhar até o dia **12 de janeiro 2024** os arquivos/documentos relativos às informações contábeis necessárias para o fechamento consolidado das contas anuais do exercício financeiro de 2023 e composição dos Demonstrativos Fiscais do RREO, RGF e Matriz de Saldos Contábeis, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 20. Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de órgão e entidade da administração pública municipal, é admitido, após as datas previstas nos arts. 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos arts. 2º e 6º.

Art. 21. A Secretaria Municipal Gestão Fazendária e a Secretaria Municipal de Planejamento poderão editar normas complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 22. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto Municipal implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço-Geral do Município.

Art. 23. O anexo único é parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 24. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS PRAZOS

Os prazos para o processo de encerramento do exercício financeiro de 2023dos órgãos/entidades da administração direta, indireta do município, e os procedimentos sobre execução orçamentária, financeira e patrimonial, são as seguintes:

PRAZO	DESCRIÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Até 10/11/2023	**Art. 2º** Último dia para emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício.
Até 10/11/2023	**Art. 4º** Último dia para os Secretários responsáveis pelo Ordenamento de Despesas encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, as devidas autorizações para anulação dos empenhos.
Liquidação: Até 30/11/2023 ***Pagamento:*** Até 01/12/2023	**Art. 6º** Último dia para encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária dos processos para liquidação e pagamento, ressalvados os casos previstos neste Decreto.
Até a data de 08/01/2024	**Art. 10.** Último dia para o DAE encaminhar à Contadoria-Geral do Município os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura.
Até a data de 01/12/2023	**Art. 11.** Último dia para a realização de despesas oriundos de adiantamentos concedidos à servidores.
Até a data de 15/12/2023	**Art. 11.** § 1º. Último dia para efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados dos Adiantamentos e a realização de sua respectiva prestação de conta.
A partir de 01/12/2023	**Art. 11.** § 2º. Fica suspensa a concessão de diárias, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
Até o dia 28/12/2023	**Art. 12.** I - Último dia para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados até o dia 28 de dezembro de 2023 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 02/01/2024	**Art. 12.** II - Último dia para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados no período de 27 a 31 de dezembro de 2023 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 19/01/2024	**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Superintendência de Receita da Prefeitura encaminhará a Contadoria-Geral até o dia 19 de janeiro de 2024, processo com valores referentes à renúncia das receitas próprias, do exercício financeiro de 2023, bem como a atualização monetária dos créditos tributários do exercício financeiro de 2022.
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
Até o dia 19/01/2024	**Art. 14.** Último dia para a Procuradoria Fiscal encaminhar à Contadoria-Geral valores inscritos em Dívida Ativa do exercício financeiro de 2023 para registro no Balanço Geral do Município.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	

Até o dia 05/01/2024	**Inventários Patrimoniais Art. 16.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais encaminhar seus respectivos Inventários Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis para o Setor de Patrimônio, a fim que este possa elaborar o Inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.
Até o dia 05/01/2024	**Art. 16.** Último dia para o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal encaminhar à Contadoria-Geral do Município uma via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise e Consolidação do Balanço Geral do Exercício.
Até o dia 12/01/2024	**Bens em Estoque Art. 17.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados para a Contabilidade Geral.
TODAS AS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Até o dia 05/01/2024	**Contratos e Convênios Concedidos Art. 18.** Último dia para as Secretarias em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria-Geral do Município os saldos de contratos e convênios que ultrapassarem a sua vigência para o exercício financeiro de 2024 a fim de manter atualizado o seu registro contábil.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

Processo n° 912646/2023. O Município de Várzea Grande/MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada por seu ordenador de despesas Senhor **Osvaldo Botelho de Campos Neto**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande**,com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de contratação de **R$ 2.015.151,90 (doismilhões e quinze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 28 de novembro de 2023, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nosite: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 01de novembro de 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto**- Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

Processo n° 916725/2023. O Município de Várzea Grande/MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada por seu ordenador de despesasSenhor **Osvaldo Botelho de Campos Neto**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de profilaxia predial, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**,com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de contratação de **R$ 13.878.540,78 (trezemilhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)**, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 22 de novembro de 2023, às 15h30min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nosite: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 31de outubrode 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto**- SecretárioMunicipal de Administração.

PORTARIA Nº. 1066/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS**
MATRICULA	6477
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	917886/2023
LICENÇA PRÊMIO	50 (cinquenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.09.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 20.12.2023

SERVIDOR	**DORACI EVA DA CONCEIÇAO SILVA**
MATRICULA	11171
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento econômico Social
PROCESSO N°	918115/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	02.01.2024 a 01.04.2024

SERVIDOR	**JOCIMAURA NUNES DE SOUZA**
MATRICULA	130390
CARGO	TSAE / Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	898319/2023
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	23.10.2023 a 21.12.2023
SERVIDOR	**MARIO CORREA MEIRA**
MATRICULA	34394
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social / Motorista
PROCESSO N°	563069/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.11.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	31.10.2023 a 28.01.2024

SERVIDOR	**ROBSON BENEDITO DA SILVA**
MATRICULA	40211
CARGO	Coordenador Áudio e Vídeo
PROCESSO N°	393323/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	16.10.2023 a 14.11.2023

SERVIDOR	**WILSON NEY SOARES GONÇALVES**
MATRICULA	130712
CARGO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional
PROCESSO N°	903801/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.07.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.11.2023 a 29.01.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 31 de outubro 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2023

Processo n° 919580/2023. O Município de Várzea Grande/MT, através da **Secretaria Municipal de Administração**, representada por seu orde-

nador de despesas Senhor **Osvaldo Botelho de Campos Neto**,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT**,com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de contratação de **R$ 3.356.165,50**(três milhões trezentos e cinquenta e seis mil e sento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 21 de novembro de 2023, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nosite: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 31de outubrode 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto**- SecretárioMunicipal de Administração.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 916389/2023. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pela Pregoeira, a Senhora Aline Arantes Correa, convoca todas as empresas participantes no **PREGÃOPRESENCIAL nº 22/2023,** cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT,** para a **continuidade da sessão pública, intenção recursal e demais atos do presente certame**, que se dará no dia **07 de novembro de 2023, às 08h30min (horário local),**endereço: **Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações.Várzea Grande-MT, 01 de novembro de 2023.**Aline Arantes Correa –**Pregoeira

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Projeto Básico nº 27/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da dispensa de licitação visando a contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.** 2. Considerando que a Administração Pública Municipal deve envidar todos os esforços possíveis e legais, visando propiciar atendimento/tratamento digno e eficiente aos pacientes que procuram o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

3. Considerando que esta Instituição Hospitalar e porta aberta para casos de Urgência e Emergência, recebendo pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade de Várzea Grande/MT; de toda baixada cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionaria de Estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS, realizando um considerável número de atendimento/procedimento diariamente;

4. Considerando que a prestação de serviços para atender as demandas e realizar as atividades desta Unidade Hospitalar, deve ser prestada em caráter continuo e ininterrupto;

5. Considerando que o Contrato n° 309/2022 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, cujo objeto e a prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com concessão em regime de comodato de cilindros para atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, **cujo término da vigência se dará na data de 30/09/2023;**

6. Considerando que houve a solicitação de realização de processo licitatório visando regulamentar o fornecimento ininterrupto de gases medicinais a esta Unidade de Saúde (Pregão eletrônico n° 37/2023); contudo, o mesmo encontra-se suspenso devido apresentação de impugnação por empresa participante;

7. Considerando que a prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais deve ser continuo e ininterrupto, pois é essencial para as atividades desenvolvidas por este hospital Pronto Socorro e caso ocorra a falta/ausência/paralisação deste serviço, esta intercorrência certamente trará diversos prejuízos ao paciente, ao hospital e ao município;

8. É que compareço a honrosa presença de Vossa Senhoria para, via o presente expediente, salientar a importância de continuar realizando a prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais ao Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT e, para tanto, “data máxima vênia”, solicitar a realização das providencias que atender pertinentes no sentido de realizar se em caráter de urgência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais, via dispensa de licitação, ante a necessidade e demanda existente nesta Unidade de Saúde.

9. A presente solicitação é necessária para que não tenhamos a fata/ausência/paralisação na prestação do serviço de fornecimento de gases medicinais, posto que é essencial as atividades realizadas nesta Unidade de Saúde, com fulcro nas razoes acima declinada, sempre com respeito ao prisma da eficiência/custo benefício.

10. Desta forma, faz-se urgente a contratação de uma empresa que presta serviços em Dosimetria pessoal. A empresa **GL OXIGENIO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 12.520.836/0001-04,** é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade.

11. **Da Ratificação**: Havendo o parecer n° 719/2023 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **100107** e cumpridos os requisitos do artigo 24, inciso IV na lei de licitações, 8.666/1993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 71/2023, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES, CILINDROS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS E LOCADOS E EVENTUAL TROCA DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Supracitado, em nome de empresa **GL OXIGENIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.520.836/0001-04,** com o valor estimado a importância de **R$ 5.460.645,00**(Cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

12. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da data da assinatura do contrato. 13. Publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de outubro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

SMS/VG

ADESÃO Nº 39/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 25/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 17/2023/Prefeitura Municipal de Canarana - MT.Processo nº912803/2023. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 25/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 17/2023 cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de rodovias vicinais não pavimentadas do Município de Várzea Grande – MT. Considerando que os itens pleiteados para adesão são os **1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 22, 27 e 28**totalizando o valor de **R$ 26.072.961,05 (Vinte e Seis Milhões, Setenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Cinco Centavos)**, cuja empresa vencedora **COSÓRCIO AGROESTRADAS**, inscrita no **CNPJ sob nº 50.953.858/0001-49.**Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 25/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 17/2023/Prefeitura Municipal de Canarana, para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de rodovias vicinais não pavimentadas do Município de Várzea Grande – MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 01 de novembro de 2023. **Luiz Celso de Morais Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 245, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal e Suplente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2023 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Elizete de Arruda Proença,** brasileira, Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 419.908.201-82, matrícula 142830, residente na rua Mato Grosso, Quadra: 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II,Várzea Grande - MT, CEP: 78135-800, Email: elizetearrudaps@gmail.com, como **Fiscal de Contrato,**eDesignar a servidora, **Marcia Costa da Silva,** brasileira, Tecnica em Enfermagem - HPSMVG, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0590456-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 759.832.811-00, matrícula 142607, residente na Avenida Espirito Santo, N° 371, Bairro: Nova Várzea Grande, Várzea Grande-MT, CEP: 78.135.700, como **Suplente de fiscal,**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto daAta de Registro de Preço **nº 135/2023**, firmado com a empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, CNPJ N°08.711.005/0001-34.** O presente termo tem como objeto,aquisição de moletons, calças, camisetas, bermudas, bonés, jalecos, coletes, sapatos e meias,*para atender as necessidades da Atenção Primaria em Saúde,*a partir do dia 29 de agosto de 2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Várzea Grande, 31 de outubro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº263/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **179/2023/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar o Sr.**SANDRO LUCIO BUENO DE ALMEIDA**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Aux. de Saneamento/Segurança Patrimonial, nº **2478**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **01/11/2023 a 01/11/2024.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

ATO Nº304/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 924563/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Aldenir Bambil Flores, matricula nº1540 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de novembrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Novembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 71 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece critérios complementares hierarquização e seleção dos beneficiários para o Empreendimento Habitacional “Colinas Douradas”, etapas I e II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, faixa 01, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº. 11.977/2009, a qualdispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº. 7.499/2011,que regulamenta a Lei Nacional nº. 11.977/2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 412/2015, do Ministério das Cidades, que aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida; e

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos critérios complementares de hierarquização e seleção dos beneficiários para o Empreendimento Habitacional “Colinas Douradas”, etapas: I e II, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, Faixa 01 (renda até R$ 2. 640,00), conforme Portaria n.º 412/2015 do Ministério das Cidades, sendo:

§1º Critérios nacionais:

I - área de risco, família residente em área insalubre;

II -mulher chefe de família, com filho menor de 18 anos, responsável pela unidade familiar; e

III - pessoa com deficiência - PCD, família de que faça parte pessoa com deficiência (com Laudo Médico -CID).

§2º Critérios municipais:

I- família residente no município, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) há mais de 05 (cinco) anos, comprovado por protocolo ou similar;

II - família de que faça parte pessoa idosa, comprovada a idade por meio de documento oficial que contenha a data de nascimento; e

III - família de que faça parte mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Nacional nº. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), comprovada por meio de cópia da determinação judicial que definiu a medida.

Art. 2º Serão reservados, nas unidades habitacionais, o mínimo de 10% (dez por cento)para atender as pessoas idosos, conforme disposto a Lei Municipal nº. 4.316/2017, e ainda, 3% (três por cento) destinadas as pessoas com deficiência - PCD, nos termos item 5.3 da Portaria do Ministério das Cidades nº. 412/2015.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de outubro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1067/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 987/2023,somente em relação a** servidora**SONIA DE OLIVEIRA LEAL,**matrícula 86840, lotada na Controladoria Geral Do Município, exercendo o cargo de**Auditor Municipal,**30 (trinta) dias de**Licença Prêmio**, referente ao quinquênio**15.10.2017/2022**, a vigorar no período de **08.11.2023 a 07.12.2023**, publicada no diário oficial em 13 de Outubro de 2023**, tendo em vista que o período de gozo informado no aviso de concessão do processo nº 880011/2023 (GESPRO),ficando este quinquênio para gozo oportuno.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01de novembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADGBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.488/2023

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEREZINHA IZABEL VALERIANO,** matricula **nº 1.111**,lotada na Secretaria Municipal de “Saúde” no cargo de Agente comunitária de Saúde, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/05/2013 a 01/05/2018.** Tendo início **01/11/2023** e término em **31/01/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.489/2023

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, **ABEL RAMOS**,matrícula 03, relativo ao período aquisitivo de **23/02/2004 a 22/02/2009**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no meses de novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 489/2023"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.718.771,42	105.025.418,37	18.168.430,15	17,30	35.278.005,17	33,59	69.747.413,20
RECEITAS CORRENTES	94.453.418,92	97.460.065,87	17.826.250,22	18,29	34.842.046,98	35,75	62.618.018,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	12.068.090,45	3.167.696,57	26,25	5.528.284,21	45,81	6.539.806,24
Impostos	11.400.920,50	11.400.920,50	2.872.947,98	25,20	4.918.594,55	43,14	6.482.325,95
Taxas	661.331,06	661.331,06	292.659,76	44,25	606.705,72	91,74	54.625,34
Contribuição de Melhoria	5.838,89	5.838,89	2.088,83	35,77	2.983,94	51,10	2.854,95
CONTRIBUIÇÕES	1.313.598,12	1.313.598,12	834.137,29	63,50	1.622.440,13	123,51	-308.842,01
Contribuições Sociais			475.814,59		966.130,58		-966.130,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.313.598,12	1.313.598,12	358.322,70	27,28	656.309,55	49,96	657.288,57
RECEITA PATRIMONIAL	717.302,55	717.302,55	1.985.793,44	276,84	3.128.796,19	436,19	-2.411.493,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.059,23	6.059,23	20.346,18	335,79	40.977,35	676,28	-34.918,12
Valores Mobiliários	711.243,32	711.243,32	1.965.447,26	276,34	3.087.818,84	434,14	-2.376.575,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36		0,00		0,00	2.203,36
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	150.247,46	17,56	298.777,03	34,93	556.653,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	855.430,80	855.430,80	150.247,46	17,56	298.777,03	34,93	556.653,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	82.420.814,77	11.676.050,59	14,17	24.243.087,01	29,41	58.177.727,76
Transferências da União e de suas Entidades	37.109.653,61	37.109.653,61	4.953.976,58	13,35	10.819.999,47	29,16	26.289.654,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.952.138,96	28.958.785,91	3.709.611,02	12,81	7.112.832,45	24,56	21.845.953,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.352.375,25	16.352.375,25	3.012.462,99	18,42	6.310.255,09	38,59	10.042.120,16
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.625,82	82.625,82	12.324,87	14,92	20.662,41	25,01	61.963,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.101,68	1.101,68	10.311,43	935,97	14.213,67	1.290,18	-13.111,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.863,75	41.863,75	990,48	2,37	3.547,58	8,47	38.316,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	39.660,39	39.660,39	1.022,96	2,58	2.901,16	7,32	36.759,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	7.565.352,50	342.179,93	4,52	435.958,19	5,76	7.129.394,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Móveis	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	336.137,50	342.179,93	101,80	435.958,19	129,70	-99.820,69
Transferências da União e de suas Entidades	36.137,50	336.137,50	342.179,93	101,80	435.958,19	129,70	-99.820,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.294.980,21		2.588.876,76		-2.588.876,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.718.771,42	105.025.418,37	19.463.410,36	18,53	37.866.881,93	36,05	67.158.536,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.718.771,42	105.025.418,37	19.463.410,36	18,53	37.866.881,93	36,05	67.158.536,44
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.718.771,42	105.025.418,37	19.463.410,36	18,53	37.866.881,93	36,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.974.969,26			10.974.969,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.974.969,26			10.974.969,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.897.925,41	110.094.564,62	26.456.884,54	47.957.179,24	62.137.385,38	18.065.699,67	30.023.674,01	80.070.890,61	29.501.461,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	79.343.740,22	76.139.714,16	16.353.702,95	36.027.903,49	40.111.810,67	16.607.620,86	27.871.538,22	48.268.175,94	27.397.865,32	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.992.773,23	29.394.684,23	6.995.495,31	13.263.325,63	16.131.358,60	6.995.495,31	13.263.325,63	16.131.358,60	13.122.762,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.350.966,99	46.745.029,93	9.358.207,64	22.764.577,86	23.980.452,07	9.612.125,55	14.608.212,59	32.136.817,34	14.275.102,93	
DESPESAS DE CAPITAL	14.089.751,11	33.490.416,38	10.103.181,59	11.929.275,75	21.561.140,63	1.458.078,81	2.152.135,79	31.338.280,59	2.103.596,41	
INVESTIMENTOS	14.066.718,61	33.467.383,88	10.097.423,63	11.921.598,47	21.545.785,41	1.452.320,85	2.144.458,51	31.322.925,37	2.095.919,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	5.757,96	7.677,28	15.355,22	5.757,96	7.677,28	15.355,22	7.677,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	464.434,08	464.434,08			464.434,08			464.434,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.820.846,01	5.905.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	3.320.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	3.320.332,65	1.956.927,61	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.718.771,42	116.000.387,63	27.760.088,70	50.542.669,60	65.457.718,03	19.368.903,83	32.609.164,37	83.391.223,26	31.458.389,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.718.771,42	116.000.387,63	27.760.088,70	50.542.669,60	65.457.718,03	19.368.903,83	32.609.164,37	83.391.223,26	31.458.389,34	
SUPERÁVIT (XIII)							5.257.717,56		6.408.492,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.718.771,42	116.000.387,63	27.760.088,70	50.542.669,60		19.368.903,83	37.866.881,93		37.866.881,93	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.294.980,21		2.588.876,76		-2.588.876,76
RECEITAS CORRENTES			1.294.980,21		2.588.876,76		-2.588.876,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			1.294.980,21		2.588.876,76		-2.588.876,76
Contribuições Sociais			1.294.980,21		2.588.876,76		-2.588.876,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.820.846,01	5.905.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	3.320.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	3.320.332,65	1.956.927,61	
DESPESAS CORRENTES	5.820.846,01	5.905.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	3.320.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	3.320.332,65	1.956.927,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.820.846,01	5.905.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	3.320.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	3.320.332,65	1.956.927,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.897.925,41	110.094.564,62	26.456.884,54	47.957.179,24	94,88	62.137.385,38	18.065.699,67	30.023.674,01	92,07	80.070.890,61	
Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	576.878,25	1.110.721,52	2,20	2.429.679,48	558.615,85	999.771,12	3,07	2.540.629,88	
Ação Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	576.878,25	1.110.721,52	2,20	2.429.679,48	558.615,85	999.771,12	3,07	2.540.629,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.092.738,75	15.523.623,40	6.590.691,41	10.255.830,87	20,29	5.267.792,53	1.760.560,81	2.885.627,54	8,85	12.637.995,86	
Planejamento e Orçamento	225.500,00	225.500,00	50.303,70	97.687,90	0,19	127.812,10	51.930,93	80.757,20	0,25	144.742,80	
FU04 - Administração Geral	6.562.181,29	12.016.065,94	6.214.982,45	8.157.430,45	16,14	3.858.635,49	1.214.533,11	1.995.742,04	6,12	10.020.323,90	
Administração Financeira	3.035.586,99	3.035.586,99	293.138,11	1.936.351,02	3,83	1.099.235,97	461.829,62	744.766,80	2,28	2.290.820,19	
Controle Interno	217.870,47	217.870,47	32.267,15	64.361,50	0,13	153.508,97	32.267,15	64.361,50	0,20	153.508,97	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.600,00	28.600,00				28.600,00				28.600,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.622.607,69	2.622.607,69	267.439,67	746.864,99	1,48	1.875.742,70	283.805,05	465.617,10	1,43	2.156.990,59	
Assistência ao Idoso	28.850,00	28.850,00				28.850,00				28.850,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	102.630,50	102.630,50	0,00	101.827,80	0,20	802,70	16.971,30	33.942,60	0,10	68.687,90	
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.892,99	390.143,99	42.715,22	234.801,22	0,46	155.342,77	44.506,21	89.600,54	0,27	300.543,45	
Assistência Comunitária	1.715.811,70	1.675.560,70	167.187,40	251.450,30	0,50	1.424.110,40	127.695,58	186.610,00	0,57	1.488.950,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	425.422,50	425.422,50	57.537,05	158.785,67	0,31	266.636,83	94.631,96	155.463,96	0,48	269.958,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			1.345.459,57	2.704.465,94	5,35	-2.704.465,94	1.315.472,42	2.610.287,44	8,00	-2.610.287,44	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			1.345.459,57	2.704.465,94	5,35	-2.704.465,94	1.315.472,42	2.610.287,44	8,00	-2.610.287,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.279.151,52	22.829.943,31	5.196.492,63	9.861.603,51	19,51	12.968.339,80	3.896.049,37	6.754.591,28	20,71	16.075.352,03	
Atenção Básica	9.087.896,19	9.582.256,14	1.295.772,54	2.513.527,27	4,97	7.068.728,87	1.097.902,59	1.973.111,20	6,05	7.609.144,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.953.893,33	9.753.887,45	3.004.584,36	5.221.820,44	10,33	4.532.067,01	1.890.038,70	3.221.746,43	9,88	6.532.141,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	463.929,50	448.929,50	158.008,45	237.053,55	0,47	211.875,95	87.761,58	111.146,98	0,34	337.782,52	
Vigilância Sanitária	69.697,50	73.009,43	30.765,83	37.105,59	0,07	35.903,84	15.837,07	21.900,80	0,07	51.108,63	
Vigilância Epidemiológica	384.965,00	397.427,98	86.493,75	146.153,80	0,29	251.274,18	71.463,03	129.947,26	0,40	267.480,72	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.770,00	2.574.432,81	620.867,70	1.705.942,86	3,38	868.489,95	733.046,40	1.296.738,61	3,98	1.277.694,20	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.225.692,90	27.230.154,85	6.433.778,07	11.358.256,40	22,47	15.871.898,45	5.180.821,03	8.080.501,54	24,78	19.149.653,31	
Ensino Fundamental	17.020.525,80	15.281.937,80	3.551.511,46	7.179.734,05	14,21	8.102.203,75	3.693.721,33	5.786.541,34	17,75	9.495.396,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	756.937,50	756.937,50	61.342,88	117.841,54	0,23	639.095,96	61.342,88	117.841,54	0,36	639.095,96	
Educação Infantil	3.068.166,84	5.409.196,84	2.088.714,90	2.496.815,97	4,94	2.912.380,87	480.844,76	888.945,83	2,73	4.520.251,01	
Educação de Jovens e Adultos	106.998,88	106.998,88	12.435,25	32.792,15	0,06	74.206,73	12.435,25	32.792,15	0,10	74.206,73	
Educação Especial	100.500,00	100.500,00	27.101,87	40.624,83	0,08	59.875,17	27.101,87	40.624,83	0,12	59.875,17	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.792.047,13	4.678.718,08	323.072,93	1.017.350,47	2,01	3.661.367,61	526.441,06	751.836,37	2,31	3.926.881,71	
FU12 - Demais Subfunções	380.516,75	895.865,75	369.598,78	473.097,39	0,94	422.768,36	378.933,88	461.919,48	1,42	433.946,27	
Cultura	2.078.962,00	2.080.760,82	1.059.048,63	1.464.602,50	2,90	616.158,32	606.136,24	715.954,04	2,20	1.364.806,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.078.962,00	2.080.760,82	1.059.048,63	1.464.602,50	2,90	616.158,32	606.136,24	715.954,04	2,20	1.364.806,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.285.921,02	8.038.910,38	1.608.792,63	3.177.925,20	6,29	4.860.985,18	1.566.841,33	2.560.422,28	7,85	5.478.488,10	
Infra-Estrutura Urbana	3.675.217,24	4.722.000,02	881.176,06	1.988.532,76	3,93	2.733.467,26	856.727,96	1.517.298,13	4,65	3.204.701,89	
Serviços Urbanos	3.610.703,78	3.316.910,36	727.616,57	1.189.392,44	2,35	2.127.517,92	710.113,37	1.043.124,15	3,20	2.273.786,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		400.000,00	19.546,05	19.546,05	0,04	380.453,95				400.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		400.000,00	19.546,05	19.546,05	0,04	380.453,95				400.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.241.732,50	2.241.732,50	497.117,83	1.000.750,64	1,98	1.240.981,86	424.198,17	721.546,03	2,21	1.520.186,47	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.241.732,50	2.241.732,50	497.117,83	1.000.750,64	1,98	1.240.981,86	424.198,17	721.546,03	2,21	1.520.186,47	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	7.000,00	252,00	252,00	0,00	10.748,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	4.000,00	4.000,00	0,01	7.000,00	252,00	252,00	0,00	10.748,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.907.400,00	3.057.400,00	326.453,49	1.405.727,96	2,78	1.651.672,04	583.243,44	1.066.413,41	3,27	1.990.986,59	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	1.500.000,00	149.897,22	906.929,38	1,79	593.070,62	335.324,97	685.231,22	2,10	814.768,78	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.200,00	5.200,00				5.200,00				5.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.502.200,00	1.552.200,00	176.556,27	498.798,58	0,99	1.053.401,42	247.918,47	381.182,19	1,17	1.171.017,81	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.911.132,59	14.003.132,59	1.028.045,69	1.758.569,52	3,48	12.244.563,07	158.934,83	466.163,92	1,43	13.536.968,67	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.815.098,12	13.404.122,06	1.028.045,69	1.278.569,52	2,53	12.125.552,54	76.792,30	299.825,30	0,92	13.104.296,76	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.096.034,47	599.010,53	0,00	480.000,00	0,95	119.010,53	82.142,53	166.338,62	0,51	432.671,91	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.470.601,36	6.754.601,36	1.149.446,10	2.550.219,59	5,05	4.204.381,77	1.457.179,27	2.301.981,72	7,06	4.452.619,64	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.495.796,36	2.954.796,36	323.071,09	528.071,09	1,04	2.426.725,27	333.473,50	486.447,84	1,49	2.468.348,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.974.805,00	3.799.805,00	826.375,01	2.022.148,50	4,00	1.777.656,50	1.123.705,77	1.815.533,88	5,57	1.984.271,12	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	751.150,00	1.280.862,64	353.694,52	538.094,55	1,06	742.768,09	273.589,86	394.544,59	1,21	886.318,05	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.350,00	971.062,64	325.686,30	441.402,75	0,87	529.659,89	228.366,41	328.770,39	1,01	642.292,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	309.800,00	309.800,00	28.008,22	96.691,80	0,19	213.108,20	45.223,45	65.774,20	0,20	244.025,80	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	464.434,08	464.434,08				464.434,08				464.434,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.820.846,01	5.905.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	5,12	3.320.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	7,93	3.320.332,65	
TOTAL (III) = (I + II)	99.718.771,42	116.000.387,63	27.760.088,70	50.542.669,60	100,00	65.457.718,03	19.368.903,83	32.609.164,37	100,00	83.391.223,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.820.846,01	5.905.823,01	1.303.204,16	2.585.490,36	5,12	3.320.332,65	1.303.204,16	2.585.490,36	7,93	3.320.332,65	
Legislativa	227.750,00	227.750,00	62.763,32	124.331,24	0,25	103.418,76	62.763,32	124.331,24	0,38	103.418,76	
Ação Legislativa	227.750,00	227.750,00	62.763,32	124.331,24	0,25	103.418,76	62.763,32	124.331,24	0,38	103.418,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	427.669,39	427.669,39	99.782,53	201.697,81	0,40	225.971,58	99.782,53	201.697,81	0,62	225.971,58	
Planejamento e Orçamento	19.500,00	19.500,00	6.643,14	10.102,44	0,02	9.397,56	6.643,14	10.102,44	0,03	9.397,56	
FU04 - Administração Geral	276.169,39	276.169,39	55.800,63	116.882,80	0,23	159.286,59	55.800,63	116.882,80	0,36	159.286,59	
Administração Financeira	102.000,00	102.000,00	24.676,87	49.579,03	0,10	52.420,97	24.676,87	49.579,03	0,15	52.420,97	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	12.661,89	25.133,54	0,05	4.866,46	12.661,89	25.133,54	0,08	4.866,46	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.300,00	23.300,00	4.380,93	8.752,13	0,02	14.547,87	4.380,93	8.752,13	0,03	14.547,87	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.700,00	6.700,00	1.393,24	2.747,28	0,01	3.952,72	1.393,24	2.747,28	0,01	3.952,72	
Assistência Comunitária	15.600,00	15.600,00	2.987,69	6.004,85	0,01	9.595,15	2.987,69	6.004,85	0,02	9.595,15	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			4.605,03	9.085,35	0,02	-9.085,35	4.605,03	9.085,35	0,03	-9.085,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			4.605,03	9.085,35	0,02	-9.085,35	4.605,03	9.085,35	0,03	-9.085,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.443.747,00	1.526.539,00	403.561,82	806.131,75	1,59	720.407,25	403.561,82	806.131,75	2,47	720.407,25	
Atenção Básica	772.000,00	821.782,00	247.110,67	506.733,13	1,00	315.048,87	247.110,67	506.733,13	1,55	315.048,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	454.237,50	485.985,50	96.459,79	191.486,72	0,38	294.498,78	96.459,79	191.486,72	0,59	294.498,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	5.120,00				5.120,00				5.120,00	
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	1.665,08	2.474,20	0,00	13.525,80	1.665,08	2.474,20	0,01	13.525,80	
Vigilância Epidemiológica	31.509,50	37.651,50	19.879,07	37.649,39	0,07	2,11	19.879,07	37.649,39	0,12	2,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	160.000,00	160.000,00	38.447,21	67.788,31	0,13	92.211,69	38.447,21	67.788,31	0,21	92.211,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.178.379,62	3.180.564,62	603.197,03	1.190.941,28	2,36	1.989.623,34	603.197,03	1.190.941,28	3,65	1.989.623,34	
Ensino Fundamental	1.872.214,09	1.872.214,09	456.590,98	893.597,75	1,77	978.616,34	456.590,98	893.597,75	2,74	978.616,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.250,00	130.250,00	21.042,50	44.371,55	0,09	85.878,45	21.042,50	44.371,55	0,14	85.878,45	
Educação Infantil	1.077.317,50	1.079.502,50	101.182,57	202.181,38	0,40	877.321,12	101.182,57	202.181,38	0,62	877.321,12	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	4.914,41	12.155,03	0,02	7.844,97	4.914,41	12.155,03	0,04	7.844,97	
Educação Especial	28.598,03	28.598,03	5.440,98	10.785,26	0,02	17.812,77	5.440,98	10.785,26	0,03	17.812,77	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	14.025,59	27.850,31	0,06	22.149,69	14.025,59	27.850,31	0,09	22.149,69	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	370.000,00	370.000,00	101.155,53	190.903,33	0,38	179.096,67	101.155,53	190.903,33	0,59	179.096,67	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	101.155,53	190.903,33	0,38	179.096,67	101.155,53	190.903,33	0,59	179.096,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	49.000,00	49.000,00	6.472,03	14.758,99	0,03	34.241,01	6.472,03	14.758,99	0,05	34.241,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	49.000,00	49.000,00	6.472,03	14.758,99	0,03	34.241,01	6.472,03	14.758,99	0,05	34.241,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	86.000,00	86.000,00	14.441,10	33.348,12	0,07	52.651,88	14.441,10	33.348,12	0,10	52.651,88	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	14.441,10	33.348,12	0,07	52.651,88	14.441,10	33.348,12	0,10	52.651,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	14.500,00	2.844,84	5.540,36	0,01	8.959,64	2.844,84	5.540,36	0,02	8.959,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.844,84	5.540,36	0,01	8.459,64	2.844,84	5.540,36	0,02	8.459,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)											9,557,039.07	9,841,117.35	19,398,156.42	108,152,176.51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											1,300,493.78	1,867,202.79	3,167,696.57	12,068,090.45
IPTU											440,564.10	798,182.36	1,238,746.46	2,994,146.16
ISS											337,107.68	378,984.49	716,092.17	3,810,252.69
ITBI											72,312.41	278,446.13	350,758.54	1,652,516.25
IRRF											274,312.47	293,038.34	567,350.81	2,944,005.40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											176,197.12	118,551.47	294,748.59	667,169.95
Contribuições											447,819.89	386,317.40	834,137.29	1,313,598.12
Receita Patrimonial											1,158,562.09	827,231.35	1,985,793.44	717,302.55
Rendimentos de Aplicação Financeira											1,148,384.88	817,062.38	1,965,447.26	711,243.32
Outras Receitas Patrimoniais											10,177.21	10,168.97	20,346.18	6,059.23
Receita Agropecuária														2,203.36
Receita Industrial														
Receita de Serviços											77,769.98	72,477.48	150,247.46	855,430.80
Transferências Correntes											6,567,985.97	6,679,970.82	13,247,956.79	93,112,925.41
Cota-Parte do FPM											1,928,496.09	2,204,872.85	4,133,368.94	24,587,018.11
Cota-Parte do ICMS											1,656,116.26	1,487,480.48	3,143,596.74	25,910,353.12
Cota-Parte do IPVA											222,548.05	269,930.86	492,478.91	1,564,382.05
Cota-Parte do ITR											28,869.38	61,218.42	90,087.80	2,630,255.03
Transferências da LC nº 61/1989											6,071.11	7,182.45	13,253.56	73,867.47
Transferências do FUNDEB											1,536,643.44	1,475,819.55	3,012,462.99	16,352,375.25
Outras Transferências Correntes											1,189,241.64	1,173,466.21	2,362,707.85	21,994,674.38
Outras Receitas Correntes											4,407.36	7,917.51	12,324.87	82,625.82
DEDUÇÕES (II)											1,930,626.32	1,697,719.67	3,628,345.99	10,692,110.64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											237,147.77	238,666.82	475,814.59	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											511.48	511.48	1,022.96	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											925,761.27	653,840.97	1,579,602.24	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											767,205.80	804,700.40	1,571,906.20	10,692,110.64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											7,626,412.75	8,143,397.68	15,769,810.43	97,460,065.87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)											7,626,412.75	8,143,397.68	15,769,810.43	97,460,065.87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											166,656.00	145,824.00	312,480.00	2,075,040.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)											7,459,756.75	7,997,573.68	15,457,330.43	95,385,025.87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		5.839.687,18
Receita de Contribuições dos Segurados		992.211,74
Ativo		945.090,17
Inativo		47.121,57
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		2.560.987,55
Ativo		2.560.987,55
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		2.284.499,21
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		2.284.499,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		1.988,68
Compensação Financeira entre os Regimes		1.988,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		5.839.687,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.503.242,00	2.503.242,00	2.503.242,00	
Aposentadorias		2.238.274,62	2.238.274,62	2.238.274,62	
Pensões por Morte		264.967,38	264.967,38	264.967,38	
Outras Despesas Previdenciárias		152.975,08	107.557,58	105.965,25	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		152.975,08	107.557,58	105.965,25	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		2.656.217,08	2.610.799,58	2.609.207,25	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		3.183.470,10	3.228.887,60	3.230.479,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	851.230,48

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		1.808,05
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		1.808,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)		1.808,05	1.808,05	1.808,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.460.065,87	31.591.236,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.068.090,45	5.528.284,21
IPTU	2.994.146,16	1.448.015,95
ISS	3.810.252,69	1.229.265,69
ITBI	1.652.516,25	1.160.989,34
IRRF	2.944.005,40	1.080.323,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667.169,95	609.689,66
Contribuições	1.313.598,12	658.117,60
Receita Patrimonial	717.302,55	844.296,98
Aplicações Financeiras (II)	711.243,32	803.319,63
Outras Receitas Patrimoniais	6.059,23	40.977,35
Transferências Correntes	82.420.814,77	24.243.087,01
Cota-Parte do FPM	19.915.905,51	7.535.150,93
Cota-Parte do ICMS	20.728.282,50	5.135.781,06
Cota-Parte do IPVA	1.251.505,64	672.210,81
Cota-Parte do ITR	2.104.204,02	321.950,66
Transferências da LC nº 61/1989	73.867,47	26.893,62
Transferências do FUNDEB	16.352.375,25	6.310.255,09
Outras Transferências Correntes	21.994.674,38	4.240.844,84
Demais Receitas Correntes	940.259,98	317.450,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	940.259,98	317.450,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	96.748.822,55	30.787.916,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		3.555.187,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		2.284.499,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.565.352,50	435.958,19
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	229.215,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	229.215,00	
Transferências de Capital	336.137,50	435.958,19
Convênios	300.000,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	36.137,50	135.958,19
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	565.352,50	435.958,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.314.175,05	34.779.063,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.314.175,05	31.223.875,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	82.045.537,17	35.900.432,56	27.838.245,79	26.737.602,47	1.876.217,64	1.820.171,37	1.808.171,37
Pessoal e Encargos Sociais	35.300.507,24	13.268.923,01	13.268.923,01	12.501.389,35	746.958,06		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	46.745.029,93	22.631.509,55	14.569.322,78	14.236.213,12	1.129.259,58	1.820.171,37	1.808.171,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	82.045.537,17	35.900.432,56	27.838.245,79	26.737.602,47	1.876.217,64	1.820.171,37	1.808.171,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		2.712.961,29	2.618.782,79	2.617.190,46	3.517,31	44.310,08	41.073,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.490.416,38	11.928.685,75	2.151.545,79	2.103.006,41	705.280,60	2.208.898,69	2.166.301,51
Investimentos	33.467.383,88	11.921.008,47	2.143.868,51	2.095.329,13	705.280,60	2.208.898,69	2.166.301,51
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	7.677,28	7.677,28	7.677,28			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	33.467.383,88	11.921.008,47	2.143.868,51	2.095.329,13	705.280,60	2.208.898,69	2.166.301,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	464.434,08						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		590,00	590,00	590,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	115.977.355,13	50.534.992,32	32.601.487,09	31.450.712,06	2.585.015,55	4.073.380,14	4.015.546,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	115.977.355,13	47.821.441,03	29.982.114,30	28.832.931,60	2.581.498,24	4.029.070,06	3.974.472,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.272.210,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.165.027,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	803.319,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.361.707,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	21.718.578,74
Disponibilidade de Caixa	0,00	21.718.578,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	22.171.363,83
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	83.363,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	369.421,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-21.718.578,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.718.578,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	83.363,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	21.801.941,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	20.998.622,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.974.969,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.974.969,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.250,00	1.996.471,59	1.980.955,61		28.765,98	2.709.470,76	9.875.862,89	4.073.380,14	4.015.546,15	56.730,81	8.513.056,69	8.541.822,67
PODER EXECUTIVO	13.250,00	1.996.471,59	1.980.955,61		28.765,98	2.709.470,76	9.875.862,89	4.073.380,14	4.015.546,15	56.730,81	8.513.056,69	8.541.822,67
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.250,00	2.600.531,53	2.585.015,55		28.765,98	2.709.470,76	9.875.862,89	4.073.380,14	4.015.546,15	56.730,81	8.513.056,69	8.541.822,67

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.718.771,42
Previsão Atualizada	105.025.418,37
Receitas Realizadas	37.866.881,93
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.974.969,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.718.771,42
Dotação Atualizada	116.000.387,63
Despesas Empenhadas	50.542.669,60
Despesas Liquidadas	32.609.164,37
Despesas Pagas	31.458.389,34
Superávit Orçamentário	5.257.717,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.542.669,60
Despesas Liquidadas	32.609.164,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	15.769.810,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.769.810,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.457.330,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.839.687,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.656.217,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.610.799,58
Despesas Previdenciárias Pagas	2.609.207,25
Resultado Previdenciário	3.228.887,60
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.165.027,60	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		21.718.578,74	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.613.781,53	0,00	2.585.015,55	28.765,98
Poder Executivo	2.613.781,53	0,00	2.585.015,55	28.765,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.585.333,65	56.730,81	4.015.546,15	8.513.056,69
Poder Executivo	12.585.333,65	56.730,81	4.015.546,15	8.513.056,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.199.115,18	56.730,81	6.600.561,70	8.541.822,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cumprimento das Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

1º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeitura Municipal de ***Vila Rica***, Estado de Mato Grosso, representada pelo Srº **Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da ***Audiência Pública*** para apresentação da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao ***1º Quadrimestre de 2023***, que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2023, às 15:00 horas, no plenário da ***Câmara Municipal de Vila Rica***, localizada na Avenida Brasil, nº 15 – Centro, convidando os interessados e a população do Município.

Vila Rica, 01 de Novembro de 2023.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.718.771,42	104.725.418,37	17.109.575,02	16,34	17.109.575,02	16,34	87.615.843,35
RECEITAS CORRENTES	94.453.418,92	97.460.065,87	17.015.796,76	17,46	17.015.796,76	17,46	80.444.269,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	12.068.090,45	2.360.587,64	19,56	2.360.587,64	19,56	9.707.502,81
Impostos	11.400.920,50	11.400.920,50	2.045.646,57	17,94	2.045.646,57	17,94	9.355.273,93
Taxas	661.331,06	661.331,06	314.045,96	47,49	314.045,96	47,49	347.285,10
Contribuição de Melhoria	5.838,89	5.838,89	895,11	15,33	895,11	15,33	4.943,78
CONTRIBUIÇÕES	1.313.598,12	1.313.598,12	788.302,84	60,01	788.302,84	60,01	525.295,28
Contribuições Sociais			490.315,99		490.315,99		-490.315,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.313.598,12	1.313.598,12	297.986,85	22,68	297.986,85	22,68	1.015.611,27
RECEITA PATRIMONIAL	717.302,55	717.302,55	1.143.002,75	159,35	1.143.002,75	159,35	-425.700,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.059,23	6.059,23	20.631,17	340,49	20.631,17	340,49	-14.571,94
Valores Mobiliários	711.243,32	711.243,32	1.122.371,58	157,80	1.122.371,58	157,80	-411.128,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36		0,00		0,00	2.203,36
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	148.529,57	17,36	148.529,57	17,36	706.901,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	855.430,80	855.430,80	148.529,57	17,36	148.529,57	17,36	706.901,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	82.420.814,77	12.567.036,42	15,25	12.567.036,42	15,25	69.853.778,35
Transferências da União e de suas Entidades	37.109.653,61	37.109.653,61	5.866.022,89	15,81	5.866.022,89	15,81	31.243.630,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.952.138,96	28.958.785,91	3.403.221,43	11,75	3.403.221,43	11,75	25.555.564,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.352.375,25	16.352.375,25	3.297.792,10	20,17	3.297.792,10	20,17	13.054.583,15
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.625,82	82.625,82	8.337,54	10,09	8.337,54	10,09	74.288,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.101,68	1.101,68	3.902,24	354,21	3.902,24	354,21	-2.800,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.863,75	41.863,75	2.557,10	6,11	2.557,10	6,11	39.306,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	39.660,39	39.660,39	1.878,20	4,74	1.878,20	4,74	37.782,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	7.265.352,50	93.778,26	1,29	93.778,26	1,29	7.171.574,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Móveis	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	36.137,50	93.778,26	259,50	93.778,26	259,50	-57.640,76
Transferências da União e de suas Entidades	36.137,50	36.137,50	93.778,26	259,50	93.778,26	259,50	-57.640,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.293.896,55		1.293.896,55		-1.293.896,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.718.771,42	104.725.418,37	18.403.471,57	17,57	18.403.471,57	17,57	86.321.946,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.718.771,42	104.725.418,37	18.403.471,57	17,57	18.403.471,57	17,57	86.321.946,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.718.771,42	104.725.418,37	18.403.471,57	17,57	18.403.471,57	17,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.512.362,47			9.512.362,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.512.362,47			9.512.362,47		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.897.925,41	108.378.678,83	21.500.294,70	21.500.294,70	86.878.384,13	11.957.974,34	11.957.974,34	96.420.704,49	11.573.086,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	79.343.740,22	75.127.766,37	19.674.200,54	19.674.200,54	55.453.565,83	11.263.917,36	11.263.917,36	63.863.849,01	10.898.830,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.992.773,23	29.441.405,23	6.267.830,32	6.267.830,32	23.173.574,91	6.267.830,32	6.267.830,32	23.173.574,91	6.141.845,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.350.966,99	45.686.361,14	13.406.370,22	13.406.370,22	32.279.990,92	4.996.087,04	4.996.087,04	40.690.274,10	4.756.984,99	
DESPESAS DE CAPITAL	14.089.751,11	32.786.478,38	1.826.094,16	1.826.094,16	30.960.384,22	694.056,98	694.056,98	32.092.421,40	674.256,46	
INVESTIMENTOS	14.066.718,61	32.763.445,88	1.824.174,84	1.824.174,84	30.939.271,04	692.137,66	692.137,66	32.071.308,22	672.337,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	1.919,32	1.919,32	21.113,18	1.919,32	1.919,32	21.113,18	1.919,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	464.434,08	464.434,08			464.434,08			464.434,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.820.846,01	5.859.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	4.576.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	4.576.815,81	683.053,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.718.771,42	114.237.780,84	22.782.580,90	22.782.580,90	91.455.199,94	13.240.260,54	13.240.260,54	100.997.520,30	12.256.140,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.718.771,42	114.237.780,84	22.782.580,90	22.782.580,90	91.455.199,94	13.240.260,54	13.240.260,54	100.997.520,30	12.256.140,45	
SUPERÁVIT (XIII)							5.163.211,03		6.147.331,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.718.771,42	114.237.780,84	22.782.580,90	22.782.580,90		13.240.260,54	18.403.471,57		18.403.471,57	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.293.896,55		1.293.896,55		-1.293.896,55
RECEITAS CORRENTES			1.293.896,55		1.293.896,55		-1.293.896,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			1.293.896,55		1.293.896,55		-1.293.896,55
Contribuições Sociais			1.293.896,55		1.293.896,55		-1.293.896,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.820.846,01	5.859.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	4.576.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	4.576.815,81	683.053,64	
DESPESAS CORRENTES	5.820.846,01	5.859.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	4.576.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	4.576.815,81	683.053,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.820.846,01	5.859.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	4.576.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	4.576.815,81	683.053,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.897.925,41	108.378.678,83	21.500.294,70	21.500.294,70	94,37	86.878.384,13	11.957.974,34	11.957.974,34	90,32	96.420.704,49	
Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	533.843,27	533.843,27	2,34	3.006.557,73	441.155,27	441.155,27	3,33	3.099.245,73	
Ação Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	533.843,27	533.843,27	2,34	3.006.557,73	441.155,27	441.155,27	3,33	3.099.245,73	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.092.738,75	15.623.623,40	3.665.139,46	3.665.139,46	16,09	11.958.483,94	1.125.066,73	1.125.066,73	8,50	14.498.556,67	
Planejamento e Orçamento	225.500,00	225.500,00	47.384,20	47.384,20	0,21	178.115,80	28.826,27	28.826,27	0,22	196.673,73	
FU04 - Administração Geral	6.562.181,29	12.116.065,94	1.942.448,00	1.942.448,00	8,53	10.173.617,94	781.208,93	781.208,93	5,90	11.334.857,01	
Administração Financeira	3.035.586,99	3.035.586,99	1.643.212,91	1.643.212,91	7,21	1.392.374,08	282.937,18	282.937,18	2,14	2.752.649,81	
Controle Interno	217.870,47	217.870,47	32.094,35	32.094,35	0,14	185.776,12	32.094,35	32.094,35	0,24	185.776,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.600,00	28.600,00				28.600,00				28.600,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.622.607,69	2.622.607,69	479.425,32	479.425,32	2,10	2.143.182,37	181.812,05	181.812,05	1,37	2.440.795,64	
Assistência ao Idoso	28.850,00	28.850,00				28.850,00				28.850,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	102.630,50	102.630,50	101.827,80	101.827,80	0,45	802,70	16.971,30	16.971,30	0,13	85.659,20	
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.892,99	390.143,99	192.086,00	192.086,00	0,84	198.057,99	45.094,33	45.094,33	0,34	345.049,66	
Assistência Comunitária	1.715.811,70	1.675.560,70	84.262,90	84.262,90	0,37	1.591.297,80	58.914,42	58.914,42	0,44	1.616.646,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	425.422,50	425.422,50	101.248,62	101.248,62	0,44	324.173,88	60.832,00	60.832,00	0,46	364.590,50	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			1.359.006,37	1.359.006,37	5,97	-1.359.006,37	1.294.815,02	1.294.815,02	9,78	-1.294.815,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			1.359.006,37	1.359.006,37	5,97	-1.359.006,37	1.294.815,02	1.294.815,02	9,78	-1.294.815,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.279.151,52	21.415.895,52	4.665.110,88	4.665.110,88	20,48	16.750.784,64	2.858.541,91	2.858.541,91	21,59	18.557.353,61	
Atenção Básica	9.087.896,19	8.970.850,19	1.217.754,73	1.217.754,73	5,35	7.753.095,46	875.208,61	875.208,61	6,61	8.095.641,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.953.893,33	9.616.055,33	2.217.236,08	2.217.236,08	9,73	7.398.819,25	1.331.707,73	1.331.707,73	10,06	8.284.347,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	463.929,50	433.929,50	79.045,10	79.045,10	0,35	354.884,40	23.385,40	23.385,40	0,18	410.544,10	
Vigilância Sanitária	69.697,50	69.697,50	6.339,76	6.339,76	0,03	63.357,74	6.063,73	6.063,73	0,05	63.633,77	
Vigilância Epidemiológica	384.965,00	383.703,00	59.660,05	59.660,05	0,26	324.042,95	58.484,23	58.484,23	0,44	325.218,77	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.770,00	1.941.660,00	1.085.075,16	1.085.075,16	4,76	856.584,84	563.692,21	563.692,21	4,26	1.377.967,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.225.692,90	27.232.339,85	4.924.478,33	4.924.478,33	21,62	22.307.861,52	2.899.680,51	2.899.680,51	21,90	24.332.659,34	
Ensino Fundamental	17.020.525,80	15.284.122,80	3.628.222,59	3.628.222,59	15,93	11.655.900,21	2.092.820,01	2.092.820,01	15,81	13.191.302,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	756.937,50	756.937,50	56.498,66	56.498,66	0,25	700.438,84	56.498,66	56.498,66	0,43	700.438,84	
Educação Infantil	3.068.166,84	5.797.769,84	408.101,07	408.101,07	1,79	5.389.668,77	408.101,07	408.101,07	3,08	5.389.668,77	
Educação de Jovens e Adultos	106.998,88	106.998,88	20.356,90	20.356,90	0,09	86.641,98	20.356,90	20.356,90	0,15	86.641,98	
Educação Especial	100.500,00	100.500,00	13.522,96	13.522,96	0,06	86.977,04	13.522,96	13.522,96	0,10	86.977,04	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.792.047,13	4.630.145,08	694.277,54	694.277,54	3,05	3.935.867,54	225.395,31	225.395,31	1,70	4.404.749,77	
FU12 - Demais Subfunções	380.516,75	555.865,75	103.498,61	103.498,61	0,45	452.367,14	82.985,60	82.985,60	0,63	472.880,15	
Cultura	2.078.962,00	2.120.760,82	405.553,87	405.553,87	1,78	1.715.206,95	109.817,80	109.817,80	0,83	2.010.943,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.078.962,00	2.120.760,82	405.553,87	405.553,87	1,78	1.715.206,95	109.817,80	109.817,80	0,83	2.010.943,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.285.921,02	8.038.910,38	1.569.132,57	1.569.132,57	6,89	6.469.777,81	993.580,95	993.580,95	7,50	7.045.329,43	
Infra-Estrutura Urbana	3.675.217,24	4.722.000,02	1.107.356,70	1.107.356,70	4,86	3.614.643,32	660.570,17	660.570,17	4,99	4.061.429,85	
Serviços Urbanos	3.610.703,78	3.316.910,36	461.775,87	461.775,87	2,03	2.855.134,49	333.010,78	333.010,78	2,52	2.983.899,58	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.241.732,50	2.241.732,50	503.632,81	503.632,81	2,21	1.738.099,69	297.347,86	297.347,86	2,25	1.944.384,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.241.732,50	2.241.732,50	503.632,81	503.632,81	2,21	1.738.099,69	297.347,86	297.347,86	2,25	1.944.384,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.907.400,00	3.057.400,00	1.079.274,47	1.079.274,47	4,74	1.978.125,53	483.169,97	483.169,97	3,65	2.574.230,03	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	1.500.000,00	757.032,16	757.032,16	3,32	742.967,84	349.906,25	349.906,25	2,64	1.150.093,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.200,00	5.200,00				5.200,00				5.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.502.200,00	1.552.200,00	322.242,31	322.242,31	1,41	1.229.957,69	133.263,72	133.263,72	1,01	1.418.936,28	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.911.132,59	14.003.132,59	730.523,83	730.523,83	3,21	13.272.608,76	307.229,09	307.229,09	2,32	13.695.903,50	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.815.098,12	13.404.122,06	250.523,83	250.523,83	1,10	13.153.598,23	223.033,00	223.033,00	1,68	13.181.089,06	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.096.034,47	599.010,53	480.000,00	480.000,00	2,11	119.010,53	84.196,09	84.196,09	0,64	514.814,44	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.470.601,36	6.754.601,36	1.400.773,49	1.400.773,49	6,15	5.353.827,87	844.802,45	844.802,45	6,38	5.909.798,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.495.796,36	2.954.796,36	205.000,00	205.000,00	0,90	2.749.796,36	152.974,34	152.974,34	1,16	2.801.822,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.974.805,00	3.799.805,00	1.195.773,49	1.195.773,49	5,25	2.604.031,51	691.828,11	691.828,11	5,23	3.107.976,89	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	751.150,00	1.236.839,64	184.400,03	184.400,03	0,81	1.052.439,61	120.954,73	120.954,73	0,91	1.115.884,91	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.350,00	927.039,64	115.716,45	115.716,45	0,51	811.323,19	100.403,98	100.403,98	0,76	826.635,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	309.800,00	309.800,00	68.683,58	68.683,58	0,30	241.116,42	20.550,75	20.550,75	0,16	289.249,25	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	464.434,08	464.434,08				464.434,08				464.434,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.820.846,01	5.859.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	5,63	4.576.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	9,68	4.576.815,81	
TOTAL (III) = (I + II)	99.718.771,42	114.237.780,84	22.782.580,90	22.782.580,90	100,00	91.455.199,94	13.240.260,54	13.240.260,54	100,00	100.997.520,30	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.820.846,01	5.859.102,01	1.282.286,20	1.282.286,20	5,63	4.576.815,81	1.282.286,20	1.282.286,20	9,68	4.576.815,81	
Legislativa	227.750,00	227.750,00	61.567,92	61.567,92	0,27	166.182,08	61.567,92	61.567,92	0,47	166.182,08	
Ação Legislativa	227.750,00	227.750,00	61.567,92	61.567,92	0,27	166.182,08	61.567,92	61.567,92	0,47	166.182,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	427.669,39	427.669,39	101.915,28	101.915,28	0,45	325.754,11	101.915,28	101.915,28	0,77	325.754,11	
Planejamento e Orçamento	19.500,00	19.500,00	3.459,30	3.459,30	0,02	16.040,70	3.459,30	3.459,30	0,03	16.040,70	
FU04 - Administração Geral	276.169,39	276.169,39	61.082,17	61.082,17	0,27	215.087,22	61.082,17	61.082,17	0,46	215.087,22	
Administração Financeira	102.000,00	102.000,00	24.902,16	24.902,16	0,11	77.097,84	24.902,16	24.902,16	0,19	77.097,84	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	12.471,65	12.471,65	0,05	17.528,35	12.471,65	12.471,65	0,09	17.528,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.300,00	23.300,00	4.371,20	4.371,20	0,02	18.928,80	4.371,20	4.371,20	0,03	18.928,80	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.700,00	6.700,00	1.354,04	1.354,04	0,01	5.345,96	1.354,04	1.354,04	0,01	5.345,96	
Assistência Comunitária	15.600,00	15.600,00	3.017,16	3.017,16	0,01	12.582,84	3.017,16	3.017,16	0,02	12.582,84	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			4.480,32	4.480,32	0,02	-4.480,32	4.480,32	4.480,32	0,03	-4.480,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			4.480,32	4.480,32	0,02	-4.480,32	4.480,32	4.480,32	0,03	-4.480,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.443.747,00	1.482.003,00	402.569,93	402.569,93	1,77	1.079.433,07	402.569,93	402.569,93	3,04	1.079.433,07	
Atenção Básica	772.000,00	777.246,00	259.622,46	259.622,46	1,14	517.623,54	259.622,46	259.622,46	1,96	517.623,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	454.237,50	485.985,50	95.026,93	95.026,93	0,42	390.958,57	95.026,93	95.026,93	0,72	390.958,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	809,12	809,12	0,00	15.190,88	809,12	809,12	0,01	15.190,88	
Vigilância Epidemiológica	31.509,50	32.771,50	17.770,32	17.770,32	0,08	15.001,18	17.770,32	17.770,32	0,13	15.001,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	160.000,00	160.000,00	29.341,10	29.341,10	0,13	130.658,90	29.341,10	29.341,10	0,22	130.658,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.178.379,62	3.178.379,62	587.744,25	587.744,25	2,58	2.590.635,37	587.744,25	587.744,25	4,44	2.590.635,37	
Ensino Fundamental	1.872.214,09	1.872.214,09	437.006,77	437.006,77	1,92	1.435.207,32	437.006,77	437.006,77	3,30	1.435.207,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.250,00	130.250,00	23.329,05	23.329,05	0,10	106.920,95	23.329,05	23.329,05	0,18	106.920,95	
Educação Infantil	1.077.317,50	1.077.317,50	100.998,81	100.998,81	0,44	976.318,69	100.998,81	100.998,81	0,76	976.318,69	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	7.240,62	7.240,62	0,03	12.759,38	7.240,62	7.240,62	0,05	12.759,38	
Educação Especial	28.598,03	28.598,03	5.344,28	5.344,28	0,02	23.253,75	5.344,28	5.344,28	0,04	23.253,75	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	13.824,72	13.824,72	0,06	36.175,28	13.824,72	13.824,72	0,10	36.175,28	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	370.000,00	370.000,00	89.747,80	89.747,80	0,39	280.252,20	89.747,80	89.747,80	0,68	280.252,20	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	89.747,80	89.747,80	0,39	280.252,20	89.747,80	89.747,80	0,68	280.252,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	49.000,00	49.000,00	8.286,96	8.286,96	0,04	40.713,04	8.286,96	8.286,96	0,06	40.713,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	49.000,00	49.000,00	8.286,96	8.286,96	0,04	40.713,04	8.286,96	8.286,96	0,06	40.713,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	86.000,00	86.000,00	18.907,02	18.907,02	0,08	67.092,98	18.907,02	18.907,02	0,14	67.092,98	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	18.907,02	18.907,02	0,08	67.092,98	18.907,02	18.907,02	0,14	67.092,98	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	14.500,00	2.695,52	2.695,52	0,01	11.804,48	2.695,52	2.695,52	0,02	11.804,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.695,52	2.695,52	0,01	11.304,48	2.695,52	2.695,52	0,02	11.304,48	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,568,030.22	8,962,152.02	10,615,723.96	11,352,885.13	10,726,142.23	9,176,035.81	8,858,534.91	10,281,181.33	9,029,666.35	11,390,981.92	9,217,583.72	9,642,579.48	119,821,496.18	108,152,176.51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,290,221.35	1,857,763.56	1,248,473.39	1,582,744.53	1,608,295.57	1,019,433.38	1,034,884.22	953,403.56	1,151,429.93	1,120,737.61	1,477,026.99	883,560.66	15,227,974.68	12,068,090.45
IPTU	521,316.79	477,670.80	370,558.43	462,927.00	217,141.00	244,096.37	185,659.14	161,648.10	97,562.08	93,599.94	130,715.83	78,553.66	3,041,449.14	2,994,146.16
ISS	235,543.14	244,531.56	363,163.13	267,712.42	284,048.66	332,048.23	338,962.94	314,188.03	365,302.68	489,237.04	266,738.24	246,435.28	3,747,911.35	3,810,252.69
ITBI	209,425.03	658,552.26	125,474.80	525,608.76	791,110.73	114,721.59	185,259.18	186,477.39	378,668.41	133,417.53	745,999.32	64,231.48	4,121,946.48	1,652,516.25
IRRF	209,599.53	338,833.37	280,764.85	264,919.79	274,150.48	281,660.32	277,313.86	263,992.24	273,648.52	358,952.66	246,641.23	266,331.53	3,336,808.38	2,944,005.40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114,336.86	138,175.51	108,512.18	58,576.56	41,844.70	46,906.87	47,889.10	27,097.80	36,248.24	45,530.44	86,932.36	228,008.71	979,859.33	667,169.95
Contribuições	334,282.32	365,029.21	351,222.39	363,702.82	370,728.01	423,846.40	416,223.24	381,691.94	365,061.12	399,126.05	283,741.02	504,561.82	4,559,218.34	1,313,598.12
Receita Patrimonial	901,431.62	313,057.78	507,966.43	290,263.91	532,358.62	875,534.25	760,823.85	628,979.41	298,754.48	552,850.72	525,611.90	617,390.85	6,805,023.82	717,302.55
Rendimentos de Aplicação Financeira	899,845.62	311,436.22	506,380.43	287,999.50	530,763.52	873,294.16	758,583.75	626,739.32	296,514.37	551,654.72	515,140.78	607,230.80	6,765,583.19	711,243.32
Outras Receitas Patrimoniais	1,586.00	1,621.56	1,586.00	2,264.41	1,595.10	2,240.09	2,240.10	2,240.09	2,240.11	1,196.00	10,471.12	10,160.05	39,440.63	6,059.23
Receita Agropecuária														2,203.36
Receita Industrial														
Receita de Serviços	88,400.23	68,501.95	73,860.46	82,340.37	69,756.71	80,943.92	74,335.09	67,443.73	75,677.95	78,424.44	72,424.94	76,104.63	908,214.42	855,430.80
Transferências Correntes	7,943,112.94	6,346,085.52	8,422,374.59	9,022,891.74	8,142,292.76	6,773,931.70	6,564,623.65	8,245,191.47	7,060,264.43	9,237,666.67	6,856,265.04	7,555,137.82	92,169,838.33	93,112,925.41
Cota-Parte do FPM	1,765,020.04	2,092,173.75	2,327,334.51	2,177,665.56	2,931,000.83	2,129,530.70	1,961,266.86	1,866,079.07	2,345,321.72	3,644,159.66	2,133,123.20	3,152,446.40	28,525,122.30	24,587,018.11
Cota-Parte do ICMS	1,814,259.01	1,396,659.44	1,939,829.60	1,708,877.47	1,691,092.63	1,745,080.52	1,679,988.67	1,578,040.84	1,583,186.22	1,498,131.92	1,717,512.76	1,558,616.72	19,911,285.80	25,910,353.12
Cota-Parte do IPVA	225,508.23	238,865.50	293,040.76	276,339.88	276,324.44	178,239.29	126,596.98	108,668.36	84,028.99	120,963.32	213,182.98	134,601.20	2,276,358.93	1,564,382.05
Cota-Parte do ITR	40,836.78	70,855.67	37,246.84	37,120.54	33,682.33	56,043.78	176,405.82	1,669,029.94	479,084.31	391,388.79	275,029.73	37,320.72	3,506,045.25	2,630,255.03
Transferências da LC nº 61/1989	2,516.97	13,639.72	5,293.04	6,070.38	6,647.72	4,634.21	7,009.22	7,520.44	5,230.11	6,756.19	7,665.45	5,974.61	78,958.06	73,867.47
Transferências do FUNDEB	1,605,075.75	1,394,892.66	1,823,693.35	1,610,845.01	1,514,404.76	1,589,271.62	1,482,331.64	1,627,362.12	1,520,832.83	1,491,790.24	1,644,510.06	1,653,282.04	18,958,292.08	16,352,375.25
Outras Transferências Correntes	2,489,896.16	1,138,998.78	1,995,936.49	3,205,972.90	1,689,140.05	1,069,122.58	1,131,024.46	1,188,490.70	1,042,580.25	2,084,476.55	865,240.86	1,012,896.13	18,913,775.91	21,994,674.38
Outras Receitas Correntes	10,581.76	11,714.06	11,826.70	10,941.76	2,710.56	2,346.16	7,643.96	4,471.22	78,478.44	2,174.43	2,513.84	5,823.70	151,226.59	82,625.82
DEDUÇÕES (II)	1,740,709.95	1,172,004.89	1,484,070.89	1,182,214.35	1,294,554.62	1,699,976.66	1,547,287.81	1,779,727.53	1,279,644.99	1,479,031.07	1,401,270.88	1,639,274.24	17,699,767.88	10,692,110.64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	217,453.92	235,885.20	230,274.07	226,459.48	231,907.76	240,224.11	239,522.91	238,947.24	236,936.79	252,313.94	246,636.45	243,679.54	2,840,241.41	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	482.86	482.86	482.86	482.86	482.86	482.86	482.86	482.86	482.86	1,003.96	482.86	482.86	6,315.42	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	753,648.52	175,926.10	333,823.77	115,271.48	288,418.63	637,089.16	556,857.33	440,528.28	136,198.42	306,201.16	286,382.00	418,514.97	4,448,859.82	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	769,124.65	759,710.73	919,490.19	840,000.53	773,745.37	822,180.53	750,424.71	1,099,769.15	906,026.92	919,512.01	867,769.57	976,596.87	10,404,351.23	10,692,110.64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8,827,320.27	7,790,147.13	9,131,653.07	10,170,670.78	9,431,587.61	7,476,059.15	7,311,246.20	8,501,453.80	7,750,021.36	9,911,950.85	7,816,312.84	8,003,305.24	102,121,728.30	97,460,065.87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8,827,320.27	7,790,147.13	9,131,653.07	10,170,670.78	9,431,587.61	7,476,059.15	7,311,246.20	8,501,453.80	7,750,021.36	9,911,950.85	7,816,312.84	8,003,305.24	102,121,728.30	97,460,065.87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8,827,320.27	7,790,147.13	9,131,653.07	10,170,670.78	9,431,587.61	7,476,059.15	7,311,246.20	8,501,453.80	7,750,021.36	9,911,950.85	7,816,312.84	8,003,305.24	102,121,728.30	97,460,065.87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		2.490.075,23
Receita de Contribuições dos Segurados		497.098,96
Ativo		473.551,25
Inativo		23.547,71
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		1.287.113,58
Ativo		1.287.113,58
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		704.896,97
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		704.896,97
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		965,72
Compensação Financeira entre os Regimes		965,72
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		2.490.075,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.245.040,68	1.245.040,68	1.239.848,82	
Aposentadorias		1.111.391,16	1.111.391,16	1.107.697,70	
Pensões por Morte		133.649,52	133.649,52	132.151,12	
Outras Despesas Previdenciárias		116.276,16	52.084,81	52.084,81	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		116.276,16	52.084,81	52.084,81	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		1.361.316,84	1.297.125,49	1.291.933,63	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		1.128.758,39	1.192.949,74	1.198.141,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	811.510,94

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.460.065,87	15.819.618,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.068.090,45	2.360.587,64
IPTU	2.994.146,16	209.269,49
ISS	3.810.252,69	513.173,52
ITBI	1.652.516,25	810.230,80
IRRF	2.944.005,40	512.972,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667.169,95	314.941,07
Contribuições	1.313.598,12	297.986,85
Receita Patrimonial	717.302,55	438.105,78
Aplicações Financeiras (II)	711.243,32	417.474,61
Outras Receitas Patrimoniais	6.059,23	20.631,17
Transferências Correntes	82.420.814,77	12.567.036,42
Cota-Parte do FPM	19.915.905,51	4.228.455,73
Cota-Parte do ICMS	20.728.282,50	2.620.903,63
Cota-Parte do IPVA	1.251.505,64	278.227,52
Cota-Parte do ITR	2.104.204,02	249.880,39
Transferências da LC nº 61/1989	73.867,47	13.640,06
Transferências do FUNDEB	16.352.375,25	3.297.792,10
Outras Transferências Correntes	21.994.674,38	1.878.136,99
Demais Receitas Correntes	940.259,98	155.901,39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	940.259,98	155.901,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	96.748.822,55	15.402.143,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		1.785.178,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		704.896,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.265.352,50	93.778,26
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	229.215,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	229.215,00	
Transferências de Capital	36.137,50	93.778,26
Convênios		
Outras Transferências de Capital	36.137,50	93.778,26
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	265.352,50	93.778,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.014.175,05	17.281.099,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.014.175,05	15.495.921,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.986.868,38	19.593.590,05	11.247.498,22	10.288.370,51	1.876.047,96	1.328.528,70	1.223.626,66
Pessoal e Encargos Sociais	35.300.507,24	6.264.394,88	6.264.394,88	5.544.369,22	746.788,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	45.686.361,14	13.329.195,17	4.983.103,34	4.744.001,29	1.129.259,58	1.328.528,70	1.223.626,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.986.868,38	19.593.590,05	11.247.498,22	10.288.370,51	1.876.047,96	1.328.528,70	1.223.626,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		1.362.896,69	1.298.705,34	1.293.513,48	3.517,31	20.377,45	20.237,20
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.786.478,38	1.825.504,16	693.466,98	673.666,46	654.635,40	1.162.926,21	1.162.926,21
Investimentos	32.763.445,88	1.823.584,84	691.547,66	671.747,14	654.635,40	1.162.926,21	1.162.926,21
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	1.919,32	1.919,32	1.919,32			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	32.763.445,88	1.823.584,84	691.547,66	671.747,14	654.635,40	1.162.926,21	1.162.926,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	464.434,08						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		590,00	590,00	590,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	114.214.748,34	22.780.661,58	13.238.341,22	12.254.221,13	2.534.200,67	2.511.832,36	2.406.790,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	114.214.748,34	21.417.174,89	11.939.045,88	10.960.117,65	2.530.683,36	2.491.454,91	2.386.552,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	85.888,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-381.432,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	417.474,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	36.042,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	25.026.848,78
Disponibilidade de Caixa	0,00	25.026.848,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	25.542.211,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	184.482,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	330.880,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-25.026.848,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	25.026.848,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	184.482,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	25.211.331,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	24.793.857,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.512.362,47
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.512.362,47
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.250,00	1.996.471,59	1.930.140,73		79.580,86	2.709.470,76	9.875.862,89	2.511.832,36	2.406.790,07		10.178.543,58	10.258.124,44
PODER EXECUTIVO	13.250,00	1.996.471,59	1.930.140,73		79.580,86	2.709.470,76	9.875.862,89	2.511.832,36	2.406.790,07		10.178.543,58	10.258.124,44
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.250,00	2.600.531,53	2.534.200,67		79.580,86	2.709.470,76	9.875.862,89	2.511.832,36	2.406.790,07		10.178.543,58	10.258.124,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.718.771,42
Previsão Atualizada	104.725.418,37
Receitas Realizadas	18.403.471,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.512.362,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.718.771,42
Dotação Atualizada	114.237.780,84
Despesas Empenhadas	22.782.580,90
Despesas Liquidadas	13.240.260,54
Despesas Pagas	12.256.140,45
Superávit Orçamentário	5.163.211,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.782.580,90
Despesas Liquidadas	13.240.260,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	102.121.728,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.121.728,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.121.728,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.490.075,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.361.316,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.297.125,49
Despesas Previdenciárias Pagas	1.291.933,63
Resultado Previdenciário	1.192.949,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-381.432,15	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		25.026.848,78	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.613.781,53	0,00	2.534.200,67	79.580,86
Poder Executivo	2.613.781,53	0,00	2.534.200,67	79.580,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.585.333,65	0,00	2.406.790,07	10.178.543,58
Poder Executivo	12.585.333,65	0,00	2.406.790,07	10.178.543,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.199.115,18	0,00	4.940.990,74	10.258.124,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.718.771,42	107.155.165,35	20.778.456,72	19,39	77.328.083,98	72,16	29.827.081,37
RECEITAS CORRENTES	94.453.418,92	98.458.812,85	20.094.968,98	20,41	76.208.638,05	77,40	22.250.174,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	12.108.073,58	3.215.800,29	26,56	11.839.550,74	97,78	268.522,84
Impostos	11.400.920,50	11.400.920,50	3.059.352,60	26,83	10.852.506,28	95,19	548.414,22
Taxas	661.331,06	701.314,19	152.366,75	21,73	974.383,48	138,94	-273.069,29
Contribuição de Melhoria	5.838,89	5.838,89	4.080,94	69,89	12.660,98	216,84	-6.822,09
CONTRIBUIÇÕES	1.313.598,12	1.313.598,12	736.385,92	56,06	3.140.926,50	239,11	-1.827.328,38
Contribuições Sociais			499.040,96		1.956.026,30		-1.956.026,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.313.598,12	1.313.598,12	237.344,96	18,07	1.184.900,20	90,20	128.697,92
RECEITA PATRIMONIAL	717.302,55	769.133,62	1.024.145,81	133,16	6.550.037,08	851,61	-5.780.903,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.059,23	6.059,23	17.790,45	293,61	77.861,47	1.285,01	-71.802,24
Valores Mobiliários	711.243,32	763.074,39	1.006.355,36	131,88	6.472.175,61	848,17	-5.709.101,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36		0,00		0,00	2.203,36
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	171.954,74	20,10	621.416,08	72,64	234.014,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	855.430,80	855.430,80	171.954,74	20,10	621.416,08	72,64	234.014,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	83.148.495,75	14.762.535,57	17,75	53.845.675,63	64,76	29.302.820,12
Transferências da União e de suas Entidades	37.109.653,61	37.354.134,59	6.147.046,73	16,46	23.461.654,48	62,81	13.892.480,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.952.138,96	29.441.985,91	5.199.196,28	17,66	16.884.574,33	57,35	12.557.411,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.352.375,25	16.352.375,25	3.416.292,56	20,89	13.499.446,82	82,55	2.852.928,43
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.625,82	261.877,62	184.146,65	70,32	211.032,02	80,58	50.845,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.101,68	1.101,68	3.866,29	350,94	23.272,59	2.112,46	-22.170,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.863,75	221.115,55	179.251,80	81,07	182.799,38	82,67	38.316,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	39.660,39	39.660,39	1.028,56	2,59	4.960,05	12,51	34.700,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	8.696.352,50	683.487,74	7,86	1.119.445,93	12,87	7.576.906,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	860.215,00	683.487,74	79,46	683.487,74	79,46	176.727,26
Alienação de Bens Móveis	229.215,00	403.200,00	403.200,00	100,00	403.200,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		457.015,00	280.287,74	61,33	280.287,74	61,33	176.727,26
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	836.137,50		0,00	435.958,19	52,14	400.179,31
Transferências da União e de suas Entidades	36.137,50	836.137,50		0,00	435.958,19	52,14	400.179,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.355.038,35		5.270.899,47		-5.270.899,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.718.771,42	107.155.165,35	22.133.495,07	20,66	82.598.983,45	77,08	24.556.181,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.718.771,42	107.155.165,35	22.133.495,07	20,66	82.598.983,45	77,08	24.556.181,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.718.771,42	107.155.165,35	22.133.495,07	20,66	82.598.983,45	77,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.181.372,10			11.181.372,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.181.372,10			11.181.372,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.897.925,41	111.705.797,44	16.426.819,04	94.192.235,48	17.513.561,96	20.194.992,73	70.201.288,91	41.504.508,53	69.821.588,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	79.343.740,22	78.105.031,65	14.946.001,28	67.385.163,97	10.719.867,68	16.731.013,91	61.984.707,26	16.120.324,39	61.762.169,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.992.773,23	29.681.397,23	7.324.292,85	27.715.244,74	1.966.152,49	7.326.051,17	27.707.364,93	1.974.032,30	27.547.367,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.350.966,99	48.423.634,42	7.621.708,43	39.669.919,23	8.753.715,19	9.404.962,74	34.277.342,33	14.146.292,09	34.214.802,63	
DESPESAS DE CAPITAL	14.089.751,11	33.136.331,71	1.480.817,76	26.807.071,51	6.329.260,20	3.463.978,82	8.216.581,65	24.919.750,06	8.059.418,60	
INVESTIMENTOS	14.066.718,61	33.113.299,21	1.476.979,12	26.791.716,95	6.321.582,26	3.460.140,18	8.201.227,09	24.912.072,12	8.044.064,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	15.354,56	7.677,94	3.838,64	15.354,56	7.677,94	15.354,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	464.434,08	464.434,08			464.434,08			464.434,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.820.846,01	6.630.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	1.399.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	1.399.094,51	4.610.463,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.718.771,42	118.336.537,45	17.753.452,34	99.423.880,98	18.912.656,47	21.521.626,03	75.432.934,41	42.903.603,04	74.432.051,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.718.771,42	118.336.537,45	17.753.452,34	99.423.880,98	18.912.656,47	21.521.626,03	75.432.934,41	42.903.603,04	74.432.051,56	
SUPERÁVIT (XIII)							7.166.049,04		8.166.931,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.718.771,42	118.336.537,45	17.753.452,34	99.423.880,98		21.521.626,03	82.598.983,45		82.598.983,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.355.038,35		5.270.899,47		-5.270.899,47
RECEITAS CORRENTES			1.355.038,35		5.270.899,47		-5.270.899,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			1.355.038,35		5.270.899,47		-5.270.899,47
Contribuições Sociais			1.355.038,35		5.270.899,47		-5.270.899,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.820.846,01	6.630.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	1.399.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	1.399.094,51	4.610.463,05	
DESPESAS CORRENTES	5.820.846,01	6.630.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	1.399.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	1.399.094,51	4.610.463,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.820.846,01	6.630.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	1.399.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	1.399.094,51	4.610.463,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.897.925,41	111.705.797,44	16.426.819,04	94.192.235,48	94,74	17.513.561,96	20.194.992,73	70.201.288,91	93,06	41.504.508,53	
Legislativa	3.540.401,00	3.717.020,84	456.286,62	2.075.534,25	2,09	1.641.486,59	504.713,83	2.008.387,60	2,66	1.708.633,24	
Ação Legislativa	3.540.401,00	3.717.020,84	456.286,62	2.075.534,25	2,09	1.641.486,59	504.713,83	2.008.387,60	2,66	1.708.633,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.092.738,75	15.194.801,40	1.337.620,68	13.003.755,93	13,08	2.191.045,47	3.060.563,75	8.193.967,98	10,86	7.000.833,42	
Planejamento e Orçamento	225.500,00	217.389,00	39.394,80	180.567,29	0,18	36.821,71	40.314,47	172.019,68	0,23	45.369,32	
FU04 - Administração Geral	6.562.181,29	11.739.235,94	972.106,03	10.146.106,82	10,20	1.593.129,12	2.426.348,91	6.105.282,03	8,09	5.633.953,91	
Administração Financeira	3.035.586,99	3.009.101,99	259.405,78	2.488.936,15	2,50	520.165,84	551.872,20	1.758.529,48	2,33	1.250.572,51	
Controle Interno	217.870,47	228.974,47	66.714,07	188.145,67	0,19	40.828,80	42.028,17	158.136,79	0,21	70.837,68	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.600,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.622.607,69	1.977.715,64	252.767,64	1.293.730,12	1,30	683.985,52	306.534,82	1.134.179,75	1,50	843.535,89	
Assistência ao Idoso	28.850,00	28.850,00				28.850,00				28.850,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	102.630,50	102.630,50	0,00	101.827,80	0,10	802,70	16.971,30	67.885,20	0,09	34.745,30	
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.892,99	375.703,99	49.604,84	332.951,06	0,33	42.752,93	72.179,38	252.878,92	0,34	122.825,07	
Assistência Comunitária	1.715.811,70	1.077.461,70	104.601,61	542.444,31	0,55	535.017,39	137.268,70	519.644,90	0,69	557.816,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	425.422,50	393.069,45	98.561,19	316.506,95	0,32	76.562,50	80.115,44	293.770,73	0,39	99.298,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			1.311.925,67	5.343.581,44	5,37	-5.343.581,44	1.328.395,41	5.288.116,06	7,01	-5.288.116,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			1.311.925,67	5.343.581,44	5,37	-5.343.581,44	1.328.395,41	5.288.116,06	7,01	-5.288.116,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.279.151,52	25.441.732,14	3.944.041,57	17.507.080,89	17,61	7.934.651,25	4.264.905,36	15.087.644,77	20,00	10.354.087,37	
Atenção Básica	9.087.896,19	9.724.605,11	1.505.315,24	5.364.855,26	5,40	4.359.749,85	1.471.264,09	4.735.556,77	6,28	4.989.048,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.953.893,33	11.599.407,31	1.673.415,27	8.555.049,02	8,60	3.044.358,29	1.988.587,57	7.065.778,56	9,37	4.533.628,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	463.929,50	400.980,50	79.974,05	378.587,01	0,38	22.393,49	56.167,24	317.508,35	0,42	83.472,15	
Vigilância Sanitária	69.697,50	107.194,43	24.450,75	75.837,82	0,08	31.356,61	31.982,80	74.319,87	0,10	32.874,56	
Vigilância Epidemiológica	384.965,00	461.573,98	57.681,19	270.663,63	0,27	190.910,35	57.436,23	270.223,07	0,36	191.350,91	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.770,00	3.147.970,81	603.205,07	2.862.088,15	2,88	285.882,66	659.467,43	2.624.258,15	3,48	523.712,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.225.692,90	27.393.813,85	4.608.444,78	20.813.750,77	20,93	6.580.063,08	4.768.576,49	18.351.780,50	24,33	9.042.033,35	
Ensino Fundamental	17.020.525,80	15.328.919,79	3.431.888,94	14.352.376,90	14,44	976.542,89	3.480.325,31	13.091.227,88	17,35	2.237.691,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	756.937,50	756.937,50	64.994,62	255.066,85	0,26	501.870,65	64.994,62	255.066,85	0,34	501.870,65	
Educação Infantil	3.068.166,84	5.281.543,85	647.788,63	3.627.471,70	3,65	1.654.072,15	748.847,36	2.560.339,05	3,39	2.721.204,80	
Educação de Jovens e Adultos	106.998,88	106.998,88	12.656,24	58.104,63	0,06	48.894,25	12.656,24	58.104,63	0,08	48.894,25	
Educação Especial	100.500,00	153.730,00	62.510,80	153.150,35	0,15	579,65	62.510,80	153.150,35	0,20	579,65	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.792.047,13	4.798.418,08	168.206,56	1.460.314,61	1,47	3.338.103,47	171.353,91	1.334.114,19	1,77	3.464.303,89	
FU12 - Demais Subfunções	380.516,75	967.265,75	220.398,99	907.265,73	0,91	60.000,02	227.888,25	899.777,55	1,19	67.488,20	
Cultura	2.078.962,00	2.067.929,93	83.889,46	1.771.983,52	1,78	295.946,41	107.717,16	1.755.815,62	2,33	312.114,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.078.962,00	2.067.929,93	83.889,46	1.771.983,52	1,78	295.946,41	107.717,16	1.755.815,62	2,33	312.114,31	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.285.921,02	9.303.370,42	1.769.574,39	7.966.899,98	8,01	1.336.470,44	2.391.509,07	6.896.692,61	9,14	2.406.677,81	
Infra-Estrutura Urbana	3.675.217,24	5.105.760,06	489.225,97	4.538.621,62	4,56	567.138,44	1.385.255,54	3.898.477,06	5,17	1.207.283,00	
Serviços Urbanos	3.610.703,78	4.197.610,36	1.280.348,42	3.428.278,36	3,45	769.332,00	1.006.253,53	2.998.215,55	3,97	1.199.394,81	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		500.335,16	99.697,21	491.677,36	0,49	8.657,80	89.173,13	155.319,48	0,21	345.015,68	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		500.335,16	99.697,21	491.677,36	0,49	8.657,80	89.173,13	155.319,48	0,21	345.015,68	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.241.732,50	2.201.967,89	761.628,97	2.027.480,75	2,04	174.487,14	332.726,37	1.382.394,98	1,83	819.572,91	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.241.732,50	2.201.967,89	761.628,97	2.027.480,75	2,04	174.487,14	332.726,37	1.382.394,98	1,83	819.572,91	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	49.983,13	29.170,26	35.170,26	0,04	14.812,87	28.290,99	28.647,29	0,04	21.335,84	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	49.983,13	29.170,26	35.170,26	0,04	14.812,87	28.290,99	28.647,29	0,04	21.335,84	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.907.400,00	2.730.610,00	356.341,84	2.303.808,74	2,32	426.801,26	429.605,75	1.944.835,82	2,58	785.774,18	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	1.500.000,00	222.199,62	1.455.367,81	1,46	44.632,19	272.616,52	1.166.835,52	1,55	333.164,48	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.200,00	6.200,00	5.298,00	5.298,00	0,01	902,00	2.598,00	2.598,00	0,00	3.602,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.502.200,00	1.224.410,00	128.844,22	843.142,93	0,85	381.267,07	154.391,23	775.402,30	1,03	449.007,70	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.911.132,59	12.775.855,00	31.927,05	12.663.617,89	12,74	112.237,11	1.087.987,82	1.893.731,54	2,51	10.882.123,46	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.815.098,12	12.286.844,47	31.927,05	12.183.617,89	12,25	103.226,58	1.001.738,16	1.556.947,16	2,06	10.729.897,31	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.096.034,47	489.010,53	0,00	480.000,00	0,48	9.010,53	86.249,66	336.784,38	0,45	152.226,15	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.470.601,36	6.145.289,95	761.541,47	5.384.313,10	5,42	760.976,85	1.233.113,15	5.021.921,86	6,66	1.123.368,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.495.796,36	2.593.056,36	323.242,86	1.985.872,50	2,00	607.183,86	515.616,00	1.712.995,76	2,27	880.060,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.974.805,00	3.552.233,59	438.298,61	3.398.440,60	3,42	153.792,99	717.497,15	3.308.926,10	4,39	243.307,49	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	751.150,00	1.735.938,01	621.961,43	1.509.850,48	1,52	226.087,53	261.179,63	1.057.853,05	1,40	678.084,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.350,00	1.536.628,01	600.407,86	1.371.052,58	1,38	165.575,43	226.806,40	921.248,96	1,22	615.379,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	309.800,00	199.310,00	21.553,57	138.797,90	0,14	60.512,10	34.373,23	136.604,09	0,18	62.705,91	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	464.434,08	464.434,08				464.434,08				464.434,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.820.846,01	6.630.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	5,26	1.399.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	6,94	1.399.094,51	
TOTAL (III) = (I + II)	99.718.771,42	118.336.537,45	17.753.452,34	99.423.880,98	100,00	18.912.656,47	21.521.626,03	75.432.934,41	100,00	42.903.603,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.820.846,01	6.630.740,01	1.326.633,30	5.231.645,50	5,26	1.399.094,51	1.326.633,30	5.231.645,50	6,94	1.399.094,51	
Legislativa	227.750,00	327.750,00	60.494,76	249.524,26	0,25	78.225,74	60.494,76	249.524,26	0,33	78.225,74	
Ação Legislativa	227.750,00	327.750,00	60.494,76	249.524,26	0,25	78.225,74	60.494,76	249.524,26	0,33	78.225,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	427.669,39	478.209,39	100.940,16	418.682,12	0,42	59.527,27	100.940,16	418.682,12	0,56	59.527,27	
Planejamento e Orçamento	19.500,00	19.500,00	3.769,44	18.812,83	0,02	687,17	3.769,44	18.812,83	0,02	687,17	
FU04 - Administração Geral	276.169,39	294.939,39	56.144,38	236.455,36	0,24	58.484,03	56.144,38	236.455,36	0,31	58.484,03	
Administração Financeira	102.000,00	106.000,00	28.008,20	105.735,04	0,11	264,96	28.008,20	105.735,04	0,14	264,96	
Controle Interno	30.000,00	57.770,00	13.018,14	57.678,89	0,06	91,11	13.018,14	57.678,89	0,08	91,11	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.300,00	23.300,00	3.637,37	17.440,10	0,02	5.859,90	3.637,37	17.440,10	0,02	5.859,90	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.700,00	6.700,00	1.432,44	5.612,16	0,01	1.087,84	1.432,44	5.612,16	0,01	1.087,84	
Assistência Comunitária	15.600,00	15.600,00	2.204,93	11.827,94	0,01	3.772,06	2.204,93	11.827,94	0,02	3.772,06	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			7.251,75	18.754,35	0,02	-18.754,35	7.251,75	18.754,35	0,02	-18.754,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			7.251,75	18.754,35	0,02	-18.754,35	7.251,75	18.754,35	0,02	-18.754,35	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.443.747,00	2.233.275,00	403.244,97	1.611.085,12	1,62	622.189,88	403.244,97	1.611.085,12	2,14	622.189,88	
Atenção Básica	772.000,00	1.224.668,00	254.116,87	1.010.400,71	1,02	214.267,29	254.116,87	1.010.400,71	1,34	214.267,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	454.237,50	738.485,50	94.481,78	385.388,62	0,39	353.096,88	94.481,78	385.388,62	0,51	353.096,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	4.620,00				4.620,00				4.620,00	
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	2.567,88	6.754,00	0,01	9.246,00	2.567,88	6.754,00	0,01	9.246,00	
Vigilância Epidemiológica	31.509,50	76.501,50	19.319,20	76.405,47	0,08	96,03	19.319,20	76.405,47	0,10	96,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	160.000,00	173.000,00	32.759,24	132.136,32	0,13	40.863,68	32.759,24	132.136,32	0,18	40.863,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.178.379,62	3.016.905,62	621.089,68	2.416.094,67	2,43	600.810,95	621.089,68	2.416.094,67	3,20	600.810,95	
Ensino Fundamental	1.872.214,09	2.151.215,09	481.906,11	1.843.735,73	1,85	307.479,36	481.906,11	1.843.735,73	2,44	307.479,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.250,00	130.250,00	21.691,85	87.825,04	0,09	42.424,96	21.691,85	87.825,04	0,12	42.424,96	
Educação Infantil	1.077.317,50	631.442,50	91.993,48	385.515,66	0,39	245.926,84	91.993,48	385.515,66	0,51	245.926,84	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	22.400,00	5.001,74	22.158,51	0,02	241,49	5.001,74	22.158,51	0,03	241,49	
Educação Especial	28.598,03	28.598,03	8.306,52	24.629,46	0,02	3.968,57	8.306,52	24.629,46	0,03	3.968,57	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	53.000,00	12.189,98	52.230,27	0,05	769,73	12.189,98	52.230,27	0,07	769,73	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	370.000,00	401.300,00	106.714,17	395.392,97	0,40	5.907,03	106.714,17	395.392,97	0,52	5.907,03	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	370.000,00	401.300,00	106.714,17	395.392,97	0,40	5.907,03	106.714,17	395.392,97	0,52	5.907,03	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	49.000,00	49.000,00	5.953,82	29.203,25	0,03	19.796,75	5.953,82	29.203,25	0,04	19.796,75	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	49.000,00	49.000,00	5.953,82	29.203,25	0,03	19.796,75	5.953,82	29.203,25	0,04	19.796,75	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	86.000,00	86.000,00	14.351,84	63.303,64	0,06	22.696,36	14.351,84	63.303,64	0,08	22.696,36	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	14.351,84	63.303,64	0,06	22.696,36	14.351,84	63.303,64	0,08	22.696,36	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	14.500,00	2.954,78	12.165,02	0,01	2.334,98	2.954,78	12.165,02	0,02	2.334,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.954,78	12.165,02	0,01	1.834,98	2.954,78	12.165,02	0,02	1.834,98	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)											11,367,651.80	10,348,265.08	21,715,916.88	109,150,923.49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											1,310,636.88	1,905,163.41	3,215,800.29	12,108,073.58
IPTU											142,792.15	196,523.69	339,315.84	2,994,146.16
ISS											453,574.08	455,343.26	908,917.34	3,810,252.69
ITBI											306,379.70	891,857.06	1,198,236.76	1,652,516.25
IRRF											297,545.83	315,336.83	612,882.66	2,944,005.40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											110,345.12	46,102.57	156,447.69	707,153.08
Contribuições											412,435.78	323,950.14	736,385.92	1,313,598.12
Receita Patrimonial											596,142.49	428,003.32	1,024,145.81	769,133.62
Rendimentos de Aplicação Financeira											587,252.12	419,103.24	1,006,355.36	763,074.39
Outras Receitas Patrimoniais											8,890.37	8,900.08	17,790.45	6,059.23
Receita Agropecuária														2,203.36
Receita Industrial														
Receita de Serviços											80,016.37	91,938.37	171,954.74	855,430.80
Transferências Correntes											8,788,274.03	7,595,209.44	16,383,483.47	93,840,606.39
Cota-Parte do FPM											3,005,459.92	1,900,024.34	4,905,484.26	24,587,018.11
Cota-Parte do ICMS											1,792,389.84	2,003,109.09	3,795,498.93	25,910,353.12
Cota-Parte do IPVA											247,324.30	199,024.92	446,349.22	1,564,382.05
Cota-Parte do ITR											66,063.82	33,233.81	99,297.63	2,630,255.03
Transferências da LC nº 61/1989											7,749.25	6,464.39	14,213.64	73,867.47
Transferências do FUNDEB											1,622,542.83	1,793,749.73	3,416,292.56	16,352,375.25
Outras Transferências Correntes											2,046,744.07	1,659,803.16	3,706,347.23	22,722,355.36
Outras Receitas Correntes											180,146.25	4,000.40	184,146.65	261,877.62
DEDUÇÕES (II)											1,462,548.09	1,331,593.06	2,794,141.15	10,692,110.64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											249,227.86	249,813.00	499,040.96	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											511.48	511.48	1,022.96	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											418,939.03	254,190.30	673,129.33	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											793,869.62	827,078.28	1,620,947.90	10,692,110.64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											9,905,103.71	9,016,672.02	18,921,775.73	98,458,812.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)											9,905,103.71	9,016,672.02	18,921,775.73	98,458,812.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											145,200.00	145,200.00	290,400.00	2,075,040.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)											9,759,903.71	8,871,472.02	18,631,375.73	96,383,772.85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		12.184.122,57
Receita de Contribuições dos Segurados		1.983.954,95
Ativo		1.911.714,90
Inativo		72.240,05
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		5.214.522,99
Ativo		5.214.522,99
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		4.981.610,03
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		4.981.610,03
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		4.034,60
Compensação Financeira entre os Regimes		4.034,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		12.184.122,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		5.049.708,22	5.049.708,22	5.049.708,22	
Aposentadorias		4.520.936,29	4.520.936,29	4.520.936,29	
Pensões por Morte		528.771,93	528.771,93	528.771,93	
Outras Despesas Previdenciárias	-5.000,00	244.211,36	237.506,98	237.506,98	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	-5.000,00	244.211,36	237.506,98	237.506,98	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-5.000,00	5.293.919,58	5.287.215,20	5.287.215,20	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.000,00	6.890.202,99	6.896.907,37	6.896.907,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	-1.894.549,67

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		28.447,83
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		28.447,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)		28.447,83	28.447,83	28.447,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.458.812,85	69.295.414,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.108.073,58	11.839.550,74
IPTU	2.994.146,16	2.365.214,23
ISS	3.810.252,69	2.915.809,84
ITBI	1.652.516,25	3.281.356,30
IRRF	2.944.005,40	2.290.125,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	707.153,08	987.044,46
Contribuições	1.313.598,12	1.213.348,03
Receita Patrimonial	769.133,62	1.568.427,05
Aplicações Financeiras (II)	763.074,39	1.490.565,58
Outras Receitas Patrimoniais	6.059,23	77.861,47
Transferências Correntes	83.148.495,75	53.845.675,63
Cota-Parte do FPM	19.915.905,51	15.480.197,24
Cota-Parte do ICMS	20.728.282,50	11.072.962,31
Cota-Parte do IPVA	1.251.505,64	1.862.069,48
Cota-Parte do ITR	2.104.204,02	450.770,72
Transferências da LC nº 61/1989	73.867,47	55.248,61
Transferências do FUNDEB	16.352.375,25	13.499.446,82
Outras Transferências Correntes	22.722.355,36	11.424.980,45
Demais Receitas Correntes	1.119.511,78	828.413,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.119.511,78	828.413,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	97.695.738,46	67.804.849,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		7.202.512,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		4.981.610,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.696.352,50	1.119.445,93
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	860.215,00	683.487,74
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	860.215,00	683.487,74
Transferências de Capital	836.137,50	435.958,19
Convênios	800.000,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	36.137,50	135.958,19
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.696.352,50	1.119.445,93
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	99.392.090,96	76.126.807,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	99.392.090,96	68.924.295,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.735.771,66	67.262.762,68	61.917.771,35	61.074.051,55	1.876.511,60	2.013.914,04	2.013.914,04
Pessoal e Encargos Sociais	36.312.137,24	27.745.022,16	27.737.142,35	26.955.962,25	747.252,02		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	48.423.634,42	39.517.740,52	34.180.629,00	34.118.089,30	1.129.259,58	2.013.914,04	2.013.914,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	84.735.771,66	67.262.762,68	61.917.771,35	61.074.051,55	1.876.511,60	2.013.914,04	2.013.914,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		5.354.046,79	5.298.581,41	5.298.581,41	3.517,31	85.251,68	82.014,87
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.136.331,71	26.798.782,51	8.208.292,65	8.051.129,60	705.280,60	4.497.593,56	4.454.996,38
Investimentos	33.113.299,21	26.783.427,95	8.192.938,09	8.035.775,04	705.280,60	4.497.593,56	4.454.996,38
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	15.354,56	15.354,56	15.354,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	33.113.299,21	26.783.427,95	8.192.938,09	8.035.775,04	705.280,60	4.497.593,56	4.454.996,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	464.434,08						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		8.289,00	8.289,00	8.289,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	118.313.504,95	99.408.526,42	75.417.579,85	74.416.697,00	2.585.309,51	6.596.759,28	6.550.925,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	118.313.504,95	94.046.190,63	70.110.709,44	69.109.826,59	2.581.792,20	6.511.507,60	6.468.910,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-7.426.123,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-9.236.233,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.490.565,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-7.745.668,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	17.326.374,03
Disponibilidade de Caixa	0,00	17.326.374,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	17.757.790,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	71.069,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	360.347,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-17.326.374,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	17.326.374,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	71.069,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	17.397.443,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.906.877,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.181.372,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.181.372,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.250,00	1.996.471,59	1.981.249,57		28.472,02	2.709.470,76	9.875.862,89	6.596.759,28	6.550.925,29	56.730,81	5.977.677,55	6.006.149,57
PODER EXECUTIVO	13.250,00	1.996.471,59	1.981.249,57		28.472,02	2.709.470,76	9.875.862,89	6.596.759,28	6.550.925,29	56.730,81	5.977.677,55	6.006.149,57
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.250,00	2.600.531,53	2.585.309,51		28.472,02	2.709.470,76	9.875.862,89	6.596.759,28	6.550.925,29	56.730,81	5.977.677,55	6.006.149,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.718.771,42
Previsão Atualizada	107.155.165,35
Receitas Realizadas	82.598.983,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.181.372,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.718.771,42
Dotação Atualizada	118.336.537,45
Despesas Empenhadas	99.423.880,98
Despesas Liquidadas	75.432.934,41
Despesas Pagas	74.432.051,56
Superávit Orçamentário	7.166.049,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	99.423.880,98
Despesas Liquidadas	75.432.934,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.921.775,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.921.775,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.631.375,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.184.122,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.293.919,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.287.215,20
Despesas Previdenciárias Pagas	5.287.215,20
Resultado Previdenciário	6.896.907,37
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-9.236.233,91	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		17.326.374,03	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.613.781,53	0,00	2.585.309,51	28.472,02
Poder Executivo	2.613.781,53	0,00	2.585.309,51	28.472,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.585.333,65	56.730,81	6.550.925,29	5.977.677,55
Poder Executivo	12.585.333,65	56.730,81	6.550.925,29	5.977.677,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.199.115,18	56.730,81	9.136.234,80	6.006.149,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1022362

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados **Processo Licitatório 133/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 067/2023**, cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de suprimentos para impressoras (cartuchos de tinta e toners), onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (34.910.336/0001-03)	**R$ 35. 899,50**
MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (08.257.279/0001-03)	**R$ 79. 990,00**

Vila Rica – MT, 01 de novembro de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159 E 160/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159 e 160/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

DO OBJETO: o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de suprimentos para impressoras (cartuchos de tinta e toners).

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de novembro de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (34.910.336/0001-03)- R$ 35.899,50- Contratada.

MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (08.257.279/0001-03)- R$ 79. 990,00– Contratada.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.851.230,90	3.885.627,46	4.043.846,49	5.706.224,99	3.659.912,77	3.873.125,15	4.121.747,70	4.159.873,17	4.171.833,88	4.248.597,49	4.304.592,04	4.331.013,83	50.357.625,87	0,00
Pessoal Ativo	3.286.222,97	3.327.195,10	3.488.739,01	4.584.346,26	3.053.750,04	3.251.325,80	3.502.767,76	3.537.730,39	3.548.352,93	3.616.554,62	3.676.139,43	3.702.681,24	42.575.805,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.662.742,48	2.596.356,35	2.732.963,46	3.755.396,15	2.241.428,54	2.496.537,91	2.706.610,94	2.728.810,10	2.755.507,35	2.791.443,52	2.826.505,74	2.895.392,57	33.289.695,11	0,00
Obrigações Patronais	623.480,49	730.838,75	755.775,55	828.950,11	712.321,50	754.787,89	796.156,82	808.920,29	792.845,58	825.111,10	849.633,69	807.288,67	9.286.110,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	606.162,73	621.799,35	618.979,94	622.142,78	623.480,95	632.042,87	628.452,61	628.332,59	7.781.820,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	494.929,71	494.929,71	494.929,71	998.482,06	540.834,53	556.471,15	554.953,74	557.844,24	558.762,24	567.636,33	564.046,07	564.046,07	6.947.865,56	0,00
Pensões	70.078,22	63.502,65	60.177,77	123.396,67	65.328,20	65.328,20	64.026,20	64.298,54	64.718,71	64.406,54	64.406,54	64.286,52	833.954,76	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	792.916,49	791.671,62	759.121,44	772.392,60	789.782,44	803.660,33	814.360,51	881.284,24	9.205.526,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	186.753,76	169.872,27	140.141,50	150.159,82	166.301,49	171.617,46	185.907,90	252.951,65	1.423.705,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	606.162,73	621.799,35	618.979,94	622.142,78	623.480,95	632.042,87	628.452,61	628.332,59	7.781.820,32	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.286.222,97	3.327.195,10	3.488.739,01	4.584.346,26	2.866.996,28	3.081.453,53	3.362.626,26	3.387.570,57	3.382.051,44	3.444.937,16	3.490.231,53	3.449.729,59	41.152.099,70	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	102.741.639,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.179.756,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	101.561.883,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	41.152.099,70	40,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.843.417,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.101.246,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.359.075,30	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.829.282,79	11.821.605,51	11.813.928,23	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.829.282,79	11.821.605,51	11.813.928,23	0,00
Empréstimos	11.650.786,49	11.650.786,49	11.650.786,49	0,00
Internos	11.650.786,49	11.650.786,49	11.650.786,49	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	178.496,30	170.819,02	163.141,74	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.382.752,09	21.506.095,23	17.123.853,47	0,00
Disponibilidade de Caixa	22.382.752,09	21.506.095,23	17.123.853,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.565.619,19	22.171.363,83	17.757.790,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.613.781,53	83.363,16	71.069,20	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	569.085,57	581.905,44	562.868,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.553.469,30	-9.684.489,72	-5.309.925,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,81	11,67	11,50	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,54	-9,56	-5,17	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120.189.659,81	121.528.885,60	123.289.967,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108.170.693,83	109.375.997,04	110.960.970,48	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	38.320.522,18	38.320.522,18	38.320.522,18	0,00
RP Não-Processados	12.585.333,65	8.389.902,76	5.907.465,22	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	100.158.049,84	101.274.071,33	102.741.639,33	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22.034.770,96	22.280.295,69	22.603.160,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	19.831.293,86	20.052.266,12	20.342.844,59	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.741.639,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.741.639,33	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.438.662,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.794.796,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.191.914,75	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	102.741.639,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.741.639,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.561.883,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.152.099,70	40,52
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	54.843.417,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	52.101.246,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	49.359.075,30	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.309.925,24	-5,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	123.289.967,20	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.603.160,65	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.438.662,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.191.914,75	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.646.036,50	3.781.441,50	3.854.301,53	3.865.881,05	3.851.230,90	3.885.627,46	4.043.846,49	5.706.224,99	3.659.912,77	3.873.125,15	4.121.747,70	4.159.873,17	48.449.249,21	0,00
Pessoal Ativo	3.090.224,06	3.225.629,06	3.297.277,09	3.306.182,82	3.286.222,97	3.327.195,10	3.488.739,01	4.584.346,26	3.053.750,04	3.251.325,80	3.502.767,76	3.537.730,39	40.951.390,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.500.187,99	2.622.407,10	2.681.711,14	2.681.209,78	2.662.742,48	2.696.356,35	2.732.963,46	3.755.396,15	2.241.428,54	2.496.537,91	2.706.610,94	2.728.810,10	32.506.361,94	0,00
Obrigações Patronais	590.036,07	603.221,96	615.565,95	624.973,04	623.480,49	730.838,75	755.775,55	828.950,11	712.321,50	754.787,89	796.156,82	808.920,29	8.445.028,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	555.812,44	555.812,44	557.024,44	559.698,23	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	606.162,73	621.799,35	618.979,94	622.142,78	7.497.858,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	490.722,54	490.722,54	491.934,54	492.663,74	494.929,71	494.929,71	494.929,71	998.482,06	540.834,53	556.471,15	554.953,74	557.844,24	6.659.618,21	0,00
Pensões	65.089,90	65.089,90	65.089,90	66.834,49	70.078,22	63.502,65	60.177,77	123.396,67	65.328,20	65.328,20	64.026,20	64.298,54	838.240,64	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	555.812,44	555.812,44	557.024,44	559.698,23	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	792.916,49	791.671,62	759.121,44	772.302,80	8.144.786,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.753,76	169.872,27	140.141,50	150.159,82	646.927,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	555.812,44	555.812,44	557.024,44	559.698,23	565.007,93	558.432,36	555.107,48	1.121.878,73	606.162,73	621.799,35	618.979,94	622.142,78	7.497.858,85	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.090.224,06	3.225.629,06	3.297.277,09	3.306.182,82	3.286.222,97	3.327.195,10	3.488.739,01	4.584.346,26	2.866.996,28	3.081.453,53	3.362.626,26	3.387.570,57	40.304.463,01	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	101.274.071,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	596.316,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	100.677.755,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	40.304.463,01	40,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.365.987,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.647.688,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48.929.389,09	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.829.282,79	11.821.605,51	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.829.282,79	11.821.605,51	0,00	0,00
Empréstimos	11.650.786,49	11.650.786,49	0,00	0,00
Internos	11.650.786,49	11.650.786,49	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	178.496,30	170.819,02	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.382.752,09	21.506.095,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	22.382.752,09	21.506.095,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.565.619,19	22.171.363,83	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.613.781,53	83.363,16	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	569.085,57	581.905,44	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.553.469,30	-9.684.489,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	100.158.049,84	101.274.071,33	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	100.158.049,84	101.274.071,33	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,81	11,67	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,54	-9,56	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120.189.659,81	121.528.885,60	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108.170.693,83	109.375.997,04	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	38.320.522,18	38.320.522,18	0,00	0,00
RP Não-Processados	12.585.333,65	8.389.902,76	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	100.158.049,84	101.274.071,33	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	100.158.049,84	101.274.071,33	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22.034.770,96	22.280.295,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	19.831.293,86	20.052.266,12	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.274.071,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	101.274.071,33	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.203.851,41	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.583.466,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.089.184,99	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	101.274.071,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.274.071,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.677.755,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.304.463,01	40,03
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	54.365.987,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	51.647.688,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	48.929.389,09	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-9.684.489,72	-9,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.528.885,60	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.280.295,69	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.203.851,41	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.089.184,99	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Cumprimento das Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

2º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeitura Municipal de ***Vila Rica***, Estado de Mato Grosso, representada pelo Srº **Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da ***Audiência Pública*** para apresentação da demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Município, relativas ao ***2º Quadrimestre de 2023***, que ocorrerá no dia 10 de novembro de 2023, às 16:00 horas, no plenário da ***Câmara Municipal de Vila Rica***, localizada na Avenida Brasil, nº 15 – Centro, convidando os interessados e a população do Município.

Vila Rica, 01 de Novembro de 2023.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

Vila Rica MT, 01 de Novembro de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2023, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

Auxiliar de Inspeção Sanitária

NOME
KELLY LAYNE DANTAS SOUZA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

GABINETE
PORTARIA Nº 267/2023

DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2, lotado na Secretaria Municipal de obras públicas, para atuar como fiscal de obra e o servidor STANLEY DURYE MAS, inscrito no CPF sob o nº 111.636.549-90, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 049/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa ELETROFIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.636.692/0001-97, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução/instalação de rede particular de energia elétrica urbana trifásica de 75kva (380/220v) em 13,8kv, com 7 metros de extensão, 1 (um) poste de concreto, incluso material e mão de obra, para colocar em funcionamento o tomógrafo instalado no pronto atendimento municipal situado na avenida perimetral sul, s/nº, Inconfidentes, Vila Rica-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.718.771,42	105.227.125,61	21.271.622,09	20,21	56.549.627,26	53,74	48.677.498,35
RECEITAS CORRENTES	94.453.418,92	97.661.773,11	21.271.622,09	21,78	56.113.669,07	57,46	41.548.104,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.068.090,45	12.068.090,45	3.095.466,24	25,65	8.623.750,45	71,46	3.444.340,00
Impostos	11.400.920,50	11.400.920,50	2.874.559,13	25,21	7.793.153,68	68,36	3.607.766,82
Taxas	661.331,06	661.331,06	215.311,01	32,56	822.016,73	124,30	-160.685,67
Contribuição de Melhoria	5.838,89	5.838,89	5.596,10	95,84	8.580,04	146,95	-2.741,15
CONTRIBUIÇÕES	1.313.598,12	1.313.598,12	782.100,45	59,54	2.404.540,58	183,05	-1.090.942,46
Contribuições Sociais			490.854,76		1.456.985,34		-1.456.985,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.313.598,12	1.313.598,12	291.245,69	22,17	947.555,24	72,13	366.042,88
RECEITA PATRIMONIAL	717.302,55	755.809,79	2.397.095,08	317,16	5.525.891,27	731,12	-4.770.081,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.059,23	6.059,23	19.093,67	315,12	60.071,02	991,40	-54.011,79
Valores Mobiliários	711.243,32	749.750,56	2.378.001,41	317,17	5.465.820,25	729,02	-4.716.069,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.203,36	2.203,36		0,00		0,00	2.203,36
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	855.430,80	855.430,80	150.684,31	17,62	449.461,34	52,54	405.969,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	855.430,80	855.430,80	150.684,31	17,62	449.461,34	52,54	405.969,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.414.167,82	82.584.014,77	14.840.053,05	17,97	39.083.140,06	47,33	43.500.874,71
Transferências da União e de suas Entidades	37.109.653,61	37.109.653,61	6.494.608,28	17,50	17.314.607,75	46,66	19.795.045,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.952.138,96	29.121.985,91	4.572.545,60	15,70	11.685.378,05	40,13	17.436.607,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.352.375,25	16.352.375,25	3.772.899,17	23,07	10.083.154,26	61,66	6.269.220,99
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.625,82	82.625,82	6.222,96	7,53	26.885,37	32,54	55.740,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.101,68	1.101,68	5.192,63	471,34	19.406,30	1.761,52	-18.304,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.863,75	41.863,75		0,00	3.547,58	8,47	38.316,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	39.660,39	39.660,39	1.030,33	2,60	3.931,49	9,91	35.728,90

Documento gerado em 30/10/2023 15:09:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.265.352,50	7.565.352,50		0,00	435.958,19	5,76	7.129.394,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.000.000,00		0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Móveis	229.215,00	229.215,00		0,00		0,00	229.215,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.137,50	336.137,50		0,00	435.958,19	129,70	-99.820,69
Transferências da União e de suas Entidades	36.137,50	336.137,50		0,00	435.958,19	129,70	-99.820,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.326.984,36		3.915.861,12		-3.915.861,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.718.771,42	105.227.125,61	22.598.606,45	21,48	60.465.488,38	57,46	44.761.637,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.718.771,42	105.227.125,61	22.598.606,45	21,48	60.465.488,38	57,46	44.761.637,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.718.771,42	105.227.125,61	22.598.606,45	21,48	60.465.488,38	57,46	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.090.175,61			11.090.175,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.090.175,61			11.090.175,61		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.897.925,41	110.057.202,21	29.808.237,20	77.765.416,44	32.291.785,77	19.982.622,17	50.006.296,18	60.050.906,03	49.497.651,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	79.343.740,22	75.671.682,59	16.411.259,20	52.439.162,69	23.232.519,90	17.382.155,13	45.253.693,35	30.417.989,24	44.884.446,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.992.773,23	29.405.808,23	7.127.626,26	20.390.951,89	9.014.856,34	7.117.988,13	20.381.313,76	9.024.494,47	20.224.419,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.350.966,99	46.265.874,36	9.283.632,94	32.048.210,80	14.217.663,56	10.264.167,00	24.872.379,59	21.393.494,77	24.660.026,95	
DESPESAS DE CAPITAL	14.089.751,11	33.921.085,54	13.396.978,00	25.326.253,75	8.594.831,79	2.600.467,04	4.752.602,83	29.168.482,71	4.613.204,38	
INVESTIMENTOS	14.066.718,61	33.898.053,04	13.393.139,36	25.314.737,83	8.583.315,21	2.596.628,40	4.741.086,91	29.156.966,13	4.601.688,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	23.032,50	3.838,64	11.515,92	11.516,58	3.838,64	11.515,92	11.516,58	11.515,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	464.434,08	464.434,08			464.434,08			464.434,08		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.820.846,01	6.260.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	2.355.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	2.355.086,81	3.269.735,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	99.718.771,42	116.317.301,22	31.127.759,04	81.670.428,64	34.646.872,58	21.302.144,01	53.911.308,38	62.405.992,84	52.767.386,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	99.718.771,42	116.317.301,22	31.127.759,04	81.670.428,64	34.646.872,58	21.302.144,01	53.911.308,38	62.405.992,84	52.767.386,87	
SUPERÁVIT (XIII)							6.554.180,00		7.698.101,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.718.771,42	116.317.301,22	31.127.759,04	81.670.428,64		21.302.144,01	60.465.488,38		60.465.488,38	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.326.984,36		3.915.861,12		-3.915.861,12
RECEITAS CORRENTES			1.326.984,36		3.915.861,12		-3.915.861,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			1.326.984,36		3.915.861,12		-3.915.861,12
Contribuições Sociais			1.326.984,36		3.915.861,12		-3.915.861,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.820.846,01	6.260.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	2.355.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	2.355.086,81	3.269.735,63	
DESPESAS CORRENTES	5.820.846,01	6.260.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	2.355.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	2.355.086,81	3.269.735,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.820.846,01	6.260.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	2.355.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	2.355.086,81	3.269.735,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.897.925,41	110.057.202,21	29.808.237,20	77.765.416,44	95,22	32.291.785,77	19.982.622,17	50.006.296,18	92,76	60.050.906,03	
Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	508.526,11	1.619.247,63	1,98	1.921.153,37	503.902,65	1.503.673,77	2,79	2.036.727,23	
Ação Legislativa	3.540.401,00	3.540.401,00	508.526,11	1.619.247,63	1,98	1.921.153,37	503.902,65	1.503.673,77	2,79	2.036.727,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.092.738,75	15.453.664,40	1.410.304,38	11.666.135,25	14,28	3.787.529,15	2.247.776,69	5.133.404,23	9,52	10.320.260,17	
Planejamento e Orçamento	225.500,00	225.500,00	43.484,59	141.172,49	0,17	84.327,51	50.948,01	131.705,21	0,24	93.794,79	
FU04 - Administração Geral	6.562.181,29	11.962.276,94	1.016.570,34	9.174.000,79	11,23	2.788.276,15	1.683.191,08	3.678.933,12	6,82	8.283.343,82	
Administração Financeira	3.035.586,99	3.035.586,99	293.179,35	2.229.530,37	2,73	806.056,62	461.890,48	1.206.657,28	2,24	1.828.929,71	
Controle Interno	217.870,47	230.200,47	57.070,10	121.431,60	0,15	108.768,87	51.747,12	116.108,62	0,22	114.091,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	51.600,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.622.607,69	2.630.607,69	294.097,49	1.040.962,48	1,27	1.589.645,21	362.027,83	827.644,93	1,54	1.802.962,76	
Assistência ao Idoso	28.850,00	28.850,00				28.850,00				28.850,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	102.630,50	102.630,50	0,00	101.827,80	0,12	802,70	16.971,30	50.913,90	0,09	51.716,60	
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.892,99	398.143,99	48.545,00	283.346,22	0,35	114.797,77	91.099,00	180.699,54	0,34	217.444,45	
Assistência Comunitária	1.715.811,70	1.675.560,70	186.392,40	437.842,70	0,54	1.237.718,00	195.766,20	382.376,20	0,71	1.293.184,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	425.422,50	425.422,50	59.160,09	217.945,76	0,27	207.476,74	58.191,33	213.655,29	0,40	211.767,21	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			1.327.189,83	4.031.655,77	4,94	-4.031.655,77	1.349.433,21	3.959.720,65	7,34	-3.959.720,65	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			1.327.189,83	4.031.655,77	4,94	-4.031.655,77	1.349.433,21	3.959.720,65	7,34	-3.959.720,65	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.279.151,52	22.550.607,31	3.701.435,81	13.563.039,32	16,61	8.987.567,99	4.068.148,13	10.822.739,41	20,08	11.727.867,90	
Atenção Básica	9.087.896,19	9.445.105,14	1.346.012,75	3.859.540,02	4,73	5.585.565,12	1.291.181,48	3.264.292,68	6,05	6.180.812,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.953.893,33	9.595.501,45	1.659.813,31	6.881.633,75	8,43	2.713.867,70	1.855.444,56	5.077.190,99	9,42	4.518.310,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	463.929,50	423.930,50	61.559,41	298.612,96	0,37	125.317,54	150.194,13	261.341,11	0,48	162.589,39	
Vigilância Sanitária	69.697,50	72.009,43	14.281,48	51.387,07	0,06	20.622,36	20.436,27	42.337,07	0,08	29.672,36	
Vigilância Epidemiológica	384.965,00	407.627,98	66.828,64	212.982,44	0,26	194.645,54	82.839,58	212.786,84	0,39	194.841,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.770,00	2.606.432,81	552.940,22	2.258.883,08	2,77	347.549,73	668.052,11	1.964.790,72	3,64	641.642,09	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.225.692,90	27.205.154,85	4.847.049,59	16.205.305,99	19,84	10.999.848,86	5.502.702,47	13.583.204,01	25,20	13.621.950,84	
Ensino Fundamental	17.020.525,80	15.236.937,80	3.740.753,91	10.920.487,96	13,37	4.316.449,84	3.824.361,23	9.610.902,57	17,83	5.626.035,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	756.937,50	756.937,50	72.230,69	190.072,23	0,23	566.865,27	72.230,69	190.072,23	0,35	566.865,27	
Educação Infantil	3.068.166,84	5.279.196,84	482.867,10	2.979.683,07	3,65	2.299.513,77	922.545,86	1.811.491,69	3,36	3.467.705,15	
Educação de Jovens e Adultos	106.998,88	106.998,88	12.656,24	45.448,39	0,06	61.550,49	12.656,24	45.448,39	0,08	61.550,49	
Educação Especial	100.500,00	100.500,00	50.014,72	90.639,55	0,11	9.860,45	50.014,72	90.639,55	0,17	9.860,45	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.792.047,13	4.828.718,08	274.757,58	1.292.108,05	1,58	3.536.610,03	410.923,91	1.162.760,28	2,16	3.665.957,80	
FU12 - Demais Subfunções	380.516,75	895.865,75	213.769,35	686.866,74	0,84	208.999,01	209.969,82	671.889,30	1,25	223.976,45	
Cultura	2.078.962,00	1.888.618,45	223.491,56	1.688.094,06	2,07	200.524,39	932.144,42	1.648.098,46	3,06	240.519,99	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.078.962,00	1.888.618,45	223.491,56	1.688.094,06	2,07	200.524,39	932.144,42	1.648.098,46	3,06	240.519,99	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.285.921,02	8.275.651,99	3.019.400,39	6.197.325,59	7,59	2.078.326,40	1.944.761,26	4.505.183,54	8,36	3.770.468,45	
Infra-Estrutura Urbana	3.675.217,24	4.895.741,63	2.060.862,89	4.049.395,65	4,96	846.345,98	995.923,39	2.513.221,52	4,66	2.382.520,11	
Serviços Urbanos	3.610.703,78	3.379.910,36	958.537,50	2.147.929,94	2,63	1.231.980,42	948.837,87	1.991.962,02	3,69	1.387.948,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		500.335,16	372.434,10	391.980,15	0,48	108.355,01	66.146,35	66.146,35	0,12	434.188,81	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		500.335,16	372.434,10	391.980,15	0,48	108.355,01	66.146,35	66.146,35	0,12	434.188,81	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.241.732,50	2.622.249,89	265.101,14	1.265.851,78	1,55	1.356.398,11	328.122,58	1.049.668,61	1,95	1.572.581,28	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.241.732,50	2.622.249,89	265.101,14	1.265.851,78	1,55	1.356.398,11	328.122,58	1.049.668,61	1,95	1.572.581,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	10.000,00	2.000,00	6.000,00	0,01	4.000,00	104,30	356,30	0,00	9.643,70	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	10.000,00	2.000,00	6.000,00	0,01	4.000,00	104,30	356,30	0,00	9.643,70	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.907.400,00	3.058.400,00	541.738,94	1.947.466,90	2,38	1.110.933,10	448.816,66	1.515.230,07	2,81	1.543.169,93	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	1.500.000,00	326.238,81	1.233.168,19	1,51	266.831,81	208.987,78	894.219,00	1,66	605.781,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.200,00	6.200,00				6.200,00				6.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.502.200,00	1.552.200,00	215.500,13	714.298,71	0,87	837.901,29	239.828,88	621.011,07	1,15	931.188,93	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.911.132,59	13.571.132,59	10.873.121,32	12.631.690,84	15,47	939.441,75	339.579,80	805.743,72	1,49	12.765.388,87	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.815.098,12	12.972.122,06	10.873.121,32	12.151.690,84	14,88	820.431,22	255.383,70	555.209,00	1,03	12.416.913,06	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.096.034,47	599.010,53	0,00	480.000,00	0,59	119.010,53	84.196,10	250.534,72	0,46	348.475,81	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.470.601,36	6.634.739,79	2.072.552,04	4.622.771,63	5,66	2.011.968,16	1.486.826,99	3.788.808,71	7,03	2.845.931,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.495.796,36	2.947.056,36	1.134.558,55	1.662.629,64	2,04	1.284.426,72	710.931,92	1.197.379,76	2,22	1.749.676,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.974.805,00	3.687.683,43	937.993,49	2.960.141,99	3,62	727.541,44	775.895,07	2.591.428,95	4,81	1.096.254,48	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	751.150,00	1.636.205,01	349.794,50	887.889,05	1,09	748.315,96	402.128,83	796.673,42	1,48	839.531,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.350,00	1.363.905,01	329.241,97	770.644,72	0,94	593.260,29	365.672,17	694.442,56	1,29	669.462,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	309.800,00	272.300,00	20.552,53	117.244,33	0,14	155.055,67	36.456,66	102.230,86	0,19	170.069,14	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	464.434,08	464.434,08				464.434,08				464.434,08	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.820.846,01	6.260.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	4,78	2.355.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	7,24	2.355.086,81	
TOTAL (III) = (I + II)	99.718.771,42	116.317.301,22	31.127.759,04	81.670.428,64	100,00	34.646.872,58	21.302.144,01	53.911.308,38	100,00	62.405.992,84	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.820.846,01	6.260.099,01	1.319.521,84	3.905.012,20	4,78	2.355.086,81	1.319.521,84	3.905.012,20	7,24	2.355.086,81	
Legislativa	227.750,00	227.750,00	64.698,26	189.029,50	0,23	38.720,50	64.698,26	189.029,50	0,35	38.720,50	
Ação Legislativa	227.750,00	227.750,00	64.698,26	189.029,50	0,23	38.720,50	64.698,26	189.029,50	0,35	38.720,50	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	427.669,39	447.609,39	116.044,15	317.741,96	0,39	129.867,43	116.044,15	317.741,96	0,59	129.867,43	
Planejamento e Orçamento	19.500,00	19.500,00	4.940,95	15.043,39	0,02	4.456,61	4.940,95	15.043,39	0,03	4.456,61	
FU04 - Administração Geral	276.169,39	281.439,39	63.428,18	180.310,98	0,22	101.128,41	63.428,18	180.310,98	0,33	101.128,41	
Administração Financeira	102.000,00	102.000,00	28.147,81	77.726,84	0,10	24.273,16	28.147,81	77.726,84	0,14	24.273,16	
Controle Interno	30.000,00	44.670,00	19.527,21	44.660,75	0,05	9,25	19.527,21	44.660,75	0,08	9,25	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.300,00	23.300,00	5.050,60	13.802,73	0,02	9.497,27	5.050,60	13.802,73	0,03	9.497,27	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.700,00	6.700,00	1.432,44	4.179,72	0,01	2.520,28	1.432,44	4.179,72	0,01	2.520,28	
Assistência Comunitária	15.600,00	15.600,00	3.618,16	9.623,01	0,01	5.976,99	3.618,16	9.623,01	0,02	5.976,99	
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			2.417,25	11.502,60	0,01	-11.502,60	2.417,25	11.502,60	0,02	-11.502,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			2.417,25	11.502,60	0,01	-11.502,60	2.417,25	11.502,60	0,02	-11.502,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.443.747,00	1.835.875,00	401.708,40	1.207.840,15	1,48	628.034,85	401.708,40	1.207.840,15	2,24	628.034,85	
Atenção Básica	772.000,00	1.099.068,00	249.550,71	756.283,84	0,93	342.784,16	249.550,71	756.283,84	1,40	342.784,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	454.237,50	498.585,50	99.420,12	290.906,84	0,36	207.678,66	99.420,12	290.906,84	0,54	207.678,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	5.120,00				5.120,00				5.120,00	
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	1.711,92	4.186,12	0,01	11.813,88	1.711,92	4.186,12	0,01	11.813,88	
Vigilância Epidemiológica	31.509,50	57.101,50	19.436,88	57.086,27	0,07	15,23	19.436,88	57.086,27	0,11	15,23	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	160.000,00	160.000,00	31.588,77	99.377,08	0,12	60.622,92	31.588,77	99.377,08	0,18	60.622,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.178.379,62	3.205.564,62	604.063,71	1.795.004,99	2,20	1.410.559,63	604.063,71	1.795.004,99	3,33	1.410.559,63	
Ensino Fundamental	1.872.214,09	1.852.214,09	468.231,87	1.361.829,62	1,67	490.384,47	468.231,87	1.361.829,62	2,53	490.384,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	130.250,00	130.250,00	21.761,64	66.133,19	0,08	64.116,81	21.761,64	66.133,19	0,12	64.116,81	
Educação Infantil	1.077.317,50	1.124.502,50	91.340,80	293.522,18	0,36	830.980,32	91.340,80	293.522,18	0,54	830.980,32	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	5.001,74	17.156,77	0,02	2.843,23	5.001,74	17.156,77	0,03	2.843,23	
Educação Especial	28.598,03	28.598,03	5.537,68	16.322,94	0,02	12.275,09	5.537,68	16.322,94	0,03	12.275,09	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	12.189,98	40.040,29	0,05	9.959,71	12.189,98	40.040,29	0,07	9.959,71	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	370.000,00	370.000,00	97.775,47	288.678,80	0,35	81.321,20	97.775,47	288.678,80	0,54	81.321,20	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	370.000,00	370.000,00	97.775,47	288.678,80	0,35	81.321,20	97.775,47	288.678,80	0,54	81.321,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	49.000,00	49.000,00	8.490,44	23.249,43	0,03	25.750,57	8.490,44	23.249,43	0,04	25.750,57	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	49.000,00	49.000,00	8.490,44	23.249,43	0,03	25.750,57	8.490,44	23.249,43	0,04	25.750,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	86.000,00	86.000,00	15.603,68	48.951,80	0,06	37.048,20	15.603,68	48.951,80	0,09	37.048,20	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	86.000,00	86.000,00	15.603,68	48.951,80	0,06	37.048,20	15.603,68	48.951,80	0,09	37.048,20	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	14.500,00	14.500,00	3.669,88	9.210,24	0,01	5.289,76	3.669,88	9.210,24	0,02	5.289,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	3.669,88	9.210,24	0,01	4.789,76	3.669,88	9.210,24	0,02	4.789,76	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)											11.884.157,36	11.281.270,42	23.165.427,78	108.353.883,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											1.808.911,39	1.286.554,85	3.095.466,24	12.068.090,45
IPTU											324.466,71	253.415,73	577.882,44	2.994.146,16
ISS											420.412,49	357.214,32	777.626,81	3.810.252,69
ITBI											613.607,00	308.523,20	922.130,20	1.652.516,25
IRRF											316.450,54	280.469,14	596.919,68	2.944.005,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											133.974,65	86.932,46	220.907,11	667.169,95
Contribuições											381.114,18	400.986,27	782.100,45	1.313.598,12
Receita Patrimonial											1.229.958,90	1.167.136,18	2.397.095,08	755.809,79
Rendimentos de Aplicação Financeira											1.219.755,60	1.158.245,81	2.378.001,41	749.750,56
Outras Receitas Patrimoniais											10.203,30	8.890,37	19.093,67	6.059,23
Receita Agropecuária														2.203,36
Receita Industrial														
Receita de Serviços											74.321,84	76.362,47	150.684,31	855.430,80
Transferências Correntes											8.386.834,80	8.347.023,94	16.733.858,74	93.276.125,41
Cota-Parte do FPM											2.451.070,14	2.289.281,13	4.740.351,27	24.587.018,11
Cota-Parte do ICMS											1.940.868,08	1.685.109,46	3.625.977,54	25.910.353,12
Cota-Parte do IPVA											626.679,07	414.294,58	1.040.973,65	1.564.382,05
Cota-Parte do ITR											17.627,27	44.100,11	61.727,38	2.630.255,03
Transferências da LC nº 61/1989											6.628,48	7.512,87	14.141,35	73.867,47
Transferências do FUNDEB											2.017.232,29	1.755.666,88	3.772.899,17	16.352.375,25
Outras Transferências Correntes											1.326.729,47	2.151.058,91	3.477.788,38	22.157.874,38
Outras Receitas Correntes											3.016,25	3.206,71	6.222,96	82.625,82
DEDUÇÕES (II)											2.286.731,35	2.122.933,55	4.409.664,90	10.692.110,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											247.991,70	242.863,06	490.854,76	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											511,48	511,48	1.022,96	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											1.030.979,40	993.002,09	2.023.981,49	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											1.007.248,77	886.556,92	1.893.805,69	10.692.110,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)											9.597.426,01	9.158.336,87	18.755.762,88	97.661.773,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)											9.597.426,01	9.158.336,87	18.755.762,88	97.661.773,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											147.840,00	145.200,00	293.040,00	2.075.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)											9.449.586,01	9.013.136,87	18.462.722,88	95.586.733,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		9.655.890,97
Receita de Contribuições dos Segurados		1.470.603,06
Ativo		1.423.481,49
Inativo		47.121,57
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		3.873.795,57
Ativo		3.873.795,57
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		4.308.480,70
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		4.308.480,70
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		3.011,64
Compensação Financeira entre os Regimes		3.011,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		9.655.890,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.775.844,42	3.775.844,42	3.775.844,42	
Aposentadorias		3.378.758,67	3.378.758,67	3.378.758,67	
Pensões por Morte		397.085,75	397.085,75	397.085,75	
Outras Despesas Previdenciárias	-5.000,00	199.490,94	176.316,82	175.930,32	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	-5.000,00	199.490,94	176.316,82	175.930,32	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-5.000,00	3.975.335,36	3.952.161,24	3.951.774,74	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.000,00	5.680.555,61	5.703.729,73	5.704.116,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	-54.781,29

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		28.447,83
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		28.447,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)		28.447,83	28.447,83	28.447,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.661.773,11	50.373.639,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.068.090,45	8.623.750,45
IPTU	2.994.146,16	2.025.898,39
ISS	3.810.252,69	2.006.892,50
ITBI	1.652.516,25	2.083.119,54
IRRF	2.944.005,40	1.677.243,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667.169,95	830.596,77
Contribuições	1.313.598,12	976.003,07
Receita Patrimonial	755.809,79	1.217.410,57
Aplicações Financeiras (II)	749.750,56	1.157.339,55
Outras Receitas Patrimoniais	6.059,23	60.071,02
Transferências Correntes	82.584.014,77	39.083.140,06
Cota-Parte do FPM	19.915.905,51	11.327.431,98
Cota-Parte do ICMS	20.728.282,50	8.036.563,13
Cota-Parte do IPVA	1.251.505,64	1.504.989,91
Cota-Parte do ITR	2.104.204,02	371.332,59
Transferências da LC nº 61/1989	73.867,47	41.034,97
Transferências do FUNDEB	16.352.375,25	10.083.154,26
Outras Transferências Correntes	22.157.874,38	7.718.633,22
Demais Receitas Correntes	940.259,98	473.335,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	940.259,98	473.335,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	96.912.022,55	49.216.299,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		5.347.410,27
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		4.308.480,70
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.565.352,50	435.958,19
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	229.215,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	229.215,00	
Transferências de Capital	336.137,50	435.958,19
Convênios	300.000,00	300.000,00
Outras Transferências de Capital	36.137,50	135.958,19
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	565.352,50	435.958,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.477.375,05	54.999.668,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.477.375,05	49.652.257,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.931.781,60	52.309.305,52	45.195.771,30	44.191.634,74	1.876.217,64	1.961.463,28	1.947.714,28
Pessoal e Encargos Sociais	35.665.907,24	20.408.202,83	20.398.564,70	19.606.394,28	746.958,06		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	46.265.874,36	31.901.102,69	24.797.206,60	24.585.240,46	1.129.259,58	1.961.463,28	1.947.714,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.931.781,60	52.309.305,52	45.195.771,30	44.191.634,74	1.876.217,64	1.961.463,28	1.947.714,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		4.034.869,37	3.962.934,25	3.962.547,75	3.517,31	64.780,88	61.540,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.921.085,54	25.317.964,75	4.744.313,83	4.604.915,38	705.280,60	3.546.814,59	3.465.406,63
Investimentos	33.898.053,04	25.306.448,83	4.732.797,91	4.593.399,46	705.280,60	3.546.814,59	3.465.406,63
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	23.032,50	11.515,92	11.515,92	11.515,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	33.898.053,04	25.306.448,83	4.732.797,91	4.593.399,46	705.280,60	3.546.814,59	3.465.406,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	464.434,08						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		8.289,00	8.289,00	8.289,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.294.268,72	81.658.912,72	53.899.792,46	52.755.870,95	2.585.015,55	5.573.058,75	5.474.661,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.294.268,72	77.615.754,35	49.928.569,21	48.785.034,20	2.581.498,24	5.508.277,87	5.413.120,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.815.879,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-7.127.395,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.157.339,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.970.055,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	19.067.903,15
Disponibilidade de Caixa	0,00	19.067.903,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	19.574.508,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	123.922,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	382.682,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-19.067.903,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.067.903,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	123.922,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	19.191.826,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	18.034.486,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.090.175,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.090.175,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.250,00	1.996.471,59	1.980.955,61		28.765,98	2.709.470,76	9.875.862,89	5.573.058,75	5.474.661,60	56.730,81	7.053.941,24	7.082.707,22
PODER EXECUTIVO	13.250,00	1.996.471,59	1.980.955,61		28.765,98	2.709.470,76	9.875.862,89	5.573.058,75	5.474.661,60	56.730,81	7.053.941,24	7.082.707,22
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.250,00	2.600.531,53	2.585.015,55		28.765,98	2.709.470,76	9.875.862,89	5.573.058,75	5.474.661,60	56.730,81	7.053.941,24	7.082.707,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		604.059,94	604.059,94		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.718.771,42
Previsão Atualizada	105.227.125,61
Receitas Realizadas	60.465.488,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.090.175,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	99.718.771,42
Dotação Atualizada	116.317.301,22
Despesas Empenhadas	81.670.428,64
Despesas Liquidadas	53.911.308,38
Despesas Pagas	52.767.386,87
Superávit Orçamentário	6.554.180,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	81.670.428,64
Despesas Liquidadas	53.911.308,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.755.762,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.755.762,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.462.722,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.655.890,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.975.335,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.952.161,24
Despesas Previdenciárias Pagas	3.951.774,74
Resultado Previdenciário	5.703.729,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.127.395,49	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		19.067.903,15	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.613.781,53	0,00	2.585.015,55	28.765,98
Poder Executivo	2.613.781,53	0,00	2.585.015,55	28.765,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.585.333,65	56.730,81	5.474.661,60	7.053.941,24
Poder Executivo	12.585.333,65	56.730,81	5.474.661,60	7.053.941,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.199.115,18	56.730,81	8.059.677,15	7.082.707,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA-PONTO FACULTATIVO DIA DE FINADOS - UCMMAT

PORTARIA Nº 008/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 02 A 05 DE NOVEMBRO DE 2023.”

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o FERIADO nacional do dia 02 alusivo dia de finados, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, PONTO FACULTATIVO dia 03 (sexta-feira).

Art. 2º - As atividades administrativas da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, retornarão ao expediente ordinário no dia 06 (Segunda-feira) de novembro de 2023 em seu horário normal de funcionamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

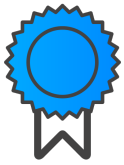
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 01 de novembro de 2023

Bruno Lins Rios

Presidente-UCMMAT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 02 22:33:15 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)